



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consortio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	5
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araguaína	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	11
Prefeitura Municipal de Arenópolis	12
Prefeitura Municipal de Aripuanã	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	13
Prefeitura Municipal de Brasnorte	13
Prefeitura Municipal de Campinápolis	15
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	15
Prefeitura Municipal de Campo Verde	21
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	23
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	23
Prefeitura Municipal de Canarana	23
Prefeitura Municipal de Carlinda	25
Prefeitura Municipal de Castanheira	25
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	26
Prefeitura Municipal de Cláudia	26
Prefeitura Municipal de Cocalinho	27
Prefeitura Municipal de Colniza	27
Prefeitura Municipal de Colíder	31
Prefeitura Municipal de Comodoro	31
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	31
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	45
Prefeitura Municipal de Cuiabá	46
Prefeitura Municipal de Cáceres	47
Prefeitura Municipal de Diamantino	51
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	63
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	63
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	64
Prefeitura Municipal de General Carneiro	65
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	65
Prefeitura Municipal de Guiratinga	68
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	68
Prefeitura Municipal de Itanhangá	69
Prefeitura Municipal de Itaúba	69
Prefeitura Municipal de Jangada	73
Prefeitura Municipal de Jauru	73
Prefeitura Municipal de Juara	76
Prefeitura Municipal de Juruena	82
Prefeitura Municipal de Juscimeira	83
Prefeitura Municipal de Juína	83
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	84
Prefeitura Municipal de Marcelândia	84

Prefeitura Municipal de Nortelândia	85
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	85
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	86
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	88
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	94
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	116
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	117
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	117
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	120
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	130
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	131
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	133
Prefeitura Municipal de Paranatinga	187
Prefeitura Municipal de Paranaíta	193
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	195
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	195
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	196
Prefeitura Municipal de Poconé	196
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	198
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	198
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	199
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	199
Prefeitura Municipal de Poxoréu	200
Prefeitura Municipal de Querência	200
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	201
Prefeitura Municipal de Rio Branco	201
Prefeitura Municipal de Rondolândia	202
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	204
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	205
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	206
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	206
Prefeitura Municipal de Sapezal	206
Prefeitura Municipal de Sinop	207
Prefeitura Municipal de Sorriso	213
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	218
Prefeitura Municipal de São José do Povo	296
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	297
Prefeitura Municipal de Tabaporã	297
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	298
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	299
Prefeitura Municipal de Tesouro	302
Prefeitura Municipal de União do Sul	302
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	304
Prefeitura Municipal de Vera	304
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	305
Prefeitura Municipal de Vila Rica	305
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	306
Prefeitura Municipal de Água Boa	309

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlora - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2015**

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2015

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO, A COLABORAÇÃO OPERACIONAL NA BUSCA DE MEIOS QUE VISAM CONCRETIZAR OS IDEAIS MUNICIPALISTAS, DENTRO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DE AMBAS AS INSTITUIÇÕES.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DE MATOGROSSO

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2015.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

TERMO DE CONTRATO N° 011/2015**TERMO DE CONTRATO N° 011/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do PABX da AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato - Grossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: *RENOVO TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - ME*

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2015.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PORTARIA N° 10/2015 16 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires, no uso de suas atribuições e prerrogativas Estatutárias contidas no Art. 15, Inciso V.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, integrada pelos seguintes membros abaixo:

PRESIDENTE – Agostinho Roberto da Cruz

SECRETÁRIO - Robson dos Santos Reis

MEMBRO – Tiago Carboni

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Sorriso - MT, em 16 de Abril de 2015.

(original assinado)

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Presidente CISRTP

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural do CISRTP na data de 16/04/2015.
Maristela Dall'Agnol
Secretária Executiva - CISRTP

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2014**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Av. Natalino João Brescansin, nº 2239, Bairro Centro, Sorriso-MT, torna público que no processo de Credenciamento N° 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação N° 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, houve o acréscimo de serviços: CONSULTA Dermatologia da empresa SCHMIDT & GATTO – CNPJ 16.695.580/0001-19 e EXAMES Topografia Corneana da empresa OFTALMO CENTER CLINICA DE OLHOS SS – CNPJ 15.319.770/0001-79.

Sorriso - MT, 15 de abril de 2015.

Valdenir José dos Santos

Presidente CISRTP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PREFEITURA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires, visando a conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do Consórcio, bem como para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da comissão permanente de licitação do Poder Executivo Municipal em licitações a serem realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.521.0001.00, com sede na Av. Tancredo Neves, 1551, na cidade de Nova Ubiratã/MT, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, portador do RG nº 839305 SSP/MT e CPF nº 534.896.161-20, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO TELES PIRES**, Pessoa Jurídica de Direito Público sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.832.086/0001-19, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, n.º... Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, portador do RG nº 839305 SSP/MT e CPF nº 534.896.161-20, doravante denominada apenas de **CONSORCIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as disposições da Lei Federal 8.666, de 02 de junho de 1992, no que couber, e a Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e órgãos e o da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma cooperação entre as partes, com a disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de servidor para exercer a função de presidente da comissão de licitação no Consórcio, lotado na Secretaria Municipal de Administração para realizar certames licitatórios em todas as modalidades no ano de 2015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Administração, incumbir-se-á de:

a) fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao presidente de comissão de licitação para o consórcio, para realização dos Processos de Licitação do Consórcio, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, respectivamente.

b) promover a integração do cedido e equipe de apoio entre o município e o Consórcio.

c) Liberar o servidor de suas atividades e horário de trabalho para realizar as licitações no Consórcio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSÓRCIO:

Para a execução do presente Termo de Cooperação, o CONSÓRCIO, através da Comissão de Licitações, incumbir-se-á de:

a) determinar a abertura do processo licitatório;

b) decidir os recursos contra os atos da comissão quando este mantiver sua decisão;

c) adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;

d) homologar o resultado da licitação;

e) Celebrar contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

f) Responsabilizar-se pela instrução processual de seus certames licitatórios, obedecendo à legislação vigente.

g) Providenciar e publicar a Portaria com o nome do funcionário cedido pelo MUNICÍPIO para condução das licitações previstas neste instrumento, juntamente com os componentes da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, bem como, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão ainda poderá decorrer do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordância, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e se extingue na data de 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DISPÊNDIOS FINANCEIROS

Eventuais ônus financeiros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste termo, ficam a cargo do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO não se responsabiliza por questões afetas a conveniência e oportunidade do CONSÓRCIO na deflagração dos certames licitatórios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Será este instrumento publicado no órgão de publicação oficial do MUNICÍPIO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As Partes elegem o Foro desta Comarca de Nova Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo que não sejam resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

Nova Ubiratã – MT, 14 de Abril de 2015.

(original assinado)

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Consórcio

Maristela Dall'Agnol

Secretária do Consórcio

De acordo:

Testemunhas:

Nome: Lucas André Vian

Nome: Mauro Odinei Soliani

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015/CISVAG

EDITAL DE PREGÃO N° 004/2015/CISVAG

(PROCESSO N° 004/2015)

ANULAÇÃO

Em respeito à Decisão Administrativa de 16/04/2015, a Srª Pregoeira Interina do Município de Pontes e Lacerda determina a anulação do Pregão nº004/2015/CISVAG que ocorreria em 17/04/2015 às 09h, por ilegalidade de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 10.520/02 c/c art. 8º, II da Lei 3.555/00, conforme Parecer Jurídico nº 002/2015/CISVAG.

Pontes e Lacerda, 16 de abril de 2015.

Lucélia Martos Alves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 004/ 2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **Credenciamento de CASAS DE APOIO na Cidade de Cuiabá – MT.**, ficaram credenciadas as seguintes empresas: **MASTER ASSISTÊNCIA A SAÚDE EIRELLI ME e CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE- CAFICA**, que cumpriram com todas as exigências. Alto Araguaia – MT, 16 de Abril de 2015.

Sandra P. Cavalcante

Presidente da CPC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT,

CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Pregão, torna público, para quem possa interessar, que por **PROBLEMAS ADMINISTRATIVOS**, estamos adiando a data de abertura do referido pregão que era dia **27/04/2015 às 09:00h (Brasília) para o dia 04/05/2015 às 09:00 (Brasília)**. Esta licitação é na modalidade supracitada, **com objeto** de Registro de Preços para aquisição de filme de raio X, revelador, fixador, umidificador, válvula reguladora, mangueira para oxigenioterapia e oxigênio medicinal. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, com a Pregoeira pelo tel. (66) 3481-1165/2885 e pelo e-mail **lici.altoaia@gmail.com**. e site **altoaraguaia.mt.gov.br**

Alto Araguaia – MT, 16 de Abril de 2015.

Renata Fermio de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 07 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO URBANA PARA LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E LOTES E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS, EXISTENTES NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: **compras@altogarcas.mt.gov.br**, pelo site **http://www.altogarcas.mt.gov.br** e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 15 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **AQUISIÇÃO DE COLETORES DE DADOS ULTRA ROBUSTO E IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS C/ COMUNICAÇÃO BLUETOOTH E WIRELESS, PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: **compras@altogarcas.mt.gov.br**, pelo site **http://www.altogarcas.mt.gov.br** e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 16 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº032– PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 64/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados que o certame com a referenciado, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, defragou-se fracassado. Em razão de uma única empresa participante e vencedora não ter apresentado a documentação jurídico fiscal exigida para habilitação. Concedido prazo, de acordo com o artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93, a mesma não apresentou a regularização. Alto Garças, 14 de abril de 2015. HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 064/2015; torna público o resultado da sessão marcada para 15/04/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, foi: **DESERTO**. Reabre-se o prazo para nova sessão no dia 06/05/2015, 13h00min, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 15 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPG/LICITACAO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO da CHAMADA PUBLICA 001/2015, cujo objeto é: **RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**: onde Sagrou-se vencedor **COOPAVEVERDE – Cooperativa Agropecuária de Bovinos e Derivados Capão Verde**, CNPJ: 01.866.234/0001-89, totalizando R\$ 46.270,40 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos) e **Oliseu Batista Ferreira**, CPF 397.393.259-04, totalizando 19.950,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Alto Paraguai - MT, 16 de Abril de 2015.

Cleonice Gonçalves dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2015

PORTARIA Nº. 130/2015

“Dispõe sobre designação de Comissão para alimentação de dados do sistema de prestação de contas do GEO-OBRS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Maurício Joel de Sá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alimentar o sistema de prestação de contas do geo-obras;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1° - Fica designada uma Comissão para fornecer informações e documentos para alimentar o sistema de prestação de contas do GEO-OBRA, composta pelos seguintes membros: **Sidnei José Wagner, Régis Batista Perez, Josilene Nunis dos Santos e Lourival Zanelato da Silva.**

Artigo 2° - A presente Comissão será presidida pelo Sr. Lourival Zanelato da Silva e terá como responsável pela alimentação e operação do sistema o Sr. Sidnei José Wagner.

Artigo 3° - Cada membro da comissão, de acordo com o setor no qual está lotado, será responsável pelo fornecimento dos dados solicitados pelo o operador do sistema.

Artigo 4°

- Será realizado um encontro semanal para a solicitação dos documentos dos processos que estarão em aberto de acordo com o sistema operacional utilizado.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de Abril de 2015.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **08/04/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **018/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, PARA ATENDER AS EMERGENCIAS COM PACIENTES ENCAMINHADOS EM ESTADO GRAVE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT

VENCEDOR- VALTER VICENTE BENANTE

VALOR GLOBAL - R\$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2015**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.**, denominando simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da PESSOA FÍSICA Sr. Valter Vicente Benante, portador do RG nº 588950 SSP/PR e do CPF nº 012.654.669-04, Rua Monte Carlo nº 003, Bairro Pioneiro, Apicás –MT. CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas **na Seção**

4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA COM AVIÃO DE PORTE PEQUENO, PARA ATENDER AS EMERGENCIAS COM PACIENTES ENCAMINHADOS EM ESTADO GRAVE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 018/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: Valter Vicente Benante

CPF N° 012.654.669-04

ITENS:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit.	Vlr Uni
01	TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA COM AVIÃO DE PORTE PEQUENO	Serviço	48	1.700,00	81.600,00
					81.600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O itinerário do avião para cada voo será do município de Apicás-MT até o município de Alta Floresta.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUT. ENCARGOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.000000-0148- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 14 de abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER VICENTE BENANTE

CPF- 012.654.669-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 710/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **CHARLES AUGUSTO BUBANZ**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2015

PARA INCLUIR NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2015 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRE-

SA G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – ME, TEN-
DO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Aos 14 dias do mês de abril de 2015, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2015, objetivando incluir dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, conforme segue:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

01-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095-ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS-FETHAB

3.3.90.30.00.00.00.00.0033-424-MATERIAL DE CONSUMO

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

01-ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2096-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS-FETHAB

3.3.90.30.00.00.00.00.0033-427-MATERIAL DE CONSUMO

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 14 de abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 713/2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **MARCOS BALBINO MARTINS**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO 01 DE ABRIL DE 2015**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **GILDA MARIA RAMALHO DE SOUSA**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **continua**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2010 a 01/02/2015**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Abril de 2015 e termino em 30 de Junho de 2015**.

Araguaiana, 01de Abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO 01 DE ABRIL DE 2015**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **SILVIA DUARTE ALVES**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **continua**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **07/02/2005 a 07/02/2010**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Abril de 2015 e termino em 30 de Junho de 2015**.

Araguaiana, 01de Abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA

LEI MUNICIPAL Nº. 758/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõem sobre a regulamentação da verba

Indenizatória pelo exercício da atividade

parlamentar de controle externo e interação

direta com a população do município de

Araguaína - MT no montante de R\$ 27.000

e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a regulamentação da aplicação de despesa na Câmara Municipal de Araguaína - MT, na modalidade de verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória "Ajuda de custo", dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009, nos seguintes valores e condições.

I- Para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) mensal a partir do mês de março de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

II- Para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 1.162,00 (hum mil cento e sessenta e dois reais) mensal a partir do mês de março até 31 de dezembro de 2015.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína fará jus do valor diferenciado dos vereadores conforme preleciona a Resolução nº 01/98 que Dispõe sobre a reforma total do regimento interno da Câmara Municipal de Araguaína-MT

§ 2º- Conforme Resolução de Consulta nº 29/2011 do TCE, fica dispensado a apresentação do comprovante das despesas, sendo permitido a apresentação do relatório do recebimento do referido valor.

§ 3º - A verba de natureza Indenizatória será paga nos termos do § 11 do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 4º- A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, e Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, em espécie, transferido em conta corrente própria, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da

área territorial do município, a fim de auscultar as suas reivindicações, para futuras providências legislativas.

a) Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção da verba de natureza indenizatória todas as atividades relacionadas à representação dos interesses sociais, finalidade institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

b) Caberá também a verba indenizatória para o pagamento de combustível de veículo próprio quando usada na atividade parlamentar e para crédito em operadora de telefonia móvel para o perfeito atendimento para com o povo.

c) Para definição do pagamento da verba indenizatória aos parlamentares será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/4 (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar sem justificativa aceita pela Mesa Diretora.

Art. 2º A Verba Indenizatória “Ajuda de Custo”, ora instituída, será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer

tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 3º Conforme Decreto nº 17 de 02 de março de 2015, a rubrica 33.90.93 ficou suplementado conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária..... 01.101- Câmara Municipal de Araguaína

Função:..... 01- Legislativa

Sub-Função:..... 031- Ação Legislativa

Programa:..... 0001- Processo Legislativo

Ação:..... 2029 – Manutenção do Prédio da Câmara

Elemento de Despesa:..... 33.90.93 01 - Verba indenizatória

Valor:..... 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Art. 4º: Para dar suporte a dotação orçamentária suplementada acima, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir e ou remanejar os recursos provenientes da classificação abaixo, para atendimento da criação da dotação mencionada no artigo anterior, desde que não contrarie o que preconiza o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

Unidade Orçamentária:..... 01.001- Câmara Municipal de Araguaína

Função:..... 01- Legislativo

Sub-Função:..... 031- Ação Legislativa

Programa:..... 0001- Processo Legislativo

Ação:..... 2061 - Manutenção e encargos de subsídio dos vereadores

Elemento de despesa:..... 33.90.14. - Diária

Valor:..... 13.500,00

01.031.0001.2029.31.91.14- 2.500,00

01.031.0001.2029.31.91.30- 500,00

01.031.0001.2029.33.9092- 9.000,00

Total..... 27.000,00

Art. 5º O parlamentar perderá o direito a verba indenizatória, quando:

I- Afastamento em virtude de licença para tratar de interesse particular,

II- Substituído pelo respectivo suplente

Art. 6º - A verba indenizatória será efetivamente pago, desde que haja disponibilidade financeira ou houver provisão para suplementar a referida dotação. Não ocorrendo essas hipóteses, cessará o referido pagamento, exceto do Presidente.

Art. 7º A implementação do contido nesta lei observará o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT.

Maria Jose das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 021, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 021, DE 16 de ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º -Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 20 de Abril em virtude do **FERIADO de TIRADENTES** no dia 21 de Abril de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, para atender à necessidade dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 05-05-2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia **05-05-2015** as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga -MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 05-05-2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17-07-002, Lei 8.666 de 21-06-93 (com alterações da Lei 8883-94 e da Lei nº 9.648-98). Araputanga MT, 16 de Abril de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
LISTA GERAL DOS CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO 01/2014**

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT (EDITAL N° 001/2014) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
LISTA GERAL DOS CANDIDATOS				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000110	ACENIL DE SOUZA DELFINO	RG	13119990	CONTABILISTA
000099	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	RG	862596	CONTABILISTA
000098	CICERO BARBOZA DA SILVA JUNIOR	RG	15197158	CONTABILISTA
000097	CLODIVALDO DE SANTANA	RG	17203473	CONTABILISTA
000112	FERNANDO BRANDÃO DE SOUZA	RG	14646404	CONTABILISTA
000095	GILSON PORTELA OLIVEIRA	RG	06952755	CONTABILISTA
000096	JEFFERSON NOQUEIRA SOUTO	RG	21592039	CONTABILISTA
000100	JENICELIA MARIA DA CRUZ	RG	15459101	CONTABILISTA
000132	JOSE CARLOS NEVES	RG	04772636	CONTABILISTA
000101	JOSE GUSTAVO DOS SANTOS	RG	16894456	CONTABILISTA
000094	MAIKNELSON CAMPOS NUNES	RG	20404735	CONTABILISTA
000121	MARCO AURELIO ALVES DE SA	RG	16056914	CONTABILISTA
000090	MAYCON SILVA ARUDA	RG	1487069	CONTABILISTA
000093	NAILTON PAES RIBEIRO	RG	27193637	CONTABILISTA
000111	ORISMAR DOS SANTOS ANDRADE	RG	15209490	CONTABILISTA
000105	REGINALDO JOSE PIRES	RG	10366806	CONTABILISTA
000129	SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	RG	10314504	CONTABILISTA
000107	SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI	RG	09587837	CONTABILISTA
000092	WILCEMARA SOARES DA SILVA	RG	13550200	CONTABILISTA
000114	WILLIAN MENDES DOS SANTOS	RG	1894591	CONTABILISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/15, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço em Consultoria Técnica Operacional e Engenharia, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 04/05/2015, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de Abril de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 103/2015**

AUTOR: Mesa Diretora

SÚMULA:

“ALTERA A REMUNERAÇÃO DO DAI-4 NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 067/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, aprovou e eu **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica alterada a remuneração do DAI-4 no anexo IV, da Lei Complementar n° 067/2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS – DS - DAS E DAÍ**

VAGAS	REF.	CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTOS R\$
01	DAI 3	Assessor Parlamentar	1.190,00
01	DAI 4	Auxiliar de Serviços Gerais - AUXG	900,00
01	DAI 4	Auxiliar de Atendimento ao Público - AUXAP	900,00

Art 2° - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente.

Art 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1° de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 012/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **01/04/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **P. O. ZIOBER EIRELI ME**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 16 de Abril de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellessso

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/15, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de mecânico volante para manutenção na frota Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 30/04/2015, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de Abril de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 010/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, conforme abaixo relacionado:

REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES ARLINDO BUCK, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

Valor: R\$ 70.115,44 (Setenta Mil, Cento e Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos),

Processo Licitatório: CARTA CONVITE 004/2015

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.365.5020.1.028-4.4.90.51.00.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Educação Infantil e Creches.

08.004.0.0.27.812.5050.1.030-4.4.90.51.00.00 –

Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 05/02/2015 até 05/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/MARÇO/2015**

A Prefeitura de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das seguintes modalidades: **PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2015:** Objeto: contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de oxigênio líquido medicinal para abastecimento em tanque, oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 1 a 1,5m3, 3 a 4m3 e 10m3, nitrogênio medicinal gasoso cilindro de 9m3, para atendimento as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Pronto Socorro. Empresa Vencedora: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NO NORTE LTDA, CNPJ nº 34.597.955/0007-85. **PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2015:** Objeto: aquisição de materiais esportivos e musicais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresas Vencedoras: S. de Aguiar Comércio – Me – CNPJ nº 19.337.433/0001-65; S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 14.805.780/0001-51. **PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2015:** Objeto: aquisição de material de expediente e pedagógico para atender a Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: PAPELARIA TRIBUTÁRIA – LTDA. – CNPJ Nº 00.905.760/0003-00. **PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2015:** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de forma mensal com inclusão de peças que poderão ser trocadas em todos os equipamentos odontológicos. Empresa Vencedora: E P MENEZES EQUIP. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS – ME – CNPJ: 19.676.551/0001-06. **DISPENSA 023/2015** Objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da extensão da Farmácia Básica. – Contratado: Paulo Sergio Bressiani, CPF nº 353.061.061-53. **CARTA CONVITE 04/2015** Objeto: Contratação de empresa para

prestação de serviços de terceirização do sistema de fotocópias/ impressões para atender Secretaria Municipal de Saúde - CANCELADA. **CARTA CONVITE 05/2015** Objeto: Publicações de Atos Administrativos nos jornais Diário Oficial e IOMAT. Empresa Vencedora: Alessandro Everaldo Bossi CNPJ: 37.439.643/0001-46.

CARTA CONVITE 06/2015

Objeto: Contratação de ônibus para atender o transporte escolar do Município, empresa vencedora: Truckauto Centro Automotivo Ltda-ME CNPJ nº 03.672.629/0002-57. **CARTA CONVITE 07/2015** Objeto: Aquisição de pães e leite para atender funcionários do Parque das Águas Quentes e DMER. Empresa Vencedora: L. Domingas da Silva e Cia Ltda-ME CNPJ 16.878778/0001-38. **CARTA CONVITE 08/2015** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de dados, Backup, configuração de computadores, com o objetivo de atender a Secretaria de Municipal de Educação. Empresa Vencedora: A Karina de Souza-ME CNPJ 13.593.080/0001-88. **CARTA CONVITE 09/2015** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo. Empresa Vencedora: Luiz & Oliveira Ltda-ME, CNPJ 04.075.740/0001-48. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015** Objeto: Concessão de direito real de uso de espaço físico de imóvel de 01 (uma) lanchonete na Praça Nossa Senhora Aparecida (Praça da Matriz). Empresa vencedora: Recriar Comercio e Representações Ltda-ME CNPJ: 16.857.441/0001-44. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do Projeto Social PTS do Residencial Carvalho I, II e III. Empresa Vencedora: Cleuza Dias Leite-ME – CNPJ: 07.736.302/0001-71. **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Barra do Garças em rádio TV'S, revistas, sites e outras mídias. Empresa Vencedora: Alessandro Everaldo Bossi-ME CNPJ: 37.439.643/0001-46. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015** Objeto: Contratação de empresa para obras de construção das Escolas Indígenas na Reserva São Marcos. Empresa Vencedora: Construtora Chapadense Ltda-ME CNPJ: 17.484.995/0001-06. **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015** Objeto: Contratação de empresa para ampliação e reforma do aeroporto de Barra do Garças/MT. Empresa vencedora: Machado & Carvalho Construção Ltda-ME CNPJ: 10.392.408/0001-00. **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015** Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos (divididos em 05 lotes). Empresa vencedora Construtora Neto & Santos Ltda-ME CNPJ: 07.360460/0001-70. **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015** Objeto: Contratação de empresa para reforma parcial dos blocos A e B do Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck. Empresa Vencedora: Macha e Carvalho Ltda-ME – CNPJ 10.392.408/0001-00. Antônio da Silva Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. 06/04/2015.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 014/2015/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO à data do Pregão Presencial (SRP) n.º 014/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA. ONDE SE LÊ: dia 22/04/2015 às 08 horas e 30 minutos LEIA-SE: 30/04/2015 às 08 horas e 30 minutos.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 16/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº. 089/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**ÓRGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO:****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO:**
BRASNORTE**SUBPROJETO:**

Contratação de empresa especializada para conclusão de obras de sarjeta, meio-fio e calçada em vias urbanas nesse Município, em atendimento ao Convênio 2628.0264483-05/2008/Ministério do Turismo/ Caixa/Município de Brasnorte-MT.

SAM:
Construção**LOTE:**
Municipal**EMPRESA CONTRATADA:****CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME. CNPJ: 92.726.546/0001-42****VALOR REAL:****R\$ 38.176,68****CONTRATO DE**
EMPREITADA:
089/2012**DATA DA VISTORIA:****14/04/2015****SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)**

Conclusão de obras de sarjeta, meio-fio e calçada em vias urbanas nesse Município.

OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:

A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços nº. 009/2012, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 089/2012. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprirá com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.

Responsável Técnico da Obra:Eng. Civil - Diones Plein Arenhardt
CREA MT 028423**Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:**Arquiteto & Urbanista - Jones Enzweiler
CAU - A77520-7**Prefeito Municipal:**

Eudes Tarciso de Aguiar

Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão definitiva da obra em epígrafe.
Brasnorte, 14 de Abril de 2015.**PREFEITURA DE BRASNORTE**
LEI Nº 1.749/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015.**LEI Nº 1.749/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015.**Autoriza o Poder Executivo Municipal a *abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação de dotação* para inclusão de elemento de despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** destinado a inclusão da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.500,00
Fonte 40 – Remuneração Bancária sem Detalhamento		
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS - Sem detalhamento da destinação de recursos		
Total	R\$	3.500,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração

SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

76 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
Fonte 40 – Remuneração Bancária sem Detalhamento		

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1417 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS - Sem detalhamento da destinação de recursos		
Total	R\$	3.500,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO N° 061/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO		
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de 62 (sessenta e dois) Módulos Sanitários Domiciliar no Município de Brasnorte-MT.	SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: Solutions Corp. Assessoria Empresarial LTDA - EPP. CNPJ: 07.461.414/0001-67		
VALOR REAL: R\$ 500.000,00	CONTRATO DE EMPREITADA: 061/2012	DATA DA VISTORIA: 31/03/2015
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Construção de 62 (sessenta e dois) Módulos Sanitários Domiciliares.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços 003/2012, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 061/2012. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumpriu com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então definitivamente a obra.		
Responsável Técnico da Obra:	Eng. Civil - Jorge Aparecido Aranda Pereira Gomes CREA MT 00754/D-MT	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Eng. Civil - Sidney Jorge Lipori CREA-MT 10.664/D-MT	
Prefeito Municipal:	Eudes Tarciso de Aguiar	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe. Brasnorte, 31 de março de 2015.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6114 DE 14 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA N° 6114 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 028/2015 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **GRAFICA**

MULTICOR LTDA ME.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 14 de Abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE EDITAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2015

ABERTURA: 07 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de maio de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°002/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º

da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)Parágrafo Único -Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUAD.	LT.	BAIRRO
001	0103	Andrei de Araujo.	Rua Silvio Santos	0012	003	Jardim Olenka
002	0104	Arlei Luis Boscani.	Rua Paraíso	0047	005	Jardim Alvorada
003	0105	Josimar Barbalho Bezerra.	Rua Itauba	0047	008	Jardim Alvorada
004	0106	Cesar Antonio Favero Junior.	Rua Jacarandá.	0056	003	Jardim Alvorada
005	0107	Israel de Souza Lobo.	Rua Paraíso	0058	009	Jardim Alvorada
006	0110	Ivonete Aparecida dos Santos	Rua Ipê	0057	009	Jardim Alvorada
007	0111	Simone de Anunciação Silva.	Rua Paraíso	0057	006	Jardim Alvorada
008	0111	Simone de Anunciação Silva.	Rua Paraíso	0070	013	Jardim Alvorada
009	0112	Paulo Cesar Rebelatto.	Rua Cambará	0003	15C	Jardim Alvorada
010	0113	Edna Paz de Oliveira.	Rua Paraíso	0058	005	Jardim Alvorada
011	0115	Joelson Marth.	Rua Amburana	0064	021	Jardim Alvorada
012	0120	Douglas Duarte Braga Moreira	Rua Cambará	0007	012	Jardim Alvorada
013	0121	Carlos Frederico Capellari.	Rua Silvio Santos	0047	032	Jardim Olenka
014	0121	Carlos Frederico Capellari.	Av. Olacir F. Moraes	0047	005	Jardim Olenka
015	0124	Jose Alves de Souza.	Rua 25 de Agosto	0014	004	Jardim Olenka
016	0125	Sergio Donizeti Palmero.	Rua Juscelino Kubitschek	0014	008	Jardim Olenka
017	0133	Geneze Sementes Ltda.	Av. Olacir F. Moraes	0047	010	Jardim Olenka
018	0134	Tcharles Felipe Colvero.	Av. Olacir F. Moraes	0047	015	Jardim Olenka
019	0136	Fernanda Marlise Funk.	Rua Canjerana	0015	019	Jardim Alvorada
020	0137	Ivonete Aparecida dos Santos	Rua Ipê	0057	009	Jardim Alvorada
021	0139	Renato Eugênio Haab.	Av. Olacir F. Moraes	0047	018	Jardim Olenka
022	0139	Renato Eugênio Haab.	Av Rotary Internacional	0004	009	Jardim Alvorada
023	0139	Renato Eugênio Haab.	Av Rotary Internacional	0004	010	Jardim Alvorada
024	0139	Renato Eugênio Haab.	Av Rotary Internacional	0004	011	Jardim Alvorada
025	0139	Renato Eugênio Haab.	Rua Cambará	0004	020	Jardim Alvorada
026	0139	Renato Eugênio Haab.	Rua Cambará	0004	021	Jardim Alvorada
027	0139	Renato Eugênio Haab.	Rua Cambará	0008	016	Jardim Alvorada
028	0139	Renato Eugênio Haab.	Rua Cambará	0008	017	Jardim Alvorada
029	0140	João do Prado G. Fernandes.	Rua Silvio Santos	0047	027	Jardim Olenka
030	0142	Odete Sebastiana Ribeiro.	Av. Ipê	0056	010	Jardim Alvorada
031	0143	Paula Santos.	Av. Mato Grosso	0035	021	Jardim Alvorada
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2015						
032	0144	Nilton Tiago de Assis.	Rua Guatambu	0029	018	Jardim Alvorada
033	0145	Nilson Roberto Pereira da Silva	Av. Mato Grosso	0035	024	Jardim Alvorada
034	0145	Nilson Roberto Pereira da Silva	Av. Mato Grosso	0035	025	Jardim Alvorada
035	0146	Donizete Ferr. Barbosa Junior.	Rua Guatambu	0022	030	Jardim Alvorada
036	0149	João Roberto Martins Vieira.	Av. Andorinha	0003	011	Jardim Olenka

037	0178	Lucimar Helena de Lima e Silva	Rua Cambara	0007	018	Jardim Alvorada
038	0041	Alexandre Ferreira Martins	Rua Uirapuru	0401	004	JD Das Palmeiras
039	0044	Andréia Aparecida Carvalho	Rua Beija Flor	0375	08A	JD Das Palmeiras
040	0044	Andréia Aparecida Carvalho	Rua Beija Flor	0375	08B	JD Das Palmeiras
041	0046	Beatriz Nicolitti.	Rua Uirapuru	0352	001	JD Das Palmeiras
042	0047	Atilio Pitol.	Rua Uirapuru	0313	012	JD Das Palmeiras
043	0048	Aparecida da Silva.	Av. Andorinha	0350	006	JD Das Palmeiras
044	0050	Antonio Anilto Raizel.	Rua Juriti	0389	013	JD Das Palmeiras
045	0054	Dionisio Costa Fernandes.	Rua Juriti	0328	004	JD Das Palmeiras
046	0055	Edilson Antonio dos santos.	Rua Andorinha	0409	01A	JD Das Palmeiras
047	0056	Claudio Arla Ribeiro/Olcio Afonso de Oliveira.	Rua Juriti	0365	012	JD Das Palmeiras
048	0057	Ariovaldo Ap. Barros Pereira.	Rua Arapongas	0395	022	JD Das Palmeiras
049	0059	Cicero Vieira da Silva Junior.	Rua Rouxinol	0406	002	JD Das Palmeiras
050	0060	Byianor Bernard Britzke.	Rua Uirapuru	0364	01A	JD Das Palmeiras
051	0061	Byianor Bernard Britzke.	Rua Uirapuru	0364	01B	JD Das Palmeiras
052	0063	Daniela Abrili Virissimo	Rua Gaivota	0311	005	JD Das Palmeiras
053	0064	Eginaldo Braga do Carmo.	Rua das Garças	0402	006	JD Das Palmeiras
054	0065	Eginaldo Braga do Carmo.	Rua das Garças	0389	003	JD Das Palmeiras
055	0066	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	003	JD Das Palmeiras
056	0067	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	004	JD Das Palmeiras
057	0068	Josuel da Silva Motta.	Rua das Garças	0402	004	JD Das Palmeiras
058	0069	Janaina de Fátima Steinhaus.	Av. Ceará	0363	09B1	JD Das Palmeiras
059	0070	Judith Rodr. Domingos da Cruz	Rua das Garças	0402	005	JD Das Palmeiras
060	0071	Helson Gonçalves de Macedo	Rua João de Barro	0361	009	JD Das Palmeiras
061	0072	Júnior Cesar da Silva.	Rua Gaivota	0409	013	JD Das Palmeiras
062	0073	Floravante Vargas.	Rua Uirapuru	0352	002	JD Das Palmeiras
063	0075	Edilson Gonçalves da Silva.	Rua Gaivota	0311	004	JD Das Palmeiras
064	0076	Edvan de Araujo Silva.	Av. Amazonas	0359	004	JD Das Palmeiras
065	0077	Helder Moura Cunha.	Rua Arapongas	0408	010	JD Das Palmeiras
066	0078	Francisco Roberto L. d Lacerda	Av. Ceará	0353	001	JD Das Palmeiras
067	0079	Keila da Silva Santos.	Rua Pica Pau	0354	007	JD Das Palmeiras
068	0080	Lucia Marise Dias.	Av. Maranhão	0341	005	JD Das Palmeiras
069	0081	Luiz Carlos Ferreira da Silva.	Rua Pavão	0404	018	JD Das Palmeiras
070	0083	Luiz Carlos Quirino Santo.	Rua das garças	0292	006	JD Das Palmeiras
071	0084	Macsuel Rodrigues da Silva.	Rua João de Barro	0350	004	JD Das Palmeiras
072	0087	Marcio Hack.	Rua Uirapuru	0376	005	JD Das Palmeiras
073	0088	Martiniano d Al. Genelud Neto	Rua Bem Te Vi	0357	008	JD Das Palmeiras
074	0089	Nivaldo de Lima.	Av. Belo Horizonte	0296	016	JD Das Palmeiras
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2015						
075	0091	Nilson Alves Chaves.	Rua Juriti	0377	011	JD Das Palmeiras
076	0092	Nizio Rodrigues.	Rua Uirapuru	0400	015	JD Das Palmeiras
077	0094	Ronivaldo Vicente Belchior.	Rua Rouxinol.	0406	006	JD Das Palmeiras
078	0095	Rosimeire Neves de Souza.	Rua das garças	0353	001	JD Das Palmeiras
079	0096	Sandra Cristiane Schlz.	Rua das Perdizes	0293	08A	JD Das Palmeiras
080	0152	Terezinha de Jesus Ferreira.	Rua das Perdizes	0293	08B	JD Das Palmeiras
081	0155	Valdi Viana/Janete M. S. Viana	Rua Gaivota	0360	008	JD Das Palmeiras
082	0159	Marcos Cesar Guerra.	Rua Uirapuru	0363	012	JD Das Palmeiras
083	0164	Abreu Follmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho	0379	022	JD Das Palmeiras
084	0165	Abreu Follmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho	0379	023	JD Das Palmeiras

Evanete Staiger de Oliveira.

Secretária Mun. de Saúde

Cirdirlei Felipe.

Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 047/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos**, teve como vencedoras as empresas: **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 86.900,00** (oitenta e seis mil e novecentos reais), **GILSON PAZ EPP** com o valor total de **R\$ 36.150,00** (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 194, DE 15 DE ABRIL DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 009/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1.NOMEAR, a partir desta data, o Senhor CLEBER MACHADO SANTOS, portador do RG nº 42.124.306 – 5 SSP/SP, CPF nº 002.307.891 – 02 para ocupar o cargo de Agente Operacional, Especialidade Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 195, DE 15 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.145, 9 de novembro de 2006, e alterações posteriores, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 391, de 10 de abril de 2015,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE

1.NOMEAR, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercer a função de suporte pedagógico às atividades de docência e de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2015:

I – Suporte para a Divisão de Merenda Escolar: Juliane Terezinha Wandscheer Barreto.

II – Suporte para os Conselhos Municipais da Educação: Márcia Teresinha Binsfeld Furlan.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2015 PREGÃO: Nº 037/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais.

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total
1	20964	100,00	UNID.	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES		5,65	565,00
2	10936	300,00	KG.	ABÓBORA CABUTIÁ		2,89	867,00
3	12420	500,00	KG.	ABOBRIHA VERDE: INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).		6,49	3.245,00
4	10909	600,00	UNID.	ACHOCOLATADO EM PÓ: PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	5,99	3.594,00
5	10897	6.000,00	UNID.	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL: EMBALAGEM INTACTA DE 02 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	ITAMARATI	3,86	23.160,00
6	10934	1.000,00	KG.	ALHO	DOLENCE	15,91	15.910,00
7	24905	650,00	KG.	APRESUNTADO FATIADO - EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CXS DE IS	NITRIBRAS	10,99	7.143,50
8	10896	1.000,00	UNID.	ARROZ POLIDO: GRUPO POLIDO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO 1. EMBALAGEM INTACTA DE 05 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA.	BIG MASTER	10,99	10.990,00
9	10944	2.000,00	KG.	BANANA MACÃ		3,99	7.980,00
10	20965	2.000,00	KG.	BANANA NANICA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		2,49	4.980,00
11	20966	2.000,00	KG.	BANANA TERRA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		4,49	8.980,00
12	10938	800,00	KG.	BATATA BINGE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUS		3,26	2.608,00
13	10937	600,00	KG.	BATATA DOCE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSE		3,23	1.938,00
14	10939	800,00	KG.	BETERRABA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENC		3,39	2.712,00

15	830	300,00	KG.	BRÓCOLIS, COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTI		9,49	2.847,00
16	922	100,00	KG.	BUCHO COMUM		8,99	899,00
18	24105	2.000,00	KG.	CARNE BOVINA ALCATRA		24,99	49.980,00
19	10950	4.000,00	KG.	CARNE BOVINA DE 2a. SEM OSSO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, M		13,89	55.560,00
20	1251	1.300,00	KG.	CARNE BOVINA PATINHO KG		18,74	24.362,00
21	1252	1.300,00	KG.	CARNE BOVINO COSTELA KG		9,99	12.987,00
22	18418	1.200,00	KG.	CARNE SUINA - KG		10,49	12.588,00
23	1255	300,00	KG.	CARNE SUINA COSTELA KG		14,22	4.266,00
24	28268	3.500,00	KG.	CARNE SUINO LOMBO		14,99	52.465,00
25	1331	3.000,00	KG.	CEBOLA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA		3,33	9.990,00
26	10940	800,00	KG.	CENOURA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA		4,12	3.296,00
28	10941	420,00	KG.	CHUCHU: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA D		3,49	1.465,80
30	10903	600,00	UNID.	CONDIMENTO CAMOMILA: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	1,19	714,00
31	10906	200,00	UNID.	CONDIMENTO LOURO: EMBALAGEM DE 05 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	1,19	238,00
33	10922	200,00	UNID.	DOCE CREMOSO TIPO GÉLEIA: VÁRIOS SABORES, ACONDICIONADO EM POTES DE 01 KG QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	BOM PRINCÍPIO	14,49	2.898,00
36	20963	400,00	UNID.	FEIJÃO PRETO: TIPO 1 - PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES - DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO - PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM INTACTA.DE 01 KG	MASSON TIPO 1	3,99	1.596,00
37	1240	300,00	KG.	FÍGADO BOVINO: RESFRIADO, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS - PACOTES DE 1 A 3 KG - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER O SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECÍFIC		9,49	2.847,00
42	2736	1.350,00	KG.	FRANGO IN NATURA KG	ANHAMBI	6,24	8.424,00
43	10945	3.000,00	KG.	LARANJA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		1,89	5.670,00
44	34093	430,00	UNID.	LEITE UHT DESNATADO EMBALAGEM DE 1L	VENCEDOR	2,99	1.285,70
45	10923	3.000,00	UNID.	LEITE UHT INTEGRAL E ESTABILIZANTE: EMBALAGEM INTACTA TETRA PAK DE 01 LITRO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA	VENCEDOR	2,99	8.970,00
46	10947	80,00	KG.	LIMÃO TAITI: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		4,49	359,20
47	3530	1.100,00	KG.	LINGUIÇA	NUTRIBRAS	9,99	10.989,00
48	3642	4.000,00	KG.	MAÇÃ NACIONAL: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		4,00	16.000,00
49	3687	1.000,00	KG.	MAMÃO FORMOSA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		3,01	3.010,00
50	10924	1.800,00	KG.	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS, CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO		5,37	9.666,00
51	10925	2.000,00	UNID.	MARGARINA: CREME VEGETAL COM SAL, EXTRA CREMOSA COM 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	PRIMOR	3,49	6.980,00
52	3833	3.600,00	KG.	MELANCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		1,49	5.364,00
53	10927	1.000,00	UNID.	OLEO DE SOJA: EMBALAGEM INTACTA, PETI DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E COR PRÓPRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIZA	3,83	3.830,00
54	10928	500,00	DZ.	OVO DE GALINHA - TIPO JUMBO BRANCO OU VERMELHO, GRAÚDO, SELECIONADOS, EMBALAGEM CONTENDO 01 DUZIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	TANGARA	4,44	2.220,00
56	18155	5.000,00	KG.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	FRANGOBOM	11,99	59.950,00
58	4359	300,00	KG.	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM		4,25	1.275,00
59	4382	50,00	KG.	PIMENTÃO VERDE - DE BOA QUALIDADE, CONSERVADA AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO PARA O CONSUMO HUMANO, EM SACOS PLÁSTICOS		5,49	274,50
62	12429	650,00	KG.	PRESUNTO COZIDO	NUTRIBRAS	19,99	12.993,50
63	4009	800,00	KG.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: COMPOSTO DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA; DE CONSISTÊNCIA FIRME: SEMIDURA, RÍGIDA; TEXTURA: COMPACTA; COM O	QUEIJO BOM	19,99	15.992,00

65	10942	3.000,00	KG.	REPOLHO VERDE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AU		1,99	5.970,00
66	10954	850,00	KG.	SALSICHA: BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO SENDO PERMITIDO A ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E V	CANÇÃO	7,99	6.791,50
67	10943	4.000,00	KG.	TOMATE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA		4,97	19.880,00

Totalizando o valor de R\$ 539.565,70 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 035/2015**, destinada à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza predial, para realização de limpeza nos Ginásios Municipais de Esportes João Laurindo da Silva, Delmir Rosa e Edibaldo Klein, compreendendo limpeza da quadra de esportes, arquibancadas, sanitários, vestiários, almoxarifados e corredores dos mesmos, com o forneci-**

mento de materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO BELCHIOR** com o valor total de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2015 PREGÃO: Nº 036/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE.

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10936	600,00	KG.	ABÓBORA CABUTIÃ		2,89	1.734,00
2	10939	3.000,00	KG.	BETERRABA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA		3,39	10.170,00
3	830	600,00	KG.	BRÓCOLIS, COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNCTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTI		9,49	5.694,00
4	10950	18.000,00	KG.	CARNE BOVINA DE 2ª. SEM OSSO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, M		13,89	250.020,00
5	28268	5.000,00	KG.	CARNE SUÍNO LOMBO		14,99	74.950,00
6	10906	500,00	UNID.	CONDIMENTO LOURO: EMBALAGEM DE 05 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	dolence	1,19	595,00
7	10922	700,00	UNID.	DOCE CREMOSO TIPO GELÉIA: VÁRIOS SABORES, ACONDICIONADO EM POTES DE 01 KG QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	bom principio	14,49	10.143,00
8	1240	300,00	KG.	FIGADO BOVINO: RESFRIADO, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS - PACOTES DE 1 A 3 KG - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER O SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECÍFIC		9,49	2.847,00
9	10925	2.000,00	UNID.	MARGARINA: CREME VEGETAL COM SAL, EXTRA CREMOÇA COM 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	primor	3,49	6.980,00
10	3833	20.000,00	KG.	MELANCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNCTA		1,49	29.800,00
11	10927	6.000,00	UNID.	OLEO DE SOJA: EMBALAGEM ÍNCTA, PETI DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E CÔR PRÓPRIA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	liza	3,83	22.980,00
12	18155	5.000,00	KG.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	frangobom	11,99	59.950,00
13	4359	800,00	KG.	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, ÍNCTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM		4,25	3.400,00
14	6059	600,00	KG.	QUIABO EMB. KG		7,58	4.548,00

Totalizando o valor de R\$ 483.811,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e onze reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015 PREGÃO:
Nº 044/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DOMINUS QUIMICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à portaria MS 2914/2011.

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14461	10.000,00	KG.	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% (GRANULADO)	DOMINUS	6,72	67.200,00
2	561	20.000,00	KG.	BARRILHA LEVE	SCS	2,38	47.600,00

Totalizando o valor de R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2015 PREGÃO: Nº 037/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JEFERSON BUENO DE SOUZA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais.

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	10949	3.500,00	KG.	CARNE BOVINA MOÍDA: RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, COM NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, DE BOA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICO)	12,49	43.715,00
32	10951	5.000,00	KG.	COXA E SOBRE COXA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), CONTENDO PEÇAS INTEIRAS, CONGELADAS, SOMENTE COXAS E SOBRE COXAS, DEVIDAMENTE SELADOS PELA IN	8,42	42.100,00

Totalizando o valor de R\$ 85.815,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL *Objeto:* Contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de gestão de folha de pagamento, proventos, vencimentos e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento, processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Município.

Representantes da Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - FÁBIO SCHROETER

FISCAL DO CONTRATO: CLEONICE VOOS KUMBIER.

Representantes do Contratado: CARLOS ROBERTO PEREIRA

ELISANGELA LIMA E SILVA AZAMBUJA

Valor: R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 25 de março de 2015.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 260/2015

PORTARIA Nº 260/2015, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA O SENHOR WESLEY MARTINS SOARES DO CARGO DE COORDENADOR DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº261/2015

DESIGNA COMISSÃO, OBJETIVANDO ESTUDO E A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE-MT.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão, que terá o prazo de 160 dias para realizar estudo com o objetivo de elaborar a Lei que irá dispor sobre a Gestão Democrática nas instituições de ensino da rede municipal de Campo Verde:

I - REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:

a) Presidente: Andréa da Silva Castilho Schroeter

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Membros: Simoni Pereira Borges

Fátima Adib Nafi

Roseli Rejani Schmidt

III - REPRESENTANTE DO SINTEP:

a) Titular: Elizete Zimpel

b) Suplente: Delma Cristina X. Da Silva Santos

IV - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

a) Centro Educacional Amerecilda:

- Titular: Ângela Maria B. Trevizan

- Suplente: Andreia Fernandes da Cunha

b) Centro Educacional Paulo Freire:

- Titular: Cintya Faleiro Antunes

- Suplente: Valeria Rossi Fermo

c) Centro Educacional Bem-Me-Quer:

- Titular: Rusineth Brito Sala
- Suplente: Joana do Nascimento Eichkoff
- d) Creche Municipal Cora Coralina:
 - Titular: Francelícia de Oliveira
 - Suplente: Andreia Ferreira Prado
- e) Creche Francisco Tirado Aragão:
 - Titular: Tatiane de Almeida S. Moreno
 - Suplente: Camilla Portella Panosso
- f) Escola Municipal Santo Antônio da Fartura:
 - Titular: Edilania de Jesus Neves
 - Suplente: Vera Monica de Lucena Silva
- g) Escola Municipal José Garbúgio:
 - Titular: Tatiana da Silva Lopes
 - Suplente: Vanessa Magalhães
- h) Escola Municipal Paraíso:
 - Titular: Isabel Gomes Ferreira
 - Suplente: Walteir Gregório da Silva
- i) Escola Municipal Monteiro Lobato:
 - Titular: Rosa Maria Ribeiro
 - Suplente: Eliane Marchi
- j) Escola Municipal Dona Sabina Lazzarin Prati:
 - Titular: Érica Neusa Fensterseifer
 - Suplente: Maria Lucília Medeiros Nunes
- k) Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires:
 - Titular: Maria Aparecida Alves
 - Suplente: Rodrigo Nicolino Silva
- l) Escola Municipal São Lourenço
 - Titular: Odete Selva
 - Suplente: Teodomiro Rodrigues Souza

ARTIGO 2º - As mudanças propostas pela comissão deverão ser apresentadas em relatório circunstanciado destacando a legalidade e a viabilidade orçamentária e financeira, bem, como a sustentabilidade das propostas com vistas ao futuro do município.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Abril de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 16 de Abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF RECANTO DO BOSQUE**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, dia 04 de Maio de 2015 às 09:00 ho-**

ras, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 16 de Abril de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) nº 015/2015, a se realizar no dia *04 de maio de 2015 às 14h00min*, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de abril de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 03.942.611/0001-47**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 2959/2015 e NAD 3107/2015 no prazo estipulado no Edital. **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** por inexecução de entrega.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 16 de Abril de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Pregoeira/Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica, conforme pregão presencial "SRP" 058/2014.

DO VALOR: o valor unitário do item 01 passará de R\$ 2.508,75 (dois mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 2.985,41 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) Percentual de reajuste: 18,9999%; O valor unitário do item 02 passará R\$1.471,50 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.699,14 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) Percentual de reajuste:15.4699%.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRANTE, e a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 418/2015**

DECRETO Nº 418/2015 _____ DE: 15/04/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos (as) relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 30.04.2015 as 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os (as) Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- Cédula de Identidade comprovando idade igualou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (ser for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (ser for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa á existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Duas fotos 3x4, colorida e recente;

l) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo – se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

m) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

n) Comprovante de Escolaridade de Ensino Médio Completo, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo – se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre.

o) Declaração negativa de acúmulo de Cargo Público;

p) Declaração de bens;

q) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

r) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré – Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

s) Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na Categoria A, no caso dos Agentes de Endemias.

Art. 2º Os (as) candidatos convocados estão relacionado no ANEXO I deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 15 de Abril de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº418/2015

Nome do candidato	Cargo	Classificação
MARLUCIA DA SILVA AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	Classificada
EDMAR CASTRO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015**, foi declarada **DESERTA PELA SEGUNDA VEZ**.

Canarana - MT, 16 de Abril de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 058- 2015

Data: 07/04/2015

Contratado: TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO

Objeto: Prestação de serviços especializados em manutenção do Sistema de Portal da Transparência do Município.

Valor: R\$ 1.335,33 (Um mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)

Vigência: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 059- 2015

Data: 09/04/2015

Contratado: ADILENE PEREIRA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços de Imprensa Escrita, com abrangência regional e circulação semanal no município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 10.350,00 (Dez Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Vigência: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 148/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TEIXEIRA MENDES LTDA-ME** para a **Conclusão de Ampliação de ESF's, no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa

CONSTRUTORA TEIXEIRA MENDES LTDA-ME

, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.256.088/0001-14, estabelecida na Rua Princesa Isabel nº 90, Bairro Alto Boa Vista, na cidade de Barra do Garças-MT, representada neste ato por seu Diretor **VALDIVINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 559.022 SSP/MT e do CPF nº. 329.499.791-49, residente à Rua Princesa Isabel nº 90, Bairro Alto Boa Vista, na cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO contrato nº 148/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo na execução de obras de conclusão de ampliação das ESF's PIONEIROS, JARDIM TROPICAL e JARDIM BELA VISTA, conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - **Fica acrescentada à Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento**, do contrato originário o total de R\$ 6.090,77 (seis mil, noventa reais e setenta e sete) sendo o valor unitário por cada obra conforme abaixo:

I – ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PIONEIROS

Valor: R\$ 2.168,11 (dois mil cento e sessenta e oito reais e onze centavos).

II –ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM TROPICAL

Valor: R\$ 1.754,55 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

III – ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM BELA VISTA

Valor: R\$ 2.168,11 (dois mil cento e sessenta e oito reais e onze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de acréscimo nos serviços prestados o qual a planilha inicial não foi o suficiente para a conclusão das obras.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – **O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 27 de Março de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TEIXEIRA MENDES LTDA-ME

VALDIVINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

OSCAR SANTOS JUNIOR

Portaria 443/2014 de 29/10/14

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EDITAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Canarana, Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em data e o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME	RG	CPF	Matrícula Certidão de Óbito
Eunice Souza da Silva	1195009-9 SJ- MT	838.685. 501-00	024919015520154004870070097437 33

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Evoneis Souza Pereira	1474572-0 SSP-MT	495.636. 101-72	Rua Perimetral n° 177 Jar- dim Bela Vista

Canarana 13 de abril de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Canarana-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 160/2015.

GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2011.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2011, homologado dia 09 de março de 2012.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
009899	ANGELA CRISTINA DE SALES	02º.

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 16 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT.**

E que teve como vencedora as empresas

ORION TURISMO LTDA,

CNPJ nº 03.898.324/0001-87

YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 13.919.755/0001-36

CARLINDA – MT; 16 de Abril de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº. 161/2015.

GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2011, para o Cargo de ASSISTENTE JURÍDICO, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

ANGELA CRISTINA DE SALES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 17 de Abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 178/2015

GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA: “**DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 20 do Abril de 2015.

Art. 2º - O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de Abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DESPACHO DA PREFEITA

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DA PREFEITA

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2015;**TERMO DE PARCERIA – OSCIP.**

Vistos etc...

O Processo Licitatório do Concurso de Projetos n.º 001/2015 foi instaurado com o objetivo de selecionar entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal n.º 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo.

Na sessão de abertura dos envelopes compareceu somente uma empresa, IPGP - INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.540.390/0001-67, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Aberto o envelope de habilitação da interessada, foi constatado pela Comissão que a empresa apresentou em substituição a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal o documento denominado Certidão de Dívida Ativa expedida pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal.

Em razão desse incidente, o procedimento foi suspenso e os autos vieram concluso para apreciação da Prefeita Municipal no que concerne a aceitação ou não de tal documento para fins de habilitação.

É o relatório. Passo a analisar e decidir.

Num primeiro momento, não vejo como o documento expedido pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal possa substituir a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, todavia, diante da carência das entidades qualificadas como OSCIP em nossa região, assim como no Estado de Mato Grosso, não vejo como melhor alternativa a inabilitação da empresa, IPGP - INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.540.390/0001-67, neste momento, mormente, considerando o interesse público da Municipalidade com respeito a celebração de um Termo de Parceria com uma OSCIP, bem como que a realização de um novo procedimento traria prejuízos para a Municipalidade, fato que não comungaria com o princípio da economicidade.

Por fim, diante da vedação legal da Administração de contratar, assim como pagar pessoa jurídica ou física em débito com a Fazenda Pública, é sensato e prudente que a Municipalidade exija da empresa, IPGP - INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.540.390/0001-67, a regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional por ocasião da celebração do Termo de Parceria, caso o Projeto pela mesma apresentado seja aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento.

ANTE O EXPOSTO, julgo no sentido da não aceitabilidade do documento expedido pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal como substituto da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal para fins de regularização fiscal, porém diante do interesse público e da carência de empresas qualificadas como OSCIP em nosso Estado, DETERMINO que a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal seja exigida por ocasião da celebração do Termo de Parceria, considerando a empresa provisoriamente habilitada para o Concurso de Projetos.

Com efeito, DETERMINO que os autos do procedimento sejam encaminhados para a Comissão de Avaliação e Julgamento, para fins de apreciação e julgamento do Projeto apresentado pela empresa, IPGP - INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.540.390/0001-67.

Castanheira-MT, 07 de abril de 2015.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N.º 7 19/2015**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fica prorrogado a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **PNEUS DE ORIGEM NACIONAL, CÂMARAS E PROTETORES** em função do Ponto Facultativo do dia **20/04/2015**, fica prorrogado para a data de **28/04/2015**, mantidas os demais itens do edital.

Castanheira - MT, 17 de fevereiro de 2015

João Mançano Bruscin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**COMUNICAÇÃO COM CONCORDÂNCIA****COMUNICAÇÃO COM CONCORDÂNCIA**

É de conhecimentos de todos os nobres Vereadores, que a Sessão do dia 20/04/2015, havia sido designada para Apreciação das Contas Anuais do Poder Executivo, relativas ao Exercício de 2013, gestão do ex-prefeito José de Souza Neves.

Na data de 15/04/2015, o ex-prefeito Senhor José de Souza Neves, protocolou nesta Casa de Leis, documento requerendo o adiamento da referida Sessão, por mais trinta dias, o que foi deferido por essa Presidência.

O Prefeito municipal, em virtude do feriado do dia 21, (Tiradentes), decretou Ponto Facultativo nessa municipalidade no dia 20/04/2015. E, não tendo nesta Casa de Leis matéria de grande relevância para apreciação na sessão que seria realizada no dia 20/04/2015, vimos solicitar o consentimento e a compreensão dos Nobres colegas, para que a Sessão Ordinária seja realizada no dia 22/04/2015 (quarta-feira) às 19:00 horas, momento que acompanharemos o Poder Executivo, conforme preceitua o Art. 195 do nosso Regimento Interno.

Chapada dos Guimarães-MT., 16 de abril de 2015.

Vereador JOAIR SIQUEIRA Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
DECRETO Nº: 027/2015.

DATA: 15 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Plano Básico Ambiental (PBA) e Execução de Obras da UHE - SINOP, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de implementar em Cláudia/MT a Comissão de Acompanhamento do Plano Básico Ambiental (PBA) e Execução de Obras da UHE - SINOP;

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade e da Sociedade que atuarão na Comissão de Acompanhamento do Plano Básico Ambiental (PBA) e Execução de Obras da UHE - SINOP;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a **Comissão de Acompanhamento do Plano Básico Ambiental (PBA) e Execução de Obras da UHE - SINOP**,

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Ademilson Custódio - Lywderlan de Sousa Rodrigues - Gilseu dos Santos Franco – Maicon Seganfredo

MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Arnaldo França - Clóvis de Moraes Donizete Carolino - Francisco Edson Moreira dos Santos

MEMBROS DA LOJA MACONICA CALIXTO BARBOSA:

Titular: Luis Antonio Coelho Campana – Suplente: Fabio Luis Teló

MEMBROS DO ROTARY CLUB DE CLAUDIA:

Titular: José Paschoal Bastian – Suplente: Aurélio Lino Teixeira

MEMBROS DO LYONS CLUBE:

Titular: Carlos Roberto Lazzarin – Suplente: Varli Fatima Cassine

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ivo Antonio Faccin

REPRESENTANTES DO SETOR DE ENGENHARIA:

Engenheiro Civil: Genivaldo Gomes – Engenheiro Florestal: Ricardo Yotzchetz Junior

REPRESENTANTES DOS CARTORIOS:

Cleverton Andrey Nicaretta – Ary Garcia Filho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE ABRIL DE 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **ELIENE MACHADO SOARES DA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade

C.I. – R.G. n.º 1315058-8 - SSP/MT

e inscrito no C.P.F. sob o n.º C.P.F. n.º 935.882.081-00, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em virtude da desistência definitiva apresentada por escrito pelo servidor nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 007/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ANDRE MAGGI, CRIDAC, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S)**. Suprindo assim as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de Colniza, por um período de 12 (doze) meses.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de Abril de 2015, às 08h00-min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

LICITAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

O Município de Cláudia – MT, através da sua Presidente da C.P.L. torna Público que por razões administrativas, decide PRORROGAR a data de abertura do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 06 de Maio de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Global, objetivando a *“Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Implantação de Iluminação Pública na Praça Dos Três Poderes no Município de Cláudia – MT”*. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 15 de Abril de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.159, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.159/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00-min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571- 1000 ou 3571-1315

Colniza – MT, em 16 de Abril de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/GP/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N° 117/GP/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor

DENIS COVRE,

portador do RG n.º 34.577.802-9 SSP/SP e CPF n.º 676.267.262-00, para exercer o cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - Responsável pela conciliação bancária, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2015 a 01/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 116/GP/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N° 116/GP/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora

MARCELA LARESSA MAIA,

portadora do RG n.º MG-14.776.399 SSP/MG e CPF n.º 088.353.376-66, para exercer o cargo de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2015 a 01/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO N° 074/GP/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora

VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA,

portadora do RG N.º 285111 SSP/RO E CPF n.º 203.400.282-20, para exercer o cargo de Assessor de Divisão, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/03/2015 a 02/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 123/GP/2015, 15 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N° 123/GP/2015, 15 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do **COMITÊ DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E INVESTIMENTOS SOCIAIS** do Município Colniza/MT, e dá outras providências.”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal n.º 284/2006 de 30 de dezembro de 2006; e

Considerando a necessidade da formação e nomeação dos membros do Comitê de Avaliação dos Programas e Investimentos Sociais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Avaliação dos Programas e Investimentos Sociais do Município de Colniza/MT:

DO PODER PÚBLICO

Rita Schneider – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Aleilson Martins Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Iara Maria Balhs

– Representante do Gabinete do Prefeito

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Adair Cardoso da Silva - Representante da Igreja Católica.

Sandra Vargas de Araujo – Representante da Associação Comercial de Colniza.

Rosângela Pereira Schuck de Melo – Representante do Lar da Criança Cantinho Feliz.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 15 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 002/GP/2013.

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/05/2015 a 15/06/2015

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 124/GP/15, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 124/GP/15, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o feriado Nacional de Tiradentes no dia 21 de abril, de 2015, terça – feira próxima;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2015.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais da **Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º

. – Os serviços nas repartições públicas municipais retornarão às suas atividades normais a partir das 7:30 horas do dia 22 de abril de 2015.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT em, 15 de abril de 2015.

Registre - se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/04/2015 a 15/05/2015

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 122/GP/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 122/GP/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

“Altera Horário de Expediente dos Serviços e do Atendimento ao Público da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O Sr. JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Fica **alterado** a partir do dia **22 de abril de 2015** o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, com serviços e atendimentos públicos passando a ser, das

07h30min às 13h30min.

Parágrafo Único: Os horários de serviços na Farmácia Básica, nas Unidades de Saúde, no Hospital Municipal André Maggi e Secretaria Municipal de Obras permanecerão inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 22 de abril de 2015.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n.º 308/GP/2014, bem como as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Colniza/MT, em 14 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2015 a 14/05/2015

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 119/GP/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 119/GP/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora

APARECIDA DA SILVA,

portadora do RG N.º 1762718-4 SSP/MT E CPF n.º 011.219.581-41, para exercer o Cargo de CHEFE DE SEÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2015 a 01/05/2015

LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 008/2015****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS****(SRP) N° 008/2015**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n.º. 160/2009, subsidiariamente, a Lei n.º. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de maio de 2015, às 08h00-min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º. 01 - Propostas de Preços e n.º. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00-min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571- 1000 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 15 de Abril de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 010/2015****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS****(SRP) N° 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento

a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n.º. 160/2009, subsidiariamente, a Lei n.º. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Maio de 2015, às 08h30-min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º. 01 - Propostas de Preços e n.º. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08h30min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00-min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571- 1000 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 16 de Abril de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N°. 118/GP/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.****DECRETO N°. 118/GP/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:**Art. 1° - Nomeia a Senhora**

MARCIA ALVES CARDOSO PACO,

portadora do RG N.º 1888737-6 SSP/MT E CPF n.º 754.630.832-15, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADJUNTO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2015 a 01/05/2015

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 009/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) N° 009/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 160/2009, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de maio de 2015, às 08h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas de Preços e n.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571- 1000 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 16 de Abril de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N°. 026/2015

PROCESSO N°. 032/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 16 de Abril de 2015, onde se consagrou vencedor nos

itens a Empresa **CLAUDIR RODRIGUES FAGUNDES-MEI e FRANCISCO MARÇAL DOS SANTOS MEI**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços diversos, tais como: Prestação de Serviços de Servente e de Pedreiro, a serem executados no Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 16 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que o Processo Licitação n° 004/215 realizado no dia 16 de abril de 2015, sob a modalidade Tomada de Preço n° 003/2015, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA-ME.**

Comodoro/MT, 16 de abril de 2015.

Martha Fontini Catelani - Presidente da CPL

Wender Bier de Souza - Secretário da CPL

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que o Processo Licitação n° 005/215 realizado no dia 16 de abril de 2015, sob a modalidade Tomada de Preço n° 004/2015, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **CRISMAIRA PAPELARIA LTDA-ME.**

Comodoro/MT, 16 de abril de 2015.

Martha Fontini Catelani - Presidente da CPL

Wender Bier de Souza - Secretário da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2015

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o município de Conquista D'Oeste MT, com sede administrativa à Avenida dos Oitis 1200, com CNPJ/MF 04219688/0001-56 sob o n°, neste ato representado pelo seu Prefeito Waldir Guse, RG 3R/1.248.224 SSI-SC, CPF- 060.590.538-07, Casado, residente a Avenida dos Oitis 1594 município de Conquista D Oeste-MT, doravante denominado: **CONVENENTE** e a **SONIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** com sede administrativa à Praça do Seminário n° 141 – Cuiabá-MT – CEP. 78.015-325 com CNPJ/MF sob o n° 36.910.792.0001/89, neste ato representado por Dr. Danilo Arruda RG 256.270 SSP/MT CPF 171.728.451-53 Casado, residente a Rua 09 N° 218 – Bairro Boa Esperança – CEP. 78.010-100 município de Cuiabá-MT, doravante denominado: **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços cardiológicos: consultas cardiológicas, exames complementares cardiológicos e exames de alta complexidade em HEMODINÂMICA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, serviços de consultas cardiológicas, exames complementares (MAPA, Holter, Teste Ergométrico

co, Eletrocardiograma, risco cirúrgico e exames de alta complexidade cardiovascular).

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de Cardiologistas, Cardiologista Intervencionista, Cardiologista-Eletrofisiologista, Neurorradiologista, Cirurgião Vascular e Cirurgião Cardíaco.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados pela CONVENIENTE, para realização de exames complementares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos cardiovasculares, receberão obrigatoriamente laudo médico datado e assinado, que deverão ser entregues pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Convênio é celebrado por prazo determinado, iniciando-se em 10 de abril de 2015, e encerrando-se no dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: o limite mensal de atendimento é de até 20 (vinte) exames (Complementar e Hemodinâmica), e 20 (Vinte) consultas.

CLÁUSULA SÉTIMA: os valores dos procedimentos serão todos pré-estabelecidos através de tabela acordada no ANEXO I;

CLÁUSULA OITAVA: O CONVENIENTE pagará ao CONVENIADO os serviços prestados junto ao Banco BRADESCO- Agência 1263-7- Conta Corrente 33090-6.

CLÁUSULA NONA: o CONVENIENTE pagará ao CONVENIADO os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Parágrafo Primeiro – O CONVENIENTE informará o nome do Secretário Municipal de Saúde, o seu telefone, o nome do Secretário de Finanças, o seu telefone.

Parágrafo Segundo – O CONVENIENTE informará a SONIMED CARDIOVASCULAR o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

F- 269-06.002.10.302.0025-2046.3390.39.000000-

Manutenção com Ações de Média e Alta Complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Conveniente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Conquista D'Oeste para Cuiabá assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Conquista D' Oeste-MT, 10 de abril de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

SONIMED CARDIOVASCULAR

Dr. Danilo Arruda

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 - SSP/MT RG nº 1516051-3 - SSP/MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico – OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2014

"Primeiro Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **ISRAEL GOMES DOS SANTOS 5304675568**".

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2015,

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE,

Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado o microempreendedor individual ISRAEL GOMES DOS SANTOS 5304675568, com sede na Rua Dos Ingazeiros n.º 011, Bairro Jardim das Flores, no Município de Conquista D' Oeste Mato Grosso, inscrita no CNPJ N.º 12.135.921/0001-40, representada neste ato pelo proprietário ISRAEL GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, jardineiro, residente e domiciliado na Rua dos Ingazeiros, casa 11, bairro Jardim das flores, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n.º 3.489.662-7737688 expedida pela SSP/GO e do CPF n.º 530.467.655-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, signatários do contrato 35/2014 assinado em 09 de abril de 2014 que teve vencimento 31 de dezembro de 2014 e 1º Termo Aditivo assinado em 10 de dezembro de 2014 como vencimento em 09 de abril de 2015, tendo como prestação de serviço de poda de árvores em praças, jardins e logradouros públicos, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 O prazo de vigência estabelecido nas cláusulas 8.1 do termo inaugural e 2.1 do primeiro termo aditivo fica prorrogado por 266 dias, com vencimento para 31 de dezembro de 2015; 2.2 As despesas decorrentes deste Termo aditivo contratual correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001– Coordenadoria Obras e Serviços Públicos

18.541.0039.2075 – Arborização e Jard. de Praças, Prédios e Log. Púb.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – F 475

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 09 de abril de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

Israel Gomes dos Santos

5304675568

Contratado

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico – OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041/2015

“Exonera servidor comissionado que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Esporte e Lazer, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 **MICHELLE CAROLINE FERTRIN**, portador da cédula de identidade RG nº 1164379-0 expedida pela SJ/MT e do CPF nº. 924.847.351-20, nomeada pela Portaria 061/2014, a partir de 13/04/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de abril de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 034/ 2015

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, e

Considerando a resolução nº 166/2014 – CONANDA;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Conquista D'Oeste juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA em convocar a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D'Oeste**, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor do Estatuto da Criança e Adolescente na discussão das políticas públicas do Plano Decenal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D'Oeste, que realizar-se-á no dia 17 de Abril de 2015 das 07:30 às 17:30horas, na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, com endereço na Avenida das Acácias s/nº - Centro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º - O tema central da conferência será: “Mobilizando, sensibilizando a sociedade em favor do Estatuto da Criança e Adolescente na discussão das políticas públicas para a construção a construção do plano decenal”.

Art. 4º - As despesas decorrentes de alimentação correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º

- A conferência será organizada pela Comissão abaixo nominada: Ângela dos Santos - Presidente do CMDCA; Monica Vieira da Silva – secretaria do CMDCA; Luciene Martins Fernandes P. Barboza - Vice-presidente do CMDCA; Jane da Silva Martins Tavares Couto – psicóloga do CRAS; Mariana Lucia de Oliveira Porto – Secretaria municipal de Assistente Social; Rilane Silva R. Geminiano - professora Escola Estadual

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, em 30 de março de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVENIO Nº 002/2015

Termo de Convênio que entre si celebram a **Prefeitura MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** e a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, objetivando a transferência de recursos financeiros.

A **Prefeitura MUNICIPAL de CONQUISTA D'OESTE**, com sede nesta cidade, na Avenida dos Oitis nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 421/2013, de 2 de agosto de 2013, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Rua Marechal Candido Rondon nº 2331, bairro Bela Vista, CEP 78.890-000 – Sorriso – Mato Grosso, neste ato representada, de acordo com seu estatuto, por seu procurador **MIGUEL VIEIRA GUIMARAES NETO**, brasileiro, casado, comerciante, vice presidente, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande na Rua Marcilio Dias, Q 81 – casa 6 , Jardim Paula II, portador da cédula de identidade nº 497.254 expedida pela SSP – MT e CPF 513.238.501-04, doravante denominada apenas **ENTIDADE**, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, e, ainda, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado nos moldes das disposições contidas no artigo 116, § 1º, daquele diploma legal, apresentado pela **ENTIDADE**, analisado e aprovado pela

PREFEITURA,

celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados a realização de evento visando a promoção, estímulo e incremento à prática desportiva, cultural e turística entre a população do município, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 298/2015, originária do pedido 578/2015 que faz parte integrante deste instrumento. 1.2 A ENTIDADE será responsável pela realização da 3ª Etapa do Campeonato Estadual de MotoCross/2015, nos dias 2 e 3 de maio do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

2.1 Para a execução do presente convênio a **PREFEITURA** e a **ENTIDADE** terão as seguintes obrigações: I. Compete à **PREFEITURA**: a) Acompanhar, orientar e supervisionar a implantação e o desenvolvimento das ações objeto deste convênio; b) Apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste convênio; c) Apoiar a divulgação do evento; d) Disponibilizar Assistência Médica durante o evento; e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE; f) Proceder ao acompanhamento e à avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste convênio, propondo as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos visados, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE g) Dar ciência do presente

instrumento à Câmara Legislativa local, conforme determina o artigo 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. II. Compete à ENTIDADE: a) Realizar diretamente, sob sua responsabilidade, o evento a que se refere a Cláusula Primeira, na conformidade do Plano de Trabalho; b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente convênio em decorrência da execução do objeto, isentando-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade; c) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA na execução das ações objeto deste convênio, conforme especificado na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho; d) Assegurar à PREFEITURA as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do evento objetivado no ajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos; e) Prestar contas à PREFEITURA, dos recursos repassados, em até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações. A ENTIDADE quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, salvo se receber autorização expressa da PREFEITURA para a utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA; f) Arcar com o pagamento de qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pela PREFEITURA.

cláusula terceira - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 O valor do presente convênio é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

27.813.0022.2037 – PROMOVER E APOIAR A REALIZAÇÃO DE COMP. ESPORTIVAS

33.90.39.00.00.00 (213) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos de que trata a cláusula anterior serão transferidos à ENTIDADE, mediante crédito em conta bancária especialmente aberta para tal, em uma única parcela, quando da aprovação do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

6.1 A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores repassados pela PREFEITURA, atualizados monetariamente desde a data de seu recebimento, acrescidos de juros legais, nas seguintes hipóteses: I. Inexecução do objeto deste convênio; II. Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido; III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão e da denúncia

7.1 O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

7.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, deverá a ENTIDADE apresentar à PREFEITURA, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das obrigações assumidas até aquela data.

7.3 Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à PREFEITURA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1 A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato do convênio no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Conquista D'Oeste, 09 de abril de 2015.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Fernando Roberto de Moraes

RG: 1.306.462-2 – SSP - MT RG: 1.312.350-5 – SSP - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2015

“Termo de Convênio que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT** e a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE CONQUISTA D'OESTE – CONQUISTA CROSS**, objetivando a transferência de recursos financeiros”

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.219.688/0001-56 com sede à Avenida dos Oitis nº 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF 060.590.538-07, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE CONQUISTA D'OESTE - CONQUISTA CROSS** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Laranjeiras s/nº - Sítio dos Mineiros, cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.042.326/0001-47, neste ato representada por seu Presidente **ALDEIR FARIAS SIMÕES**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 123685-5 expedida pela SSP – MT e do CPF 963.274.641-49 aqui denominada simplesmente **ENTIDADE** obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, e, ainda, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado nos moldes das disposições contidas no artigo 116, § 1º, daquele diploma legal, apresentado pela

ENTIDADE

, analisado e aprovado pela PREFEITURA, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados a realização de evento visando a promoção, estímulo e incremento à prática desportiva, cultural e turística entre a população do município, nos termos da Lei Municipal nº 421/2013, e de acordo com o Pla-

no de Trabalho constante do processo administrativo 303/2015, relativo ao pedido 581/2015 que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I.1 Para a execução do presente convênio a PREFEITURA e a ENTIDADE terão as seguintes obrigações:

I – Compete à PREFEITURA:

a) Acompanhar, orientar e supervisionar a implantação e o desenvolvimento das ações objeto deste convênio; b) Apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste convênio; c) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE; d) Proceder ao acompanhamento e à avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste convênio, propondo as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos visados, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE e) Dar ciência do presente instrumento à Câmara Legislativa local, conforme determina o artigo 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. II. Compete à ENTIDADE: a) Realizar diretamente, sob sua responsabilidade, o evento a que se refere a Cláusula Primeira, na conformidade do Plano de Trabalho; b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente convênio em decorrência da execução do objeto, isentando-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade; c) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA na execução das ações objeto deste convênio, conforme especificado na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho; d) Assegurar à PREFEITURA as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do evento objetivado no ajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos; e) Prestar contas à PREFEITURA, dos recursos repassados, em até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações. A ENTIDADE quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, salvo se receber autorização expressa da PREFEITURA para a utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA; f) Arcar com o pagamento de qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pela PREFEITURA; g) Proceder a limpeza do local onde se realizará o evento, recolhendo e acondicionando o lixo em recipientes próprios, depositando-os em locais apropriados.

cláusula terceira - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 O valor do presente convênio é de R\$ R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais), cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

7.813.0022.2037 – PROMOVER E APOIAR A REALIZAÇÃO DE COMP. ESPORTIVAS

33.90.39.00.00.00 (213) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos de que trata a cláusula anterior serão transferidos à ENTIDADE, mediante crédito em conta bancária especialmente aberta para tanto em 3 (três) parcelas, conforme consta do cronograma de desembolso, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura, vencendo-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

6.1 A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores repassados pela PREFEITURA, atualizados monetariamente desde a data de seu recebimento, acrescidos de juros legais, nas seguintes hipóteses: I. Inexecução do objeto deste convênio; II. Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido; III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão e da denúncia

7.1 O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, deverá a ENTIDADE apresentar à PREFEITURA, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das obrigações assumidas até aquela data. Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à PREFEITURA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1 A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato do convênio no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Conquista D'Oeste, 9 de abril de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Associação de Motociclistas de Conquista D'oeste – Conquista Cross,

Aldeir Farias Simões

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Fernando Roberto de Moraes

RG: 1.306.462-2 – SSP – MT RG 1.312.350-5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2012

“Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2012 que entre si celebram o Município de Conquista d'Oeste – Estado do Mato Grosso e a empresa Editora Positivo Ltda. para os fins que especifica.” PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2012

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2015, o **Município de Conquista d'Oeste**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Oitis, 1.200, nesta cidade de Conquista d'Oeste-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Walmir Guse, portador da CIRG n.º 3/R 1.248.224 SSP/SC e inscrito no CPF n.º 060.590.538-07, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Editora Positivo Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato representada por sua procuradora,

Acedriana Vicente Sandi

, portadora da CIRG n.º 5R253173-SSP-SC e inscrita no CPF n.º 730.153.859-68, conforme instrumento particular de procuração, que segue em anexo ao presente pacto, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 015/2012, referente à aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade n.º 001/2012, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o reajuste de preço do referido Contrato, conforme o disposto na sua Cláusula Décima Primeira, bem como na Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo, sendo os valores unitários dos livros didáticos reajustados em 7,13%, cuja variação refere-se ao período de 30/01/2014 a 29/01/2015, alterando-se, por consequência, o teor da Cláusula Quarta do 8º Termo Aditivo, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Considerando a quantidade estimada para o ano letivo de 2015, atribui-se ao presente instrumento o valor de R\$ 162.031,55 (cento e sessenta e dois mil, trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para a execução do ano letivo de 2015, conforme planilha abaixo:

SÉRIE	Qtde	Valor Unitário 1º bimestre/ 2015	Índice reajuste INPC Jan 2015 (%)	Valor Unitário 2º, 3º e 4º bimestre/ 2015	Valor Coleção 2015	TOTAL
Grupo 1	0	R\$ 196,42	7,13	R\$ 210,42	R\$ 196,42	R\$ -
Grupo 2	0	R\$ 196,42	7,13	R\$ 210,42	R\$ 196,42	R\$ -
Grupo 3	40	R\$ 125,60	7,13	R\$ 134,56	R\$ 260,16	R\$ 10.406,40
Grupo 4	40	R\$ 62,80	7,13	R\$ 67,28	R\$ 264,64	R\$ 10.585,60
Grupo 5	40	R\$ 62,80	7,13	R\$ 67,28	R\$ 264,64	R\$ 10.585,60
1º ano	50	R\$ 71,10	7,13	R\$ 76,17	R\$ 299,61	R\$ 14.980,50
2º ano	70	R\$ 71,10	7,13	R\$ 76,17	R\$ 299,61	R\$ 20.972,70
3º ano	65	R\$ 71,10	7,13	R\$ 76,17	R\$ 299,61	R\$ 19.474,65
4º ano	75	R\$ 71,10	7,13	R\$ 76,17	R\$ 299,61	R\$ 22.470,75
5º ano	75	R\$ 71,10	7,13	R\$ 76,17	R\$ 299,61	R\$ 22.470,75
6º ano	95	R\$ 75,15	7,13	R\$ 80,51	R\$ 316,68	R\$ 30.084,60
6º ano	0	R\$ 75,15	7,13	R\$ 80,51	R\$ 316,68	R\$ -
6º ano	0	R\$ 75,15	7,13	R\$ 80,51	R\$ 316,68	R\$ -
6º ano	0	R\$ 75,15	7,13	R\$ 80,51	R\$ 316,68	R\$ -
TOTAL	550					R\$ 162.031,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 8.056,55 (oito mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em complemento ao valor de R\$ 153.975,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), estimado no 8º Termo Aditivo, totalizando assim o valor de R\$ 162.031,55 (cento e sessenta e dois mil, trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para a execução do ano letivo de 2015.

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas do orçamento da Contratante, às contas das seguintes dotações orçamentária:

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002	COORDENADORIA PEDAGÓGICA
12.361.0012.2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. 079	
VALOR	R\$ 2.320,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2020	MANUTENÇÃO QSE- QUOTA SÁLARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. 103	
VALOR	R\$ 2.320,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.007	FUNDEB 40%
12.361.0017.2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. 147	
VALOR	R\$ 2.948,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.005	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0018.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

F. 123	
VALOR	R\$ 468,55

CLÁUSULA TECEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Conquista D'Oeste, 26 de Março de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Editora Positivo Ltda.

Acedriana Vicente Sandi

Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante RG: 1.306.462-2 – SSP/MT	Luciano Aparecido da Silva RG: 1.516.051-3 – SSP/MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico - OAB-MT 3383-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2015**

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de cargo de Coordenador de Obras Públicas, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **JAIRON SILVA MENEZES**, portador da Cédula de

Identidade RG. nº 1.726.784 SSP/AL e do CPF nº 034.043.044-38, a partir desta data.

Art. 2º - Em decorrência da presente nomeação, fica o mencionado servidor exonerado do cargo de Coordenador de Programas de Saúde, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, cessando os efeitos do Decreto nº 27/2015, mantendo, outrossim, o vínculo estabelecido com a Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de abril de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAURU E O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE.

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE com sede na Avenida dos oitis, N.º 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor *WALMIR GUSE*, brasileiro, casado, Administrador, portadora da Cédula de Identidade RG N° 3R/1248.224 SSI-SC e do CPF sob o N° 060.590.538-07, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, n° 1594, em Conquista D'Oeste - MT, doravante denominado **PARCEIRO**, **O MUNICÍPIO DE JAURU**, com sede na Rua do Comércio, N.º 480, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 15.023.948/0001-30, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, convivente, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG sob o N° 984.045SSP/MT e do CPF sob o N° 632.796.901-10, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 1259, em Jauru, doravante denominado **SEGUNDO PARCEIRO** resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO 1.1 O presente

TERMO DE PARCERIA

tem por objetivo apoiar conjuntamente ações para realização do evento esportivo “9º RALLY TURÍSTICO” que acontecerá no período de 17 a 19 de abril de 2015, em trilhas existentes em território de ambos os municípios; 1.2 O estabelecimento de vínculo de cooperação entre os PARCEIROS tem as seguintes características:

- Realizar o Evento “9º RALLY TURÍSTICO”
- Fomentar o intercambio entre os municípios da região.
- Divulgar as potencialidades turísticas dos municípios parceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem responsabilidades e obrigações, assumidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – Do Município de Conquista D'Oeste

1. Arcar com as despesas com alimentação durante a estadia dos participantes diretos do evento; 2. Hospedagem e alimentação da Banda que apresentará no local; 3. Executar com fidelidade o evento, zelando pela boa qualidade das ações e buscando o seu aprimoramento; 4. Realizar a limpeza e dar suporte no acampamento.

5. Diligenciar na busca de recursos junto a Secretaria de Esportes do Estado para realização do Evento;

6. Fornecer ao município SEGUNDO PARCEIRO os itens nas quantidades abaixo discriminadas:

QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 10 X 10 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO QUE VIABILIZE PLENA SEGURANÇA DURANTE O EVENTO.	8.950,00	8.950,00
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P10 OUTDOOR 4 X 3 COM 32 METROS DE ESTRUTURA P30 PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS. ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK E DVD REC/PLAY, FILMAGEM DIGITAL COM CÂMERA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 1.080 LINHAS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. (CÂMERAS PARA CAPTURAÇÃO DE IMAGENS) SOM AUXILIAR PARA OS TELOS LONGE DO PALCO (QUANDO FOR O CASO)	4.900,00	4.900,00
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 HORAS DE EVENTO	18.800,00	18.800,00
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS FORMICADOS OU SIMILAR (CONFORME NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATANTE), PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARRÔTES E COMPENSADOS DE NO MÍNIMO 12MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MACANETA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM DIAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 03 (TRÊS) PONTOS DE TOMADA TRIFÁSICA, 01(UM) APARELHO DE ARCONDICIONADO DE 10.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	650,00	650,00
20	FECHAMENTO PARA LATERAL E FUNDO DO PALCO 2,50M X 2,20M COM PORTÃO PARA ENTRADA DE VEÍCULO PEQUENO (VAN) PARA ACESSO AO CAMARIM	50,00	1.000,00
20	GRADE INIBIDORA 2M X 1M PARA FRENTE DO PALCO	50,00	1.000,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,15M X 1,20M X 2,30M DE ALTURA, CONTENDO TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BOMBA PARA DESCARGA, INCLUSO MANUTENÇÃO (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	160,00	1.280,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRICA REFORCADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	160,00	1.280,00
10	SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA, TREINADA E COM RADIO COMUNICADOR.	130,00	1.300,00
1	PORTAL TEMÁTICO PARA ABERTURA EM JAURU.	7.000,00	7.000,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE APOIO NO TRAJETO.	550,00	7.700,00
			53.860,00

II – Da Prefeitura de Jauru

1. Efetuar as inscrições do participantes, mediante a cobrança de um quilo de alimento não perecível, que será destinado a APAE do Município;
2. Realizar as despesas com alimentação e suporte durante o trajeto;
3. Promover a colocação de placas e organização do trajeto dentro de seu Município;
4. Executar com fidelidade o evento, zelando pela boa qualidade das ações e buscando o seu aprimoramento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO 3.1 Os parceiros indicarão cada qual o seu representante para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados perseguidos na execução deste TERMO DE PARCERIA deverão ser analisados por Comissão de Realização do Evento, a ser nomeada em cada município, que emitirá relatório dos pontos positivos e negativos durante as fases de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão e da denúncia

6.1 O presente Termo, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia antes da realização do evento, respondendo cada parceiro, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

6.2 O presente TERMO DE PARCERIA poderá também ser resolvido ou modificado, por acordo entre os PARCEIROS, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1 Os PARCEIROS providenciarão a publicação do extrato do convênio no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Parceria em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Conquista D'Oeste, 13 de abril de 2015.

Walmir Guse Prefeito de Conquista D'Oeste	Enércia Monteiro Dos Santos Prefeita de Jaurú
TESTEMUNHAS	
Luiza Tenório Cavalcante	2. Fernando Roberto de Moraes
RG: 1306462-2 SSP/MT	RG: 1.312.350-5 – SSP - MT

Hélio Jose Garcia Mendes

Assessor J

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 037/2015

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **EDILEUZA EUFRAZIO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1755837-9 SSP/MT e do CPF nº 030.475.761-6.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE - MT representado pelo seu Prefeito municipal, o Sr Walmir Guse, torna público que firmou CONTRATO com a empresa BB PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME, com sede na cidade de Jauru - MT, na Rua Pastor Benedito da Silva, nº 974, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.195.680/0001-01, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA BRENNO & BARRETO PARA FESTIVIDADES RELATIVAS À REALIZAÇÃO DO 9º RALLY TURISTICO, importando o valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). CONQUISTA D'OESTE - MT, 16 de abril de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Presidente da CPL

Portaria 001/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 043/2015 10 DE ABRIL DE 2015

Regulamenta as atribuições de cargos criados na Lei Complementar Nº 002/2001 de 12/11/2001 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma deste Decreto, as atribuições dos cargos dos grupos ocupacionais dos Níveis Superior Completo, Ensino

Médio Completo, Ensino Médio Profissionalizante, Ensino Fundamental Completo e Alfabetizado, como segue:

Cargo: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

Preparação de refeições para alunos da rede pública; lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições.

Descrição da Função:

Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Alfabetizado.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES

I. Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo;

II. Cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão;

III. Realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família;

IV. Promover atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados. Acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/ supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família;

V. Agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento; atuar em equipe multiprofissional;

VI. Executar e manter em funcionamento o programa de combate a dengue e febre amarela e promover ações preventivas; VII. Realizar atividades educativas nas escolas e comunidades; VIII. Fiscalizar a limpeza dos rios, depósitos de lixo, bem como a conservação das matas e a limpeza de terrenos baldios; IX. Fiscalizar todas as residências do município, conforme normas do programa, no sentido de evitar possíveis focos de transmissão de doenças.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental;
- b) Qualificação básica para formação de ACS, com conteúdo programático estabelecido pelo MS.

Cargo: TECNICO EM AGROPOECUARIA

ATRIBUIÇÕES:

I. Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre atividades de produção agropecuária, entre outras, e a comercialização e procedimentos de biossegurança; II. Executar projetos de desenvolvimento nas diversas etapas da agricultura e da pecuária; III. Promover organização, extensão e capacitação rural visando o desenvolvimento agropecuário. Fiscaliza a produção agropecuária; IV. Atuar nas mais diversas áreas de criação e manejo animal, promovendo medidas de profilaxia, sanidade, alimentação e reprodução; V. Dar auxílio ao programa da agricultura familiar, no que diz respeito a administração e comercialização de produtos vegetais e animais produzidos nas zonas rurais; VI. Acompanhar os processos produtivos visando à melhoria na atividade agropecuária e respeito a sua relação com o meio ambiente, seguindo os preceitos do eco desenvolvimento; VII. Prestar contas das ações desenvolvidas ao Secretario Municipal de Desenvolvimento Sustentado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Técnico na área de atuação;
- b) Habilitação: Conhecimento da Legislação e Registro no Conselho competente (resolução 262/79).

Cargo: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

Articulador de Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento, com sua especificidade, na práxis da Unidade Educativa. I. Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador das condições necessárias à organização escolar, bem como seus desdobramentos para qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais, e de mais questões curriculares; II. Coordenar e articular a elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; III. Coordenar junto à Unidade Escolar a criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações, na unidade escolar; IV. Coordenar, atualizar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal da Unidade Educativa; V. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos na área da Administração Escolar, emitindo pareceres e informações técnicas; VI. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Habilitação: Administração Escolar.

Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara;
- b) Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a seqüência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico;
- c) Preparar o paciente para exame e ou radioterapia;
- d) Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas;
- e) Prestar atendimento fora da sala de exame;
- f) Remover o equipamento do paciente ou vice-versa;
- g) Usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide);
- h) Manipular materiais radioativos;
- i) Utilizar recursos de informática;
- j) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 24 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante (2º Grau) ou Médio Completo + Curso Técnico.

• HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985 - Regula o exercício da profissão de Técnico em radiologia e dá outras providências. - Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 - regulamenta a Lei nº 7.394/85.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

I. Atender pacientes; II. Traçar plano terapêutico; III. Preparar ambiente terapêutico; IV. Prescrever atividades; V. Preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; VI. Estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; VII. Reeducação postural dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; VIII. Reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. IX. Ele-

ger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). X. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso superior em Fisioterapia;

b) HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 – Prevê sobre a profissão de Fisioterapeuta. Registro no Conselho competente.

Cargo: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.

Descrição da Função:

I. Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; II. Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; III. Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; IV. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; V. Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; VI. Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; VII. Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; VIII. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da Administração;

IX. Controlar a execução orçamentária e orientar quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária.

X. Acompanhar e orientar à correta aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal,

XI. Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Formação superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Sumário da Função: Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade.

Descrição da Função:

I. Aconselhar e orientar os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; II. Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; III. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; IV. Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; V. Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; VI. Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar;

VII. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais- Equipe volante CRAS;

b) 30 horas semanais- Equipe NASF.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional da Área.

Cargo: PSICOLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Sumário da Função:

Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

Descrição da Função:

Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;

I. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; II. Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características in-

dividuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; III. Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; IV. Participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; V. Reunir informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; VI. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais - Equipe Volante CRAS;

30 horas semanais – Equipe NASF;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional da Área.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conquista D' Oeste/MT, 10 de Abril de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 044/2015

“Ratifica nomenclatura de áreas de atuação de ACS que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica ratificado a nomenclatura das localidades inseridas nas áreas 2 e 7 de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, assim redefinidas, dentro da mesma região:

I – Área 2 – localidade: Comunidade Sararé II;

II – Área 7 – localidade: Fazenda Kananchuê.

Art. 2º - A alteração promovida pelo presente Decreto não amplia ou modifica as áreas de abrangência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de abril de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 26/2015

“Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e o micro empreendedor **APARECIDA DA SILVA GONÇALVES RODRIGUES 89275136149**, para prestação de serviços”.

Aos 9 (nove) dia do mês de abril do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e o microempreendedor individual **APARECIDA DA SILVA GONÇALVES RODRIGUES 89275136149**, com sede na Rua Dos Cajueiros 2ª s/nº, Bairro Centro, no Município de Conquista D' Oeste Mato Grosso, inscrita no CNPJ N.º. 222.209.615/0001-65, representada neste ato pela proprietária

APARECIDA DA SILVA GONÇALVES RODRIGUES

, brasileira, solteira, jardineira, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, s/n, Bairro Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n.º. 22256284 expedida pela SSP/SP e do CPF n.º. 892.751.361-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** serviços de preparação de canteiros e enchimento de sacolas, limpeza de mudas e repicagem, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Preparação de canteiro	horas	80	7,50	600,00
02	Enchimento de sacolas	horas	10.000	0,20	2.000,00
03	Limpeza de mudas	Unidade	160	7,50	1.200,00
04	Repicagem	horas	80	7,50	600,00
	SOMA				4.400,00

1.2 O ferramental a ser empregado nos serviços acima mencionados será fornecido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor, conforme disposto no inciso II do Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 Os serviços contratados estão orçados em R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em seguida à execução dos serviços, através de depósito em conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação de relatório emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, constando as quantidades dos serviços executados e respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

08.002- Divisão de Agricultura

20.606.0036.2066 – PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. 402

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1 O presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93. **CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS** 9.1 Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os custos com pessoal e seus encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 São obrigações da CONTRATADA: I. Comunicar a Administração, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações, relativos à execução dos serviços contratados, por motivos supervenientes; II. Assumir a responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços aqui contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE: a) Fornecer material adequado à oficina conforme sua especialidade; b) Acompanhar o trabalho desenvolvido pela CONTRATADA; c) Efetuar o pagamento na forma do pactuado na cláusula quinta deste instrumento; d) Fornecer local adequado para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. 12.2 Os serviços extras orçamentários que se fizerem necessários serão executados pelo CONTRATADO, desde que os preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. 15.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 15.3 A rescisão deste contrato poderá ser: I) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93 II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração III) Judicial, nos termos da legislação. 15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

16.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, em 09 de abril de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Aparecida da Silva Gonçalves Rodrigues 89275136149

Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 15.160.513/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2015**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 462, de 15/12/2014.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de R\$ 63.300,00 (SESSENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS)

, as seguintes dotações orçamentárias:

015	02.002.04.122.0004.3390.14.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R\$: 300,00
199	05.002.13.392.0020.3390.39.2.035 – Prom. Ou Apoiar a Realiz. Eventos Culturais	R\$: 19.000,00
321	07.002.08.243.0032.3390.30.2.059 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 2.000,00
324	07.002.08.243.0032.3390.39.2.059 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 2.000,00
327	07.002.08.243.0032.3390.36.2.061 – Apoio para Associação Guarda Mirim	R\$: 2.500,00
355	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos - SCFV	R\$: 20.000,00
357	07.002.08.244.0029.3191.13.2.060 – Manut. Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos - SCFV	R\$: 5.000,00
503	09.003.17.512.0042.3390.36.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 6.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$: 56.800,00
353	07.002.08.244.0029.3390.93.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$: 6.500,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 – Tranf. De Rec. Do FNAS	R\$: 6.500,00
	Total das Suplementações.....	R\$: 63.300,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

014	02.002.04.122.0004.3191.13.2.004 - Coordenação do Controle Interno	R\$: 300,00
185	05.001.13.392.0019.3390.30.2.033 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 8.000,00
190	05.001.13.392.0019.3390.39.2.033 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 4.000,00
196	05.002.13.392.0019.3390.39.2.034 – Incentivo e Apoio à Cultura Indígena	R\$: 3.000,00
197	05.002.13.392.0020.3390.30.2.035 – Prom. ou Apoiar a Realiz. Eventos Culturais	R\$: 4.000,00
326	07.002.08.243.0032.3390.30.2.061 – Apoio para Associação Guarda Mirim	R\$: 1.500,00
328	07.002.08.243.0032.3390.39.2.061 – Apoio para Associação Guarda Mirim	R\$: 1.000,00
336	07.002.08.244.0029.3390.36.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$: 4.000,00
342	07.002.08.244.0029.3191.13.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$: 5.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$: 56.800,00
337	07.002.08.244.0029.3390.39.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$: 6.500,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 – Tranf. De Rec. Do FNAS	R\$: 6.500,00
	Total das Anulações.....	R\$: 63.300,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 09 de janeiro de 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/2013

“Terceiro Termo Aditivo do contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal que fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **“TELEFÔNICA BRASIL S.A.”**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**

“**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**”

inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1300 – 2º andar – Cep 78045– Cuiabá, Estado de MT, representada neste Ato por seu representante legal Clarissa Guimarães Goelzer Gerente de Seção, brasileira, casada, publicitária, CPF 598.650.679-72, RG nº 1.648.099-6 SSP/MT doravante denominada CONTRATADA, signatários do contrato 45/2013 assinado em 11 de março de 2013 que tem como vencimento 11 de março de 2014, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica alterada a razão social da CONTRATADA “VIVO S.A”, CNPJ 02.449.992/0001-64 para empresa “TELEFÔNICA BRASIL S.A.” CNPJ 02.558.157/0001-62, em razão da incorporação ocorrida em 1º de julho de 2013, nos termos do art. 78, inciso VI da Lei 8666/93. 1.2 Em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal N.º. 8666/93, que abre possibilidade de prorrogação a contratos de prestação de serviço a serem executados de forma contínua, as partes contratantes resolvem aditar o prazo e o valor do contrato 045/2013 assinado em 11 de março de 2013.

1.3 O prazo de vencimento da peça inaugural fica prorrogado para 02 de fevereiro de 2016. 1.4 Fica suprimido do instrumento primitivo as cláusulas 13.2 e 13.4

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Em virtude da prorrogação de prazo e acréscimo dos serviços previstos na cláusula 12.1 do termo inaugural, estima-se em R\$ 23.957,88 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) o valor do presente aditivo, para a habilitação de 30 linhas, assim discriminados:

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
Assinatura	30	R\$ 5,00	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
VC1 Franquia Estimada	4.800	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00	R\$ 16.704,00
Tarifa Zero	31	R\$ 5,00	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
Gestão	31	R\$ 4,99	R\$ 154,69	R\$ 1.856,28
Dados Smart-phone	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 838,80
Dados Modem	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 838,80
	Total Estimado Mensal / Anual		R\$ 1.996,49	R\$ 23.957,88

2.2 Os valores excedentes ao estipulado serão acrescidos à fatura, a cada mês. 2.3 As despesas relativas à execução do aditivo e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (F – 0036).

2.4 As despesas pertinentes a este instrumento de ajuste correrão à conta da classificação orçamentária acima discriminada, consignada no orçamento do exercício 2015, ressaltando que no exercício subsequente o mesmo ficará assegurado à conta de dotações orçamentárias que lhes fo-

rem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para a sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 30 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE

Município de Conquista D'Oeste-MT

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Telefônica Brasil S.A.

Clarissa Guimarães Goelzer

Gerente de Seção

CPF 598.650.679-72

Claudio Ribeiro de Jesus

Gerente de Divisão

RG 2411703347 SSP/SP

CPF 153320688-08

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico –

OAB-MT 3383-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Na publicação do Contrato 033/2015 onde Lê-se Contrato 033/2015. Ler-se-á Contrato 032/2015.

SEC. GOVERNO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, RESOLVE:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 29/03/2015;

Candidato	Cargo	Inscrição
Elias Barbosa Silva	Motorista (Samu)	000209
Recurso Procedente: Foi realizada a retificação da nota do candidato no resultado classificatório. Caso seja de interesse o candidato poderá retirar cópia do Gabarito junto a Comissão.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Sandra Francisco Salves	Professor (Licenciatura)	000204
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência do Gabarito da Candidata e não foi detectado nenhum erro que modificasse a nota já divulgada. Caso seja de interesse a candidata poderá retirar cópia do Gabarito junto a Comissão.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Marcela Chinoti	Professor (Licenciatura)	000262
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência do Gabarito da Candidata e não foi detectado nenhum erro que modificasse a nota já divulgada. Caso seja de interesse a candidata poderá retirar cópia do Gabarito junto a Comissão.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Lucineide de Abrante Wunder	Professor (Licenciatura)	000262
Recurso Improcedente: No Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, item 5.6.9, disciplina que a contagem de títulos só será considerado um única vez. "5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação". Acontece que a candidata apresentou dois títulos de Pós-Graduação, que só pode ser considerando somente uma especialização.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Eda Goetza Alves		000278
Recurso Improcedente: No Edital do Processo seletivo nº 001/2015 "5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções", disciplina que o candidato deverá observar as informações e instruções pertinentes ao Processo Seletivo, bem observar o caderno de provas ao qual o mesmo se inscreveu que contava com letras destacadas o Nome do Cargo. No caderno de provas "8. Ao receber a ordem do Fiscal de Sala, confira este Caderno com muita atenção, pois nenhuma reclamação sobre o total de questões e/ou falhas na impressão não será aceita depois de iniciada a prova". Portanto a candidata não se atentou para as devidas informações contidas no respectivo caderno de provas.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Bruna Pessoa Kurovski		
Questão 05 (Português): Recurso Improcedente: No enunciado da questão pede ao Candidato (a) que indique quais afirmativas estão corretas. Na análise das afirmativas apenas a I e II estão corretas, pois a III. Maior número de covas abertas do que de caixões indica a expectativa de mais mortes de crianças, estão errada. Ao verificar a charge verifica-se que são abertas mais covas de adultos. Portanto, mantém o Gabarito já divulgado.		
Questão 11 (Conhecimentos Gerais): Recurso Improcedente: O clima é quente e úmido, no verão, e frio e seco, no inverno. Durante a seca, os campos se tornam amarelados e não sendo raro a temperatura descer a níveis abaixo de 0 °C, e registrar geadas, influenciada pelos ventos que chegam do sul do continente. A maior parte dos solos do Pantanal são arenosos e suportam pastagens nativas utilizadas pelos herbívoros nativos e pelo gado bovino, introduzido pelos colonizadores da região. A vegetação pantaneira é um mosaico de três regiões distintas: amazônica, cerrado e chaco (paraguai e boliviano). Diferencia-se o aguapé, milhões de plantas flutuantes, o mais perfeito normalizador da integração sol-ar-água-poliuição. Fonte: http://www.mtesusmunicipios.com.br/NG/conteudo.ph... Portanto a alternativa correta é a divulgada no Gabarito Oficial.		

II. Divulgar o Resultado Classificatório das provas (Objetivas, Práticas e de Títulos);

III. Definir o prazo de 01 (um) dia úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu (MT), 13 de Março de 2015.

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora

WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Secretária

JESUÍNA MARIA DE AQUINO

Membro

NOELI MARIA LORANDI

Suplente

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre o Resultado Parcial;

Candidato	Cargo	Inscrição
Rosiana dos Santos Moraes	Agente Comunitário de Saúde	000.715
Recurso Procedente: Foi atribuída a candidata 05 pontos a título de Prova de Títulos.		

II. Divulgar o Resultado Classificatório (Objetivas e de Títulos);

III. Definir o prazo de 01 (um) dia úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu (MT), 13 de Abril de 2015.

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora

WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Secretária

JESUÍNA MARIA DE AQUINO

Membro

NOELI MARIA LORANDI

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO PR 001/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.174/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 192 de 05 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 5.818 de 30 de maio de 2014, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente pelas Leis: nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET

Objeto: Concessão Onerosa para fins de exploração comercial dos espaços públicos integrantes do Complexo Balnear Coxipó Jurumirim, Distrito do Coxipó do Ouro na cidade de Cuiabá-MT, composto de: 1(um) restaurante com estacionamento, banheiros, salão de festas, praça de alimentação; quiosques (área externa com churrasqueira) e 1(um) restaurante/bar com estacionamento e banheiros, Centro de Atendimento ao Turista – CAT.

Data da Abertura: 04/05/2015 Horário: 09h30min (Nove Horas e Trinta Minutos) Fuso Horário da Capital

Local: O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria de Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 17:30hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Pregoeiro(a):

Camila Moraes de Oliveira

Pregoeira Oficial

Diretor:

Cibele Miranda Foz

Coordenadora de Licitações

Secretária:

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Data da Assinatura: 16/04/2015.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 23.544/2015)

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano(s) coletivo(s) empresarial(is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterapia, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de enfermagem e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, de assistência odontológica de, no mínimo, 1 (uma) operadora de assistência odontológica aos servidores ativos e inativos, Prefeito, Vice-Prefeito, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, servidores requisitados para a Prefeitura Municipal de Cuiabá, seus dependentes e pensionistas.

Informações/Contato: Tal suspensão se dá por haver impugnação no edital. Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto: Cibele Miranda Foz

Coordenadora de Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 14 de abril 2015.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 033/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 15.905/2014)

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que conforme ofício nº 0260/2015/GS/SMOP, emitido pelo Secretário Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário Municipal de Obras Públicas, que REVOGOU a Concorrência Pública 033/2014 cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de serviços de adequação viária da Avenida João Gomes Sobrinho – Trecho: Avenida Miguel Sutil até a Avenida das Torres no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Ana Paula Vilhaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015- COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 e Brita nº 0.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Realização: 16 de Março 2015, as 09h 00min horário de Brasília.

Empresa Vencedora: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, VENCEDORA DO ITEM 01, perfazendo o total de R\$630.000,00 (seiscientos e trinta mil reais).

Empresa Vencedora: ASSUNÇÃO E MOREIRA ASSUNÇÃO LTDA, vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R\$352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)

Prefeitura de Cáceres/MT, 16 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 253/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ADRIANO PERNET**, brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Nova Esperança Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 675268 SSP/PR e CPF nº 772.122.401.25, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ADRIANO PERNET**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

ADRIANO PERNET

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO/2014

EDITAL

Encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Finanças, o Balancete da Prefeitura Municipal de Cáceres, relativo ao mês de **DEZEMBRO/2014**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres-MT., 16 de abril de 2.015

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 09/2015

Protocolo Nº 10770 de 25 de Março de 2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a locação do imóvel para o funcionamento da Unidade do Concelho Municipal de Saúde, no município de Cáceres-MT.

Vigência: 09 (nove) meses.

Despesas:

Órgão/Unidade: 06.060.1.0

Funcional - Programática: 10.122.1009.2.025

Natureza da Despesa:

3.3.90

Fonte de Recursos: (0.1.02) Gastos com Saúde.

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Abril de 2015.

Locador: Vicente Fraga de Oliveira

Valor mensal: R\$ 1.000,00

Valor Total: 9.000,00

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 16 de Abril de 2015.

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 10/2015

Protocolo Nº 34708 de 15 de Dezembro de 2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a locação do imóvel para o funcionamento da Unidade do Centro de Atenção Psicossocial Adulto – CAPS 1, no município de Cáceres-MT.

Vigência: 09 (nove) meses.

Despesas:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.302.1011.2.037

Natureza da Despesa:

3.3.9093.00

Fonte de Recursos: (0.1.14) Transferência do Sistema Único de Saúde.

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Abril de 2015.

Locador: Espólio Roberto Teixeira da Silva – Inventariante Roberto Teixeira da Silva Junior

Valor mensal: R\$ 1.950,00

Valor Total: 17.550,00

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 16 de Abril de 2015.

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537 de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os **Profissionais da Zona Urbana** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **15/04/2015 (quarta-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – **Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, nos referidos cargos, tanto na zona rural quanto zona urbana, para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.**

III –

Convocar

os candidatos classificados na Etapa I para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para realização da Etapa II, conforme anexo III.

Cáceres-MT, 14 de abril de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO
PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL

DATA: 15/04/2015 ÀS 13H00

E M ISABEL CAMPOS

Cargo: Professor Licenciado em ciências Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério	Desempate	Situação
7	1196	SIMONE CORREIA BUENO	4,60			

E M DUQUE DE CAXIAS

Cargo: Professor Licenciado Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério	Desempate	Situação
13	1596	LUCENA MARCOLINO CAVALCANTE	5,92			

Anexo II

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (SOTECO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01

NÚCLEO LIMÃO (ROÇA VELHA)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Pedagogia	01

NÚCLEO PAIOL (E M PAULO FREIRE)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Pedagogia	01

Anexo III

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA: 16/04/2015 (quinta-feira)

ÀS 08H00

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério	Desempate	Situação
48	989	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	4,40			
49	1572	SELENA CAROLINA OLIVEIRA BIANCHINI	4,37			
50	1315	MAURILEI NUNES DA SILVA	4,21			
51	554	SUELEN KATIANE RIBEIRO RODRIGUES	4,20			
52	477	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	4,05			
53	895	JOICIANE DE ARUDA TORRES	4,05			
54	990	NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES	4,05			
55	342	ANDREIA AVELINA DA SILVA	4,02			
56	242	ALINE DE CASSIA DE ALMEIDA SILVA	4,00			
57	402	CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	4,00			
58	248	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	4,00			
59	365	MARILZA CHAVES	4,00			
60	1147	SANDRA LEITE DA SILVA	4,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Diversas Secretarias desta Prefeitura de Cáceres.

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Condicionador de Ar tipo Split system inverter, para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Fazenda, Educação, Esportes, Cultura e lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Edital e Termo de Referência.

Realização: 30 de Abril 2015, às 14:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Abril de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A prefeitura de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação vem a público comunicar a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico 07/2015 referente à aquisição de hidrômetros para atender as necessidades de instalação e substituição no serviço de água e esgoto de Cáceres.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO -TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia visando à Ampliação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Construção da Procuradoria Geral do Município de Cáceres – MT.**

Despesas: Recursos Ordinários

Resultado:

A Comissão Permanente de Licitação, considerando que a empresa GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, CNPJ: 20.812.737/0001-16, entregou o documento da Qualificação Técnica faltante no prazo de oito dias úteis, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, CNPJ: 20.812.737/0001-16, VENCEDORA do certame com o valor de R\$ 305.705,10 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinco reais e dez centavos). Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 16 de Abril de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165 DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11696 de 02 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA** - Almojarife, para exercer as funções de Chefe de Divisão do Protocolo, da Secretaria de Administração, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 06 de abril de 2015 até 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.04.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164 DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11697 de 02 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **IVANIR VIANA E SILVA** - Contínua, para exercer as funções de Chefe da Divisão do Apoio Administrativo, da Secretaria de Administração, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 06 de abril de 2015 até 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.04.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

Município de DIAMANTINO - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.432,22	57.935,34	67.320,57	-	38.046,99	2.092.889,90	3.687.555,71	1.469.060,18	1.469.060,18	-	4.311.385,43	4.349.432,42
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	47.432,22	57.935,34	67.320,57	0,00	38.046,99	2.092.889,90	3.687.555,71	1.469.060,18	1.469.060,18	0,00	4.311.385,43	4.349.432,42
GABINETE DO PREFEITO	0,00	410,47	410,47	0,00	0,00	3.750,00	11.268,56	10.912,11	10.912,11	0,00	4.106,45	4.106,45
SEC MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84	40.225,84
SEC MUNC DE ADMINISTRAÇÃO	15.479,62	0,00	0,00	0,00	15.479,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.479,62
SEC MUNC AGRICULTURA IND COM E MEIO AMBI	3.711,50	0,00	0,00	0,00	3.711,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,50
SEC MUNC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.901,83	12.798,29	12.798,29	0,00	443.103,54	443.103,54
SEC MUNC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.606,00	0,00	18.250,00	0,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,00
SEC MUNC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.171,40	0,00	0,00	0,00	0,00	960.171,40	960.171,40
SEC MUNC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
SEC MUNC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	0,00	71,44	71,44	0,00	0,00	925.285,94	46.759,13	39.259,13	39.259,13	0,00	932.785,94	932.785,94
SEC MUNC DE FINANÇAS	9.635,00	0,00	2.040,00	0,00	7.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.595,00
SEC MUNC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLI	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	22.237,84	0,00	16.398,34	16.398,34	0,00	5.839,50	5.839,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	573,01	573,01	0,00	0,00	0,00	107.890,99	85.325,99	85.325,99	0,00	22.565,00	22.565,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.431,03	0,00	54.999,10	54.999,10	0,00	26.431,93	26.431,93
SECRETARIA MUNI DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.787,85	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	58.632,85	58.632,85
SECRETARIA MUNI DE OBRAS VIAÇÃO E SERV F	0,00	44.932,59	44.932,59	0,00	0,00	0,00	581.688,82	367.860,03	367.860,03	0,00	213.828,79	213.828,79
SECRETARIA MUNC DE SAÚDE E VIGILANCIA SA	0,00	11.282,81	378,03	0,00	10.904,78	0,00	1.115.551,59	233.055,33	233.055,33	0,00	882.496,26	893.401,04
SECRETARIA MUNC EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	184,44	184,44	0,00	0,00	0,00	1.063.279,84	415.314,54	415.314,54	0,00	647.965,30	647.965,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	223,73	223,73	0,00	0,00	0,00	135.597,95	86.182,82	86.182,82	0,00	49.415,13	49.415,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	256,85	256,85	0,00	0,00	0,00	169.617,00	145.799,50	145.799,50	0,00	23.817,50	23.817,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	47.432,22	57.935,34	67.320,57	0,00	38.046,99	2.092.889,90	3.687.555,71	1.469.060,18	1.469.060,18	0,00	4.311.385,43	4.349.432,42

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	811.462,00	811.462,00	213.992,46	26,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	—	0,00	328,30	0,00
1.1.1- IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	—	0,00	328,30	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	—	0,00	161,26	0,00
1.2.1- ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	82,38	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	78,88	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	—	0,00	652,99	0,00
1.3.1- ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	—	0,00	652,99	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	811.462,00	811.462,00	212.849,91	26,23
1.4.1- IRRF	811.462,00	811.462,00	212.849,91	26,23
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.540.374,00	30.540.374,00	6.573.717,21	21,52
2.1- Cota-Parte FPM	10.350.260,00	10.350.260,00	2.309.383,95	22,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.350.260,00	10.350.260,00	2.309.383,95	22,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.713.063,00	17.713.063,00	3.841.871,09	21,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	130.176,00	130.176,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	—	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.291.371,00	1.291.371,00	151.672,98	11,75
2.6- Cota-Parte IPVA	1.055.504,00	1.055.504,00	270.789,19	25,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.351.836,00	31.351.836,00	6.787.709,67	21,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	828.022,09	828.022,09	176.216,72	21,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	401.833,22	401.833,22	131.819,05	32,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	450,00	450,00	450,00	100,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	285.916,00	285.916,00	30.634,00	10,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	119.822,87	119.822,87	13.313,67	11,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	352.249,00	352.249,00	285.069,44	80,93
6.1- Transferências de Convênios	352.249,00	352.249,00	285.069,44	80,93
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.016.746,65	1.016.746,65	29,97	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.197.017,74	2.197.017,74	461.316,13	21,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.108.075,00	6.108.075,00	1.314.743,29	21,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.070.052,00	2.070.052,00	461.876,74	22,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.542.613,00	3.542.613,00	768.374,19	21,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	26.035,00	26.035,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	258.274,00	258.274,00	30.334,57	11,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	211.101,00	211.101,00	54.157,79	25,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-6.108.075,00	-6.108.075,00	-1.314.743,29	21,52
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.800.000,00	3.800.000,00	929.285,67	24,45	857.583,47	22,57
13.1- Com Educação Infantil	1.300.000,00	1.300.000,00	382.052,00	29,39	351.179,80	27,01
13.2- Com Ensino Fundamental	2.500.000,00	2.500.000,00	547.233,67	21,89	506.403,67	20,26
14- OUTRAS DESPESAS	2.308.075,00	2.308.075,00	620.219,77	26,87	579.352,00	25,10
14.1- Com Educação Infantil	1.154.037,50	1.154.037,50	368.016,32	31,89	347.749,39	30,13
14.2- Com Ensino Fundamental	1.154.037,50	1.154.037,50	252.203,45	21,85	231.602,61	20,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.108.075,00	6.108.075,00	1.549.505,44	25,37	1.436.935,47	23,53
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%					-	
16.2 - FUNDEB 40%					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					1.436.935,47	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %					0,00	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %					0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					100,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²					0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	7.837.959,00	7.837.959,00	1.696.927,42	21,65		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.489.507,50	4.489.507,50	919.655,29	20,48	803.419,47	17,90
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.468.858,92	7.468.858,92	1.200.159,78	16,07	1.001.175,57	13,40
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.654.037,50	3.654.037,50	799.437,12	21,88	738.006,28	20,20
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.814.821,42	3.814.821,42	400.722,66	10,50	263.169,29	6,90
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.958.366,42	11.958.366,42	2.119.815,07	17,73	1.804.595,04	15,09
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-1.314.743,29	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					=	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					=	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					=	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)					-	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-1.314.743,29	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.119.338,33	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					45,96	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	401.833,22	401.833,22	85.733,85	21,34	14.675,49	3,65
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.091.188,87	1.091.188,87	237.466,60	21,76	125.544,14	11,51
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.493.022,09	1.493.022,09	323.200,45	21,65	140.219,63	9,39
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	13.451.388,51	13.451.388,51	2.443.015,52	18,16	1.944.814,67	14,46

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		66.598,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		980.269,22	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		980.269,22	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		-913.671,22	0,00

DIAMANTINO, 27/02/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
 Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
 Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
 Prefeito Municipal

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

Município de DIAMANTINO - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.504.199,10	59.504.199,10	10.933.893,70	18,37	10.933.893,70	18,37	48.570.305,40
RECEITAS CORRENTES	48.300.937,99	48.300.937,99	10.867.749,70	22,50	10.867.749,70	22,50	37.433.188,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.637.163,00	6.637.163,00	1.677.282,32	25,27	1.677.282,32	25,27	4.959.880,68
Impostos	6.094.019,00	6.094.019,00	1.202.089,03	19,73	1.202.089,03	19,73	4.891.929,97
Taxas	543.144,00	543.144,00	475.193,29	87,49	475.193,29	87,49	67.950,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	869.680,00	869.680,00	226.963,70	26,10	226.963,70	26,10	642.716,30
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	869.680,00	869.680,00	226.963,70	26,10	226.963,70	26,10	642.716,30
RECEITA PATRIMONIAL	248.637,00	248.637,00	99.509,46	40,02	99.509,46	40,02	149.127,54
Receitas de Valores Mobiliários	248.637,00	248.637,00	99.509,46	40,02	99.509,46	40,02	149.127,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.626.355,99	38.626.355,99	7.792.980,98	20,18	7.792.980,98	20,18	30.833.375,01
Transferências Intergovernamentais	38.249.330,99	38.249.330,99	7.507.911,54	19,63	7.507.911,54	19,63	30.741.419,45
Transf. de Conv.	377.025,00	377.025,00	285.069,44	75,61	285.069,44	75,61	91.955,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.919.102,00	1.919.102,00	1.071.013,24	55,81	1.071.013,24	55,81	848.088,76
Multas e Juros de Mora	222.563,00	222.563,00	899.371,22	404,10	899.371,22	404,10	-676.808,22
Receita da Dívida Ativa	404.728,00	404.728,00	64.500,82	15,94	64.500,82	15,94	340.227,18
Receitas Diversas	1.291.811,00	1.291.811,00	107.141,20	8,29	107.141,20	8,29	1.184.669,80
RECEITAS DE CAPITAL	11.203.261,11	11.203.261,11	66.144,00	0,59	66.144,00	0,59	11.137.117,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.203.261,11	11.203.261,11	66.144,00	0,59	66.144,00	0,59	11.137.117,11
Transferências de Convênios	11.203.261,11	11.203.261,11	66.144,00	0,59	66.144,00	0,59	11.137.117,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.504.199,10	59.504.199,10	10.933.893,70	18,37	10.933.893,70	18,37	48.570.305,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DIAMANTINO - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.504.199,10	59.504.199,10	10.933.893,70	18,37	10.933.893,70	18,37	48.570.305,40
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.504.199,10	59.504.199,10	10.933.893,70	18,37	10.933.893,70	18,37	48.570.305,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.342.199,10	56.342.199,10	11.216.799,86	11.216.799,86	45.125.399,24	7.103.645,20	7.103.645,20	49.238.553,90	6.912.095,60
DESPESAS CORRENTES	49.442.338,98	49.442.338,98	10.574.769,12	10.574.769,12	38.867.569,86	6.735.936,92	6.735.936,92	42.706.402,06	6.544.387,32
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	26.924.374,01	26.716.374,01	5.134.896,97	5.134.896,97	21.581.477,04	4.735.927,34	4.735.927,34	21.980.446,67	4.544.377,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.502.964,97	22.710.964,97	5.439.872,15	5.439.872,15	17.271.092,82	2.000.009,58	2.000.009,58	20.710.955,39	2.000.009,58
DESPESAS DE CAPITAL	6.371.504,34	6.371.504,34	642.030,74	642.030,74	5.729.473,60	367.708,28	367.708,28	6.003.796,06	367.708,28
INVESTIMENTOS	5.073.175,00	5.073.175,00	506.304,53	506.304,53	4.566.870,47	231.982,07	231.982,07	4.841.192,93	231.982,07
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.298.329,34	1.298.329,34	135.726,21	135.726,21	1.162.603,13	135.726,21	135.726,21	1.162.603,13	135.726,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	528.355,78	528.355,78	0,00	0,00	528.355,78	0,00	0,00	528.355,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.348.199,10	56.348.199,10	11.216.799,86	11.216.799,86	45.131.399,24	7.103.645,20	7.103.645,20	49.244.553,90	6.912.095,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DIAMANTINO - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.348.199,10	56.348.199,10	11.216.799,86	11.216.799,86	45.131.399,24	7.103.645,20	7.103.645,20	49.244.553,90	6.912.095,60
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.830.248,50	—	10.933.893,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.348.199,10	56.348.199,10	11.216.799,86	11.216.799,86	—	7.103.645,20	10.933.893,70	—	17.845.989,30

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)

Município de DIAMANTINO - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.342.199,10	56.342.199,10	11.216.799,86	11.216.799,86	100,00	45.125.399,24	7.103.645,20	7.103.645,20	100,00	49.238.553,90
Administração	15.799.207,17	16.265.807,17	2.938.397,24	2.938.397,24	26,20	13.327.409,93	1.990.557,06	1.990.557,06	28,02	14.275.250,11
Administração Geral	10.204.202,49	10.870.802,49	2.151.463,84	2.151.463,84	19,18	8.519.338,65	1.502.932,76	1.502.932,76	21,16	9.167.869,73
Administração Financeira	5.543.437,12	5.543.437,12	781.301,50	781.301,50	6,97	4.762.135,62	487.024,30	487.024,30	6,86	5.056.412,82
Formação de Recursos Humanos	51.567,56	51.567,56	5.631,90	5.631,90	0,05	45.935,66	600,00	600,00	0,01	50.967,56
Assistência Social	4.468.740,00	4.468.740,00	833.272,82	833.272,82	7,43	3.635.467,18	693.287,40	693.287,40	9,76	3.775.452,60
Administração Geral	92.691,00	92.691,00	3.480,00	3.480,00	0,03	89.211,00	762,93	762,93	0,01	91.928,07
Assistência ao Idoso	97.540,00	97.540,00	11.068,79	11.068,79	0,10	86.471,21	10.000,00	10.000,00	0,14	87.540,00
Assistência ao Portador de Deficiência	316.420,00	316.420,00	52.000,00	52.000,00	0,46	264.420,00	52.000,00	52.000,00	0,73	264.420,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.590,00	282.590,00	3.000,00	3.000,00	0,03	279.590,00	1.500,00	1.500,00	0,02	281.090,00
Assistência Comunitária	3.619.499,00	3.619.499,00	761.174,03	761.174,03	6,79	2.858.324,97	629.024,47	629.024,47	8,85	2.990.474,53
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	2.550,00	2.550,00	0,02	57.450,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saúde	14.366.837,42	14.366.837,42	3.184.552,90	3.184.552,90	28,39	11.182.284,52	2.016.355,74	2.016.355,74	28,38	12.350.481,68
Administração Geral	2.060.458,00	2.179.458,00	690.292,04	690.292,04	6,15	1.489.165,96	409.691,49	409.691,49	5,77	1.769.766,51
Tecnologia da Informatização	80.800,00	80.800,00	2.745,00	2.745,00	0,02	78.055,00	2.745,00	2.745,00	0,04	78.055,00
Atenção Básica	5.813.373,00	5.914.373,00	1.397.398,73	1.397.398,73	12,46	4.516.974,27	900.058,92	900.058,92	12,67	5.014.314,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	860.000,00	860.000,00	101.371,93	101.371,93	0,90	758.628,07	51.285,99	51.285,99	0,72	808.714,01
Suporte Profilático e Terapêutico	4.574.865,42	4.379.865,42	890.251,40	890.251,40	7,94	3.489.614,02	573.573,93	573.573,93	8,07	3.806.291,49
Vigilância Sanitária	168.405,00	168.405,00	29.017,33	29.017,33	0,26	139.387,67	26.708,27	26.708,27	0,38	141.696,73
Vigilância Epidemiológica	798.136,00	773.136,00	73.476,47	73.476,47	0,66	699.659,53	52.292,14	52.292,14	0,74	720.843,86
Alimentação e Nutrição	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Educação	13.991.748,51	13.991.748,51	2.583.620,33	2.583.620,33	23,03	11.408.128,18	1.946.628,77	1.946.628,77	27,40	12.045.119,74
Alimentação e Nutrição	772.916,00	772.916,00	10.115,35	10.115,35	0,09	762.800,65	0,00	0,00	0,00	772.916,00
Ensino Fundamental	8.466.965,01	8.466.965,01	1.627.744,88	1.627.744,88	14,51	6.839.220,13	1.141.395,20	1.141.395,20	16,07	7.325.569,81
Ensino Superior	360.120,00	360.120,00	26.104,81	26.104,81	0,23	334.015,19	1.814,10	1.814,10	0,03	358.305,90
Educação Infantil	4.379.507,50	4.379.507,50	919.655,29	919.655,29	8,20	3.459.852,21	803.419,47	803.419,47	11,31	3.576.088,03
Educação de Jovens e Adultos	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00
Educação Especial	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Cultura	492.300,00	492.300,00	30.154,54	30.154,54	0,27	462.145,46	23.944,42	23.944,42	0,34	468.355,58
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	2.511,50	2.511,50	0,02	53.488,50	2.511,50	2.511,50	0,04	53.488,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	99.600,00	99.600,00	0,00	0,00	0,00	99.600,00	0,00	0,00	0,00	99.600,00
Difusão Cultural	336.700,00	336.700,00	27.643,04	27.643,04	0,25	309.056,96	21.432,92	21.432,92	0,30	315.267,08
Urbanismo	2.952.450,00	2.647.450,00	1.270.402,50	1.270.402,50	11,33	1.377.047,50	316.456,11	316.456,11	4,45	2.330.993,89
Infra-Estrutura Urbana	2.353.450,00	2.048.450,00	1.149.583,84	1.149.583,84	10,25	898.866,16	199.533,35	199.533,35	2,81	1.848.916,65
Energia Elétrica	599.000,00	599.000,00	120.818,66	120.818,66	1,08	478.181,34	116.922,76	116.922,76	1,65	482.077,24

Continua 1/3

Município de DIAMANTINO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.342.199,10	56.342.199,10	11.216.799,86	11.216.799,86	100,00	45.125.399,24	7.103.645,20	7.103.645,20	100,00	49.238.553,90
Habitação	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	250.000,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00
Gestão Ambiental	244.684,00	244.684,00	0,00	0,00	0,00	244.684,00	0,00	0,00	0,00	244.684,00
Preservação e Conservação Ambiental	111.610,00	111.610,00	0,00	0,00	0,00	111.610,00	0,00	0,00	0,00	111.610,00
Controle Ambiental	115.834,00	115.834,00	0,00	0,00	0,00	115.834,00	0,00	0,00	0,00	115.834,00
Recursos Hídricos	17.240,00	17.240,00	0,00	0,00	0,00	17.240,00	0,00	0,00	0,00	17.240,00
Agricultura	871.320,00	871.320,00	0,00	0,00	0,00	871.320,00	0,00	0,00	0,00	871.320,00
Administração Geral	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Abastecimento	299.320,00	299.320,00	0,00	0,00	0,00	299.320,00	0,00	0,00	0,00	299.320,00
Comercialização	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Indústria	34.650,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00
Infra-Estrutura Urbana	34.650,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00
Comércio e Serviços	181.520,00	181.520,00	375,00	375,00	0,00	181.145,00	0,00	0,00	0,00	181.520,00
Comercialização	93.220,00	93.220,00	0,00	0,00	0,00	93.220,00	0,00	0,00	0,00	93.220,00
Turismo	88.300,00	88.300,00	375,00	375,00	0,00	87.925,00	0,00	0,00	0,00	88.300,00
Transporte	389.310,00	414.310,00	169.500,00	169.500,00	1,51	244.810,00	0,00	0,00	0,00	414.310,00
Administração Geral	45.000,00	170.000,00	169.500,00	169.500,00	1,51	500,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transporte Rodoviário	344.310,00	244.310,00	0,00	0,00	0,00	244.310,00	0,00	0,00	0,00	244.310,00
Desporto e Lazer	2.269.432,00	2.269.432,00	206.524,53	206.524,53	1,84	2.062.907,47	116.415,70	116.415,70	1,64	2.153.016,30
Desporto Comunitário	924.432,00	924.432,00	47.747,88	47.747,88	0,43	876.684,12	0,00	0,00	0,00	924.432,00
Lazer	1.345.000,00	1.345.000,00	158.776,65	158.776,65	1,42	1.186.223,35	116.415,70	116.415,70	1,64	1.228.584,30

Continua 2/3

Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00
Assistência Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.348.199,10	56.348.199,10	11.216.799,86	11.216.799,86	100,00	45.131.399,24	7.103.645,20	7.103.645,20	100,00	49.244.553,90

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCIS O III)

Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Feb 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.369.217,12	2.369.217,12	2.369.217,12
DEDUÇÕES (II)	6.538.549,01	6.538.549,01	8.490.753,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.643.916,57	6.643.916,57	8.720.350,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	105.367,56	105.367,56	229.596,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.169.331,89	-4.169.331,89	-6.121.536,52
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.169.331,89	-4.169.331,89	-6.121.536,52

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Feb 2015 (C - A)
VALOR	-1.952.204,63	-1.952.204,63

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DO DO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Feb 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCIS O III)

Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	48.052.300,99	10.768.240,24	11.052.062,72
Receita Tributária	6.637.163,00	1.677.282,32	1.293.593,41
I.P.T.U.	342.771,00	7.546,36	6.868,32
I.S.S.	3.606.811,00	508.491,83	503.902,46
I.T.B.I.	1.332.975,00	473.200,93	89.193,56
I.R.R.F.	811.462,00	212.849,91	216.648,62
Outras Receitas Tributárias	543.144,00	475.193,29	476.980,45
Receita de Contribuição	869.680,00	226.963,70	135.784,54
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	869.680,00	226.963,70	135.784,54
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.637,00	99.509,46	68.580,50
(-) Aplicações Financeiras	248.637,00	99.509,46	68.580,50
Transferências Correntes	38.626.355,99	7.792.980,98	7.926.105,77
F.P.M.	8.280.208,00	1.847.507,21	1.874.618,03
I.C.M.S.	14.170.450,00	3.073.496,90	2.816.965,99
Convênios	377.025,00	285.069,44	65.959,60
Outras Transferências Correntes	15.798.672,99	2.586.907,43	3.168.562,15
Demais Receitas Correntes	1.919.102,00	1.071.013,24	1.696.579,00
Dívida Ativa	404.728,00	64.500,82	55.544,72
Diversas Receitas Correntes	1.514.374,00	1.006.512,42	1.641.034,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.203.261,11	66.144,00	633.895,11
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.203.261,11	66.144,00	633.895,11
Convênios	11.203.261,11	66.144,00	633.895,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.203.261,11	66.144,00	633.895,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	59.255.562,10	10.834.384,24	11.685.957,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	49.448.338,98	10.574.769,12	9.190.829,12	6.735.936,92	6.239.440,42
Pessoal e Encargos Sociais	26.716.374,01	5.134.896,97	5.110.528,81	4.735.927,34	4.659.127,74
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.716.964,97	5.439.872,15	4.080.300,31	2.000.009,58	1.580.312,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	49.433.338,98	10.574.769,12	9.190.829,12	6.735.936,92	6.239.440,42
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.371.504,34	642.030,74	823.997,70	367.708,28	219.188,19
Investimentos	5.073.175,00	506.304,53	732.396,51	231.982,07	127.587,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.298.329,34	135.726,21	91.601,19	135.726,21	91.601,19
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.073.175,00	506.304,53	732.396,51	231.982,07	127.587,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	528.355,78	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	55.034.869,76	11.081.073,65	9.923.225,63	6.967.918,99	6.367.027,42
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVII)	4.220.692,34	-246.689,41	1.762.732,20	3.866.465,25	5.318.930,41

Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS PRIMÁRIAS (RPP) (RPP - RPP)	RECEITAS PRIMÁRIAS (RPP) (RPP - RPP)	RECEITAS PRIMÁRIAS (RPP) (RPP - RPP)	RECEITAS PRIMÁRIAS (RPP) (RPP - RPP)	RECEITAS PRIMÁRIAS (RPP) (RPP - RPP)	RECEITAS PRIMÁRIAS (RPP) (RPP - RPP)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DO DO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Senhora **ADÉLIA MARIA DOS SANTOS**, RG nº 255797 SSP/MT e CPF nº 206.658.491-68.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei nº 872/2012.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **QUINESVITA BARROZO DOS ANJOS** como Fiscal do Contrato nº 297/2015, cujo objeto: contratação de Empresa para fornecimento de refeições destinado ao Pronto Atendimento Municipal de Diamantino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARIA ODETES DA SILVA GONÇALVES** como Fiscal do Contrato nº 298/2015, cujo objeto: contratação de empresa para locação de infraestruturas, locação de palcos, locação de instrumentos de sonorização e iluminação, camarins e painel de led, necessários para realização de eventos diversos no Município de Diamantino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar e melhorar o controle de saída e entrada da frota de veículos e maquinários no pátio da Prefeitura.

CONSIDERANDO, também a importância de fixar regras, e obedecer legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui que todos os veículos e maquinários do Município, para saírem do pátio da prefeitura e dos Secretários, fora do horário de expediente, finais de semana e feriados, precisam da autorização expressa do Prefeito ou Secretário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas e prestação de serviços de manutenção CORRETIVA em veí-

culos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Diamantino.

TIPO: Menor Preço.

DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 2015.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 16 de abril de 2015.

Kassio Faria da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO RREO – ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Sep/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015		
RECEITAS CORRENTES (II)	4.788.394,53	5.543.852,26	4.988.521,70	4.287.005,77	5.103.932,19	4.790.639,45	4.783.476,68	6.282.625,36	5.315.273,61	5.722.827,65	6.598.750,74	5.100.644,47	63.305.944,41	51.886.596,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	576.769,24	804.058,25	612.381,25	520.305,63	517.848,02	468.059,86	500.753,46	585.149,16	685.579,99	474.790,58	885.866,97	791.415,35	7.422.977,76	6.637.163,00
I.P.T.U.	106.398,17	182.487,34	76.604,10	21.922,65	18.929,08	9.684,76	12.757,50	7.789,03	7.172,28	12.061,89	7.310,81	235,55	463.353,16	342.771,00
I.R.R.F.	107.665,99	110.725,37	116.552,43	125.499,08	121.704,02	103.561,23	94.008,87	94.714,24	87.940,51	117.778,55	103.253,45	109.596,46	1.293.000,20	811.462,00
I.S.S.	197.454,85	225.966,40	260.399,41	202.931,50	205.890,56	235.043,88	346.036,55	389.605,61	209.555,12	215.950,01	298.726,76	209.765,07	2.997.325,72	3.606.811,00
I.T.B.I.	91.385,01	159.974,32	89.812,74	118.910,89	126.428,49	88.685,37	68.631,37	356.506,80	108.646,05	301.769,92	171.431,01	1.706.405,93	1.332.975,00	1.332.975,00
Outras Receitas Tributárias	73.865,22	124.904,82	69.012,57	51.041,51	44.895,87	31.084,62	23.726,58	24.408,91	24.405,28	20.354,08	174.806,03	300.387,26	962.892,75	543.144,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	63.372,62	66.108,11	0,00	0,00	210.182,61	74.426,54	70.794,58	73.982,73	83.148,73	0,00	152.681,39	74.282,31	868.979,62	869.680,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.018,97	44.307,29	47.301,42	45.553,76	51.991,59	45.772,34	47.002,98	50.019,33	47.808,73	54.580,61	49.162,10	50.347,36	573.866,48	248.637,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	197.151,82	160.825,77	185.918,38	68.469,16	20.010,27	6.661,09	3.074,27	460,09	460,80	533,26	0,00	0,00	643.564,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.583.336,00	4.337.220,08	3.999.110,33	3.475.308,68	4.213.750,83	4.058.031,75	4.076.836,00	5.283.493,27	4.376.818,74	4.783.393,43	4.591.068,04	4.033.558,45	50.811.725,60	42.212.014,15
Cota-Parte do F.P.M.	171.814,58	819.264,49	1.091.770,67	818.757,51	703.209,12	854.279,44	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	11.214.571,68	10.350.260,00
Cota-Parte do L.C.M.S.	1.440.768,86	2.067.035,29	1.711.618,84	1.571.454,69	2.304.506,86	1.947.537,61	2.029.133,94	2.008.243,63	1.932.256,08	2.032.837,90	2.081.787,49	1.760.083,60	22.887.264,79	17.713.063,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	384.221,30	232.264,24	204.786,95	162.194,46	140.797,26	81.267,45	51.878,92	43.582,53	39.260,88	21.676,31	15.656,95	255.132,24	1.632.719,49	1.055.504,00
Cota-Parte do ITR.	2.568,08	1.654,92	2.997,99	3.003,72	6.268,60	5.879,91	50.076,79	1.447.227,94	204.238,78	102.487,77	138.466,26	13.206,72	1.978.077,48	1.291.371,00
Outras Transferências Correntes	584.349,86	617.966,78	455.784,06	431.031,67	574.319,63	545.356,02	680.659,61	484.183,41	723.183,87	533.533,88	612.516,70	232.208,21	6.475.093,70	5.423.378,15
Transferências da LC 61/1989	12.620,66	44.810,71	0,00	31.559,73	15.660,60	16.088,32	16.583,50	19.417,58	16.934,64	16.383,05	0,00	2.552,97	192.611,76	140.187,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	20.631,34	0,00	0,00	103.156,70	130.176,00
Transferências do FUNDEB	440.992,66	543.907,98	521.836,15	446.991,23	458.673,09	597.307,33	489.140,21	562.784,64	513.847,25	549.118,06	599.837,40	603.794,00	6.328.230,00	6.108.075,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.746,08	131.332,76	143.810,32	177.368,54	90.148,87	137.687,87	85.215,39	289.520,78	121.456,62	409.529,77	919.972,24	151.041,00	2.984.830,24	1.919.102,00
DEDUÇÕES (III)	589.074,48	626.106,79	604.297,89	513.145,11	633.019,39	579.855,87	579.050,46	843.421,44	624.570,50	641.323,73	675.742,72	639.000,57	7.467.608,95	6.108.075,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	509.074,48	626.106,79	604.297,89	513.145,11	633.019,39	579.855,87	578.050,46	843.421,44	624.570,50	641.323,73	675.742,72	639.000,57	7.467.608,95	6.108.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - III)	4.279.320,05	4.917.745,47	4.384.223,81	3.773.860,66	4.470.912,80	4.210.783,58	4.205.426,22	5.439.203,92	4.690.703,11	5.081.503,92	5.923.008,02	4.461.643,90	55.838.335,46	45.778.521,15

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº104/2015.

DATA: 14 DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela fiscalização da Obra que irá

EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA

, em conformidade com os memoriais descritivos e especificações constantes no processo licitatório Tomada de Preço nº 004/2015.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030

De 16 de Abril 2015.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

3. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO	APROVADO
00336	TILENE KAZUME YOSHIDA	8,33	3º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado; b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; c. Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista) d. Ter idade mínima exigida para o cargo; e. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos f. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); g. Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constantes no item 7.6 do Edital de Concurso Público 001/2012; h. Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER; i. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) j. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; k. Cédula de Identidade – RG; l. Cadastro de Pessoa Física – CPF; m. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; n. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; o. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos p. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); q. Declaração de não acúmulo de cargo público; r. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; s. Declaração de bens; t. Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 16 de Abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 18/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Dental Centro Oeste LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção do Hospital Municipal, farmácia básica e PSF'S.

Valor Global: R\$ 72.254,96 (setenta e dois mil suzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Assinatura: 30/03/2015

Contrato: 19/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Ferreira & Andrea LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção do Hospital Municipal, farmácia básica e PSF'S.

Valor Global: R\$ 119.961,76 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

Assinatura: 30/03/2015

Contrato: 20/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Moca Comércio de Medicamentos LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção do Hospital Municipal, farmácia básica e PSF'S.

Valor Global: R\$ 74.790,97 (setenta e quatro mil setecentos e noventa mil e noventa e sete centavos)

Assinatura: 30/03/2015

Contrato: 21/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Viação Xavante LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestre.

Valor Global: R\$ 79.173,00(setenta e nove mil cento e setenta e três reais)

Assinatura: 30/03/2015

Contrato: 22/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Miranda Provenci LTDA

Objeto: Fornecimento de produtos de panificadora e confeitaria

Valor Global: R\$ 161.932,40 (cento e sessenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Assinatura: 30/03/2015

Contrato: 23/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Amilton Rocha-ME

Objeto: Prestação de serviço de caminhão munk de forma diária e fracionada

Valor Global: R\$ 57.800,00(cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

Assinatura: 30/03/2015

Contrato: 24/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: José Izidoro Corso

Objeto: Aquisição de um veículo usado ano de fabricação 2013, tipo Van/ Kombi com capacidade de nove lugares.

Valor Global: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

Assinatura: 30/03/2015

Contrato: 25/2015

Modalidade: Convite

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Serpra Serviços Projetos e Assessoria LTDA

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para a construção do terminal rodoviário municipal e centro de eventos e projetos de engenharia para a execução de drenagem de águas pluviais e segunda etapa pavimentação asfáltica na Rua Goiás

Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Assinatura: 13/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**PORTARIA 116/2015**

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 116 DE 15 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Sra. NEIVA MAUERVECK FLOREZI.”

A prefeita Municipal de General Carneiro-MT

Magali Vilela de Amorim

, no uso das atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19.12.2003, c/ c o art. 78, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 539/2005, de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal e da Lei Municipal n.º 08/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos do pessoal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. NEIVA MAUERVECK FLOREZI, portadora do RG de n.º 330312/SSP-MT e inscrita no CPF de n.º 304.501.011-34, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI n.º 2015.04.00006P, à partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Abril de 2015.

Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal

LEI N° 766/2015**LEI N° 766/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.**

“Dispõe sobre a criação do Coral Municipal ORDALINA MARQUES e das outras providências”.

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Coral Municipal Ordalina Marques do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- O Coral Municipal de que trata o art. 1º, desta Lei, fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a fazer parte do acervo cultural e constituindo-se como Patrimônio Público do Município.

Art. 3º- A Direção do Coral Municipal será sempre exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º- Fica o Conselho Municipal de Cultura responsável pela proposição e aprovação do Regimento Interno do respectivo.

Art. 5º- A Presidência de Honra do Coral Municipal será exercida pelo Prefeito Municipal, no cumprimento de seu mandato.

Art. 6º- Poderá o Município adquirir com recursos próprios ou através de convênio, com qualquer ente da Federação, instrumentos, partituras, estantes, uniformes e demais acessórios que se faça necessário para compor o patrimônio do Coral Municipal.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2015**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 101/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MARIA ARRAIS VIERA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO ELEITORAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.272,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 16/04/2016

DATA: 16/04/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTA DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO*, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 11494867 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 948.069.261-91, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Eloy Custódio da Silva S/N.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do início e Duração – da Vigência.

JUSTIFICATIVA: A administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos serviços Assistenciais.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 á 31/03/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *ERICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA*, brasileira, maior, Portador do RG. Sob o N.º 0912219-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 771.541.851-04, residente e domiciliada nesta cidade á Estância Rural.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu ma obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 á 31/12/2015.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/
2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *OSILENE GOMES DE SOUZA*, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1048212-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 019.478.621-89, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Antonio Villacien s/n

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/12/2015.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/
2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *CINTHIA CARAVIERI*, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2098055-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 027.740.061-98, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida dos Imigrantes s/n.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/12/2015.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/
2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *FRANCISCA LEUDA DE SOUZA ZANETTI*, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 386829 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 923.033.661-00, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Garnica n.º 2234.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do início e Duração – da Vigência.

JUSTIFICATIVA: A administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos serviços Assistenciais.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/03/2015.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/
2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA* brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1079453-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 895.983.421-15, residente e domiciliada nesta cidade à Estância Rural – Sítio Estância Lina II.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do início e Duração – da Vigência.

JUSTIFICATIVA: A administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos serviços Assistenciais.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/03/2015.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/
2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *JORDENE DE JESUS DO NASCIMENTO*, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1251535-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 696.588.201-82, residente e domiciliada nesta cidade à Zona Rural.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/12/2015.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/
2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES*, brasileira, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2223044-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 051.047.851-01, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Professora Maria Flores S/N.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do início e Duração – da Vigência.

JUSTIFICATIVA: A administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos serviços Assistenciais.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/03/2015.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/
2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: o senhor *ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO*, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 11.467.788 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 302.078.368-5, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Maria Augusta de Carvalho n.º 1819.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/12/2015.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/
2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: o senhor *JOSÉ RODRIGO LEITE DE ALMEIDA*, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2046705-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob

nº 019.346.771-24, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Maria Cecília Della Costa n.º 2515.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/ 2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *PATRICIA ANGÉLICA NEPOMUCENO*, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1604024-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 019.080.971-08, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Antônio Assoni S/N.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/ 2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *RAILDA DE MENEZES SILVA DA COSTA*, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1445009-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 958.369.001-59, residente e domiciliada nesta cidade à Estância Rural.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/ 2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *BRUNA DE JESUS BARBOSA*, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2226265-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 054.549.291-23, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Ananias Pinheiro S/N.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/ 2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: o senhor *ULISSE APARECIDO PALERMO DOS SANTOS*, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 1598677-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 012.637.561-58, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Maria Cecília Della Costa S/N.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do início e Duração – da Vigência.

JUSTIFICATIVA: A administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades dos serviços Assistenciais.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/03/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/ 2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *EDVALDA JESUS DA SILVA*, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1609158-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 008.578.811-24, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Nubio Corsi no n.º 2351

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do início e Duração – da Vigência.

JUSTIFICATIVA: A administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades dos serviços Assistenciais.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/03/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/ 2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *SILVIA MARTINS DE ALMEIDA*, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1095105-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 966.748.901-97, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Luiz Manoel da Silva S/N.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do início e Duração – da Vigência.

JUSTIFICATIVA: A administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades dos serviços Assistenciais.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 à 31/03/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/ 2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora *VALDELINA APARECIDA DE ALMEIDA BONFIM*, brasileira, maior, Portador do RG. Sob o N.º 038683338 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 762.069.121-91, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Professora Maria Flores n.º 2137.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do início e Duração – da Vigência.

JUSTIFICATIVA: A administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos serviços Assistenciais.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 á 31/03/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/ 2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora **GERÔNIMA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1840493-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 747.537.891-87, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Antonio Villacien S/N.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos Serviços da Administração.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 á 31/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/ 2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora **ELIANA MARIA RODRIGUES**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 17.406.425 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 076.546.768-24, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Garnica n.º 2050.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 á 31/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/ 2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: o senhor **ATAYDES PEREIRA RAMOS**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 0618344-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 442.599.991-68, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida dos Imigrantes n.º 2763.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula II – do Prazo, para vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 á 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objeti-

vando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CO-PA E COZINHA PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA**, dia 30 de abril de 2015 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitação@guiratinga.mt.gov.br

Guiratinga/MT, 17 de abril de 2015.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE 001/2015

No décimo quinto dia do mês de Abril do ano de 2015, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, o senhor Onilson da Silva Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 567.643.591-72, aprovado no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de A.A.E. – Motorista de Ônibus, sendo nomeado pela Portaria 164/2015, e nos termos do Edital de Convocação nº. 009/2015 de 07/04/2015, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 15 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ONILSON DASILVA COSTA

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA 164/2015

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado, constante no Edital do Concurso Público 001/2012 e no Edital de convocação nº. 009 de 07 de Abril de 2015.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **A.A.E. – MOTORISTA DE ONIBUS**, o senhor **Onilson da Silva Costa**, portador do RG 889814 SSP/ MT, e inscrito no CPF 567.643.591-72, aprovado no Concurso Público 01/ 2012.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 15 de Abril de 2015

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO 022/2011

Espécie: Distrato do Contrato nº 022/2011, firmado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **Agili Software para Área Publica Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, fica rescindido a partir de 04 de Março de 2015. *Assinatura:* 04 de Março de 2011. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através do seu Pregoeiro, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 011/2015, tipo menor preço GLOBAL, com finalidade de: **Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Técnica Tributária para fins de Recuperação de Créditos Tributários junto ao INSS, em benefício do município de Itanhanga/MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de Maio de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 16 de Abril de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2015

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 010/2015, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com Módulo WEB Software para gerenciamento da educação via Internet, contemplando portal do aluno e portal do professor (envio eletrônico do censo escolar) para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaúba-MT, foi vencedora a Empresa: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº86.952.587/0001-54, situado na Rua Baltazar Navarros, nº405, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso**

ITAÚBA-MT, 16 de Abril de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1040/2015

SÚMULA: “Cria a Gerência Municipal de Projetos, Convênios e Contratos na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração; cria o respectivo cargo de provimento em comissão, define suas competências e dá outras providências.”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração a Gerência Municipal de Projetos, Convênios e Contratos.

Art. 2º Fica criado 1 (um) cargo de Gerente Municipal de Projetos, Convênios e Contratos na estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

§ 1º O cargo de que trata o caput deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os vencimentos iniciais do cargo de Gerente Municipal de Projetos, Convênios e Contratos ficam fixados em R\$4.000,00 a ser inserido no anexo II da Lei Complementar nº 002, de 13 de abril de 2005.

§ 3º Aplicam-se ao cargo de provimento em comissão criado na forma desta Lei Complementar as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba.

Art. 3º Compete ao Gerente Municipal de Projetos, Convênios e Contratos as seguintes atribuições, além de outras a serem previstas em lei:

I – viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;

II – realizar levantamento e gerenciamento de documentos com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;

III – gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município;

IV – acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas de convênios e dos contratos de repasse;

V – promover a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à celebração de convênios e contratos de repasse.

Art. 4º O anexo II da Lei Complementar nº 002, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Símbolo	Base de Comissão-namento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
DAI	VB + FG	800,00	Chefe de Divisão	30
DAI	VB + FG	800,00	Agente de Fiscalização Municipal	05
DAI	VB + FG	1.200,00	Chefe de Departamento	20
DAI	VB + FG	1.200,00	Tesoureiro	01

DAI	VB + FG	1.800,00	Diretor de Departamento	10
DAI	VB + FG	1.800,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	VB + FG	1.800,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	VB+FG	2.000,00	Coordenador em Vigilância em Saúde	01
DAI	VB + FG	2.500,00	Secretário Adjunto	24
DAI	VB + FG	4.000,00	Gerente de Projetos, Convênios e Contratos	01
SUBTOTAL – DAI				94

Art. 5º Para atender as despesas com a execução desta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento do Município, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência as demais disposições da Lei Complementar nº 002, de 13 de abril de 2005, desde que não alteradas por esta Lei Complementar.

Itaúba, MT., 16 de Abril de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/04/2015 a 16/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1038/2015

SÚMULA: “CRIA A PATRULHA MECANIZADA” QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Mecanizada Municipal, destinada a prestar serviços aos imóveis urbanos e propriedades rurais, visando à manutenção da limpeza urbana e o aumento da produção, diversificação de atividades e melhoria das condições de vida da população rural familiar.

Art. 2º A Patrulha Mecanizada Municipal será composta de:

I - A Patrulha Urbana contém:

- a) Motoniveladora Fiat – Tombamento: 975;
- b) Pá Carregadeira Case W20E – Tombamento: 2064;
- c) Caminhão Caçamba Mercedes Benz – Tombamento: 2784;
- d) Caminhão Basculante Ford – Tombamento: 5099;
- e) Caminhão Basculante Ford – Tombamento: 5098;
- f) Motoniveladora Komatsu GD555-3 – Tombamento: 5097;
- g) Escavadeira Komatsu PC200 – Tombamento: 5096;

II

- A Patrulha Agrícola contém:

- a) Trator Agrícola John Deere 5603 – Tombamento: 5360;
- b) Carreta Agrícola com capacidade min. 5.000K, Série 5685, marca Ta-deu – Tombamento: 5361;
- c) Plana Agrícola Tatu – Série 0309-22993 – Tombamento: 5362;
- d) Grade Niveladora Leve, modelo GNL – Tombamento: 4981;

- e) Distribuidor de calcário e adubo, modelo DCA2 – Tombamento: 4982;
- f) Grade aradora intermediária, modelo GA – Tombamento: 4983;
- g) Carreta Agrícola com capacidade 4.000K – Tombamento: 4984;
- h) Plantadeira Adubadeira de Linha T2SI – Tombamento: 4985;
- i) Pulverizador Agrícola de Barras – Tombamento: 4986;
- j) Trator Agrícola Exitus de rodas com toldo – Tombamento: 4987;
- k) Retroescavadeira Case – Tombamento: 5774;
- l) Caminhão Basculante Mercedes-Benz – Tombamento: 6043;
- m) Motoniveladora Caterpillar – Tombamento: 6116.

§ 1º Os equipamentos descritos nos incisos deste artigo poderão ser usados em atividades urbanas ou rurais, desde que desenvolvam a atividade específica da finalidade de cada veículo ou implemento.

§ 2º Conforme a disponibilidade de recursos poderão ser incorporados à Patrulha Mecanizada Municipal outros equipamentos que venham a contribuir para um melhor desempenho de suas atividades.

Art. 3º A Patrulha Mecanizada Municipal descrita pelo inciso I do artigo anterior executará os serviços sempre com autorização, agendamento e supervisão da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Transportes e Serviços Públicos e aquelas constantes do inciso II, do mesmo artigo, executará os serviços sob autorização, agendamento e supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

Art. 5º A patrulha descrita no inciso II do art. 2º desta lei deve ser utilizada prioritariamente:

I - para execução de obras e serviços referente à abertura, conservação e manutenção das estradas vicinais;

II - para fomentar a produção dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;

III - para melhorar as condições de mobilidade do meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança;

IV - para garantir o acesso à água para a população e animais por meio de obras que auxiliem na convivência com a seca e estiagem;

V - para ampliar a diversificação da produção agropecuária e para construção de represas e tanques para piscicultura.

Parágrafo único Além dos serviços descritos nos incisos deste artigo, a patrulha também poderá ser utilizada em outras obras ou serviços, inclusive no perímetro urbano, desde que não seja em uso contínuo.

Art. 6º A prestação de serviços de que trata esta Lei depende de solicitação expressa do interessado, com descrição das máquinas solicitadas, do período que será utilizada e qual a obra ou serviço será executado.

§ 1º O deferimento à solicitação prevista no caput estará sujeito às condições de uso, conveniência, oportunidade e disponibilidade, como também das condições técnicas do local onde serão executados os serviços.

§ 2º O atendimento para prestação dos serviços se dará por ordem cronológica de solicitação.

Art. 7º As máquinas da Patrulha Mecanizada serão operadas exclusivamente por pessoal do quadro da Prefeitura Municipal de Itaúba, previamente treinados para essa atividade.

Art. 8º Pela utilização da Patrulha mecanizada, o interessado ressarcirá ao fisco municipal de acordo com a seguinte tabela:

MAQUINÁRIO	VALOR HORA/MÁQUINA	VALOR DIÁRIA
Caminhões Caçamba		236 UPFM
Motoniveladora (Patrol)	56 UPFM	
Carregadeira	56 UPFM	
Escavadeira (PC)	95 UPFM	
Retroescavadeira	56 UPFM	
Patrulha Agrícola	22 UPFM para produtor credenciado na SADEMA e Associações de Produtores e 40 UPFM para os demais proprietários rurais.	

§ 1º (Vetado).

§ 2º Os valores deverão ser recolhidos aos cofres municipais, antecipadamente à realização dos serviços, mediante pagamento da respectiva D.A. M. com especificação do valor de cada máquina.

§ 3º No final dos serviços, caso o valor previsto tenha sido menor que o serviço efetivamente executado, o interessado recolherá a diferença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, caso o valor tenha sido maior, será feita a devolução, no mesmo prazo.

Art. 9º (Vetado).

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº. 913/2011 e 918/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março, do ano de dois mil e quinze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/03/2015 a 18/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1041/2015

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DA PREFEITURA DE ITAÚBA - REFIS/PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/PMI, destinado a promover a regularização de créditos da Prefeitura de Itaúba-MT, originados de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, taxas e contribuições municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A opção ao REFIS/PMI sujeita o contribuinte:

I – ao imediato pagamento do débito consolidado, ou, em caso de parcelamento, na forma e no prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 5º do art. 3º;

II – à submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;

III – à confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – ao recolhimento regular dos tributos, taxas e contribuições municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 3º

-

O ingresso no Programa REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, após essa opção ser formalizada em termo próprio, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, nos prazos e na forma estabelecidas nesta Lei e regulamentações.

§ 1º - A opção poderá ser formalizada até o último dia útil do mês de dezembro de 2015, na forma estabelecida pelo parágrafo 5º, deste artigo;

§ 2º - Os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

§ 3º - O ingresso e a permanência do contribuinte no REFIS ficam condicionados ao recolhimento dos tributos e contribuições vencidos após 31 de Dezembro de 2014, bem como ao pagamento na data de seu vencimento dos tributos e contribuições vincendos.

§ 4º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º - O débito consolidado na forma deste artigo poderá ser parcelado em até 24 prestações mensais e ainda usufruirá dos seguintes benefícios:

I - se pagos em parcela única, até 15 de Agosto de 2015, com desconto de 100% (cem por cento) na multa e juros de mora calculados até essa data;

II - se pagos em 02 (duas) prestações mensais, até 15 de Setembro de 2015, com desconto de 90% (noventa por cento) na multa e juros de mora calculados até essa data;

III – o contribuinte que tem dívida com o município e quitá-la entre 16 de Setembro e 16 de Outubro deste ano, terá direito a isenção de 80% (oitenta por cento) na multa e juros de mora calculados até essa data;

IV – o contribuinte que aderir ao programa até 16 de Outubro de 2015, cujos débitos forem parcelados para data futura, terá direito a isenção de 70% (setenta por cento) na multa e juros de mora calculados até essa data;

V – o contribuinte que aderir ao programa entre 19 de Outubro e 19 de Novembro de 2015, terá direito a isenção de 50% (cinquenta por cento) na multa e juros de mora calculados até essa data;

§ 6º - o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

§ 7º - A opção ao REFIS/PMI exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

Art. 4º - O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma deste Programa, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos dos créditos parcelados, na forma do artigo terceiro, determinará a imediata suspensão do parcelamento até sua regularização até o limite previsto no artigo 9º, infra, bem como, se for o caso, a imediata inscrição do débito fiscal na Dívida Ativa.

Art. 6º - O disposto nesta lei, no tocante aos benefícios fiscais, não se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidos ou reconhecidas em processos eivados de vícios bem como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º - Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Art. 8º - Os benefícios contidos no artigo terceiro, desta Lei, não alcançam:

I - Os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

II - Os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, sendo extensível somente ao saldo devedor;

III - Os débitos já parcelados em Programas de Recuperação de Crédito Fiscal anteriores ao presente.

Art. 9º - O contribuinte será excluído do REFIS/PMI, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao débito consolidado;

III - constatação de débito abrangido pelo REFIS/PMI, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º, desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo Único - Ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta lei, a Administração exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente de uma só vez, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previsto na legislação tributária municipal.

FimArquivo#

InicioArquivo#art10#

Art. 10 - Não serão homologados os pedidos de opção em que se constate débito, de qualquer espécie, referente ao período posterior a 31 de Dezembro de 2014.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta lei.

Art. 12 - Os benefícios contidos nesta lei terão vigência na forma do artigo 3º, desde que a opção seja formalizada até o último dia útil anterior ao recesso do mês de Dezembro de 2015.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá notificar os contribuintes para que fiquem cientes de suas pendências com o fisco municipal.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/04/2015 a 16/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1037/2015

SÚMULA: “DESIGNA A NOMENCLATURA DAS RUAS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Benedito Pavão” a atual Rua “14”.

Art. 2º. Fica denominada de “Rua Odorico Campos Prado” a atual Rua “15”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de março, do ano de dois mil e quinze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/03/2015 a 03/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15/2015

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 20 abril de 2015 (segunda-feira), em virtude do feriado de 21 de abril "Dia de Tiradentes".

Parágrafo Único -

O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades consideradas de caráter essencial, tais como, saúde, limpeza pública, e Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Itaúba, os quais funcionarão normalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze .

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/04/2015 À 16/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1039/2015

SÚMULA: “DESIGNA A NOMENCLATURA DAS RUAS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Josefa Mendes” a atual Rua “16”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 18 (Dezoito) dias do mês de março, do ano de dois mil e quinze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/03/2015 a 18/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ESTADO DE MATO GROSSO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2016

A audiência será realizada no dia 17/04/2015 a partir das 16 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 16 de abril de 2015

Valdecir Kemer

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2015

PREGÃO: N° 09/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 497/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, o extrato da ata será publicado no Diário Oficial da AMM/MT.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 Prefeita, Excelentíssima Sra. **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Assistente Social, residente a AV. Padre Nazareno Lanciotti, 1259, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 984045 SSP/MT, CPF nº. 632.796.901-10, RESOLVE registrar os preços da Empresa:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
7138 Sim	AUTO PECAS BACANA JOSE AUGUSTO EUFRÁZIO	EPP 455.604.636-04	03.147.865/0001-73 1532296	Sim

Nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículos para as secretarias municipais; conforme anexo I.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais e a fiscalização do transporte escolar caberá ao secretário Municipal de Educação e a locação as demais Secretarias através do responsável pela fiscalização de contratos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.005.001	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 A DIESEL AR CONDICIONADO	UN	430	450,00	193.500,00
2	005.004.001	LOCAÇÃO DE VEICULO CAP. 05 PASSAGEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS	DIARI	510	100,00	51.000,00
		Total do Proponente				244.500,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços, nas quantidades e condições contratadas com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação –feita pelo setor de compras ou secretários desde assinado pelo secretário de administração. E de total responsabilidade da contratada o combustível e motorista dos veículos contratados por quilometragem.

6.3. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da notificação de cada secretaria.

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.7. A falta de quaisquer dos Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.8. Comunicar imediatamente à PMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PMJ;

6.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.12. Emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços entregues.

6.13. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.14. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a PMJ de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a PMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 09/2015/PMJ e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMJ.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 16 de abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

JOSÉ AGUSTO EUFRAZIO

AUTO PEÇAS BACANA LTDA

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 09/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0497/2015

Referente ao Pregão N° 09/2015 LOCAÇÃO DE VAÍCULOS; FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão nº 009/2015 tendo como vencedor as empresas:

Item	7138 Código	AUTO PECAS BACANA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitá- rio	Valor To- tal
1	005.005. 001	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 A DIESEL AR CONDICIONADO	UN	430	450,00	193. 500,00
2	005.004. 001	LOCAÇÃO DE VEICULO CAP. 05 PASSAGEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETRIAS	DIARI	510	100,00	51. 000,00
		Total do Proponente				244. 500,00

Jauru – MT, 16 de abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2015.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 019/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 11/2015/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: N° 019/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N° 019/2015/ADMINISTRAÇÃO**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, MANOEL GONÇALVES DA SILVA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.876.443.0001-00, localizada à Rua General Severiano da Fonseca, 74, Bairro Araés, CEP: 78.005-230, Cuiabá/MT, Telefone (65) 3621-5762, E-mail: estoquemedsintese@hotmail.com representada pelo Sr. Advonsir Rodrigues Porto, portador do RG: 7.995.717 SSP/SP e CPF: 709.823.508-30, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I do Edital e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS LOTES

4.1 OS LOTES, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – FIOS					
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE.	VLR.UNIT. VLR.TOTAL
1	79119	FIO DE KIRSHNER 1.0	UNIDADE	150	RS 13,00 RS 1.950,00
2	79120	FIO DE KIRSHNER 1.5	UNIDADE	150	RS 13,00 RS 1.950,00
3	79121	FIO DE KIRSHNER 2.0	UNIDADE	150	RS 13,00 RS 1.950,00
4	79122	FIO DE KIRSHNER 2.5	UNIDADE	150	RS 13,00 RS 1.950,00
5	79123	FIO DE KIRSHNER 3.0	UNIDADE	150	RS 13,00 RS 1.950,00
6	79124	FIO DE KIRSHNER 3.5	UNIDADE	150	RS 13,00 RS 1.950,00
7	79125	FIO DE KIRSHNER 4.0	UNIDADE	150	RS 13,00 RS 1.950,00
8	79126	FIO DE KIRSHNER 4.5	UNIDADE	150	RS 13,00 RS 1.950,00
9	79127	FIO DE KIRSHNER 5.0	UNIDADE	150	RS 13,00 RS 1.950,00
10	79128	FIO DE CERCLAGEM 1.0MM	UNIDADE	10	RS 138,24 RS 1.382,40
11	79129	FIO DE STEINMANN 2.5	UNIDADE	80	RS 12,00 RS 960,00
12	79130	FIO DE STEINMANN 3.0	UNIDADE	80	RS 12,00 RS 960,00
13	79131	FIO DE STEINMANN 3.5	UNIDADE	30	RS 12,00 RS 960,00
14	79132	FIO DE STEINMANN 4.0	UNIDADE	80	RS 12,00 RS 960,00
15	79133	FIO DE STEINMANN 4.5	UNIDADE	80	RS 12,00 RS 960,00
16	79134	FIO DE STEINMANN 5.0	UNIDADE	80	RS 12,00 RS 960,00
17	79135	FIO DE CERCLAGEM 0.8MM	UNIDADE	10	RS 138,24 RS 1.382,40
					TOTAL R\$ 26.074,80
LOTE 02 – PLACAS E FIXADORES					
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE.	VLR.UNIT. VLR.TOTAL
1	79136	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES	UNIDADE	10	RS 501,48 RS 5.014,80
2	79137	FIXADORES 300 MM	UNIDADE	10	RS 578,67 RS 5.786,70
3	79138	FIXADORES 350 MM	UNIDADE	10	RS 578,67 RS 5.786,70
4	79139	FIXADORES 400 MM	UNIDADE	10	RS 578,00 RS 5.780,00
5	79140	FIXADORES TUBO A TUBO	UNIDADE	5	RS 1.351,04 RS 6.755,20
6	79141	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 03 FUROS	UNIDADE	4	RS 764,34 RS 3.057,36
7	79142	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 04 FUROS	UNIDADE	4	RS 764,34 RS 3.057,36
8	79143	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 05 FUROS	UNIDADE	4	RS 764,34 RS 3.057,36
9	79144	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 06 FUROS	UNIDADE	4	RS 764,34 RS 3.057,36

10	79145	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 08 FUROS	UNIDADE	4	RS 764,34	RS 3.057,36
11	79146	PLACA TUB. D. H.S/ D.C.S -10 FUROS	UNIDADE	4	R\$ 764,34	RS 3.057,36
12	79147	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 12 FUROS	UNIDADE	4	RS 764,34	RS 3.057,36
13	79148	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 14 FUROS	UNIDADE	4	RS 764,34	RS 3.057,36
14	79149	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95c - 04 FUROS	UNIDADE	4	RS 678,73	RS 2.714,92
15	79150	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 08 FUROS	UNIDADE	4	RS 678,73	RS 2.714,92
16	79151	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 10 FUROS	UNIDADE	4	RS 678,73	RS 2.714,92
17	79152	PLACA TUB. D. H. S/ D.C.S 95° - 12 FUROS	UNIDADE	4	RS 678,73	RS 2.714,92
					TOTAL	R\$ 64.441,96
LOTE 03 - CAIXA DE FRAGMENTOS						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	79153	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUROS	UNIDADE	10	R\$ 299,90	RS 2.999,00
2	79154	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUROS	UNIDADE	10	RS 299,90	RS 2.999,00
3	79155	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	UNIDADE	10	RS 299,90	RS 2.999,00
4	79156	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUROS	UNIDADE	10	RS 299,90	RS 2.999,00
5	79157	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUROS	UNIDADE	10	RS 299,90	RS 2.999,00
6	79158	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUROS	UNIDADE	10	RS 299,90	RS 2.999,00
7	79159	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUROS	UNIDADE	10	RS 299,90	RS 2.999,00
8	79160	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 04 FUROS	UNIDADE	10	R\$ 146,64	RS 1.466,40
9	79161	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUROS	UNIDADE	10	RS 146,64	RS 1.466,40
10	79162	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUROS	UNIDADE	10	RS 146,64	RS 1.466,40
11	79163	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 07 FUROS	UNIDADE	10	RS 146,64	RS 1.466,40
12	79164	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 08 FUROS	UNIDADE	10	RS 146,64	RS 1.466,40
13	79165	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 09 FUROS	UNIDADE	10	RS 146,64	RS 1.466,40
14	79166	PLACA EM T 3X3 FUROS	UNIDADE	5	R\$ 275,48	RS 1.377,40
15	79167	PLACA EM T 3X4 FUROS	UNIDADE	5	R\$ 275,48	RS 1.377,40
16	79168	PLACA EMT 3X5 FUROS	UNIDADE	5	RS 275,48	RS 1.377,40
17	79169	PLACA EM T 4X4 FUROS	UNIDADE	5	RS 275,48	RS 1.377,40
18	79170	PLACA EM T 4X5 FUROS	UNIDADE	5	R\$ 275,48	RS 1.377,40
19	79171	PLACA EM T 4X6 FUROS	UNIDADE	5	RS 275,48	RS 1.377,40
20	79172	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 14	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
21	79173	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 18	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
22	79174	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 20	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
23	79175	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 22	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
24	79176	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 24	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
25	79177	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 26	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
26	79178	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 28	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
27	79179	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 30	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
28	79180	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 32	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
29	79181	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 34	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
30	79182	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 36	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
31	79183	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 38	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
32	79184	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 40	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
33	79185	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 42	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,30
34	79186	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 44	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
35	79187	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 46	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
36	79188	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 48	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
37	79189	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 50	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
38	79190	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°12	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
39	79191	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°14	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
40	79192	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°16	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
41	79193	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°18	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
42	79194	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°20	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 31,30
43	79195	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°22	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
44	79196	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°24	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
45	79197	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°26	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
46	79198	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°28	UNIDADE	30	R\$ 27,71	RS 831,30
47	79199	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°30	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
48	79200	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°35	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
49	79201	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°40	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
50	79202	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°45	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
51	79203	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°50	UNIDADE	30	RS 27,71	RS 831,30
52	79204	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 04 FUROS	UNIDADE	5	RS 325,69	RS 1.628,45
53	79205	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 05 FUROS	UNIDADE	5	RS 325,69	RS 1.628,45
54	79206	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 06 FUROS	UNIDADE	5	RS 325,69	RS 1.628,45
55	79207	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 07 FUROS	UNIDADE	5	R\$ 325,69	RS 1.628,45
56	79208	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 08 FUROS	UNIDADE	5	RS 325,69	RS 1.628,45
57	79209	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 04 FUROS	UNIDADE	10	RS 177,20	RS 1.772,00
58	79210	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 05 FUROS	UNIDADE	10	RS 177,20	RS 1.772,00
59	79211	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 06 FUROS	UNIDADE	10	RS 177,20	RS 1.772,00
60	79212	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 07 FUROS	UNIDADE	10	RS 177,20	RS 1.772,00
61	79213	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 08 FUROS	UNIDADE	10	RS 177,20	RS 1.772,00
62	79214	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 04 FUROS	UNIDADE	5	RS 235,88	RS 1.179,40
63	79215	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 05 FUROS	UNIDADE	5	RS 235,88	RS 1.179,40
64	79216	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 06 FUROS	UNIDADE	5	RS 235,88	RS 1.179,40
65	79217	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 08 FUROS	UNIDADE	5	RS 235,88	RS 1.179,40

66	79218	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 10 FUROS	UNIDADE	5	RS 235,88	RS 1.179,40
67	79219	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 12 FUROS	UNIDADE	5	RS 235,88	RS 1.179,40
68	79220	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 06 FUROS	UNIDADE	5	RS 296,13	RS 1.480,65
69	79221	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 08 FUROS	UNIDADE	5	RS 296,13	RS 1.480,65
70	79222	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 10 FUROS	UNIDADE	5	RS 296,13	RS 1.480,65
71	79223	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 12 FUROS	UNIDADE	5	RS 296,13	RS 1.480,65
72	79224	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 14 FUROS	UNIDADE	5	R\$ 296,13	RS 1.480,65
73	79225	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 16 FUROS	UNIDADE	5	RS 296,13	RS 1.480,65
74	79226	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 52	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
75	79227	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 54	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
76	79228	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 56	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
77	79229	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 58	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
78	79230	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 60	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
79	79231	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 25	UNIDADE	30	RS 21,89	RS 656,70
80	79232	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 30	UNIDADE	30	RS 21,89	RS 656,70
81	79233	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 35	UNIDADE	30	RS 21,89	RS 656,70
82	79234	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 40	UNIDADE	30	RS 21,89	RS 656,70
83	79235	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 45	UNIDADE	30	RS 21,89	RS 656,70
84	79236	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 50	UNIDADE	30	RS 21,89	RS 656,70
85	79237	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 55	UNIDADE	30	RS 21,89	RS 656,70
86	79238	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 60	UNIDADE	30	RS 21,89	RS 656,70
87	79239	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 65	UNIDADE	30	RS 21,89	RS 656,70
88	79240	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 25	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
89	79241	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 30	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
90	79242	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 35	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
91	79243	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 40	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
92	79244	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 45	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
93	79245	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 50	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
94	79246	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 55	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
95	79247	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 60	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
96	79248	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 65	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
97	79249	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 70	UNIDADE	25	RS 27,71	R\$ 692,75
98	79250	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 75	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
99	79251	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 80	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
100	79252	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 85	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
101	79253	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 90	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
102	79254	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 95	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
103	79255	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 100	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
104	79256	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 105	UNIDADE	25	RS 27,71	RS 692,75
105	79257	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 35	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
106	79258	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 40	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
107	79259	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 45	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
108	79260	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 50	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
109	79261	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 55	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
110	79262	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 60	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
111	79263	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 65	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
112	79264	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 70	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
113	79265	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 75	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
114	79266	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 80	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
115	79267	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 85	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
116	79268	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 90	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
117	79269	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 95	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
118	79270	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 100	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
119	79271	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 105	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
120	79272	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 110	UNIDADE	20	RS 27,71	RS 554,20
121	79273	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 07 FUROS	UNIDADE	5	RS 235,88	RS 1.179,40
122	79274	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 70	UNIDADE	30	RS 21,89	RS 656,70
123	79275	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 16	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
124	79276	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 30	UNIDADE	20	RS 27,71	R\$ 554,20
125	79277	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 64	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
126	79278	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 68	UNIDADE	30	R\$ 18,06	RS 541,80
127	79279	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 70	UNIDADE	30	RS 18,06	RS 541,80
128	79280	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 12	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
129	79281	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 14	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
130	79282	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 16	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
131	79283	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 18	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
132	79284	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nü 20	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
133	79285	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 22	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
134	79286	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 24	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
135	79287	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 26	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
136	79288	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 28	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
137	79289	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 30	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
138	79290	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 32	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
139	79291	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 34	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
140	79292	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N3 36	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
141	79293	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 40	UNIDADE	10	RS 15,34	RS 153,40
					TOTAL	R\$ 128.197,30

OBSERVAÇÃO:

É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados (acessórios e complementos), contendo as características.

(*) a contratada deverá disponibilizar em caixa instrumental de pequenos e grandes fragmentos de 3,5mm e 4,5mm, sem custo para o município, constando os seguintes itens:

CAIXA 3,5MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA
1	AFASTADOR HOFMANN MÉDIO	UNIDADE	6
2	AFASTADOR HOFMANN PEQUENO	UNIDADE	6
3	BROCA2.0MM	UNIDADE	6
4	BROCA2.5MM	UNIDADE	6
5	BROCA3.5MM	UNIDADE	6
6	CHAVE HEXAGONAL 2,5 MM COM PINÇA	UNIDADE	6
7	ESCARIADOR	UNIDADE	6
8	GUIA 2,5 MM	UNIDADE	6
9	GUIA DE PERFURAÇÃO SIMPLES 3,5 MM	UNIDADE	6
10	GUIA DUPLO DE PERFURAÇÃO 2,5 MM	UNIDADE	6
11	MACHO PARA PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UNIDADE	6
12	MEDIDOR DE PROFUNDIDADE 50,0 MM	UNIDADE	6
13	MODELADOR (RETROCEDOR) DE PLACAS	UNIDADE	12
14	PINÇA AUTO CENTRANTE	UNIDADE	6
15	PINÇA ESPANHOLA	UNIDADE	6
16	100210 PINÇA PARA PARAFUSO	UNIDADE	6

CAIXA 4,5MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA
1	AFASTADOR HOFMANN	UNIDADE	60
2	AUNHAD0R DE PERFURADOR	UNIDADE	60
3	BROCA3.2MM	UNIDADE	60
4	BROCA4.5MM	UNIDADE	60
5	CHAVE HEXAGONAL 2,5 MM COM PINÇA	UNIDADE	60
6	CONJUNTO AUNHAD0R DE PERFURAÇÃO 4,5 MM	UNIDADE	60
7	ESCARIADOR	UNIDADE	60
8	GUIA DE PERFURAÇÃO SIMPLES 3,2 MM	UNIDADE	60
9	MACHO PARA PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UNIDADE	60
10	MACHO PARA PARAFUSO ESPONJOSO	UNIDADE	60
11	MEDIDOR DE PROFUNDIDADE 50,0 MM	UNIDADE	60
12	MODELADOR (RETROCEDOR) DE PLACAS	UNIDADE	60
13	PINÇA AUTO CENTRANTE	UNIDADE	60
14	PINÇA ESPANHOLA	UNIDADE	60
15	PINÇA PARA PARAFUSO	UNIDADE	60
16	PROTETOR DE NACHO	UNIDADE	60

EQUIPAMENTOS

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
	SERRA GIGLE;	UND	20		
	PERFURADOR ÓSSEO ELÉTRICO, AUTOCLAVÁVEL;	UND	10		
	ALICATE P/ FIO DE KISCHNNER, PONTA FINA;	UND	08		
	ALICATE P/ FIO DE KISCHNNER, PONTA GROSSA;	UND	10		
	ALICATE P/ FIO STAINNE (RICARDÃO)	UND	06		

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 16 de Abril 2014.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

MANOEL GONÇALVES DA SILVA – ME

CNPJ: 04.876.443.0001-00

Sr. Advonsir Rodrigues Porto – Representante Legal

RG: 7.995.717 SSP/SP

CPF: 709.823.508-30

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 02/2015

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO N. 020/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N°. 020/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 020/2015, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 16/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE SENDO AGULHAS E FIOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora a empresa: **DESERTO**.

Juara-MT, 16 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 019/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N°. 019/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 019/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 13/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora a empresa: **MANOEL GONÇALVES DA SILVA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.876.443.0001-00, localizada à Rua General Severiano da Fonseca, 74, Bairro Araés, CEP: 78.005-230, Cuiabá/MT, com o valor Global de R\$ 218.894,06 (duzentos e dezoito mil e

oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos), sendo que os demais itens foram desertos.

Juara-MT, 16 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação contratação de Profissional Fonoaudiólogo pelo período de 3 (três) meses, para atender aos pacientes em tratamento na unidade do Posto de Assistência Médica/PAM Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 11.949,60 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), da pessoa Física do Srº. FRANCIS DA SILVA VALENZUELA, inscrita com o CPF sob o nº 157.325.678-10, portadora do RG de nº. 22.764.932-1, localizada à Rua Porangaba, Residencial Bandeirantes – CEP: 78.575-000 no Município de Juara-MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saude, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 16 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2015

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/04/2015, às 11:00 horas, no endereço, AVENIDA QUATRO DE JULHO, 360, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação N°. 003/2015-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

OBJETO DA LICITAÇÃO.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NOVOS LOTES URBANOS NO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO BAIRRO CIDADE ALTA E ACOMPANHAMENTO DOS MESMO JUNTO AO CARTORIO DE REGISTROS..

Juruena – MT – 15 de Abril de 2015

Robson Gomes Dias

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2015, de 02/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/03/2015, às 08:00 horas, no endereço, AVENIDA QUATRO DE JULHO, 360, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2015 – PREGÃO PRESENCIAL na modalidade MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO LEVE 4 PORTAS E UMA PICK-UP CABINE DUPLA LS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Juruena, 15 de Abril de 2015.

Robson Gomes Dias

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO PREGÃO 004-2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2015, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE MAIO 2015** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO E CAMIONETA; MOTOCICLETA DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE MAIO 2015**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 17 De Abril 2015.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESPACHO DO PREFEITO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2014

Prefeitura Municipal de Juína - MT

DESPACHO

Trata-se do cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 243/2014, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 096/2014, com objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CARIMBOS, E CRACHAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO", registrada com a empresa GRAFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA ME, sob o nº de CNPJ 14.982.003/0001-82.

Visto que, no dia 17 de Março de 2015, a empresa GRAFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA ME solicitou a desistência da ata de registro de preço, acima descrita, alegando ser inviável para a mesma manter o fornecimento dos produtos, como se trata de pequenas demandas nas solicitações, o valor do frete acaba sendo igual ao valor do serviço solicitado, tendo a empresa, prejuízos.

Considerando o descrito no item 6.3. da Ata de Registro de Preços nº 243/2014, ao qual transcrevemos, "**6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados**". (grifo nosso)

Considerando ainda, as orientações da assessoria jurídica, citado em seu parecer jurídico, que "**Ocorrendo a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar a remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93**", ao qual transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(..)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. (grifo nosso)

Compulsando os autos, notadamente, verifica-se que não há remanescente registrado no processo para contratação através de processo de dispensa de licitação, restando a Contratante adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens.

É o relatório. Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração a aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, OPINO pelo DEFERIMENTO do cancelamento total da Ata de Registro de Preço nº 243/2014 e pela abertura de novo processo licitatório, para aquisição dos itens, por ora cancelados.

Juína/MT, 16 de Abril de 2015.

Registre-se

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

HERMES LOURENÇO BERGAMIN **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO**

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO
N. 316/2013

CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

DATA: 16/04/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 316/2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/09/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2013

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2016**

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de *Lucas do Rio Verde*, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2016, a ser realizada no Auditório dos Pioneiros, localizado no Paço municipal, no dia 23 de abril de 2015, às 17 horas.

Lucas do Rio Verde, 16 de abril de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 094/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Elizabete Steffen.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 112, incisos I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei Municipal n.º 2.134, de 25 de Junho 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde - MT, Art. 62 da Lei Complementar n.º 042 de 20 de junho de 2006, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Anexo I - Tabela Única-Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica da Lei Complementar n.º 050, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública Municipal, com último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.126 de 10 de junho de 2013;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora **Sra. Elizabete Steffen**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1037056-0 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 577.793.500-10, efetiva no cargo de Professora Língua Portuguesa - 20 horas, Referência “H1”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lucas do Rio Verde/MT,

com proventos integrais,

conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.0402886P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de abril de 2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 03 AO EDITAL N° 001/2015

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 29 de Março de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições DEFERIDAS (ANEXO I), INDEFERIDAS (ANEXO II) e o ANEXO III Contendo a Relação Dos Candidatos Insritos Como Portadores De Deficiência, registradas no período de inscrição do Concurso Público 001/2015. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição e efetuou o pagamento dentro do prazo e teve sua inscrição INDEFERIDA (ANEXO II), poderá protocolar um recurso entrando em contato com a comissão organizadora do Concurso Público ou enviando um e-mail para contato@consultoriaatos.com até o dia 17 de Abril de 2015.

Art. 3º - O edital completo contendo os ANEXOS I, II e III, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia <http://www.marcelandia.mt.gov.br>

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2015. Este Edital Complementar 03 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 15 de Abril de 2015.

MARCELÂNDIA – MT, 15 de Abril de 2015

Arnóbio Vieira de Andrade Sonia Martinis

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **05 de maio de 2015, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guairá n.º 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB 3 ORÇAMENTOS**, com a finalidade de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em geral, para máquinas, equipamentos, veículos leves, veículos pesados e utilitários**, para atender a frota do município de Marcelândia –

MT, pra uso das Secretarias Municipais, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100/3104.

Marcelândia – MT, 16 de abril de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 423/2015

Concede licença maternidade devida à servidora Liz Mendes Ormond e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora- contratada **Liz Mendes Ormond**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento Cap.I “Das Licenças” Seção I – “Das disposições Gerais” Subseção IX - Art. 100, conforme Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/04/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 16.4.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerantes ou água, para os servidores públicos, prestadores de serviços, palestrantes, professores de cursos ministrados aos servidores públicos ou à população, servidores que trabalham em serviços realizados fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais, conforme Relação dos itens Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Foi prorrogada para o dia 27 de abril de 2015. Horário: 08:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no

site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 16 de abril de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 421/2015, DATADA DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (nível) a servidora Ivani Borges dos Santos da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento de tempo de serviço (nível) a servidora abaixo relacionada.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Ivani Borges dos Santos	Téc.de Enfermagem	B	03	B	04

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 13.04.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2014

2º ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ELOIZA DE MATOS - ME CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura nº 244/2015 a Administração, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 017/2014 referente a Contratação de serviços para análise laboratorial de água do Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Nossa Senhora do Livramento, para atender o Município de Nossa Senhora do Livramento.

ONDE SE LÊ

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado pelo período de 01 (mês) contados a partir de 28/02/2015 a 28/03/2015.

LEIA SE

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado pelo período de 01 (mês) contados a partir de 28/02/2015 a 28/03/2015.

A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2015.

Projeto atividade: 2060 – Manutenção DAE

Categoria econômica Cod – **3.3.9.0.39.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 322 **Valor R\$ 3.258,32**

- DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 064/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Fevereiro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ELOIZA DE MATOS – ME

CNPJ sob o nº **04.140.404/0001-31**

ELOIZA DE MATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015**

Processo: 582/2015

Assunto: “AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1-MF PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NA TR

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **“AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1-MF PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NA TR _ Empresa: ORDONEZ CATANILLA & CIA LTDA ME – CNPJ: 08.542.012/0001-50, no valor total contratado de R\$ 46.504,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quatro reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2278- Recuperação, manutenção e construção de estradas vicinais	33. 90.30.00.00 Aquisição de Material de consumo	297	R\$ 46.504,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 46.504,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quatro reais), em favor da Empresa - ORDONEZ CATANILLA & CIA LTDA ME – CNPJ: 08.542.012/0001-50 cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015**

Processo: 678/2015

Assunto: - “AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO BATERIA DE 100 AMP E BATERIA DE 150 AMP PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **“Eventual aquisição de material de consumo BATERIA DE 100 AMPERES BRINDADA E BATERIA DE 150 AMPERES BRINDADA para atender as Secretarias da administração pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT _ Empresa: KVG DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA ME – CNPJ: 17636491/0001-64, no valor total contratado de R\$ 6.310,00 (seis mil e trezentos e dez reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
2102- GESTAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	33. 90.30.00.00	80	R\$6.310,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 6.310,00 (seis mil e trezentos e dez reais), em favor da Empresa - KVG DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA ME – CNPJ: 17636491/0001-64, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 324/2007, 325/2007, 326/2007, 367/2008, 409/2009, 417/2009, 466/2013, 507/2013 e 547/2014, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a Divulgação do Resultado Parcial (Provas, Práticas e de Títulos);

Candidato	Cargo	Inscrição
Nicodemus Rodrigues da Costa	Agente Administrativo	000173
Recurso Improcedente: O Edital de Concurso Público nº 001/2014, foi realizado tendo como forma de apuração da pontuação o conjunto de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e de Títulos, disciplinado o índice mínimo a ser auferido pelo candidato na alínea “C” do item 5.8 “c) Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, nas provas objetivas e práticas, quando houver;” e item 7.1. “Será classificado o candidato que obtiver aprovação no conjunto das provas objetivas de múltipla escolha e práticas de 50% (cinquenta) por cento”, de 50% (cinquenta por cento). O candidato não conquistou a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova prática. Portanto não há o que se falar de		

aprovação do candidato sem ter tido nota acima de 50% (cinquenta por cento) em cada etapa (Provas Objetivas e Práticas). O referido edital não deixa dúvidas em relação à exigência de aprovação em cada prova.

Candidato	Cargo	Inscrição
Manoel de Araújo Rocha	Médio	000287

Recurso Procedente: No Edital de Concurso Público nº 001/2015, item 5.6.9, disciplina que a contagem de títulos sendo considerado uma única vez. **"5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação"**, sendo atribuídos 10 (dez) pontos. O candidato apresentou títulos de Pós-graduação e de Mestrado. Portanto, é computado o de maior pontuação neste caso do de Mestrado. A nota do candidato foi devidamente retificada no Resultado Classificatório.

Candidato	Cargo	Inscrição
Silvio Ferreira de Almeida	Motorista (Categoria-D)	000230

Recurso Improcedente: O Edital de Concurso Público nº 001/2014, foi realizado tendo como forma de apuração da pontuação o conjunto de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e de Títulos, disciplinado o índice mínimo a ser auferido pelo candidato na alínea "C" do item 5.8 **"c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, nas provas objetivas e práticas, quando houver;"** e item 7.1.

"Será classificado o candidato que obtiver aprovação no conjunto das provas objetivas de múltipla escolha e práticas de 50% (cinquenta) por cento", de 50% (cinquenta por cento). O candidato não conquistou a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva. Portanto não há o que se falar de aprovação do candidato sem ter tido nota acima de 50% (cinquenta por cento) em cada etapa (Provas Objetivas e Práticas). O referido edital não deixa dúvidas em relação à exigência de aprovação em cada prova.

Candidato	Cargo	Inscrição
Angélica Carolina Ferreira das Costa Silva	Odontólogo	000103

Recurso Improcedente: O Candidato protocolou o recurso fora do prazo, ou seja, intempestivo, conforme item 8.7 do Edital de Concurso Público nº 001/2015. "8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital".

II. Divulgar o Resultado Classificatório das Provas (Objetivas, Práticas e de Títulos);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital. O candidato deverá enviar o recurso para o endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br, conforme modelo de recurso (Anexo - VI) do Edital de Concurso Público nº 001/2014;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/ MT, 15 de Abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NIMERCIA FERREIRA DA SILVA

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

NILZA LUZIA BEZERRA

Secretária

VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Membro

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE									
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO									
EXERCÍCIO DE 2014									
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)									
em R\$ - P. Col									
ATIVO					PASSIVO				
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO				
Títulos	R\$	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	R\$
DISPONÍVEL					DEPÓSITOS				
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL					DEBITO DE TESOURARIA				
DISPONÍVEL EM BANCOS	2.493.890,25	13.494.598,24			OBRIGACOES EM CIRCULACAO				
APLICACOES DO RPPS	11.000.707,99				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES				
CREDITOS EM CIRCULACAO					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	354.995,84			784.350,20
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	429.354,36			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO					VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO					TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO				
ATIVO PERMANENTE					PASSIVO PERMANENTE				
Títulos	R\$	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE					OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO					PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS				
CREDITOS EM CIRCULACAO					PLANO PREVIDENCIARIO				
CREDITOS TRIBUTARIOS	565.961,94	565.961,94			PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER				
INVESTIMENTOS					PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS				
PERMANENTE					DIVIDA FUNDADA				
BENS MOVEIS E IMOVEIS					INTERNA				
BENS MOVEIS	9.959.014,13	15.678.745,10			DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS				
BENS IMOVEIS	5.719.730,97	-474.158,25							
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES									
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-474.158,25								
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE					PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2014					em R\$ - P. Col	
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)						
ATIVO			PASSIVO			
DE DESPESAS						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			13,5
TOTAL DO ATIVO			TOTAL DO PASSIVO			42,8

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretário Mun. de Fazenda

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

P
Homologad

site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br

Emissão: 15/4/2015 16:31:44

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

VARIACÖES ATIVAS				RESULTANTE DA EXECUÇÄO ORÇAMENTÄRIA				VARIACÖES PASSIVAS			
				R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	F
RECEITA					34,548,806.42	33,654,826.60				28,618,327.52	30.40
RECEITAS CORRENTES							DESPESA				
RECEITA TRIBUTÄRIA				5,775,040.26			DESPESAS CORRENTES		18,172,418.65		
RECEITA DE CONTRIBUICÖES				1,192,581.31			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		55,626.01		
RECEITA PATRIMONIAL				1,522,897.56			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		10,390,282.86		
RECEITA DE SERVIÇOS				106,190.76			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1,785,714.18	
TRANSFERENCIAS CORRENTES				25,633,203.87			DESPESAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				318,892.66			INVESTIMENTOS		1,449,158.05		
RECEITAS DE CAPITAL					697,215.17		AMORTIZACAO DE DÍVIDA		336,556.13		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				697,215.17							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS					1,669,977.90						
(c) DEDUCÖES DA RECEITA				-3,261,172.89							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÄO ORÇAMENTÄRIA ATIVA						33,654,826.60	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÄO ORÇAMENTÄRIA PASSIVA				30.40
MUTACÖES PATRIMONIAIS											
				R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	F
INCORPORACÖES DE ATIVOS											
AQUISICAO DE BENS MOVEIS					3,944,803.12	3,944,803.12	DESINCORPORACÖES DE ATIVOS				
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE				365,869.38			LÍQUIDACAO DE CRÉDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		102,239.42		
BENS DE ESTOQUE				3,578,933.74			DÍVIDA ATIVA RECEBIDA				
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS						396,539.82	INCORPORACAO DE PASSIVOS				
OPERACÖES DE CRÉDITO - INTERNAS					284,301.16						
EM CONTRATOS				284,301.16							
OUTRAS DESINCORPORACÖES DE PASSIVOS					112,238.66						
PARCELAMENTOS				112,238.66							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS											
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTARIAS											
TOTAL DAS MUTACÖES PATRIMONIAIS ATIVAS						4,341,342.94	TOTAL DAS MUTACÖES PATRIMONIAIS PASSIVAS				10
INDEPENDENTES DA EXECUÇÄO ORÇAMENTÄRIA											
				R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	F
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS											
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS							TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS				
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS							OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS				
INCORPORACÖES DE ATIVOS						600,088.39	DESINCORPORACÖES DE ATIVOS			3,606,296.11	3.60
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS					339,019.15		BAIXA DE BENS MOVEIS				
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE				339,019.15			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		27,362.37		
INCORPORACAO DE DIREITOS					261,069.24		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE		3,578,933.74		
DÍVIDA ATIVA - INSCRICAO				261,069.24			AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS				
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS						18,660.53	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO			463,476.81	46
AJUSTES DE CRÉDITOS					18,540.53		DEPRECIACÖES		463,476.81		
ATUALIZACAO MONETÄRIA							INCORPORACAO DE PASSIVOS				
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS					120.00		INCORPORACAO DE OBRIGACÖES				
REVERSAO DA DEPRECIACAO				120.00			PROVISOES		19,920,209.44		19.92
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS						16,354,688.89	AJUSTES DE OBRIGACÖES				
CANCELAMENTOS DE OBRIGACÖES DE EXERCÍCIOS				43,414.64			ATUALIZACAO DE OBRIGACÖES EXTERNAS			14,503.11	1
OPERACÖES DE CRÉDITO INTERNAS				148,550.49			PARCELAMENTOS				
REVERSAO DE PROVISÖES				16,162,723.76							

site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br

Emissão: 15/4/2015 16:45:24



(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)
AJUSTES DE OBRIGACOES

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA	16.973.437,81	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA	
Total das Variações Ativas	54.969.607,35	Total das Variações Passivas	24,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	54,51
Total Geral	54.969.607,35	Total Geral	45
			54,96

em R\$ - P. C

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretário Mun. de Fazenda

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007879/O-7

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE										em R\$ - F.C.	
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964											
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO											
EXERCÍCIO DE 2014											
RECEITA				DESPESA							
OCORRÊNCIA				OCORRÊNCIA							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							
INSS				INSS							

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102, da Lei n.º 4.320/1964)

em R\$ - P. C

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Difei
RECEITA ORÇAMENTARIA	40.000.000,00	33.654.826,60	-6.345.173,40	DESPESA ORÇAMENTARIA	40.000.000,00	30.404.041,70	-9.59
RECEITAS CORRENTES	37.541.000,00	34.548.806,42	-2.992.193,58	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	39.918.000,00	30.293.176,04	-9.62
RECEITA TRIBUTARIA	10.791.000,00	5.775.040,26	-5.015.959,74	DESPESAS CORRENTES	32.750.016,25	28.507.461,86	-4.24
RECEITA DE CONTRIBUICOES	970.000,00	1.192.581,31	222.581,31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.992.805,00	18.172.418,65	-1.82
RECEITA PATRIMONIAL	1.119.000,00	1.522.897,56	403.897,56	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	56.000,00	55.626,01	
RECEITA DE SERVICOS	86.000,00	106.190,76	20.190,76	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.701.211,25	10.279.417,20	-2.42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.338.000,00	25.633.203,87	1.295.203,87	DESPESAS DE CAPITAL	5.594.493,75	1.785.714,18	-3.80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.000,00	318.892,66	81.892,66	INVESTIMENTOS	5.239.493,75	1.449.158,05	-3.79
RECEITAS DE CAPITAL	4.185.000,00	697.215,17	-3.487.784,83	INVERSOES FINANCEIRAS		336.556,13	-1
OPERACOES DE CREDITO	5.000,00		-5.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	355.000,00		
ALIENACAO DE BENS	25.000,00		-25.000,00	RESERVA LEGAL DO RPPS	1.523.490,00		-1.52
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.150.000,00	697.215,17	-3.452.784,83	RESERCA LEGAL DO RPPS	1.523.490,00		-1.52
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		-5.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		-5
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.250.000,00	1.669.977,90	419.977,90	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		-5
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.250.000,00	1.669.977,90	419.977,90	CRÉDITOS ESPECIAIS	82.000,00	110.865,66	2
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)	-2.976.000,00	-3.261.172,89	-285.172,89	DESPESAS CORRENTES	82.000,00	110.865,66	2
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-57.000,00	-20.122,53	36.877,47	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL	-1.000,00	-220.913,53	-219.913,53	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.906.000,00	-3.020.136,83	-114.136,83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-12.000,00		12.000,00	DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
SubTotal	40.000.000,00	33.654.826,60	-6.345.173,40	SubTotal	40.000.000,00	30.404.041,70	-9.59
Deficit Total				Superávit Total		3.250.784,90	3.25
Total	40.000.000,00	33.654.826,60	-6.345.173,40	Total	40.000.000,00	33.654.826,60	-6.34

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretario Mun. de Fazenda

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

Emissão: 15/4/2015 16:23:43

site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 13/04/2015, o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 025/2014, no qual a Sra. MARIA APARECIDA PINHEIRO, locava para a Prefeitura, um imóvel urbano em alvenaria, correspondente ao lote 14 da quadra 084, com área superficial de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado à Av. Paraná nº 166, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT. O Imóvel locado destina-se ao funcionamento do prédio da Biblioteca Municipal do município de Nova Canaã do Norte/MT. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE** com base no Art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, que prevê como motivo da rescisão a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao locador o direito de percepção de valores referente à locação realizada até 12/04/2015. **CLÁUSULA QUARTA** – Não será aplicada ao locador, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal.

Nova Canaã do Norte/MT, 13 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 013/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de ministrar oficinas de capacitação dos cursos de “aula de violão”, “enxoval de gestantes e costura em geral”, “pintura em tecido, bordados, crochê e decoupage”, “ponto oitinho, ponto cruz, vagonite e bordado em chinelo” e de “aula de capoeira”, a serem oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
ANSELMO APARECIDO DE SOUZA	01	9.600,00
SANDRA REGINA FERNANDES	03	6.400,00
JOSUEL BONFIM	05	6.400,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 16 de Abril de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.815.856,30	0,00
Pessoal Ativo	5.602.599,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	213256,87	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	213256,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	213256,87	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.602.599,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.602.599,43	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.395.780,37	0,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	38,92	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	7773721,40	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	7385035,33	0,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 31/12/2014.

Resp. Poder Executivo: Wener Klesley dos Santos

Resp. Contabilidade: Cleber Lima Souto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.113.200,00	13.699.732,82	203.271,03	12.677.484,07	2.211.637,63	12.286.277,41	100,00	89,68	1.413.455,41
ADMINISTRAÇÃO	2.801.750,00	3.053.686,47	399.693,77	3.039.264,80	530.715,74	3.039.264,80	24,73	99,52	14.421,67
Planejamento e Orçamento	271.500,00	109.770,85	12.001,77	109.767,50	28.586,12	109.767,50	0,89	99,99	3,35
Administração Geral	1.871.250,00	2.232.208,58	276.878,73	2.221.751,24	359.762,33	2.221.751,24	18,08	99,53	10.457,34
Administração Financeira	561.500,00	644.038,23	95.352,82	640.077,25	125.586,84	640.077,25	5,20	99,38	3.960,98
Controle Interno	81.000,00	67.218,81	15.460,45	67.218,81	16.780,45	67.218,81	0,54	100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	450,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	100,00	0,00
Ensino Fundamental	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	730.700,00	899.058,45	147.183,42	899.004,14	177.690,70	899.004,14	7,31	99,99	54,31
Assistência ao Idoso	334.800,00	463.966,70	82.170,42	463.916,98	87.748,63	463.916,98	3,77	99,98	49,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.100,00	221.987,46	39.426,53	221.982,87	42.948,61	221.982,87	1,80	99,99	4,59
Assistência Especial	147.800,00	213.104,29	25.586,47	213.104,29	46.993,46	213.104,29	1,73	100,00	0,00
SAÚDE	2.447.980,00	3.050.279,36	191.097,67	3.047.007,01	482.887,45	2.796.390,22	22,76	91,67	253.889,14
Atenção Básica	2.076.000,00	2.814.061,95	176.458,31	2.810.798,39	427.351,95	2.563.241,60	20,86	91,08	250.820,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.780,00	44.302,34	11.783,01	44.302,34	11.783,01	44.302,34	0,36	100,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.200,00	96.886,21	-16.888,70	96.877,42	22.477,44	96.877,42	0,78	99,99	8,79
Vigilância Sanitária	60.000,00	42.432,16	7.598,33	42.432,16	8.098,33	41.432,16	0,33	97,64	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	52.596,70	12.146,72	52.596,70	13.176,72	50.536,70	0,41	96,08	2.060,00
TRABALHO	130.000,00	138.360,27	24.664,26	138.360,27	45.610,34	138.360,27	1,12	100,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00	138.360,27	24.664,26	138.360,27	45.610,34	138.360,27	1,12	100,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.784.670,00	4.234.789,66	-493.292,72	3.252.021,81	691.505,38	3.218.509,05	26,19	76,00	1.016.280,61
Alimentação e Nutrição	144.670,00	158.257,40	-29.643,79	158.150,61	64.171,01	158.150,61	1,28	99,93	106,79
Ensino Fundamental	1.830.500,00	3.353.813,27	-599.329,15	2.381.927,28	447.191,02	2.381.927,28	19,38	71,02	971.885,99
Educação Infantil	771.500,00	722.718,99	135.680,22	711.943,92	180.143,35	678.431,16	5,52	93,87	44.287,83
Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	233.000,00	313.018,60	15.516,60	307.957,24	11.516,60	303.957,24	2,47	97,10	9.061,36
Difusão Cultural	233.000,00	313.018,60	15.516,60	307.957,24	11.516,60	303.957,24	2,47	97,10	9.061,36
URBANISMO	412.000,00	356.523,32	69.405,22	356.433,88	69.405,22	260.499,27	2,12	73,06	96.024,05
Infra-estrutura Urbana	345.000,00	162.086,71	0,00	162.086,71	0,00	162.086,71	0,53	40,81	95.934,61
Serviços Urbanos	67.000,00	194.436,61	69.405,22	194.347,17	69.405,22	194.347,17	1,58	99,95	89,44
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	632.500,00	224.799,30	33.072,68	224.731,73	37.059,38	224.731,73	1,82	99,96	67,57
Saneamento Básico Urbano	632.500,00	224.799,30	33.072,68	224.731,73	37.059,38	224.731,73	1,82	99,96	67,57
GESTÃO AMBIENTAL	55.500,00	48.968,70	6.469,26	48.968,70	6.469,26	48.968,70	0,39	100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.500,00	48.968,70	6.469,26	48.968,70	6.469,26	48.968,70	0,39	100,00	0,00
AGRICULTURA	233.600,00	107.494,80	168,25	107.494,80	67.940,05	100.352,30	0,81	93,35	7.142,50
Promoção da Produção Animal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	133.600,00	107.494,80	168,25	107.494,80	67.940,05	100.352,30	0,81	93,35	7.142,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	85.000,00	51.725,52	0,00	51.725,52	0,00	51.725,52	0,42	100,00	0,00
Energia Elétrica	85.000,00	51.725,52	0,00	51.725,52	0,00	51.725,52	0,42	100,00	0,00
TRANSPORTE	869.500,00	1.120.818,98	-113.897,39	1.120.350,03	83.192,31	1.120.350,03	9,11	99,95	468,95
Transporte Rodoviário	869.500,00	1.120.818,98	-113.897,39	1.120.350,03	83.192,31	1.120.350,03	9,11	99,95	468,95
DESPORTO E LAZER	217.000,00	97.875,73	-76.809,99	81.830,48	7.645,20	81.830,48	0,66	83,60	16.045,25
Turismo	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	145.000,00	97.875,73	-76.809,99	81.830,48	7.645,20	81.830,48	0,66	83,60	16.045,25
ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00	2.333,66	0,00	2.333,66	0,00	2.333,66	0,01	100,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	2.333,66	0,00	2.333,66	0,00	2.333,66	0,01	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	286.800,00	314.727,26	62.315,75	307.705,13	62.315,75	307.705,13			7.022,13
TOTAL (III) = (I+II)	12.400.000,00	14.014.460,08	265.586,78	12.985.189,20	2.273.953,38	12.593.982,54	89,86		1.420.477,54

(Continua)

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.800,00	314.727,26	62.315,75	307.705,13	62.315,75	307.705,13	100,00	97,76	7.022,13
ADMINISTRAÇÃO	89.500,00	79.129,34	15.314,48	78.456,60	15.314,48	78.456,60	25,49	99,14	672,74
Planejamento e Orçamento	5.000,00	2.624,32	370,65	2.624,32	370,65	2.624,32	0,85	100,00	0,00
Administração Geral	48.500,00	41.916,57	7.453,01	41.243,83	7.453,01	41.243,83	13,40	98,39	672,74
Administração Financeira	29.000,00	27.520,60	5.805,90	27.520,60	5.805,90	27.520,60	8,94	100,00	0,00
Controle Interno	7.000,00	7.067,85	1.684,92	7.067,85	1.684,92	7.067,85	2,29	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.800,00	28.613,04	3.879,59	27.050,44	3.879,59	27.050,44	8,79	94,53	1.562,60
Assistência ao Idoso	6.000,00	28.613,04	3.879,59	27.050,44	3.879,59	27.050,44	8,79	94,53	1.562,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Especial	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	65.500,00	44.375,58	10.632,66	44.350,92	10.632,66	44.350,92	14,41	99,94	24,66
Atenção Básica	52.500,00	44.375,58	10.632,66	44.350,92	10.632,66	44.350,92	14,41	99,94	24,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	94.500,00	132.874,77	27.468,12	129.770,46	27.468,12	129.770,46	42,17	97,66	3.104,31
Ensino Fundamental	66.000,00	100.449,60	20.277,17	98.159,61	20.277,17	98.159,61	31,90	97,72	2.289,99
Educação Infantil	26.500,00	32.425,17	7.190,95	31.610,85	7.190,95	31.610,85	10,27	97,48	814,32
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	15.000,00	29.734,53	5.020,90	28.076,71	5.020,90	28.076,71	9,12	94,42	1.657,82
Transporte Rodoviário	15.000,00	29.734,53	5.020,90	28.076,71	5.020,90	28.076,71	9,12	94,42	1.657,82

Wener Klesley dos Santos
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

(Continua)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Janeiro a Junho 2014	Janeiro a Junho 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.163.514,50	2.169.433,96	6.199.071,92	5.277.994,72
Receitas Tributárias*	1.196.500,00	97.146,45	361.346,07	353.998,27
IPTU	27.000,00	109,44	181,15	19.993,41
ISS	465.000,00	41.992,51	198.915,53	81.953,98
ITBI	530.000,00	30.617,31	72.002,33	172.802,00
IRRF	136.000,00	21.488,46	74.899,31	26.681,69
Outras Receitas Tributária	38.500,00	2.938,73	15.347,75	52.567,19
Receitas de Contribuições	136.200,00	6.525,86	20.143,03	5.114,89
Receitas Previdenciárias**	136.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	6.525,86	20.143,03	5.114,89
Receita Patrimonial Líquida	99.500,00	11.248,61	31.286,99	15.045,17
Receita Patrimonial	99.500,00	11.248,61	31.286,99	15.045,17
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.680.314,50	2.046.892,82	5.758.889,36	4.879.326,21
Convênios	513.000,00	67.790,11	151.196,16	85.735,72
Outras Transferências Correntes****	9.167.314,50	1.979.102,71	5.607.693,20	4.793.590,49
Demais Receitas Correntes	51.000,00	7.620,22	27.406,47	24.510,18
Dívida Ativa	26.000,00	1.107,46	7.510,15	14.408,44
Diversas Receitas Correntes	25.000,00	6.512,76	19.896,32	10.101,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.812.285,50	0,00	842.793,50	68.200,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.762.285,50	0,00	842.793,50	0,00
Convênios	1.762.285,50	0,00	842.793,50	68.200,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.762.285,50	0,00	842.793,50	68.200,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.925.800,00	2.169.433,96	7.041.865,42	68.200,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Janeiro a Junho 2014	Janeiro a Junho 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.701.721,02	2.140.371,13	5.623.796,86	4.510.874,88
Pessoal e Encargos Sociais	4.462.790,35	877.726,54	2.406.832,42	2.060.485,27
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.238.930,67	1.262.644,59	3.216.964,44	2.450.389,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.701.721,02	2.140.371,13	5.623.796,86	4.510.874,88
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.450.612,64	48.109,39	629.606,40	200.734,67
Investimentos	2.448.278,98	48.109,39	627.272,74	198.401,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.333,66	0,00	2.333,66	2.333,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.448.278,98	48.109,39	627.272,74	198.401,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.400.000,00	2.188.480,52	6.251.069,60	4.709.275,89

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	525.800,00	-19.046,56	790.795,82	-4.641.075,89

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 30/06/2014, hora da emissão 07:40.

Notas Explicativas:

* Nas receitas tributárias foram deduzidas a renúncia de receita prevista no Orçamento.

** Nas Receitas Previdenciárias esta incluso as Receitas Intra-Orçamentárias.

***Incluído nas receitas correntes diversas as receitas Intra Orçamentária.

**** Nas receitas de transferências Correntes deduzido a Receita para formação do FUNDEB.

*** Nas despesas estão incluída as receitas intras orçamentárias.

Resp. Poder Executivo: Wener Klesley dos Santos

Resp. Contabilidade: Cleber Lima Souto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

<NOVA MARILÂNDIA>
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 <JANEIRO A DEZEMBRO 2014>

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1303,11	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	1303,11	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	3327361,92	1166428,46	327994,37	378127,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	3465526,67	1788205,38	1376115,45	933730,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	138164,75	621776,92	1048121,08	555603,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.574.096,19	11682730,61	11058304,88	14395780,37
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,01	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 31/12/2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2014 A DEZEMBRO 2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Janeiro 14	Fevereiro 14	Março 14	Abril 14	Maió 14	Junho 14	Julho 14	Agosto 14	Setembro 14	Outubro 14	Novembro 14	Dezembro 14	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.347.501,91	1.272.473,06	960.004,01	1.201.476,57	1.258.968,78	996.665,01	1.142.350,28	1.198.520,49	1.044.685,99	1.259.651,39	1.191.337,89	1.522.144,99	14.395.780,37	21.940.187,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	231.135,36	254.764,37	161.297,65	249.936,34	237.720,79	164.909,05	238.196,36	229.861,67	156.565,21	232.603,83	204.741,73	229.698,92	2.591.431,28	4.059.987,02
IPTU	188.613,45	172.436,03	129.187,97	155.177,38	170.220,74	138.310,82	151.663,61	152.593,97	136.636,58	159.150,28	165.447,07	169.892,20	1.889.330,10	2.564.500,00
ISS	40.856,14	42.415,30	16.978,05	56.673,53	23.746,36	18.246,15	23.308,06	19.978,07	9.015,14	45.541,53	22.224,70	29.705,21	348.688,24	637.500,00
ITBI	926,06	13.451,48	583,60	26.423,88	30.460,39	156,92	57.361,87	13.317,49	2.406,01	6.767,98	5.061,84	9.607,86	166.525,38	621.987,02
IRRF	739,71	26.461,56	14.548,03	11.661,55	13.293,30	8.195,16	5.862,82	43.972,14	8.507,48	21.144,04	12.008,12	20.493,65	186.887,56	236.000,00
Receita Patrimonial	4.057,20	4.618,10	4.872,89	6.490,19	6.810,24	4.438,37	5.422,76	25.383,71	7.478,32	13.028,54	7.605,48	6.054,79	96.260,59	84.700,00
Receita de ServiCos	12.021,07	13.592,17	26.903,97	17.572,01	16.387,70	17.102,11	17.259,11	20.953,06	16.630,32	18.163,71	16.320,89	20.927,68	213.833,80	279.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.100.288,28	999.498,42	766.929,50	927.478,03	998.050,05	810.215,48	881.472,05	922.322,05	864.012,14	995.855,31	962.669,79	1.265.463,60	11.494.254,70	17.516.500,00
Cota-parte do FPM	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	5.624.230,10	9.500.000,00
Cota-parte do ICMS	371.380,50	253.582,91	285.731,92	363.031,98	300.610,43	275.993,51	404.738,94	342.044,69	356.375,40	352.706,44	339.360,80	357.422,21	4.002.979,73	5.300.000,00
Cota-parte do IPVA	6.603,17	19.764,39	15.227,29	21.146,76	21.795,37	14.413,68	13.151,35	8.000,70	2.169,58	12.629,99	5.472,73	2.765,35	143.140,36	229.000,00
Cota-parte do ITR	3.638,56	1.744,93	1.300,85	1.411,24	2.796,51	1.416,98	163,05	74,52	11.922,46	141.600,84	24.399,09	16.596,47	207.065,50	250.000,00
Transferências da LC 87/96	1.811,73	1.811,73	0,00	1.811,73	1.811,73	1.811,73	1.811,73	1.811,73	1.811,73	1.811,73	1.811,73	3.623,46	21.740,76	37.500,00
Transferências do Fundeb	150.259,01	117.553,55	105.762,15	130.444,08	125.150,68	107.200,81	110.002,41	143.250,69	117.309,28	133.237,38	123.234,65	131.693,56	1.495.098,25	2.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) =	1.347.501,91	1.272.473,06	960.004,01	1.201.476,57	1.258.968,78	996.665,01	1.142.350,28	1.198.520,49	1.044.685,99	1.259.651,39	1.191.337,89	1.522.144,99	14.395.780,37	21.940.187,02

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, data da emissão 25/02/2015

Wener Klesley dos Santos
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/O-9

www.duralexistemas.com.br

OR 4643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III RGF - DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

<NOVA MARILÂNDIA>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A DEZEMBRO 2014>

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11574096,19	11682730,61	11058304,88	14395780,37
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 31/12/2014, hora da emissão 07:40.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Abril 2014 (c)	Maio e Junho 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.316.583,31	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.327.361,92	1.166.428,96	304.322,96
Disponibilidade de Caixa bruta	3.465.526,67	1.788.205,88	1.142.946,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	138.164,75	621.776,92	838.623,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.010.778,61	-1.166.428,96	-304.322,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.303,11	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.012.081,72	-1.166.428,96	-304.322,96

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.722.658,12	-2.382.323,94

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Abril 2014 (b)	Junho 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 30/06/2014, hora da emissão 08:35

Resp. Poder Executivo: Wener Klesley dos Santos

Resp. Contabilidade: Cleber Lima Souto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

NOVA MARILÂNDIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<Tipo de operação>	0,00	0,00
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9º-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11058304,88	14395780,37
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	16
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	7

WENER KLESLEY DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUZA
 CONTADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Janeiro a Dezembro 2014	Janeiro a Dezembro 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.163.514,50	2.436.944,38	13.475.035,08	12.279.744,93
Receitas Tributárias*	1.196.500,00	109.598,41	755.652,65	1.311.989,58
IPTU	27.000,00	9.800,83	34.719,35	25.975,36
ISS	465.000,00	51.929,91	348.688,24	478.738,85
ITBI	530.000,00	14.669,70	166.525,38	578.756,15
IRRF	136.000,00	32.501,77	186.887,56	159.067,62
Outras Receitas Tributária	38.500,00	696,20	18.832,12	69.451,60
Receitas de Contribuições	136.200,00	5.148,76	41.012,61	734.687,98
Receitas Previdenciárias**	136.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	5.148,76	41.012,61	734.687,98
Receita Patrimonial Líquida	99.500,00	13.660,27	70.203,51	144.797,49
Receita Patrimonial	99.500,00	13.660,27	70.203,51	190.233,83
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	45.436,34
Transferências Correntes	9.680.314,50	2.300.480,05	12.550.739,70	9.848.988,18
Convênios	513.000,00	24.246,37	367.201,27	0,00
Outras Transferências Correntes****	9.167.314,50	2.276.233,68	12.183.538,43	9.848.988,18
Demais Receitas Correntes	51.000,00	8.056,89	57.426,61	239.281,70
Dívida Ativa	26.000,00	1.200,72	13.934,90	19.907,16
Diversas Receitas Correntes	25.000,00	6.856,17	43.491,71	219.374,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.812.285,50	104.405,41	1.017.198,91	737.800,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.762.285,50	104.405,41	1.017.198,91	0,00
Convênios	1.762.285,50	104.405,41	1.017.198,91	737.800,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.762.285,50	104.405,41	1.017.198,91	737.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.925.800,00	2.541.349,79	14.492.233,99	13.017.544,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Janeiro a Dezembro 2014	Janeiro a Outubro 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.643.509,97	1.317.453,12	11.402.776,06	9.980.775,93
Pessoal e Encargos Sociais	4.607.044,84	1.355.593,83	5.602.599,43	4.193.897,76
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.036.465,13	-38.140,71	5.800.176,63	5.786.878,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.643.509,97	1.317.453,12	11.402.776,06	9.980.775,93
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.639.613,14	-1.051.866,34	1.584.746,80	1.396.166,84
Investimentos	2.637.279,48	-1.051.866,34	1.582.413,14	1.368.271,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.333,66	0,00	2.333,66	27.894,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.637.279,48	-1.051.866,34	1.582.413,14	1.368.271,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.480.789,45	265.586,78	12.985.189,20	11.349.047,81

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-554.989,45	2.275.763,01	1.507.044,79	1.668.497,12

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 31/12/2014, hora da emissão 08:40.

Notas Explicativas:

* Nas receitas tributárias foram deduzidas a renúncia de receita prevista no Orçamento.

** Nas Receitas Previdenciárias esta incluso as Receitas Intra-Orçamentárias.

*** Incluído nas receitas correntes diversas as receitas Intra Orçamentária.

**** Nas receitas de transferências Correntes deduzido a Receita para formação do FUNDEB.

*** Nas despesas estão incluída as receitas intras orçamentárias.

Resp. Poder Executivo: Wener Klesley dos Santos

Resp. Contabilidade: Cleber Lima Souto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Outubro/2014 (c)	Novembro Dezembro 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.316.583,31	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.327.361,92	297.741,18	-13.079,53
Disponibilidade de Caixa bruta	3.465.526,67	1.448.643,57	933.730,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	138.164,75	1.150.902,39	946.810,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.010.778,61	-297.741,18	13.079,53
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.303,11	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.012.081,72	-297.741,18	13.079,53

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Outubro 2014 (b)	Dezembro 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.548.250,16	2.921.657,86	3.029.842,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.498.616,25	2.898.090,87	2.888.630,11
Demais Haveres Financeiros	49.633,91	23.566,99	141.212,33
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.548.250,16	-2.921.657,86	-3.029.842,44
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.548.250,16	-2.921.657,86	-3.029.842,44

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 31/12/2014, hora da emissão 08:35

Resp. Poder Executivo: Wener Klesley dos Santos

Resp. Contabilidade: Cleber Lima Souto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.200,00	196.200,00	101.171,61	621.981,56	255.361,51
RECEITAS CORRENTES	196.200,00	196.200,00	101.171,61	621.981,56	255.361,51
Receitas de Contribuições dos Segurados	136.200,00	136.200,00	53.132,37	213.256,87	255.361,51
Pessoal Civil	136.200,00	136.200,00	53.132,37	213.256,87	255.361,51
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.700,00	59.700,00	48.039,24	407.695,28	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	59.700,00	59.700,00	48.039,24	407.695,28	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	1.029,41	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	1.029,41	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	303.600,00	303.600,00	67.416,85	272.945,37	286.009,07
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	499.800,00	499.800,00	168.588,46	894.926,93	541.370,58

(Continua)

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	299.900,00	315.900,00	60.125,26	262.797,52	188.339,93
ADMINISTRAÇÃO	73.100,00	79.100,00	8.648,34	52.129,60	45.848,82
Despesas Correntes	73.100,00	79.100,00	8.648,34	52.129,60	45.848,82
salário-família	500,00	6.500,00	419,22	3.526,38	0,00
obrigações patronais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
material de consumo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	5.000,00	400,00	1.800,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.000,00	61.000,00	7.829,12	47.003,22	0,00
obrigações tributárias e contributivas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	226.800,00	236.800,00	51.476,92	210.667,92	142.491,11
Pessoal Civil	226.800,00	236.800,00	51.476,92	210.667,92	142.491,11
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	21.313,62	84.348,82	68.853,46
aposentadorias, reserva remunerada e reformas	100.000,00	100.000,00	21.313,62	84.348,82	0,00
Pensões	65.000,00	65.000,00	14.063,71	59.297,78	35.681,76
pensões	65.000,00	65.000,00	14.063,71	59.297,78	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	61.800,00	71.800,00	16.099,59	67.021,32	37.955,89
outros benefícios previdenciários	61.800,00	71.800,00	16.099,59	67.021,32	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	300.000,00	316.000,00	60.125,26	262.797,52	188.339,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	199.800,00	183.800,00	108.463,20	632.129,41	353.030,65
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			184.000,00		
			(Continua)		
BENS E DIREITOS DO RPPS	Até o Mês Outubro	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			2014	2013	
CAIXA	0,00		0,00		0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.566,99		141.212,33		49.633,91
INVESTIMENTOS	2.898.090,87		2.888.630,11		2.498.616,25
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00		0,00		0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	303.600,00	303.600,00	67.416,85	272.945,37	286.009,07
Receitas de Contribuições	303.500,00	303.500,00	64.549,47	270.069,88	286.009,07
Patronal	288.900,00	288.900,00	52.322,61	203.979,13	223.082,27
Pessoal Civil	288.900,00	288.900,00	52.322,61	203.979,13	223.082,27
Ativo	288.900,00	288.900,00	52.322,61	203.979,13	223.082,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	14.600,00	14.600,00	12.226,86	66.090,75	62.926,80
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	2.867,38	2.875,49	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	303.600,00	303.600,00	67.416,85	272.945,37	286.009,07
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00

NOVA MARILÂNDIA, 3 de fevereiro de 2015

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA
CONTADORA CRC MT 016389/O-7

RENATO CEZAR DALFIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	176.719,70	555.603,85	13.592,45	163.119,17	555.611,93	1.583.709,06	391.206,66	0,00	0,00	966.469,57	854.724,63
EXECUTIVO	176.719,70	555.603,85	13.592,45	163.119,17	555.611,93	1.583.709,06	391.206,66	0,00	0,00	966.469,57	854.724,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
Pessoal e Encargos Sociais	22.424,28	44.471,17	0,00	22.416,20	44.479,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.878,80	72.632,51	0,00	9.878,80	72.632,51	49.187,00	30.602,50	49.187,00	0,00	49.187,00	30.602,50
Investimentos	144.416,62	438.500,17	13.592,45	130.824,17	438.500,17	1.534.522,06	360.604,16	917.282,57	153.721,52	917.282,57	824.122,13
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	176.719,70	555.603,85	13.592,45	163.119,17	555.611,93	1.583.709,06	391.206,66	0,00	0,00	966.469,57	854.724,63

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 31/12/2014

Resp. Poder Executivo: Wener Klesley dos Santos

Resp. Contabilidade: Cleber Lima Souto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.341.059,86	0,18	13.836.027,47	1,06	-836.027,47
Receitas Correntes	12.909.814,50	12.909.814,50	2.590.140,68	0,20	14.777.503,93	1,14	-1.867.689,43
Receita Tributária	1.196.500,00	1.196.500,00	109.598,41	0,09	755.652,65	0,63	440.847,35
Impostos	1.158.000,00	1.158.000,00	108.902,21	0,09	736.820,53	0,64	421.179,47
Taxas	38.500,00	38.500,00	696,20	0,02	18.832,12	0,49	19.667,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	5.148,76	0,00	41.012,61	0,00	-41.012,61
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	5.148,76	0,00	41.012,61	0,00	-41.012,61
Receita Patronal	39.700,00	39.700,00	13.660,27	0,34	70.203,51	1,77	-30.503,51
Receitas de Valores Mobiliários	39.700,00	39.700,00	13.660,27	0,34	70.203,51	1,77	-30.503,51
Receita de Serviços	161.000,00	161.000,00	37.248,57	0,23	213.833,80	1,33	-52.833,80
Transferências Correntes	11.453.414,50	11.453.414,50	2.404.885,46	0,21	13.625.365,22	1,19	-2.171.950,72
Transferências Intergovernamentais	10.940.414,50	10.940.414,50	2.380.639,09	0,22	13.258.163,95	1,21	-2.317.749,45
Transferências de Convênios	513.000,00	513.000,00	24.246,37	0,05	367.201,27	0,72	145.798,73
Outras Receitas Correntes	59.200,00	59.200,00	19.599,21	0,33	71.436,14	1,21	-12.236,14
Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	91,85	0,08	481,35	0,40	718,65
Indenizações e Restituições	7.000,00	7.000,00	11.450,47	1,64	13.528,18	1,93	-6.528,18
Receita da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	1.200,72	0,05	13.934,90	0,54	12.065,10
Receitas Diversas	25.000,00	25.000,00	6.856,17	0,27	43.491,71	1,74	-18.491,71
Receitas de Capital	1.812.285,50	1.812.285,50	104.405,41	0,06	1.017.198,91	0,56	795.086,59
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	1.762.285,50	1.762.285,50	104.405,41	0,06	1.017.198,91	0,58	745.086,59
Transferência de Convênios	1.762.285,50	1.762.285,50	104.405,41	0,06	1.017.198,91	0,58	745.086,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.341.059,86	0,18	13.836.027,47	1,06	-836.027,47
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.341.059,86	0,18	13.836.027,47	1,06	-836.027,47
DÁ%FICIT (VI)			0,00		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.341.059,86	0,18	13.836.027,47	1,06	-836.027,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

(continua)

(Continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.400.000,00	1.614.460,08	14.014.460,08	265.586,78	12.985.189,20	2.273.953,38	12.593.982,54	0,90	1.420.477,54
DESPESAS CORRENTES	9.621.300,00	1.823.382,04	11.444.682,04	1.317.453,12	11.402.776,06	2.135.276,59	11.372.173,56	0,99	72.508,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.534.730,00	1.096.433,53	5.631.163,53	1.355.593,83	5.602.599,43	1.355.593,83	5.602.599,43	0,99	28.564,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.086.570,00	726.948,51	5.813.518,51	-38.140,71	5.800.176,63	779.682,76	5.769.574,13	0,99	43.944,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.528.700,00	41.078,04	2.569.778,04	-1.051.866,34	1.582.413,14	138.676,79	1.221.808,98	0,48	1.347.969,06
INVESTIMENTOS	2.513.700,00	53.744,38	2.567.444,38	-1.051.866,34	1.580.079,48	138.676,79	1.219.475,32	0,47	1.347.969,06
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	15.000,00	-12.666,34	2.333,66	0,00	2.333,66	0,00	2.333,66	1,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	-250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	286.800,00	27.927,26	314.727,26	62.315,75	307.705,13	62.315,75	307.705,13	0,98	7.022,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.686.800,00	1.642.387,34	14.329.187,34	327.902,53	13.292.894,33	2.336.269,13	12.901.687,67	0,90	1.427.499,67
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) - (X XI)	12.686.800,00	1.642.387,34	14.329.187,34	327.902,53	13.292.894,33	2.336.269,13	12.901.687,67	0,90	1.427.499,67
SUPERÁVIT (XIII)						4.790,73	934.339,80		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.686.800,00	1.642.387,34	14.329.187,34	327.902,53	13.292.894,33	2.341.059,86	13.836.027,47	0,97	1.427.499,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	303.600,00	303.600,00	0,00	0,00	146.403,97	0,48	157.196,03
Receita de Contribuições	303.500,00	303.500,00	0,00	0,00	146.395,86	0,48	157.104,14
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	8,11	0,08	91,89
TOTAL	303.600,00	303.600,00	0,00	0,00	146.403,97	0,00	157.196,03

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	286.800,00	27.927,26	314.727,26	62.315,75	307.705,13	62.315,75	307.705,13	0,98	7.022,13
DESPESAS CORRENTES	286.800,00	27.927,26	314.727,26	62.315,75	307.705,13	62.315,75	307.705,13	0,98	7.022,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.800,00	27.927,26	314.727,26	62.315,75	307.705,13	62.315,75	307.705,13	0,98	7.022,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	286.800,00	27.927,26	314.727,26	62.315,75	307.705,13	62.315,75	307.705,13	0,98	7.022,13

Wener Klesley dos Santos
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RESUMIDO DA EXEC.ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.196.400,00	13.196.400,00	1.952.380,23	0,15	7.302.057,15	0,55	5.894.342,85
Receitas Correntes	13.106.214,50	13.106.214,50	2.267.562,84	0,17	7.432.480,99	0,57	5.673.733,51
Receitas Correntes	13.106.214,50	13.106.214,50	2.267.562,84	0,17	7.432.480,99	0,57	5.673.733,51
Receita Tributária	1.196.500,00	1.196.500,00	97.146,45	0,08	361.346,07	0,30	835.153,93
Receita Tributária	1.196.500,00	1.196.500,00	97.146,45	0,08	361.346,07	0,30	835.153,93
Impostos	1.158.000,00	1.158.000,00	94.207,72	0,08	345.998,32	0,30	812.001,68
Impostos	1.158.000,00	1.158.000,00	94.207,72	0,08	345.998,32	0,30	812.001,68
Taxas	38.500,00	38.500,00	2.938,73	0,08	15.347,75	0,40	23.152,25
Taxas	38.500,00	38.500,00	2.938,73	0,08	15.347,75	0,40	23.152,25
RECEITA DE CONTRIBUICAO	136.200,00	136.200,00	27.218,20	0,20	96.308,30	0,71	39.891,70
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	136.200,00	136.200,00	27.218,20	0,20	96.308,30	0,71	39.891,70
Contribuições Patronais - Ativo Civil	136.200,00	136.200,00	20.692,34	0,15	76.165,27	0,56	60.034,73
Contribuições Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	6.525,86	0,00	20.143,03	0,00	-20.143,03
Receita Patronal	99.500,00	99.500,00	96.305,37	0,97	242.719,91	2,44	-143.219,91
Receita Patronal	99.500,00	99.500,00	96.305,37	0,97	242.719,91	2,44	-143.219,91
Receitas de Valores Mobiliarios	99.500,00	99.500,00	96.305,37	0,97	242.719,91	2,44	-143.219,91
Receitas de Valores Mobiliarios	99.500,00	99.500,00	96.305,37	0,97	242.719,91	2,44	-143.219,91
Receita de Serviços	161.000,00	161.000,00	33.489,81	0,21	103.579,03	0,64	57.420,97
Receita de Serviços	161.000,00	161.000,00	33.489,81	0,21	103.579,03	0,64	57.420,97
Transferencias Correntes	11.453.414,50	11.453.414,50	2.005.451,12	0,18	6.600.377,69	0,58	4.853.036,81
Transferencias Correntes	11.453.414,50	11.453.414,50	2.005.451,12	0,18	6.600.377,69	0,58	4.853.036,81
Transferências Intergovernamentais	10.940.414,50	10.940.414,50	1.937.661,01	0,18	6.449.181,53	0,59	4.491.232,97
Transferências Intergovernamentais	10.940.414,50	10.940.414,50	1.937.661,01	0,18	6.449.181,53	0,59	4.491.232,97
Transferencias de Convênios	513.000,00	513.000,00	67.790,11	0,13	151.196,16	0,29	361.803,84
Transferencias de Convênios	513.000,00	513.000,00	67.790,11	0,13	151.196,16	0,29	361.803,84
Outras Receitas Correntes	59.600,00	59.600,00	7.951,89	0,13	28.149,99	0,47	31.450,01
Outras Receitas Correntes	59.600,00	59.600,00	7.951,89	0,13	28.149,99	0,47	31.450,01
Multas e Juros de Mora	1.400,00	1.400,00	17,89	0,01	176,44	0,13	1.223,56
Multas e Juros de Mora	1.400,00	1.400,00	17,89	0,01	176,44	0,13	1.223,56
Indenizações e Restituições	7.100,00	7.100,00	313,78	0,04	567,08	0,08	6.532,92
Indenizações e Restituições	7.100,00	7.100,00	313,78	0,04	567,08	0,08	6.532,92
Receita da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	1.107,46	0,04	7.510,15	0,29	18.489,85
Receita da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	1.107,46	0,04	7.510,15	0,29	18.489,85
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receitas Diversas	25.000,00	25.000,00	6.512,76	0,26	19.896,32	0,80	5.103,68
Receitas Diversas	25.000,00	25.000,00	6.512,76	0,26	19.896,32	0,80	5.103,68
Receitas de Capital	1.812.285,50	1.812.285,50	0,00	0,00	842.793,50	0,47	969.492,00
Receitas de Capital	1.812.285,50	1.812.285,50	0,00	0,00	842.793,50	0,47	969.492,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferencias de Capital	1.762.285,50	1.762.285,50	0,00	0,00	842.793,50	0,48	919.492,00
Transferencias de Capital	1.762.285,50	1.762.285,50	0,00	0,00	842.793,50	0,48	919.492,00
Transferencia de Convenios	1.762.285,50	1.762.285,50	0,00	0,00	842.793,50	0,48	919.492,00
Transferencia de Convenios	1.762.285,50	1.762.285,50	0,00	0,00	842.793,50	0,48	919.492,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	303.600,00	303.600,00	25.105,53	0,08	97.927,54	0,32	205.672,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	13.500.000,00	13.500.000,00	1.977.485,76	0,15	7.399.984,69	0,01	6.100.015,31
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	13.500.000,00	13.500.000,00	1.977.485,76	0,15	7.399.984,69	0,55	6.100.015,31
DÂ%oFICIT (VI)			362.736,72		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.500.000,00	13.500.000,00	2.340.222,48	0,17	7.399.984,69	0,55	6.100.015,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

(continua)

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

(Continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.500.000,00	1.075.789,45	14.575.789,45	3.709.783,89	9.863.867,41	2.340.222,48	6.684.741,01	0,46	7.891.048,44
DESPESAS CORRENTES	10.453.900,00	599.885,03	11.053.785,03	2.084.541,45	7.541.994,44	2.292.113,09	6.049.464,61	0,55	5.004.320,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.080.230,00	-353.629,18	4.726.600,82	977.673,15	2.691.331,37	977.673,15	2.691.331,37	0,57	2.035.269,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.373.670,00	953.514,21	6.327.184,21	1.106.868,30	4.850.663,07	1.314.439,94	3.358.133,24	0,53	2.969.050,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.596.100,00	731.904,42	3.328.004,42	1.625.242,44	2.321.872,97	48.109,39	635.276,40	0,19	2.692.728,02
INVESTIMENTOS	2.581.100,00	744.570,76	3.325.670,76	1.625.242,44	2.319.539,31	48.109,39	632.942,74	0,19	2.692.728,02
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	15.000,00	-12.666,34	2.333,66	0,00	2.333,66	0,00	2.333,66	1,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	-250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	-6.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	289.900,00	-28.300,00	261.600,00	48.349,29	142.870,40	48.349,29	142.870,40	0,55	118.729,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.789.900,00	1.047.489,45	14.837.389,45	3.758.133,18	10.006.737,81	2.388.571,77	6.827.611,41	0,46	8.009.778,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) - (X XI)	13.789.900,00	1.047.489,45	14.837.389,45	3.758.133,18	10.006.737,81	2.388.571,77	6.827.611,41	0,46	8.009.778,04
SUPERÁVIT (XIII)						0,00	572.373,28		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.789.900,00	1.047.489,45	14.837.389,45	3.758.133,18	10.006.737,81	2.388.571,77	7.399.984,69	0,50	8.009.778,04

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	303.600,00	303.600,00	25.105,53	0,08	97.927,54	0,32	205.672,46
Receita de Contribuições	303.500,00	303.500,00	25.101,68	0,08	97.919,43	0,32	205.580,57
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	3,85	0,04	8,11	0,08	91,89
TOTAL	303.600,00	303.600,00	25.105,53	0,08	97.927,54	0,00	205.672,46

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	289.900,00	-28.300,00	261.600,00	48.349,29	142.870,40	48.349,29	142.870,40	0,55	118.729,60
DESPESAS CORRENTES	289.900,00	-28.300,00	261.600,00	48.349,29	142.870,40	48.349,29	142.870,40	0,55	118.729,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.900,00	-28.300,00	261.600,00	48.349,29	142.870,40	48.349,29	142.870,40	0,55	118.729,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	289.900,00	-28.300,00	261.600,00	48.349,29	142.870,40	48.349,29	142.870,40	0,55	118.729,60

Wener Klesley dos Santos
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS 3B

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.210.100,00	14.314.189,45	3.661.434,60	9.720.997,01	2.291.873,19	6.541.870,61	100,00	45,70	7.772.318,84
LEGISLATIVA	597.000,00	597.000,00	98.688,83	357.553,25	109.936,15	324.140,14	4,95	54,29	272.859,86
Ação Legislativa	597.000,00	597.000,00	98.688,83	357.553,25	109.936,15	324.140,14	4,95	54,29	272.859,86
ADMINISTRAÇÃO	2.801.750,00	2.606.565,55	561.619,59	1.874.134,09	633.157,51	1.567.757,86	23,96	60,14	1.038.807,69
Planejamento e Orçamento	271.500,00	142.200,00	14.342,56	86.027,28	7.956,37	57.784,79	0,88	40,63	84.415,21
Administração Geral	1.871.250,00	1.967.550,00	398.365,70	1.429.534,72	495.284,85	1.192.416,15	18,22	60,60	775.133,85
Administração Financeira	561.500,00	413.315,55	136.891,07	325.594,69	119.876,03	286.559,52	4,38	69,33	126.756,03
Controle Interno	81.000,00	67.000,00	12.020,26	32.527,40	10.040,26	30.547,40	0,46	45,59	36.452,60
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	4,50	9.550,00
Ensino Fundamental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	730.700,00	662.544,90	127.336,42	456.923,57	158.554,41	399.675,47	6,10	60,32	262.869,43
Assistência ao Idoso	334.800,00	314.113,90	76.028,86	243.740,04	91.896,17	227.298,26	3,47	72,36	86.815,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.100,00	204.631,00	33.533,71	123.036,10	39.053,71	116.615,10	1,78	56,98	88.015,90
Assistência Especial	147.800,00	143.800,00	17.773,85	90.147,43	27.604,53	55.762,11	0,85	38,77	88.037,89
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	499.900,00	499.900,00	41.360,29	108.155,77	41.360,29	108.155,77	1,65	21,63	391.744,23
Previdência do Regime Estatutário	499.900,00	499.900,00	41.360,29	108.155,77	41.360,29	108.155,77	1,65	21,63	391.744,23
SAÚDE	2.447.980,00	3.111.323,19	931.679,30	2.409.575,26	424.728,05	1.421.208,34	21,72	45,67	1.690.114,85
Atenção Básica	2.076.000,00	2.729.538,07	842.594,32	2.229.212,03	392.186,39	1.305.803,43	19,96	47,83	1.423.734,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.780,00	83.780,00	6.603,30	19.322,73	6.603,30	19.322,73	0,29	23,06	64.457,27
Suporte Profilático e Terapêutico	150.200,00	165.200,00	71.102,87	110.969,08	13.029,55	52.895,76	0,80	32,01	112.304,24
Vigilância Sanitária	60.000,00	65.000,00	4.582,16	24.786,28	5.082,16	22.536,28	0,34	34,67	42.463,72
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	67.805,12	6.796,65	25.285,14	7.826,65	20.650,14	0,31	30,45	47.154,98
TRABALHO	130.000,00	130.000,00	8.884,01	94.908,73	20.521,03	59.135,81	0,90	45,48	70.864,19
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00	130.000,00	8.884,01	94.908,73	20.521,03	59.135,81	0,90	45,48	70.864,19
EDUCAÇÃO	2.784.670,00	4.016.377,82	1.458.820,90	2.959.006,24	502.414,23	1.617.224,72	24,72	40,26	2.399.153,10
Alimentação e Nutrição	144.670,00	184.670,00	1.300,00	161.057,90	28.700,68	38.595,69	0,58	20,89	146.074,31
Ensino Fundamental	1.830.500,00	3.056.744,30	1.351.764,25	2.414.018,63	333.547,81	1.274.368,53	19,48	41,69	1.782.375,77
Educação Infantil	771.500,00	736.963,52	105.756,65	383.929,71	140.165,74	304.260,50	4,65	41,28	432.703,02
Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
CULTURA	233.000,00	260.688,36	60.453,85	102.675,77	60.453,85	102.675,77	1,56	39,38	158.012,59
Diffusão Cultural	233.000,00	260.688,36	60.453,85	102.675,77	60.453,85	102.675,77	1,56	39,38	158.012,59
URBANISMO	412.000,00	347.062,05	172.604,51	230.056,79	23.042,02	80.494,30	1,23	23,19	266.567,75
Infra-estrutura Urbana	345.000,00	262.692,79	149.562,49	162.086,71	0,00	12.524,22	0,19	4,76	250.168,57
Serviços Urbanos	67.000,00	84.369,26	23.042,02	67.970,08	23.042,02	67.970,08	1,03	80,56	16.399,18
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	632.500,00	614.500,00	40.103,39	121.924,61	36.833,49	114.788,63	1,75	18,68	499.711,37
Saneamento Básico Urbano	632.500,00	614.500,00	40.103,39	121.924,61	36.833,49	114.788,63	1,75	18,68	499.711,37
GESTÃO AMBIENTAL	55.500,00	57.593,92	10.191,09	31.453,66	10.191,09	31.453,66	0,48	54,61	26.140,26
Preservação e Conservação Ambiental	55.500,00	57.593,92	10.191,09	31.453,66	10.191,09	31.453,66	0,48	54,61	26.140,26
AGRICULTURA	233.600,00	70.800,00	6.402,20	34.079,46	6.402,20	19.794,46	0,30	27,95	51.005,54
Promoção da Produção Animal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	133.600,00	70.800,00	6.402,20	34.079,46	6.402,20	19.794,46	0,30	27,95	51.005,54
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	85.000,00	46.000,00	0,00	29.889,83	0,00	29.889,83	0,45	64,97	16.110,17
Energia Elétrica	85.000,00	46.000,00	0,00	29.889,83	0,00	29.889,83	0,45	64,97	16.110,17
TRANSPORTE	869.500,00	1.221.500,00	135.920,29	880.684,08	256.908,94	635.499,95	9,71	52,02	586.000,05
Transporte Rodoviário	869.500,00	1.221.500,00	135.920,29	880.684,08	256.908,94	635.499,95	9,71	52,02	586.000,05
DESPORTO E LAZER	217.000,00	70.000,00	7.369,93	27.642,24	7.369,93	27.642,24	0,42	39,48	42.357,76
Turismo	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	145.000,00	70.000,00	7.369,93	27.642,24	7.369,93	27.642,24	0,42	39,48	42.357,76
ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00	2.333,66	0,00	2.333,66	0,00	2.333,66	0,03	100,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	2.333,66	0,00	2.333,66	0,00	2.333,66	0,03	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	289.900,00	261.600,00	48.349,29	142.870,40	48.349,29	142.870,40			118.729,60
TOTAL (III) = (I+II)	13.500.000,00	14.575.789,45	3.709.783,89	9.863.867,41	2.340.222,48	6.684.741,01		45,86	7.891.048,44

(Continua)

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	289.900,00	261.600,00	48.349,29	142.870,40	48.349,29	142.870,40	100,00	54,61	118.729,60
LEGISLATIVA	3.000,00	3.000,00	445,52	1.375,50	445,52	1.375,50	0,96	45,85	1.624,50
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	445,52	1.375,50	445,52	1.375,50	0,96	45,85	1.624,50
ADMINISTRAÇÃO	89.500,00	68.500,00	12.739,63	35.623,49	12.739,63	35.623,49	24,93	52,00	32.876,51
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	505,46	1.164,85	505,46	1.164,85	0,81	23,29	3.835,15
Administração Geral	48.500,00	37.500,00	7.051,70	19.241,46	7.051,70	19.241,46	13,46	51,31	18.258,54
Administração Financeira	29.000,00	19.000,00	4.106,60	12.027,00	4.106,60	12.027,00	8,41	63,30	6.973,00
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.075,87	3.190,18	1.075,87	3.190,18	2,23	45,57	3.809,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.800,00	21.500,00	3.814,93	13.311,12	3.814,93	13.311,12	9,31	61,91	8.188,88
Assistência ao Idoso	6.000,00	21.000,00	3.814,93	13.311,12	3.814,93	13.311,12	9,31	63,38	7.688,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	65.500,00	55.500,00	6.837,04	19.786,47	6.837,04	19.786,47	13,84	35,65	35.713,53
Atenção Básica	52.500,00	52.500,00	6.837,04	19.786,47	6.837,04	19.786,47	13,84	37,68	32.713,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	94.500,00	94.500,00	20.174,62	59.861,22	20.174,62	59.861,22	41,89	63,34	34.638,78
Ensino Fundamental	66.000,00	66.000,00	15.537,56	46.271,14	15.537,56	46.271,14	32,38	70,10	19.728,86
Educação Infantil	26.500,00	26.500,00	4.637,06	13.590,08	4.637,06	13.590,08	9,51	51,28	12.909,92
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	4.337,55	12.912,60	4.337,55	12.912,60	9,03	86,08	2.087,40
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00	4.337,55	12.912,60	4.337,55	12.912,60	9,03	86,08	2.087,40

Wener Klesley dos Santos
 Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
 Contabilista
 CRC-MT 8900/0-9

(Continua)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3B

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2013 A JUNHO 2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Julho 13	Agosto 13	Setembro 13	Outubro 13	Novembro 13	Dezembro 13	Janeiro 14	Fevereiro 14	Março 14	Abril 14	Maio 14	Junho 14	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	848.913,42	951.265,49	845.074,30	1.155.896,56	928.187,87	1.329.356,71	1.481.284,55	1.275.841,16	1.065.361,01	1.342.431,43	1.204.952,82	1.062.610,02	13.491.175,34	22.231.301,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	138.835,75	187.776,98	205.501,85	303.495,77	120.925,10	271.332,30	42.593,62	90.471,06	35.357,05	95.777,89	69.480,76	27.665,69	1.589.213,82	2.452.587,02
IPTU	60.410,60	79.580,35	66.896,00	88.730,95	94.334,27	91.555,41	71,71	0,00	0,00	0,00	0,00	109,44	481.688,73	918.600,00
ISS	62.382,35	49.155,01	53.627,65	34.693,78	19.504,13	71.383,36	40.856,14	42.415,30	16.978,05	56.673,53	23.746,36	18.246,15	489.661,81	637.500,00
ITBI	4.987,94	47.776,90	65.807,69	173.852,51	544,92	71.172,31	926,06	13.451,48	583,60	26.423,88	30.460,39	156,92	436.144,60	621.987,02
IRRF	11.054,86	11.264,72	19.170,51	6.218,53	6.541,78	37.221,22	739,71	26.461,56	14.548,03	11.661,55	13.293,30	8.195,16	166.370,93	236.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.128,23	21.697,41	3.077,23	40.187,23	2.423,64	24.794,56	96.308,30	136.200,00
Receita Patrimonial	3.532,29	3.622,10	4.418,37	5.251,48	5.363,67	4.730,15	4.057,20	4.057,20	72.909,90	4.872,89	64.574,55	6.810,24	89.495,13	269.637,97
Receita de Serviços	15.910,47	16.757,34	14.099,09	14.743,87	13.311,97	15.411,96	24.042,14	27.184,34	53.807,94	35.144,02	32.775,40	34.204,22	297.392,76	440.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	690.634,91	743.109,07	621.054,99	832.405,44	788.587,13	1.037.882,30	1.417.506,40	1.072.601,32	990.842,77	1.113.976,08	1.105.945,69	899.505,43	11.314.051,53	19.159.414,50
Cota-parte do FPM	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	421.765,30	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	5.385.004,61	9.500.000,00
Cota-parte do ICMS	277.982,41	239.415,54	196.624,21	279.746,28	220.792,57	232.418,42	371.380,50	253.582,91	285.731,92	363.031,98	300.610,43	275.993,51	3.297.310,68	5.300.000,00
Cota-parte do IPVA	7.536,10	7.279,94	7.273,56	3.364,20	3.913,04	819,19	6.603,17	19.764,39	15.227,29	21.146,76	21.795,37	14.413,68	129.136,69	229.000,00
Cota-parte do ITR	151,34	78,05	5.174,94	111.877,82	50.802,37	10.206,55	3.638,56	1.744,93	1.300,85	1.411,24	2.796,51	1.416,98	190.600,14	250.000,00
Transferências da LC 87/96	1.698,98	1.698,98	1.698,98	1.698,98	1.698,98	1.698,98	1.811,73	1.811,73	0,00	1.811,73	1.811,73	1.811,73	19.252,53	37.500,00
Transferências do Fundeb	96.586,25	93.657,59	78.420,58	103.850,36	89.614,87	96.329,02	150.259,01	117.553,55	105.762,15	130.444,08	125.150,68	107.200,81	1.294.828,95	2.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.005,77	176.388,88	132.233,39	159.406,69	174.579,77	140.602,84	973.217,34	1.722.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) =	848.913,42	951.265,49	845.074,30	1.155.896,56	928.187,87	1.329.356,71	976.121,41	1.018.890,15	674.272,09	838.444,59	958.358,35	720.671,50	11.245.452,44	18.640.187,02

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, data da emissão 30/06/2014

Wener Klesley dos Santos
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.durallexsistemas.com.br

OR 4643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.400,00	136.400,00	26.776,86	26.776,86	38.750,07
RECEITAS CORRENTES	136.400,00	136.400,00	26.776,86	26.776,86	38.750,07
Receitas de Contribuições dos Segurados	136.200,00	136.200,00	18.486,12	18.486,12	38.750,07
Pessoal Civil	136.200,00	136.200,00	18.486,12	18.486,12	38.750,07
Ativo	136.200,00	136.200,00	18.486,12	18.486,12	38.750,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	8.290,74	8.290,74	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	303.600,00	303.600,00	17.599,61	17.599,61	38.647,86
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	440.000,00	440.000,00	44.376,47	44.376,47	77.397,93

(Continua)

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	299.900,00	305.900,00	31.358,03	31.358,03	28.885,31
ADMINISTRAÇÃO	73.100,00	79.100,00	8.842,90	8.842,90	7.458,78
Despesas Correntes	73.100,00	79.100,00	8.842,90	8.842,90	7.458,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	226.800,00	226.800,00	22.515,13	22.515,13	21.426,53
Pessoal Civil	226.800,00	226.800,00	22.515,13	22.515,13	21.426,53
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	12.027,84	12.027,84	10.027,84
Pensões	65.000,00	65.000,00	4.947,08	4.947,08	6.011,04
Outros Benefícios Previdenciários	61.800,00	61.800,00	5.540,21	5.540,21	5.387,65
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	300.000,00	306.000,00	31.358,03	31.358,03	28.885,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	140.000,00	134.000,00	13.018,44	13.018,44	48.512,62
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			194.000,00		

(Continua)

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS			Até o Mês	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
				2014	2013	
CAIXA			0,00	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	5.669,72	49.633,91	
INVESTIMENTOS			0,00	2.599.152,75	2.498.616,25	
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)			303.600,00	303.600,00	17.599,61	38.647,86
Receitas de Contribuições			303.500,00	303.500,00	17.595,35	38.647,86
Patronal			288.900,00	288.900,00	17.203,37	32.221,79
Pessoal Civil			288.900,00	288.900,00	17.203,37	32.221,79
Ativo			288.900,00	288.900,00	17.203,37	32.221,79
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial			14.600,00	14.600,00	391,98	6.426,07
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			100,00	100,00	4,26	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS DE CAPITAL (X)			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)			303.600,00	303.600,00	17.599,61	38.647,86
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS	
				No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)			100,00	100,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			100,00	100,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)			100,00	100,00	0,00	0,00

NOVA MARILANDIA, 16 de maio de 2014

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

THIAGO FERREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC MT 014577/O-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	125.324,82	51.394,88	0,00	163.119,17	13.600,53	1.251.974,94	331.734,12	0,00	0,00	966.469,57	617.239,49
EXECUTIVO	125.324,82	51.394,88	0,00	163.119,17	13.600,53	1.251.974,94	331.734,12	0,00	0,00	966.469,57	617.239,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	22.424,28	0,00	22.424,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	9.878,80	0,00	9.870,72	8,08	0,00	49.187,00	0,00	0,00	49.187,00	0,00
Investimentos	125.324,82	19.091,80	0,00	130.824,17	13.592,45	1.251.974,94	282.547,12	0,00	0,00	917.282,57	617.239,49
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	125.324,82	51.394,88	0,00	163.119,17	13.600,53	1.251.974,94	331.734,12	0,00	0,00	966.469,57	617.239,49

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 30/06/2014

Resp. Poder Executivo: Wener Klesley dos Santos

Resp. Contabilidade: Cleber Lima Souto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO **EDITAL Nº 011/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em EDITAL Nº 011/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 10 (DEZ) dias**, contados do dia 22 de Abril de 2015, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o

art. 25

do EDITAL Nº 011/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO a saber:

25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

25.4.1 – RG e CPF,

25.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

25.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

25.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

25.4.5 - Comprovante de endereço atual,

25.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

25.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

25.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

25.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

25.4.10 - Declaração de bens e valores,

25.4.11-Declaração de que não exerce outro cargo público,

25.4.12 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

25.4.13- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

25.4.14 – Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no caso de Mecânico.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS: MERENDEIRA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	MARIA DA SOLIDADE LIMA PICALHO	20674287134
2	ROSINEIDE SOARES OLIVEIRA	63124530144

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	MAYARA GONÇALVES MEDEIROS	02790686114
2	ERICA CANACHIRO MORAIS	01197022155

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	SIRLEI ALVES FERNANDES	01502322170
2	JENE MAYELLE DA SILVA PONCETTI	03589346132

TELEFONISTA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	GERLAYNE SILVA OLIVEIRA	01057274151

MOTORISTA "D"

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	TARCISIO DE FREITAS SILVA	34158569842
2	IVAIR MARTINS DE SOUZA	34585893172

MOTORISTA "E"

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	ALEX JUNIOR PEREIRA DO VALE	02981862170

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65 33521137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Abril 2014 (c)	Maio e Junho 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.316.583,31	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.327.361,92	1.166.428,96	304.322,96
Disponibilidade de Caixa bruta	3.465.526,67	1.788.205,88	1.142.946,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	138.164,75	621.776,92	838.623,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.010.778,61	-1.166.428,96	-304.322,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.303,11	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.012.081,72	-1.166.428,96	-304.322,96

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.722.658,12	-2.382.323,94

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Abril 2014 (b)	Junho 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 30/06/2014, hora da emissão 08:35

Resp. Poder Executivo: Wener Klesley dos Santos

Resp. Contabilidade: Cleber Lima Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orceze Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sra. **IRENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 015.740.901-51 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 16800524, SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO**

DE FACILITADORA DE CURSO DE CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, para o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBVA-SCFV.

DO PREÇO: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. - O valor será pago ao contratado em **06 (três) parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

DA VIGENCIA:

– O prazo do presente instrumento contratual é de **06 (seis) meses**, iniciando a vigência na data de sua assinatura **07/04/2015**, com seu término em **07/10/2015**, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de **03 (três) dias** do término do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-368.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

IRENE RODRIGUES DOS SANTOS

Contratada

LICITAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
005/2015

RETIFICA-SE O CONTRATO Nº 005/2015, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 01/04/2015.

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá – MT, 31 de março 2015.

LEIA-SE:

Nova Maringá – MT, 01 de Abril 2015.

Nova Maringá – MT, 16 de Abril de 2015.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

ROSELI FELICIO DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

WAGNER RODRIGUES DA SILVA

Sec. Municipal de Ação e Assistência Social

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Sec. Geral de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** CONVITE nº. 01/2015**PROCESSO Nº. 922/2015****OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 11/2015 de 26/01/2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação do Convite nº. 01/2015 sagrou-se vencedor do Certame Licitatório o Senhor:

ERON DA SILVA LEMES JUNIOR, CPF 018.745.831-61, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Nova Monte Verde-MT, 16 de abril de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de parte elétrica, serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos, serviços de tacógrafo, serviços de usinagem/retifica e serviços de tapeçaria (manutenção das máquinas, caminhões, ônibus e veículos leves), serviços para manutenção de roçadeiras costais e serviços de Munk**, das quais sagrou-se como vencedoras as empresas: item 04 do lote 01, item 04 do lote 02, item 02 do lote 03, item 02 do lote 04, item 02 do lote 05 - EDNA ZIMERMANN BARGER, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71, valor Total R\$ 79.500,00 - item 07 do lote 02 - GARBELINI & PADILHA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.704.141/0001-01, valor Total R\$ 49.500,00 - item 02 do lote 01 - SILVIA SCARTEZINI VISOVA-TI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.207.895/0001-47, valor Total R\$ 127.500,00 - item 05 do lote 01, item 05 do lote 02 - ANA MARIA STRUB & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.652.843/0001-23, valor Total R\$ 79.200,00 - item 06 do lote 01 - AUTO ELÉTRICA SANTA CLARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.985.928/0001-35, valor Total R\$ 16.695,00 - item 08 do lote 02 - DM DIESEL MECÂNICA DE CAMINHÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.021.774/0001-00, valor Total R\$ 122.500,00 - Item 01 do lote 01, item 03 do lote 02, item 01 do lote 03, item 01 do lote 04, item 01 do lote 05 - JULIANA KOGLER CIGERZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.556/0001-16, valor Total R\$ 119.000,00 - item 06 do lote 06 - LEANDRO HEIDMANN ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.363.191/0001-70, valor Total R\$ 49.875,00 - item 03 do lote 01 - ROMANOSKI, NARDINI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.785.835/0001-55, valor Total R\$ 50.000,00. Os demais itens foi frustrado. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recurso. Nova Mutum/MT, 16 de abril de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
DECRETO Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

DECRETO Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 835.847,14 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) e dá outras providências”.

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.825, de 17 de dezembro de 2015, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º

Abre crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município, no valor de R\$ 835.847,14 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

06.002.10.122.0117.2045.3390.35.00.00.00	R\$ 7.100,00
11.001.08.122.0100.2098.3390.93.00.00.00	R\$ 20.000,00
09.001.04.125.0132.1063.4490.52.00.00.00	R\$ 95.312,00
10.001.27.122.0100.2088.3390.36.00.00.00	R\$ 1.800,00
11.002.08.241.0143.2110.3390.39.00.00.00	R\$ 29.090,88
05.003.13.392.0116.2038.3390.36.00.00.00	R\$ 2.600,00
11.002.08.243.0143.2107.3390.39.00.00.00	R\$ 26.106,32
11.002.08.244.0143.2111.3390.36.00.00.00	R\$ 21.000,00
11.001.08.243.0100.2100.3390.36.00.00.00	R\$ 7.000,00
11.002.08.244.0144.2119.3390.36.00.00.00	R\$ 7.000,00
11.002.08.244.0144.2121.3390.36.00.00.00	R\$ 17.500,00
07.001.18.541.0122.1050.3390.39.00.00.00	R\$ 200.000,00
05.003.13.392.0116.2041.3390.39.00.00.00	R\$ 4.837,94
04.001.26.782.0106.2010.3390.30.00.00.00	R\$ 325.000,00
06.002.10.122.0117.2045.3390.39.00.00.00	R\$ 68.000,00
06.002.10.302.0119.2057.3390.36.00.00.00	R\$ 1.000,00
06.002.10.305.0153.2141.3190.04.00.00.00	R\$ 2.500,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	R\$ 835.847,14

Art. 2º Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado as dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, consignados no orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÃO A REDUZIR

06.002.10.122.0117.2045.3390.30.00.00.00	R\$ 7.100,00	
04.001.04.122.0100.2008.3390.39.00.00.00	R\$ 95.312,00	
10.001.27.811.0139.2090.3390.36.00.00.00	R\$ 1.800,00	
11.003.08.244.0100.2101.4490.52.00.00.00	R\$ 39.000,00	
05.003.13.392.0116.2038.3390.39.00.00.00	R\$ 2.600,00	
11.002.08.244.0143.2103.4490.52.00.00.00	R\$ 11.000,00	
11.002.08.244.0143.2103.3390.30.00.00.00	R\$ 10.000,00	
11.003.08.244.0100.2101.3390.39.00.00.00	R\$ 5.197,20	
11.001.08.122.0100.2098.3390.30.00.00.00	R\$ 11.000,00	
11.001.08.243.0100.2100.4490.52.00.00.00	R\$ 2.000,00	
11.002.08.241.0143.2110.3390.30.00.00.00	R\$ 5.000,00	
11.002.08.241.0143.2110.4490.52.00.00.00	R\$ 1.000,00	
11.002.08.243.0143.2107.4490.52.00.00.00	R\$ 7.000,00	
11.002.08.243.0143.2108.3390.30.00.00.00	R\$ 10.000,00	
11.002.08.244.0143.2111.3390.30.00.00.00	R\$ 6.500,00	
11.002.08.244.0143.2113.3390.30.00.00.00	R\$ 5.000,00	
11.002.08.244.0143.2111.4490.52.00.00.00	R\$ 2.000,00	
11.002.08.244.0143.2106.3390.30.00.00.00	R\$ 1.000,00	
11.002.08.244.0143.2104.3390.30.00.00.00	R\$ 5.000,00	
11.002.08.244.0143.2104.3390.39.00.00.00	R\$ 3.000,00	
11.002.08.244.0143.2104.4490.52.00.00.00	R\$ 1.000,00	
11.002.08.243.0143.2108.4490.52.00.00.00	R\$ 3.000,00	
04.001.26.782.0106.1018.4490.52.00.00.00	R\$ 525.000,00	
04.001.04.122.0100.2008.3390.30.00.00.00	R\$ 2.237,94	
05.003.13.392.0116.2040.3390.39.00.00.00	R\$ 2.600,00	
09.001.04.122.0133.2084.4490.51.00.00.00	R\$ 48.000,00	
06.002.10.302.0119.2053.3190.04.00.00.00	R\$ 20.000,00	
06.002.10.302.0119.2057.3390.39.00.00.00	R\$ 1.000,00	
06.002.10.305.0153.2144.3190.04.00.00.00	R\$ 2.500,00	
TOTAL DS REDUÇÕES	R\$ 832.847,14	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 5 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2015 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que houve alterações no edital da Chamada Públi-

ca nº 001/2015, altera o item 3.2, e exclui o item 3.3 do Capítulo III – Dos critérios para a escolha do fornecedor. Nova Mutum – MT, 16 de abril de 2015.

JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
DECRETO Nº 010, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.**

DECRETO Nº 010, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.825, de 17 de dezembro de 2015, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:**Art. 1º**

Abre crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município, no valor de R\$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

02.001.04.122.0100.2001.3390.36.00.00.00	R\$ 7.000,00
03.001.04.122.0100.2006.3390.39.00.00.00	R\$ 70.000,00
02.001.04.131.0100.2003.3390.30.00.00.00	R\$ 6.000,00
05.001.12.367.0112.2029.3350.43.00.00.00	R\$ 30.000,00
06.002.10.301.0118.2148.3190.11.00.00.00	R\$ 5.000,00
06.002.10.302.0119.2059.3390.39.00.00.00	R\$ 163.600,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	R\$ 281.600,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado as dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, consignados no orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÃO A REDUZIR

02.001.04.121.0100.1005.4490.52.00.00.00	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0100.1001.4490.52.00.00.00	R\$ 5.000,00
04.001.26.782.0106.1018.4490.52.00.00.00	R\$ 70.000,00
08.001.04.122.0100.2076.3390.39.00.00.00	R\$ 6.000,00
06.002.10.302.0119.1042.4490.52.00.00.00	R\$ 5.000,00
06.002.10.302.0119.1107.4490.51.00.00.00	R\$ 10.000,00
06.002.10.302.0119.1108.4490.51.00.00.00	R\$ 19.900,00
06.002.10.302.0119.2053.3190.04.00.00.00	R\$ 50.000,00
06.002.10.302.0119.2053.3190.11.00.00.00	R\$ 20.000,00
06.002.10.302.0119.2053.3190.13.00.00.00	R\$ 19.800,00
06.002.10.302.0119.2053.3390.30.00.00.00	R\$ 5.000,00
06.002.10.302.0119.2053.3390.36.00.00.00	R\$ 1.000,00
06.002.10.302.0119.2053.3390.39.00.00.00	R\$ 15.000,00
06.002.10.302.0119.2137.3390.36.00.00.00	R\$ 1.000,00
06.002.10.302.0119.2137.3390.39.00.00.00	R\$ 1.000,00
06.002.10.302.0119.1109.4490.51.00.00.00	R\$ 19.900,00
06.002.10.302.0119.2137.3390.30.00.00.00	R\$ 1.000,00
05.001.12.122.0100.2012.3390.30.00.00.00	R\$ 10.000,00
05.001.12.122.0100.2012.3390.39.00.00.00	R\$ 20.000,00
TOTAL DS REDUÇÕES	R\$ 281.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 2 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 15 - DEM. DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2014								
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)			em R\$ - P. Contas TCE					
VARIAÇÕES ATIVAS			VARIAÇÕES PASSIVAS					
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
RECEITA			13.997.189,76	DESPESA			13.174.912,27	
RECEITAS CORRENTES		14.808.872,00		DESPESAS CORRENTES		12.265.809,25		
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.234.755,53			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.422.590,64			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	419.783,64			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.843.218,61			
RECEITA PATRIMONIAL	451.005,92			DESPESAS DE CAPITAL		909.103,02		
RECEITA DE SERVIÇOS	189.313,44			INVESTIMENTOS	909.103,02			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.454.532,35							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.481,12							
RECEITAS DE CAPITAL		621.565,84						
ALIENACAO DE BENS	22.200,00							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	599.365,84							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		375.066,24						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.808.314,32							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			13.997.189,76	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			13.174.912,27	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS			2.517.246,06	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			61.554,85	
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		2.396.455,19		ALIENACAO DE BENS		22.200,00		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	394.631,79			BENS MOVEIS	22.200,00			
BENS DE ESTOQUE	2.001.823,40			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		39.354,85		
AQUISICAO DE BENS IMOVEIS		82.000,00		DIVIDA ATIVA RECEBIDA	39.354,85			
OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS	82.000,00			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS				
INCORPORAÇÃO DE CREDITOS POR SAÍDAS DE RECURSO		38.790,87						
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	38.790,87							
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS								
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			2.517.246,06	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			61.554,85	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
OUTRAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS				
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS			476.415,75	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			2.073.725,61	
INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS		399.324,41		BAIXA DE BENS MOVEIS		2.003.103,40		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	399.324,41			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.280,00			
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS		77.091,34		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	2.001.823,40			
DIVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO	77.091,34			OUTRAS BAIXAS DE VALORES		70.622,21		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			8.948,37	PERDAS	70.622,21			
AJUSTES DE CREDITOS		8.824,77		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			145.747,01	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	8.824,77			DESVALORIZAÇÕES DE BENS		21.152,00		
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		123,60		BENS MOVEIS	21.152,00			
REVERSAO DA DEPRECIACAO	123,60			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		124.595,01		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			4.038.279,51	DEPRECIACOES	124.595,01			
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		4.038.279,51		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.263.294,66		5.263.294,66
CANCELAMENTOS DE OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS	10.891,00			INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES				
REVERSAO DE PROMISSOES	4.027.388,51			PROMISSOES	5.263.294,66			



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE			
AJUSTES DE OBRIGAÇÕES				AJUSTES DE OBRIGAÇÕES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				4.523.643,63	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA		
Total das Variações Ativas				21.038.079,45	Total das Variações Passivas		
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		
Total Geral				21.038.079,45	Total Geral		

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Finanças

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
CRC MT -012635/O-4

Emissão: 27/02/2015 17:37:39

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Página 2

LEI 683/2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Secretaria abaixo descrita.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR			
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.			
Função: 18 – Gestão Ambiental			
Subfunção: 542 – Controle Ambiental			
Programa: 0032 – Gestão da Política Ambiental.			
Projeto: 1055 – Implantação e Manutenção de Aterro Sanitário.			
Red.	Natureza da Despesa:		
	4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	50.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$	50.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR			
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.			
Função: 20 – Agricultura			
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.			
Programa: 0028 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária.			
Projeto: 1050 – Aquisição de Equipamentos, Móveis, Utensílios Veículos e Implementos.			

Red.	Natureza da Despesa:		
0206	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 25.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR			
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.			
Função: 20 – Agricultura			
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.			
Programa: 0030 – Comercialização e Abastecimento.			
Atividade: 2035 – Atividades a Cargo da SAMATUR.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0226	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 50.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 641/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, MT, em 14 de Abril de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2015 à 14/05/2015

LEI 684/2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado a Secretaria abaixo descrita.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.			
Programa: 0026 – Blocos de Financiamento do SUS.			
Atividade: 2028 – Bloco II – Mac Ambulatorial e Hospitalar.			
Red.	Natureza da Despesa:		
	3390.91.00 - Sentenças Judiciais	R\$	11.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 11.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 – saúde			
Subfunção: 301 – Atenção Básica.			
Programa: 0026 – Blocos de Financiamento do SUS.			
Atividade: 2027 – Bloco I – Atenção Básica.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0176	3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	11.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 11.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 641/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, MT, em 14 de Abril de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2015 à 14/05/2015

LEI 685/2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinado a Secretaria abaixo descrita.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE			
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito			
Função: 06 – Segurança Pública			
Subfunção: 181 - Policiamento			
Programa: 0008 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.			
Atividade: 2062 – Contribuições ao CONSEG			
Red.	Natureza da Despesa:		
	3390.41.00 - Contribuições	R\$	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	8.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE			
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito			
Função: 04 – Administração			
Subfunção: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário..			
Programa: 0007 – Defesa da Ordem Jurídica.			
Atividade: 2004 – Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0032	3390.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	8.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 641/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, MT, em 14 de Abril de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2015 à 14/05/2015

LEI 686/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE RAMPA DE TRANSBORDO PARA ABRIGAR CONTAINERS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DEPÓSITO PROVISÓRIO DE LIXO DOMICILIAR A SER ENVIADO PARA ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) imóvel urbano, localizado neste município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, com área superficial de 5.000m² (cinco mil

metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior de 36,30 ha (trinta e seis hectares e trinta ares), localizado em parte do Lote ACARÁ, objeto da matrícula N.º: 142 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Colider-MT, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: com linha Perimetral do lote Acará com rumo magnético 88°00 NW e a distância de 100 metros divisando com terras de João Scripchenko Filho; Sul: Com linha seca com rumo magnético de 73°00 SE e a distância de 100 metros divisando com terras de Elídio Gouveia de Lima; Leste: Com linha seca ao rumo magnético de 31°15 e a distancia de 50 metros divisando com terras de João Scripchenko Filho; Oeste: Com a BR 163 com rumo magnético de 31°15 NE e a distancia de 50 metros.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fixo e irrevogável, a ser pago mediante uma entrada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no ato da assinatura da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, e o restante em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.

§1º. Os valores mencionados no **caput** deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, em 14 de Abril de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2015 à 14/05/2015

LEI 687/2015

SÚMULA – INSTITUI O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso – CONSEG.

ARTIGO 2º - Compete ao Conselho:

I - Propor projetos, medidas e atividades que visem promover à segurança dos munícipes, incluída a prevenção e a preparação para situações de risco de uma maneira geral;

II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas que tenham como objetivo melhorar a segurança pública;

III - Desenvolver campanhas que estimulem a comunicação de risco e promova a participação da sociedade em projetos destinados à melhoria da segurança da população;

IV - Analisar e encaminhar, para providência do órgão público competente, informações, sugestões e denúncias da comunidade relacionadas à segurança;

V - Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos públicos de outras esferas e de organizações não governamentais, relativas à prevenção social, assistencial e educacional da violência, lhe sendo autorizado a firmar instrumentos de convênios, de cooperação técnica e congêneres que visem à melhoria da segurança pública da população;

VI - Propor medidas de participação da administração pública municipal na segurança pública do município;

VII - Elaborar o seu regimento.

ARTIGO 3º - O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) Vereador, representando o Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante da Polícia Militar;

IV – 01 (um) representante da Polícia Civil;

V – 01 (um) representante do Poder Judiciário;

VI – 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;

VII – 01 (um) representante da Secretaria de Educação do Município de Nova Santa Helena;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

ARTIGO 4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução;

PARÁGRAFO ÚNICO – As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

ARTIGO 5º - Os membros e a Diretoria do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

ARTIGO 6º -

O Conselho, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura do Gabinete do Prefeito para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

ARTIGO 7º - Para cumprir suas finalidades, o Conselho poderá:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As requisições mencionadas no Inciso I deste artigo deverão ser atendidas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 8º - O Conselho terá uma diretoria formada por:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – Tesoureiro.

ARTIGO 9º – Para que o Conselho possa desempenhar suas funções, o Poder Executivo Municipal promoverá o suporte necessário para o seu legal e regular funcionamento.

ARTIGO 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, em 14 de Abril de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/04/2015 à 14/05/2015

PORTARIA 006/2015 SANTA HELENA PREVI

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena”

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar o (a) servidor (a) EDINALVA NUNES TENÓRIO, CPF 014.329.461-02, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 031/2013, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA e Contrato nº 001/2015, firmado com a empresa PRO-MASTER Serviços de Medicina Ocupacional S/C LTDA.

Artigo 2º: O Contrato nº 031/2013, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI.

Artigo 3º: O Contrato nº 001/2015, tem por objeto a contratação de serviços médicos periciais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena - MT, 06 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Gestora do SANTA HELENA-PREVI

DECRETO 021/2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia

20/04/2015 (segunda-feira)

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 15/04/2015 à 15/04/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PP 016/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. **A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 016/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa:** REFORMAS DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 12.632.096/0001-90 no valor de R\$ 188.970,00 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e setenta reais). Nova Santa Helena – MT, 16 de abril de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			4.627.687,00	DEPOSITOS			31.594,35
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		4.627.687,00		CONSIGNACOES		31.594,35	
DISPONIVEL EM BANCOS	766.309,18			DE TERCEIROS			
APLICACOES DO RPPS	3.861.377,82			DEBITO DE TESOURARIA			
CREDITOS EM CIRCULACAO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			232.132,51
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		232.132,51	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	168.781,61		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	63.350,90		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			4.627.687,00	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			263.726,86
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			38.790,87	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			5.139.330,12
CREDITOS EM CIRCULACAO		38.790,87		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
DIVERSOS RESPONSAVEIS				PLANO PREVIDENCIARIO			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			741.168,29	PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	1.669.717,55		
CREDITOS EM CIRCULACAO		741.168,29		PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	3.469.612,57		
CREDITOS TRIBUTARIOS				PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
INVESTIMENTOS				DIVIDA FUNDADA			
PERMANENTE			9.336.677,26				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		9.466.511,74					
BENS MOVEIS	6.917.585,61						
BENS IMOVEIS	2.548.926,13						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-129.834,48					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-129.834,48						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			10.116.636,42	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			5.139.330,12
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			14.744.323,42	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			5.403.056,98
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			7.252.911,53	SISTEMA DE COMPENSACAO			7.252.911,53
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		2.858.757,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		2.858.757,00	
RECEBIDOS	2.858.757,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		2.289.119,78	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		2.289.119,78		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.105.034,75	
DE RECEITAS	2.289.119,78						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.105.034,75					

Emissão: 27/02/2015 17:36:58

Agil - Soluções Integradas Para Área Pública

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	2.105,034,75						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			7,252,911,53	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			7,252,911,53
TOTAL DO ATIVO			21,997,234,95	TOTAL DO PASSIVO			21,997,234,95

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Finanças

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
CRC MT-012635/O-4

Emissão: 27/02/2015 17:36:58

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Página 2
Homologado

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			13.997.189,76	DESPESA			13.174.912,27
RECEITAS CORRENTES		14.808.872,00		LEGISLATIVA		649.819,37	
RECEITA TRIBUTARIA	1.234.755,53			ADMINISTRACAO		2.151.714,18	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	419.783,64			ASSISTENCIA SOCIAL		748.483,31	
RECEITA PATRIMONIAL	451.005,92			PREVIDENCIA MUNICIPAL		334.080,27	
RECEITA DE SERVICOS	189.313,44			SAUDE		2.614.305,17	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.454.532,35			TRABALHO		117.379,96	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.481,12			EDUCACAO		3.065.051,54	
RECEITAS DE CAPITAL		621.565,84		CULTURA		209.335,40	
ALIENACAO DE BENS	22.200,00			URBANISMO		366.023,83	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	599.365,84			HABITACAO		79.820,46	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		375.066,24		SANEAMENTO		358.573,40	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-1.808.314,32		AGRICULTURA		416.325,25	
				INDUSTRIA		147.257,42	
				TRANSPORTE		1.569.957,33	
				DESPORTO E LAZER		346.785,38	
Total da Receita Orçamentária			13.997.189,76	Total da Despesa Orçamentária			13.174.912,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			649.885,21	INTERFERENCIAS PASSIVAS			649.885,21
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		649.885,21		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		649.885,21	
REPASSES ATIVOS	649.885,21			REPASSES PASSIVOS	649.885,21		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			649.885,21	Total de Transf. Financeiras Concedidas			649.885,21
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			1.271.551,82	CONSIGNACOES			1.239.957,47
PREVIDENCIA MUNICIPAL		378.520,02		PREVIDENCIA MUNICIPAL		364.339,64	
EDUCACAO	14.058,96			EDUCACAO	14.058,96		
SAUDE	78.567,36			SAUDE	70.884,74		
FUNDEB 60%	96.233,48			FUNDEB 60%	96.233,48		
FUNDEB 40%	47.565,16			FUNDEB 40%	47.565,16		
DEMAIS SEGURADOS	142.095,06			DEMAIS SEGURADOS	135.597,30		
INSS		103.330,58		INSS		100.880,02	
SAUDE	11.138,25			SAUDE	10.532,67		
FUNDEB 60%	9.650,39			FUNDEB 60%	9.650,39		
FUNDEB 40%	1.728,64			FUNDEB 40%	1.728,64		
DEMAIS SEGURADOS	80.813,30			DEMAIS SEGURADOS	78.968,32		
OUTROS CONSIGNATARIOS		588.651,17		OUTROS CONSIGNATARIOS		573.687,76	
CONSIGNACAO DA CX - ADM (PREFEITURA MUNICI	146.484,30			CONSIGNACAO DA CX - ADM (PREFEITURA MUNICI	139.464,78		
CONSIGNACAO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CA	51.677,00			CONSIGNACAO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CA	51.677,00		
CONSIGNACAO DA CX - SAUDE (PREFEITURA MUN	50.083,00			CONSIGNACAO DA CX - SAUDE (PREFEITURA MUN	44.623,46		
SALARIO FAMILIA (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA	24,66			SALARIO FAMILIA (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA	24,66		
CONSIGNACAO DA CX - EDUCACAO (PREFEITURA	8.585,36			CONSIGNACAO DA CX - EDUCACAO (PREFEITURA	8.585,36		
CONSIGNACAO DA CX - 60% (PREFEITURA MUNICI	98.039,83			CONSIGNACAO DA CX - 60% (PREFEITURA MUNICI	98.039,83		
CONSIGNACAO DA CX - 40% (PREFEITURA MUNICI	37.337,47			CONSIGNACAO DA CX - 40% (PREFEITURA MUNICI	37.337,47		
CONSIGNACAO DO SICREDI - ADM (PREFEITURA M	6.580,18			CONSIGNACAO DO SICREDI - ADM (PREFEITURA M	5.968,20		
CONSIGNACAO DO SICREDI - SAUDE (PREFEITURA	10.020,05			CONSIGNACAO DO SICREDI - SAUDE (PREFEITURA	8.157,68		
CONSIGNACAO DO SICREDI - 40% (PREFEITURA M	962,82			CONSIGNACAO DO SICREDI - 40% (PREFEITURA M	962,82		
CONSIGNACAO DO SICREDI - 60% (PREFEITURA M	11.894,12			CONSIGNACAO DO SICREDI - 60% (PREFEITURA M	11.894,12		
BANCO RURAL ADM (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	6.219,51			BANCO RURAL ADM (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	6.219,51		

Emissao: 27/02/2015 15:38:28

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

BANCO RURAL SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	2.948,58			BANCO RURAL SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	2.948,58		
BANCO RURAL EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	990,71			BANCO RURAL EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	990,71		
BANCO RURAL 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	5.506,25			BANCO RURAL 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	5.506,25		
BANCO RURAL 40% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	7.312,17			BANCO RURAL 40% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	7.312,17		
SINTEP SINDICAL 40% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	1.414,75			SINTEP SINDICAL 40% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	1.414,75		
SINTEP SINDICAL 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	5.689,50			SINTEP SINDICAL 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	5.689,50		
SINTEP DA EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	489,44			SINTEP DA EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	489,44		
SALARIO FAMILIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	4.582,78			SALARIO FAMILIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	4.582,78		
AUXILIO DOENCA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	112.873,64			AUXILIO DOENCA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	112.873,64		
SALARIO MATERNIDADE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	18.925,05			SALARIO MATERNIDADE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	18.925,05		
IRRF DE SERVIDORES		134.849,59		IRRF DE SERVIDORES		134.849,59	
IRRF - 40% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	599,96			IRRF - 40% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	599,96		
IRRF - FOLHA PAGTO (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	3.891,80			IRRF - FOLHA PAGTO (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	3.891,80		
IRRF - 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	15.236,10			IRRF - 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	15.236,10		
IRRF - SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	27.792,39			IRRF - SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	27.792,39		
IRRF - EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	3.141,21			IRRF - EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	3.141,21		
IRRF - DE MAIS FUNCIONARIOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	84.188,13			IRRF - DE MAIS FUNCIONARIOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	84.188,13		
IRRF DE TERCEIROS		13.952,85		IRRF DE TERCEIROS		13.952,85	
IRRF - SERVICOS PRESTADOS (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	987,89			IRRF - SERVICOS PRESTADOS (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	987,89		
IRRF (FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV MUN NOVA SANTA HELENA)	1.663,97			IRRF (FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV MUN NOVA SANTA HELENA)	1.663,97		
IRRF- IMPRESA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	11.300,99			IRRF- IMPRESA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	11.300,99		
ISS		51.036,30		ISS		51.036,30	
ISSQN (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	3.126,20			ISSQN (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	3.126,20		
ISSQN (FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV MUN NOVA SANTA HELENA)	3.037,88			ISSQN (FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV MUN NOVA SANTA HELENA)	3.037,88		
ISSQN - EMPRESA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	44.872,22			ISSQN - EMPRESA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	44.872,22		
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		1.211,31		INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		1.211,31	
INSS-EMPRESA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	1.019,18			INSS-EMPRESA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	1.019,18		
INSS - SERVICOS PRESTADOS (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	129,73			INSS - SERVICOS PRESTADOS (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	129,73		
INSS - PESSOAS FISICAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	62,40			INSS - PESSOAS FISICAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA)	62,40		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			168.781,61	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			141.854,94
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		54.300,64	
PESSOAL A PAGAR	102.507,96			DO EXERCICIO ANTERIOR			
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	29.949,85			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		87.554,30	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	36.323,80			A LIQUIDAR	10.891,00		
PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS			70.622,21	LIQUIDADOS	76.663,30		
PERDAS DE INVESTIMENTOS			70.622,21	OUTRAS BAIXAS DE VALORES			70.622,21
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			10.891,00	PERDAS			70.622,21
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS			10.891,00	PROVISAO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS			194.586,75
REVERSÃO DA PROVISÃO PARA PERDAS COM INVESTIMENTOS			123.964,54	PERDAS DE INVESTIMENTOS		194.586,75	
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.645.811,18	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.647.021,37
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			189.798,66	BANCOS CONTA MOVIMENTO			166.412,57
BANCOS CONTA VINCULADA			395.186,23	BANCOS CONTA VINCULADA			599.896,61
APLICACOES DO RPPS			3.221.634,81	APLICACOES DO RPPS			3.861.377,82
Total do Saldo do Exercício Anterior			3.806.619,70	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			4.627.687,00
Total da Receita			20.099.505,85	Total da Despesa			20.099.505,85

DORIVAL LORCA
 Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
 Secretária de Finanças

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
 CRC MT -012635/O-4

Emissão: 27/02/2015 15:38:28

Agil - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 2

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2014								
RECEITA				DESPESA				
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.000.000,00	13.997.189,76	997.189,76	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.788.732,72	13.174.912,27	-613.820,45	
RECEITAS CORRENTES	13.012.000,00	14.808.872,00	1.796.872,00	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	13.548.732,72	12.954.208,16	-594.524,56	
RECEITA TRIBUTÁRIA	540.000,00	1.234.755,53	694.755,53	DESPESAS CORRENTES	12.544.848,82	12.154.962,42	-389.886,40	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	419.783,64	129.783,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.442.870,78	6.351.101,99	-91.768,79	
RECEITA PATRIMONIAL	301.000,00	451.005,92	150.005,92	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
RECEITA DE SERVIÇOS	113.000,00	189.313,44	76.313,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.101.978,04	5.803.860,43	-298.117,61	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.699.000,00	12.454.532,35	755.532,35	DESPESAS DE CAPITAL	813.013,90	799.245,74	-13.768,16	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.000,00	59.481,12	-9.518,88	INVESTIMENTOS	813.013,90	799.245,74	-13.768,16	
RECEITAS DE CAPITAL	1.463.000,00	621.565,84	-841.434,16	RESERVA LEGAL DO RPPS	190.870,00		-190.870,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	22.200,00	-7.800,00	RESERVA LEGAL DO RPPS	190.870,00		-190.870,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.428.000,00	599.365,84	-828.634,16	CRÉDITOS ESPECIAIS	240.000,00	220.704,11	-19.295,89	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		-5.000,00	DESPESAS CORRENTES	115.900,00	110.846,83	-5.053,17	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	230.000,00	375.066,24	145.066,24	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.000,00	71.488,65	5.488,65	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	375.065,97	145.065,97	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,27	0,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.900,00	39.358,18	-10.541,82	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.705.000,00	-1.808.314,32	-103.314,32	DESPESAS DE CAPITAL	124.100,00	109.857,28	-14.242,72	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-29.000,00	-11.638,37	17.361,63	INVESTIMENTOS	124.100,00	109.857,28	-14.242,72	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	-1.000,00		1.000,00	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS	-1.663.000,00	-1.796.675,95	-133.675,95	DESPESAS CORRENTES				
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-12.000,00		12.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS				
SubTotal	13.000.000,00	13.997.189,76	997.189,76	SubTotal	13.788.732,72	13.174.912,27	-613.820,45	
Déficit Total	788.732,72		-788.732,72	Superávit Total		822.277,49	822.277,49	
Total	13.788.732,72	13.997.189,76	208.457,04	Total	13.788.732,72	13.997.189,76	208.457,04	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Finanças

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
CRC MT -012635/O-4

Emissão: 27/02/2015 15:36:12

Agil - Soluções Integradas Para Área Pública

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.862, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL N.º 1.862, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Concede recomposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) de recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, retroativo a 1º de abril de 2015.

Parágrafo único.

Excluem-se da recomposição salarial de que trata o caput deste artigo, os Servidores Públicos Municipais Efetivos que recebem o salário mínimo estabelecido pela política salarial do Governo Federal, os profissionais da Educação Básica do Município e os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial de 2,39% (dois vírgula trinta e nove por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, a partir do mês referência outubro de 2015.

§ 1º O reajuste de que trata o caput deste artigo, será concedido se as despesas com pessoal, apurada no período estabelecido através da Lei de Responsabilidade Fiscal, comportar o reajuste em referência.

§ 2º Excluem-se do reajuste de que trata o caput deste artigo, os Servidores Públicos Municipais que recebem o salário mínimo estabelecido pela política salarial do Governo Federal, os profissionais da Educação Básica do Município, os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 3º Os professores municipais ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 274 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRENCIA 001-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.015**, objeto: **CONCES-**

SÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/ LANCHONETE DA PRAÇA SUZINETE FERREIRA. O certame foi declarado fracassado pelo da **sessão** ser **deserta**.

Nova Xavantina – MT, 16 de abril de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

EXERCÍCIO 2015

LDO 2016

OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						
Projeto/Atividade	Órgão	Nº Convenio	Nº Licitação	Nº Contrato	Valor-R\$	VALOR PA-GO
Conclusão da escola de educação infantil – PROINFÂNCIA	Secretaria de Educação e Cultura	CR 830446/2007	TP 16/2014	81/2014	1.276.143,56	996.321,24
Pavimentação – Av Beira Rio	Secretaria Municipal de Turismo	CR 0348472-65/2010	TP 19/11	133/2011	801.880,54	208.323,96
Balneário Praia do Sol	Secretaria Municipal de Turismo	CR 0348496-41/2010	TP 20/11	02/2012	1.496.350,00	704.362,26
2ª etapa Praça Virgílio do Nascimento	Secretaria Municipal de Turismo	CR 036536969/2011	TP 25/2012	107/2012	295.500,46	173.550,94
2ª etapa Praça Jardim Tropical	Secretaria Municipal de Turismo	CR 036563924/2011	TP 24/2012	106/2012	299.452,46	163.161,03
Pavimentação e iluminação da Av Carazinho	Secretaria Municipal de Turismo	CR 036563706/2011	TP 20/2012	84/2012	398.158,28	276.914,21
Construção de 61 módulos sanitários*	Secretaria de Saúde	TC/PAC 0120/2011	TP 13/2012	80/212	499.990,00	249.999,97
Pórticos	Secretaria Municipal de Turismo	CR 0323793-16/2010	TP 10/2012	59/2012	213.871,45	-
Construção de Escola no Bairro Santana	Secretaria Municipal de Educação	TC PAR 17509/FNDE	TP 17/2014	88/2014	1.019.575,65	190.778,43
Construção de Praça na Agrovila Banco Safra	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	CV 154/2013	TP 24/2014	90/2014	172.465,94	22.313,14
Pavimentação asfáltica urbana*	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	CV 140/2012	-	-	250.039,06	144.109,10
Construção de Quadra na Agrovila Banco Safra	Secretaria Municipal de Educação	TC 7480/2013	TP 27/2014	119/2014	186.052,83	46.949,29

Nova Xavantina, MT, 13 de abril de 2015.

MARTA MOREIRA PINTO

Secretaria Municipal de Finanças

* O Convênio 140/2012 tem como objeto aquisição de materiais para pavimentação asfáltica, por isso não foram informados número de licitação e de contrato com empreiteira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
DECRETO Nº. 031/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 20 (vinte) de abril de 2015 (segunda-feira) em virtude do feriado de 21 (vinte e um) de abril de 2015, "**Dia de Tiradentes**".

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de abril de 2015.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

Termo de Convênio, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, para os fins que especificam.

O **Município de Novo Horizonte Do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto de Souza S/N, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.238.888/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 755911 SSP/MT e CPF n.º 580.988.101-78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, 683 – Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, denominado de **Concedente**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.153.406/0001-90, com sede na Rua Venezuela, 75 N - centro, na cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG n.º 11.00320-0 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351-53, residente na Cidade de Porto Dos Gaúcho/MT,

denominado de **Proponente**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Convênio:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º 1.520 de 19 de fevereiro de 2004 (que autorizou o ingresso no Consórcio).

Cláusula Segunda - Do Valor:

O valor total do presente Convênio será de

R\$ 42.824,25

(Quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 4.758,25 (quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) de 09 (nove) parcelas mensais, que serão até o dia 30 do mês antecedente depositado através de crédito bancário.

Clausula Terceira – Da Forma De Pagamento

O valor do presente Convênio, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a utilização, até o dia 30 (trinta) do mês antecedente, conforme estabelece o art. 25, § 1º, do Estatuto Social do Proponente.

Parágrafo Único – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira e será creditado na conta corrente n.º 10.986-X do Banco do Brasil S/A, agência n.º 2836-3, praça de Juara-MT, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Clausula Quarta - Da Dotação

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 33.70.41.00 – Contribuições, prevista no orçamento vigente.

Clausula Quinta – Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio será 10 de Abril de 2015 a 10 de Janeiro de 2016, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Clausula Sexta - Da Inadimplência

As partes signatárias acordam que em caso da inadimplência da Concedente, passados 30 (trinta) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impago, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses continuados, além da aplicação da multa precitada, o Proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, ou responsabilização judicial ouvida o Conselho Diretor Respectivo, nos termos do Art. 30 do Estatuto Social do Consórcio.

Clausula Sétima - Das Obrigações

I	- Compete a Concedente:
a)	efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 30 (trinta) do mês antecedente, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.
b)	Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretária Municipal de Saúde
II	- Compete ao Proponente:
a)	aplicar os valores financeiros, pagos pela concedente, no limite das finalidades do Consórcio da Região do vale do Arinos, e em estreita obediência ao art. 7º do Estatuto Social.
b)	Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
c)	Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
d)	Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo Art. 7º, Inciso II, do Estatuto Social do Proponente.

Clausula Oitava - Das Alterações

Será objeto do Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

Clausula Nona - Da Extinção

O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante a notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o Art. 29 do Estatuto Social do Proponente, caso haja parcelas vencidas não poderá ser extinto antes da quitação das mesmas.

Clausula Décima – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem às partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de Abril de 2015.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte	MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos

Testemunhas 1. _____

SELMA ÁLVARES PEREIRA.

CPF: 938.687.401-63

RG: 13.41.122-5 SSP/MT

2. _____

SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA

CPF: 571.507.371-53

RG: 319.5127-5 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº(S) 002-A/2015, 002-B/2015, 002-C/2015, 002-D/2015, 002-E/2015, 002-F/2015, 002-G/2015 E 002-H/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – SRP****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº(s) 002-A/2015, 002-B/2015, 002-C/2015, 002-D/2015, 002-E/2015, 002-F/2015, 002-G/2015 E 002-H/2015****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Processo nº. 002/2015

Objeto: **Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da frota do Município de Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.784/0001-70 localizada na Av. da FEB, nº 2233 Bairro Ponte Nova cidade de Várzea Grande, CEP 78.715-000 representada pelo seu sócio administrador senhor VALMIR GONÇALVES DE AMORIM CPF nº 018.650.748-88 RG sob o nº 9.707.600 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Kingston nº 20 , Bairro Jardim das Américas cidade Cuiabá – MT

PATROLA KOMATSU GD 555-3C Nº DE SERIE B15001 - ANO 2010/10			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
110	1	ROLAMENTO	215,83	215,83
111	1	DEFLETOR	244,61	244,61
913	10	ELEMENTO	542,46	5.424,60
1448	1	ESTATOR	640,31	640,31
1812	30	CANTO LAMINA	107,91	3.237,30
2010	10	FILTRO HIDRAULICO	104,32	1.043,20
5026	1	BOMBA HIDRAULICA	34.990,49	34.990,49
13297	5	CORREIAS DA HELICE / 0412122265	251,80	1.259,00
13298	10	JUNTAS UNIVERSAL / 14X1111110	287,78	2.877,80
13304	10	HASTE / 23B2711441	647,50	6.475,00
13309	20	FACAS LATERAL / 2327052190	194,25	3.885,00
13313	10	PONTAS- HIPER / 2347851121	136,69	1.366,90
13323	8	BUCHAS / 23A2711620	107,91	863,28
13381	1	COMPRESSOR DE AR	2.503,68	2.503,68
14544	40	LÂMINA CURVA 13 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, ESPESSURA 6X8X3/4', DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	402,89	16.115,60
14546	40	LÂMINA RETA 15 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	446,05	17.842,00
20144	1	CORREIA DO MOTOR	165,47	165,47
21829	60	LÂMINA RETA 13 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	402,89	24.173,40
21842	30	CANTO GD 555 6 FUROS	194,25	5.827,50
22290	8	BUCHA / 0714310506	97,12	776,96
22291	8	BUCHA / 0714410506	107,91	863,28
22292	5	CORREIAS / 8PK1580	71,94	359,70
22294	20	GUIAS / 23B7031331	64,75	1.295,00
22295	15	GUIAS DO CIRCULO / 23B7051560	176,26	2.643,90
22296	25	GUIAS DA LAMINA / 23B7353320	86,33	2.158,25
22297	8	PINO / 23A2731520	251,80	2.014,40
22298	20	PINOS – HIPER / 1137821170	10,79	215,80
22299	15	PLACAS / 23B7031630	86,33	1.294,95
22302	10	CRUZETA GD555	302,16	3.021,60
24042	100	GAXETA 23B-43-35190	86,33	8.633,00
24043	100	ANEL 07156-00710	25,18	2.518,00
24044	100	ANEL 07000-12014	1,07	107,00
24045	100	ARRUELAS / 01643-31645	0,50	50,00
24047	100	ANEL 07000-12065	2,15	215,00
24048	4	PINO / 23A-27-11330	467,64	1.870,56
24049	4	PINO / 23A-27-11310	129,50	518,00
24050	100	ARRUELAS / 23A-27-11640	46,76	4.676,00
24051	100	FIXADOR 23A-27-11340	50,36	5.036,00

24052	10	RETENTOR 07145-00045	4,31	43,10
24053	4	BUCHA 23A-27-11630	68,34	273,36
24054	10	BUCHA 23A-27-31520	230,22	2.302,20
24055	10	RETENTOR 07145-00040	4,31	43,10
24056	8	BUCHA 23A-27-11620	86,33	690,64
24057	10	PORCA 01593-33018	61,15	611,50
24061	10	BUCHA 07144-10404	68,34	683,40
24063	10	BUJAO 23A -27-11360	25,18	251,80
24064	10	ESPACADOR 23A-27-11260	100,72	1.007,20
24065	10	TAMPA 23A-27-11270	104,32	1.043,20
24066	10	ROLAMENTO 23A-27-11281	201,44	2.014,40
24190	2	EIXO / 23A-27-3135	395,69	791,38
24191	4	RETENTOR / 07145-00055	25,18	100,72
24192	10	PARAFUSO / 01093-51640	68,34	683,40
24193	10	PORCA 01593-31613	21,58	215,80
24194	4	MANGUEIRA 23A-02-32210	1. 043,20	4.172,80
26002	1	ESCAPAMENTO	402,89	402,89
26003	1	TUBO ESCAPE	207,92	207,92
26004	1	TURBINA DO MOTOR	3. 287,17	3.287,17
26005	10	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	64,03	640,30
26006	1	TANQUE COMBUSTIVEL	1. 704,37	1.704,37
26007	1	KIT VEDAÇÃO DESLOCAMENTO	1. 172,70	1.172,70
26008	1	MOTOR HELICE	1. 215,87	1.215,87
26009	1	CUBO	207,92	207,92
26010	1	EIXO FLANGE	249,64	249,64
26011	4	PLACA MOTRIZ	1. 057,59	4.230,36
26012	1	FLANGE MOTRIZ	190,65	190,65
26013	30	DISCO DE TRANSMISSÃO	55,39	1.661,70
26014	1	TAMBOR DA 1	1. 064,78	1.064,78
26015	1	TAMBOR DA 2	1. 000,03	1.000,03
26016	4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	559,01	2.236,04
26017	2	VALVULA DE FREIO	104,32	208,64
26018	50	LAMINA RETA 13 FUROS	337,42	16. 871,00
26019	1	CARDAN	194,25	194,25
26020	2	ARO MOTRIZ	395,69	791,38
26021	1	CUBO MOTRIZ	1. 064,78	1.064,78
26022	2	ROLAMENTO MOTRIZ	683,47	1.366,94
26023	1	BOMBA LAMINA	1. 079,17	1.079,17
26024	1	COROA E PINHAO	2. 719,52	2.719,52
26025	1	PINHÃO LATERAL	575,56	575,56
26026	1	COROA	863,35	863,35
26027	5	SUPORTE GD 555	233,82	1.169,10
26028	10	UNHA ESCARIFICADOR	70,50	705,00
26029	4	CORRENTE DO TANDER	2. 069,86	8.279,44
26123	2	KIT DISCO TRANSMISSAO	328,06	656,12
26124	2	BOMBA DUPLA	13. 184,65	26. 369,30
26125	10	ROLAMENTO AGULHA LATERAL	328,06	3.280,60
26126	2	KIT VEDAÇÃO COMPLETO	5. 490,85	10. 981,70
26127	2	EIXO PROPULSOR	612,97	1.225,94
26128	4	MANCAL 4 FUROS TRANS	953,99	3.815,96
26129	4	TALISCA	556,85	2.227,40
26130	4	AMORTECEDOR VIBRAÇÃO	376,27	1.505,08
26131	2	BOMBA PRINCIPAL	16. 547,53	33. 095,06
26285	50	LÂMINA CURVA 15 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	462,72	23. 136,00
TOTAL				344. 000,00

Registro de Preço da empresa ELSON PAULO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.214.734/0001-97 localizada na Rua das laranjeiras, nº 310, Bairro Jardim Novo Horizonte cidade de Guarantã do Norte CEP 840.827.471-68 representada pelo seu representante senhor EDIVALDO RODRIGO PAULO CPF nº 840.827.471-68 RG sob o nº 1292788 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das laranjeiras , Bairro Jardim Novo Horizonte cidade Guarantã do Norte - MT.

VOYAGE VOLSKWAGEM - 2013

Valor Un|Valor Total|

Cod.	Qtde.	Peças		
1060	4	CAPA BANCO	209,99	839,96
20703	2	ALTERNADOR	699,98	1.399,96
20704	4	AMORTECEDORES DIANTEIROS	149,99	599,96
20705	4	AMORTECEDORES TRASEIROS	124,99	499,96
20706	4	BANDEJAS TRAS. DIREITA	99,99	399,96
20707	4	BANDEJAS TRAS. ESQUERDA	99,99	399,96
20708	4	BARRA AXIAL	61,99	247,96
20709	2	BOIAS DE TANQUE (MARCADOR DE COMB.)	149,99	299,98
20710	2	BOMBAS DE COMBUSTIVEL ELETRICA (TANQUE)	149,99	299,98
20711	10	BORRACHAS COIFAS HOMOCINETICO	16,99	169,90
20712	6	BUCHA BANDEJA	14,99	89,94
20713	2	CABO DE ACELERADOR	40,99	81,98
20714	2	CABO DE EMBREAGEM	43,99	87,98
20715	2	CABO DE FREIO DE MÃO	84,99	169,98
20716	5	CAMPANAS TRASEIRAS	64,99	324,95
20717	1	CHAVE DE RODA	26,99	26,99
20718	5	CILINDROS DE RODA TRASEIROS	27,99	139,95
20719	1	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	699,98	699,98
20720	5	CORREIAS DO ALTERNADOR	50,99	254,95
20721	5	CORREIAS SINCRONIZADAS	67,99	339,95
20722	4	COXIM DE CAMBIO	129,99	519,96
20723	4	COXIM DE MOTOR	124,99	499,96
20724	5	DESLIZANTES DO CAMBIO	189,99	949,95
20725	5	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	37,99	189,95
20726	6	FAROIS DIREITOS DIANT.	219,99	1.319,94
20727	6	FAROIS ESQUERDOS DIANT.	219,99	1.319,94
20728	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRAS EXTERNA	109,99	219,98
20729	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	114,99	229,98
20730	2	FEIXES DE MOLA TRANSVERSAL TRAS.	149,99	299,98
20731	5	FLEXIVEIS DE RODA DIANT.DIR.	26,99	134,95
20732	5	FLEXIVEIS DE RODA DIANT. ESQ.	26,99	134,95
20733	3	GRADE FRONTAL	199,99	599,97
20734	1	HIDROVACO DE FREIO	299,99	299,99
20735	4	HOMOCINETICOS DAS RODAS DIANTEIRAS	149,99	599,96
20736	8	JOGO DE BORRACHA PARA PORTA	99,99	799,92
20737	10	JOGO DE CABO DE VELA	99,99	999,90
20738	10	JOGO DE LONA DE FREIOS	21,99	219,90
20739	2	JOGO DE PALHETAS DE PARABRISA	39,99	79,98
20740	10	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	52,99	529,90
20741	10	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	66,99	669,90
20742	4	JOGO MOLAS DIANTEIRAS	149,99	599,96
20743	4	JOGO MOLAS TRASEIRAS	139,99	559,96
20744	2	KIT DE EMBREAGEM	309,99	619,98
20745	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	44,99	179,96
20746	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	43,99	175,96
20747	5	KIT DE BARRA ESTABILIZADORA	22,99	114,95
20748	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	269,99	1.079,96
20749	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	269,99	1.079,96
20750	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	34,99	139,96
20751	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	32,99	131,96
20752	4	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO ESQUERDO	36,99	147,96
20753	4	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO DIREITO	36,99	147,96
20754	4	MAÇANETAS INTERNAS	24,99	99,96
20755	2	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	60,99	121,98
20756	2	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUPER.	50,99	101,98
20757	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	159,99	319,98
20758	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	149,99	299,98
20759	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	149,99	299,98
20760	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	159,99	319,98
20761	1	MOTOR DE PARTIDA	599,98	599,98
20762	2	PARABRISA DIANTEIRO	329,99	659,98
20763	2	PARABRISA TRASEIRO	449,99	899,98
20764	2	PARACHOQUES DIANTEIROS	259,99	519,98
20765	2	PARACHOQUES TRASEIROS	319,99	639,98
20766	2	PAPE DE RETROVISORES	174,99	349,98
20767	4	PISCAS LADO DIREITO	28,99	115,96
20768	4	PISCA LADO ESQUERDO	28,99	115,96
20769	10	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA VOYAGE	47,99	479,90
20770	2	RADIADOR DO AR CONDICIONADO	299,99	599,98
20771	2	RADIADOR DO MOTOR	189,99	379,98
20772	8	ROLAMENTOS DO CUBO DIANTEIRO	62,99	503,92
20773	8	ROLAMENTOS DO CUBO TRAS. COMPLETO	57,99	463,92
20774	1	TANQUE DE COMBUSTIVEL	529,98	529,98
20775	5	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	43,99	219,95
20776	5	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO	43,99	219,95
20777	2	VENTILADOR DO RADIADOR COMPLETO	149,99	299,98

20778	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	149,99	299,98
20779	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	149,99	299,98
20780	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	144,99	289,98
20781	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	144,99	289,98
20782	6	CALOTA ARO 14 / 009960	43,99	263,94
20783	2	MAQ VIDRO VOYAGE G5 LE / 006038	91,99	183,98
20784	2	P/ CHOQUE TRAS VOYAGE 09 / 009716	379,99	759,98
20785	3	PALHETA G5 (PAR) / 009838	39,99	119,97
20786	2	RESISTENCIA TEMPERAT /007324	169,99	339,98
20787	2	VIGIA VOYAGE C/DESIMB / 007006	349,99	699,98
20788	4	LANTERNA VOYAGE 10/ LD / 007823	199,99	799,96
20789	4	LANTERNA VOYAGE 10/ LE / 010416	199,99	799,96
20790	4	INTERRUPTOR	169,99	679,96
20791	4	COXIM AMORTECEDOR	51,99	207,96
20792	2	BOMBA DE AGUA	129,99	259,98
20793	2	TERMINAL DIREÇÃO	41,99	83,98
20794	2	GRADE INFERIOR CENTRAL	154,99	309,98
20795	1	CAIXA DE DIREÇÃO MECANICA	399,99	399,99
20796	4	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	21,99	87,96
20797	4	PAR MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	254,99	1.019,96
20798	1	CARCACA BOMBA D'AGUA	159,99	159,99
20799	2	BOIA DO CARBURADOR	18,99	37,98
20800	3	SUPORTE FRONTAL PAINEL	85,99	257,97
20801	1	CAIXA DIREÇÃO MECANICA	339,99	339,99
20802	2	SUPORTE LATERAL ESQUERDO	329,99	659,98
20803	1	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	309,99	309,99
20804	2	CILINDRO MESTRE DO FREIO	229,99	459,98
20805	1	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	499,98	499,98
20806	3	CABO DO ACELERADOR	29,99	89,97
20807	2	RETENTOR VOLANTE	63,99	127,98
20808	4	CUBO DE RODA DIANTEIRO	55,99	223,96
20809	2	BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	87,99	175,98
20810	3	HASTE DO LIMPADOR	77,99	233,97
20811	4	RETROVISOR EXTERNO LD LE	154,99	619,96
20812	2	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	95,99	191,98
20813	2	QUEBRA SOL	74,99	149,98
22216	1	MACACO P/ TROCA DE PNEUS 4T	75,99	75,99
24919	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	154,99	309,98
24920	3	CONDENSADOR	114,99	344,97
24921	10	LAMPADA H7 12V	17,99	179,90
25401	4	BIELETA ESTAB. DIANT.	41,79	167,16
TOTAL				45.950,00

VAN JUMPER 2012			Valor Unitário	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
3772	4	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	299,95	1.199,80
12932	2	PARABRISA DIANTEIROS	1.199,82	2.399,64
12933	2	PARABRISA TRASEIROS	1.699,75	3.399,50
13189	2	RADIADOR DO MOTOR	849,87	1.699,74
13209	2	MOTOR DE PARTIDA	1.179,82	2.359,64
13210	2	ALTERNADOR	1.799,73	3.599,46
13216	8	JOGOS MOLAS DIANTEIRAS	639,90	5.119,20
13221	5	CAMPANAS TRASEIRAS	159,97	799,85
13224	2	KIT DE EMBREAGEM	1.099,84	2.199,68
13225	2	HIDROVACO DE FREIO	749,89	1.499,78
13228	10	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	129,98	1.299,80
13229	10	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO	129,98	1.299,80
13230	20	BORRACHAS COIFAS HOMOCINETICO	21,99	439,80
13232	5	CORREIAS SINCRONIZADAS	134,98	674,90
13237	5	FEIXES DE MOLA TRANSVERSAL TRAS.	649,90	3.249,50
13242	4	COXIM DE MOTOR	229,96	919,84
13243	4	COXIM DE CAMBIO	299,95	1.199,80
13244	2	RADIADOR DO AR CONDICIONADO	549,92	1.099,84
13246	2	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1.149,83	2.299,66
13247	2	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUPER.	96,98	193,96
13248	2	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	88,98	177,96
13253	2	BOMBAS DE COMBUSTIVEL ELETRICA (TANQUE)	234,96	469,92
13254	2	VENTILADOR DO RADIADOR COMPLETO	549,92	1.099,84
13256	2	CABO DE EMBREAGEM	86,98	173,96
13261	2	PISCAS LADO DIREITO	88,98	177,96
13262	2	PISCA LADO ESQUERDO	88,98	177,96
13265	2	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	199,97	399,94
13267	2	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO DIREITO	199,97	399,94
13268	2	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO ESQUERDO	199,97	399,94
13275	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	379,94	759,88
13276	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	379,94	759,88
13277	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	379,94	759,88

13278	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	379,94	759,88
13279	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA.	284,95	1.139,80
13280	4	MAÇANETAS INTERNAS	77,98	311,92
13281	2	PARACHOQUES DIANTEIROS	1.149,83	2.299,66
13282	2	PARACHOQUES TRASEIROS	1.199,82	2.399,64
13283	2	GRADE FRONTAL	859,87	1.719,74
13284	2	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRAS EXTERNA	229,96	459,92
13285	2	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	229,96	459,92
13289	2	PARES DE RETROVISORES	639,90	1.279,80
13390	2	CHAVE DE RODA	45,99	91,98
13422	4	AMORTECEDORES DIANTEIROS	629,90	2.519,60
13428	5	DESILIZANTES DO CAMBIO	359,94	1.799,70
13429	4	HOMOCINETICOS DAS RODAS DIANTEIRAS	359,94	1.439,76
13430	5	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	189,97	949,85
13436	2	CABO DE FREIO DE MÃO	159,97	319,94
13437	10	KIT DE BARRA ESTABILIZADORA	53,99	539,90
13444	10	FLEXIVEIS DE RODA DIANT. ESQ.	53,99	539,90
13445	10	FLEXIVEIS DE RODA DIANT.DIR.	53,99	539,90
13451	8	ROLAMENTOS DO CUBO DIANTEIRO	149,97	1.199,76
13461	10	JOGOS DE VELA DE IGNIÇÃO	88,98	889,80
13462	10	JOGOS DE CABO DE VELA	154,97	1.549,70
13465	2	CABO DE ACELERADOR	88,98	177,96
13468	2	BOIAS DE TANQUE (MARCADOR DE COMB.)	179,97	359,94
13481	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	299,95	599,90
13482	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	379,94	759,88
13483	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	379,94	759,88
13484	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	379,94	759,88
13541	2	FAROIS ESQUERDOS DIANT.	389,94	779,88
13542	2	FAROIS DIREITOS DIANT.	389,94	779,88
13547	2	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	199,97	399,94
13572	2	JOGOS DE PALHETAS DE PARABRISA	77,98	155,96
14618	4	AMORTECEDORES TRASEIROS	279,95	1.119,80
14658	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	22,99	91,96
14659	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	22,99	91,96
14734	10	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	97,98	979,80
14740	2	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	229,96	459,92
14741	2	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	229,96	459,92
14759	2	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1.849,73	3.699,46
14987	4	BUCHA BANDEJA	44,99	179,96
15031	2	PARA CHOQUE DIANTEIRO	1.199,82	2.399,64
15175	2	BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	364,94	729,88
15366	10	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	57,99	579,90
15369	10	JOGOS DE LONA DE FREIOS	109,98	1.099,80
15447	3	BANDEJAS TRAS. DIREITA	259,96	779,88
15448	3	BANDEJAS TRAS. ESQUERDA	259,96	779,88
15449	4	BARRA AXIAL	97,98	391,92
15458	5	CILINDROS DE RODA TRASEIROS	149,97	749,85
15477	8	JOGO DE MOLA TRASEIRA	599,91	4.799,28
15494	8	ROLAMENTOS DO CUBO TRAS. COMPLETO	229,96	1.839,68
18477	10	JOGO DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANTEIRO	279,95	2.799,50
22188	20	ABRACADEIRA / 6981K2	1,99	39,80
22189	20	ANEL DE VEDACAO / 031332	4,49	89,80
22190	10	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR / 1906C4	149,97	1.499,70
22191	10	CORREIA DENTARIA DISTRIBUIÇÃO / 0816K6	379,94	3.799,40
22192	10	CORREIA DO ALTERNADOR / 5750ZL	74,98	749,80
22193	3	DEBIMETRO AR / 1192W5	499,92	1.499,76
22194	4	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR / 1444TY	87,98	351,92
22195	5	ENROLADOR POLIA / 081838	449,93	2.249,65
22196	10	FILTRO DE POLEN / 6479A0	67,99	679,90
22197	4	POLIA TENSORA DE DISTRIBUIÇÃO / 0829G4	169,97	679,88
22198	8	ROLAMENTO DE EIXO DE RODA / 1606375080	244,96	1.959,68
22199	2	KIT 2 DISCOS DIANTEIROS VENTILADOS / 4246Y1	674,90	1.349,80
22200	10	JOGO DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANTEIRO / 425458	259,96	2.599,60
22202	10	PIVÔ DA BANDEJA	114,98	1.149,80
22203	2	TERMINAL DE DIREÇÃO	88,98	177,96
22204	2	RADIADOR	859,87	1.719,74
22205	5	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	549,92	2.749,60
22206	10	LIMPA VIDROS	12,99	129,90
22207	5	FLUIDO DE HIGIENIZAÇÃO DO A/C	25,99	129,95
22208	8	CONJUNTO DE FIXAÇÃO DO AMORTECEDOR	31,99	255,92
22209	2	SUPORTE MOTOR	559,91	1.119,82
22210	2	TRANSMISSAO	549,92	1.099,84
22211	30	OLEO MOTOR QUARTZ 7000(10W40)	21,99	659,70
22212	10	CG FILTRO DE OLEO	69,98	699,80
25032	10	DESINGRIPANTE	8,49	84,90
25033	2	CUBO DO EIXO DA RODA DIANTEIRA	349,94	699,88
25034	4	PIVO DA SUSPENSÃO	189,97	759,88

25035	4	BATENTE SUSPENSÃO	86,98	347,92
25036	4	BARRA ESTABILISADORA DIANTEIRA	539,92	2.159,68
25037	4	BIELA ESTABILISADORA	164,97	659,88
25038	4	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	279,95	1.119,80
25039	4	COIFA DO AMORTECEDOR	31,99	127,96
25040	4	TENSOR DINAMICO	549,92	2.199,68
25041	2	POLIA TENSORA DO ALTERNADOR	75,98	151,96
25042	10	CORREIA DO COMPRESSOR	66,99	669,90
25043	2	SUPORTE DA POLIA DA PORTA	86,98	173,96
25044	2	JOGO DE BUCHA	44,99	89,98
25801	2	TRIANGULO DE MARCHA DIANTEIRO	509,92	1.019,84
25802	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL COM BOIA	659,90	1.319,80
25803	2	CONJUNTO DE PROTEÇÃO TRANSMISSÃO	259,96	519,92
25804	4	COIFA DO SEMI EIXO	90,98	363,92
25805	3	KIT ARTICULAÇÃO ELASTICA	189,97	569,91
25806	4	ARTICULAÇÃO DO EIXO DO TRINGULO DIANTEIRO	269,96	1.079,84
25807	4	CABO DE FREIO SECUNDARIO	139,97	559,88
25808	4	DISCO DE FREIO NÃO VENTILADO	449,93	1.799,72
25809	2	ARTICULAÇÃO	279,95	559,90
25810	4	KIT 2 DISCO DE FREIO VENTILADO	439,93	1.759,72
25811	3	FAROL COMPLETO ESQUERDO	599,91	1.799,73
25812	3	FAROL DIANTEIRO DIREITO	599,91	1.799,73
25813	2	FECHADURA DA PORTA TRAS	259,96	519,92
25814	2	TIRANTE INF DA PORTA	184,97	369,94
25815	2	LAMINA DA PORTA TRASEIRA	549,92	1.099,84
25816	2	SERVO FREIO	389,94	779,88
25817	1	TRANSMISSÃO NOVA	1.599,76	1.599,76
25818	4	QUADRO DA PORTA DA CABINE	549,92	2.199,68
25819	4	JUNTA DE PORTA TRASEIRA NA CARROCERIA	149,97	599,88
25820	2	JOGOS DE 4 SEGMENTOS DE FREIO TRASEIRO	999,85	1.999,70
25821	10	ESCOVA DE LIMPADOR DE PARA BRISA	149,97	1.499,70
25822	10	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	279,95	2.799,50
25823	4	CONJUNTO FIXAÇÃO DO AMORTECEDOR TRASEIRO	209,96	839,84
25824	2	MAÇANETA DA PORTA	179,97	359,94
25825	2	EMPUNHADURA PORTA TRASEIRA	229,96	459,92
25826	2	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA CORRED DIR	239,96	479,92
25827	2	PUNHO DA PORTA	149,97	299,94
25828	2	PUNHO	119,98	239,96
25829	2	MAÇANETA INTERNA DA PORTA LATERAL	159,97	319,94
25830	2	VIDRO DE PARABRISA	1.799,73	3.599,46
25831	2	LAMINA DO PARACHOQUE TRASEIRO	579,91	1.159,82
25832	2	RETROVISOR EXTERNO PASSAGEIRO	619,91	1.239,82
25833	2	RETROVISOR EXTERNO MOTORISTA	549,92	1.099,84
25834	2	PISCA PISCA LATERAL	61,99	123,98
25835	4	CONDENSADOR DE REFRIGERAÇÃO	1.499,78	5.999,12
25836	2	RADIADOR DE AGUA	1.399,79	2.799,58
25837	2	ROTULA DA MANGA DE EIXO	309,95	619,90
25838	2	MOTOVENTILADOR DO MOTOR	1.049,84	2.099,68
25839	4	VIDRO DA PORTA	309,95	1.239,80
25840	20	ABRAÇADEIRA	2,94	58,80
25841	1	CAIXA DIFERENCIAL MECANICA	5.499,20	5.499,20
25842	2	MANGA DE EIXO DIANTEIRA ESQUERDA	749,89	1.499,78
25843	10	MANGA DE EIXO DIANTEIRA DIREITA	749,89	7.498,90
25844	2	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	133,98	267,96
25845	2	COMPRESSOR	1.651,84	3.303,68
TOTAL				199.900,00

CAMIONETE S-10, PLACA JZK 7714 - ANO 2001/02			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
13265	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	93,43	373,72
13266	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	93,43	373,72
13267	4	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO DIREITO	93,43	373,72
13268	4	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO ESQUERDO	93,43	373,72
13280	10	MAÇANETAS INTERNAS	41,30	413,00
13284	4	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRAS EXTERNA	137,69	550,76
13285	4	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	137,69	550,76
13390	2	CHAVE DE RODA	69,83	139,66
13424	6	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	41,30	247,80
13483	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	186,87	373,74
13484	2	VIDROS DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	186,87	373,74
13553	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	186,87	373,74
13554	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	186,87	373,74
14738	6	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	41,30	247,80
15026	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	236,05	472,10
15027	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	236,05	472,10
15254	2	ALTERNADOR	786,85	1.573,70
15255	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	118,02	708,12

15256	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	118,02	708,12
15257	4	BANDEJA INF DIR	491,78	1.967,12
15258	4	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRO	27,53	110,12
15259	4	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO	55,07	220,28
15260	2	BOIAS DE TANQUE DE COMB. MARCADORES DE COMB.	245,89	491,78
15261	2	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO	196,71	393,42
15262	4	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	162,28	649,12
15263	6	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA INF. SUSPENSÃO	23,60	141,60
15264	12	BUCHA ESTAB.	17,21	206,52
15265	6	BUCHA MOLA	26,55	159,30
15266	9	BUCHA SUPERIOR BANDEJA	20,65	185,85
15267	10	BUCHAS DO MOLEJO TRASEIRO EXT.	27,53	275,30
15268	10	BUCHAS DO MOLEJO TRASEIRO INT.	24,58	245,80
15269	3	CABO ACELERADOR	59,01	177,03
15270	2	CAIXAS SATELITE	1.475,35	2.950,70
15271	8	CALÇOS DE MOLAS DIANT.	24,58	196,64
15272	4	CILINDRO MESTRE EMBR	206,54	826,16
15273	6	CILINDRO RODA TRAS. ESQ	98,35	590,10
15274	3	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL)02	1.180,28	3.540,84
15275	5	CORREIA COM. VALV. 20MM 149 D	53,11	265,55
15277	10	CORREIA POLY V	51,14	511,40
15279	8	COXIM DO CAMBIO	167,20	1.337,60
15280	8	COXIM DO MOTOR	181,96	1.455,68
15281	15	CRUZETAS DO CARDAN	58,03	870,45
15282	8	DISCO DE FREIO VENT. COM CUBO	98,35	786,80
15283	8	ESPIGAS DO CARDAN	132,78	1.062,24
15284	4	FAROIS DIREITOS DINT.	368,83	1.475,32
15285	4	FAROIS ESQUERDOS DIAT.	368,83	1.475,32
15286	10	FEIXES DE MOLAS TRAS.	363,92	3.639,20
15287	6	HOMOCINÉTICA	344,24	2.065,44
15288	15	JOGO DE DISCO DIANT.	250,80	3.762,00
15289	8	JOGO DE EMBUCHAMENTO DA BANDEJA DIREITO	137,69	1.101,52
15290	8	JOGO DE EMBUCHAMENTO DA BANDEJA ESQUERDA	172,12	1.376,96
15291	15	JOGOS DE LONAS TRAS.	60,98	914,70
15292	4	JOGOS DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	41,30	165,20
15293	15	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANT.	75,73	1.135,95
15294	15	JUMELOS DO MOLEJO DIANTEIRO	132,78	1.991,70
15295	15	JUMELOS DO MOLEJO TRASEIRO	132,78	1.991,70
15296	4	JUNTA CABECOTE	96,38	385,52
15297	8	JUNTA TUBAGEM ESCAP	25,57	204,56
15298	10	JUNTAS DA TAMPA DO DIFERENCIAL	14,75	147,50
15299	2	KIT DE EMBREAGEM	658,99	1.317,98
15300	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	172,12	688,48
15301	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	172,12	688,48
15302	3	LUVAS DO CARDAN	186,87	560,61
15303	2	MACANETA TAMPA TRAS.	87,53	175,06
15304	10	MOLA FREIO DISCO	21,63	216,30
15305	10	MOLA TRASEIRA 1ª	93,43	934,30
15306	10	MOLA TRASEIRA 2ª	86,55	865,50
15307	10	MOLAS DIANTEIRAS	373,75	3.737,50
15308	4	MOTOR DE PARTIDA	737,67	2.950,68
15309	2	MOTOR DO LIMPADOR	285,23	570,46
15310	2	PARABRISA DEG	359,00	718,00
15311	4	PARES DE RETROVISOR EXTERNO	363,92	1.455,68
15312	10	PASTILHA DE FREIO	60,98	609,80
15313	10	PATIM FREIO C/ LONA	86,55	865,50
15314	4	PISCA LADO ESQUERDO	84,58	338,32
15315	4	PISCAS LADO DIREITO	84,58	338,32
15317	15	PIVO SUPERIOR BANDEJA	61,96	929,40
15318	15	PIVO INFERIOR DIANTEIRO	53,11	796,65
15319	15	PIVO SUPERIOR DIANTEIRO	61,96	929,40
15320	3	PONTAS DE EIXO	378,67	1.136,01
15321	6	REPARO CAVALETE FREIO COMPLETO	60,98	365,88
15322	10	REPARO DA BARRA DE TORÇÃO	132,78	1.327,80
15323	10	REPARO ESTAB	63,93	639,30
15324	10	REPARO FREIO TRAS. C/REG. AUTOM.	46,22	462,20
15325	15	REPARO PASTILHA (PINÇA)	29,50	442,50
15326	15	RETENTOR EIXO PILOTO	42,29	634,35
15327	15	RETENTOR RODA DIANT	26,55	398,25
15328	15	RETENTOR RODA TRASEIRO	50,16	752,40
15329	15	RETENTOR VIRABREQUIM	55,07	826,05
15330	15	RETENTORES DO PINHÃO	34,42	516,30
15331	10	ROLAMENTO COLUNA DIR	39,34	393,40
15332	10	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLANTE)	49,17	491,70
15333	4	ROLAMENTO EMBR. (ATUADOR COMPLETO)	314,74	1.258,96
15334	4	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	226,22	904,88
15335	6	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	83,60	501,60

15336	6	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	75,73	454,38
15337	10	ROLAMENTOS DA LATERAL	147,53	1.475,30
15338	10	ROLAMENTOS DO CARDAN	127,86	1.278,60
15339	10	ROLAMENTOS DO PINHÃO	221,30	2.213,00
15340	2	TANQUES DE COMB.	924,55	1.849,10
15341	1	TENSOR AUTOMATICO	324,57	324,57
15342	3	TENSOR CORREIA ALTERN	295,07	885,21
15343	10	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	55,07	550,70
15344	10	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	52,12	521,20
15345	12	VELA IGNICAO	47,21	566,52
21207	2	GRADE FRONTAL	560,63	1.121,26
21208	2	P/ CHOQUE DT S10 / 004635	747,51	1.495,02
21209	2	P/ CHOQUE TRAS S10 / 008589	860,62	1.721,24
21210	2	ALAVANCA FREIO MÃO / 007462	196,71	393,42
21211	1	ALMA ACO S10 01/ DT /007546	359,00	359,00
21212	4	AMORT CAPO / 008102	64,91	259,64
21213	4	BATENTE CAPO S10 DT CAPO/P/CHOQ / 007172	44,26	177,04
21214	4	BATENTE TAMPA TRAS. S10 LD / 008925	127,86	511,44
21215	4	BATENTE TAMPA TRAS. S10 LE / 005118	127,86	511,44
21216	3	BORR PB S10 COMP /010125	67,86	203,58
21217	1	BORR PT S10 ORIGINAL JG 4 PCS / 007245	772,10	772,10
21218	2	CABO CAPO S10 / 003404	93,43	186,86
21219	4	CAIXA FILTRO AR S10 / 009572	344,24	1.376,96
21220	1	CAPO S10 01/ S/FURO / 008192	1.426,17	1.426,17
21221	2	CHURRASQUEIRA S10 (MEIO) / 009432	96,38	192,76
21222	2	CHURRASQUEIRA S10 LD / 009570	76,71	153,42
21223	2	CHURRASQUEIRA S10 LE / 010096	76,71	153,42
21224	2	CHAVE FAROL S10 / 006186	309,82	619,64
21225	2	CHAVE RODA S10 / 007718	87,53	175,06
21226	2	COXIM CABINE S10 CD ORIGINAL / 010334	1.180,28	2.360,56
21227	1	DEFLETOR RAD S10 SUP / 009811	319,65	319,65
21228	1	DIFUSOR AR S10 CENTRAL LD / 009506	113,11	113,11
21229	1	DIFUSOR AR S10 CENTRAL LE / 007377	191,79	191,79
21230	1	DIFUSOR AR S10 LAT LD / 009508	206,54	206,54
21231	1	DIFUSOR AR S10 LAT LE / 009507	293,10	293,10
21232	2	FAROL S10 01/ LD ORIG / 006732	373,75	747,50
21233	2	FAROL S10 01/ LE CINZA ORIGINAL / 009147	373,75	747,50
21234	2	FECH PT S10 4PTS DT ELETR LD / 006900	304,90	609,80
21235	2	FECHO CAPO S10/006427	108,19	216,38
21236	1	FECHO TAMPA DE TRAS. S10 04/ LD / 007544	132,78	132,78
21237	1	FECHO TAMPA DE TRAS. S10 04/ LE / 001131	132,78	132,78
21238	3	FILTRO CAPO S10 01 / 006152	457,35	1.372,05
21239	1	GRADE S10 / 006729	580,30	580,30
21240	1	GUIA DE AR RAD S10 SUP / 010212	339,33	339,33
21241	2	LANTERNA S10 LD / 006247	177,04	354,08
21242	2	LANTERNA S10 LE / 001382	177,04	354,08
21243	2	LEVANTADOR ESTEPE S10 / 007376	363,92	727,84
21244	4	LIMITADOR PT S10 DT (MOLA) / 009628	87,53	350,12
21245	4	MAÇANETA EXT PT S10 DT S/C LD / 003295	96,38	385,52
21246	4	MAÇANETA EXT PT S10 DT S/C LE / 003296	96,38	385,52
21247	4	MAÇANETA FREIO MAO S10 / 007253	167,20	668,80
21248	4	MAÇANETA INT PT S10 LD / 001677	41,30	165,20
21249	4	MAÇANETA INT PT S10 LE / 003285	41,30	165,20
21250	4	MAÇANETA TAMPA TRAS S10 TDS / 002357	87,53	350,12
21251	2	MAQUINA VIDRO S10 DT ELET C/ MOTOR LD / 007046	216,38	432,76
21252	2	MECANISMO LIMP PB S10 010420	349,16	698,32
21253	2	MOLDURA PB S10 / 010460	67,86	135,72
21254	4	P/ BARRO S10 06/ PLASTICO JG C/ ALARG / 001058	162,28	649,12
21255	2	P/ LAMA S10 01/LD /002610	885,21	1.770,42
21256	2	P/ LAMA S10 01/ LE /008947	885,21	1.770,42
21257	2	PARABRISA S10/ ORIGINAL / 006652	359,00	718,00
21258	2	PESTANA S10 DT EXT LD / 005651	87,53	175,06
21259	2	PESTANA S10 DT EXT LE / 005653	87,53	175,06
21260	8	PINO PT S10 LIMITADO / 009658	48,19	385,52
21261	8	PINO PT S10 INF/SUP / 001715	16,72	133,76
21262	2	POLIA VISCOSA S10 C/HELICE / 009575	403,26	806,52
21263	1	PORTA S10 TDS LD / 004314	1.180,28	1.180,28
21264	1	QUEBRA SOL S10 01/ LD / 009588	181,96	181,96
21265	1	QUEBRA SOL S10 01/LE / 009589	181,96	181,96
21266	2	RADIADOR S10/ 009576	590,14	1.180,28
21267	2	RESERVATORIO LIMPADOR DO PARABRISA S10 / 006928	108,19	216,38
21268	4	RETROVISOR EXT S10 ELETR LD ORIG / 005827	255,72	1.022,88
21269	4	RETROVISOR EXT S10 ELETR LE ORIG / 005826	255,72	1.022,88
21270	2	SUPORTE P/CHOQUE DT S10 LD / 008856	55,07	110,14
21271	2	SUPORTE P/CHOQUE DT S10 LE / 009567	93,43	186,86
21272	1	SUPORTE VENTILADOR S10 / 009786	391,46	391,46
21273	1	TAPETE BORR S10/ 008750	64,91	64,91

21274	1	VIDRO PORTA S10 4 PTS DT LD / 005013	191,79	191,79
21275	1	VIDRO PORTA S10 4 PTS DT LE / 004956	191,79	191,79
21276	4	COIFA CAMBIO S10 / 008598	96,38	385,52
21277	2	MANGUEIRA RAD AR CURVA ADM MWM / 009573	63,93	127,86
21278	1	PAINEL DT S10 / 008193	1.327,81	1.327,81
21279	2	PROTETOR VENTUINHA S10	354,08	708,16
21280	2	TAMPA OLEO MOTOR / 007995	15,73	31,46
21281	4	AMORT CAPO S10 / 008102	64,91	259,64
21282	8	BUCHA SUPERIOR BANDEJA	21,63	173,04
21283	4	CUBO DE RODA DIANTEIRA	240,97	963,88
21284	2	LENTE DO FAROL	373,75	747,50
21285	4	SAPATA DE FREIO	96,38	385,52
21286	4	LENTE DA LANTERNA	167,20	668,80
21287	2	BOMBA DE OLEO	442,60	885,20
21288	3	KIT EMBREAGEM	639,31	1.917,93
21289	1	KIT ALARGADOR DO PARALAMA	580,30	580,30
21290	1	FAROL DE MILHA	152,45	152,45
22271	1	MACACO P/ TROCA DE PNEUS 6T	123,93	123,93
22273	2	SINALEIRA TRASEIRA	172,13	344,26
24741	8	LONA DE FREIO TRAS.	69,83	558,64
25216	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA DIANT.	265,56	1.062,24
25220	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA TRAS.	265,56	1.062,24
25251	4	FECHADURAS DA PORTA DIANTEIRA	304,90	1.219,60
25252	4	FECHADURAS DA PORTA LATERAL	304,90	1.219,60
25253	4	FECHADURAS DA PORTA TRASEIRAS EXTERNA	304,90	1.219,60
25255	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA LATERAL	265,56	1.062,24
25256	4	MAÇANETAS DE PORTA LATERAL	94,72	378,88
TOTAL				147.000,00

NISSAN FRONTIER XE 4X4 PLACA NJD 4585 - ANO 2008/08			Valor Unitário	Valor Total
Cód.	Qtde.	Pecas		
2011	5	MOLA TRASEIRA 3°	105,17	525,85
3814	6	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	109,95	659,70
11117	4	CORREIA POLY	67,88	271,52
12932	2	PARABRISAS DIANTEIROS	631,06	1.262,12
12933	2	PARABRISAS TRASEIRO	1.118,69	2.237,38
13275	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	191,23	382,46
13276	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	191,23	382,46
13277	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	191,23	382,46
13278	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	191,23	382,46
13279	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA.	1.003,95	4.015,80
13280	10	MAÇANETAS INTERNAS	81,27	812,70
13283	3	GRADE FRONTAL	363,33	1.089,99
13284	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRAS EXTERNA	296,40	592,80
13285	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	296,40	592,80
13286	2	EXTINTOR	92,74	185,48
13390	2	CHAVE DE RODA	42,07	84,14
13475	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	129,08	516,32
13476	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	129,08	516,32
13477	4	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO DIREITO	129,08	516,32
13478	4	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO ESQUERDO	129,08	516,32
13481	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	191,23	382,46
13482	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	191,23	382,46
13483	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	191,23	382,46
13484	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	191,23	382,46
13500	2	JOGO DE FECHADURA PORTA DIANTEIRA	181,66	363,32
13501	2	JOGO DE FECHADURA PORTA TRASEIRA	181,66	363,32
15031	2	PARACHOQUES DIANTEIROS	631,06	1.262,12
15032	2	PARACHOQUES TRASEIROS	1.051,76	2.103,52
15035	4	PIVO INFERIOR	87,96	351,84
15036	4	PIVO SUPERIOR	119,51	478,04
15116	6	AMORTECEDORES DIANTEIROS	172,10	1.032,60
15117	6	AMORTECEDORES TRASEIROS	162,54	975,24
15118	4	BOMBA ALTA INJETORA (DIESEL)	1.673,26	6.693,04
15119	4	BOMBA DE ÁGUA	286,84	1.147,36
15120	4	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO TANQUE	172,10	688,40
15121	8	BRAÇO PITMAN	191,23	1.529,84
15122	8	BUCHAS DO MOLEJO TRASEIRO EXT.	40,15	321,20
15123	8	BUCHAS DO MOLEJO TRASEIRO INT.	41,11	328,88
15124	2	CAIXAS SATELITE	1.673,26	3.346,52
15125	8	CALÇOS DE MOLAS DIANTEIRA	93,70	749,60
15126	2	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL)02	1.577,65	3.155,30
15127	8	CORREIAS DO ALTERNADOR	49,71	397,68
15128	8	COXIM DO CAMBIO	172,10	1.376,80
15129	8	COXIM DO MOTOR	229,47	1.835,76
15130	6	CRUZETAS DO CARDAN	75,53	453,18
15132	6	ESPIGAS DO CARDAN	129,08	774,48

15133	4	FAROIS DIREITO DIANTEIRO	454,17	1.816,68
15134	4	FAROIS ESQUERDO DIANTEIRO	454,17	1.816,68
15135	4	FEIXE DE MOLAS TRAS.	545,00	2.180,00
15136	4	HOMOCINETICA	478,07	1.912,28
15137	4	JOGO DE DISCO DIANT.	258,16	1.032,64
15138	8	JOGO DE EMBUCHAMENTODA BANDEJA DIREITO	224,69	1.797,52
15139	8	JOGO DE EMBUCHAMENTODA BANDEJA ESQUERDA	363,33	2.906,64
15140	6	JOGOS DE LONAS TRAS.	87,00	522,00
15141	2	JOGOS DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	36,33	72,66
15142	10	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANT.	105,17	1.051,70
15143	6	JUMELOS DO MOLEJO DIANTEIRO	152,98	917,88
15144	6	JUMELOS DO MOLEJO TRASEIRO	95,61	573,66
15145	5	JUNTAS DA TAMPA DO DIFERENCIAL	14,34	71,70
15146	8	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	71,71	573,68
15147	8	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	71,71	573,68
15148	2	KIT DE EMBREAGEM	1.051,76	2.103,52
15149	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	200,79	803,16
15150	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	200,79	803,16
15151	4	LUVAS DO CARDAN	143,42	573,68
15152	2	MOLAS DIANTEIRAS	172,10	344,20
15153	2	MOTOR DO LIMPADOR	301,18	602,36
15154	2	PARES DE RETROVISORES EXTERNO	736,23	1.472,46
15155	4	PISCAS LADO DIREITO	93,70	374,80
15156	4	PISCO LADO ESQUERDO	93,70	374,80
15157	4	PIVOS DA BANDEJA SUPERIOR	129,08	516,32
15158	4	PIVOS INF. DIANT.	105,17	420,68
15159	4	PIVOS SUPERIOR DIANT.	129,08	516,32
15160	4	PONTAS DE EIXO	717,11	2.868,44
15161	8	REPAROS DA BARRA DE TORÇÃO	45,89	367,12
15162	8	RETENTORES DO PINHÃO	67,88	543,04
15163	8	ROLAMENTO DA RODA	43,98	351,84
15164	8	ROLAMENTOS DA LATERAL	86,05	688,40
15165	8	ROLAMENTOS DO CARDAN	205,57	1.644,56
15166	8	ROLAMENTOS DO PINHÃO	105,17	841,36
15167	2	TANQUE DE COMBUSTIVEL	927,46	1.854,92
15168	8	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	88,92	711,36
15169	8	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO	88,92	711,36
21313	10	BANDEJA SUPERIOR	573,69	5.736,90
21314	10	BANDEJA INFERIOR	573,69	5.736,90
21315	2	FAROL FRONTHIER 03/05 LE / 010590	454,17	908,34
21316	2	FAROL FRONTHIER LD 03/05 / 010591	454,17	908,34
21317	1	PARABRISA FRONTHIER 02 / 006853	659,74	659,74
21318	10	DISCO DE FREIO	129,08	1.290,80
21319	2	ATUADOR HIDRAULICO	334,65	669,30
21320	2	RADIADOR	1.070,89	2.141,78
21321	4	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	325,09	1.300,36
21322	2	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	105,17	210,34
21323	4	BOMBA DE OLEO	564,12	2.256,48
21324	4	CUBO DE RODA FRONTIER	200,79	803,16
21325	2	CONDENSADOR	382,46	764,92
22274	1	MACACO P/ TROCA DE PNEUS 4T	99,44	99,44
22275	2	LIMPADOR DO PARABRISA	35,37	70,74
22276	4	LAMPADA H1 12V	10,51	42,04
22277	4	LAMPADA H3 12V	11,47	45,88
22278	4	LAMPADA H4 12V	12,43	49,72
22279	4	RELE AUXILIAR 12V	39,20	156,80
22280	4	RELE DO PISCA 12V	32,50	130,00
23956	4	RODA LIVRE FRONTIER	1.147,38	4.589,52
23979	100	BRAÇADEIRA NYLON (PLASTICA) 23MM	0,33	33,00
24499	50	ESTOPA	3,01	150,50
24528	2	MANGUEIRA INTERCOOLER (SAIDA)	272,50	545,00
24529	100	ABRAÇADEIRA SEM FIM	1,57	157,00
25046	100	ARRUELA ALUMINIO 10MM	0,33	33,00
25047	100	BRACADEIRA 12X16	2,19	219,00
25048	100	BRACADEIRA NYLON PLASTICA	0,33	33,00
25049	100	BRACADEIRA NYLON PLASTICA 23MM	0,38	38,00
25050	100	PARAFUSO 10X15	1,05	105,00
25051	4	ROLAMENTO CARDAN	186,44	745,76
25052	2	TURBINA MOTOR	2.352,14	4.704,28
25053	50	KIT PARAFUSO E PORCA BARRA TORÇÃO	43,98	2.199,00
25054	4	POLIA BOMBA HIDRAULICA	200,79	803,16
25055	4	TERMINAL DIR. INTERNO	89,87	359,48
25057	4	TERMINAL DIR. EXTERNO	89,87	359,48
25058	8	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	45,89	367,12
25059	10	RELE FAROL DUPLO	43,02	430,20
25060	4	LANTERNA 03/07 LD	205,57	822,28
25061	100	ARRUELA LISA 6MM	0,12	12,00

25062	100	PARAFUSO 6X16MM	0,43	43,00
25063	20	PORCA TURBINA	3,29	65,80
25064	20	PRISIONEIRO COLETOR	4,49	89,80
25286	20	PARAFUSO BANDEJA INFERIOR	54,50	1.090,00
25287	20	PARAFUSO BARRA DE TORÇÃO	64,06	1.281,20
25288	10	REPARO PINO GUIA PINÇA	143,42	1.434,20
25289	8	RETENTOR RODA DIANT/TRAS.	32,50	260,00
25290	5	MOLA TRASEIRA 4º	105,24	526,20
25291	50	PORCA SIMPLES 3/8	54,63	2.731,50
TOTAL				132.700,00

ONIBUS VOLKS BUS - MARCOPOLO 15190 - ANO 2011-2012 05-12-13-14			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
6477	15	ROLAMENTO CARDAN 40MM	93,53	1.402,95
12763	20	COLA ADESIVA PARA JUNTA	4,87	97,40
12887	2	KIT DE EMBREAGEM	738,40	1.476,80
12956	10	JOGO EMBUCHAMENTO MOLEJO DIANT.	31,50	315,00
12957	10	JOGO EMBUCHAMENTO MOLEJO TRAS.	42,33	423,30
13189	2	RADIADOR DO MOTOR	886,08	1.772,16
13192	5	BOMBINHAS ALIMENTADORAS	50,21	251,05
13209	2	MOTOR DE PARTIDA	462,73	925,46
13248	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	16,73	83,65
13343	10	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANT.	123,06	1.230,60
13344	10	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS.	108,29	1.082,90
13355	10	ROLAMENTO DA LATERAL	82,70	827,00
13374	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUP.	20,67	103,35
13380	3	HELICE DO MOTOR	113,22	339,66
13384	2	RADIADORES DO INTERCULER	1.063,29	2.126,58
13385	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	280,59	561,18
13386	10	JOGO PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	67,93	679,30
13392	2	FAROIS DIANT. LADO .ESQU.	305,20	610,40
13393	2	FAROIS DIANT. LADO DIR.	305,20	610,40
13394	4	PISCAS DIANT. LADO ESQ.	37,41	149,64
13395	4	PISCAS DIANT. LADO DIR.	37,41	149,64
13400	2	PARABRISA DIANT.	1.624,48	3.248,96
13403	10	VIDROS JANELAS LAT. LADO ESQU.	96,48	964,80
13404	10	VIDROS JANELAS LAT. LADO DIR.	147,68	1.476,80
13415	2	GRADES FRONTAIS	659,63	1.319,26
13416	4	LENTE DO PISCA TRAS. VERMELHO	42,33	169,32
13417	4	LENTE DO PISCA TRAS. AMARELO	42,33	169,32
13420	4	LENTE DO RÉ BRANCA	42,33	169,32
13421	5	BORRACHAS DA ESCOTILHA DE AR	11,81	59,05
14727	2	ESPIGA DO CARDAN	196,90	393,80
14740	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIR.	137,83	551,32
14741	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQU.	137,83	551,32
14748	5	PONTA DE EIXO	462,73	2.313,65
14811	2	RESERVATORIO DO RADIADOR	108,29	216,58
14951	10	ALTERNADOR	748,24	7.482,40
14952	16	AMORTECEDORES DIANTEIROS	147,68	2.362,88
14953	16	AMORTECEDORES TRASEIROS	177,21	2.835,36
14954	20	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANT.	17,72	354,40
14955	20	BUCHA DE ESTABILIZADOR TRAS.	22,64	452,80
14956	5	CABO COMANDO IVECO	319,97	1.599,85
14957	5	CAIXAS SATELITES	1.575,25	7.876,25
14958	6	COROAS E PINHÃO	1.279,89	7.679,34
14959	30	CRUZETAS DO CARDAN	54,14	1.624,20
14960	10	CUBOS DA RODA DIANT.	251,05	2.510,50
14961	10	CUBOS DA RODA TRAS.	344,58	3.445,80
14962	4	FLANGE CARDAN IVECO MB	167,37	669,48
14963	4	GARFO CARDAN	127,98	511,92
14964	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	35,44	141,76
14965	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	19,69	78,76
14966	15	LONA DE FREIO DIANTEIRO	98,45	1.476,75
14967	2	LUVAS DO CARDAN	255,97	511,94
14968	10	RETENTORES DIANT.	20,67	206,70
14969	10	RETENTORES TRAS.	23,62	236,20
14970	20	ROLAMENTOS DE CARDAN	196,90	3.938,00
14971	10	ROLAMENTOS DIANT. EXTERNOS	66,94	669,40
14972	10	ROLAMENTOS DIANT. INTERNOS	80,73	807,30
14973	10	ROLAMENTOS DO PINHÃO	96,48	964,80
14974	10	ROLAMENTOS TRAS. EXTERNOS	75,80	758,00
14975	10	ROLAMENTOS TRAS. INTERNOS	69,90	699,00
14976	10	TERMINAIS DIREITO	69,90	699,00
14977	10	TERMINAIS ESQUERDO	74,82	748,20
14978	4	PALHETA LIMP. PARABRISA	48,24	192,96
20702	2	RESERVATORIO DE AGUA DO PARABRISA	75,80	151,60
20914	2	BOMBAS INJETORAS	753,16	1.506,32

20915	3	BUJÃO DE AR (RESERVATORIO DE AR)	206,75	620,25
20916	2	CABOS DE VELOCIMETRO	63,99	127,98
20917	5	CAMPANAS DE FREIO DIANT	236,28	1.181,40
20918	5	CAMPANAS DE FREIO TRAS.	236,28	1.181,40
20919	2	CHAVE DE RODA	80,73	161,46
20920	2	COMPRESSOR DE AR	2.707,47	5.414,94
20921	4	CONJ. DE VALVULA DE DESCARGA	96,48	385,92
20922	20	CORREIA DO ALTERNADOR	31,50	630,00
20923	10	COXIM DO CAMBIO	67,93	679,30
20924	10	COXIM DO MOTOR	77,77	777,70
20925	2	COXIM CABINE CARGO/VOLKS 8150 DT / 008611	96,48	192,96
20926	4	COXIM TRAS CAM KITS / 007787	84,67	338,68
20927	4	FECHO CABINE / 007081	96,48	385,92
20928	1	INTERCLIMA RESFRIAR CAM VOLKS / 010116	817,16	817,16
20929	15	VIDRO JAN MOVEL ONIBUS / 005654	177,21	2.658,15
20930	6	VIDRO JAN ONIBUS VW LAT PEQ / 010609	241,21	1.447,26
20931	8	BORRACHA PARABRISA ONIBUS / 009238	182,13	1.457,04
20932	6	PARABRISA / 010608	1.575,25	9.451,50
20933	2	PALHETE PB CAM VOLKS / 002934	48,24	96,48
20934	30	ADITIVO RADIADOR	8,36	250,80
20935	10	ADITIVO LIMPA RADIADOR INSTANTANEO	7,87	78,70
20936	4	PINO CENTRO 12X6 CA AÇO - 300953	7,38	29,52
20937	2	ANTI-FERRUGEM	7,87	15,74
20938	10	GRAXEIRA RETA 3/8	1,87	18,70
20939	10	GRAXEIRA CURVA 45 GRAUS 3/8	2,06	20,60
20940	10	GRAXEIRA RETA 5/16	1,96	19,60
20941	10	GRAXEIRA CURVA 45 GRAUS 5/16	2,06	20,60
20942	2	ENGATE RAPIDO RARA AR	6,89	13,78
20943	2	CONECTOR MACHO 1/4	6,89	13,78
20944	4	ESPIGAO P/ MANGUEIRA AR 3/8	7,08	28,32
20945	6	ABRAÇ. S/ FIM	2,06	12,36
20946	20	MANGUEIRA TRANCADA 3/8 PT300	3,05	61,00
22217	2	SUPORTE DO FILTRO DE AR	147,68	295,36
22218	15	LONA DE FREIO TRASEIRA	118,14	1.772,10
22219	100	PINO MOLA DIANT. P/ DT LONGO	7,38	738,00
22220	100	PINO MOLA DIANT. P/ DT CURTO	7,38	738,00
22221	60	BUCHA MOLA DIANT.	7,38	442,80
22222	20	SUPORTE MOLA TRAS.	47,25	945,00
22223	20	SUPORTE MOLA DIANT. P/ TRAS.	47,25	945,00
22224	20	SUPORTE MOLA DIANT. PARTE DIANT.	47,25	945,00
22225	30	MOLA DIANT. 1º	157,52	4.725,60
22226	30	MOLA DIANT. 2º	147,68	4.430,40
22227	30	MOLA DIANT. 3º	142,75	4.282,50
22228	30	MOLA DIANT. 4º	123,06	3.691,80
22229	30	MOLA DIANT. 5º	123,06	3.691,80
22230	60	GRAMPO MOLA DIANT.	15,75	945,00
22231	2	MACACOS HIDRAULICO P/ TROCA DE PNEUS 20 TON	324,89	649,78
24922	100	PARAFUSO ALLEN ACO 12.9 8X35	2,95	295,00
24923	40	PINO CENTRO 12X12	7,38	295,20
24924	40	PORCA SIMPLES 12MM	0,68	27,20
24925	8	RETROVISOR EXTERNO	36,42	291,36
24926	16	CUICA DE FREIO DIANT/TRAS.	295,36	4.725,76
24927	1000	REBITE ALUM. 10X16 MACICO	0,09	90,00
24928	15	ROLAMENTO CARDAN C/ SUPORTE 45MM	137,83	2.067,45
25206	4	FEIXES DE MOLA DIANT. DA 1º A 12º MOLAS	1.082,98	4.331,92
25207	4	FEIXES DE MOLAS TRAS. DA 1º A 12º MOLAS	1.210,97	4.843,88
25208	10	JOGO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DO S (FREIO A AR)	113,22	1.132,20
25209	4	JOGO DE BICOS INJETORES	2.805,92	11.223,68
25210	10	JOGO DE VIDROS PORTA DA FRENTE	152,60	1.526,00
25211	20	BORRACHAS DE VIDRO DA LATERAL DIR/ ESQU. (JANELAS)	31,50	630,00
25212	2	RELOGIO DE PRESSÃO DE AR /PRESSÃO DE OLEO/ TEMPERATURA	62,02	124,04
25213	2	RELOGIO DO VELOCIMETRO	87,64	175,28
25216	10	JOGO DE BORRACHAS DE VEDACAO DA PORTA DIANT.	38,01	380,10
TOTAL				170.000,00

CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA JYK 9191 - ANO 2003/03			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
149	10	FILTRO AR	58,80	588,00
463	100	ESTOPA	37,33	3.733,00
909	12	BRONZINA BIELA	188,53	2.262,36
1163	2	COMANDO VALVULA	728,00	1.456,00
1198	4	CABO DE FORÇA	107,33	429,32
1328	2	VALVULA TERMOSTATICA	52,26	104,52
1771	10	REPARO DIFERENCIAL	836,27	8.362,70
2800	100	PARAFUSO 14X60MM	2,17	217,00
2856	100	PORCA 8MM	0,14	14,00
2878	100	PARAFUSO 14X40MM	1,98	198,00

2880	100	PARAFUSO 12X50MM	1,61	161,00
3091	4	BUCHA COMANDO	72,80	291,20
3282	10	JUMELO MOLA DIANTEIRA	44,33	443,30
3311	100	PARAFUSO 8X70MM	0,82	82,00
3855	1	TURBINA	1.761,21	1.761,21
4683	10	FILTRO LUBRIFICANTE	37,33	373,30
5018	10	LONA DE FREIO TRAS.	189,00	1.890,00
5885	10	PORCA PINHÃO	14,46	144,60
5919	100	PORCA DUPLA 18MM	1,63	163,00
6986	10	ROLAMENTO AGULHA	123,20	1.232,00
7615	100	ARRUELA PRESSÃO 12MM	0,23	23,00
8147	100	ARRUELA PRESSÃO 14MM	0,26	26,00
8328	100	ARRUELA DE PRESSÃO 10MM	0,17	17,00
8331	100	ANILHA 1/2	2,33	233,00
8590	100	PORCA SIMPLES 12MM	0,44	44,00
8596	100	PORCA SIMPLES 10MM	0,68	68,00
9179	100	ARRUELA LISA 12MM	0,23	23,00
10299	2	ANEL PISTA VIRABR.	73,73	147,46
10944	4	FLANGE PINHÃO	143,26	573,04
12918	4	CABO ACELERADOR	122,26	489,04
13186	12	RETENTORES DE CUBO DIANT.	23,80	285,60
13269	2	PARABRISAS DIANT	399,00	798,00
13280	5	MAÇANETA INTERNAS DA PORTA	16,33	81,65
13286	2	EXTINTOR	148,86	297,72
13357	6	ESPIGAS DO CARDAN	202,53	1.215,18
13360	4	COXIM DO CAMBIO	111,53	446,12
13363	3	PONTAS DE EIXO	604,80	1.814,40
13380	2	HELICE DO MOTOR	197,86	395,72
13390	2	CHAVE DE RODA	72,80	145,60
13392	4	FAROIS DIANT. LADO ESQU.	167,06	668,24
13393	4	FAROIS DIANT. LADO DIR.	167,06	668,24
13394	4	PISCAS DIANT. LADO ESQU.	23,33	93,32
13401	2	PARABRISAS TRAS.	235,20	470,40
13403	2	VIDROS DA JANELA LATERAL LADO LATERAL LE	89,60	179,20
13413	2	PARACHOQUES DIANT.	675,74	1.351,48
13414	2	PARACHOQUES TRAS.	230,53	461,06
13415	4	GRADES FRONTAIS	402,27	1.609,08
13634	2	BOMBA INJETORA	1.584,81	3.169,62
14617	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	126,00	504,00
14618	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	126,00	504,00
14619	5	ANEL SINCR. CAMINHÃO MB	47,60	238,00
14620	10	ARRUELA CARCAÇA CAMINHÃO MB	4,20	42,00
14621	12	ARRUELA PINO DE MOLA DIANTEIRO CAMINHÃO MB	2,10	25,20
14622	2	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	327,60	655,20
14623	2	BARRA DIREÇÃO LAT.	211,86	423,72
14624	1	BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMINHÃO MB	769,07	769,07
14625	1	BOMBA D'AGUA COM TAMPA CAMINHÃO MB	308,93	308,93
14626	4	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO CAMINHÃO MB	195,06	780,24
14627	20	BUCHA MOLA DIANT	5,83	116,60
14628	20	BUCHAS BRAÇO TENSOR TRASEIROS	5,60	112,00
14629	2	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CAMINHÃO MB	1.549,34	3.098,68
14630	4	CAMARA DE FREIO DUPLA	258,53	1.034,12
14631	4	CATRACA DE FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO MB	78,40	313,60
14632	2	CONJUNTO SILENCIOSO ESCAPAMENTO CAMINHÃO MB	161,46	322,92
14633	2	COROA E PINHAO 7X40 14 MM CAMINHÃO MB	1.220,81	2.441,62
14634	2	COROA E PINHÃO 7X41 12 MM CAMINHÃO MB	2.348,29	4.696,58
14635	8	CORREIA V	24,26	194,08
14636	4	COXIM DIANT MOTOR	89,60	358,40
14637	4	COXIM TRAS MOTOR	110,13	440,52
14638	4	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO MB	140,00	560,00
14639	4	CUBO DE RODA TRASEIRO CAMINHÃO MB	321,07	1.284,28
14640	2	EIXO ENTALHADO 17 DENTES CAMINHÃO MB	540,40	1.080,80
14641	2	EIXO INTERM. CARRETEL CAMINHÃO MB	417,20	834,40
14642	2	EIXO PRIMÁRIO PILOTO 17 DENTES CAMINHÃO MB	341,60	683,20
14643	2	EIXO S LADO DIREITO 10 ESTRIAS CAMINHÃO MB	189,46	378,92
14644	2	EIXO S LADO ESQUERDO 10 ESTRIAS CAMINHÃO MB	189,46	378,92
14645	2	EMBREAGEM DIR. CAMINHÃO MB	988,41	1.976,82
14646	6	ENGR. PLANET.MB	198,80	1.192,80
14647	6	ENGR. SATELITE MB	123,20	739,20
14648	6	ENGRANAGEM 2ª MARCHA - MOVEL 25 DENTES	308,93	1.853,58
14649	6	ENGRANAGEM 1ª MARCHA - MOVEL 39 DENTES CAMINHÃO MB	357,47	2.144,82
14650	6	ENGRANAGEM 2ª MARCHA - MOVEL 32 DENTES CAMINHÃO MB	314,53	1.887,18
14651	6	ENGRANAGEM 4ª MARCHA - FIXA - 29 DENTES CAMINHÃO MB	230,53	1.383,18
14652	6	ENGRANAGEM 5ª MARCHA - CONSTANTE - 36 DENTES CAMINHÃO MB	331,33	1.987,98
14653	6	FLANGE ACOPL. CARDAN CENTRAL CAMINHÃO MB	166,13	996,78
14654	3	GARFO CAMBIO 2ª E 3ª MARCHA CAMINHÃO MB	118,53	355,59
14655	4	GARFO CARDAN MB	127,86	511,44

14656	6	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CAMINHÃO MB	28,00	168,00
14657	6	JUMELO MOLA TRASEIRA CAMINHÃO MB	67,20	403,20
14658	6	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	17,73	106,38
14660	4	KIT EMBREAGEM 310 MM CAMINHÃO MB	1.133,07	4.532,28
14661	10	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO CAMINHÃO MB	189,46	1.894,60
14662	4	LUVA CARDAN CAMINHÃO MB	238,93	955,72
14663	4	MANGUEIRA FILTRO DE AR CAMINHÃO MB	78,40	313,60
14664	4	MOLA DIANTEIRA 1ª CAMINHÃO MB	178,26	713,04
14665	4	MOLA DIANTEIRA 2ª CAMINHÃO MB	168,93	675,72
14666	4	MOLA DIANTEIRA 4ª CAMINHÃO MB	146,53	586,12
14667	4	MOLA DIANTEIRA 7ª CAMINHÃO MB	82,13	328,52
14668	4	MOLA TRAS. 1ª MB	159,60	638,40
14669	4	MOLA TRAS. 3ª MB	139,06	556,24
14670	4	MOLA TRAS. 4ª MB	124,13	496,52
14671	4	MOLA TRAS. 6ª MB	103,60	414,40
14672	4	MOLA TRAS. 8ª MB	86,80	347,20
14673	6	MOLA TRUCK 1ª RANDON CAMINHÃO MB	108,26	649,56
14674	6	MOLA TRUCK 1ª SEM FURO CAMINHÃO MB	157,73	946,38
14675	6	MOLA TRUCK 5ª RANDON CAMINHÃO MB	80,26	481,56
14676	6	MOLA TRUCK 7ª RANDON CAMINHÃO MB	62,53	375,18
14677	4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO CAMINHÃO MB	131,60	526,40
14678	40	PINO DE CENTRO 12X10 CAMINHÃO MB	8,40	336,00
14679	40	PINO DE MOLA DIANTEIRO 25 X 128 CAMINHÃO MB	8,40	336,00
14680	1	POLIA ANTI-VIBRAÇÃO MOTOR CAMINHÃO MB	329,47	329,47
14681	5	PONTEIRA CARDAN CAMINHÃO MB	237,06	1.185,30
14682	5	PONTEIRA DO CARDAN LONGA CAMINHÃO MB	281,86	1.409,30
14683	14	RETENTOR CUBO DIANT	21,46	300,44
14684	12	RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO MB	28,00	336,00
14685	10	RETENTOR EIXO PILOTO CAMINHÃO MB	11,20	112,00
14686	5	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CAMBIO CAMINHÃO MB	21,93	109,65
14687	12	RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO MB	27,53	330,36
14688	10	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	19,13	191,30
14689	6	ROLAMENTO BERÇO CAMINHÃO MB	97,06	582,36
14690	6	ROLAMENTO CAIXA DE CAMBIO CAMINHÃO MB	156,80	940,80
14691	6	ROLAMENTO DIANT PINHÃO CAMINHÃO MB	136,26	817,56
14692	2	ROLAMENTO EMBR. (ATUADOR HIDRAULICO)	366,80	733,60
14693	8	ROLAMENTO ESTIC. CORREIA MB	66,73	533,84
14694	8	ROLAMENTO LATERAL COROA CAMINHÃO MB	133,46	1.067,68
14695	8	ROLAMENTO PINHAO CAMINHÃO MB	161,46	1.291,68
14696	8	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT. CAMINHÃO MB	103,60	828,80
14697	8	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT. CAMINHÃO MB	103,60	828,80
14698	8	ROLAMENTO TRAS. PINHÃO CAMINHÃO MB	132,53	1.060,24
14699	8	ROLAMENTOS DO CARDAN C/ SUPORTE 45MM	196,00	1.568,00
14700	2	SEMI-EIXO 35 DENTES 40 ESTRIAS CAMINHÃO MB	646,80	1.293,60
14701	2	SUPORTE COXIM CABINE CAMINHÃO MB	144,66	289,32
14702	5	SUPORTE MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	161,46	807,30
14703	6	SUPORTE PATIM FREIO DIANT	94,26	565,56
14704	2	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO MB	266,00	532,00
14705	2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO MB	292,13	584,26
14706	2	TANQUE COMBUSTIVEL DE PLÁSTICO 300 L CAMINHÃO MB	714,00	1.428,00
14707	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO CAMINHÃO MB	73,73	294,92
14708	6	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO CAMINHÃO MB	73,73	442,38
14709	6	TERMINAL DIR. BARRA CURTA DIR	68,60	411,60
14710	5	TERMINAL HASTE CAMBIO L/ DIR.	40,60	203,00
14711	5	TERMINAL HASTE CAMBIO L/ ESQ.	40,60	203,00
14712	8	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO FREIO A AR CAMINHÃO MB	4,20	33,60
14713	32	TRAVA PINO MOLA MB	2,10	67,20
14868	100	GRAXEIRA RETA 3/8	1,52	152,00
14944	8	ROLAMENTOS DIANT. EXTERNOS	114,80	918,40
14945	6	ROLAMENTOS DIANT. INTERNOS	123,66	741,96
14947	10	ROLAMENTOS TRAS. EXTERNOS	97,06	970,60
14948	10	ROLAMENTOS TRAS. INTERNOS	95,20	952,00
15022	2	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	111,06	222,12
15023	2	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	37,33	74,66
15508	2	BOMBA OLEO	487,20	974,40
15513	12	BRONZINA MANCAL	267,86	3.214,32
15582	2	RADIADOR DO MOTOR	1.157,34	2.314,68
15607	2	MACACO DE CAPACIDADE DE 30 TONELADAS	440,53	881,06
15608	2	BATERIA 12 V 150 AMPERES ZETTA	504,00	1.008,00
15609	100	REBITE DE ALUMINIO MACIÇO 13X14	0,12	12,00
15685	10	ABRAÇADEIRA S/ FIM	2,10	21,00
21331	4	BORRACHA DE PORTA	76,06	304,24
21419	1	CAPO MB BICUDO /007791	12.133,45	12.133,45
21420	1	CARCACA PAINEL MB BICUDO (MOLDURA INT) / 009646	364,00	364,00
21421	4	COIFA CAMBIO MB C/ CONE LONGO MARRON / 009014	41,53	166,12
21422	1	COXINIL SOFA INDIVIDUAL MB PRETO / 008941	162,40	162,40
21423	1	COXINIL SOFA INDIVIDUAL MB BICUDO 2 BANCO ALTO / 006958	162,40	162,40

21424	2	ESTRIBO MB LD COMPL INT / 008467	238,00	476,00
21425	2	ESTRIBO MB LE COMPL INT / 008466	238,00	476,00
21426	4	FAROL MB BICUDO REDONDO LD ARTEB / 008786	167,06	668,24
21427	4	FAROL MB BICUDO REDONDO LE ARTEB / 008785	167,06	668,24
21428	4	FECHADURA PT MB HPN LD ORIGINAL / 010186	154,46	617,84
21429	4	FECHADURA PT MB HPN LE ORIGINAL / 010187	154,46	617,84
21430	4	FECHO CAPO MB BICUDO INF ORIG / 008250	80,73	322,92
21431	4	FECHO CAPO MB BICUDO SUP ORIG / 008650	80,73	322,92
21432	1	FORRO PT MB BICUDO (PAR) / 005680	317,33	317,33
21433	1	FORRO TORPEDO MB BICUDO LD / 006582	115,73	115,73
21434	1	FORRO TORPEDO MB LE / 007259	115,73	115,73
21435	2	GRADE MB BICUDO FIBRA / 009347	434,00	868,00
21436	2	GRADE MB BICUDO INF PLASTICO / 007669	415,33	830,66
21437	1	INTERCLIMA MB 24V COMP/ 006138	774,67	774,67
21438	1	INTERCLIMA RESFRIAR MB AXOR 24V / 009789	774,67	774,67
21439	6	LANTERNA MB / 002573	32,20	193,20
21440	1	LATERAL CAPO MB BICUDO LD C/ REFORCO / 009882	406,00	406,00
21441	1	LATERAL CAPO MB BICUDO LE C/ REFORCO / 009883	406,00	406,00
21442	2	MACANETA EXT PT MB LD ORIGINAL / 010259	72,33	144,66
21443	2	MACANETA EXT PT MB DT/TRAS / 007662	59,73	119,46
21444	2	MAQUINA VIDRO MB BICUDO LD / 00710	51,33	102,66
21445	2	MECANISMO LIMP PB BICUDO C/PIVO / 008259	277,20	554,40
21446	1	MOLDURA CAPO MB BICUDO EXT / 009884	1.045,34	1.045,34
21447	1	MOLDURA COLUNA PB MD BICUDO EXT LD /008938	116,66	116,66
21448	1	MOLDURA COLUNA PB MD BICUDO EXT LE / 008937	116,66	116,66
21449	1	MOLDURA COLUNA DIRECAO MB / 007631	184,80	184,80
21450	1	MOLDURA ESTRIBO MB LD / 005347	269,73	269,73
21451	1	MOLDURA ESTRIBO MB LE / 009797	269,73	269,73
21452	2	MOTOR LIMP PB MB BICUDO 24V / 010269	277,20	554,40
21453	2	P/CHOQUE DT MB / 010306	685,07	1.370,14
21454	4	P/LAMA MB LD / 009020	1.105,07	4.420,28
21455	4	P/ LAMA MB LE / 009019	1.105,07	4.420,28
21456	2	PARABRISA MB BICUDO DEGRADE ORIG / 001611	412,53	825,06
21457	2	PESCADOR TANQUE MB / 009765	30,80	61,60
21458	2	PESTANA MB BICUDO EXT LD/LE	62,53	125,06
21459	2	PESTANA MB BICUDO INT / 010524	62,53	125,06
21460	4	PISCA MB BICUDO AMBAR LD / 001076	37,33	149,32
21461	4	PISCA MB BICUDO AMBAR LE / 001077	37,33	149,32
21462	4	PIVO PARABRISA MB BICUDO LD / 007495	72,80	291,20
21463	4	PIVO LIMPADOR PARABRISA MB BICUDO LE / 007496	72,80	291,20
21464	2	PORTA MB BICUDO LD / 009003	1.848,01	3.696,02
21465	2	PORTA MB BICUDO LE / 009004	1.848,01	3.696,02
21466	2	RESERVATORIO LIMPADOR PARABRISA MB/008384	114,80	229,60
21467	2	RETROVISOR EXT MB BICUDO COMPL LD / 007584	184,80	369,60
21468	2	RETROVISOR EXT MB BICUDO COMPL LE / 007582	184,80	369,60
21469	2	SAIA RAD MB BICUDO / 008146	214,66	429,32
21470	2	TANQUE COMB MB 100LT PLAST QUADRADO / 008295	420,00	840,00
21471	2	TANQUE COMB MB 140LT PLAS REDONDO / 008293	387,33	774,66
21472	2	TANQUE COMB MB 150LT PLAST QUADR / 009762	435,87	871,74
21473	2	TANQUE COM MB 210LT PLAST REDONDO / 008294	589,87	1.179,74
21474	1	TANQUE COMB MB 300LT PLAST QUADRADO / 008296	714,00	714,00
21475	1	TAPETE VERNIZ MB C/ CAPU PRETO / 010246	107,33	107,33
21476	2	VIGIA MB BICUDO / 004189	92,40	184,80
21477	1	VOLANTE MB BICUDO /005171	267,86	267,86
21478	3	BORRACHA PARABRISA ABA LARGA ORIGINAL / 008928	110,13	330,39
21479	3	BORRACHA PT ORIGINAL PAR / 010158	143,73	431,19
21480	1	CANTO TRAS EXT MB BICUDO LD / 009885	218,40	218,40
21481	1	CANTO TRAS EXT MB BICUDO LE / 009886	218,40	218,40
21482	1	CHURRASQUEIRA MB BICUDO / 007503	340,67	340,67
21483	5	CHAPA REFORÇO C/ PARAFUSO	52,26	261,30
21484	5	TAMPA CAMARA FREIO	49,46	247,30
21485	4	ROLAMENTO CARDAN C/ SUPORTE FORD	186,66	746,64
21486	6	CONEXAO CONECTOR MACHO	28,00	168,00
22283	16	GRAMPO MOLA DIAT. 9/16	17,26	276,16
24926	4	CUICA FREIO DIANT./TRAS.	186,66	746,64
25105	100	LOCOTAIT TRAVA PARAFUSO TORQ ALTO	12,97	1.297,00
25108	10	MANCAL PINO BALANÇA	44,33	443,30
25109	100	PARAFUSO AÇO 16X100MM	2,00	200,00
25110	100	PORCA AUTOTRAVANTE (NYLON)	0,93	93,00
25111	100	ESTOPA FIAPO	29,86	2.986,00
25112	100	BRAÇADEIRA P/3 CANO INJETOR	3,50	350,00
25113	100	ARRUELA ALUMINIO 12MM	0,15	15,00
25114	100	GRAXEIRO RETO 3/8	1,52	152,00
25115	100	ANILHA 3/4	0,93	93,00
25116	100	ANILHA 6MM	1,28	128,00
25117	100	INSERT 6MM	1,28	128,00
25118	100	BRAÇADEIRA PLAST 200MM	0,69	69,00

25119	100	PARAFUSO OCO 12MM	5,60	560,00
25120	10	FILTRO HIDRAULICO DIREÇÃO	27,06	270,60
25214	4	CUICAS DE FREIO DIANT.	205,33	821,32
25215	4	CUICAS DE FREIOS TRAS.	205,33	821,32
25263	2	CONJUNTO DE VALVULA DE DESCARGA FREIO A AR	91,46	182,92
25264	10	EMBUCHAMENTO DO EIXO S	38,26	382,60
25268	2	JOGO DE BICO INJETOR (DIESEL)	1.558,68	3.117,36
25269	4	JOGOS DE BORRACHA ESTABILIZADORA (DIANTEIRO)	56,00	224,00
25270	4	JOGOS DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO (MOLEJO)	81,20	324,80
25271	4	JOGOS DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO (MOLEJO)	90,53	362,12
25272	18	JOGOS DE FAIXA DE FREIO LONAS TRAS. E DIANT.	163,33	2.939,94
25273	4	LANTERNA LADO DIREITO	26,13	104,52
25274	4	LANTERNA LADO ESQUERDO	26,13	104,52
25275	4	MANGUEIRAS DO INTERCULER	79,33	317,32
25276	2	RADIADOR DO INTERCULER	876,40	1.752,80
25277	2	SUPORTES DE FILTRO DE AR	176,40	352,80
25278	2	VIDROS DA PORTA LATERAL LADO DIR.	89,60	179,20
25293	2	CILINDROS DO PEDAL DE FREIO	83,06	166,12
25299	4	FEIXE MOLAS DIANT. (04 MOLAS POR FEIXE)	830,67	3.322,68
25300	8	FEIXE MOLAS TRAS. (10 MOLA POR FEIXE)	997,74	7.981,92
25301	2	MAÇANETA DE PORTA EXTERNA LADO DIREITO	49,46	98,92
25302	10	JOGO DO COXIM DA CABINE	92,40	924,00
25303	2	MAÇANETA DE PORTA EXTERNA LADO ESQUERDO	49,46	98,92
25304	2	MAQUINAS DE PORTA LADO DIREITO	50,40	100,80
25305	2	MAQUINAS DE PORTA LADO ESQUERDO	50,40	100,80
25306	6	MOLAS P/ MOLEJO TRUCK FEIXE COMPLETO	864,27	5.185,62
25307	5	PAR DE COXIM DA GABINE	92,40	462,00
25308	2	VALVULA DE DESCARGA	23,33	46,66
25309	2	VALVULAS AR DISTRIBUIÇÃO QUARTO CIRCUITO	299,60	599,20
25310	2	HELICE MB C/ EMBR. VISCOSA / 29732	312,66	625,32
25311	100	GRAXEIRA CURVA 45 GRAUS 3/8	1,52	152,00
25312	20	PINO CENTRO 12X8 CEA AÇO	7,93	158,60
25313	4	JUNTA SAIDA ESCAP.	5,60	22,40
25314	2	CURVA TURBINA C/ FREIO	252,93	505,86
25315	4	JOGO JUNTA TURBINA	49,46	197,84
25316	10	PINO CENTRO 12X6 CB AÇO	7,00	70,00
25317	2	POLIA TENSORA ESTIC CORREIA	125,06	250,12
25318	10	PINO CONICO (TRAVA PINO)	7,00	70,00
25319	100	PORCA SIMPLES 9/16	0,65	65,00
25320	10	PINO BALANÇA TRUCK 50X188MM	48,53	485,30
25321	4	BALANÇA TRUCK	267,86	1.071,44
25322	100	PARAFUSO AÇO 16X120MM	2,10	210,00
25323	2	JOGO JUNTA MOTOR C/ RET	305,20	610,40
25324	2	TUCHO VALVULAS	27,06	54,12
25325	12	VALVULA ADMISSAO	31,73	380,76
25326	2	VALVULA ESCAP.	33,60	67,20
25327	12	GUIA VALVULA	7,46	89,52
25328	12	BUCHA BIELA	42,00	504,00
25329	1	KIT MOTOR	1.194,67	1.194,67
25330	4	ROLAMENTO CARDAN 45MM	181,06	724,24
25331	8	COXIM TRAS. CABINE	43,86	350,88
25332	100	PARAFUSO AÇO 14X90MM	2,08	208,00
25333	100	ARRUELA TRAVA PONTA EIXO DIANT.	3,03	303,00
25334	10	GRAMPO MOLA TRAS.	20,06	200,60
25335	500	REBITE ALUMINIO 13X16 MACIÇO	0,13	65,00
25336	10	JUNTA SEMI EIXO	3,03	30,30
25337	10	PINO PATIM (FURADO PARAF.)	11,66	116,60
25338	10	COXIM COMPLETO DIANT. CABINE	67,20	672,00
25339	4	COTOVELO FILTRO AR	39,20	156,80
25340	4	ABRAÇADEIRA COTOVELO FILTRO AR	4,08	16,32
25341	4	BORRACHA VALVULA FILTRO AR	7,46	29,84
25342	4	COLUNA DIREÇÃO COMPLETA	651,47	2.605,88
25343	1	COMPRESSOR AR	1.812,55	1.812,55
25344	10	FILTRO SEP. DAGUA	57,86	578,60
25345	10	ROLAMENTO INDUSTRIAL	81,20	812,00
25346	1	VIRABREQUIM	2.240,03	2.240,03
25347	6	BIELA MOTOR	321,07	1.926,42
25348	4	FILTRO SECADOR DE AR	58,80	235,20
25349	50	OLHAL 14MM 3/8	17,73	886,50
25350	10	ABRAÇADEIRA TURBINA	7,93	79,30
25351	10	ROLAMENTO ESFERA	118,53	1.185,30
25352	2	EIXO INTERMEDIARIO	413,47	826,94
25353	2	GARFO MUDANÇA MARCHA	189,47	378,94
25354	4	PINO CAMBIO	20,53	82,12
25355	4	MOLA CAMBIO	47,60	190,40
25356	4	TERMINAL CAMBIO	54,13	216,52
25357	4	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA INTERCOOLER	7,46	29,84

25358	10	MANGUEIRA TRAÇADA 3/8 PT300	3,73	37,30
25359	10	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 PT300	3,36	33,60
25360	4	MANGUEIRA COMPRESSOR	38,26	153,04
25361	4	MANGUEIRA IRTERCOOLER	41,06	164,24
25362	4	MANGUEIRA RETORNO	32,66	130,64
25363	10	MANGUEIRA AR	38,26	382,60
25364	10	CONDUTOR AR	61,60	616,00
25365	4	TOMADA AR FILTRO (DUTO)	322,00	1.288,00
25366	4	CINTA FIXAÇÃO DUTO AR	42,00	168,00
25367	4	AMORTECEDOR FILTRO AR (RESSONADOR)	22,40	89,60
25368	4	ATUADOR EMBREAGEM	392,00	1.568,00
25369	4	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	36,40	145,60
25370	10	ARRUELA COMPENSAÇÃO	1,86	18,60
25371	10	BUJÃO CAMBIO C/ IMA	12,60	126,00
25372	8	BUJÃO CAMBIO / DIFER. S/IMA	128,23	1.025,84
TOTAL				251.500,00

RANGER ANO 2001/2002			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
1900	8	COXIM CAMBIO	309,19	2.473,52
9086	4	CILINDRO MESTRE EMBRE.	398,96	1.595,84
15078	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	398,96	1.595,84
15079	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	359,06	1.436,24
15080	6	BANDEJA	458,81	2.752,86
15081	8	BARRA AXIAL	139,63	1.117,04
15082	8	BIELETA	61,83	494,64
15083	3	BOMBA D AGUA C/ CUBO	498,70	1.496,10
15084	15	BORRACHA TIRANTE SUSP. C/ TECNIL	40,89	613,35
15085	10	BUCHA ARTIC. DIANT	54,85	548,50
15086	10	BUCHA DIANT FEIXE MOLA TRAS.	55,85	558,50
15087	10	BUCHA DIANT.	49,87	498,70
15088	10	BUCHA ESTAB.	40,89	408,90
15089	20	BUCHA TENSOR DIANT.(TECNIL)	46,87	937,40
15090	20	BUCHA TRAS. FEIXE MOLA TRAS.	56,85	1.137,00
15091	15	BUCHA TRAS.	48,87	733,05
15092	4	BUJAO CARTER MOTOR	14,96	59,84
15093	4	CILINDRO RODA	149,61	598,44
15094	2	COROA E PINHAO	2.792,76	5.585,52
15095	4	CORREIA COM. VALV 30MM 118 D	149,61	598,44
15096	4	CORREIA POLY V	104,72	418,88
15097	10	DISCO DE FREIO	194,49	1.944,90
15098	3	EIXO BALANCEIRO	748,06	2.244,18
15099	25	ELEMENTO FILTRO AR	94,75	2.368,75
15100	3	HOMOCINÉTICA	897,67	2.693,01
15101	6	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	114,70	688,20
15102	6	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	114,70	688,20
15103	10	MOLA PASTILHA	51,86	518,60
15104	10	MOLA PATIM FREIO (JOGO)	42,88	428,80
15105	10	PASTILHA FREIO	179,53	1.795,30
15106	6	PATIM FREIO	199,48	1.196,88
15107	8	PIVO SUSP. INF.	149,61	1.196,88
15108	8	PIVO SUSP. SUP.	129,66	1.037,28
15109	2	PONTEIRA HOMOC. COMPLETA	897,67	1.795,34
15110	4	REPARO CIL. MESTRE DUPLO	174,54	698,16
15111	9	RETENTOR	94,75	852,75
15112	4	ROLAMENTO PINHAO	179,53	718,12
15113	5	ROLAMENTO POLIA TENSORA AR COND.	144,62	723,10
15114	6	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	209,45	1.256,70
15115	6	TERMINAL DIR.	88,76	532,56
21856	1	ALTERNADOR / 010418	847,80	847,80
21857	2	BOMBA TRASNF. 2.8	2.343,92	4.687,84
21862	4	FAROL DE MILHA	209,45	837,80
21863	4	FAROL	698,19	2.792,76
21864	4	PISCA	77,79	311,16
21865	4	LANTERNA TRASEIRA	91,76	367,04
21866	2	RETROVISOR LD/LE	119,68	239,36
21867	1	PARALAMA	239,37	239,37
21868	1	RADIADOR	3.391,21	3.391,21
21869	1	PARACHOQUE	678,24	678,24
21870	1	CONDESADOR	398,97	398,97
21871	2	CUBO DE RODA	797,93	1.595,86
25368	4	ATUADOR EMBR.	578,50	2.314,00
25426	4	BATENTE INF.	91,77	367,08
25427	10	SAPATA FREIO C/ LONA	249,52	2.495,20
TOTAL				70.600,00

Registro de Preço da empresa DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.404/0001-04 localizada na Av. da FEB, nº 1479 Bairro Ponte Nova cidade de Várzea Grande CEP 78115-805 representada pelo seu representante senhor DIOGO RODRIGUES DE CAMPOS CPF nº 937.475.601-30 RG sob o nº 1463630-1 residente e domiciliado na Rua 10, Qd. 51, nº 12 Bairro Ouro Verde cidade Várzea Grande - MT ,

ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC LC 160 KOMATSU - ANO 2010/10			Valor UN.	Valor Total
Cód.	Qtde	Peças		
953	14	ROLETE	439,14	6.147,96
5026	1	BOMBA HIDRAULICA	68.616,37	68.616,37
14565	15	ANEL / 21K7023160	6,40	96,00
14566	14	BUCHA / 20Y7032351	71,36	999,04
14567	12	BUCHA / 20Y7032371	76,85	922,20
14568	12	BUCHA / 21K7072230	81,42	977,04
14570	12	BUCHAS / 20Y7032361	44,82	537,84
14571	12	BUCHAS / 21K7072211	245,18	2.942,16
14572	10	BUCHAS / 21K7074210	132,65	1.326,50
14573	10	BUCHAS / 21K7074220	91,48	914,80
14574	15	CUTTER L.H DENTE DA LATERAL ESQUERDO / 21K70B1130	205,84	3.087,60
14575	15	CUTTER R.H DENTE LATERAL DIREITO / 21K70B1140	205,84	3.087,60
14576	60	DENTE TEMPERADO COM TRATAMENTO TÉRMICO, AÇO ALBORO 440-500 HB DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC LC 160 KOMATSU	54,89	3.293,40
14577	15	ESPASSADOR / 21K7023130	100,63	1.509,45
14578	25	ESPASSADOR / 21K7071440	7,31	182,75
14579	25	ESPASSADOR / 21K7071441	7,31	182,75
14580	20	ESPASSADOR / 21K7071490	7,31	146,20
14581	20	ESPASSADOR / 21K7071491	7,31	146,20
14582	20	ESPASSADOR 0.5 MM / 21K7023180	9,14	182,80
14583	20	ESPASSADOR 1.0 MM / 20Y7031380	7,31	146,20
14584	20	ESPASSADOR 1.0 MM / 20Y7031430	9,14	182,80
14585	20	ESPASSADOR 1.0MM / 21K7023230	9,14	182,80
14586	20	ESPASSADOR 2.0 MM / 20Y7031390	10,06	201,20
14589	20	FITTING / 070200000	1,37	27,40
14591	20	FITTING / 0702000900	2,28	45,60
14592	20	NUT / 0158011613	0,91	18,20
14593	20	NUT / 0180302228	4,11	82,20
14594	30	PARAFUSO / 0101081230	0,82	24,60
14595	30	PARAFUSO / 0101181660	9,14	274,20
14596	30	PARAFUSO / 0101911640	8,23	246,90
14597	60	PARAFUSO DO DENTE DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC LC 160 KOMATSU	10,97	658,20
14598	20	PARAFUSOS / 0101081670	4,57	91,40
14599	30	PARAFUSOS / 2083211231	9,10	273,00
14600	15	PINO / 0924402496	10,97	164,55
14601	15	PINO / 20Y7031160	224,14	3.362,10
14602	15	PINO / 20Y7031161	214,99	3.224,85
14603	15	PINO / 21K7023140	237,87	3.568,05
14604	15	PINO / 21K7023190	251,59	3.773,85
14605	15	PINO / 21K7023191	260,74	3.911,10
14606	15	PINO / 21K7023220	251,59	3.773,85
14607	15	PINO / 21K7071191	237,87	3.568,05
14608	15	PINO / 21K7071192	290,93	4.363,95
14611	15	PLATO / 21K7023170	150,95	2.264,25
14612	15	SEAL / 0714500080	9,14	137,10
14613	15	SEAL / 20Y7023220	5,48	82,20
14616	20	TOOTH / 2057019570	45,74	914,80
21739	20	FITTING / 0702000000	0,91	18,20
21740	8	MANGUEIRAS / 0726008732	54,89	439,12
21741	30	WASHER / 0164331232	0,36	10,80
21742	30	WASHER / 0164331645	0,73	21,90
25157	5	ANEL / 21K-26-B7160	38,42	192,10
25158	2	21K-26-B7180 CARRIER	13.951,99	27.903,98
25159	2	ENGRENAGEM / 21K-26-B7190	1.084,13	2.168,26
25160	10	ANEL 21K-26-B7210	7,31	73,10
25161	10	FILTRO LUBRIFICANTE 6733-51-5142	27,44	274,40
25162	10	FILTRO HIDRAULICO 20Y-60-31121	85,99	859,90
25164	10	ANEL 0700-15160	4,11	41,10
25165	20	FILTRO COMBUSTIVEL 6732-71-6111	13,72	274,40
25166	20	FILTRO SUSPIRO PC 160	44,82	896,40
25167	20	FILTRO AR INTERNO E EXTERNO 600-185-2500	160,10	3.202,00
25168	50	ANEL / 02896-11018	4,11	205,50
25169	50	ANEL 07002-12434	5,48	274,00
25170	50	ANEL / 02896-61015	4,11	205,50
25171	50	ANEL / 07002-62434	6,31	315,50
25172	50	ANEL / 201-60-11390	4,11	205,50
25174	50	ANEL / 20Y-62-19560	4,57	228,50

25175	50	ANEL / 07002-11423	3,47	173,50
25176	10	RETENTOR 21K-26-B7420	272,63	2.726,30
25177	10	21K-26-B7430 KIT K6	1 303,71	13 037,10
25178	10	21K-26-B7340 KIT K1.4	832,54	8.325,40
25179	10	21K-26-B7450 KIT K8	2 300,93	23 009,30
25180	10	21K-26-B7440 KIT K7	5 721,69	57 216,90
25404	1	HELICE / 6006257550	301,91	301,91
25983	4	MANCAL RODA GUIA	3 485,71	13 942,84
25984	4	GUIA MAIOR RODA GUIA	1 921,25	7.685,00
25985	2	CORRENTE 59 ELOS	13 183,49	26 366,98
25986	50	SAPATA ESTEIRA	96,06	4.803,00
25986	1	MOTOR DE PASSO	3 842,51	3.842,51
25988	2	JOGO DE REPARO LANCA	150,95	301,90
25989	2	JOGO DE REPARO BRAÇO	150,95	301,90
25990	2	JOGO DE REPARO CONCHA	160,10	320,20
25991	200	DENTE CONCHA	45,74	9.148,00
25992	6	CANTO CONCHA	201,27	1.207,62
25993	4	BASE CONCHA	1 372,32	5.489,28
25994	4	PISTAO DUPLO DO GIRO	1 289,98	5.159,92
25995	1	ROLAMENTO DO GIRO	3 119,75	3.119,75
25996	1	KIT REPARO DO GIRO	164,67	164,67
26116	2	COROA DO GIRO	15 095,60	30 191,20
26117	10	ROLAMENTO CAIXA	1 646,79	16 467,90
26118	10	RETENTOR DO GIRO	361,37	3.613,70
26119	10	JUNTA SELADA GIRO	269,89	2.698,90
26120	2	PINHAO DO GIRO	3 756,05	7.512,10
TOTAL				415.800,00

PÁ CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU - ANO 2003/03			Valor UN.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
14450	10	ABRACADEIRA / 21K01B1770	9,90	99,00
14451	25	ANEIS / 07000-06170	5,94	148,50
14452	15	ANEIS / 417-33-11410	34,68	520,20
14453	20	ANEIS / 417-33-11420	29,72	594,40
14454	15	ANEIS / 417-46-11260	7,92	118,80
14455	10	ANEL / 424-16-11130	5,94	59,40
14456	2	BANCO / 41757B1100	703,52	1.407,04
14457	2	BOMBA D'ÁGUA / 6732611100	168,44	336,88
14458	6	BOMBAS / 6736716550	148,63	891,78
14459	14	BUCHAS / 4177011860	54,49	762,86
14460	14	BUCHAS / 4184612150	99,08	1.387,12
14461	14	BUCHAS / 4187011860	94,13	1.317,82
14462	25	CALÇOS / 4177011340	6,93	173,25
14463	15	CALÇOS / 4177011570	11,39	170,85
14464	15	CALÇOS / 4177011580	9,90	148,50
14465	25	CALÇOS / 4177011670	5,94	148,50
14466	15	CALÇOS / 4184611210	10,89	163,35
14467	15	CALÇOS / 4184611220	8,91	133,65
14468	25	CALÇOS / 4184611240	4,95	123,75
14469	25	CALÇOS / 4184611250	4,95	123,75
14470	25	CALÇOS / 4184611260	7,92	198,00
14471	25	CALÇOS / 4184611270	9,90	247,50
14472	15	CALÇOS / 418461132	4,95	74,25
14473	25	CALÇOS / 4187011340	7,92	198,00
14474	25	CALÇOS / 4187011350	7,92	198,00
14475	25	CALÇOS / 4187011360	11,89	297,25
14476	25	CALÇOS / 4187011430	9,90	247,50
14477	25	CALÇOS / 4187011440	12,88	322,00
14478	10	CRUZETAS / 4172012620	97,10	971,00
14479	60	DENTE TEMPERADO COM TRATAMENTO TÉRMICO, AÇO ALBORO 440-500 HB DA CAÇAMBA MICHIGAN 417-70-B1391	173,40	10.404,00
14480	15	ESPAÇADOR / 4184611160	28,68	430,20
14481	2	EXTENSOR / 6732614110	242,76	485,52
14482	15	JUNTA / 6732118810	10,89	163,35
14487	20	JUNTAS / 4151515151	11,39	227,80
14488	10	LAMINAS KOMATSU / 3303847	1.783,58	17.835,80

14489	6	MANGUEIRA / 41703B1140	51,52	309,12
14490	6	MANGUEIRA / 41703B1150	48,55	291,30
14491	6	MANGUEIRA / 41703B1160	49,54	297,24
14492	200	PARAFUSO / 13801872	3,96	792,00
14493	60	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA DA MICHIGAN 5/8	3,96	237,60
14495	15	PINOS / 4174611240	104,04	1.560,60
14497	10	PINOS / 4184611141	242,76	2.427,60
14498	15	PINOS / 4187011910	133,76	2.006,40
14499	12	PINOS / 4187011921	118,90	1.426,80
14500	12	PINOS / 4187011941	118,90	1.426,80
14501	12	PINOS / 4187011950	143,67	1.724,04
14502	10	PINOS / 4187011961	217,99	2.179,90
14503	10	PINOS / 4187011972	113,95	1.139,50
14505	12	RETENTOR / 0612202004	7,92	95,04
14506	12	RETENTOR / 4190911110	12,88	154,56
14507	12	RETENTORES / 4170911120	11,39	136,68
14508	25	RETENTORES / 4180911110	5,94	148,50
14510	15	ROLAMENTOS / 0612002016	14,86	222,90
14511	10	ROLAMENTOS / 4174611250	307,17	3.071,70
14512	10	ROLAMENTOS / 4184611150	445,89	4.458,90
14513	3	TUBO DE ESCAPE / 41702B1110	65,39	196,17
14588	10	FAROL	63,41	634,10
21801	12	ROLAMENTO 06043-06011	54,49	653,88
21802	10	ROLAMENTO 06040-06217	242,76	2.427,60
21803	5	ESTATOR 711-58-12110	2.601,05	13.005,25
21804	5	TURBINA 711-58-21510	6.143,44	30.717,20
21805	5	BOMBA 711-58-11120	3.269,90	16.349,50
21806	15	ANEL 424-13-11110	13,87	208,05
21807	20	ANEL VITON 419-15-12210	19,81	396,20
21808	10	ANEL VEDADOR 417-15-13790	1,93	19,30
21809	20	ANEL VEDADOR 417-15-13690	10,89	217,80
21810	20	ANEL VEDADOR 417-15-13810	11,89	237,80
21811	25	ANEL / 07000-02065	1,93	48,25
21812	25	ANEL / 07000-02085	1,98	49,50
21813	20	ANEL / 07000-02105	2,47	49,40
21814	30	ANEL / 07000-03028	0,29	8,70
21815	20	ANEL / 07000-05200	4,95	99,00
21816	30	ANEL / 07002-02034	0,94	28,20
21817	20	ANEL / 07002-03034	0,94	18,80
21818	44	ANEL / 419-15-12121	9,41	414,04
21819	20	ANEL / 419-15-12190	20,80	416,00
21820	25	ANEL / 421-06-16520	4,45	111,25
21821	15	ANEL / 419-15-12580	9,90	148,50
21822	20	ANEL DO FILTRO / 424-16-11130	6,93	138,60
21823	20	ANEL TEFLON / 07018-31004	29,72	594,40
21824	20	ANEL VITON 419-15-15-12210	18,77	375,40
21825	3	CARCACA 711-55-11210	5.251,65	15.754,95
21826	8	ROLAMENTO 06002-30210	63,41	507,28
21848	20	JUNTA / 415-15-15151	13,87	277,40
21849	25	JUNTA / 415-15-15163	10,89	272,25
21850	25	JUNTA / 415-15-15180	4,90	122,50
21851	25	JUNTA / 415-15-15220	3,96	99,00
21852	20	JUNTA / 415-15-15320	3,96	79,20
21853	5	RETENTOR NOK / 417-15-15621/1	108,99	544,95
24743	10	FILTRO / 424-16-11140-43D20	57,47	574,70
24744	10	ANEL / 424-16-11130-13I27	6,93	69,30
24745	10	JUNTA / 419-15-14870-EMERG	28,73	287,30
24746	10	ANEL / 07002-01223-13F39	2,47	24,70
24747	10	FILTRO / 417-60-B1120 - 10X18	61,43	614,30
24748	10	ANEL / 07000-12115 - 04G06	1,18	11,80
24749	10	ANEL / 07000-05200 - 13I29	5,94	59,40
25389	2	ESTICADOR / 67322614110	198,17	396,34
25390	2	KIT DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	99,08	198,16
25391	2	KIT PARA PISTÃO DA CAÇAMBA	99,08	198,16
25392	2	KIT PARA PISTÃO DE ELEVAÇÃO	101,06	202,12
25405	16	COXIM /4170111130	34,68	554,88
25452	2	BOMBA DE TRANSMISSAO CÓD. 057329010	1.189,05	2.378,10
25453	2	VALVULA CÓD 4151515671	1.085,01	2.170,02
26079	1	COROA E PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO	5.548,92	5.548,92
26080	1	CAIXA PLANETARIA COMPLETA DIF. TRAS.	8.422,47	8.422,47
26081	2	ROLAMENTO MAIOR DIF. DIANTEIRO	644,07	1.288,14
26082	2	ROLAMENTO MENOR DIF. DIANTEIRO	445,89	891,78
26083	2	CRUZETA CENTRAL DIFERENCIAL DIANTEIRO	292,30	584,60
26084	1	ENGRENAGEM SATELITE CENTRAL DIF. DIANTEIRO	1.634,95	1.634,95
26085	3	ENGRENAGEM PLANETARIA DIF. DIANTEIRO	604,43	1.813,29
26086	1	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSAO	2.080,84	2.080,84
26087	60	DISCO TRANSMISSAO	47,56	2.853,60

26088	35	DISCO TRASMISSAO MENOR	67,37	2.357,95
26090	1	BOMBA HIDRAULICA	3.071,72	3.071,72
26091	2	LAMINA CONCHA	1.783,58	3.567,16
26092	36	DENTE 7/8 CONCHA	173,40	6.242,40
26093	6	KITS MOTOR CUMINS SERI B	331,94	1.991,64
26094	1	BRONZINA MANCAL	160,52	160,52
26095	1	BRONZINA BIELA	113,95	113,95
26096	1	BOMBA AGUA SHDECK	168,44	168,44
26097	1	BOMBA DE OLEO	307,17	307,17
26098	1	BLOCO MOTOR	5.395,33	5.395,33
26099	1	VIRABREQUIM SERI B	2.779,41	2.779,41
26100	1	KITS VEDAÇÃO	604,43	604,43
26101	24	GUIA DE VALVULA	5,44	130,56
26102	1	DAMPER	2.794,28	2.794,28
TOTAL				213.000,00

Registro de Preço da empresa JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 04.185.877/0022-80 localizada na Rua Colonizado Enio Pipino, nº 409, Bairro Setor Industrial cidade de Sinop CEP 78.558-099 representada pelo seu representante senhor EVALDO STEINBACH CPF nº 850.462.721-72 RG sob o nº 1285372-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Colonizado Enio Pipino, Bairro Setor Industrial cidade Sinop – MT,

ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 15-16			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Especificação		
463	100	ESTOPA	2,98	298,00
1194	100	PARAFUSO 8X30MM	0,74	74,00
2780	50	PORCA 10MM	0,34	17,00
2798	500	ABRAÇADEIRA 12X16	3,48	1.740,00
2856	100	PORCA 8MM	0,29	29,00
2871	100	PORCA 1/2	0,74	74,00
3239	12	CRUZETA CARDAN	79,72	956,64
3419	10	RETENTOR PINHÃO	33,88	338,80
3646	100	PARAFUSO 8X50MM	0,84	84,00
3825	10	RETENTOR RODA DIANT.	21,92	219,20
4811	10	INSERT 12 MM	1,99	19,90
6385	10	ROLAMENTO CARDAN C/ SUPORTE 45MM	174,39	1.743,90
7628	20	ARRUELA PRESSÃO 16MM	0,34	6,80
8328	100	ARRUELA PRESSAO 10MM	0,19	19,00
12932	2	PARABRISAS DIANT.	1.494,78	2.989,56
12933	2	PARABRISAS TRAS.	1.145,99	2.291,98
13189	2	RADIADOR DO MOTOR	1.145,99	2.291,98
13192	10	BOMBINHAS ALIMENTADORAS	84,70	847,00
13224	2	KIT DE EMBREAGEM	976,58	1.953,16
13248	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR INFER.	114,59	572,95
13281	2	PARACHOQUES DIANT.	946,69	1.893,38
13282	2	PARACHOQUES TRAS.	931,74	1.863,48
13335	20	TERMINAIS DIREITO	88,69	1.773,80
13336	20	TERMINAIS ESQUERDO	88,69	1.773,80
13338	10	CRUZETAS Nº S263XS	94,66	946,60
13340	10	CUICAS DIANT	189,33	1.893,30
13341	10	CUICAS TRAS.	204,28	2.042,80
13343	20	JOGOS DE FAIXA DE FREIO DIANT	114,59	2.291,80
13344	20	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS.	149,47	2.989,40
13347	20	ROLAMENTOS RODA DIANT. INTERNO	104,63	2.092,60
13348	20	ROLAMENTOS RODA DIANT. EXTERNO	89,68	1.793,60
13353	2	COROA / PINHÃO	1.444,95	2.889,90
13354	2	CAIXA SATELITE	1.883,42	3.766,84
13355	20	ROLAMENTOS DA LATERAL	124,56	2.491,20
13357	10	ESPIGAS DO CARDAN	149,47	1.494,70
13358	5	LUVAS DO CARDAN	224,21	1.121,05
13360	5	COXIM DO CAMBIO	144,49	722,45
13361	5	COXIM DO MOTOR	147,48	737,40
13363	5	PONTAS DE EIXO	353,76	1.768,80
13364	10	FEIXE DE MOLA DIANT (03 MOLAS CADA)	1.046,34	10.463,40
13365	10	FEIXE DE MOLA TRAS. (07 MOLAS CADA)	1.195,82	11.958,20
13366	10	CUBOS DA RODA DIANT.	179,37	1.793,70
13367	10	CUBOS DA RODA TRAS.	179,37	1.793,70
13368	10	CAMPANAS DE FREIO DIANT.	191,33	1.913,30
13369	10	CAMPANAS DE FREIO TRAS.	204,28	2.042,80
13371	10	JOGOS DE BICOS INJETORES (DIESEL)	1.853,52	18.535,20
13372	10	JOGOS DE CANOS DE BICO (INJETOR)	308,92	3.089,20
13374	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUP.	114,59	572,95
13378	2	BUJÃOS DE AR	976,58	1.953,16
13379	20	CONJUNTOS DE VALVULAS DE DESCARGA	338,81	6.776,20
13381	2	COMPRESSORES DE AR	1.743,91	3.487,82
13382	50	EMBUCHAMENTOS DO "S" (FREIO A AR)	79,72	3.986,00
13383	5	SUPORTES DO FILTRO DE AR	144,49	722,45

13384	2	RADIADORES DO INTERCULER	1.375,19	2.750,38
13385	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	328,85	657,70
13386	4	JOGOS DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	59,79	239,16
13388	2	CABOS DE FORÇA	114,59	229,18
13389	2	MACACOS HIDRAULICOS	219,23	438,46
13390	2	CHAVE DE RODA	69,75	139,50
13392	4	FAROIS DIANT. LADO ESQU.	388,64	1.554,56
13393	4	FAROIS DIANT. LADO DIR.	388,64	1.554,56
13394	2	PISCA DIANT. LADO ESQU.	84,70	169,40
13395	2	PISCA DIANT. LADO DIR.	84,70	169,40
13396	2	PISCA DA LATERAL LADO ESQU.	84,70	169,40
13397	2	PISCA DA LATERAL LADO DIR.	84,70	169,40
13398	2	PISCA TRASEIROS DO LADO ESQU.	109,61	219,22
13399	2	PISCA TRASEIROS DO LADO DIR.	109,61	219,22
13402	2	VIDROS DA PORTA	296,96	593,92
13403	5	VIDROS DA JANELA LATERAL LADO ESQU.	214,25	1.071,25
13404	5	VIDROS DA JANELA LATERAL LADO DIR.	214,25	1.071,25
13405	5	VIDROS DA JANELA INFERIOR LADO ESQU.	158,44	792,20
13406	5	VIDROS DA JANELA INFERIOR DO LADO DIR.	158,44	792,20
13407	10	BORRACHAS DO PARABRISA DIANT.	189,33	1.893,30
13408	10	BORRACHAS DO PARABRISA TRAS.	144,49	1.444,90
13409	10	BORRACHAS DO VIDRO LATERAIS LADO ESQU.	114,59	1.145,90
13410	10	BORRACHAS DO VIDRO LATERAIS LADO DIR	114,59	1.145,90
13411	10	BORRACHAS DO VIDRO DA PORTA	89,68	896,80
13412	10	BORRACHAS DO VIDRO DE VEDAÇÃO	94,66	946,60
13415	10	GRADES FRONTAIS	523,17	5.231,70
13416	4	LENTES DO PISCA TRAS. VERMELHO	39,86	159,44
13417	4	LENTES DO PISCA TRAS. AMARELO	39,86	159,44
13419	2	RESERVATORIOS DA AGUA DO PARABRISA	134,53	269,06
13420	4	LENTES DO RÉ BRANCA	41,85	167,40
13421	10	BORRACHA DA ESCOTILHA DE AR DO TETO	81,71	817,10
13634	5	BOMBAS INJETORAS	3.966,14	19.830,70
13635	6	BOMBA ALIMENTADORA	174,39	1.046,34
14806	30	AMORTECEDOR TRASEIRO	144,49	4.334,70
14807	30	AMORTECEDORES DIANTEIRO	164,42	4.932,60
14808	20	CABOS DE ACELERADOR	114,59	2.291,80
14809	30	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	49,82	1.494,60
14810	30	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	49,82	1.494,60
14811	8	RESERVATORIO DO RADIADOR	179,37	1.434,96
14812	20	ROLAMENTOS DO PINHAO TRAS.	174,39	3.487,80
14813	10	CATRACA ACELER. SENSOR	433,48	4.334,80
14814	10	MOLA DIANT 2 AGRALÉ	388,64	3.886,40
14815	10	SENSOR CORREIA ALTER. GM	157,45	1.574,50
14816	10	PLATO EMBREGEM	433,48	4.334,80
14817	20	RETENTOR TAMPA COMANDO VALV. AGRALÉ	34,87	697,40
14818	20	TERMINAL CARDAN "PINHAO"	214,25	4.285,00
14819	10	DISCO EMBR.	288,99	2.889,90
14974	20	ROLAMENTOS TRAS. EXTERNOS	114,59	2.291,80
14975	20	ROLAMENTOS TRAS. INTERNOS	119,58	2.391,60
15692	10	COLA ADESIVA PARA JUNTA	5,97	59,70
20990	8	BOMBA DAGUA	254,11	2.032,88
20991	8	VIDRO JAN A8 49X60	184,35	1.474,80
20992	8	VIDRO JAN A8 67X55X31	184,35	1.474,80
20993	8	VIDRO JAN DT MENOR	184,35	1.474,80
20994	16	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA VOLARE A8	114,59	1.833,44
20995	8	PARABRISA VOLARE V8	2.441,47	19.531,76
20996	16	VIDRO JANELA DIANTEIRA VOLARE	279,02	4.464,32
20997	16	VIDRO JANELA DIANTEIRA VOLARE	279,02	4.464,32
20998	16	VIDRO JANELA LATERAL VOLARE	279,02	4.464,32
20999	16	VIDRO JANELA MOVEL ONIBUS	279,02	4.464,32
21000	30	MOLA DIANTEIRA 3ª	348,78	10.463,40
21001	30	MOLA 1ª DIANTEIRA	358,74	10.762,20
21002	50	ADITIVO RADIADOR	9,96	498,00
21003	25	ADITIVO LIMPA RADIADOR	9,96	249,00
21004	10	ANTI-FERRUGEM	6,97	69,70
21005	10	GRAXEIRA RETA	1,49	14,90
21006	10	GRAXEIRA CURVA A 45 GRAUS 3/8	1,49	14,90
21007	10	GRAXEIRA RETA 5/16	1,49	14,90
21008	10	GRAXEIRA CURVA A 45 GRAUS 5/16	1,49	14,90
21009	15	ENGATE RAPIDO PARA AR	34,87	523,05
21010	15	CONECTOR MACHO 1/4X1/4	9,46	141,90
21011	10	ESPIGAO PARA MANGUEIRA AR 3/8	10,96	109,60
21012	20	ABRAÇADEIRA S/ FIM	1,49	29,80
21013	20	MANGUEIRA TRAÇADA 3/8 PT300	4,48	89,60
22252	4	BRAÇO PONTA DE EIXO ESQUERDO	313,90	1.255,60
22253	100	BUCHA MOLA TRASEIRA.	18,93	1.893,00
22254	30	MOLA TRAS. 1º	274,04	8.221,20

22255	30	MOLA TRAS. 2°	234,18	7.025,40
22256	30	MOLA DIANT. 2°	443,45	13.303,50
22257	30	MOLA DIANT. 3°	423,52	12.705,60
22258	100	PINO CENTRO 12X6 CB AÇO - 301042	6,97	697,00
22259	100	PINO MOLA DIANT. P/ TR. 1X156 CURTO	9,96	996,00
22260	100	PINO MOLA DIANT. P/ DT. LONGO 25X170	9,96	996,00
22261	200	ARRUELA PINO MOLA DT./ TR.	1,74	348,00
22262	30	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	17,93	537,90
22263	30	GRAMPO MOLA TRASEIRO	17,93	537,90
22264	2	MACACO PARA TROCA DE PNEUS 16T	179,37	358,74
24532	6	SUPORTE MOLA DIANT. PARTE DIANT.	197,31	1.183,86
24533	20	PARAFUSO AÇO 14X55MM	2,14	42,80
24534	20	PORCA AUTOTRAVANTE (NYLON)	1,14	22,80
24535	32	BUCHA MOLA DIANT. (BRONZE)	7,97	255,04
24536	20	PORCA DUPLA 18MM	1,49	29,80
24537	20	TRAVA PINO MOLA ONIBUS VOLARE	2,98	59,60
24538	15	GRAXEIRA RETA 3/8	1,49	22,35
24539	20	PINO CENTRO 12X8 CA AÇO - 300960	6,97	139,40
24540	20	PORCA SIMPLES 12 MM	0,84	16,80
24542	32	ROLAMENTO CUBO	134,53	4.304,96
24543	32	RETENTOR CUBO	29,89	956,48
24544	15	ROLAMENTO GAIOLA MICRO ONIBUS VOLARE	184,35	2.765,25
24545	8	PIVO SUPERIOR	214,25	1.714,00
24546	8	PIVO INFERIOR	174,39	1.395,12
24547	16	LONA DE FREIO TRAS.	174,39	2.790,24
24548	1000	REBITE ALUMINIO 10X14 MACIÇO	0,09	90,00
24549	20	PORCA CAST. S/ COROA 3/4	3,48	69,60
24550	20	PORCA CAST. S/ COROA 7/8	3,48	69,60
24551	16	RETENTOR MANGA EIXO AGRAL	17,93	286,88
24958	30	PARAFUSO ALLEN 8X25MM	1,49	44,70
24959	10	CATRACA FREIO	144,49	1.444,90
24960	20	COTOVELO INSTANTANEO PLASTICO 12M	6,97	139,40
24961	20	TUBO DE NYLON 12X9MM	2,74	54,80
24962	20	CANO BICO INJETOR 1° MWM	44,84	896,80
24963	20	CANO BICO INJETOR 2° MWM	44,84	896,80
24964	20	CANO BICO INJETOR 3° MWM	44,84	896,80
24965	20	CANO BICO INJETOR 4° MWM	44,84	896,80
24966	10	CORREIA POLY	68,75	687,50
24967	2	HELICE PLASTICA MOTOR	134,53	269,06
24968	20	PINO CENTRO 12X12	6,97	139,40
24969	30	PARAFUSO AÇO 14X90MM	2,24	67,20
24970	30	PARAFUSO AÇO 14X100MM	2,34	70,20
24971	10	CABO BATERIA FINO	24,91	249,10
24972	20	PINO CENTRO 12X6 CEA AÇO	6,97	139,40
24973	20	PORCA DUPLA 5/8	1,74	34,80
24974	2	EMBREAGEM	1.245,65	2.491,30
24975	6	ROLAMENTO COLUNA	54,80	328,80
24976	10	LONA DE FREIO DIANT.	144,49	1.444,90
24977	16	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS.	28,89	462,24
24978	16	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	34,87	557,92
24979	16	BUCHA TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	21,92	350,72
24980	16	JOGO BUCHA ESTAB. DIANT. (OLHAL)	41,85	669,60
24981	20	BUCHA AMORT. DIANT.	15,94	318,80
24982	16	JOGO LONA DE FREIO DIANT/TRAS.	144,49	2.311,84
24983	20	BUCHA OLHAL BARRA ESTABIL. DIANT/TRAS.	26,90	538,00
24984	1000	REBITE ALUMINIO 10X16 MACIÇO	0,09	90,00
24985	20	JOGO BUCHA ESTAB. DIANT/TRAS.	48,82	976,40
24986	10	ROLAMENTO CARDAN 40MM (REFIL)	174,39	1.743,90
24987	15	AMORTECEDOR DIREITO	184,35	2.765,25
24988	30	ARRUELA MANGA EIXO	2,98	89,40
24989	20	PARAFUSO AÇO 16X60MM	2,74	54,80
24990	10	COXIM SILENCIOSO	16,94	169,40
24991	100	ARRUELA LISA POLIDA	0,39	39,00
24992	15	BUCHA SILENCIOSA MOLA (ADAPT)	33,88	508,20
24993	20	BORRACHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS.	15,94	318,80
24994	10	ROLAMENTO RODA DIANT.	114,59	1.145,90
24995	10	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ CUBO	14,94	149,40
24996	10	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO 40MM	174,39	1.743,90
24997	10	FLEXIVEL DE FREIO	37,86	378,60
24998	20	PASTILHA FREIO VOLARE	89,68	1.793,60
24999	10	TERMINAL DE DIREÇÃO	84,70	847,00
25000	10	BATERIA 12V 150 AMPERES	533,13	5.331,30
25001	10	RETENTOR RODA TRASEIRA	29,89	298,90
25002	20	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (OLHAL)	19,93	398,60
25003	20	PARAFUSO DE AÇO 12X70MM	1,74	34,80
25004	20	PARAFUSO DE AÇO 12X80	1,84	36,80
25005	10	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL	109,61	1.096,10

25006	20	FILTRO SEDIMENTADOR AGUA	69,75	1.395,00
25007	10	CANO RETORNO BICOS	77,72	777,20
25008	5	JUNTA CATER	34,87	174,35
25009	5	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	49,82	249,10
25010	100	ARRUELA LISA 5/8	0,24	24,00
25011	20	LOCOTAIT TRAVA PARAFUSO TORQUE ALTO	12,95	259,00
25013	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA 32MM	24,91	498,20
25014	30	ANEL ELASTICO INTERNO 30MM	2,88	86,40
25015	100	ARRUELA ALUMINIO 12MM	0,74	74,00
25016	100	ARRUELA ALUMINIO 6MM	0,74	74,00
25017	100	ARRUELA LISA 10MM	0,24	24,00
25018	50	PARAFUSO 10X15	0,44	22,00
25019	50	PORCA 7/16	0,34	17,00
25020	5	PURIFICADOR ELETROTAUTICO DIESEL	433,48	2.167,40
25021	20	REFIL PURIFICADOR PURIFILTRO	84,70	1.694,00
25022	100	ARRUELA CONICA	0,64	64,00
25023	20	OLHAL 16MM ESPIGÃO 1/4 ONIBUS VOLARE	14,94	298,80
25024	100	PARAFUSO 1/2X2	1,99	199,00
25025	20	PARAFUSO OCO 16MM	4,98	99,60
25026	20	OLHAL 10MM ESPIGÃO 1/4	4,98	99,60
25027	30	BRAÇADEIRA 12X16	1,99	59,70
25028	30	BRAÇADEIRA PLAST 200MM	0,89	26,70
25029	50	ARRUELA BRONZE 6MM	2,74	137,00
25030	100	PARAFUSO 8X25MM	0,79	79,00
25031	100	ARRUELA PRESSÃO 8MM	0,24	24,00
25064	20	PRISIONEIRO COLETOR	4,48	89,60
25182	100	PARAFUSO ACO 10 X 35	1,24	124,00
25183	10	PINO CENTRO 12X8 CEA AÇO	6,97	69,70
25184	10	MANGUEIRA COMBUSTIVEL LONADA	4,73	47,30
25185	10	VALVULA SOLENOIDE	44,84	448,40
25186	8	CUICA FREIO 16X24	189,33	1.514,64
25187	10	VALVULA EXAUSTAO	313,90	3.139,00
25188	10	MOLA TRASEIRA 6°	134,53	1.345,30
25189	10	ROLAMENTO RODA TRAS.	144,49	1.444,90
25190	12	COLA SILICONE ALTA TEMP.	11,95	143,40
25191	4	TURBINA AGRAL	2.142,52	8.570,08
25192	6	CABO ACELERADOR COMPLETO	114,60	687,60
25193	100	ARRUELA ALUMINIO 14MM	0,44	44,00
25194	100	PARAFUSO ALLEN 12.9 10X30	1,24	124,00
25195	200	JOGO LONA DE FREIO TRAS.	164,42	32.884,00
25196	50	PARAF. SEXT. AÇO 1/2X2 1/2	1,94	97,00
25197	100	PORCA AUTOTRAVANTE 1/2 NC 9054	0,89	89,00
25198	20	PARAF. AÇO 12X90MM	2,24	44,80
25199	30	PORCA AUTOTRAVANTE (NYLON) 12	0,89	26,70
25200	50	PORCA AUTOTRAVANTE (NYLON) 14	0,99	49,50
25201	100	ARRUELA LISA POLIDA 9/16 X 2,3	0,24	24,00
25202	20	BORRACHA AMORT. TRAS.	10,92	218,40
TOTAL				446.399,98

MICRO ONIBUS VOLARE V8L - ANO 2010/10 02-03-04-07-08-09			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
463	1000	ESTOPA	2,86	2.860,00
1194	200	PARAFUSO 8X30MM	0,62	124,00
2780	100	PORCA 10MM	0,33	33,00
2798	30	ABRAÇADEIRA 12X16	2,00	60,00
2856	200	PORCA 8MM	0,33	66,00
2871	100	PORCA 1/2	0,43	43,00
3239	12	CRUZETA CARDAN	81,25	975,00
3419	12	RETENTOR PINHÃO	43,01	516,12
3645	100	PARAFUSO 8X50MM	0,62	62,00
3825	24	RETENTOR RODA DIANT.	21,98	527,52
4811	50	INSERT 12 MM	1,29	64,50
6385	12	ROLAMENTO CARDAN C/ SUPORTE 45MM	189,26	2.271,12
7628	100	ARRUELA PRESSÃO 16MM	0,28	28,00
8328	100	ARRUELA PRESSAO 10MM	0,23	23,00
12932	2	PABRISAS DIANT	1.892,67	3.785,34
12933	2	PARABRISAS TRAS.	1.672,81	3.345,62
13189	2	RADIADOR DO MOTOR	946,33	1.892,66
13192	10	BOMBINHAS ALIMENTADORAS	277,21	2.772,10
13224	2	KIT DE EMBREAGEM	1.768,40	3.536,80
13248	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR INFER.	71,69	358,45
13281	2	PARACHOQUES DIANT.	1.386,05	2.772,10
13282	2	PARACHOQUES TRAS.	1.414,72	2.829,44
13335	20	TERMINAIS DIREITO	62,13	1.242,60
13336	20	TERMINAIS ESQUERDO	62,13	1.242,60
13338	10	CRUZETAS N° S263XS	81,25	812,50
13340	10	CUICAS DIANT	277,21	2.772,10

13341	10	CUICAS TRAS.	277,21	2.772,10
13343	20	JOGOS DE FAIXA DE FREIO DIANT.	129,04	2.580,80
13344	20	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS.	129,04	2.580,80
13347	20	ROLAMENTOS RODA DIANT. INTERNO	109,92	2.198,40
13348	20	ROLAMENTOS RODA DIANT. EXTERNO	109,92	2.198,40
13353	2	COROA / PINHÃO	1.510,31	3.020,62
13354	2	CAIXA SATELITE	1.577,23	3.154,46
13355	20	ROLAMENTOS DA LATERAL	262,87	5.257,40
13357	10	ESPIGAS DO CARDAN	157,72	1.577,20
13358	5	LUVAS DO CARDAN	284,85	1.424,25
13360	5	COXIM DO CAMBIO	215,07	1.075,35
13361	5	COXIM DO MOTOR	205,51	1.027,55
13363	5	PONTAS DE EIXO	449,27	2.246,35
13364	10	FEIXE DE MOLA DIANT (03 MOLAS CADA)	1.051,48	10.514,80
13365	10	FEIXE DE MOLA TRAS. (07 MOLAS CADA)	1.051,48	10.514,80
13366	10	CUBOS DA RODA DIANT.	277,21	2.772,10
13367	10	CUBOS DA RODA TRAS.	277,21	2.772,10
13368	10	CAMPANAS DE FREIO DIANT.	372,79	3.727,90
13369	10	CAMPANAS DE FREIO TRAS.	387,13	3.871,30
13371	10	JOGOS DE BICOS INJETORES (DIESEL)	2.848,57	28.485,70
13372	10	JOGOS DE CANOS DE BICO (INJETOR)	458,83	4.588,30
13374	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUP.	62,13	310,65
13378	2	BUJÃO DE AR	284,85	569,70
13379	20	CONJUNTOS DE VALVULAS DE DESCARGA	563,97	11.279,40
13381	2	COMPRESSORES DE AR	1.290,46	2.580,92
13382	50	EMBUCHAMENTOS DO "S" (FREIO A AR)	36,32	1.816,00
13383	5	SUPORTES DO FILTRO DE AR	234,19	1.170,95
13384	2	RADIADORES DO INTERCULER	1.386,05	2.772,10
13385	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	463,61	927,22
13386	4	JOGOS DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	66,91	267,64
13388	2	CABOS DE FORÇA	76,47	152,94
13389	2	MACACOS HIDRAULICOS	172,06	344,12
13390	2	CHAVE DE RODA	76,47	152,94
13392	4	FAROIS DIANT. LADO ESQU.	468,38	1.873,52
13393	4	FAROIS DIANT. LADO DIR.	468,38	1.873,52
13394	2	PISCAS DIANT. LADO ESQU.	86,03	172,06
13395	2	PISCAS DIANT. LADO DIR.	86,03	172,06
13396	2	PISCAS DA LATERAL LADO ESQU.	76,47	152,94
13397	2	PISCAS DA LATERAL LADO DIR.	76,47	152,94
13398	2	PISCAS TRASEIROS DO LADO ESQU.	205,51	411,02
13399	2	PISCAS TRASEIROS DO LADO DIR.	205,51	411,02
13402	2	VIDROS DA PORTA	152,94	305,88
13403	5	VIDROS DA JANELA LATERAL LADO ESQU.	172,06	860,30
13404	5	VIDROS DA JANELA LATERAL LADO DIR.	172,06	860,30
13405	5	VIDROS DA JANELA INFERIOR LADO ESQU.	234,19	1.170,95
13406	5	VIDROS DA JANELA INFERIOR DO LADO DIR.	234,19	1.170,95
13407	10	BORRACHAS DO PARABRISA DIANT.	329,78	3.297,80
13408	10	BORRACHAS DO PARABRISA TRAS.	253,31	2.533,10
13409	10	BORRACHAS DO VIDRO LATERAIS LADO ESQU.	90,81	908,10
13410	10	BORRACHAS DO VIDRO LATERAIS LADO DIR	90,81	908,10
13411	10	BORRACHAS DO VIDRO DA PORTA	90,81	908,10
13412	10	BORRACHAS DO VIDRO DE VEDAÇÃO	109,92	1.099,20
13415	10	GRADES FRONTAIS	650,01	6.500,10
13416	4	LENTES DO PISCA TRAS. VERMELHO	86,03	344,12
13417	4	LENTES DO PISCA TRAS. AMARELO	86,03	344,12
13419	2	RESERVATORIOS DA AGUA DO PARABRISA	205,51	411,02
13420	4	LENTES DO RÉ BRANCA	43,01	172,04
13421	10	BORRACHA DA ESCOTILHA DE AR DO TETO	23,89	238,90
13634	5	BOMBAS INJETORAS	2.341,94	11.709,70
13635	12	BOMBA ALIMENTADORA	277,21	3.326,52
14806	30	AMORTECEDOR TRASEIRO	138,60	4.158,00
14807	30	AMORTECEDORES DIANTEIRO	152,94	4.588,20
14808	20	CABO DE ACELERADOR	66,91	1.338,20
14809	30	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	28,67	860,10
14810	30	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	28,67	860,10
14811	8	RESERVATORIOS DO RADIADOR	267,65	2.141,20
14812	20	ROLAMENTOS DO PINHÃO TRAS.	205,51	4.110,20
14813	10	CATRACA ACELER. SENSOR	415,81	4.158,10
14814	10	MOLA DIANT 2 AGRALÉ	329,78	3.297,80
14815	10	TENSOR CORREIA ALTER. GM	224,63	2.246,30
14816	10	PLATO EMBR.	716,92	7.169,20
14817	20	RETENTOR TAMPA COMANDO VALV. AGRALÉ	38,23	764,60
14818	20	TERMINAL CARDAN "PINHAO"	90,81	1.816,20
14819	10	DISCO EMBR.	377,57	3.775,70
14974	20	ROLAMENTOS TRAS.EXTERNOS	215,07	4.301,40
14975	20	ROLAMENTOS TRAS. INTERNOS	157,72	3.154,40
15692	30	COLA ADESIVA PARA JUNTA	4,77	143,10

20990	8	BOMBA D'ÁGUA	272,43	2.179,44
20991	8	VIDRO JAN A8 49X60 / 010168	109,92	879,36
20992	8	VIDRO JAN A8 67X55X31 / 010168	172,06	1.376,48
20993	8	VIDRO JAN DT MENOR / 008115	172,06	1.376,48
20994	16	BRACO LIMP PB VOLARE A8 / 008101	105,14	1.682,24
20995	8	PARABRISA VOLARE V8 / 010603	1.892,67	15.141,36
20996	16	VIDRO JAN DT VOLARE / 006550	267,65	4.282,40
20997	16	VIDRO JAN DT VOLARE /008114	267,65	4.282,40
20998	16	VIDRO JAN LAT VOLARE / 008116	172,06	2.752,96
20999	16	VIDRO JAN MOVEL ONIBUS / 005654	152,94	2.447,04
21000	30	MOLA DIANT 3ª	253,31	7.599,30
21001	30	MOLA 1ª DIANT	301,10	9.033,00
21002	50	ADITIVO RADIADOR	9,55	477,50
21003	25	ADITIVO LIMPA RADIADOR	9,55	238,75
21004	10	ANTI-FERRUGEM	7,64	76,40
21005	10	GRAXEIRA RETA	1,67	16,70
21006	10	GRAXEIRA CURVA A 45 GRAUS 3/8	1,67	16,70
21007	10	GRAXEIRA RETA 5/16	1,67	16,70
21008	10	GRAXEIRA CURVA A 45 GRAUS 5/16	1,67	16,70
21009	15	ENGATE RAPIDO PARA AR	17,20	258,00
21010	15	CONECTOR MACHO 1/4X1/4	9,55	143,25
21011	10	ESPIGAO PARA MANGUEIRA AR 3/8	8,60	86,00
21012	20	ABRAÇ. S/ FIM	1,91	38,20
21013	20	MANGUEIRA TRACADA 3/8 PT300	5,49	109,80
22252	4	BRACO PONTA DE EIXO ESQ.	1.433,84	5.735,36
22253	100	BUCHA MOLA TRAS.	43,01	4.301,00
22254	30	MOLA TRAS. 1º	191,17	5.735,10
22255	30	MOLA TRAS. 2º	191,17	5.735,10
22256	30	MOLA DIANT. 2º	310,66	9.319,80
22257	30	MOLA DIANT. 3º	267,65	8.029,50
22258	100	PINO CENTRO 12X6 CB AÇO - 301042	6,69	669,00
22259	100	PINO MOLA DIANT. P/ TR. 1X156 CURTO	6,69	669,00
22260	100	PINO MOLA DIANT. P/ DT. LONGO 25X170	6,69	669,00
22261	200	ARRUELA PINO MOLA DT./ TR.	1,67	334,00
22262	30	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	15,29	458,70
22263	30	GRAMPO MOLA TRASEIRO	21,02	630,60
22264	2	MACACO PARA TROCA DE PNEUS 16T	172,06	344,12
24532	12	SUPORTE MOLA DIANT. PARTE DIANT.	93,67	1.124,04
24533	20	PARAFUSO AÇO 14X55MM	2,38	47,60
24534	100	PORCA AUTOTRAVANTE (NYLON)	0,95	95,00
24535	60	BUCHA MOLA DIANT. (BRONZE)	7,64	458,40
24536	100	PORCA DUPLA 18MM	1,62	162,00
24537	100	TRAVA PINO MOLA ONIBUS VOLARE	2,72	272,00
24538	20	GRAXEIRA RETA 3/8	1,67	33,40
24539	100	PINO CENTRO 12X8 CA AÇO - 300960	6,69	669,00
24540	100	PORCA SIMPLES 12 MM	0,43	43,00
24542	12	ROLAMENTO CUBO	148,16	1.777,92
24543	12	RETENTOR CUBO	25,80	309,60
25544	12	ROLAMENTO GAIOLA MICRO ONIBUS VOLARE	157,72	1.892,64
24545	12	PIVO SUPERIOR	86,03	1.032,36
24546	12	PIVO INFERIOR	86,03	1.032,36
24547	24	LONA DE FREIO TRAS.	119,48	2.867,52
24548	1000	REBITE ALUMINIO 10X14 MACIÇO	0,09	90,00
24549	20	PORCA CAST. S/ COROA 3/4	2,15	43,00
24550	20	PORCA CAST. S/ COROA 7/8	2,15	43,00
24551	12	RETENTOR MANGA EIXO AGRAL	33,45	401,40
24958	30	PARAFUSO ALLEN 8X25MM	1,19	35,70
24959	12	CATraca FREIO	119,48	1.433,76
24960	30	COTOVELO INSTANTANEO PLASTICO 12M	8,60	258,00
24961	30	TUBO DE NYLON 12X9MM	2,38	71,40
24962	12	CANO BICO INJETOR 1º MWM	71,69	860,28
24963	12	CANO BICO INJETOR 2º MWM	71,69	860,28
24964	12	CANO BICO INJETOR 3º MWM	71,69	860,28
24965	12	CANO BICO INJETOR 4º MWM	71,69	860,28
24966	12	CORREIA POLY	71,69	860,28
24967	12	HELICE PLASTICA MOTOR	176,84	2.122,08
24968	30	PINO CENTRO 12X12	6,69	200,70
24969	100	PARAFUSO AÇO 14X90MM	2,38	238,00
24970	100	PARAFUSO AÇO 14X100MM	2,58	258,00
24971	20	CABO BATERIA FINO	23,89	477,80
24972	30	PINO CENTRO 12X6 CEA AÇO	6,69	200,70
24973	100	PORCA DUPLA 5/8	2,15	215,00
24974	12	EMBREAGEM	1.481,64	17.779,68
24975	12	ROLAMENTO COLUMA	62,13	745,56
24976	30	LONA DE FREIO DIANT.	129,04	3.871,20
24977	60	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS.	14,33	859,80
24978	60	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	14,33	859,80

24979	60	BUCHA TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	9,55	573,00
24980	60	JOGO BUCHA ESTAB. DIANT. (OLHAL)	21,02	1.261,20
24981	60	BUCHA AMORT. DIANT.	10,51	630,60
24982	60	JOGO LONA DE FREIO DIANT/TRAS.	138,60	8.316,00
24983	60	BUCHA OLHAL BARRA ESTABIL. DIANT/TRAS.	14,33	859,80
24984	1000	REBITE ALUMINIO 10X16 MACIÇO	0,09	90,00
24985	60	JOGO BUCHA ESTAB. DIANT/TRAS.	62,13	3.727,80
24986	20	ROLAMENTO CARDAN 40MM (REFIL)	189,26	3.785,20
24987	40	AMORTECEDOR DIREITO	148,16	5.926,40
24988	30	ARRUELA MANGA EIXO	4,77	143,10
24989	100	PARAFUSO AÇO 16X60MM	21,02	2.102,00
24990	20	COXIM SILENCIOSO	21,02	420,40
24991	100	ARRUELA LISA POLIDA	0,14	14,00
24992	60	BUCHA SILENC. MOLA (ADAPT)	17,20	1.032,00
24993	30	BORRACHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS.	14,33	429,90
24994	24	ROLAMENTO RODA DIANT.	85,07	2.041,68
24995	24	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ CUBO	17,20	412,80
24996	24	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO 40MM	215,07	5.161,68
24997	30	FLEXIVEL DE FREIO	23,89	716,70
24998	30	PASTILHA FREIO VOLARE	90,81	2.724,30
24999	24	TERMINAL DE DIREÇÃO	71,69	1.720,56
25000	30	BATERIA 12V 150 AMP.	511,40	15.342,00
25001	24	RETENTOR RODA TRAS.	25,80	619,20
25002	30	BUCHA ESTAB. DIANT. (OLHAL)	26,76	802,80
25003	100	PARAFUSO DE AÇO 12X70MM	1,81	181,00
25004	100	PARAFUSO DE AÇO 12X80	1,72	172,00
25005	12	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL	71,69	860,28
25006	20	FILTRO SEDIMENTADOR AGUA	43,01	860,20
25007	20	CANO RETORNO BICOS	109,92	2.198,40
25008	12	JUNTA CATER	43,01	516,12
25009	12	RETENTOR VIRAB. DIANT.	62,13	745,56
25010	100	ARRUELA LISA 5/8	0,71	71,00
25011	50	LOCOTAIT TRAVA PARAFUSO TORQUE ALTO	11,47	573,50
25013	60	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA 32MM	19,11	1.146,60
25014	30	ANEL ELASTICO INTERNO 30MM	6,21	186,30
25015	100	ARRUELA ALUMINIO 12MM	0,43	43,00
25016	100	ARRUELA ALUMINIO 6MM	0,28	28,00
25017	100	ARRUELA LISA 10MM	0,14	14,00
25018	100	PARAFUSO 10X15	0,71	71,00
25019	100	PORCA 7/16	0,23	23,00
25020	12	PURIFICADOR ELETROSTAUTICO DIESEL	454,05	5.448,60
25021	60	REFIL PURIFICADOR PURIFILTRO	181,62	10.897,20
25022	100	ARRUELA CONICA	0,23	23,00
25023	50	OLHAL 16MM ESPIGÃO 1/4	18,16	908,00
25024	100	PARAFUSO 1/2X2	1,81	181,00
25025	100	PARAFUSO OCO 16MM	5,73	573,00
25026	50	OLHAL 10MM ESPIGÃO 1/4	19,11	955,50
25027	150	BRAÇADEIRA 12X16	2,38	357,00
25028	200	BRAÇADEIRA PLAST 200MM	0,71	142,00
25029	200	ARRUELA BRONZE 6MM	1,19	238,00
25030	100	PARAFUSO 8X25MM	0,81	81,00
25031	100	ARRUELA PRESSÃO 8MM	0,14	14,00
25064	50	PRISIONEIRO COLETOR	9,55	477,50
25182	100	PARAFUSO ACO 10 X 35	0,81	81,00
25183	60	PINO CENTRO 12X8 CEA AÇO - 301905	6,69	401,40
25184	30	MANGUEIRA COMBUSTIVEL LONADA	5,25	157,50
25185	12	VALVULA SOLENOIDE	243,75	2.925,00
25186	12	CUICA FREIO 16X24	253,31	3.039,72
25187	12	VALVULA EXAUSTAO	148,16	1.777,92
25188	24	MOLA TRASEIRA 6°	119,48	2.867,52
25189	24	ROLAMENTO RODA TRAS.	105,14	2.523,36
25190	20	COLA SILICONE ALTA TEMP.	7,64	152,80
25191	12	TURBINA AGRALE	2.083,85	25.006,20
25192	20	CABO ACELERADOR COMPLETO	81,32	1.626,40
25193	200	ARRUELA ALUMINIO 14MM	0,23	46,00
25194	200	PARAFUSO ALLEN 12.9 10X30	2,92	584,00
TOTAL				518.399,97

Registro de Preço da empresa MOREIRA DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 82.353.194/0004-16 localizada na Rua Colonizado Enio Pipino II, nº 817, Bairro Res. Pérola cidade de Sinop CEP 78.558-099 representada pelo seu representante senhor SILVINO JOSÉ DE SOUSA CPF nº 811.637.701-91 RG sob o nº 1.428.920 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Colonizado Enio Pipino II, Bairro Res. Pérola cidade Sinop – MT,

FL 936			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
13354	2	CAIXA SATELITE	2.960,22	5.920,44

21882	6	BUCHA H INFERIOR CONCHA / 000119	186,98	1.121,88
21883	10	CALÇO AJUSTE CAÇAMBA / 000824	17,99	179,90
21884	2	CHAVE MAGNETICA PARTIDA / 001661	407,97	815,94
21885	8	PINO BRAÇO INCLINAÇÃO / 000872	429,97	3.439,76
21886	15	RETENTOR EMBUCHAMENTO CONCHA / 000089	38,24	573,60
21887	2	PARABRISA / 010607	1.529,90	3.059,80
21888	10	ANEL BORRACHA CONCHA / 000699	32,29	322,90
21893	1	ALAVANCA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO / 798	535,46	535,46
21894	1	ALTERNADOR /449	1.215,42	1.215,42
21895	10	ANEL CILINDRO / 803	4,75	47,50
21896	10	ANEL DE ENGRENAGEM / 801	23,99	239,90
21897	10	ANEL FLANGE / 802	26,99	269,90
21898	10	ANEL ORING / 807	2,29	22,90
21899	10	ANEL ORING 170X1 80G / 806	8,69	86,90
21900	10	ANEL ORING 64X3,53 / 810	8,69	86,90
21901	10	ANEL ORING 99X3,53 /811	7,89	78,90
21902	10	ANEL ORING / 805	18,89	188,90
21903	10	ANEL ORING /808	24,99	249,90
21904	10	ANEL ORING /809	6,99	69,90
21905	10	ANEL RETENTOR / 815	16,44	164,40
21906	10	ANEL RETENTOR / 816	19,99	199,90
21907	3	ANEL DE VEDAÇÃO TAMPA DO FILTRO OLEO / 812	11,99	35,97
21908	1	ANTENA RADIO / 1724	35,99	35,99
21909	15	ARRUELA AJUSTE BALANÇA EIXO TRAS. 127	11,99	179,85
21910	15	ARRUELA AJUSTE DA ARTICULAÇÃO / 126	44,99	674,85
21912	10	ARRUELA DA ARTICULAÇÃO / 601511	32,99	329,90
21913	4	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM PLANETARIA / 1364	64,99	259,96
21915	4	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM SATELITE / 1370	42,99	171,96
21917	1	BANCO DO OPERADOR / 420	3.124,60	3.124,60
21918	20	BATENTE / 604229	41,64	832,80
21919	1	BEXIGA ASSENTO OPERADOR / 170	237,98	237,98
21920	1	BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL / 133	229,98	229,98
21921	1	BOMBA D'AGUA	1.954,87	1.954,87
21922	1	BOMBA INJETORA / 73	5.569,64	5.569,64
21924	1	BOMBA OLEO HIDRAULICO PRINCIPAL / 63	3.229,79	3.229,79
21925	1	BOMBA TRANSMISSAO MECANICA / 65	2.719,82	2.719,82
21926	6	BUCHA BRAÇO DE INCLINAÇÃO / 814	78,39	470,34
21927	6	BUCHA BRAÇO ELEVACÃO / 1802	169,13	1.014,78
21928	6	BUCHA BRAÇO ELEVACÃO / 913	169,13	1.014,78
21938	4	CABO ACELERADOR / 8	79,19	316,76
21939	3	CABO CONTROLE ALTA/BAIXA / 157	250,33	750,99
21941	3	CABO DO AFOGADOR / 158	39,89	119,67
21945	1	CAIXA SATELITE COMPLETA DIFERENCIAL / 33	2.960,22	2.960,22
21951	11	CARCACA DA CAIXA PLANETARIA DIFERENCIAL / 1371	3.948,84	43.437,24
21952	11	CARCACA CA CAIXA PLANETARIA LADO COROA / 1369	4.232,72	46.559,92
21953	2	CARCACA PAINEL DE INSTRUMENTOS / 1636	812,74	1.625,48
21954	1	CARDAN CONVERSOR DE TRANSMISSAO / 19	719,05	719,05
21955	1	CARDAN DA TRANSMISSAO C MANCAL / 22	661,25	661,25
21956	1	CARDAN EIXO CENTRAL / 20	679,95	679,95
21957	1	CARDAN EIXO TRASEIRO / 21	705,45	705,45
21968	2	CILINDRO MESTRE DE FREIO / 66	552,46	1.104,92
21969	1	COMANDO HIDRAULICO 2 VIAS MECANICO / 1386	6.969,55	6.969,55
21970	1	COMANDO HIDRAULICO 3 VIAS MECANICO / 71	15.978,97	15.978,97
21971	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24V / 187	1.019,93	1.019,93
21972	2	CONDENSADOR / 494	560,82	1.121,64
21976	3	CONJUNTO FREIO ESTACIONARIO / 734	172,05	516,15
21981	1	CONVERSOR DE TOQUE / 95	8.839,43	8.839,43
21983	5	CORREIA DO AR / 1133	67,99	339,95
21984	5	CORREIA DO MOTOR / 79	74,79	373,95
21999	4	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA / 836	161,48	645,92
22006	2	FAROL COMPLETO LADO DIREITO / 283	493,47	986,94
22007	2	FAROL DIANTEIRO / 709	440,97	881,94
22014	20	FILTRO DA TRANSMISSAO / 1149	79,79	1.595,80
22016	14	FILTRO HIDRAULICO / 40	227,98	3.191,72
22017	15	FILTRO LUBRIFICANTE / 47	79,89	1.198,35
22025	4	HASTE DA MUDANCA DE MARCHA COM TERMINAIS / 422	196,48	785,92
22027	4	HELICE DO MOTOR / 249	290,05	1.160,20
22028	2	HORIMETRO / 1374	143,13	286,26
22034	1	JOYSTICK / 1772	3.447,37	3.447,37
22035	2	JUNTA CABECOTE MOTOR /76	703,95	1.407,90
22042	3	MANGUEIRA CILINDRO DE ELEVACAO / 863	173,38	520,14
22043	3	MANGUEIRA CILINDRO DE INCLINACAO / 859	195,48	586,44
22045	4	MANGUEIRA CONDENSADOR /855	96,89	387,56
22048	3	MANGUEIRA DE RETORNO / 1390	124,79	374,37
22051	4	MANGUEIRA DO RADIADOR / 868	270,28	1.081,12
22053	3	MANGUEIRA / 849	350,37	1.051,11
22054	5	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR /137	182,36	911,80

22056	2	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR / 138	128,07	256,14
22059	1	MOTOR COMPLETO / 247	29.480,91	29.480,91
22061	1	ORBITROL DA DIRECAO / 64	1.135,52	1.135,52
22065	10	PASTILHA FREIO ESTACIONARIO / 000715	52,69	526,90
22066	2	PEDAL E VALVULA DE FREIO / 601539	359,52	719,04
22069	4	PINO DA ARTICULACAO DA CONCHA / 116	315,84	1.263,36
22070	4	PINO DA ARTICULACAO INFERIOR / 869	254,98	1.019,92
22071	4	PINO DA ARTICULACAO SUPERIOR / 123	328,37	1.313,48
22072	4	PINO DA BALANCA EIXO TRASEIRO / 122	83,63	334,52
22073	4	PINO DA CONCHA / 88	234,41	937,64
22076	4	PINO DO CILINDRO DA CONCHA / 873	252,60	1.010,40
22077	4	PINO DO CILINDRO DE DIREÇÃO / 874	137,35	549,40
22078	4	PINO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DO BRAÇO / 875	159,10	636,40
22079	4	PINO DO CILINDRO DE LEVANTE DO BRAÇO / 915	245,46	981,84
22080	4	PINO DO LEVANTE DO BRAÇO / 871	241,72	966,88
22082	5	PORCA DA ARTICULAÇÃO / 876	51,19	255,95
22084	1	RADIADOR DE AGUA / 879	8.917,22	8.917,22
22087	4	REPARO CILINDRO BRAÇO / 1746	188,68	754,72
22090	3	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO / 727	169,81	509,43
22091	4	REPARO PINÇA DE FREIO / 906	58,69	234,76
22092	2	RESERVATORIO DE GRAXA / 1676	1.160,68	2.321,36
22098	4	ROTULA ARTICULAÇÃO / 491	79,67	318,68
22107	1	TRANSMISAO COMPLETA / 97	26.450,30	26.450,30
26103	8	PINÇA FREIO	1.139,13	9.113,04
26104	10	PINO DE ELEVAÇÃO DO BRAÇO LADO DIREITO / 870	249,36	2.493,60
26105	8	REPARO DO CILINDRO CENTRAL	259,08	2.072,64
26106	4	CONJUNTO FILTRO AR MOTOR	187,18	748,72
26107	4	LANTERNA TRABALHO TRASEIRA	149,26	597,04
TOTAL				292.200,00

FL 200G				Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças			
130	20	FILTRO LUBRIFICANTE		244,33	4.886,60
131	20	FILTRO DIESEL		59,22	1.184,40
10822	20	FLUIDO DE FREIO 500ML		24,35	487,00
14544	40	LÂMINA CURVA 13 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, ESPESSURA 6X8X3/4', DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO		520,95	20.838,00
14546	40	LÂMINA RETA 15 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO		576,76	23.070,40
21829	60	LÂMINA RETA 13 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO		520,95	31.257,00
22148	1	ALAVANCA DE SETA E FAROL 799		212,71	212,71
22149	4	AMORTECEDOR /862		192,66	770,64
22151	4	ANEL EIXO TRASEIRO / 804		48,45	193,80
22152	4	ARO RODA / 1563		2.791,73	11.166,92
22154	4	ARRUELA CONICA RODA PATROL / 356		6,51	26,04
22155	4	ARRUELA MOTOR / 1573		12,09	48,36
22156	2	BOMBA HIDRAULICA 2 VIAS / 1580		3.425,13	6.850,26
22158	3	BUCHA ENGRENAGEM / 1613		632,58	1.897,74
22159	3	BUCHA SUPORTE PLACA DO GIRO / 1582		642,81	1.928,43
22160	2	BUZINA 24V / 829		119,39	238,78
22161	2	CABO ACELERADOR LATERAL / 820		75,11	150,22
22162	2	CABO DO ACELERADOR / 1394		93,95	187,90
22163	2	CHAVE GERAL / 828		376,22	752,44
22164	2	CHAVE MULTIVIAS / 1640		233,60	467,20
22169	5	CORREIA MOTOR / 1070		137,18	685,90
22170	4	CUBO DE RODA COM DISCO DE FREIO / 1821		2.791,73	11.166,92
22171	2	FAROL DT LADO DIREITO / 832		405,22	810,44
22172	2	FAROL DT ESQUERDO / 833		405,22	810,44
22174	10	FILTRO HIDRAULICO / 724		247,45	2.474,50
22175	4	INDICADOR DE NIVEL OLEO HIDRAULICO OLEO / 840		91,72	366,88
22176	90	LAMINA CENTRAL / 918		697,70	62.793,00
22179	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISAS / 830		416,76	833,52
25951	20	FILTRO DIESEL MENOR		44,23	884,60
25952	20	FILTRO DIESEL COM DRENO		76,28	1.525,60
25953	20	FITRO AR MOTOR INTERNO/EXTERNO		343,44	6.868,80
25954	20	FILTRO DE TRANSMISSÃO		244,33	4.886,60
26132	4	TRAVA HIDRAULICA DUPLA PISTAO		2.417,24	9.668,96
26285	50	LÂMINA CURVA 15 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO		598,18	29.909,00
TOTAL					240.300,00

– Registro de Preço da empresa NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.227.993/0001-03 localizada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 300A, Bairro Jardim Panorama cidade de Várzea Grande CEP 78140-215 representada pelo seu representante senhor ANDERSON CLEITON NASCIMENTO CPF nº 025.957.549-63 RG sob o nº 2383033-6 SSP/MT residente e domiciliado na Rua B, Qd. 15, Bairro Mapim cidade Várzea Grande - MT.

FIAT ALLIS FG 170 C PATROLA-MOTONIVELADORA, ANO 2003/03			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
1333	10	FILTRO DE AR INT	62,46	624,60
6497	10	PRE FILTRO	468,50	4.685,00
6938	12	RETENTOR / 73124671	7,02	84,24
6939	8	ROLAMENTO / 73124679	54,65	437,20
7099	6	ABRACADEIRA / 75208324	31,23	187,38
7676	2	ENGRENAGEM	1.639,78	3.279,56
9509	10	FILTRO DE AR EXT	78,08	780,80
14514	30	ANEL / 70925257 / 045A	0,07	2,10
14515	30	ANEL / 70926622 / 045A	0,78	23,40
14516	30	ARRUELAS / 70605918 / 131R	7,80	234,00
14518	20	CALÇO / 73135173 / 198S	3,90	78,00
14519	15	CHAPAS / 73125482 / 105P	70,27	1.054,05
14520	40	CHAPAS / 75248807 / 105P	31,23	1.249,20
14521	60	CHAPAS / 75248808 / 075D	23,42	1.405,20
14522	60	CHAPAS / 75248811 / 105P	27,32	1.639,20
14523	60	CHAPAS / 75248819 / 105P	15,61	936,60
14524	20	CHAVETAS / 73132641 / 040V	15,61	312,20
14525	20	CORREIAS / 73157291 / 173C	97,60	1.952,00
14526	20	COTOVELOS / 75221770 / 085G	15,61	312,20
14527	10	EIXO / 73124696 / 016A	2.186,37	21.863,70
14528	10	EIXO / 73124697 / 016ª	2.186,37	21.863,70
14529	15	EIXO / 75249866 / 016A	273,29	4.099,35
14530	40	ELOS / 70605508 / 010M	19,52	780,80
14531	40	ELOS DE CORRENTES / 70605507 145M	39,04	1.561,60
14532	40	ELOS DE CORRENTES / 70605578 / 010M	31,23	1.249,20
14533	30	ESFERAS(TCHÓ) / 73125403 / 140S	93,70	2.811,00
14534	10	ESTICADOR / 75286312 / 087T	210,82	2.108,20
14535	20	EXTREMIDADES (TERMINAL) / 75219488 / 403C	92,92	1.858,40
14536	20	EXTREMIDADES (TERMINAL) / 75221276 061E	109,31	2.186,20
14537	20	EXTREMIDADES (TERMINAL) / 75221277 061E	109,31	2.186,20
14538	60	FACAS / 75239489 / 018T	296,72	17.803,20
14539	60	FACAS / 75239491 / 018T	312,33	18.739,80
14540	6	FAROL	78,08	468,48
14541	20	JOGOS DE CORRENTES / 75241029 / 095C	616,86	12.337,20
14544	30	LÂMINA CURVA 13 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, ESPESSURA 6X8X3/4', DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	421,65	12.649,50
14546	30	LÂMINA RETA 15 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	460,70	13.821,00
14547	300	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA LAMINA COM PORCA	3,12	936,00
14548	200	PARAFUSOS / 70617127 / 040V	2,34	468,00
14549	50	PARAFUSOS / 75250078 / 040V	11,71	585,50
14550	15	PARAFUSOS / 75250655 / 040V	15,61	234,15
14551	10	PINO / 73125400 / 080P	20,30	203,00
14552	10	PONTAS DE EIXO / 75256823 / 016ª	819,89	8.198,90
14553	15	PORCAS / 70060670 / 010D	36,69	550,35
14554	200	PORCAS / 70911029 / 010V	0,39	78,00
14555	20	PORCAS DE RODA / 75250656 / 040V	4,68	93,60
14556	20	RETENTOR / 73148457 / 122G	17,95	359,00
14557	20	RETENTOR / 73148467 / 122G	14,83	296,60
14558	20	ROLAMENTO / 70694992 / 341C	22,64	452,80
14559	20	ROLAMENTO / 73148456 / 341C	10,93	218,60
14560	20	ROLAMENTOS / 70684817 / 341C	179,59	3.591,80
14561	15	ROLAMENTOS / 73124689 / 341C	140,55	2.108,25
14563	2	VIDRO / 75254363 / 315C	343,57	687,14
14564	2	VIDRO / 75289951 / 315C	320,14	640,28
14726	20	DISCO DE FREIO	112,44	2.248,80
21743	50	16323531-PARAFUSO / PNC	0,78	39,00
21744	50	70929704 ARRUELA / PNC	0,78	39,00
21745	6	75250258 GUIA / PNC	304,53	1.827,18
21746	6	75253743 MANGUEIRA / PNC	460,70	2.764,20
21747	4	75253954 MANGUEIRA / PNC	273,29	1.093,16
21748	6	75253955 MANGUEIRA / PNC	429,46	2.576,76
21749	12	ANEL / 73155118	15,61	187,32
21750	12	ANEL / 75248663	77,30	927,60
21751	12	ANEL / 75253782	105,41	1.264,92

21752	20	ANEL 75208209 / 3910824	0,78	15,60
21753	30	ANEL BORRACHA / 70924686	0,78	23,40
21754	30	ANEL ELASTICO / 75289091	0,78	23,40
21755	10	ANEL FREIO FG170 / 75289067	10,15	101,50
21756	10	ANEL FREIO FR170 / 75289065	19,52	195,20
21757	6	ANEL VITON / 14469581	37,48	224,88
21758	6	ARRUELA / 79039859	23,42	140,52
21759	5	ARRUELA DE FIBRA DO TANDEM / 73155650	105,41	527,05
21760	4	BARRA INFERIOR / 75239609	702,76	2.811,04
21761	2	BARRA SUPERIOR / 75251355	858,93	1.717,86
21762	8	BRACADEIRA 75249100 / 3304678	11,71	93,68
21763	20	BUCHA / 73125404	14,05	281,00
21764	10	BUCHA / 75246450	136,64	1.366,40
21765	8	BUCHA / 79106797	70,27	562,16
21766	4	CAPA E CONE / 70684817	203,02	812,08
21767	4	CAPA E CONE / 73124684	140,55	562,20
21768	16	CHAPA / 75248934	14,83	237,28
21769	4	JUNTA / 75208126	28,11	112,44
21770	15	LAMINA RETA 13 F / 5J6970	421,65	6.324,75
21771	15	LAMINA RETA 15 FURO / 5J6973	460,70	6.910,50
21772	25	PARAFUSO / 70921174	2,34	58,50
21773	10	PARAFUSO / 70929092	20,30	203,00
21774	80	PARAFUSO / 73126330	3,12	249,60
21775	5	PARAFUSO / 75322606	160,07	800,35
21776	30	PARAFUSO 70617127 / 3F5108/3	2,34	70,20
21777	60	PARAFUSO LAMINA / 70617127	2,73	163,80
21778	10	PINO / 73124680	39,04	390,40
21779	10	PINO / 73125400/1	21,86	218,60
21780	20	PINO / 73125403	97,60	1.952,00
21781	10	PLACA / 70607617	10,93	109,30
21782	6	PLACA / 73125480	35,13	210,78
21783	8	PLACA / 73125481	31,23	249,84
21784	8	PLACA / 73125482	58,56	468,48
21785	10	PORCA / 70053994	3,90	39,00
21786	4	PORCA / 70060670	38,26	153,04
21787	40	PORCA 70911029 / 4K0367	0,70	28,00
21788	5	PORCA PINHAO FR12B FR120 / 79047474	45,28	226,40
21789	4	RETENTOR / 73135111	30,45	121,80
21790	6	RETENTOR / 79102659	179,59	1.077,54
21791	8	RETENTOR / 8291995	18,74	149,92
21792	8	ROLAMENTO CAPA E CONE / 73124678	54,65	437,20
21793	16	ROTULA 70668028 / D68958/1	25,76	412,16
21794	2	SAIDA SILENCIOSO / 75247197	27,32	54,64
21795	2	SILENCIOSO COM LA DE VIDRO / 73121707/1	351,38	702,76
21796	4	TERMINAL CILINDRO DIR. / 75219488	85,89	343,56
21797	2	TERMINAL L E DA BARRA / 75221276	109,31	218,62
21798	2	TERMINAL L D DA BARRA / 75221277	109,31	218,62
21829	60	LÂMINA RETA 13 FUIROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	421,65	25.299,00
25381	2	VIDRO / 75311321 LH / 315C	351,38	702,76
25382	2	VIDRO / 75311328 / 315C	429,46	858,92
25383	2	VIDRO / 75311329 RH / 315C	351,38	702,76
26051	20	DISCO SEPARADOR FREIO	85,89	1.717,80
26052	70	DISCO EM PAPER	27,32	1.912,40
26053	70	DISCO UNITEC	10,15	710,50
26054	2	VALVULA 60 BAR	1.913,07	3.826,14
26055	1	CENTRALINA C/ ALAVANCA	6.246,78	6.246,78
26056	1	CENTRALINA PRINCIPAL	9.760,60	9.760,60
26058	1	VALVULA TRANSMISSAO	3.826,15	3.826,15
26059	1	COROA E PINHAO	3.279,56	3.279,56
26060	4	ENGRENAGEM MOTRIZ	1.795,95	7.183,80
26061	1	CARDAN COMPLETO	3.045,30	3.045,30
26062	1	BOMBA DIREÇÃO E FREIO	2.030,20	2.030,20
26063	1	MOTOR HIDRAULICO HELICE	1.577,31	1.577,31
26064	10	FILTRO TRANSMISSAO	128,83	1.288,30
26065	50	FILTRO DIESEL	15,61	780,50
26066	50	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	14,83	741,50
26067	2	VIDRO INF DIREITO	304,53	609,06
26068	1	VIDRO FRONTAL	1.405,52	1.405,52

26069	1	VIDRO TRASEIRO	773,03	773,03
26070	1	VIDRO PORTA	546,59	546,59
26071	4	ROLAMENTO INTERMEDIARIO DIFERENCIAL	858,93	3.435,72
26072	1	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSAO FUNK	1.717,86	1.717,86
26073	1	DAMPER TRANSMISSAO	5.309,76	5.309,76
26074	2	KIT PLANETARIA CUBO DIANT	2.381,58	4.763,16
26075	1	PURIFICADOR DE AR COMPLETO	858,93	858,93
26076	1	DIFERENCIAL COMPLETO	6.012,52	6.012,52
26077	1	PISTAO DESLOCAMENTO LAMINA	1.952,12	1.952,12
26078	1	RADIADOR AGUA E OLEO	4.373,03	4.373,03
26285	50	LÂMINA CURVA 15 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	460,94	23.047,00
TOTAL				353.000,00

PATROLA 140B - CATERPILLAR - MOTONIVELADORA - ANO 1997/97			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
1333	10	FILTRO DE AR INT	57,58	575,80
3952	2	PINHÃO 9 DENTES / 3B6694	370,20	740,40
3956	8	HASTE / 3D7912	139,85	1.118,80
5704	10	JUNTA / 2D8157	8,22	82,20
6738	15	JUNTA / 4D3145	12,34	185,10
6742	15	RETENTOR 4D1608 / 6100050/1	6,58	98,70
6956	15	JUNTA / 6B9277	4,11	61,65
13330	2	MOTO DE ARRANQUE	2.632,57	5.265,14
14337	4	ALAVANCA / 7D3283	197,44	789,76
14338	9	ALAVANCAS / 7D7714	24,68	222,12
14339	10	ALOJAMENTO / 2Y1036	209,78	2.097,80
14340	8	ALOJAMENTO / 2Y1037	312,61	2.500,88
14341	20	ALOJAMENTO / 2Y1038	370,20	7.404,00
14342	10	ANEIS EXTERNOS / 8D2365	23,03	230,30
14343	15	BOMBAS D'AGUA / 2P662	806,22	12.093,30
14344	10	CAPAS / 1B3931	106,94	1.069,40
14345	10	CAPAS / 2B3226	23,85	238,50
14346	20	CAPAS / 6F6992	39,48	789,60
14347	40	CHAVETAS / 1B8714	3,29	131,60
14348	25	CHAVETAS / 1D1158	2,46	61,50
14349	30	CHAVETAS / 9D2717	3,29	98,70
14350	30	CILINDRO MESTRE DE FREIO	403,11	12.093,30
14351	30	CILINDROS DE RODA / 4B8757	61,70	1.851,00
14352	25	CONEXÃO / 4N3281 / 14352	28,79	719,75
14353	25	CONEXÃO / 4N3282 / 14353	28,79	719,75
14354	20	CONEXÃO / 4N3383	28,79	575,80
14355	25	CONEXÃO / 4N8814	28,79	719,75
14356	25	CONEXÃO / 6N1965 / 14356	32,90	822,50
14357	25	CONEXÃO / 6N1966	32,90	822,50
14358	30	CORRENTES / 2Y2500	493,60	14.808,00
14359	15	DISCOS / 6D2348	139,85	2.097,75
14360	15	DISCOS 5H47	230,35	3.455,25
14361	10	EIXO / 2F8001	40,31	403,10
14362	8	EMBREAGENS / 1G1483	47,71	381,68
14363	8	EMBREAGENS / 1G1484	32,90	263,20
14364	7	EMBREAGENS / 1G1504	119,28	834,96
14365	6	ENGRENAGEM 42 DENTES / 6F5201LH	1.727,62	10.365,72
14366	6	ENGRENAGEM 42 DENTES / 7F6269RH	1.398,55	8.391,30
14367	30	FACAS DE 13 FUROS CURVAS	419,56	12.586,80
14368	30	FACAS DE 15 FUROS CURVAS	468,92	14.067,60
14369	30	FIXADORES / 2Y3796	16,45	493,50
14370	10	FLANGE / 2Y4568	370,20	3.702,00
14371	10	GARFO / 2D3168	27,14	271,40
14372	10	GARFO / 2Y1522	32,90	329,00
14373	12	GARFOS / 3D2404	41,13	493,56
14374	10	GARFOS / 8D7811	82,26	822,60
14375	20	HASTES / 2A1736	3,29	65,80
14376	6	INDICADOR DE OLEO / 5M1065	61,70	370,20
14377	6	INDICADOR TEMPERATURA / 9M6316	61,70	370,20
14378	15	JUNTA / 6N4985 / 14378	14,80	222,00
14379	15	JUNTA / 6N4986 / 14379	8,22	123,30
14380	30	MOLAS / 4B8305	5,75	172,50
14381	30	MOLAS / 4B8312	8,22	246,60
14382	30	MOLAS / 4D3267	4,11	123,30
14383	30	MOLAS / 8D2369	2,46	73,80
14384	50	PARAFUSOS / 3B4512	0,82	41,00

14385	200	PARAFUSOS / 3F5108	2,46	492,00
14386	15	PONTAS DE EIXO / 4D2716	1.234,01	18.510,15
14387	50	PORCAS / 1M2669	27,97	1.398,50
14388	200	PORCAS / 4K367	0,65	130,00
14389	50	PORCAS / 9S1354	0,82	41,00
14390	30	SAPATAS / 4D3273	280,53	8.415,90
14391	12	TAMBOR / 2D1345	658,14	7.897,68
14392	4	TAMPA / 3B3866	41,13	164,52
14393	15	TROCADOR DE CALOR / 2P6215	617,00	9.255,00
14394	12	VALVULA 120 E 140 / 5S1218	32,90	394,80
14408	30	CONES / 4D3848	201,55	6.046,50
14409	30	CONES / 1B3184	320,84	9.625,20
14420	6	EIXO / 4D1626	1.275,15	7.650,90
14421	9	EIXOS / 2G9853	492,78	4.435,02
14427	6	ENGRENAGEM 60 DENTES / 1D5152	1.217,56	7.305,36
14748	4	PONTA DE EIXO	732,18	2.928,72
14923	2	ALTERNADOR	1.201,11	2.402,22
20139	10	FILTRO DE AR	82,26	822,60
21843	15	9M669 PINO / PNC	4,11	61,65
21844	12	CONEXÃO / 4N3283 / 14354	2,46	29,52
21845	6	DISCO EMBREAGEM PAPER 120B 140B / 6D2348/1	135,74	814,44
21846	4	DISCO SEPARADOR 120B 140B / 5H0047	205,66	822,64
21847	25	FACA DE 15 FUROS CURVA / 14368	468,92	11.723,00
21854	15	JUNTA / 3D4604	4,11	61,65
21855	4	TAMPA / 4D2268	172,76	691,04
21858	10	TRAVA / 4D2147	6,58	65,80
21859	4	TRAVA / 4D2155	102,83	411,32
21860	10	TUBO INJ 4 / 7N2874	28,79	287,90
21861	10	TUBO INJ 5 / 7N2875	20,56	205,60
22305	12	ALOJAMENTO / 3X1035	296,16	3.553,92
25421	2	ACENTO / 2D4120	575,87	1.151,74
25422	5	ANEL / 2Y4567	370,20	1.851,00
25423	2	BASE / 2D2124	185,10	370,20
25424	2	NUCLEO / 2Y2967	2.245,91	4.491,82
25425	5	RODA / 2Y4569	1.069,48	5.347,40
26028	300	UNHA ESCARIFICADOR	23,03	6.909,00
26031	1	ENGRENAGEM GIRA CIRCULO	514,20	514,20
26032	8	TIRA DESGASTE	8,22	65,76
26037	8	ROLAMENTO DO CUBO TRAS.	329,07	2.632,56
26038	8	JUNTA TANDE	16,45	131,60
26039	6	RETENTOR DO TANDE	32,90	197,40
26042	50	FILTRO DIESEL 1P2299	23,03	1.151,50
26043	20	FILTRO MOTOR 2P4004	32,90	658,00
26044	10	FILTRO TRANSMISSAO	16,45	164,50
26045	4	PORQUINHO	1.135,51	4.542,04
26047	100	LAMINA 15 FUROS	460,70	46.070,00
26048	150	SUPORTE ESCARIFICADOR	82,34	12.351,00
TOTAL				324.999,99

– Registro de Preço da empresa REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.658/000128 localizada na Av. Central, Lt. 06, Qd. 10, Bairro Centro Empresarial cidade de Várzea Grande CEP 78110-601 representada pelo seu representante senhor ERIWELTON MARCELO PINHEIRO DA SILVA CPF nº 973.732.731-49 RG sob o nº 1472576-2 residente e domiciliado na Av. Asa Branca nº 1202 Bairro Parque Universitário cidade Rondonópolis MT,

GOL VOLSKWAGEM - 2013			Valor Un	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
20453	2	ALTERNADOR	532,61	1.065,22
20454	4	AMORTECEDORES DIANTEIROS	128,29	513,16
20455	4	AMORTECEDORES TRASEIROS	112,74	450,96
20456	4	BANDEJAS TRAS. DIREITA	93,30	373,20
20457	4	BANDEJAS TRAS. ESQUERDA	93,30	373,20
20458	4	BARRA AXIAL	50,54	202,16
20459	2	BOIAS DE TANQUE (MARCADOR DE COMB.)	89,41	178,82
20460	2	BOMBAS DE COMBUSTIVEL ELETRICA (TANQUE)	112,74	225,48
20461	10	BORRACHAS COIFAS HOMOCINETICO	13,99	139,90
20462	4	BUCHA BANDEJA	19,43	77,72
20463	4	CABO DE ACELERADOR	27,21	108,84
20464	4	CABO DE EMBREAGEM	34,98	139,92
20465	4	CABO DE FREIO DE MÃO	52,87	211,48
20466	5	CAMPANAS TRASEIRAS	60,64	303,20
20467	1	CHAVE DE RODA	19,43	19,43
20468	5	CILINDROS DE RODA TRASEIROS	17,88	89,40
20469	1	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	933,05	933,05
20470	5	CORREIAS DO ALTERNADOR	66,09	330,45
20471	5	CORREIAS SINCRONIZADAS	69,20	346,00
20472	4	COXIM DE CAMBIO	93,30	373,20

20473	4	COXIM DE MOTOR	104,96	419,84
20474	5	DESLIZANTES DO CAMBIO	124,40	622,00
20475	10	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	66,09	660,90
20476	4	FAROIS DIREITOS DIANT.	248,81	995,24
20477	4	FAROIS ESQUERDOS DIANT.	248,81	995,24
20478	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRAS EXTERNA	89,41	178,82
20479	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	85,53	171,06
20480	2	FEIXES DE MOLA TRANSVERSAL TRAS.	175,55	351,10
20481	5	FLEXIVEIS DE RODA DIANT.DIR.	19,43	97,15
20482	5	FLEXIVEIS DE RODA DIANT. ESQ.	17,10	85,50
20483	3	GRADE FRONTAL	128,29	384,87
20484	1	HIDROVACO DE FREIO	273,69	273,69
20485	4	HOMOCINETICOS DAS RODAS DIANTEIRAS	143,84	575,36
20486	8	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA.	104,96	839,68
20487	10	JOGOS DE CABO DE VELA	101,08	1.010,80
20488	10	JOGOS DE LONA DE FREIOS	27,21	272,10
20489	2	JOGOS DE PALHETAS DE PARABRISA	46,65	93,30
20490	10	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	48,20	482,00
20491	10	JOGOS DE VELA DE IGNIÇÃO	74,64	746,40
20492	4	JOGOS MOLAS DIANTEIRAS	146,95	587,80
20493	4	JOGOS MOLAS TRASEIRAS	146,95	587,80
20494	2	KIT DE EMBREAGEM	299,35	598,70
20495	4	KITS BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRA	50,54	202,16
20496	4	KITS BATENTE AMORTECEDOR TRASEIROS	43,54	174,16
20497	5	KITS DE BARRA ESTABILIZADORA	8,04	40,20
20498	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	69,97	279,88
20499	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	69,97	279,88
20500	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	27,21	108,84
20501	4	MAÇANETAS DE PORTA DO DIANT. LADO ESQUERDO	27,21	108,84
20502	4	MAÇANETAS DE PORTA DO TRAS. LADO ESQUERDO	42,76	171,04
20503	4	MAÇANETAS DE PORTA DO TRAS. LADO DIREITO	34,98	139,92
20504	4	MAÇANETAS INTERNAS	19,43	77,72
20505	4	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	34,98	139,92
20506	4	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUPER.	47,74	190,96
20507	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	71,06	142,12
20508	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	71,06	142,12
20509	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	71,06	142,12
20510	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	71,06	142,12
20511	1	MOTOR DE PARTIDA	505,40	505,40
20512	2	PARABRISAS DIANTEIROS	373,22	746,44
20513	2	PARABRISAS TRASEIRO	385,66	771,32
20514	2	PARACHOQUES DIANTEIROS	248,81	497,62
20515	2	PARACHOQUES TRASEIROS	435,42	870,84
20516	2	PARES DE RETROVISORES	147,50	295,00
20517	4	PISCA LADO DIREITO	42,76	171,04
20518	4	PISCA LADO ESQUERDO	42,76	171,04
20519	10	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	58,31	583,10
20520	2	RADIADOR DO AR CONDICIONADO	279,91	559,82
20521	2	RADIADOR DO MOTOR	322,68	645,36
20522	8	ROLAMENTOS DO CUBO DIANTEIRO	74,64	597,12
20523	8	ROLAMENTOS DO CUBO TRAS. COMPLETO	66,09	528,72
20524	1	TANQUES DE COMBUSTIVEL	279,91	279,91
20525	5	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	60,64	303,20
20526	5	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO	60,64	303,20
20527	2	VENTILADOR DO RADIADOR COMPLETO	279,91	559,82
20528	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	97,19	194,38
20529	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	97,19	194,38
20530	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	97,19	194,38
20531	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	89,41	178,82
20532	4	BORR PT GOL /00721	45,09	180,36
20533	1	CAIXA FILTRO AR GOL/SAV G5 / 010102	272,14	272,14
20534	4	CALOTA ARO 14 /009960	42,76	171,04
20535	1	CAPO GOL G5 / 007807	606,48	606,48
20536	1	CHURASQUEIRA GOL G5 LD /007786	93,30	93,30
20537	2	CILINDRO PT GOL G5 LD/ 010523	66,09	132,18
20538	2	CILINDRO PT GOL G5 LE / 010522	66,09	132,18
20539	2	CONDENSADOR AR GOL G5 / 010034	302,46	604,92
20540	1	CONTROLE ALARME GOL G5 / 009064	66,09	66,09
20541	2	COXIM RAD GOL G5 INF / 009769	66,09	132,18
20542	2	COXIM RAD GOL G5 SUP / 009966	33,43	66,86
20543	1	DESC BRACO GOL G5 DT LD / 008692	74,64	74,64
20544	1	DESC BRACO GOL G5 DT LE / 008691	74,64	74,64
20545	3	DOBRADICA CAPO GOL G5 LD / 003522	60,64	181,92
20546	3	DOBRADICA CAPO GOL G5 LE / 007810	43,54	130,62
20547	4	FAROL GOL G5 LD / 007079	349,89	1.399,56
20548	4	FAROL GOL LD BIFOCAL / 008132	349,89	1.399,56
20549	1	FAROL GOL G5 LE / 000919	279,91	279,91

20550	1	FAROL GOL G5 LE BIFOCAL / 008133	302,93	302,93
20551	1	FECH PT GOL G5 DT LD MEC / 010536	103,56	103,56
20552	1	FECH PT GOL G5 DT LE ELETR / 010538	103,56	103,56
20553	1	FECH PT GOL G5 DT LE MEC / 010537	103,06	103,06
20554	1	FECHO CAPO GOL G5/FOX SUP / 010530	103,02	103,02
20555	1	FECHO MALA GOL G5 ELETR / 010533	103,02	103,02
20556	1	FECHO MALA GOL G5 MECANICA / 010532	103,02	103,02
20557	2	FRISO GOL PB INF GOL G5 / 004161	14,30	28,60
20558	2	LANTERNA GOL G5 LD ORIG CRIST / 008958	73,86	147,72
20559	2	LANTERNA GOL G5 LE IRIG CRIST / 008927	73,86	147,72
20560	1	MAQ VIDRO GOL G5 LD DT ELETR C/MOTOR / 007676	124,40	124,40
20561	1	MAQ VIDRO GOL G5 LE DT ELETR C/MOTOR / 007675	124,40	124,40
20562	1	MAQ VIDRO GOL G5 TRAS LD ELETR C/MOTOR / 003526	124,40	124,40
20563	1	MAQ VIDRO GOL G5 TRAS LE ELETR C/MOTOR / 003523	124,40	124,40
20564	2	P/ CHOQUE DT GOL G5 ORIGINAL / 009098	350,90	701,80
20565	2	P/ CHOQUE TRAS GOL G5 / 002966	340,56	681,12
20566	1	P/ LAMA GOL G5 LD / 007218	213,74	213,74
20567	1	P/ LAMA GOL G5 LE / 007715	103,41	103,41
20568	2	P/ LAMA INT GOL G5 LD / 007080	103,41	206,82
20569	2	P/ LAMA INT GOL G5 LE / 007204	103,41	206,82
20570	2	PAINEL DT GOL G5 / 007920	307,59	615,18
20571	2	PALHETA GOL G5 (PAR) / 009838	35,06	70,12
20572	2	PB GOL G5 ORIGINAL / 007030	385,66	771,32
20573	1	PORTA GOL G5 LD / 006082	458,05	458,05
20574	2	PROTETOR CARTER GOL G5 REFORCADO/009758	42,76	85,52
20575	2	RADIADOR GOL G5 C/ ACD	161,72	323,44
20576	1	RESERV LIMP PB GOL G5 / 008288	128,29	128,29
20577	2	RESISTENCIA TEMPERAT GOL G5 / 007324	81,64	163,28
20578	1	RETROV EXT GOL G5 C/C LD ORIGINAL / 006531	101,08	101,08
20579	1	RETROV EXT GOL G5 C/C LE ORIGINAL / 004058	101,08	101,08
20580	1	RETROV EXT GOL ELETR C/PISCA LE / 009117	145,55	145,55
20581	1	RETROV EXT GOL G5 LD ELETR / 010166	145,55	145,55
20582	1	SUPORTE P/ CHOQUE DT GOL G5 / 007699	15,55	15,55
20583	3	SUPORTE P/ CHOQUE DT GOL G5 LD / 007752	15,55	46,65
20584	3	SUPORTE P/ CHOQUE DT GOL G5 LE / 007753	15,55	46,65
20585	1	TELA P/CHOQUE GOL G5 CENTRAL INF /007171	73,86	73,86
20586	1	TELA P/CHOQUE CENTRAL INF C/ FRISO CROM/ 008676	23,32	23,32
20587	1	TELA P/CHOQUE GOL G5 CENTRAL SUP / 007881	56,76	56,76
20588	3	VENTUINHA GOL G5 / 008387	159,39	478,17
20589	1	VIDRO PT GOL G5 DT LD / 002964	101,85	101,85
20590	1	VIDRO PT GOL G5 DT LE / 002977	101,85	101,85
20591	1	VIGIA GOL G5 C/ FURO ORIG / 005447	303,24	303,24
20592	2	CARCACA DE BOMBA D'AGUA MOTOR	132,18	264,36
20593	3	INTERRUPTOR	81,64	244,92
20594	4	COXIM AMORTECEDOR	37,32	149,28
20595	2	BOMBA DE AGUA	116,63	233,26
20596	2	TERMINAL DE DIREÇÃO	38,95	77,90
20597	2	GRADE INFERIOR CENTRAL	73,86	147,72
20598	2	CAIXA DE DIREÇÃO MECANICA	248,81	497,62
20599	4	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	11,66	46,64
20600	2	PAR MOLA SUSPENSAO TRASEIRA	117,40	234,80
20601	3	BOIA DO CARBURADOR	12,05	36,15
20602	1	SUPORTE FRONTAL PAINEL	279,91	279,91
20603	1	SUPORTE LATERAL ESQUERDO	159,39	159,39
20604	1	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	303,47	303,47
20605	2	CILINDRO MESTRE DO FREIO	108,85	217,70
20606	1	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	318,79	318,79
20607	3	CABO DO ACELERADOR	22,54	67,62
20608	1	RETENTOR VOLANTE	79,15	79,15
20609	4	CUBO DE RODA DIANTEIRO	44,32	177,28
20610	1	BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	42,93	42,93
20611	4	LENTE DA LANTERNA	23,32	93,28
20612	4	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	62,08	248,32
TOTAL				47.250,00

CAMIONETE L 200 4X4 GL2 BRANCA, PLACA JZZ 3937 - ANO 2004/04			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
3239	4	CRUZETA CARDAN TRAS.	49,76	199,04
13279	4	JOGO DE BORRACHA PARA PORTA	519,08	2.076,32
13380	2	HELICES DO MOTOR	329,21	658,42
13481	2	VIDROS DA PORTA DIANTEIRA LADO DIR.	233,50	467,00
13482	2	VIDROS DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQU.	233,50	467,00
13483	2	VIDROS DA PORTA TRASEIRA LADO DIR.	228,15	456,30
13484	2	VIDROS DA PORTA TRASEIRA LADO ESQU.	228,15	456,30
13500	2	JOGO DE FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA	202,88	405,76
13501	2	JOGO DE FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	202,88	405,76
14732	4	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	88,04	352,16

14979	2	ALTERNADOR	918,72	1.837,44
14980	4	AMORTECEDORES DIANTEIROS	122,49	489,96
14981	4	AMORTECEDORES TRASEIROS	164,60	658,40
14982	4	BANDEJAS INFERIORES	558,89	2.235,56
14983	4	BANDEJAS SUPERIORES	371,31	1.485,24
14984	2	BOMBAS DE COMBUSTIVEL ELETRICA (TANQUE)	283,27	566,54
14985	10	BORRACHAS COIFAS BDAS HOMOCINETICAS	42,10	421,00
14986	10	BRAÇOS PITMAN	91,87	918,70
14987	8	BUCHA BANDEJA	44,40	355,20
14988	20	BUCHA MOLEJO TRAS.	33,68	673,60
14989	3	CABO DE ACELERADOR	57,42	172,26
14990	3	CABO DE EMBREAGEM	45,17	135,51
14991	3	CABO DE FREIO DE MÃO	122,49	367,47
14992	2	CAIXAS SATELITE	1.646,05	3.292,10
14993	2	CHAVE DE RODA	55,12	110,24
14994	3	COROAS E PINHÃO (DIFERENCIAL)	1.722,61	5.167,83
14995	8	CORREIAS DO ALTERNADOR	42,10	336,80
14996	6	CORREIAS SINCRONIZADAS	91,87	551,22
14997	6	COXIM DO CAMBIO	160,77	964,62
14998	6	COXIM DO MOTOR	91,87	551,22
15000	6	ESPIGAS DO CARDAN	133,98	803,88
15001	4	FAROIS DIANT. LADO DIR.	176,08	704,32
15002	4	FAROIS DIANT. LADO ESQU.	176,08	704,32
15003	2	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA EXTERNA	99,52	199,04
15004	4	FEIXES DE MOLA TRASEIRO	336,86	1.347,44
15005	3	GRADES FRONTAIS	238,86	716,58
15006	10	JOGO DE CAMPANA DE FREIO TRASEIRO	179,91	1.799,10
15007	2	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	36,74	73,48
15008	15	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	91,87	1.378,05
15009	2	JOGO DE RODAS LIVRES DA TRACÃO DIANTEIRAS	1.033,56	2.067,12
15012	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	36,74	146,96
15013	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	36,74	146,96
15014	10	KIT DE BARRA ESTABILIZADORA	42,10	421,00
15015	2	KIT DE EMBREAGEM	505,29	1.010,58
15016	5	LUVAS DO CARDAN	145,46	727,30
15017	2	MAÇANETA DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	99,52	199,04
15018	2	MAÇANETA DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	99,52	199,04
15019	2	MAÇANETA DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	99,52	199,04
15020	2	MAÇANETA DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	99,52	199,04
15021	2	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	57,42	114,84
15022	4	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	53,59	214,36
15023	4	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	53,59	214,36
15024	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	222,02	444,04
15025	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	222,02	444,04
15026	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	199,05	398,10
15027	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	199,05	398,10
15028	2	MOTOR DE PARTIDA	612,48	1.224,96
15029	2	PAR DE RETROVISOR EXTERNO	417,25	834,50
15030	2	PARABRISA DIANTEIRO	297,05	594,10
15031	2	PARACHOQUES DIANT.	421,08	842,16
15032	2	PARACHOQUES TRAS.	359,83	719,66
15033	2	PISCAS DIANT. LADO DIREITO	55,12	110,24
15034	2	PISCAS DIANT. LADO ESQUERDO	55,12	110,24
15035	10	PIVOS INFERIOR	84,21	842,10
15036	10	PIVOS SUPERIOR	84,21	842,10
15037	4	PONTAS DE EIXO	371,31	1.485,24
15038	2	RADIADOR DO MOTOR	880,44	1.760,88
15039	1	RADIADORE DO AR CONDICIONADO	398,11	398,11
15040	2	RADIADORES DE OLEO DO MOTOR	520,61	1.041,22
15041	10	RETENTOR DO CUBO TRAS.	114,84	1.148,40
15042	10	RETENTORES DO CUBO DIANT.	19,14	191,40
15043	20	ROLAMENTO DO CUBO TRAS. INTERNO	49,76	995,20
15044	10	ROLAMENTOS DA LATEREAL	57,42	574,20
15045	10	ROLAMENTOS DO CARDAN	153,12	1.531,20
15046	10	ROLAMENTOS DO CUBO DIANT. INTERNO	53,59	535,90
15047	10	ROLAMENTOS DO CUBO EXTERNO	49,76	497,60
15048	10	ROLAMENTOS DO CUBO INTERNO	49,76	497,60
15049	10	ROLAMENTOS DO PINHÃO	91,87	918,70
15050	2	TANQUES DE COMBUSTIVEL	551,23	1.102,46
15051	10	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO	49,76	497,60
15052	10	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	45,93	459,30
19281	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	42,10	84,20
21478	2	BORRACHA PB L200 / 001053	111,01	222,02
21488	1	CABO CAPO L200 / 001125	95,70	95,70
21489	1	CAPO L200 / 006101	727,32	727,32
21490	2	FAROL L200 DUPLO ORIG LD / 003259	195,22	390,44
21491	2	FECHE L200 DT/TRAS. LD / 005133	237,33	474,66

21492	2	FECHE PT L200 DT/TRAS. LE / 005134	237,33	474,66
21493	1	LANTERNA L200 C/ARO PRETO LD /001134	91,87	91,87
21494	1	LANTERNA L200 C/ ARO PRETO LE / 001135	91,87	91,87
21495	2	MACANETA EXTERNA PT L200 DT/TS LD / 005125	49,76	99,52
21496	2	MACANETA EXTERNA PT L200 DT/TS LE / 005124	49,76	99,52
21497	2	MACANETA TAMPA TRAS L200 /02 LD/LE / 005144	91,87	183,74
21498	1	MAQ VIDRO L200 DT LE / 005139	218,19	218,19
21499	1	MAQ VIDRO L200 TRAS LD / 005141	218,19	218,19
21500	1	MAQ VIDRO L200 TRAS LE / 005140	218,19	218,19
21501	1	P/CHOQUE DT L200 ORIGINAL / 008920	558,89	558,89
21502	1	PARABRISA L200 ORIGINAL / 008166	444,05	444,05
21503	2	PISCA L200 RED (MAIOR) LD/LE P/CHOQUE / 000020	91,87	183,74
21504	1	TANQUE COMB L200 /007484	650,76	650,76
21505	1	TAPETE BORRACHA L200 / 008750	91,87	91,87
21506	1	VIDRO L200 GL/GLS LD / 006493	241,16	241,16
21507	1	VIDRO PT L200 GL/GLS LE / 006494	241,16	241,16
21508	1	GRADE L200 GLS /003826	199,05	199,05
21509	5	DISCO DE FREIO	107,18	535,90
22284	2	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	88,04	176,08
22285	10	JOGO DE DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	222,02	2.220,20
22286	15	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	122,49	1.837,35
22287	2	PARABRISAS TRASEIRO	386,63	773,26
22288	1	MACACO PARA TROCA DE PNEUS 4T	76,56	76,56
25121	2	SUORTE FILTRO COMB.	189,87	379,74
25122	10	BRAÇADEIRA 9X13	1,53	15,30
25123	10	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO	52,06	520,60
25378	1	MOTOR DO AR CONDICIONADO	718,13	718,13
25379	2	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	92,97	185,94
TOTAL				76.000,00

Registro de Preço da empresa AUTO PEÇAS TAMOIROS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.871.053/0001-88 localizada na Rua das Laranjeiras, Bairro Jardim Novo Horizonte cidade de Guarantã do Norte CEP 78520-000 representada pelo seu representante senhor NILSON CARNIATTO CPF nº 433.068.291-53 RG sob o nº 606.453 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras Bairro Jardim Novo Horizonte cidade Guarantã do Norte - MT.

FIAT UNO MILE ECONOMY, PLACA NJW 1835 - ANO 2010/11			Valor Unitário	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
12951	1	CHAVE DE RODA	31,08	31,08
20825	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	87,42	174,84
20826	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	84,51	169,02
20827	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	83,53	167,06
20828	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	83,53	167,06
22313	2	ALTERNADOR	534,26	1.068,52
22314	6	AMORTECEDORES DIANTEIROS	134,05	804,30
22315	6	AMORTECEDORES TRASEIROS	128,22	769,32
22316	6	BANDEJAS TRAS. DIREITA	77,71	466,26
22317	6	BANDEJAS TRAS ESQUERDA	77,71	466,26
22318	4	BARRA AXIAL	52,45	209,80
22319	2	BOIAS DE TANQUE (MARCADOR DE COMB.)	67,99	135,98
22320	2	BOMBAS DE COMBUSTIVEL ELETRICA (TANQUE)	121,42	242,84
22321	10	BORRACHAS COIFAS HOMOCINETICO	16,51	165,10
22322	4	BUCHA BANDEJA	10,68	42,72
22323	4	CABO DE ACELERADOR	32,05	128,20
22324	4	CABO DE EMBREAGEM	41,76	167,04
22325	4	CABO DE FREIO DE MÃO	67,99	271,96
22326	5	CAMPANAS TRASEIRAS	53,42	267,10
22327	5	CILINDROS DE RODA TRASEIROS	32,05	160,25
22328	1	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	513,86	513,86
22329	5	CORREIAS DO ALTERNADOR	61,19	305,95
22330	5	CORREIAS SINCRONIZADAS	67,99	339,95
22331	4	COXIM DE CAMBIO	66,05	264,20
22332	4	COXIM DE MOTOR	57,31	229,24
22333	5	DESLIZANTES DO CAMBIO	152,50	762,50
22334	5	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	46,62	233,10
22335	6	FAROIS DIREITOS DIANT.	194,27	1.165,62
22336	6	FAROIS ESQUERDOS DIANT.	194,27	1.165,62
22337	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRAS EXTERNA	65,08	130,16
22338	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	33,99	67,98
22339	4	FEIXES DE MOLA TRANSVERSAL TRAS.	155,42	621,68
22340	5	FLEXIVEIS DE RODA DIANT. DIR.	24,28	121,40
22341	5	FLEXIVEIS DE RODA DIANT. ESQ.	24,28	121,40
22342	3	GRADE FRONTAL	152,50	457,50
22343	2	HIDROVACO DE FREIO	231,19	462,38
22344	4	HOMOCINETICOS DAS RODAS DIANTEIRAS	164,16	656,64
22345	8	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA	104,90	839,20
22346	10	JOGOS DE CABO DE VELA	101,99	1.019,90
22347	10	JOGOS DE LONA DE FREIOS	18,45	184,50

22348	4	JOGOS DE PALHETAS DE PARABRISA	26,22	104,88
22349	15	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	38,85	582,75
22350	10	JOGOS DE VELA DE IGNIÇÃO	67,99	679,90
22351	4	JOGOS MOLAS DIANTEIRAS	137,93	551,72
22352	4	JOGOS MOLAS TRASEIRAS	150,56	602,24
22353	2	KIT DE EMBREAGEM	268,10	536,20
22354	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRA	40,79	163,16
22355	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIROS	33,99	135,96
22356	5	KIT DE BARRA ESTABILIZADORA	28,17	140,85
22357	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	77,71	310,84
22358	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	77,71	310,84
22359	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	31,08	124,32
22360	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	31,08	124,32
22361	4	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO ESQUERDO	33,99	135,96
22362	4	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO DIREITO	33,99	135,96
22363	8	MAÇANETAS INTERNAS	19,42	155,36
22364	4	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	36,91	147,64
22365	4	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUPER.	37,88	151,52
22366	1	MOTOR DE PATRIDA	386,61	386,61
22367	2	PARABRISAS DIANTEIROS	252,56	505,12
22368	2	PARABRISAS TRASEIRO	276,84	553,68
22369	2	PARACHOQUES DIANTEIROS	248,67	497,34
22370	2	PARACHOQUES TRASEIROS	278,78	557,56
22371	4	PAIRES DE RETROVISORES	242,84	971,36
22372	8	PISCAS LADO DIREITO	46,62	372,96
22373	8	PISCAS LADO ESQUERDO	45,65	365,20
22374	10	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	34,97	349,70
22375	2	RADIADOR DO AR CONDICIONADO	285,58	571,16
22376	2	RADIADOR DO MOTOR	266,16	532,32
22377	8	ROLAMENTOS DO CUBO DIANTEIRO	67,99	543,92
22378	8	ROLAMENTOS DO CUBO TRAS. COMPLETO	67,02	536,16
22379	1	TANQUES DE COMBUSTIVEL	307,94	307,94
22380	5	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	31,08	155,40
22381	5	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO	31,08	155,40
22382	2	VENTILADOR DO RADIADOR COMPLETO	172,90	345,80
22383	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	98,11	196,22
22384	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	98,11	196,22
22385	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	116,56	233,12
22386	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	117,45	234,90
TOTAL				29.400,00

Cód.	Qtde.	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - ANO 2011/11	Valor Un	Valor Total
		Peças		
3645	100	PARAFUSO 8X50MM	0,60	60,00
13277	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	165,05	330,10
13278	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	165,05	330,10
13280	5	MAÇANETAS INTERNAS	35,30	176,50
13284	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA EXTERNA	109,71	219,42
13285	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	109,71	219,42
13286	2	EXTINTOR	92,54	185,08
13360	4	COXIM DE CAMBIO	158,37	633,48
13390	2	CHAVE DE RODA	36,25	72,50
13483	2	VIDROS DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	187,95	375,90
13484	1	VIDROS DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	187,95	187,95
13547	2	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	90,63	181,26
13548	2	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	90,63	181,26
13553	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	187,95	375,90
13554	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	187,95	375,90
14938	6	LONA DE FREIO	54,38	326,28
15075	4	ROLAMENTO DA RODA	108,76	435,04
15395	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	201,30	805,20
15396	4	AMORTECEDORES DIANTEIRO	201,30	805,20
15397	4	BANDEJA	196,53	786,12
15398	4	BIELETA ESTABIL. DIANTEIRA FIAT DUCATO	49,61	198,44
15399	2	BOIAS DE TANQUE DE COMB. MARCADORES DE COMB.	275,72	551,44
15400	1	BOMBA DE ALTA INJETORA (DIESEL)	1.339,50	1.339,50
15401	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO TANQUE	686,92	686,92
15402	10	BUCHA BANDEJA DIANT. (TRAS) S/ BARRA	41,97	419,70
15403	12	BUCHA DA BANDEJA FIAT DUCATO	50,56	606,72
15404	6	BUCHA ESTABILIZADOR FIAT DUCATO	27,66	165,96
15405	8	COIFAS DE RODA	47,70	381,60
15406	8	COIFAS DO CAMBIO	48,65	389,20
15407	12	CORREIA POLY V FIAT	67,73	812,76
15408	4	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO LARGO	142,15	568,60
15409	4	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO FINO	179,36	717,44
15410	14	DISCO DE FREIO DIANT.	155,51	2.177,14
15411	4	FAROIS DIREITOS DIANT.	293,85	1.175,40

15412	4	FAROIS ESQUERDOS DIANT.	293,85	1.175,40
15413	3	FEIXES DE MOLA TRAS. COMPLETO	378,76	1.136,28
15414	8	FLEXIVEIS DE FREIOS DIANT.	33,39	267,12
15415	8	FLEXIVEIS DE FREIOS TRAS.	34,34	274,72
15416	4	HOMOCINETICO DAS RODAS DIANTEIRAS	183,17	732,68
15417	6	JOGO DE DISCO DIANT.	193,67	1.162,02
15418	6	JOGO DE DISCO TRAS.	253,78	1.522,68
15419	10	JOGO DE PASTILHAS TRAS. COD.77364860	92,54	925,40
15420	5	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	34,34	171,70
15421	10	JOGO DE PASTILHAS DIANT. COD. 77364859	93,49	934,90
15422	5	JOGO DE ROLAMENTO DO CUBO DIANT.	240,42	1.202,10
15423	5	JOGO DE ROLAMENTOS DO CUBO TRAS.	219,43	1.097,15
15424	6	JOGO KIT BATENTE DIANT.	135,47	812,82
15425	12	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	49,61	595,32
15426	12	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	53,42	641,04
15427	2	KIT EMBR. FIAT	606,78	1.213,56
15428	2	KIT BARRAS ESTABILIZADORAS	59,15	118,30
15429	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	93,49	373,96
15430	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	93,49	373,96
15431	2	MOTOR DO LIMPADOR	271,90	543,80
15432	2	PARES DE RETROVISOR EXTERNO	147,87	295,74
15433	20	PASTILHA DE FREIO	99,22	1.984,40
15434	15	PATIM FREIO C/ LONA	100,17	1.502,55
15435	4	PISCA LADO DIREITO	41,97	167,88
15436	4	PISCA LADO ESQUERDO	41,97	167,88
15437	10	PIVOS INFERIOR	76,32	763,20
15438	10	PIVOS SUPERIOR	76,32	763,20
15439	2	RETENTOR VOLANTE FIAT DUCATO	137,38	274,76
15440	6	ROLAMENTO COXIM FIAT DUCATO	42,93	257,58
15441	2	TANQUES DE COMB.	604,87	1.209,74
15442	10	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR. FIAT DUCATO	75,37	753,70
15443	10	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ. FIAT DUCATO	75,37	753,70
21183	3	GRADE FRONTAL	304,34	913,02
21184	2	CILINDRO MESTRE DE FREIO	344,41	688,82
21185	6	CILINDRO DE RODA	48,65	291,90
21186	2	RETROVISOR LD/LE	128,79	257,58
21187	2	PARACHOQUES DIANTEIROS	502,79	1.005,58
21188	2	PARACHOQUES TRASEIROS	386,39	772,78
21189	2	BOMBA DE AGUA	299,57	599,14
21190	3	JUNTA HOMOCINETICA	264,27	792,81
21191	2	RADIADOR	379,71	759,42
21192	4	SAPATA DE FREIO DUCATO	132,61	530,44
21193	2	SEMI EIXO DUCATO	553,35	1.106,70
21194	3	INTERCOOLER DUCATO	1.530,31	4.590,93
21195	1	ALMA DO PARACHOQUE DIANTEIRO	309,11	309,11
21196	4	PARALAMA	474,16	1.896,64
21197	1	CAPO DUCATO	664,98	664,98
21198	1	PAINEL FRONTAL	690,74	690,74
21199	2	TERMINAL DE DIREÇÃO	60,10	120,20
21200	8	POLIA DO ALTERNADOR	137,38	1.099,04
21201	10	LENTE DO FAROL	92,54	925,40
21202	10	PISCA DUCATO	61,06	610,60
21203	5	PIVÔ DA BANDEJA	76,32	381,60
21204	2	POLAINA DO PARACHOQUE	232,79	465,58
21205	2	CONDENSADOR	284,31	568,62
21206	1	CABECOTE DO MOTOR	2.336,49	2.336,49
22268	1	MACACO P/ TROCA DE PNEUS 6T	125,93	125,93
23109	10	PALHETA LIMPADOR DO PARABRISA	62,96	629,60
24738	10	COLA P/BRISA	37,20	372,00
24739	4	BORRACHA P/BRISA	92,54	370,16
24740	2	PARABRISA	664,98	1.329,96
25045	100	ARRUELA LISA 10MM	0,08	8,00
25216	4	JOGO DE BORRACHA PARA PORTA DIANT.	119,25	477,00
25220	4	JOGO DE BORRACHA PARA PORTA TRAS.	104,94	419,76
25251	2	FECHADURAS DA PORTA DIANTEIRA	109,71	219,42
25252	2	FECHADURAS DA PORTA LATERAL	109,71	219,42
25253	2	FECHADURAS DA PORTA TRASEIRA EXTERNA	109,71	219,42
25254	4	HOMOCINETICO DO CAMBIO	183,17	732,68
25255	4	JOGO DE BORRACHA PARA PORTA LATERAL	187,95	751,80
25256	2	MAÇANETAS DE PORTA LATERAL	90,63	181,26
25257	4	BATERIA 12V 90 AMPERES	383,55	1.534,20
25258	10	CORREIA AR	50,86	508,60
TOTAL				71.900,00

Cód.	Qtde.	FIAT UNO MILLE WAY FLEX, PLACA NJT 2928 - ANO 2008/08	Valor Unitário	Valor Total
		Peças		
120	4	JUNTA CABEÇOTE	32,13	128,52

20823	2	ALTERNADOR	605,03	1.210,06
20834	4	AMORTECEDORES DIANTEIROS	137,71	550,84
20835	4	AMORTECEDORES TRASEIROS	135,87	543,48
20836	3	BANDEJAS TRAS. DIREITA	81,71	245,13
20837	3	BANDEJAS TRAS. ESQUERDA	81,71	245,13
20838	4	BARRA AXIAL	40,39	161,56
20839	2	BOIAS DE TANQUE (MARCADOR DE COMB.)	81,71	163,42
20840	2	BOMBAS DE COMBUSTIVEL ELETRICA (TANQUE)	123,94	247,88
20841	20	BORRACHAS COIFAS HOMOCINETICO	10,09	201,80
20842	4	BUCHA BANDEJA	8,26	33,04
20843	2	CABO DE ACELERADOR	24,78	49,56
20844	2	CABO DE EMBREAGEM	29,37	58,74
20845	2	CABO DE FREIO DE MÃO	53,25	106,50
20846	5	CAMPANAS TRASEIRAS	34,88	174,40
20847	2	CHAVE DE RODA	21,11	42,22
20848	5	CILINDROS DE RODA TRASEIROS	22,03	110,15
20849	2	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	632,57	1.265,14
20850	5	CORREIAS DO ALTERNADOR	30,29	151,45
20851	5	CORREIAS SINCRONIZADAS	38,56	192,80
20852	4	COXIM DE CAMBIO	66,10	264,40
20853	4	COXIM DE MOTOR	51,41	205,64
20855	5	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	26,62	133,10
20856	2	EXTINTOR	87,22	174,44
20857	2	FAROIS DIREITOS DIANT.	224,01	448,02
20858	2	FAROIS ESQUERDOS DIANT.	224,01	448,02
20859	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA EXTERNA	30,29	60,58
20860	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	19,28	38,56
20861	5	FEIXES DE MOLA TRANSVERSAL TRAS.	147,81	739,05
20862	10	FLEXIVEIS DE RODA DIANT.DIR.	14,68	146,80
20863	10	FLEXIVEIS DE RODA DIANT. ESQ.	14,68	146,80
20864	2	GRADE FRONTAL	70,69	141,38
20865	2	HIDROVACO DE FREIO	192,80	385,60
20866	4	HOMOCINETICOS DAS RODAS DIANTEIRAS	137,71	550,84
20867	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA	87,22	348,88
20868	10	JOGOS DE CABO DE VELA	93,64	936,40
20869	14	JOGOS DE LONA DE FREIOS	19,28	269,92
20870	2	JOGOS DE PALHETAS DE PARABRISA	36,72	73,44
20871	14	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	31,21	436,94
20872	10	JOGOS DE VELA DE IGNIÇÃO	59,67	596,70
20873	8	JOGOS MOLAS DIANTEIRAS	83,54	668,32
20874	8	JOGOS MOLAS TRASEIRAS	149,65	1.197,20
20875	2	JOGO DE BORRACHA PEDAL	8,25	16,50
20876	2	KIT DE EMBREAGEM	247,88	495,76
20877	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRA	31,21	124,84
20878	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIROS	24,78	99,12
20879	10	KIT DE BARRA ESTABILIZADORA	6,42	64,20
20880	6	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	76,20	457,20
20881	6	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	76,20	457,20
20882	6	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	18,36	110,16
20883	6	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	18,36	110,16
20884	6	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO ESQUERDO	19,28	115,68
20885	6	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO DIREITO	19,28	115,68
20886	6	MAÇANETAS INTERNAS	6,70	40,20
20887	6	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	51,41	308,46
20888	6	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUPER.	44,98	269,88
20889	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	85,38	170,76
20890	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	85,38	170,76
20891	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	85,38	170,76
20892	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	85,38	170,76
20893	4	MOTOR DE PARTIDA	398,45	1.593,80
20894	2	PARABRISAS DIANTEIROS	226,77	453,54
20895	2	PARABRISAS TRASEIRO	265,33	530,66
20896	4	PARACHOQUES DIANTEIROS	159,75	639,00
20897	4	PARACHOQUES TRASEIROS	150,56	602,24
20898	6	PAIRES DE RETROVISORES	149,65	897,90
20899	6	PISCA LADO DIREITO	19,28	115,68
20900	6	PISCA LADO ESQUERDO	19,28	115,68
20901	20	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	28,46	569,20
20902	4	RADIADOR DO AR CONDICIONADO	180,86	723,44
20903	4	RADIADOR DO MOTOR	192,80	771,20
20904	8	ROLAMENTOS DO CUBO DIANTEIRO	56,92	455,36
20905	8	ROLAMENTOS DO CUBO TRAS. COMPLETO	51,41	411,28
20906	4	TANQUES DE COMBUSTIVEL	234,11	936,44
20907	15	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	29,37	440,55
20908	15	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO	29,37	440,55
20909	4	VENTILADOR DO RADIADOR COMPLETO	192,80	771,20
20910	5	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	89,05	445,25

20911	5	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	89,05	445,25
20912	5	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	89,05	445,25
20913	5	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	89,05	445,25
22269	1	MACACO P/ TROCA DE PNEUS 4T	90,01	90,01
22270	6	CUBO DA RODA UNO	33,39	200,34
TOTAL				30.300,00

AMBULÂNCIA S-10 , PLACA NJC 3256 - ANO 2008/08			Valor Unitário	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
12932	2	PARABRISA DIANTEIROS	711,15	1.422,30
12933	2	PARABRISA TRASEIRO	1.113,97	2.227,94
12950	1	MACACO P/ TROCA DE PNEUS	112,69	112,69
13275	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	196,93	393,86
13276	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	208,37	416,74
13276	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	208,37	416,74
13277	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	208,47	416,94
13279	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA.	263,67	1.054,68
13280	10	MAÇANETAS INTERNAS	36,35	363,50
13281	2	PARACHOQUES DIANTEIROS	707,17	1.414,34
13282	2	PARACHOQUES TRASEIROS	794,30	1.588,60
13283	3	GRADE FRONTAL	510,23	1.530,69
13284	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRAS EXTERNA	132,48	264,96
13285	4	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	132,48	529,92
13286	2	EXTINTOR	87,52	175,04
13424	8	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	34,81	278,48
13475	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	80,56	322,24
13476	4	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	82,55	330,20
13477	4	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO DIREITO	78,57	314,28
13478	4	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO ESQUERDO	78,57	314,28
13483	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	184,00	368,00
13484	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	184,00	368,00
13553	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	173,06	346,12
13554	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	173,06	346,12
14659	8	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	31,82	254,56
15066	4	HOMOCINÉTICA	353,08	1.412,32
15170	2	ALTERNADOR	731,04	1.462,08
15171	6	AMORTECEDORES DIANTEIROS	134,27	805,62
15172	6	AMORTECEDORES TRASEIROS	134,27	805,62
15173	4	BANDEJA	468,66	1.874,64
15174	8	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRO	21,88	175,04
15175	8	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO	59,67	477,36
15176	4	BIELETA ESTABILIZADOR DIANT	24,86	99,44
15177	8	BRAÇOS PITMAN	157,14	1.257,12
15178	10	BUCHA BANDEJA DIANT INF SUP DIANT	24,86	248,60
15179	10	BUCHA ESTABILIZADOR	19,79	197,90
15180	10	BUCHA SUPERIOR BANDEJA	24,86	248,60
15181	20	BUCHAS DO MOLEJO TRASEIRO EXT.	27,60	552,00
15182	20	BUCHAS DO MOLEJO TRASEIRO INT.	27,60	552,00
15184	2	CAIXAS SATELITE	1.583,43	3.166,86
15185	8	CALÇOS DE MOLAS DIANT.	32,02	256,16
15186	2	CHAVE DE RODA TIPO "CRUZ"	64,65	129,30
15187	2	CILINDRO IGNIÇÃO	309,32	618,64
15188	7	CILINDRO RODA TRAS. ESQ.	68,62	480,34
15189	4	CINTA FILTRO AR	22,87	91,48
15190	2	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL)02	1.282,06	2.564,12
15191	2	CORREIA COM. VALV. 20MM 149D	55,69	111,38
15192	3	CORREIA POLY V	53,70	161,10
15193	10	CORREIAS DO ALTERNADOR	61,66	616,60
15194	10	COXIM DO CAMBIO	223,78	2.237,80
15195	10	COXIM DO MOTOR	198,92	1.989,20
15196	10	CRUZETAS DO CARDAN	58,68	586,80
15197	8	DISCO DE FREIO VENT	132,28	1.058,24
15198	4	ESPIGAS DO CARDAN	138,25	553,00
15199	4	FAROIS DIREITOS DIANT.	386,90	1.547,60
15200	4	FAROIS ESQUERDOS DIANT.	386,90	1.547,60
15201	4	FEIXE DE MOLAS TRAS.	461,50	1.846,00
15203	10	JOGO DE DISCO DIANT.	446,58	4.465,80
15204	10	JOGO DE EMBUCHAMENTO DA BANDEJA DIREITO	195,93	1.959,30
15205	10	JOGO DE EMBUCHAMENTO DA BANDEJA ESQUERDA	195,93	1.959,30
15206	10	JOGOS DE LONAS TRAS.	58,68	586,80
15207	2	JOGOS DE PALHETAS DE PARABRISA	35,80	71,60
15208	10	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANT.	76,58	765,80
15209	10	JUMELOS DO MOLEJO DIANTEIRO	144,21	1.442,10
15210	10	JUMELOS DO MOLEJO TRASEIRO	144,21	1.442,10
15211	10	JUNTAS DA TAMPA DO DIFERENCIAL	13,92	139,20
15212	2	KIT DE EMBREAGEM	681,31	1.362,62
15213	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	183,00	732,00

15214	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	183,00	732,00
15215	7	LONA FREIO TRAS.	58,68	410,76
15216	5	LUVAS DO CARDAN	197,92	989,60
15217	6	MOLA ESPIRAL DIANT.	422,71	2.536,26
15218	10	MOLAS DIANT.	363,03	3.630,30
15219	10	MOLAS FREIO DISCO	18,40	184,00
15220	2	MOTOR DE PARTIDA	780,77	1.561,54
15221	2	PARES DE RETROVISORES	395,85	791,70
15222	10	PASTILHA DE FREIO	64,65	646,50
15223	5	PATIM FREIO C/ LONA	87,52	437,60
15224	4	PISCAS LADO DIREITO	84,54	338,16
15225	4	PISCAS LADO ESQUERDO	84,54	338,16
15226	10	PIVO DA BANDEJA SUPERIOR	61,66	616,60
15227	10	PIVO INFERIOR DIANT.	54,70	547,00
15228	10	PIVOS SUPERIOR DIANT	61,66	616,60
15229	2	PONTAS DE EIXO	323,25	646,50
15230	8	REGULADOR FREIO AUTOMATICO	97,47	779,76
15231	10	REPARO ALAV. PATIM FREIO TRAS. DIR	44,75	447,50
15232	1	REPARO DIF.	323,25	323,25
15233	8	REPARO PINÇA FREIO(GUARDA PO PINO GUIA)	52,71	421,68
15234	10	REPAROS DA BARRA DE TORÇÃO	37,79	377,90
15235	2	RETENTOR EIXO PILOTO (MORINGA)	34,81	69,62
15236	9	RETENTOR RODA DIANT.	30,83	277,47
15237	6	RETENTOR RODA TRAS.	44,75	268,50
15238	4	RETENTOR VIRABREQUIM	74,59	298,36
15239	10	RETENTORES DO PINHÃO	60,67	606,70
15240	3	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLANTE)	71,61	214,83
15241	5	ROLAMENTO EMBR. COMPLETO	324,24	1.621,20
15242	3	ROLAMENTO POLIA ALTER	60,97	182,91
15243	7	ROLAMENTO POLIA LISA ALTERNADOR	68,62	480,34
15244	8	ROLAMENTO RODA TRAS.	193,95	1.551,60
15245	10	ROLAMENTOS DA LATERAL	147,20	1.472,00
15246	10	ROLAMENTOS DO CARDAN	144,21	1.442,10
15247	10	ROLAMENTOS DO PINHÃO	76,58	765,80
15248	3	SUPORTE VENTILADOR	310,22	930,66
15249	8	TAMBOR DE FREIOS TRAS	88,02	704,16
15250	10	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	60,67	606,70
15251	10	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQ.	55,59	555,90
15252	4	TRIANGULO DE SEGURANÇA	9,94	39,76
15253	20	VELA IGNIÇÃO	34,81	696,20
21291	2	ROLAMENTO RODA DIANT	154,16	308,32
21292	2	PARABRISA S10 ORIGINAL / 00652	422,71	845,42
21293	2	VIDRO PORTA S10 4PTS DT LD / 005013	174,05	348,10
21294	2	VIDRO PORTA S10 4PTS DT LE / 004956	174,05	348,10
21295	2	RETENTOR FLANGE TRAS.	40,77	81,54
22272	4	SINALEIRA TRASEIRA	159,13	636,52
24565	2	RETENTOR SAIDA TRANSFERENCIA	42,07	84,14
24566	4	BRAÇO AUXILIAR	184,00	736,00
24567	10	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	12,43	124,30
24568	10	BUCHA MOLA TRAS.	22,37	223,70
24569	10	MOLA TRAS. MESTRE	101,45	1.014,50
24570	4	PIVO INFERIOR	58,68	234,72
24571	4	PIVO SUPERIOR	50,72	202,88
25259	2	BUCHA INF AMORTECEDOR DIANT	12,59	25,18
TOTAL				95.600,00

IVECO FIAT DAYLI 3510 PLACA JZM 8859 - ANO 2000/2001			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
12932	2	PARABRISA DIANTEIRO	654,04	1.308,08
12950	1	MACACO P/ TROCA DE PNEUS	173,94	173,94
13192	2	BOMBINHA ALIMENTADORA	228,61	457,22
13280	5	MAÇANETAS INTERNAS	40,75	203,75
13284	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRAS EXTERNA	233,58	467,16
13285	4	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	233,58	934,32
13286	2	EXTINTOR	87,47	174,94
13390	2	CHAVE DE RODA	79,51	159,02
13477	2	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO DIREITO	90,45	180,90
13478	2	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO ESQUERDO	90,45	180,90
13483	2	VIDROS DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	211,72	423,44
13484	2	VIDROS DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	211,72	423,44
13547	2	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	80,51	161,02
13548	2	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	80,51	161,02
13553	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	209,03	418,06
13554	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	209,03	418,06
13559	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	253,46	506,92
13560	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	253,46	506,92
14987	6	BUCHA BANDEJA	41,25	247,50

15055	4	BANDEJA	303,16	1.212,64
15346	2	ALTERNADOR	651,06	1.302,12
15347	6	AMORTECEDORES TRASEIROS	184,08	1.104,48
15348	6	AMORTECEDORES DIANTEIROS	207,69	1.246,14
15351	2	BOIAS DE TANQUE DE COMB. MARCADORES DE COMB.	90,95	181,90
15352	2	BOMBA D'ÁGUA	253,46	506,92
15353	2	CAIXA SATELITES	1.341,89	2.683,78
15354	2	COROAS E PINHÃOS	1.314,06	2.628,12
15355	10	CORREIAS DENTADAS DO DISTRIBUIÇÃO	125,24	1.252,40
15356	10	CORREIAS DO ALTERNADOR	59,63	596,30
15357	4	COXIM DO CAMBIO	209,73	838,92
15358	8	COXIM DO MOTOR	186,87	1.494,96
15359	10	CUBOS DE RODA DIANTEIRA COMPLETOS	381,69	3.816,90
15360	10	DISCOS DE FREIO DIANT.	309,33	3.093,30
15361	10	DISCOS DE FREIO TRAS.	382,68	3.826,80
15362	4	ESPIGAS DO CARDAN	139,15	556,60
15363	2	FAROIS DIREITOS DIANT.	294,22	588,44
15364	2	FAROIS ESQUERDOS DIANT.	294,22	588,44
15365	4	FEIXES DE MOLAS TRAS. (09MOLAS CADA)	869,74	3.478,96
15366	20	FLEXIVEIS DE FREIOS DIANT.	50,99	1.019,80
15368	4	HOMOCINÉTICA	312,81	1.251,24
15369	15	JOGOS DE LONA DE FREIO	126,13	1.891,95
15370	5	JOGOS DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	57,65	288,25
15371	15	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANT. TRAS.	135,18	2.027,70
15372	2	KIT DE EMBREAGEM	1.588,40	3.176,80
15373	20	KITS DE BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	40,75	815,00
15374	20	KITS DE BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS.	61,62	1.232,40
15375	2	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	150,09	300,18
15376	2	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	150,09	300,18
15377	4	LUVAS DO CARDAN	152,08	608,32
15378	4	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	172,95	691,80
15379	2	MOTOR DE PARTIDA	767,36	1.534,72
15380	2	MOTOR DO LIMPADOR	233,58	467,16
15381	2	PARES DE RETROVISOR EXTERNO	358,83	717,66
15382	15	PASTILHA FREIO DIANT. IVECO	165,00	2.475,00
15383	2	PISCA LADO DIREITO	67,59	135,18
15384	2	PISCA LADO ESQUERDO	67,59	135,18
15385	10	PIVOS INFERIORES	79,51	795,10
15386	10	PIVOS SUPERIOR	99,39	993,90
15387	4	PONTAS DE EIXO	359,82	1.439,28
15388	8	ROLAMENTO DE CUBO DA RODA TRAS.	134,18	1.073,44
15389	8	ROLAMENTOS DA LATERAL	110,93	887,44
15390	8	ROLAMENTOS DO CARDAN	199,79	1.598,32
15391	8	ROLAMENTOS DO PINHÃO	122,26	978,08
15392	2	TANQUES DE COMBUSTÍVEL	648,08	1.296,16
15393	8	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	74,15	593,20
15394	8	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDOS	74,05	592,40
21296	2	GRADE FRONTAL	279,31	558,62
21297	10	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	85,48	854,80
21298	10	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	59,14	591,40
21299	2	PARACHOQUES DIANTEIROS	680,88	1.361,76
21300	2	PARACHOQUES TRASEIROS	651,06	1.302,12
21301	1	PARABRISA IVECO / 010606	816,07	816,07
21302	4	ROLAMENTO DE CUBO DA RODA TRASEIRA	120,27	481,08
21303	2	AMORTECEDOR DA TAMPA	99,39	198,78
21304	4	CILINDRO DE RODA	123,25	493,00
21305	2	COMANDO DE VALVULA	730,58	1.461,16
21306	5	CRUZETA	91,34	456,70
21307	1	PAINEL FRONTAL	553,66	553,66
21308	2	PARALAMA	648,08	1.296,16
21309	4	POLIA DO ALTERNADOR	158,04	632,16
21310	2	RADIADOR	1.099,35	2.198,70
21311	2	RETROVISOR LD/LE	161,32	322,64
21312	2	TERMINAL DE DIREÇÃO	70,57	141,14
25216	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA DIANT.	174,94	699,76
25220	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA TRAS.	174,94	699,76
25251	2	FECHADURAS DA PORTA DIANTEIRAS	256,45	512,90
25252	2	FECHADURAS DA PORTA LATERAL	256,45	512,90
25253	2	FECHADURAS DA PORTA TRASEIRAS EXTERNA	233,58	467,16
25255	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA LATERAL	233,58	934,32
25256	2	MAÇANETAS DE PORTA LATERAL	77,53	155,06
25260	5	ENCACHES VARETA OLEO DO MOTOR FORMATO DE Y	34,78	173,90
25261	4	CABO EMBREAGEM	100,93	403,72
TOTAL				86.100,00

ONIBUS VOLKS BUS 15190 – MODELO CAIO ANO 2010/2011 6

Cód. Qtde. Peças

Valor Un. Valor Total

13189	2	RADIADOR DO MOTOR	779,88	1.559,76
13192	5	BOMBINHAS ALIMENTADORAS	104,31	521,55
13209	2	MOTOR DE PARTIDA	493,76	987,52
13224	2	KIT DE EMBREAGEM	759,02	1.518,04
13248	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	14,90	74,50
13343	10	JOGOS DE FAIXA DE FREIO DIANT.	124,18	1.241,80
13344	10	JOGOS DE FAIXA DE FREIO TRAS.	121,20	1.212,00
13355	5	ROLAMENTOS DA LATERAL	87,42	437,10
13357	2	ESPIGAS DO CARDAN	158,95	317,90
13363	5	PONTAS DE EIXO	193,73	968,65
13368	5	CAMPANAS DE FREIO DIANT	183,79	918,95
13369	5	CAMPANAS DE FREIO TRAS.	332,81	1.664,05
13374	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUP.	15,89	79,45
13379	4	CONJ. DE VALVULA DE DESCARGA	37,75	151,00
13380	2	HELICE DO MOTOR	143,06	286,12
13381	2	COMPRESSOR DE AR	2.871,18	5.742,36
13384	2	RADIADOR DO INTERCULER	546,41	1.092,82
13385	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	294,07	588,14
13386	10	JOGO PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	76,49	764,90
13390	2	CHAVE DE RODA	81,46	162,92
13392	4	FAROIS DIANT. LADO .ESQU.	327,85	1.311,40
13393	4	FAROIS DIANT. LADO DIR.	327,85	1.311,40
13394	4	PISCAS DIANT. LADO ESQU.	37,75	151,00
13395	4	PISCAS DIANT. LADO DIR.	37,75	151,00
13403	10	VIDROS JANELAS LAT. LADO ESQU.	165,91	1.659,10
13404	10	VIDROS JANELAS LAT. LADO DIR.	165,91	1.659,10
13407	20	BORRACHAS DE VIDRO DA LATERAL DIR/ ESQU. (JANELAS)	54,64	1.092,80
13415	2	GRADES FRONTAIS	377,52	755,04
13416	4	LENTE DO PISCA TRAS. VERMELHO	43,71	174,84
13417	4	LENTE DO PISCA TRAS. AMARELO	43,71	174,84
13418	2	RESERVATORIOS DO RADIADOR	176,84	353,68
13419	2	RESERVATORIOS DA AGUA DO PARABRISA	92,39	184,78
13420	4	LENTE DO RÉ BRANCA	43,71	174,84
13421	5	BORRACHAS DA ESCOTILHA DE AR	10,92	54,60
13499	4	PARAS DE RETROVISOR EXTERNO	88,42	353,68
13633	2	SUPORTE DO FILTRO DE AR	261,28	522,56
13634	2	BOMBAS INJETORAS	635,83	1.271,66
14923	2	ALTERNADOR	625,89	1.251,78
14924	8	AMORTECEDORES DIANTEIROS	168,89	1.351,12
14925	8	AMORTECEDORES TRASEIROS	178,82	1.430,56
14926	16	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANT.	22,85	365,60
14927	16	BUCHA DE ESTABILIZADOR TRAS.	24,83	397,28
14928	2	CABO COMANDO	164,91	329,82
14929	2	CAIXAS SATELITES	1.589,58	3.179,16
14930	3	COROAS E PINHÃO	1.331,27	3.993,81
14931	5	CRUZETAS DO CARDAN	83,45	417,25
14932	5	CUBOS DA RODA DIANT.	153,99	769,95
14933	5	CUBOS DA RODA TRAS.	184,78	923,90
14934	4	FLANGE CARDAN IVECO MB	132,13	528,52
14935	4	GARFO CARDAN	126,17	504,68
14936	8	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	35,76	286,08
14937	8	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	21,85	174,80
14939	4	LUVAS DO CARDAN	158,95	635,80
14940	4	PALHETA LIMP. PARABRISA	76,49	305,96
14941	10	RETENTORES DIANT.	28,81	288,10
14942	10	RETENTORES TRAS.	26,82	268,20
14943	10	ROLAMENTOS DE CARDAN	198,69	1.986,90
14944	10	ROLAMENTOS DIANT EXTERNOS	73,51	735,10
14945	10	ROLAMENTOS DIANT. INTERNOS	92,39	923,90
14946	10	ROLAMENTOS DO PINHÃO	96,36	963,60
14947	10	ROLAMENTOS TRAS. EXTERNOS	107,29	1.072,90
14948	10	ROLAMENTOS TRAS. INTERNOS	91,40	914,00
14949	10	TERMINAIS DIREITO	93,38	933,80
14950	10	TERMINAIS ESQUERDO	98,35	983,50
15149	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIR.	59,60	238,40
15150	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQU.	59,60	238,40
20915	3	BUJÃO DE AR (RESERVATORIO DE AR)	208,63	625,89
20916	2	CABOS DE VELOCIMETRO	39,73	79,46
20922	6	CORREIA DO ALTERNADOR	29,80	178,80
20923	6	COXIM DO CAMBIO	65,57	393,42
20924	6	COXIM DO MOTOR	74,51	447,06
20947	3	PARABRISA / 010608	1.608,45	4.825,35
20948	30	ADITIVO RADIADOR	7,94	238,20
20949	10	ADITIVO LIMPA RADIADOR INSTANTANEO	7,94	79,40
20950	10	ANTI- FERRUGEM	7,94	79,40
20951	10	GRAXEIRA RETA 3/8	1,29	12,90
20952	10	GRAXEIRA CURVA 45 GRAUS 3/8	1,49	14,90

20953	10	GRAXEIRA RETA 5/16	1,24	12,40
20954	10	GRAXEIRA CURVA 45 GRAUS 5/16	1,49	14,90
20955	4	ENGATE RAPIDO PARA AR	8,94	35,76
20956	6	CONECTOR MACHO 1/4	14,90	89,40
20957	4	ESPIGAO P/ MANGUEIRA AR 3/8	7,45	29,80
20958	10	ABRAÇ. S/ FIM	1,49	14,90
20959	20	MANGUEIRA TRANCADA 3/8 PT 300	3,97	79,40
20960	10	LONA DE FREIO DIANTEIRA	144,05	1.440,50
22232	10	LONA DE FREIO TRASEIRA	153,99	1.539,90
22232	16	PINO MOLA DIANT. P/ DT LONGO	61,59	985,44
22234	16	PINO MOLA DIANT. P/ DT CURTO	19,86	317,76
22235	20	BUCHA MOLA DIANT.	4,47	89,40
22236	20	SUPORTE MOLA TRAS.	39,73	794,60
22237	20	SUPORTE MOLA DIANT. P/ TRAS.	39,73	794,60
22238	20	SUPORTE MOLA DIANT. PARTE DIANT.	39,73	794,60
22239	20	MOLA DIANT. 1º	163,92	3.278,40
22240	20	MOLA DIANT. 2º	160,94	3.218,80
22241	20	MOLA DIANT. 3º	153,99	3.079,80
22242	20	MOLA DIANT. 4º	163,92	3.278,40
22243	20	MOLA DIANT. 5º	114,25	2.285,00
22244	60	GRAMPO MOLA DIANT.	16,88	1.012,80
22245	2	MACACOS HIDRAULICO P/ TROCA DE PNEUS 20 TON	319,90	639,80
24929	20	BUCHA SUSP. DIANTEIRA	31,89	637,80
25206	8	FEIXES DE MOLA DIANT. DA 1º A 12º MOLAS	1.752,51	14.020,08
25207	8	FEIXES DE MOLAS TRAS. DA 1º A 12º MOLAS	1.988,26	15.906,08
25208	10	JOGO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DO S (FREIO A AR)	116,23	1.162,30
25209	2	JOGO DE BICOS INJETORES	1.548,84	3.097,68
25210	10	JOGOS DE VIDROS PORTA DA FRENTE	190,74	1.907,40
25212	2	RELOGIO DE PRESSÃO DE AR /PRESSÃO DE OLEO/ TEMPERATURA	54,64	109,28
25213	2	RELOGIO DO VELOCIMETRO	86,43	172,86
25214	6	CUICAS DIANT. FREIOS	273,80	1.642,80
25215	6	CUICAS TRAS. FREIOS	274,56	1.647,36
25216	10	JOGO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANT.	88,12	881,20
25217	10	JOGO EMBUCHAMENTO MOLEJO DIANT.	75,10	751,00
25218	10	JOGO EMBUCHAMENTO MOLEJO TRAS.	82,43	824,30
TOTAL				131.600,00

ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1314, Placa AFG 4838 - ANO 1987/87 1			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
4810	100	ANILHA 12MM	4,19	419,00
4811	100	INSERT 12 MM	2,29	229,00
13192	10	BOMBINHAS ALIMENTADORAS	61,87	618,70
13224	2	KIT DE EMBREAGEM	1.093,80	2.187,60
13248	8	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	31,93	255,44
13343	10	JOGOS DE FAIXA DE FREIO DIANT.	154,69	1.546,90
13344	10	JOGOS DE FAIXA DE FREIO TRAS.	168,66	1.686,60
13355	10	ROLAMENTOS DA LATERAL	85,42	854,20
13357	5	ESPIGAS DO CARDAN	158,68	793,40
13360	8	COXIM DO CAMBIO	100,79	806,32
13363	5	PONTAS DE EIXO	424,15	2.120,75
13368	10	CAMPANAS DE FREIO DIANT	162,17	1.621,70
13369	10	CAMPANAS DE FREIO TRAS.	174,65	1.746,50
13374	8	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUP.	32,93	263,44
13379	8	CONJ. DE VALVULA DE DESCARGA	83,43	667,44
13380	2	HELICE DO MOTOR	158,68	317,36
13381	4	COMPRESSOR DE AR	1.365,26	5.461,04
13383	2	SUPORTE DO FILTRO DE AR	150,69	301,38
13384	2	RADIADOR DO MOTOR	1.117,36	2.234,72
13385	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	296,70	593,40
13386	10	JOGOS DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	61,87	618,70
13394	4	PISCAS DIANT. LADO ESQU.	43,11	172,44
13395	4	PISCAS DIANT. LADO DIR.	42,91	171,64
13403	10	VIDROS JANELAS LAT. LADO ESQU.	410,17	4.101,70
13404	10	VIDROS JANELAS LAT. LADO DIR.	410,17	4.101,70
13415	5	GRADES FRONTAL	267,46	1.337,30
13634	2	BOMBAS INJETORAS	2.111,76	4.223,52
14745	5	PAR DE RETROVISOR EXTERNO	211,17	1.055,85
14829	10	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS MB	125,74	1.257,40
14830	10	AMORTECEDORES TRASEIROS	158,68	1.586,80
14831	5	ANEL DO CUBO PISTA RETENTOR ÔNIBUS MB	42,91	214,55
14832	24	ARRUELA PINO DE MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS MB	1,74	41,76
14833	1	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS MB	285,42	285,42
14834	6	BATERIA 12V 155 AMPERES	521,95	3.131,70
14835	1	BOMBA CAIXA DIREÇÃO ÔNIBUS MB	710,87	710,87
14836	2	BOMBA D' ÁGUA COM TAMPA ÔNIBUS MB	314,56	629,12
14837	1	BRAÇO RETO DA DIREÇÃO ÔNIBUS MB	163,87	163,87
14838	10	BUCHA MOLA DIANTEIRA BRONZE ÔNIBUS MB	6,78	67,80

14839	20	BUCHA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB	4,34	86,80
14840	5	CAIXA SATÉLITE COMPLETA ÔNIBUS MB	1.509,57	7.547,85
14841	5	CAMARA DE FREIO TRAÇÃO ESQUERDA ÔNIBUS MB	264,47	1.322,35
14842	2	CILINDRO MESTRE DUPLO ÔNIBUS MB	313,37	626,74
14843	4	CILINDRO RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB	91,81	367,24
14844	3	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL ÔNIBUS MB	24,95	74,85
14845	4	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHA	9,98	39,92
14846	5	COROA E PINHÃO 7X48 14 MM ÔNIBUS MB	1.207,77	6.038,85
14847	10	COXIM RADIADOR ÔNIBUS MB	11,97	119,70
14848	20	COXIM TRASEIRO DO MOTOR ÔNIBUS MB	84,83	1.696,60
14849	40	CRUZETA CARDAM ONIBUS MB	88,82	3.552,80
14850	10	CRUZETA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS MB	136,62	1.366,20
14851	10	CUBO DE RODA DIANTEIRO ÔNIBUS MB	261,47	2.614,70
14852	10	CUBO DE RODA TRASEIRO ÔNIBUS MB	354,78	3.547,80
14853	2	DISCO DE EMBREAGEM ÔNIBUS MB	310,37	620,74
14854	1	EIXO INTERM. CARRETEL 11 DENTES ÔNIBUS MB	411,77	411,77
14855	1	EIXO SECUNDARIO ENTALHADO ÔNIBUS MB	440,81	440,81
14856	2	EMBUCHAMENTO DIR. 0.30 ÔNIBUS MB	197,90	395,80
14857	5	ENGRENAGEM 1ª MARCHA MOVEL 39 DENTES ÔNIBUS MB	361,27	1.806,35
14858	5	ENGRENAGEM 2ª MARCHA MOVEL 32 DENTES ÔNIBUS MB	310,37	1.551,85
14859	5	ENGRENAGEM 3ª MARCHA MOVEL 25 DENTES ÔNIBUS MB	299,59	1.497,95
14860	1	ENGRENAGEM DO NUCLEO SINCRONIZADOR 4ª E 5ª VELOCIDADE ÔNIBUS MB	374,25	374,25
14861	3	ENGRENAGEM DUPLA 2ª E 3ª MARCHAS 17 E 23 DENTES	321,35	964,05
14862	5	ENGRENAGEM PLANETARIA 18 DENTES 38 ESTRIAS ÔNIBUS MB	112,37	561,85
14863	2	ESCAPAMENTO MOTOR SEM PROTEÇÃO ÔNIBUS MB	52,89	105,78
14864	2	ESCAPAMENTO SILENCIOSO ORIGINAL ÔNIBUS MB	126,64	253,28
14865	2	FLANGE CARDAN COM ORELHA ÔNIBUS MB	125,14	250,28
14866	1	GARFO CAMBIO 2ª E 3ª MARCHA ÔNIBUS MB	120,75	120,75
14867	3	GARFO DO CARDAN ÔNIBUS MB	110,77	332,31
14868	12	GRAXEIRA RETA 3/8	1,34	16,08
14869	6	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO ÔNIBUS MB	13,47	80,82
14870	5	JUMELO MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS MB	91,31	456,55
14871	10	JUNTA DIFERENCIAL ÔNIBUS MB	11,97	119,70
14872	10	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO ÔNIBUS MB	174,65	1.746,50
14873	10	LUVA CARDAN ÔNIBUS MB	198,20	1.982,00
14874	6	MOLA DIANTEIRA 1ª ÔNIBUS MB	188,62	1.131,72
14875	6	MOLA DIANTEIRA 2ª ÔNIBUS MB	192,61	1.155,66
14876	6	MOLA DIANTEIRA 3ª ÔNIBUS MB	164,67	988,02
14877	6	MOLA DIANTEIRA 6ª ÔNIBUS MB	125,34	752,04
14878	6	MOLA TRASEIRA 1ª ÔNIBUS MB	208,58	1.251,48
14879	6	MOLA TRASEIRA 2ª ÔNIBUS MB	186,62	1.119,72
14880	6	MOLA TRASEIRA 3ª ÔNIBUS MB	175,64	1.053,84
14881	8	MOLA TRASEIRA 4ª ÔNIBUS MB	154,69	1.237,52
14882	8	MOLA TRASEIRA 8ª ÔNIBUS MB	118,76	950,08
14883	20	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA 22X90 ÔNIBUS MB	19,76	395,20
14884	24	PARAFUSO DO CARDAN 10 X 30 CM ÔNIBUS MB	2,24	53,76
14885	4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO ÔNIBUS MB	87,82	351,28
14886	10	PINO CENTRO 12X10 CB AÇO ÔNIBUS MB	7,78	77,80
14887	10	PINO CENTRO 12X6 CB AÇO ÔNIBUS MB	6,18	61,80
14888	20	PINO DE MOLA DIANTEIRA 25X128 ÔNIBUS MB	11,17	223,40
14889	10	PINO PATIM FURADO ÔNIBUS MB	9,98	99,80
14890	1	PLATO EMBREAGEM ÔNIBUS MB	819,35	819,35
14891	1	POLIA ANTI-VIBRATORIA MOTOR ÔNIBUS MB	310,37	310,37
14892	5	PONTEIRA CARDAN COM ROSCA ÔNIBUS MB	186,62	933,10
14893	10	PORCA CARCAÇA ÔNIBUS MB	15,96	159,60
14894	2	PORCA DO PINHÃO ÔNIBUS MB	15,16	30,32
14895	1	REPARO CABECOTE COMPRESSOR AR 94 MM ÔNIBUS MB	102,09	102,09
14896	4	REPARO EIXO "S" TRASEIRO ÔNIBUS MB	24,95	99,80
14897	20	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ÔNIBUS MB	22,95	459,00
14898	20	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS MB	22,95	459,00
14899	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO TRASEIRO ÔNIBUS MB	74,85	74,85
14900	2	RETENTOR PINHÃO ÔNIBUS MB	28,64	57,28
14901	3	ROLAMENTO CAIXA DE CAMBIO ÔNIBUS MB	174,65	523,95
14902	2	ROLAMENTO DA EMBREAGEM ÔNIBUS MB	112,37	224,74
14903	30	ROLAMENTO DO CARDAN 40 MM ÔNIBUS MB	83,93	2.517,90
14904	1	ROLAMENTO PINHÃO BERÇO ÔNIBUS MB	102,39	102,39
14905	10	ROLAMENTO PINHÃO ÔNIBUS MB	105,38	1.053,80
14906	10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT. ÔNIBUS MB	86,82	868,20
14907	20	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ÔNIBUS MB	92,41	1.848,20
14908	12	ROLETE PATIM DE FREIO ÔNIBUS MB	10,47	125,64
14909	1	SEMI-EIXO 44 DENTES 40 ESTRIAS CURTO ÔNIBUS MB	1.086,82	1.086,82
14910	1	SEMI-EIXO 44 DENTES 40 ESTRIAS LONGO ÔNIBUS MB	1.083,82	1.083,82
14911	3	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS MB	61,87	185,61
14912	2	SUPORTE PATIM TRASEIRO FREIO A AR ÔNIBUS MB	59,48	118,96
14913	2	TAMBOR DE FREIO DIANTERIO ÔNIBUS MB	285,42	570,84
14914	2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS MB	314,96	629,92
14915	1	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO 210 LITROS ÔNIBUS MB	825,24	825,24

14916	4	TERMINAL DA DIREÇÃO DIREITO ÔNIBUS MB	66,66	266,64
14917	3	TERMINAL DA DIREÇÃO ESQUERDO ÔNIBUS MB	62,37	187,11
14918	6	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO FREIO A AR ÔNIBUS MB	1,99	11,94
14919	1	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO ÔNIBUS MB	12,77	12,77
14920	8	TRAVA PINO DE MOLA ÔNIBUS MB	2,29	18,32
14921	1	VALVULA 4 VIAS ÔNIBUS MB	324,35	324,35
14922	1	VALVULA DE FREIO A MÃO ÔNIBUS MB	418,56	418,56
14944	20	ROLAMENTOS DIANT. EXTERNOS	70,85	1.417,00
14945	20	ROLAMENTOS DIANT. INTERNOS	85,82	1.716,40
15692	10	COLA ADESIVA PARA JUNTA	4,99	49,90
20961	5	CABOS DE VELOCIMETRO	44,91	224,55
20962	4	FAROIS DIANT. LADO .ESQU.	101,79	407,16
20963	4	FAROIS DIANT. LADO DIR.	101,79	407,16
20964	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIR.	45,90	183,60
20965	30	ADITIVO RADIADOR	9,98	299,40
20966	10	ADITIVO LIMPA RADIADOR INSTANTANEO	8,98	89,80
22246	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQU.	45,90	183,60
22247	8	MOLA TRASEIRA 5° ÔNIBUS MB	149,70	1.197,60
22248	8	MOLA TRASEIRA 6° ÔNIBUS MB	128,74	1.029,92
22249	8	MOLA TRASEIRA 7° ÔNIBUS MB	118,76	950,08
22250	2	MACACO PARA TROCA DE PNEUS 20T	324,35	648,70
23109	5	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	57,88	289,40
24481	100	ARRUELA ALUMINIO 8MM	0,39	39,00
24482	100	ARRUELA LISA 12MM	0,39	39,00
24483	100	ARRUELA LISA 8MM	0,37	37,00
24484	20	CONEXÃO 1/4	5,98	119,60
24485	40	ESTOPA	3,29	131,60
24486	50	INSERT 6MM	1,59	79,50
24487	6	JUNTA COLETOR ESCAPE	10,97	65,82
24488	30	LOCTITE TRAVA PARAFUSO TORQUE ALTO	11,97	359,10
24489	100	PARAFUSO 12X40 MA	1,09	109,00
24490	100	PARAFUSO 8X40 MM MA	0,49	49,00
24491	100	PARAFUSO 8X50 MM MA	0,69	69,00
24492	100	PARAFUSO CARDAM 10MM	2,49	249,00
24493	100	PORCA 12MM MA	0,54	54,00
24494	100	PORCA 3/8	0,49	49,00
24495	100	PORCA 8MM MA	0,19	19,00
24496	10	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA CINZA	8,98	89,80
24497	10	TEE 6MM	5,98	59,80
24498	10	VALVULA DRENAGEM TANQUE AR 1/2 NPT	185,62	1.856,20
24500	15	ARRUELA PINO MOLA TRAS.	2,59	38,85
24501	20	PINO MOLA TRAS. (CEMEN.) 30X140	12,47	249,40
24502	30	BUCHA MOLA TRAS.	5,48	164,40
24503	100	PORCA SIMPLES 10MM	0,54	54,00
24504	100	ARRUELA CARCACA	4,49	449,00
24506	1000	REBITE ALUMINIO 13 X 14 MACICO	0,11	110,00
24507	20	MOLA PATIM FREIO DIANT/ TRAS. A AR	9,98	199,60
24517	10	JUNTA SEMI EIXO	4,29	42,90
24521	10	ARRUELA MANGA EIXO	6,98	69,80
24522	12	GRAMPO MOLA TRAS.	22,45	269,40
24523	30	PORCA DUPLA 18MM	2,19	65,70
24530	20	PRISIONERO COLETOR	3,99	79,80
24531	20	PRISIONEIRO CUBO COMP.	7,98	159,60
24926	10	CUICA FREIO DIANT/TRAS.	210,57	2.105,70
24930	10	TUBO DE NYLON 1/4	2,24	22,40
24931	10	TUBO DE NYLON 12X9MM	3,84	38,40
24932	10	TEE 12MM	10,97	109,70
24933	100	ARRUELA ALUMINIO 18MM	0,69	69,00
24934	100	ARRUELA TRAVA MANGA EIXO FREIO A AR (JOGO)	6,48	648,00
24935	20	CUPILHA 1/16X1/4	0,64	12,80
24936	20	PINO CENTRO CABECA MEDIA 12X80	6,98	139,60
24937	20	PINO CENTRO CABECA MEDIA 12X90	7,48	149,60
25206	4	FEIXES DE MOLA DIANT. DA 1° A 12° MOLAS	1.253,48	5.013,92
25207	1	FEIXES DE MOLAS TRAS. DA 1° A 12° MOLAS	1.277,44	1.277,44
25208	20	JOGO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DO S (FREIO A AR)	41,91	838,20
25209	4	JOGO DE BICOS INJETORES	993,60	3.974,40
25210	10	JOGOS DE VIDROS PORTA DA FRENTE	458,08	4.580,80
25212	2	RELOGIO DE PRESSÃO DE AR /PRESSÃO DE OLEO/ TEMPERATURA	88,82	177,64
25213	2	RELOGIO DO VELOCIMETRO	496,50	993,00
25216	4	JOGOS DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANT.	81,83	327,32
25217	10	JOGOS EMBUCHAMENTO MOLEJO DIANT.	147,70	1.477,00
25218	10	JOGOS EMBUCHAMENTO MOLEJO TRAS.	122,35	1.223,50
25219	6	BUJÃO DE AR (RESERVATORIO DE AR)	164,86	989,16
25220	4	JOGOS DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRAS.	74,85	299,40
25221	10	JOGOS DE VIDROS PORTA TRASEIRA	451,09	4.510,90
25402	4	PARABRISA DIANT. L.D LADO CARONA	633,73	2.534,92
25403	4	PARABRISA DIANT. L.E LADO MOTORISTA	640,89	2.563,56

TOTAL 167.700,00

MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010/2014			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
3419	4	RETENTOR PINHÃO	52,73	210,92
13192	10	BOMBINHAS ALIMENTADORAS	223,17	2.231,70
13224	2	KIT DE EMBREAGEM	1.977,45	3.954,90
13228	10	TEMINAIS DE DIREÇÃO DIR.	103,58	1.035,80
13229	10	TEMINAIS DE DIREÇÃO ESQU.	103,58	1.035,80
13281	2	PARACHOQUES DIANT.	903,98	1.807,96
13282	2	PARACHOQUES TRAS.	880,43	1.760,86
13353	2	COROAS E PINHÃO (DIFERENCIAL)	1.723,21	3.446,42
13354	2	CAIXA SATELITE	2.223,22	4.446,44
13356	10	ROLAMENTOS DO PINHÃO	221,28	2.212,80
13357	5	ESPIGAS DO CARDAN	134,65	673,25
13358	5	LUVAS DO CARDAN	217,52	1.087,60
13359	10	ROLAMENTOS DO CARDAN	161,96	1.619,60
13360	8	COXIM DO CAMBIO	199,53	1.596,24
13361	8	COXIM DO MOTOR	200,47	1.603,76
13363	5	PONTAS DE EIXO	822,99	4.114,95
13364	5	FEIXES DE MOLA DIANT. (03 MOLAS CADA)	1.593,26	7.966,30
13366	5	CUBOS DA RODA DIANT.	226,93	1.134,65
13392	4	FAROIS DIANT. LADO ESQU.	423,74	1.694,96
13393	4	FAROIS DIANT. LADO DIR.	423,74	1.694,96
13394	4	PISCAS DIANT. LADO ESQU.	99,81	399,24
13395	4	PISCAS DIANT. LADO DIR.	99,81	399,24
13396	4	PISCAS DA LATERAL LADO ESQU.	71,56	286,24
13397	4	PISCAS DA LATERAL LADO DIR.	71,56	286,24
13398	5	PISCAS TRASEIROS DO LADO ESQU.	177,97	889,85
13399	5	PISCAS TRASEIROS DO LADO DIR.	177,97	889,85
13401	3	PARABRISAS TRAS.	1.619,63	4.858,89
13402	4	VIDROS DA PORTA	293,79	1.175,16
13403	8	VIDROS DA JANELA LATERAL LADO ESQU.	358,76	2.870,08
13404	8	VIDROS DA JANELA LATERAL LADO DIR.	358,76	2.870,08
13405	8	VIDROS DA JANELA INFERIOR LADO ESQU.	355,00	2.840,00
13406	8	VIDROS DA JANELA INFERIOR DO LADO DIR.	355,00	2.840,00
13407	3	BORRACHAS DO PARABRISA DIANT.	225,99	677,97
13408	3	BORRACHAS DO PARABRISA TRAS.	196,80	590,40
13409	8	BORRACHAS DO VIDRO LATERAIS LADO ESQU.	106,40	851,20
13410	8	BORRACHAS DO VIDRO LATERAIS LADO DIR.	106,40	851,20
13411	8	BORRACHAS DO VIDRO DA PORTA	83,80	670,40
13412	8	BORRACHAS DO VIDRO DE VEDAÇÃO	62,14	497,12
13415	5	GRADES FRONTAIS	1.417,17	7.085,85
13416	8	LENTES DO PISCA TRAS. VERMELHO	56,49	451,92
13417	5	LENTES DO PISCA TRAS. AMARELO	56,49	282,45
13418	2	RESERVATORIOS DO RADIADOR	263,66	527,32
13419	2	RESERVATORIOS DA AGUA DO PARABRISA	207,16	414,32
13420	8	LENTES DO RÉ BRANCA	52,73	421,84
13524	10	REPAROS DA BARRA DE TORÇÃO	207,16	2.071,60
14749	10	RETENTOR DO CUBO DIANT.	59,32	593,20
15030	3	PARABRISAS DIANT	2.608,35	7.825,05
15041	10	RETENTOR DO CUBO TRAS.	112,99	1.129,90
15044	10	ROLAMENTOS DA LATERAL	136,53	1.365,30
15360	5	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	277,78	1.388,90
15361	5	DISCOS DE FREIO TRASEIROS	274,96	1.374,80
15366	10	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	60,26	602,60
15367	10	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIROS	67,79	677,90
20968	12	PASTILHA FREIO TRAS.	131,83	1.581,96
20990	2	BOMBAS D'AGUA	423,74	847,48
25223	5	FEIXE DE MOLAS TRASEIROS (1º A 8º MOLA)	2.523,61	12.618,05
25224	5	JOGO DE BORRACHA DA ESCOTILHA DE AR (TETO)	155,37	776,85
25225	5	JOGO DE PASTILHA TRAS. COD. ORIG.42555633	103,58	517,90
25226	5	JOGOS DE PASTILHA DIANT. COD. IRIG. 42555669	131,83	659,15
25227	20	KITS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	77,21	1.544,20
25228	20	KITS DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS.	96,04	1.920,80
25229	5	PIVOS DIANT. ESQUERDO INFERIOR	141,24	706,20
25230	5	PIVOS DIANT. DIREITO SUPERIOR	141,24	706,20
25231	10	ROLAMENTOS DO CUBO DA RODA TRAS.	140,30	1.403,00
25232	10	REFIL PURIFICADOR PURIFILTRO	155,37	1.553,70
25233	6	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	79,09	474,54
25234	6	FILTRO SEDIMENTADOR AGUA	98,87	593,22
25235	6	OLHAL 14MM 3/8	11,29	67,74
25236	10	PARAFUSO OCO FILTRO COMBUSTIVEL 14MM	6,59	65,90
25237	10	ARRUELA VED. ALUMINIO 14MM X 22	1,13	11,30
25238	10	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	211,87	2.118,70
25239	10	PIVO BANDEJA DIR. ESQ.	103,58	1.035,80
25240	6	COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREÇÃO	43,31	259,86

25241	3	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1.290,05	3.870,15
25242	4	KIT CILINDRO HIDRAULICO	1.374,80	5.499,20
25243	3	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	3.032,12	9.096,36
25244	100	ARRUELA LISA POLIDA 9/16 X 2,3	0,32	32,00
25245	100	PARAFUSO AÇO 14 X 130MM	3,48	348,00
25246	12	BUCHA SILENCIOSA MOLA TRAS. P/TRAS.	21,65	259,80
25247	12	JOGO SAPATA FREIO	378,83	4.545,96
TOTAL				149.400,00

ONIBUS WOLKSWAGEN 15.190 ANO/MOD. 2011			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Especificação		
3771	20	CORREIA POLY V AGRALÉ	67,99	1.359,80
8582	500	REBITE ALUMINIO 10X14 MACIÇO	0,13	65,00
10925	6	BATERIA 12V 150 AMP	500,53	3.003,18
25438	40	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE	270,09	10.803,60
25439	40	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO 40MM	263,48	10.539,20
25440	20	VIDRO LATERAL	221,93	4.438,60
25441	20	VIDRO JANELA 46X64X86	178,49	3.569,80
25442	20	VIDRO JANELA 86X74	227,60	4.552,00
25443	10	EMENDA MANGUEIRA 1/4 PLASTICA	7,55	75,50
25444	30	VALVULA DA PORTA	354,14	10.624,20
25445	20	ROLAMENTO CARDAN C/ SUPORTE 45MM	294,65	5.893,00
25446	40	CONEXÃO CAMARA FREIO AO FLEXIVEL	37,77	1.510,80
25447	2	EXTINTOR 6KL	232,66	465,32
TOTAL				56.900,00

CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO) ANO 2009/2010			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
463	100	ESTOPA	2,85	285,00
1198	4	CABO DE FORÇA	135,68	542,72
1345	100	PORCA 6MM	0,14	14,00
1769	4	TAMPA RADIADOR	9,69	38,76
1847	10	COXIM MOTOR	90,13	901,30
1930	10	JOGO ARRUELAS DIFER.	60,08	600,80
2806	100	PORCA 14MM	0,48	48,00
2881	100	PARAFUSO 6X50	0,38	38,00
3307	100	PARAFUSO 12X130	1,74	174,00
3323	100	PORCA 12MM	0,38	38,00
3419	10	RETENTOR PINHÃO	60,08	600,80
3674	10	LAMPADA H3 24V	15,50	155,00
3779	8	BATERIA 12V 150 AMP	518,50	4.148,00
4811	100	INSERT 12MM	0,87	87,00
5527	100	PARAFUSO 16X60	2,27	227,00
5646	500	ARUELA LISA 1/2	0,14	70,00
5936	10	CRUZETA DIFER.	269,42	2.694,20
8146	100	ARRUELA LISA 16MM	0,23	23,00
8582	500	REBITE ALUMINIO MACICO 10X14	0,12	60,00
9179	100	ARRUELA LISA 12MM	0,14	14,00
13224	2	KIT DE EMBREAGEM	1.570,04	3.140,08
13246	4	COMPRESSOR DE AR	2.893,91	11.575,64
13269	2	PARABRISA DIANT.	452,59	905,18
13286	4	EXTINTOR	140,52	562,08
13357	8	ESPIGAS DO CARDAN	301,40	2.411,20
13360	10	COXIM DO CAMBIO	137,62	1.376,20
13363	6	PONTAS DE EIXO	373,12	2.238,72
13366	8	CUBOS DE RODA DIANTEIRA	399,29	3.194,32
13367	10	CUBOS DE RODA TRASEIRA	385,72	3.857,20
13368	10	CAMPANAS DE FREIO DIANTEIRO	341,14	3.411,40
13369	10	CAMPANAS DE FREIO TRASEIRO	251,98	2.519,80
13380	2	HELICE DO MOTOR	175,41	350,82
13392	4	FAROIS DIANT. LADO ESQU.	259,73	1.038,92
13393	4	FAROIS DIANT. LADO DIR.	259,73	1.038,92
13394	4	PISCAS DIANT. LADO ESQU.	33,92	135,68
13401	2	PARABRISA TRAS.	300,44	600,88
13413	2	PARACHOQUES DIANT.	625,10	1.250,20
13414	2	PARACHOQUES TRAS.	310,13	620,26
13415	4	GRADES FRONTAIS	298,50	1.194,00
13634	2	BOMBA INJETORA	3.345,54	6.691,08
14760	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	324,66	2.597,28
14761	8	AMORTECEDOR TRASEIRO	151,18	1.209,44
14762	4	BARRA DIR. FORD	203,52	814,08
14763	20	BUCHA ESTAB. DIANT	13,08	261,60
14764	20	BUCHA MOLA DIANT FORD/VW	7,51	150,20
14765	20	BUCHA OLHAL BARRA ESTAB. DIANT. CARGO VW	10,17	203,40
14766	20	BUCHA PONTA BARRA ESTAB. DIANT. (JG)	21,80	436,00
14767	20	BUCHA TIRANTE FORD	62,31	1.246,20
14768	40	BUCHA TENSOR TRASEIRO	58,44	2.337,60

14769	8	CAMARA DE FREIO DUPLA	219,03	1.752,24
14770	10	CORREIA POLY "V" CAMINHÃO FORD CARGO	60,57	605,70
14771	8	COXIM CABINE CAMINHÃO FORD CARGO	62,99	503,92
14772	20	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO	201,00	4.020,00
14773	6	DISCO EMBREAGEM FORD	341,14	2.046,84
14774	4	GARFO CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO	169,60	678,40
14777	10	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO	211,27	2.112,70
14778	8	LUVA CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO	331,45	2.651,60
14779	15	MOLA DIANTEIRA 1ª CAMINHÃO FORD CARGO	408,98	6.134,70
14780	15	MOLA DIANTEIRA 2ª CAMINHÃO FORD CARGO	421,58	6.323,70
14781	15	MOLA DIANTEIRA 3ª CAMINHÃO FORD CARGO	213,21	3.198,15
14782	15	MOLA DIANTEIRA 4ª CAMINHÃO FORD CARGO	176,38	2.645,70
14783	15	MOLA DIANTEIRA 5ª CAMINHÃO FORD CARGO	157,00	2.355,00
14784	15	MOLA LISA S/ FURO CORREIAS 3.1/2X3/8X-1500	135,19	2.027,85
14785	15	MOLA MESTRE DIANT. FORD VW	431,27	6.469,05
14786	15	MOLA TRASEIRA 1ª CAMINHÃO FORD CARGO	159,91	2.398,65
14787	15	MOLA TRASEIRA 2ª CAMINHÃO FORD CARGO	155,06	2.325,90
14788	15	MOLA TRASEIRA 3ª CAMINHÃO FORD CARGO	144,01	2.160,15
14789	15	MOLA TRASEIRA 4ª CAMINHÃO FORD CARGO	136,65	2.049,75
14790	15	MOLA TRASEIRA 5ª CAMINHÃO FORD CARGO	126,18	1.892,70
14791	20	PINO DE CENTRO 9/16X10 CAMINHÃO FORD CARGO	7,99	159,80
14792	20	PINO DE CENTRO 9/16X8 CAMINHÃO FORD CARGO	8,04	160,80
14793	4	PLATO BEM. FORD	399,10	1.596,40
14794	2	PONTEIRA CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO	205,36	410,72
14795	4	PONTEIRA DESLIZANTE FORD MB	204,88	819,52
14796	1000	REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO 10X14	0,11	110,00
14797	12	RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO	36,14	433,68
14798	12	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO FORD CARGO	30,04	360,48
14799	12	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE CAMINHÃO FORD	260,02	3.120,24
14800	20	ROLAMENTO EMBR. C/ CUBO FORD NWO	225,81	4.516,20
14801	12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO	166,69	2.000,28
14802	10	ROLAMENTOS DO PINHÃO	165,72	1.657,20
14803	4	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO	247,13	988,52
14804	5	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CAMINHÃO FORD CARGO	106,60	533,00
14805	5	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO CAMINHÃO FORD	106,60	533,00
14944	12	ROLAMENTOS DIANTEIROS EXTERNO	131,80	1.581,60
14945	12	ROLAMENTOS DIANTEIROS INTERNO	116,29	1.395,48
14947	10	ROLAMENTOS TRASEIROS EXTERNOS	150,22	1.502,20
14948	10	ROLAMENTOS TRASEIROS INTERNOS	144,40	1.444,00
14994	4	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL)	2.690,39	10.761,56
15022	5	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	230,66	1.153,30
15023	5	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	201,58	1.007,90
15164	8	ROLAMENTOS DA LATERAL	153,12	1.224,96
15582	2	RADIADOR DO MOTOR	1.006,95	2.013,90
15685	50	ABRAÇADEIRA S/ FIM	1,61	80,50
21326	12	RETENTORE CUBO DIANTEIRO	31,01	372,12
21327	4	ALCA COLUNA LD/LE	309,16	1.236,64
21328	2	BANCO SOFACAMA INDIVIDUAL / 006445	1.302,55	2.605,10
21329	8	BATENTE PT CARGO / 004261	27,13	217,04
21330	6	BORRACHA PARABRISA / 007098	96,91	581,46
21331	4	BORRACHA PT CARGO / 005204	109,51	438,04
21332	4	BRAÇO LIMP PB CAM / 003185	103,70	414,80
21333	2	CAIXA AR COND CARGO 08/ COMPL / 008916	1.574,88	3.149,76
21334	2	CAIXA PURIFICADOR AR CARGO 1317E / 009494	615,41	1.230,82
21335	4	CANELETA CARGO S/PESTANA / 004881	39,73	158,92
21336	4	CANO FILTRO / 008919	162,81	651,24
21337	2	CHAVE GABINA DESENGATE TDS / 005236	46,51	93,02
21338	6	COIFA CAMBIO CARGO / 005939	87,22	523,32
21339	6	COIFA FILTRO AR / 008559	134,71	808,26
21340	4	CONSOLE CARGO / 009799	227,75	911,00
21341	4	COXIM CABINE CARGO 8150 DT	30,04	120,16
21342	4	COXIM CABINE TRAS KITS / 007787	60,37	241,48
21344	4	DESC BRACO CARGO CINZA LD / 007636	50,39	201,56
21345	4	DESC BRACO CINZA LE / 006505	40,99	163,96
21346	5	DOBRADICA PT CARGO SUP LD / 009720	221,93	1.109,65
21347	2	EMBREMA RESINADO CARGO / 010229	106,60	213,20
21348	4	ESTRIBO CARGO LD TRACADO / 010332	335,33	1.341,32
21349	4	ESTRIBO CARGO LE TRACADO / 007335	335,33	1.341,32
21350	4	ESTRIBO DUPLO LD/LE / 005772	314,97	1.259,88
21351	4	FECHADURA PT CARGO (COMPLETA) LD ORIG / 004907	228,72	914,88
21352	4	FECHADURA PT CARGO (COMPLETA) LE ORIG / 004906	224,84	899,36
21353	4	FECHO CABINE / 007081	107,77	431,08
21354	4	FECHO CAPO CARGO C/C / 005930	79,47	317,88
21355	2	FORRO PT CAM CARGO CINZA / 004743	91,58	183,16
21356	2	GRADE / 005040	259,73	519,46
21357	4	GUIA VIDRO PT CARGO LD GRANDE / 008924	68,81	275,24
21358	4	GUIA VIDRO PT CARGO LD PEQ 009750	64,93	259,72

21359	4	GUIA VIDRO PT CARGO LE GRANDE / 009749	68,81	275,24
21360	4	GUIA VIDRO PT CARGO LE PEQ / 009751	64,93	259,72
21361	10	LANTERNA FORD CARGO/ 001130	30,04	300,40
21362	2	LIMITADOR PT CARGO LD / 007649	30,04	60,08
21363	2	LIMITADOR PT CARGO LE / 007648	30,04	60,08
21364	4	MAÇANETA INTERNA DA PORTA LD/LE	29,07	116,28
21366	4	MANGUEIRA FILTRO AR FD CARGO CARGO / 009053	219,03	876,12
21367	4	MAQ VIDRO FORD LD / 004239	96,91	387,64
21368	4	MAQ VIDRO FORD CARGO LE / 004240	96,91	387,64
21369	2	MOLDURA COL DIRECAO CARGO / 008913	122,11	244,22
21370	2	MOLDURA PT EXT CARGO / 008915	122,11	244,22
21371	3	MOTOR LIM PB CARGO / 008058	241,32	723,96
21372	2	P/CHOQUE DT CARGO ESTREITO / 008758	534,97	1.069,94
21373	2	P/CHOQUE DT CARGO LARGO / 007334	524,31	1.048,62
21374	4	P/ LAMA TRAS. LD / 006351	127,92	511,68
21375	4	P/ LAMA TRAS. LE / 005938	126,96	507,84
21376	6	PALHETA PB FORD CARGO / 004761	38,76	232,56
21377	4	PARABRISA CARGO DEGRADE / 006446	447,75	1.791,00
21378	2	PESTANA / 005102	180,26	360,52
21379	4	PISCA CARGO AMBAR LD / 004567	40,02	160,08
21380	4	PISCA CARGO AMBAR LE / 004569	40,02	160,08
21381	4	PISCA CARGO CRISTAL LD / 005500	40,02	160,08
21382	4	PISCA CARGO CRISTAL LE / 005499	40,02	160,08
21383	4	PORTA LUVA CARGO PEQ / 008639	145,37	581,48
21384	3	RESERVATORIO LIMPADOR PB / 008911	175,61	526,83
21385	6	RETROVISOR EXT CARGO LE / 010509	440,96	2.645,76
21386	4	SUPORTE LANT CARGO LD/LE / 004126	82,37	329,48
21387	4	SUPORTE PLACA DT / 010462	47,48	189,92
21388	3	TAMPA BATERIA CARGO 02 / 006642	79,47	238,41
21389	3	TAMPA CAIXA BATERIA / 009455	79,47	238,41
21390	3	TAPA SOL CARGO / 009702	344,05	1.032,15
21391	2	TOMADA AR FORD CARGO MOTOR / 009049	832,51	1.665,02
21392	4	VIDRO PT CARGO LD / 002376	147,31	589,24
21393	4	VIDRO PT CARGO LE / 002375	147,31	589,24
21394	2	VIDRO VENTAROLA CARGO LE / 007677	150,22	300,44
21395	2	VIGIA CARGO / 008914	179,29	358,58
21396	3	VOLANTE / 004750	230,66	691,98
21397	2	BOCHECHA CARGO / 009561	165,72	331,44
21398	4	FAROL DIAGONAL LD / 008139	254,88	1.019,52
21399	4	FAROL DIAGONAL LE / 007333	254,88	1.019,52
21400	4	FAROL HORIZONTAL LD / 008140	247,13	988,52
21401	4	FAROL HORIZONTAL LE / 008175	247,13	988,52
21402	4	PESCADOR TANQUE 300LT / 009765	61,25	245,00
21403	4	SUPORTE ESTRIBO CARGO LD / 009107	249,07	996,28
21404	4	SUPORTE ESTRIBO CARGO LE / 009112	249,07	996,28
21405	16	BUCHA AMORTECEDOR DIANT.VW	21,61	345,76
21406	20	GRAXEIRA RETA 3/8	2,76	55,20
21407	12	PINO MOLA DIANT. P/ DT LONGO 25X170	15,99	191,88
21408	12	PINO MOLA DIANT. P/ TR. 1X156 CURTO	15,50	186,00
21409	4	TERMINAL DIR. DIREITO FORD	108,54	434,16
21410	4	TERMINAL DIR. ESQ. FORD	108,54	434,16
21411	6	CATRACA FREIO CARRETA	62,99	377,94
21412	6	CATRACA FREIO TRUCK CARRETA	62,99	377,94
21413	4	TRAVA ARANHA CUBO TRAS.	4,74	18,96
21414	12	BUCHA EIXO "S"	10,95	131,40
21415	6	LONA DE FREIO TRAS.	193,83	1.162,98
21416	10	REPARO EIXO "S" COMPLETO	51,36	513,60
21417	16	RETENTOR EIXO S	4,84	77,44
22281	3	CAIXA SATELITE	5.264,48	15.793,44
22282	32	GRAMPO MOLA DIAT. 9/16	20,64	660,48
24552	2	CILINDRO MESTRE EMBR.	137,62	275,24
24553	10	FLUIDO DE FREIO	11,62	116,20
24554	2	SERVO EMBR.	634,80	1.269,60
24556	2	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1.073,83	2.147,66
24557	4	KIT COXIM CABINE	78,50	314,00
24558	4	CILINDRO AUX EMBR	148,28	593,12
24559	4	RESERVATORIO DO RADIADOR	212,24	848,96
25048	100	BRAÇADEIRA NYLON (PLASTICA)	0,48	48,00
25065	4	RETROVISOR EXT CARGO LD	411,89	1.647,56
25066	10	PINO CENTRO 12X8	7,36	73,60
25067	100	ABRACADEIRA NAILON 53CM LARGA	1,11	111,00
25068	10	BALANCA CARGO	248,10	2.481,00
25069	50	BUCHA TIRANTE CARGO C/ SUPORTE	58,14	2.907,00
25070	50	COLA JUNTA MOTOR 3M	4,84	242,00
25071	10	ENGATE RAPIDO MAO AMIGO 1/2	33,92	339,20
25072	100	P/FUSO SEXT 16X120	3,19	319,00
25073	10	PINO BALANCA	36,82	368,20

25074	100	PORCA TRAVANTE 16MM	1,93	193,00
25075	10	TERMINAL CAIXA CAMBIO	53,30	533,00
25076	10	CUICA DE FREIO	211,27	2.112,70
25077	10	BUCHA EIXO S BRONZE	28,10	281,00
25078	10	MOLA PATIM FREIO /011928	9,69	96,90
25079	10	MOLA PATIM FREIO /011932	9,69	96,90
25080	500	REBITE ALUMINIO MACICO 10X16	0,12	60,00
25081	10	ROLETE PATIM	11,62	116,20
25082	10	TRAVA ROLETE PINGO D AGUA	4,84	48,40
25083	100	PARAFUSO RODA TRAS.	17,44	1.744,00
25084	10	FAROL MILHA PRETO C/ARO	45,55	455,50
25085	8	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/LE	30,04	240,32
25086	10	MANIVELA VIDRO	14,53	145,30
25087	100	PARAFUSO SEXT 8X40 AÇO	0,58	58,00
25088	100	PORCA SEXT 8	0,11	11,00
25090	10	MOLA MESTRE TRAÇÃO CARGO	159,91	1.599,10
25091	100	P/FUSO SEXT 8X40 AÇO	0,58	58,00
25092	100	PARAFUSO AÇO 16X90MM	2,42	242,00
25093	100	PORCA AUTOTRAVANTE (NYLON)	0,96	96,00
25094	100	ARRUELA LISA POLIDA 5/8 X 3,0	0,38	38,00
25095	10	SUPORTE MOLA DIANT.	172,51	1.725,10
25096	100	PARAFUSO AÇO 16X60MM	2,22	222,00
25097	100	PORCA SIMPLES 16MM	0,96	96,00
25098	100	PARAFUSO AÇO 18X60MM	3,74	374,00
25099	100	PORCA SIMPLES 18MM	0,96	96,00
25100	100	ARRUELA LISA POLIDA 3/4 X 2,6	0,38	38,00
25101	100	GRAXEIRA CURVA 45 GRAUS 3/8	2,08	208,00
25102	100	ARRUELA LISA 8MM	0,09	9,00
25103	100	CONEXÃO 12MM	3,19	319,00
25104	100	CUPILHA 5X50	0,48	48,00
25105	10	LOCOTAIT TRAVA PARAFUSO TORQUE ALTO	12,11	121,10
25106	100	TUBO DE NYLON 12MMX9	2,71	271,00
25107	10	VALVULA FILTRO	61,05	610,50
25214	10	CUICAS FREIOS DIANTEIROS	208,36	2.083,60
25215	10	CUICAS FREIOS TRASEIROS	213,21	2.132,10
25262	4	CHAVE DE RODA 27 x 33	70,94	283,76
25263	4	CONJUNTO DE VALVULA DE DESCARGA FREIO A AR	622,20	2.488,80
25264	20	EMBUCHAMENTO DO EIXO S	51,60	1.032,00
25265	10	FEIXE DE MOLAS TRASEIRA 1° A 11° (11 MOLAS POR FEIXE) TRAÇÃO TRUK	1.173,65	11.736,50
25266	4	FEIXES DE MOLA DIANT. 1°/2° (2 MOLAS POR FEIXE)	1.211,45	4.845,80
25267	4	FLANGE DO PINHÃO	212,24	848,96
25268	2	JOGO DE BICO INJETOR (DIESEL)	3.694,44	7.388,88
25269	4	JOGO DE BORRACHA ESTABILIZADORA (DIANTEIRO)	71,71	286,84
25270	8	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO (MOLEJO)	100,40	803,20
25271	8	JOGO DE EMBUCHAMENTOS DIANTEIROS (MOLEJO)	105,63	845,04
25272	10	JOGO DE FAIXAS DE FREIO (LONAS) DIANT./TRAS.	208,95	2.089,50
25273	4	LANTERNA LADO DIREITO	27,13	108,52
25274	4	LANTERNA LADO ESQUERDO	27,13	108,52
25275	5	MANGUEIRAS DO INTERCULER	196,73	983,65
25276	2	RADIADOR DO INTERCULER	909,07	1.818,14
25277	2	SUPORTES DE FILTRO DE AR	546,02	1.092,04
25278	2	VIDROS DA PORTA LATERAL LADO DIR.	194,80	389,60
25279	2	VIDROS DA PORTA LATERAL LADO ESQU.	194,80	389,60
25280	100	PORCA SIMPLES 9/16X7 CB	0,33	33,00
25281	50	PINO CENTRO 9/16X7 CB	6,59	329,50
25282	10	RETENTOR RODA TRAS.	42,15	421,50
25283	20	JOGO BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	48,45	969,00
25284	20	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (OLHAL)	20,17	403,40
25285	50	BUCHA EIXO S (NYLON)	7,44	372,00
TOTAL				303.400,00

FIAT DOBLO AMBULÂNCIA			Valor Un.	Valor Total
Cód.	Qtde.	Peças		
1847	8	COXIM MOTOR	401,49	3.211,92
13243	8	COXIM CAMBIO	636,91	5.095,28
15053	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	460,10	1.840,40
15054	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	454,24	1.816,96
15055	6	BANDEJA	378,04	2.268,24
15056	5	BOMBA D'AGUA FIAT	343,85	1.719,25
15057	15	BUCHA BAND. FIAT DOBLO	85,96	1.289,40
15058	15	BUCHA ESTAB. FIAT DOBLO	62,03	930,45
15059	15	CORREIA COM. VALV. 22MM X 124 D FIAT	142,81	2.142,15
15060	15	CORREIA POLY V FIAT	79,12	1.186,80
15061	6	COXIM DIANT. MOTOR FIAT	381,95	2.291,70
15062	6	COXIM TIRANTE MOTOR FIAT	211,88	1.271,28
15063	4	CUBO RODA DIANT. FIAT	658,40	2.633,60
15064	8	DISCO DE FREIO	224,67	1.797,36

15065	3	ESCAP. SILENC. INTERM. FIAT	526,53	1.579,59
15066	6	HOMOCINÉTICA	666,22	3.997,32
15067	7	JUNTA CABEÇOTE FIAT	365,34	2.557,38
15068	6	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	148,48	890,88
15069	6	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	109,01	654,06
15070	2	KIT EMBREAGEM FIAT	2.159,84	4.319,68
15071	15	PASTILHA FREIO FIAT	155,32	2.329,80
15072	6	PIVO SUSPENSÃO FIAT	120,15	720,90
15073	6	REGULADOR FREIO LD/DIR.FIAT	229,56	1.377,36
15074	6	REGULADOR FREIO LD/ESQ.FIAT	229,56	1.377,36
15075	6	ROLAMENTO DA RODA	180,72	1.084,32
15076	6	ROLAMENTO POLIA CORREIA ALT. FIAT	239,33	1.435,98
15077	4	TAMBOR FREIO FIAT	205,14	820,56
21872	1	PARACHOQUE DIANTEIRO	725,81	725,81
21873	2	PONTEIRA TRASEIRA	290,12	580,24
21874	1	ALMA DO PARACHOQUE TRASEIRO	141,64	141,64
21875	1	ALMA DO PARACHOQUE DIANTEIRO	160,21	160,21
21876	2	PARALAMA	257,89	515,78
21877	2	RETROVISOR LD/LE	239,33	478,66
21878	2	CONDENSADOR	409,30	818,60
21879	2	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	64,47	128,94
21880	4	JUNTA HOMOCINETICA	957,32	3.829,28
21881	2	FAROL	409,30	818,60
25428	8	CABO COMANDO CAMBIO	641,80	5.134,40
25429	8	CABO ENGATE CAMBIO	583,18	4.665,44
25949	2	SENSOR CORREIA	181,21	362,42
TOTAL				71.000,00

MATERIAIS PARA OFICINA EM GERAL

Cód.	Qtde.	Un	Descrição	Valor UN.	Total
15607	5	UN	MACACOS HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 30 TON.	471,75	2.358,75
15609	3000	UN	REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO 13X14	0,17	510,00
15610	30	UN	GANCHO PARA CABO DE AÇO 1 TONELADA	21,98	659,40
15611	200	M	CABO DE AÇO 3/8 9.50 MM	15,14	3.028,00
15612	70	M	CABO DE AÇO 5/8 16.00 MM	19,24	1.346,80
15613	26	UN	FAIXA REFLETIVA	4,97	129,22
15614	10	Fardo	PANO COSTURADO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS 100% ALGODÃO FARDO DE 20 KG	75,86	758,60
15615	10	L	TINTA PRETO FOSCO SINTÉTICO PARA VEÍCULOS 1 LITRO	31,98	319,80
15616	3	UN	ALICATE PORTA ELETRODO 1000 A	29,98	89,94
15617	3	UN	CAIXA DE FERRAMENTA 7 GAVETAS	148,92	446,76
15618	5	UN	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR	17,49	87,45
15619	10	UN	ÓCULOS ROTTWEILER FUME	6,99	69,90
15620	10	UN	ÓCULOS MALTES FUME	8,49	84,90
15621	10	UN	CERA PARA POLIMENTO DE VEÍCULOS COM PROTETOR UV	14,49	144,90
15622	5	UN	MASSA RÁPIDA PARA VEÍCULOS 900 ML	18,49	92,45
15623	10	UN	PRIMER UNIVERSAL CINZA LATA COM 900 ML	19,49	194,90
15624	10	UN	EMBORRACHAMENTO PRETO LATA COM 900 ML	15,99	159,90
15625	5	UN	COLA PLÁSTICA MASSAFIX EMBALAGEM COM 1 KG	9,99	49,95
15626	20	UN	DISCO LIXA 24	4,99	99,80
15627	100	UN	LIXA FERRO 36	2,49	249,00
15628	100	UN	LIXA FERRO 40	2,49	249,00
15629	100	UN	LIXA D'ÁGUA 220	1,24	124,00
15630	100	UN	LIXA D'ÁGUA 320	1,24	124,00
15631	100	UN	LIXA D'ÁGUA 400	1,24	124,00
15632	10	UN	TINTA PARA PINTURA DE MOTOR	36,48	364,80
15633	10	UN	COLA BRANCA PARA JUNTAS	7,99	79,90
15634	5	UN	COLA SILICONE PRETA 50 G	5,79	28,95
15635	5	UN	MARRETA COM CABO 500 GR	13,49	67,45
15636	20	UN	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 3/4	6,49	129,80
15637	30	M	CABO DE AÇO 3/4 19 MM	22,98	689,40
15638	6	UN	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 54 X 62 MM	2,24	13,44
15639	6	UN	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 79 X 87 MM	2,49	14,94
15640	6	UN	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 86 X 94 MM	2,99	17,94
15641	3	UN	CHAVE COMBINADA 21 MM	10,24	30,72
15642	3	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	122,93	368,79
15643	5	UN	CHAVE ESTRELA 16 X 17 MM	10,24	51,20
15644	5	UN	CHAVE ESTRELA 18 X 19 MM	11,49	57,45
15645	15	UN	ANTI-FERRUGEM 300 ML	7,99	119,85
15646	100	M	CORDA DE POLIÉSTER BRANCA 8 MM	0,79	79,00
15647	3	UN	CHAVE COMBINADA 26 MM	22,48	67,44
15648	2	UN	ESGUICHO REGULÁVEL PARA LAVADOR	27,88	55,76
15649	3	UN	CHAVE COMBINADA 25 MM	19,69	59,07
15650	3	UN	BOMBA MANUAL PARA ENGR. 7 KG COM COMPACTADOR	233,88	701,64
15651	1	UN	CABO T 20"	104,94	104,94
15652	1	UN	CABO T10"	67,96	67,96
15653	5	UN	SOQUETE ESTRIADO 1/2 19 MM	11,99	59,95
15654	20	M	VELUMOIDE MÉDIO PARA JUNTAS	24,98	499,60

15655	5	UN	CHAVE DE FENDA 8 X 150 MM	7,49	37,45
15656	5	UN	CHAVE DE FENDA 8 X 200 MM	8,49	42,45
15657	5	UN	CHAVE DE FENDA 6 X 125 MM	6,24	31,20
15658	5	UN	CHAVE DE FENDA 6 X 200 MM	6,49	32,45
15659	5	UN	CHAVE DE FENDA 5 X 150 MM	5,49	27,45
15660	5	UN	CHAVE PHILLIPS 6 X 150 MM	6,49	32,45
15661	5	UN	CHAVE PHILLIPS 5 X 150 MM	5,49	27,45
15662	2	UN	INFLADOR PARA PNEUS	25,48	50,96
15663	20	UN	CONECTOR MACHO 1/4	7,24	144,80
15664	4	Jogo	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10 MM COM 11 PEÇAS	54,97	219,88
15665	100	M	CORDA DE POLIÉSTER BRANCA 10 MM	1,09	109,00
15666	3	UN	CHAVE COMBINADA RETA 19 MM	7,49	22,47
15667	20	UN	TERMINAL PARA BATERIA POSITIVO (SAPO)	4,49	89,80
15668	200	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 16 MM	0,24	48,00
15669	5	UN	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL	481,75	2.408,75
15670	2	UN	CHAVE PARA SACAR FILTRO (CORRENTE)	64,96	129,92
15671	10	UN	TAMBOR DE LATÃO SUCATA DE 200 LITROS	94,95	949,50
15672	4	Jogo	JOGO DE CHAVE COMBINADA RETA 6 A 32 MM	151,92	607,68
15673	5	UN	CHAVE COMBINADA 09 MM	5,97	29,85
15674	5	UN	CHAVE COMBINADA 15 MM	7,24	36,20
15675	5	UN	CHAVE COMBINADA 16 MM	8,24	41,20
15676	5	UN	CHAVE COMBINADA 18 MM	9,74	48,70
15677	5	UN	CHAVE COMBINADA 20 MM	12,14	60,70
15678	70	UN	SERRA PARA ARCO	13,47	942,90
15679	10	UN	SOQUETE PITO E12	1,49	14,90
15680	5	Jogo	JOGO DE CHAVE TORQ T10 A T50	85,95	429,75
15681	6	UN	ARCO DE SERRA 12"	23,98	143,88
15682	3	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10"	33,98	101,94
15683	3	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"	17,49	52,47
15684	5	UN	CADEADO 40 MM	16,99	84,95
15685	40	UN	ABRACADEIRA SEM FIM	0,99	39,60
15686	10	UN	CHAVE DE RODA 27 X 30 MM	76,96	769,60
15687	3	UN	CHAVE TIPO "L" 19 MM	20,98	62,94
15688	5	UN	CHAVE DE RODA CRUZ	36,98	184,90
15689	3500	UN	REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO 3X6	0,03	105,00
15690	3	UN	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS	342,82	1.028,46
15691	3	UN	ALAVANCA PARA BORRACHEIRO	91,95	275,85
15692	10	UN	COLA ADESIVA PARA JUNTA	3,99	39,90
15693	4000	UN	REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO 13X14	0,12	480,00
15694	30	UN	BATERIA 60 AMPERES	228,88	6.866,40
15695	30	UN	BATERIA 70 AMPERES	304,84	9.145,20
15696	20	UN	BATERIA 90 AMPERES	399,79	7.995,80
15697	20	UN	BATERIA 110 AMPERES	401,79	8.035,80
15698	40	UN	BATERIA 155 AMPERES	534,72	21.388,80
15699	20	UN	BATERIA 80 AMPERES	389,80	7.796,00
15700	30	UN	BATERIA 170 AMPERES	634,67	19.040,10
15701	15	UN	MACACO PARA TROCA DE PNEUS TIPO SANFONA CAPACIDADE DE 600 KG	69,96	1.049,40
15702	10	Saco	ESTOPA DE 40 KG. CADA	132,93	1.329,30
15703	10	Galão	DESENGRAXANTE CONCENTRADO (SOLUPAN) DE 50 LITROS CADA	214,89	2.148,90
15704	10	Galão	DETERGENTE ACIDO (INTERCAP) PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS 50 LITROS CADA	199,89	1.998,90
15705	5	Galão	SILICONE PARA VEÍCULOS, EMBALAGEM COM 5 QUILOS	74,46	372,30
15706	10	Galão	XAMPU PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS GALÃO DE 50 LITROS CADA	214,89	2.148,90
15707	600	UN	ÓLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 500 ML	9,99	5.994,00
15708	6	UN	EXTINTOR	94,95	569,70
22306	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 12T	183,90	919,50
22307	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 16T	304,84	1.524,20
22308	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 20T	339,82	1.699,10
22309	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 32T	469,76	2.348,80
22310	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 4T	98,44	492,20
22311	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 6T	114,94	574,70
22312	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 8T	149,92	749,60
25000	10	UN	BATERIA 12 V 150 AMPERES	537,72	5.377,20
25129	10	UN	BATERIA 12V 180 AMPERES	642,67	6.426,70
25130	10	UN	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA	20,98	209,80
25430	5	UN	CHAVE TORQ TS	7,49	37,45
25431	5	UN	CHAVE TORQ T10	7,49	37,45
25432	5	UN	CHAVE TORQ T20	7,49	37,45
25433	5	UN	CHAVE TORQ T27	7,99	39,95
25434	5	UN	CHAVE TORQ T30	9,14	45,70
25435	5	UN	CHAVE TORQ T40	10,99	54,95
25436	5	UN	CHAVE TORQ T45	12,99	64,95
25437	5	UN	CHAVE TORQ T50	32,80	164,00
TOTAL					141.899,96

Novo Mundo, 25 de Março de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2015. DE 16 DE ABRIL DE 2015

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Novo Mundo/MT”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que no dia 21 (vinte e um) de Abril do corrente ano, Terça-Feira, é Feriado em todo o país pelo Dia de Tiradentes, e decretado ponto facultativo no dia 20 (vinte) de Abril pelo Governo Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 20 (vinte) de Abril de 2015 (segunda-feira).

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade dos respectivos Secretários Municipais e/ou Chefes, nas repartições onde haja as prestações dos serviços considerados essenciais, a determinação de funcionamento especial ou se for o caso da manutenção de funcionamento normal ou em regime interno do órgão no mesmo dia mencionado no

caput.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 018/2015** na modalidade **PRESENCIAL**, cujo objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço para realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Empresa **Suzuki Junior & Neves Ltda-Me**, Foi vencedor do Certame com o valor de **R\$ 860.450,50** (Oitocentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Paranatinga-MT, 16 de abril de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 016/2015** na modalidade **PRESENCIAL**, cujo objeto: contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Automotiva preventiva, corretiva e mecânicos em geral, inclusive transporte suspenso por guincho e socorro mecânico para veículos leves, médios e pesados atendendo a necessidade da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Obras e Infraestrutura, Saúde e demais Secretarias Municipais de Paranatinga - MT. A Empresa **C G DE LIMA - ME**, Foi vencedor do Certame com o valor de **R\$ 100.800,000 (Cem mil e oitocentos reais)** e a Empresa **ADAIR FURQUIM DA SILVA 762.763.501-25** Foi **VENCEDOR DO Certame com o valor de R\$ 52.800,000(Cinquenta e dois mil oitocentos reais)**.

Paranatinga-MT, 16 de abril de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 VALOR AO CONTRATO 002/2015

Aditivo nº 001 ao contrato 002/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Edgar Jerônimo de Meneses - ME**. Objeto: Prestação de Serviços e locação de 01 (um) veículo Fiat Ducato Micro ônibus – Placa QBK 9068 N° Chassi do veículo 93W245R34E2135064, para transportar pacientes a tratamento especializado de Paranatinga a Rondonópolis e Cuiabá ida e volta, bem como, ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades, com no mínimo 15 lugares, poltronas reclináveis e macias e ar condicionado central. Valor: **R\$ 3.350,00 (TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Período: 16/04/2015 a 30/05/2015.

Paranatinga, 16 de Abril de 2015.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

PARECER

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, **publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM**, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA e FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego ao servidor **DIOGO RAFAEL DA SILVA**, Enfermeiro, portador da matrícula funcional n. 1792, CPF n. 018.461.041-90, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, 1062, Centro, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado, conforme ofício n. 119/2015.

Faz prova documental cópia do requerimento do servidor, solicitado afastamento por 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares, em 15 de junho de 2012 (fls. 08), sendo deferido, através da Portaria n. 188/2012, datada 06 de julho de 2012 (fls. 07), portanto, o servidor deveria retornar as suas atividades laborais em 01 de julho de 2014, sendo que não retornou conforme notificação do Departamento Pessoal, onde o servidor recebeu em 11 de novembro de 2014, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, Ano IX, n. 2099 (fls. 11), não apresentando justificativa ou manifestação de retorno.

Houve a juntada dos holerites dos meses de julho e agosto de 2015 e janeiro e fevereiro de 2015, constatando as faltas do servidor (fls. 13/16), bem como a notificação do servidor, publicada no Jornal Oficial Eletrônico

dos Municípios do Estado de Mato Grosso, datado de 11 de novembro de 2014 (fls. 11).

Além do mais, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Ofício n. 170/2015/GAB/JCN (Processo 7098-0/2015 TCE/MT – Representação Interna, referente a acumulação ilegal de cargos, empregos e/ou funções públicas do servidor Diogo Rafael da Silva. Encaminhou notificação ao Prefeito Municipal de Paranatinga e para o servidor Diogo Rafael da Silva apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Alegando que o servidor Diogo Rafael da Silva ingressou no serviço público de Paranatinga em 05 de outubro de 2007 e no serviço público da Prefeitura de Sinop em 12 de julho de 2012, conforme cópia em anexo.

Análise quanto ao elemento subjetivo do ilícito administrativo tipificado no artigo 138 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Vejamos o que diz o artigo, *in verbis*:

"Art. 138

Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos."

Essa matéria é bastante discutida em sede de direito disciplinar, e, se há um consenso no assunto em questão, é o de que para demitir-se o servidor por abandono de cargo, é imprescindível a prova do *animus abandonandi*, ou seja, a prova do elemento subjetivo.

O artigo 132 da Lei nº 8.112/90, dissertando acerca dos casos em que o servidor público pode ser demitido, traz, em seu inciso II, justamente o abandono de cargo.

"Art. 132

A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

Omissis..."

O artigo 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90 contempla o abandono de cargo como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

O abandono de cargo é um ilícito tão delicado que a própria da Lei nº 8.112/90 lhe confere um rito diferenciado dos outros ilícitos por ela tipificados. Que indica o rito processual sumário para sua apuração. Vejamos:

"Art. 140

Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, (art. 133), observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 dias interpoladamente, durante o período de 12 meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento."

É dever inerente ao cargo público a frequência assídua e pontual ao serviço. Tendo o servidor faltado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificar sua ausência aos seus superiores, é dever da Administração perscrutar, por intermédio de processo disciplinar, se há interesse ou não do mesmo na prestação do serviço público.

A Comissão de Processo Disciplinar não representa, tão-somente, a Administração Pública; representa, acima de tudo, o compromisso dessa instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça.

Por fim, reconhecemos que os longos períodos de ausência do servidor trazem enormes prejuízos à regularidade dos serviços públicos, e, em tese, ensejariam sua demissão, mas não podemos descurar do espírito de justiça que norteia as relações humanas.

O direito de punir presume a culpabilidade. Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor faltoso, não cabe à Administração puni-lo, e, sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão. Havendo possibilidade de tratamento da doença, o servidor deve ser afastado até o seu total restabelecimento e reintegração às suas funções. Em caso contrário, deverá ser aposentado.

O abandono *de cargo* é um ilícito administrativo que necessita de dois requisitos para resultar em demissão do servidor público. Um é o chamado requisito objetivo e está descrito no instrumento normativo. O outro é o requisito subjetivo estabelecido através da jurisprudência e também denominado de *animus abandonandi*.

Sem a concomitância de ambos os requisitos, objetivo e subjetivo, configurado não está o ilícito de abandono *de cargo*, podendo a administração se não houver justificativa das faltas, efetuar o desconto, no salário do servidor, do equivalente aos dias não trabalhados.

Uma comissão de processo administrativo disciplinar que entrega relatório conclusivo indicando a ocorrência de abandono de cargo sem averiguar o elemento subjetivo da intencionalidade, comete erro crasso. Este abandono pode se caracterizar de várias maneiras e sua existência devem ser, peremptoriamente, comprovada pela comissão processante.

A intencionalidade (ou *animus*, como queiram) é a vontade livre e predefinida de abandonar o cargo público. Qualquer elemento estranho que possa desviar a autonomia da vontade do servidor ausente, imediatamente, deixa de caracterizar o abandono *de cargo*, e, dependendo do caso, poderá até configurar outro ilícito administrativo tipificado na Lei nº 8.112/90 como inassiduidade habitual.

Imaginemos que, participando de um movimento grevista, um servidor público não comparece ao seu gabinete ou ao seu local de trabalho por 40 (quarenta) dias seguidos. Claramente não se configura o *animus abandonandi*.

Podem sim ser descontadas todas as faltas de sua remuneração, contudo o exercício do direito de greve não se confunde com a vontade de abandonar o cargo. Ao revés disso, o direito constitucional em questão faz parte da luta para a valorização e engrandecimento da carreira.

É óbvio no processo administrativo disciplinar o ônus da prova é da Administração, a qual deve envidar todos os esforços para comprovar a verdade real.

E a SÚMULA 32 TST - ABANDONO DE EMPREGO nos orienta a verificar se a servidora apresentou ou não justificativa ao abandono do emprego.

SUM-32 ABANDONO DE EMPREGO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Presume-se o abandono de emprego se o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do benefício previdenciário nem justificar o motivo de não o fazer. Histórico: Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970 Nº 32 Configura-se o abandono de emprego quando o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 dias após a cessação do benefício previdenciário, nem justificar o motivo de não o fazer.

O TRT 2ª Região, também é claro em afirmar que para demonstrar o abandono do emprego temos que provar a ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho e a objetividade das faltas.

Justa causa. Abandono de emprego. Caracterização. CLT, art. 482.

O Abandono de emprego caracteriza-se pela ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho. Possui elemento intrínseco e extrínseco: o primeiro, representado pela vontade de não mais retornar; o segundo, expressado objetivamente pelas faltas ao trabalho. Uma vez presentes ambos os elementos, não há como deixar de reconhecer a falta grave, que resultou comprovada. Recurso ordinário a que se nega provimento.

A Jurisprudência também trata a respeito do abandono de emprego:

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - ABANDONO DE EMPREGO - PROCESSO DISCIPLINAR E PENA DE DEMISSÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGULAR - VALIDADE DO ATO - ALCOOLISMO - NEXO DE CAUSALIDADE NÃO COMPROVADO.

1. O ABANDONO DO SERVIÇO, POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO, É CAUSA QUE AUTORIZA O ADMINISTRADOR A INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR COM VISTAS A DEMITI-LO.

2. APÓS CERCA DE 9 MESES DE FALTAS INJUSTIFICADAS, NÃO PODE O AUTOR QUERER ATRIBUIR SUA CONDUTA AO FATO DE SER ALCOÓLATRA, AINDA MAIS QUANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA FOI VEEMENTEMENTE NEGADA POR OCASIÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO. ADEMAIS, NÃO SE AFIGURA CRÍVEL QUE, DURANTE TODO ESSE LAPSO DE AUSÊNCIA, O RECORRENTE NÃO TENHA TIDO UM ÚNICO MOMENTO DE LUCIDEZ NO QUAL PUDESSE DAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ALGUMA SATISFAÇÃO ACERCA DE SUA SITUAÇÃO.

3. INEXISTINDO, PORTANTO, QUALQUER ILEGALIDADE, ABUSO DE PODER OU ARBITRARIEDADE A COMPROMETER A VALIDADE DO ATO DEMISSIONÁRIO IMPUGNADO, A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE.

CONCLUSÃO

A Comissão Processante concluiu que o servidor DIOGO RAFAEL DA SILVA, Enfermeiro, portador da matrícula funcional n. 1792, CPF n. 018.461.041-90, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, 1062, Centro, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, infringiu ao artigo 127, § 2º, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, da Lei n. 024 de 08 de dezembro de 1997, opinando pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor, diante do exposto.

Que seja publicado pelo Departamento Pessoal no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a penalidade de demissão do servidor para conhecimento.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a implantação de senha em todos os computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal, como forma de segurança dos arquivos; c) reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga, uma vez que o nosso Estatuto tem muitas falhas, ficando difícil de trabalhar numa Comissão Processante; d) sugerimos como modelo para elaborar as reformulações do Estatuto, use o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei n. 04/90; e) sugerimos a criação de comissão de servidores para que juntamente com o Jurídico da Prefeitura Municipal reformule o Estatuto de Servidores Municipais; f) esta Comissão Processante se coloca a disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados a disposição da mesma. DETERMINO o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão sugere ao Departamento Pessoal que publique o parecer, bem como lance na ficha funcional do servidor e o notifique a respeito da decisão, após a Comissão Processante opina pelo ARQUIVAMENTO do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em 13 de abril de 2015.

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Presidente Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA

Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

PARECER

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, **publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM**, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA e FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar o Caso da paciente **ZENAIDE NUNES DOS SANTOS** atendida na Unidade de Atendimento no dia 01/04/2014, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado, conforme ofício n. 931/2014.

No relatório da Comissão de Sindicância ficou evidenciado que: há necessidade de câmeras de segurança no PAM; O relato dos funcionários envolvidos diverge entre si e diverge do relato da paciente em alguns pontos; Os registros do prontuário da paciente Zenaide e de seu neto Mateus são falhos.

Considerando, que no decorrer do andamento da Sindicância e depoimentos das testemunhas que estavam de Plantão não conseguiu encontrar ou saber quem foi o autor do furto, portanto, encaminhar o caso, para a Delegacia de Polícia, uma vez, que infringe o artigo 155, Código de Penal.

Assim, conforme a Lei Municipal n. 024/97:

Art. 207 – A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 209 – As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Cabe destacar que a apuração de responsabilidade disciplinar deve estar voltada para a suposta prática de ato ilícito no exercício das atribuições do cargo do servidor público, salvo hipóteses previstas em legislação específica. Também é passível de apuração o ilícito ocorrido em função do cargo ocupado pelo servidor e que possua apenas relação indireta com o respectivo exercício. Ambas as hipóteses de apuração estão previstas no art. 148 da Lei nº 8.112/90, conforme transcrição abaixo:

Art. 148

O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Portanto, o processo disciplinar deve se pautar em suposta prática de ato ilícito no exercício das atribuições do cargo que o servidor exerce. E diante, dos fatos narrados na Sindicância não ficou evidenciado falta funcional dos servidores.

A hipótese de apuração está prevista no artigo 243, parágrafo único, da Lei Municipal n. 024/97, conforme transcrição abaixo:

Art. 243 – O processo administrativo é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por ação ou omissão no exercício de suas atribuições, ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Parágrafo Único – É obrigatória a instauração de processo administrativo, quando a falta imputada por sua natureza, possa determinar a pena de suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

CONCLUSÃO

Comissão Processante concluiu que processo disciplinar deve se pautar em suposta prática de ato ilícito no exercício das atribuições do cargo que o servidor exerce. E diante, dos fatos narrados na Sindicância não ficou evidenciado falta funcional dos servidores. Ficando evidenciado o FURTO, por se tratar de crime, não é competência da Comissão de Processo Disciplinar.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a implantação de senha em todos os computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal, como forma de segurança dos arquivos; c) reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga, uma vez que o nosso Estatuto tem muitas falhas, ficando difícil de trabalhar numa Comissão Processante; d) sugerimos como modelo para elaborar as reformulações do Estatuto, use o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei n. 04/90; e) sugerimos a criação de comissão de servidores para que juntamente com o Jurídico da Prefeitura Municipal reformule o Estatuto de Servidores Municipais; f) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. DETERMINO o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão sugere que seja enviado cópia deste parecer para a Delegacia de Polícia, considerando que houve o FURTO, conforme narrativa da vítima Zenaide Nunes dos Santos, após a Comissão Processante opina pelo ARQUIVAMENTO do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em **12 de março de 2015**.

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Presidente Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA

Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, **publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM**, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA e FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar condutas inadequadas do servidor **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA**, brasileiro, casado, filho de Francisco Ferreira Lima e Maria das Graças Vieira, nascido em 21/05/1976, motorista de veículo pesado, servidor

público municipal, inscrito no RG n. 2396306-9 e CPF n. 853.715.051-72, residente a Rua Pará, 68, Concórdia, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

RELATÓRIO

nos termos seguintes:

DA INSTAURAÇÃO E DA ACUSAÇÃO

Houve informação que do servidor do servidor **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA**, brasileiro, casado, filho de Francisco Ferreira Lima e Maria das Graças Vieira, nascido em 21/05/1976, motorista de veículo pesado, servidor público municipal, inscrito no RG n. 2396306-9 e CPF n. 853.715.051-72, residente a Rua Pará, 68, Concórdia, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, para analisar possível infração ao Estatuto dos Servidores Público do Município de Paranatinga, conforme ofício n. 928/2014, encaminhado pela Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga.

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se imediatamente, nos termos do artigo 228, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga. Assim, foram tomadas as seguintes providências:

- a) juntada do Ofício n. 928/2014, da Secretaria de Saúde encaminhando documentação para abertura de procedimento administradora (fls. 05/06);
- b) juntado do Ofício n. 928/2014 e documentos (fls. 16);
- c) depoimento do servidor
- ANTÔNIO MARCOS DE LIMA**
(fls. 23/24);
- d) decisão de suspensão (fls. 25/28);
- e) requerimento da Comissão de suspensão (fls. 31/32);
- f) portaria do Prefeito de suspensão (fls. 33);
- g) juntada da declaração da testemunha Antonino Rodrigues Gonçalves Filho (fls. 44/45);
- h) juntada da declaração da testemunha Dorivan Lima Ribeiro (fls. 46/47);
- i) decisão (fls. 48)
- j) certidão, informando que o servidor **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA** foi citado para apresentar manifestação de defesa e deixou de apresentar (fls. 51).

APRECIAÇÃO

Nada mais restando para o esclarecimento dos fatos, inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir.

A PROVA

O servidor **ANTONIO MARCOS DE LIMA** declarou que estava em Cuiabá e a Secretaria passou o telefone do Técnico de Raio-X para ligar, sendo que o mesmo mora na Várzea Grande, tendo ligado do próprio telefone, mais ou menos umas 30 vezes. No período da manhã a esposa do técnico atendeu e informou que não sabia onde o esposo estava. Afirmou que a Secretaria passou um endereço do Técnico, sendo que o endereço estava errado. Asseverou que a Secretaria solicitou que o depoente pegasse o técnico para trazê-lo, sendo que o endereço estava num papel ao lado da lista. Relatou que não recebeu ordem direta, por telefone, da Secretária Lindineide para trazer o Técnico, sendo que recebeu apenas a ligação do Técnico de Raio-X Rodrigo, solicitando que retornasse para trazer o técnico. Declarou que já estava na cidade de Campo Verde, informando assim que não voltaria para buscar o Técnico. Afirmou que caso a Secretária Lindineide tivesse ligado para retornar e pegar o Técnico teria voltado. Asseverou que estava com VAN com 08 a 10 pacientes. Alegou que o servidor Dorivan estava na VAN, pois tinha consulta no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, afirmando que deslocou até Várzea Grande, por duas ve-

zes, portanto, caso, tivesse conseguido falar com o técnico teria trazido o mesmo. Relatou que em nenhum momento falou com a Secretária Lindineide. Informou que já conversou com os outros motoristas que o Técnico é acostumado fazer isso, considerando que os motoristas que têm que correr atrás do Técnico para conseguir trazê-lo. Relatou que na segunda vez conseguiu trazer o Técnico, depois de muito custo, sendo que o Rodrigo – Técnico de Raio X combinou de pegá-lo após às 12:00 horas, sendo que conseguiu localizar a residência do mesmo, após falar por telefone e trouxe o mesmo. Asseverou que começou a tentar falar com o Técnico desde às 08:00 horas, só conseguindo falar depois das 11:00 horas (fls. 23/24).

A testemunha ANTONINO RODRIGUES GONÇALVES FILHO, que trabalha como servidor efetivo desde novembro de 2011, no cargo de técnico de Radiologia. Que conhece o investigado do setor profissional. afirmou que no dia 03 de novembro de 2014, a Secretária Lindineide solicitou que o depoente entrasse em contato com o Maninho (Antônio Marcos), uma vez que o técnico Sebastião entrou em contato com o mesmo para informar que o motorista não tinha passado para pegá-lo. Informou que conseguiu falar com o motorista que já estava na cidade de Campo Verde retornando, sendo que o mesmo declarou que não poderia voltar. Relatou que informou a Secretária Lindineide, sendo que a mesma falou que era para retornar a ligação para o motorista e solicitar que o mesmo retornasse para buscar o técnico, assim entrou em contato com o motorista e o mesmo afirmou novamente que não iria retornar, considerando que estava com a VAN lotada de paciente. Declarou que o técnico é negligente em relação a sua prestação de serviço, uma vez, que mora na cidade de Várzea Grande e não foi a primeira vez que faz os motoristas da VAN procura-lo em Cuiabá e Várzea sem falar que mora bem afastado em Várzea Grande. Relatou que já fez até o mapa da localização da residência do técnico para os motoristas para facilitar a sua localização. Asseverou que já ocorreu com o motorista Divino de tentar localizar o técnico e não o localizou (fls. 44/45).

A testemunha DORIVAN LIMA RIBEIRO, que trabalha como servidor efetivo há 21 anos, no cargo de agente administrativo. Que conhece o investigado como colega de serviço. Relatou que estava na VAN como paciente, sendo que tinha feito uma cirurgia com Ortopedista e no dia estava retornando ao Ortopedista no Hospital Metropolitano, em Várzea Grande. Informou que quando estava no Hospital, em Várzea Grande, o motorista, para pegar o depoente tentou ligar para o técnico e o telefone do mesmo estava desligado. Quando chegaram no Hospital Santa Rosa, em Cuiabá para pegar o último paciente, o motorista tentou novamente ligar para o técnico, mais uma vez, o celular do mesmo estava desligado. afirmou que quando estavam na cidade de Campo Verde o motorista recebeu uma ligação da Secretaria para retornar para buscar o técnico. Declarou que a VAN não retornou, sendo que continuou a viagem para Paranatinga (fls. 46/47).

A respeito da conduta do servidor ANTÔNIO MARCOS DE LIMA de infração aos incisos XIX e XXV, do Artigo 204, da Lei Municipal n. 24/97, cabe ressaltar que as testemunhas afirmaram:

ANTONINO RODRIGUES GONÇALVES FILHO, (...) “afirmou que no dia 03 de novembro de 2014, a Secretária Lindineide solicitou que o depoente entrasse em contato com o Maninho (Antônio Marcos), uma vez que o técnico Sebastião entrou em contato com o mesmo para informar que o motorista não tinha passado para pegá-lo. Informou que conseguiu falar com o motorista que já estava na cidade de Campo Verde retornando, sendo que o mesmo declarou que não poderia voltar. Relatou que informou a Secretária Lindineide, sendo que a mesma falou que era para retornar a ligação para o motorista e solicitar que o mesmo retornasse para buscar o técnico, assim entrou em contato com o motorista e o mesmo afirmou novamente que não iria retornar, considerando que estava com a VAN lotada de paciente. Declarou que o técnico é negligente em relação a sua prestação de serviço, uma vez, que mora na cidade de Várzea Grande e não foi a primeira vez que faz os motoristas da VAN procura-lo em Cuiabá e Várzea sem falar que mora bem afastado em Várzea Grande. Relatou que já

fez até o mapa da localização da residência do técnico para os motoristas para facilitar a sua localização. Asseverou que já ocorreu com o motorista Divino de tentar localizar o técnico e não o localizou (...)” (fls. 44/45).

DORIVAN LIMA RIBEIRO, (...) “Relatou que estava na VAN como paciente, sendo que tinha feito uma cirurgia com Ortopedista e no dia estava retornando ao Ortopedista no Hospital Metropolitano, em Várzea Grande. Informou que quando estava no Hospital, em Várzea Grande, o motorista, para pegar o depoente tentou ligar para o técnico e o telefone do mesmo estava desligado. Quando chegaram no Hospital Santa Rosa, em Cuiabá para pegar o último paciente, o motorista tentou novamente ligar para o técnico, mais uma vez, o celular do mesmo estava desligado. afirmou que quando estavam na cidade de Campo Verde o motorista recebeu uma ligação da Secretaria para retornar para buscar o técnico. Declara que a VAN não retornou, sendo que continuou a viagem para Paranatinga (...)” (fls. 46/47).

Vale ressaltar, que o motorista Antônio Marcos de Lima não praticou atos de indisciplina ou de insubordinação (artigo 204, inciso XXV, Lei Municipal n. 024/97), uma vez que estava transportando pacientes de Cuiabá à Paranatinga, tendo tentado várias vezes se comunicar com o Técnico para conseguir trazê-lo até Paranatinga, não tendo êxito, quando estava em Campo Verde a Secretaria de Saúde entrou em contato com o Motorista para retornar à Cuiabá para pegar o Técnico, sendo que deixou de retornar, por estar com o carro cheio de paciente retornando de consulta.

Conforme, indicado pela testemunha Dorivan Lima Ribeiro: (...) “afirmou que quando estavam na cidade de Campo Verde o motorista recebeu uma ligação da Secretaria para retornar para buscar o técnico. Declara que a VAN não retornou, sendo que continuou a viagem para Paranatinga (...)” (fls. 46/47).

Portanto, diante da análise percebe-se que o servidor não deixou de cumprir seus deveres e obrigações (incisos XIX e XXV, do Artigo 204, da Lei Municipal n. 24/97 e Norma Procedimental do Uso dos Veículos da Saúde), uma vez que as testemunhas foram claras em afirmar que o servidor desempenha suas funções com zelo e obediência, cabe destacar que sua obrigação como motorista é o transporte dos pacientes.

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Comissão Processante finaliza o relatório indicando que somente fez um trabalho para a apreciação das provas, dos fatos apurados, do direito debatido e proposta conclusiva para a decisão da autoridade julgadora competente, uma vez que quem decide é a autoridade, sendo que essa decisão normalmente baseia-se nas conclusões do relatório, mas pode desprezá-las ou contrariá-las, por interpretação diversa das normas legais aplicáveis ao caso, ou por chegar o julgador a conclusões fáticas diferentes das da Comissão Processante ou de quem individualmente realizou o processo.

Além do que é essencial que a decisão seja motivada com base na acusação, na defesa e na prova, não sendo lícito à autoridade julgadora argumentar com fatos estranhos ao processo ou silenciar sobre as razões do acusado. O que reconhece à autoridade julgadora é a liberdade na produção de prova e na escolha e gradação das sanções aplicáveis quando a norma legal consigna as penalidades sem indicar os ilícitos a que se destinam, ou lhe faculta instaurar ou não o processo punitivo. Porém, jamais se admitiu a qualquer autoridade punir o impune, ou negar direito individual comprovado em processo administrativo regular, ou desconstituir sumariamente situação jurídica definitiva e subjetiva do administrado.

Desta forma, o mínimo que se exige do Município é a produção de uma robusta e sólida prova do ilícito, em tese, praticado pelo servidor público, devendo a mesma ser produzida à quem cabe a acusação.

Indicamos ainda que é dado ao julgador o direito de discordar do parecer da Comissão, tanto que o mesmo pode aplicar pena diferente da pedida pela Comissão.

CONCLUSÃO

Desta forma, a Comissão Processante abaixo assinada conclui que o servidor **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA**, brasileiro, casado, filho de Francisco Ferreira Lima e Maria das Graças Vieira, nascido em 21/05/1976, motorista de veículo pesado, servidor público municipal, inscrito no RG n. 2396306-9 e CPF n. 853.715.051-72, residente a Rua Pará, 68, Concórdia, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, considerando que ficou evidenciado que em momento algum deixou de cumprir seus deveres e obrigações (incisos XIX e XXV, do Artigo 204, da Lei Municipal n. 24/97 e Norma Procedimental do Uso dos Veículos da Saúde), conforme elencado no presente relatório.

Ante o exposto, a Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo sem a aplicação de penalidade ao servidor.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a realização de licitação, conforme a Lei 8.666/93, para contratação de Empresa de prestação de serviço de manutenção da máquina de Raio X; c) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. **DETERMINO** o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Em resumo, são estas as observações com relação ao relatório, pois em cada caso surgirão situações diferentes, e em sendo seguidos os princípios acima descritos, certamente que o relatório atingirá o fim desejado.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em **20 de março de 2015**.

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Presidente Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA

Membro/Secretária

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

PARECER

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, **publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM**, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA e FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar o problema da servidora **ELZA ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, casada, filha de Ercélia Maria dos Santos, nascida em 02/11/1980, agente de serviço gerais, inscrita no RG n. 1912370-1 e CPF n. 012.693.981-05, residente a Cohab Colina Verde, quadra 23, Paranatinga/MT, lotada na SEMUSA, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

Considerando, o Ofício n. 005/2015/SEMUSA, para verificar a conduta da servidora perante as suas obrigações junto ao órgão, analisando que o Diretor da SEMUSA – Luiz Carlos Henzel informou que a servidora não tem hábito de cumprir com seus horários de trabalho, bem como ausenta do

local de trabalho sem justificativa para tratar de problemas particulares (fls. 05).

A servidora **ELZA ARAÚJO DOS SANTOS** declarou que é efetiva há 03 (três) anos, sendo que trabalha no Órgão há 12 (doze) anos. Que chega no horário de serviço, sendo que tudo que vai fazer comunica o Diretor. Com relação ao café, os colegas de serviço quando chega mais cedo fazem o café, mais que sempre chega 15 ou 10 minutos antes das 7:00 horas. Afirmou que não está entendendo o que está acontecendo, pois anteriormente não havia reclamação do Diretor. (fls. 16).

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estados dos Servidores Público Municipal, constatou no artigo 203, inciso I:

I – comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado.

E artigo 204, inciso I:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato.

Considerando que a servidora infringiu ao artigo 203, inciso I e artigo 204, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n. 24/97, esta Comissão **OPINA** pela a aplicação de advertência verbal **ELZA ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, casada, filha de Ercélia Maria dos Santos, nascida na cidade de Paranatinga/MT, nascida em 02/11/1980, inscrita no RG n. 1912370-1 SSP/MT e CPF n. 012.693.981-05, agente de serviço gerais, residente e domiciliado na Cohab Colina Verde, quadra 23

Paranatinga – MT, lotada na SEMUSA, nos termos do artigo 212, inciso I, da Lei Municipal n. 24/97. E **ORIENTA** que seja certificado na pasta funcional da servidora a advertência, nos termos do artigo supra citado.

A Presidente da Comissão conversou com a agente de serviço gerais e passou o que estava ocorrendo, sendo que a mesma aceitou a advertência orientada pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar, tendo declarando e prometido a Comissão fazer jus aos deveres e obrigações, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (fls. 23/24).

CONCLUSÃO

Comissão Processante **OPINA** pela a aplicação de advertência verbal **ELZA ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, casada, filha de Ercélia Maria dos Santos, nascida na cidade de Paranatinga/MT, nascida em 02/11/1980, inscrita no RG n. 1912370-1 SSP/MT e CPF n. 012.693.981-05, agente de serviço gerais, residente e domiciliado na Cohab Colina Verde, quadra 23, Paranatinga – MT, lotada na SEMUSA, nos termos do artigo 212, inciso I, da Lei Municipal n. 24/97. E **ORIENTA** que seja certificado na pasta funcional da servidora a advertência, nos termos do artigo supra citado. Considerando que a servidora infringiu ao artigo 203, inciso I e artigo 204, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n. 24/97

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a implantação de senha em todos os computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal, como forma de segurança dos arquivos; c) reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga, uma vez que o nosso Estatuto tem muitas falhas, ficando difícil de trabalhar numa Comissão Processante; d) sugerimos como modelo para elaborar as reformulações do Estatuto, use o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei n. 04/90; e) sugerimos a criação de comissão de servidores para que juntamente com o Jurídico da Prefeitura Municipal reformule o Estatuto de Servidores Municipais; f) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. **DETERMINO** o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão Processante opina pelo ARQUIVAMENTO do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em **15 de abril de 2015**.

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Presidente Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA

Membro/Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da Empresa IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 08.952.092/0001-11, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME			
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS			
ITEM	P. UNIT.	ITEM	P. UNIT.
1	27,90	7	20,50
2	30,00	8	23,00
3	30,00	9	23,00
4	16,90	10	23,00
5	16,90	11	13,90
6	16,90		

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 16 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 165/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **NEIDE ALECRIM GUILHERME** no Cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 27 de março de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2015 ao Edital 001/2014 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no **Concurso Público 001/2014** da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Para-

naíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, **no prazo de 30 dias**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando todos os documentos originais e 2 (duas) fotocópias dos itens 1 ao 21 e exames médicos abaixo relacionado:

- 1) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor;
- 3) certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 4) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- 11) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma com Histórico escolar ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

- 13) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- 14) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- 15) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- 16) Declaração que responde ou não, a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 17) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 18) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- 19) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- 20) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
- 21) Número da conta Bancária;
- 22) Exames médico Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica sob pena de não tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs. Para todos os cargos, exames do item I e mais alguns para cargos específicos:

Item I - Para todos os cargos:

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina.
2. Glicemia em jejum
3. Reação sorológica para lues (VDRL)
4. Gama G.T. (gama glutamyl transferase)
5. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos)
6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista
7. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes.
8. E.A.S. (exame de urina tipo I)
9. Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação no Conselho Federal de Medicina-C.F.M) contendo: I qualificação, II exame e III – conclusão.
10. Teste Palográfico (avaliação psicológica).
11. Eletroencefalograma (E.E.G) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade)
12. Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade)
13. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade)
14. Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA).
15. Toxicológico.

Item II – ao cargo de Professores:

1. Exames do Item I
2. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
4. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Item III – ao cargo de motorista e condutores de veículos:

1. Exames do Item I

2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista)

Item IV – ao cargo de Merendeira, cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1. Exames do Item I
2. Parasitológico de fezes;
3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea;
4. Pesquisa de BK no escarro;
5. Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);
6. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Item V – aos cargos ligados a área administrativa:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

Item VI – aos cargos ligados a área de saúde:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
4. Teste do PPD
5. Reação do Machado Guerreiro.

23) Resultado de Laudo Médico Pericial - Munido de todos os documentos e exames médicos os candidatos se apresenta na prefeitura para agendamento da perícia médica que será emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.,

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 16 de abril de 2015.

.....
ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDUCAÇÃO:

Cargo: MOTORISTA(CAT."D")A. SÃO PEDRO		
Candidato	Inscrição	Colocação
ELIZEU MARTINS DE SOUZA	790	1º
DIONE FELIX SARDINHA	256	2º

.....
ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA N.º 142-2015- ALTERA PORTARIA 456-2013****PORTARIA N.º 142/2015.****DE 09 DE ABRIL DE 2.015.****Dispõe sobre alteração do artigo 1.º da portaria de n.º 456/2013 e dá outras providências;****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART.1º**

-

NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora Maria Aparecida da Silva, para exercer o cargo de Enfermeira Plantonista no Hospital Municipal "Luciana Martins", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 143-2015- ALTERA PORTARIA 093-2013- JÉSSICA DAMACENA**PORTARIA N.º 143/2015.****DE 09 DE ABRIL DE 2.015.****Dispõe sobre alteração do artigo 1.º da portaria de n.º 093/2013 e dá outras providências;****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART.1º**

-

NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora Jéssica Damacena, para exercer o cargo de Diretora Hospitalar no Hospital Municipal "Luciana Martins", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**RESOLUÇÃO N.º. 01/2015 – CMDMPI**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

RESOLUÇÃO N.º. 01/2015 – CMDMPI

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º. 340 de 12 de Abril de 1999.

E

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (1994); a Lei n.º 10.741 – Estatuto do Idoso e no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas dos Direitos dos Idosos em âmbito local;

CONSIDERANDO o parecer emitido em reunião sobre a pauta apresentada no dia quinze de Abril de 2015, na sede da Secretaria de Assistência Social pelos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Tendo como Tema Geral: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades".

Art. 3º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem como objetivo "propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo e o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégias na garantia dos direitos da pessoa idosa", que para ser atingido necessitará que os grupos avaliem e apontem indicadores a partir dos seguintes eixos:

1. Gestão (Programas, Projetos e Ações);

2. Financiamento; e

3. Participação.

Art. 4º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será na data de 30 de Abril 2015, horário 07:00 horas da manhã às 11:00 horas com intervalo retornando as 13:00 horas às 17:00 horas, o evento será no (CCI) Centro de Convivência do Idoso de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo, 16 de Abril de 2015. .

Aurileide Pereira da Silva

Presidente do CMDMPI/PXTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS TUBULARES SIMPLES E DUPLOS NOS ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME PORTARIA 600 DE 16/12/2013/DEFESA CIVIL NACIONAL, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA**” Onde a empresa: **CONSTRUTORA JURUENA LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 2.593.000,08 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e oito centavos)**. Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Abril de 2015.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA**” Sagrou-se vencedora a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADES E PROPAGANDA LTDA- EPP, CNPJ Nº 08.329.433/0001-08** com o valor de **R\$ 233.550,00 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Abril de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FÁBRICA DE BLOCOS DE CONCRETO A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 078/2013/SECID-MT, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”, Sagrou-se vencedora a empresa **AMFW MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 49.911.787/0001-32** com o valor de **R\$ 291.500,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Abril de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES. PROCESSO Nº 014/2015- PR 007/2015.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL Nº 007/2015**, tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análises laboratoriais, de controle de qualidade da água, distribuída a toda População do Município de Planalto da Serra-MT, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do**

Ministério da Saúde e conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos. Com realização prevista para o dia **04/05/2015 às 14:00 Horas (Horário local)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/ 6101.**CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria Nº 0106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/04/2015, às 09h30min, Praça da Matriz s/n, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 08/2015, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site **www.pmpocone.com.br**.

Objeto tia Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A MANUNTENÇÃO DA ILUMINIAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 30/04/2015 ÀS 09h30min.

POCONÉ - MT, 16 de Abril de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”, para o Exercício de 2.015, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmo Paulo de Lima, CPF 352.574.401-30.

Membro: Alessandro Duarte Arruda, CPF 020.189.381-93.

Membro: Odete Maria da Costa, CPF 352.584.031-49

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 002/2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 15 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adatao)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **ERASMO PAULO DE LIMA**, Portador do RG 392141-7 SSP/MT, inscrito no CPF 352.574.401-30 ,

do cargo de **DIRETOR DE APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2014.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora **CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA** Portadora do RG 1803468-3 SSP/MT de 05.11.2003, inscrita no CPF 030.746.271-40, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2014.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA** Portadora do RG 1803468-3 SSP/MT de 05.11.2003, inscrita no CPF 030.746.271-40, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 15 de abril de 2014.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora "Olene Martinha de Souza", CPF 855.048.661-20, como fiscal dos Contratos Nº 018/2015, e Nº 019/2015, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL Nº02/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 13 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES**, Portadora do RG 245.332.8-9 SSP-MT, e inscrita no CPF 048.863.981-62, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 15 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2015**

P O R T A R I A Nº 019/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 16 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 16 de abril de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MARCELA ALMEIDA PINHEIRO REGO**, Portadora do RG 53.999.234-3 SSP/SP, inscrita no CPF 004.182.371-07, como "Secretária Executiva da Casa dos Conselhos", desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como "Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio", para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmo Paulo de Lima. CPF 352.574.401-30.

Membro: Odete Maria da Costa, CPF 352.584.031-49.

Membro: Alessandro Duarte Arruda, CPF 020.189.381-93.

Membro: Michelle Teixeira dos Santos, CPF 025.442.311-65.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 003/2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°098/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora "Ana Maria da Silva", CPF 858.403.351-34, como fiscal dos Contratos N° 001/2015, N° 011/2015, N° 012/2015, e N° 014/2015, de acordo com a Lei N° 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL N°02/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **LUIS HENRIQUE RODRIGUES LOBO**, Portador do RG 1874588-1 SSP/MT, inscrito no CPF 048.857.771-35, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 06 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria N° 0106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/04/2015, às 07h30min, Praça da Matriz s/n, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação N° 07/2015, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto tia Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, RECORTE, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C E CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBOQ NA RECONSTITUIÇÃO DE TAPA BURACO.

DIA DA ABERTURA: 30/04/2015 ÀS 07h30min.

POCONÉ - MT, 16 de Abril de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 001- DE 15 DE ABRIL DE 2015**

Excelentíssimo Vereador **Jorge Rodrigues de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, inciso I, alínea "L" do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica aprovado por unanimidade as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, referente ao *Exercício de 2013*, sobre a Gestão do Prefeito **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, sendo 9 (nove) votos favorável a aprovação, acompanhando o Parecer Prévio Favorável a Aprovação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, em 15 de abril de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.033/2015

PROCESSO N.º072/2015

OBJETO: .CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA OS SEGUINTE OBJETOS: PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS; ELETRONICAS; MATERIAL DE DESGASTE; LUBRIFICANTES; PNEUS; ACESSÓRIOS; FILTROS; SERVIÇOS DE: TORNO SOLDA (MECÂNICA E ELÉTRICA); SERVIÇOS EM

GERAL; SUSPENSÃO; RETÍFICA E OUTROS OBJETOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS.

A Pregoeira Interina, regido pela Portaria n.º 115/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 15/04/2015; sagrou vencedora Empresa TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP, vencedor do item 01, com valor total de R\$9.891,00 (nove mil e oitocentos e noventa e um reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucelia Martos Alves ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial Senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 18/2015, cujo Objeto é “**Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, Materiais Elétricos e outros para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, constantes no anexo 01 – Termo de Referencia do Edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações prevista para abertura no dia 05/05/2015 às 09:00, o Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassu n° 517, Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por pagina impressa, valor não reembolsável.**

Porto Alegre do Norte-MT, 16 de Abril de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 076/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr. **MOISES SEEHAGEL DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG. N° 1.250.845-4** SSP/MT e CPF. N° 861.112.211-91, exonerar da função de **Coordenador de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 07 de Abril de 2015.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2015,

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 078/2015

(Que dispõe sobre a nomeação do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela - PREVI-PORTO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 67º, da Lei n° 478/2012 (Altera a Lei Municipal n° 275 de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela/MT e , dá outras providências”;

Considerando a Ata de Assembleia Geral dos Servidores do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela, eleição do conselho Previdenciario realizado no dia 10 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Previdenciario do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela- PREVI-PORTO, sendo os seguintes membros :

Representante do Executivo:

Titular: Roosevelt da Guia Ortega

Suplente: Fabio Nogueira de Almeida

Representante do Legislativo:

Titular: Ronaldo de Jesus Matos

Suplente: Ismael Lourenço dos Santos

Representantes dos Segurados:

Titular: Danilo Prudente de Mello

Titular: Lourival Magalhães Costa

Titular: Vinicius Cesar Mendes Assunção

Titular: Lucas Pastor dos Santos

Suplente: Domingos Ferreira da Costa

Suplente: Oscar Victor de Oliveira

Artigo 2º- O mandato do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela - PREVI-PORTO, sera de **02 (dois)** anos a contar da publicação deste ato.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 15 de Abril de 2.015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 077/2015

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar n° 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções

e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr. **WANDRESSON COSTA TEIXEIRA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1853569-0** e **CPF. Nº. 005.995.691-74**, para o cargo comissionado na Secretaria de Obras de

Coordenador de Conservação de Manutenção de Vias Publicas.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2015

c

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 009/2015, REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015, com o desmembramento do lote 03 ficando somente nesse lote o item 2 e 3 Tendões 5x5 e 10x10 que passara a ser item 1 e 2 e acrescentado um lote somente de banheiros químicos denominada como Lote 07 – “Banheiros químicos”, e ainda no item 7. 1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

Onde lê: j) Licença Ambiental **para licitante que constituir proposta para o Lote 03.**

Leia sê: j) Licença Ambiental **para licitante que constituir proposta para o Lote 07.** As demais cláusulas Editalícias permanecerão sem modificações.

Poxoréu-MT, 16 de abril de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 005-2015

RETIFICA LOCAL E DATA DAS PROVAS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do edital 001/2015, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Retificar o Edital Complementar nº. 004/2015 que divulga o local das provas do Teste Seletivo Público para Estagiários nº. 001/2015, conforme segue em anexo.

Querência – MT, 15 de Abril de 2015.

Rosane Staub Santin

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2015

INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO PÚBLICO N°001/2015

PROVA DE REDAÇÃO

Local: Escola Alegria do saber

Data: 17/04/2015

Horário de início: 17:45 horas /Término as 19:45

PROVA COM PSICÓLOGA:

Data: 22, 23 e 24/04/2015

Local: Assistência Social

Horário: 7:30hs às 11:30horas /13:30horas às 17:30horas

PROVA DE REDAÇÃO (candidatos Pertencentes à Igreja Adventistas do Sétimo Dia).

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação-SEMEC

Data: 17/04/2015

Horário de início: 16:00 Horas /Término 18:00 horas.

Obs.: Os candidatos devem comparecer no local da prova meia hora antes do início da prova, portando documentos de identificação com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

Os Candidatos que pertencente à Religião Adventista do Sétimo dia devem apresentar no ato da prova declaração que comprove a religião pertencente.

ROSANE STAUB SANTIN

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2015

ADMINISTRATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 006-2015

RETIFICA O ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR N°. 003/2015

A Presidenta da Comissão Organizadora do Teste Seletivo para Estagiários para Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do edital 001/2015, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

1- Retifica o nome da Escola onde a Candidata Carina Alves Barbosa está concorrendo ao processo seletivo de Estagiário cursando ensino Superior em pedagogia.

Onde se lê no edital:

EMEB ALEGRIA DO SABER

Leia-se:

CMEB PEQUENO PRINCEPE.

Querência – MT, 15 de abril de 2015.

Rosane Staub Santin

Presidente da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Contratação de Estagiários

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO 038/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **038/2015**;

MODALIDADE: *Pregão Presencial n. 028/2015.*

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Adelir Bettanin para uso da Secretaria de Educação do Município de Querência-MT.

Data: **05/05/2015.**

HORÁRIO: 14horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h às 13h ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com.br.

Querência – MT., 17 de abril de 2014.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 07/04/2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2015, que tem por objeto: o Registro de Preços de serviços com confecção e Instalação de totens, instalações de postes e fixação de placas, confecção de painéis em lonas de out-door, confecção de painéis em lona e adesivo para sinalização de frotas conforme descrição no Anexo I do Edital. Tendo por vencedora do certame a Empresa Imar Antônio dos Santos – ME, CNPJ: 07.211.301/0001-03.

Ribeirãozinho - MT, 07 de abril de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Destinação final dos resíduos de serviços de Saúde das unidades de saúde do município para o ano de 2015, **conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, a realizar – se no dia 29 de abril de 2015, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207.**

Ribeirãozinho - MT, 16 de abril de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pregoeira

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 002/2015

OBJETO:

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em recuperação Ambiental para prestação de serviços de Reflorestamento e plantios de enriquecimento em área de nascente APA de Ribeirãozinho e Alcantilado do Rio Araguaia conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e Itumbiara Transmissora de Energia S.A. A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, embasada nos fundamentos da Lei 8.666/93 em seu art. 49, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Ribeirãozinho – MT, 16 de abril de 2015.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da Comissão.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 663, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, pública com bem imóvel particular para execução de obras para construção de dissipador de águas fluviais, neste município e dá outras providências.

Antônio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Rio Branco por imóvel de propriedade do Sr. Fernando Cezar da Silva.

Parágrafo Único : A finalidade da permuta visa a construção de um dissipador de águas fluviais no município de Rio Branco – MT, e será realizado nos moldes do art. 17, I, “c”, c/c art. 24, X da Lei 8.666/93.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Rio Branco a ser permutado configura-se como parte do imóvel, com as seguintes características: lote localizado no bairro Cidade Alta, nesta cidade, medindo 10,15 metros de frente, 10,15 metros de fundo, com área total de 202,99 m² (no solo), avaliado em R\$ 12.524,48 (doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Sr. Fernando Cezar da Silva, a ser havido na permuta indicada no art. 1º desta Lei, compreende parte do imóvel constante do registro geral livro n. 02, folha 1, matrícula 2.193, Cartório do 1º Ofício – Comarca de Rio Branco – MT, com as seguintes características : lote localizado no bairro Cidade Alta, nesta cidade, medindo 9,47 metros de frente, 12,98 metros de fundo, com área total de 359,75 m² (no solo), avaliado em R\$ 12.519,30 (doze mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município

o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal da Administração, os tramites necessários a escrituração das áreas.

Art. 6º A permuta objeto da presente Lei Autorizativa é precedida de mensagem e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 7º Da escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, o desmembramento da área permutada, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Art. 8º Para fins de entendimento fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. Nas situações em que o edital de abertura do concurso público exigir titulação específica de acordo com o perfil profissional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida.

Art. 9º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco – MT, 14 de Abril de 2015.

ANTONIO XAVIER

- Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bens imóveis, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a venda do seguinte bem imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT:

01 – Imóvel localizado na zona rural na Comunidade do Baixo Alegre, do município de Rio Branco – MT, com área total do terreno de 24.200,00 m².

Parágrafo Único – A Unidade disposta no artigo anterior não possuem destinação pública no presente momento, devendo o Poder Executivo proceder na venda em hasta pública.

Art. 2º. A modalidade de venda disposta no artigo anterior será por Leilão Público, a teor do § 5º inciso V artigo 22, da Lei 8.666/93, podendo ser alienado para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao da avaliação, a ser realizada por comissão designada ou por profissional da área, devendo esta junto ao laudo de avaliação.

Art. 3º. A venda dos bens será à vista, no ato do leilão, ou mediante a oferta do sinal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lance, com o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o restante do pagamento.

§ 1º - Somente poderá tomar posse do bem leiloado o arrematante que efetuar o pagamento total do lance;

§ 2º - Em caso de pagamento na modalidade “cheque”, o Município reservar-se-á no direito de somente entregar o bem mediante a compensação financeira da referida cártula.

Art. 4º. O valor mínimo para fins de leilão do imóvel discriminado nesta lei será objeto de verificação por meio de comissão nomeada para essa finalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 14 de Abril de 2015.

Registra-se e Publique-se.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PORTARIA N.º 04/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória do servidor Sr. Eurico Cardoso de Araujo.”

O Secretário Municipal de Administração de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso II da Lei n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal, c/c Art. 67 da Lei Complementar n.º 06 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, para o servidor Sr. Eurico Cardoso de Araujo, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 165818 - SSP/MT e do CPF n.º 028.640.611-04, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, servidor efetivo, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Classe “A”, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIRB, n.º 2014.01.00003P, a partir de 28 de Fevereiro de 2006, data em que o segurado completou 70 (setenta) anos de idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco-MT, 03 de Março de 2015. JEOSAFÁ MORAES DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

PROCESSO Nº 055/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Recurso exclusivo Fethab, conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 05/05/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 16 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015**, cujo **Objeto: “Contratação de Empresa para prestação de serviços de perfuração profunda para realizar sondagem para elaboração de Projeto Técnico em diversas pontes do Município de Rondolândia/MT”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 049/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **Cacoal Pré Moldados LTDA-EPP, CNPJ: 11.910.252/0001-74, no valor Global de R\$ 14.496,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

PROCESSO Nº 056/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para fu-**

tura e eventual Aquisição de Medicamentos de Alto Custo para os pacientes que fazem tratamento no Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 05/05/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 16 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 971/2014

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente e penso para atender as necessidades do Centro Odontológico para atender os usuários da Unidade Básica de Saúde”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 051/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 86, 87, 88, 89, 90,91,92,93,94,95,96,97,98,100,101,102,103,104,105 e 106 a empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0002-10, no valor Global de R\$ 30.062,62 (Trinta mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, e os itens 01, 09, 10, 20, 23, 34, 36, 39, 41, 61, 62, 64, 65, 68, 71, 79, 81, 83, 84, 85, 99, 107, 108 e 109, não foram cotados ou foram desclassificados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº585/2015**

LEI Nº 585/2015

DATA: 16 DE ABRIL DE 2015

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santa Carmem/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar com o produtor Rural HUMBERTO EULAMPIO FERRO CERQUEIRA, CEI nº 11.219.803-1-GO, com sede a Rod. GO 405 – km 18 – Paraúnas/GO, no ramo de produtor rural de hortifrutigranjeiro na modalidade de estufas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a título gratuito.

Parágrafo primeiro – O imóvel objeto deste contrato dos compreende a área de 4,00 (quatro hectares), denominado lote 166-A, remanescente na matrícula Nº 14.848 do CRI de Sinop/MT, contendo edificações sobre o imóvel, que deverá ser preservado pelo Comodatário, na qual serão individualizados no contrato a ser celebrado com o município.

Parágrafo segundo – Decorrido o prazo, o comodato poderá ser prorrogado por igual prazo.

Artigo 2º - A comodatária não poderá ceder as instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização prévia e por escrito do Município.

Artigo 3º - A comodatária desenvolverá atividades do ramo de hortifrutigranjeiros, iniciando com a estruturação de estufas com o cultivo de tomates tipo "cereja".

Parágrafo único – O comodatário deverá dar início as suas atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de comodato, a ser celebrado entre as partes, sob pena de rescisão automática do termo.

Artigo 4º

- Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da comodatária, nos imóveis referidos no artigo 1º, parágrafo único desta Lei.

Artigo 5º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido em comodato ficarão a cargo da comodatária.

Artigo 6º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade do comodato ou a extinção da comodatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Parágrafo único: Esta reversão se dará de forma simples, com a notificação direcionada a sede da comodatária, sob pena de multa cominatória em sua permanência.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

Estado de MATO GROSSO

Em, 16 de Abril de 2015.

Alessandro Nicoli

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2015**

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre **ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**, referente ao **LDO MUNICIPAL 2016** seja um **modelo de Gestão Pública**, o Poder Executivo Municipal através do Prefeito Exmo. Sr. **ALESSANDRO NICOLI**, juntamente com o Poder legislativo Municipal através da Presidente Exmª Srª. **MARIA MIRDES PICH**

CONVOCA:

- Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;
- Autoridades e Funcionários Públicos;
- Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;
- Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;
- Agricultores e Pecuáristas
- Demais pessoas interessadas

A participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 23/04/2015 (quinta -feira), com início às 8:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:

Ø

Discussão de Metas e Prioridades da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 16 de Abril de 2015.

Alessandro Nicoli

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 009/2015****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 009/2015 – SRP 006/2015. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços de Aquisição de Material de Limpeza e Consumo **para atender as Secretaria Municipais e respectivos programas** do Município de Santa Carmem. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 04 (quatro) de Maio de 2015, sendo das 09:00 às 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF), para credenciamento, Iniciando os trabalhos às 09:30 (Horário de Brasília) na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562- 1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 17 de Abril de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015.****SÚMULA: “COBRANÇA DO IPTU 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 5º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2015 poderá ser realizado na forma seguinte:

I- O proprietário do imóvel terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia 29 de Maio de 2015;

II- O proprietário do imóvel terá um desconto de 10% sobre o valor de cada parcela para pagamento parcelado em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas com vencimentos em 29/05/2015, 30/06/2015, 31/07/2015 e 31/08/2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS 14 DE ABRIL DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015 CONVOCAÇÃO E POSSE EDITAL
21/2015 DO PROCESSO SELETIVO 001/2015**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015**CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 21/2015 DO PROCESSO SELETIVO 001/2015**

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015**, realizado no dia 29/03/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLAS
IVAN MOREMONCHI DA COSTA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 16 de Abril de 2015.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO
Presidente da Comissão Organizadora Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 076/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA Nº 076/2015**DE 16 DE ABRIL DE 2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO O SERVIDOR NEUSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr NEUSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 38014.392-6 SSP/SP e CPF nº 229.124.308-01, do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços Rurais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO Nº 28/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

PRORROGA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 471/2014 DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 65, inciso VI da Lei orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato – MT para o ano de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do **Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de Setembro de 1942 que trata da introdução a legislação brasileira;**

DECRETA:

TÍTULO I**Da prorrogação da vigência**

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos da lei Municipal nº 471/2014, para lançamento e cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano no ano de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso 13 de Abril de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretária da Administração

EZEQUIEL DA SILVA COSTA

Secretário de Finanças e Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2015 – EDITAL RESUMIDO

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas, do dia 04/05/2015, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

SANTO AFONSO-MT, em 16 de abril de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO DE SELEÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a prorrogação das inscrições, destinado à contratação de cargo de confiança (cargo comissionado) para atender a necessidade excepcional de interesse público.

1.1 - As inscrições do Processo de Seleção ficarão prorrogadas até as 17h00min horas do dia 30 de abril de 2015.

1.2 - A prova objetiva e dissertativa será realizada no dia 16/05/2015, às 08h, em local a ser divulgado quando na publicação do edital de homologação das inscrições dos candidatos selecionados.

1.3 - O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.santoantoniodoleste.mt.gov.br no dia 18/05/2015.

1.4 - O resultado da prova dissertativa e a convocação dos 05 (cinco) melhores classificados para a entrevista final serão divulgados no dia 19/05/2015.

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo de Seleção.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito

Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇO – EDITAL N° 003/2015

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E SARJETA)**. Com data Prevista para o dia 04 de maio de 2015, às 08:00 (oito) horas da manhã (Horário Local) – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP N° 010/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 010/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES (ÁLCOOL, DIESEL S - 10 E GASOLINA COMUM)**, sagrou-se vencedora do presente certame a empresa: **A.L.F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.972.001/0001 – 96, com os seguintes valores por litro, item nº 01, Etanol R\$ 2,35 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos); item nº 02 Diesel – S10, R\$ 3,28 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos) e o item nº 03 Gasolina Comum, R\$ 3,51 (Três Reais e Cinquenta e Um Centavos). Totalizando o Valor de R\$ 1.252.520,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

Sapezal – MT, 17 de abril de 2015.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 014/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 014/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**

Data da Sessão: **05 de maio de 2015.**

Horário: 08:00 horas da manhã (Horário Local)

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2015

ONDE SE LÊ: 95.607,00(Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Sete Reais). LEIA-SE: 90.295,50(Noventa Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Sapezal – MT, 16 de abril de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 016/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.**

Data da Sessão: **12 de maio de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 013/2015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM ROLO COMPACTADOR

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2015

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM ROLO COMPACTADOR**

Data da Sessão: **05 de maio de 2015.**

Horário: *15:00 horas (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 015/2015 - AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADO E CAL PARA PINTURA

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 015/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADO E CAL PARA PINTURA**

Data da Sessão: *07 de maio de 2015.*

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 196/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA, efetiva no cargo de PSICOLOGO, referência “C”, nível “03”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27/03/2015 e término em 24/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.15943P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 10/04/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 180/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DELCI GONZATTI ZAMPIERON.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DELCI GONZATTI ZAMPIERON**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência “C”, nível “02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/04/2015 e término em 07/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15783R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 188/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) PAULO HOLDEMAR LOEBENS.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **PAULO HOLDEMAR LOEBENS**, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA I, referência “B”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/04/2015 e término em 16/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15910P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 187/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZONILDE OLIVA DEPINTOR**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “10”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/03/2015 e término em 25/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13542R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 186/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei

Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZONILDE OLIVA DEPINTOR**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/03/2015 e término em 25/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13541R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 185/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) WILIANE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **WILIANE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/04/2015 e término em 15/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15911P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 184/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZANAIDE HARTMANN KIRST.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZANAIDE HARTMANN KIRST**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência “C”, nível “02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/03/2015 e término em 27/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15869R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 178/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) KARINA MERLINO AVILA FINATO.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **KARINA MERLINO AVILA FINATO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência “B”, nível “02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/03/2015 e término em 19/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15917P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 183/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LECI MARIA SANTOS DE MARCO.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LECI MARIA SANTOS DE MARCO**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência “A”, nível “2”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/04/2015 e término em 24/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15923P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 182/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LOSENIR RIBEIRO DE ABREU.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LOSENIR RIBEIRO DE ABREU**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência “C”, nível “02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/04/2015 e término em 06/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15908P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 181/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARISA FERREIRA DA SILVA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARISA FERREIRA DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/04/2015 e término em 30/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15942P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 194/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. MARIA SUELI DO NASCIMENTO MORAES.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARIA SUELI DO NASCIMENTO MORAES, efetiva no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “C”, nível “03”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30/03/2015 e término em 28/04/2015 conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.15933P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09/04/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 193/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de ASS. DIV. DE TRIBUTAÇÃO, referência “C”, nível “04”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTOS, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2015 e término em 29/07/2015 conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.15937P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09/04/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 182/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ADINEI AUXILIADORA DE ALMEIDA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ADINEI AUXILIADORA DE ALMEIDA**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/05/2015 e término em 02/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.15951P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 191/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **ROSELI DA SILVA WORNATH**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSELI DA SILVA WORNATH**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/04/2015 e término em 03/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.11158R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Física: Sr. **ORFEU FURQUIM PEREIRA** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade C.I RG. Nº 756.877-SSP/PR e CPF sob o nº 038.284.509-97, residente e domiciliado à Avenida das Embaúbas nº 708 – Setor Comercial (SCL) – na cidade de SINOP-MT, para a: locação de imóvel comercial em alvenaria, situado a Avenida das Sibipirunas nº 3218-B – Setor Comercial (SCL) – SINOP MT, 2º piso área com aproximadamente 220 m2, destinado à instalação da “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – NÚCLEO DE SINOP - Atendendo o **GABINETE** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 16 de Abril de 2015.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Jurídica a empresa: **FERRERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.

366.918/0001-23, situada na Rua dos Imbés nº 242 – Sala “A” – Setor Comercial, na cidade de Sinop estado de Mato Grosso – CEP: 78-550-080, representado por seu representante legal, o Sr. **Marcio Kreibich**, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a *Rua das Castanheiras nº 1.181* (quadra 49 lotes 09) – Setor Comercial, na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, destinado à instalação do: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 15 de Abril de 2015.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05

13 DE ABRIL DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 116 de 09 de junho de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2015, Em consonância com a **Ata N- 31/2015** de 13 de Abril de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar os eixos temáticos a ser trabalhados no diagnóstico da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sinop/MT. São eles: 1- Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes, 2- Proteção e Defesas dos Direitos: 3- Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes: 4-Controle Social da Efetivação dos Direitos: 5- Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Realizar apresentação dos eixos e Pré Conferencia nas Escolas da Rede Estadual de Ensino: Nilza de Oliveira Pepino em 23/04/2015: Professora Edeli Mantovani em 28/04/2015 e São Vicente de Paula em 30/04/2015.

Art. 3º - Solicitar parecer jurídico em relação à convocação do suplente da conselheira tutelar Alessandra Ferreira de Jesus, que está afastada por motivos de saúde.

Art. 4º - Oficiar a Secretária de Assistência Social Trabalho e Habitação, Ivone Latanzi da Costa, para que a mesma justifique a ausência de motorista durante o período diurno no Conselho Tutelar.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA QUEIROZ.

PRESIDENTE DO

CMDCA/SINOP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 SRP 043/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 035/2015 SRP 043/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 04/05/2015 às 15h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Mu-

nicipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 16 de abril de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 002/2015

OBJETO: “Aquisição de Material de Copa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”

Adjudico os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 objeto da presente licitação à empresa **Sangaletti Sangaletti & Cia Ltda – CNPJ 26.777.276/0003-36**, os itens **11 e 18** objeto da presente licitação à empresa **Comercial Luar Eireli – CNPJ 02.545.557/0001-33**.

Sinop – MT, 17 de Abril de 2015.

MAURO GARCIA - Presidente

PREVISINOP PORTARIA N.º 190/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA DE OLIVEIRA GUARDA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARCIA DE OLIVEIRA GUARDA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “C”, nível “02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/04/2015 e término em 02/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15886R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 – PE 007/2015 – SRP 020/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 16/04/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2207 página nº 210, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ATA Nº. 007/2015 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ 49.324.221/0001-04, BARUERI/SP

LEIA-SE:

ATA Nº. 025/2015 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ 49.324.221/0001-04, BARUERI/SP

Sinop-MT, 16 de Abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 002/2015

OBJETO: “Aquisição de Material de Copa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Tomada de Preço nº 002/2015”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedoras do certame as Empresas Licitantes: Empresa **Sangaletti Sangaletti & Cia Ltda – CNPJ 26.777.276/0003-36**; Empresa **Comercial Luar Eireli – CNPJ 02.545.557/0001-33**.

Sinop – MT, 17 de Abril de 2015.

MAURO GARCIA

Presidente

PREVISINOP PORTARIA N.º 195/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. EVELISE JUSSANA BALESTRIN.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. EVELISE JUSSANA BALESTRIN, efetiva no cargo de ENFERMEIRO(A) 40HS, referência “”, nível “04”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 26/03/2015 e término em 23/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.15940P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10/04/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 189/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **SELMA CRISTINA DA SILVA SAUZEN**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei

Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SELMA CRISTINA DA SILVA SAUZEN**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência “C”, nível “08”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/04/2015 e término em 24/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15938P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 177/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **KARINA MERLINO AVILA FINATO**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **KARINA MERLINO AVILA FINATO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência “B”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/03/2015 e término em 19/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15916P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 204/2015

DATA: 16 de abril de 2015

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no §2º do art. 23 da Lei nº1296/2010, de 06 de abril de 2010, com redação alterada pela Lei nº2065/2014, de 02 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Ata N-30/2015 de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no último dia 07/04/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

I – Almir Arantes;

II – Alzeni Pereira de Oliveira;

III – Neli Bergamaschi.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente tem como finalidade observar, acompanhar e garantir que a execução financeira do Fundo esteja de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Jesué Soares dos Santos, como fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 025/2015, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bancos para jardim e lixeiras, para instalação em praças e vias públicas do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2015
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 2.453/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da **CONVENIENTE**, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00**VIGÊNCIA:** 31/12/2015**DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/2015
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
PARÓQUIA SÃO PEDRO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.453/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da **CONVENIENTE**, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 128.000,00**VIGÊNCIA:** 31/12/2015**DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2015
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA- MÃEZINHA DO CÉU.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.453/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da **CONVENIENTE**, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 155.232,00**VIGÊNCIA:** 31/12/2015**DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2015
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 2.453/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da **CONVENIENTE**, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 19.404,00**VIGÊNCIA:** 31/12/2015**DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento, da Tomada de Preços nº 005/2015, que tem por objeto a paraContratação de empresa e/ou empresas para realização dos eventos "Câmara Cidadã", conforme resolução nº 005/2014 desta Casa de Leis, que instituiu o programa, especializadas em locação de mesas, cadeiras, banheiros químicos, som, palco, fechamento, climatizador de ambiente, camas elásticas e decoração, para a realização de 09 (nove) eventos a serem definidos em calendário próprio e que serão realizados nos Bairros do Município de Sorriso/MT, conforme o ANEXO I (planilha quantitativa) do presente Edital, que se sagrou vencedor as seguintes empresas:

LOTE 01

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total

RAFAEL PONTO SOM LTDA-ME	14.860.887/ 0001-00	01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07	R\$ 64. 989,00

LOTE 02

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
GIRAFFA DOURADA DECORA- ÇÃO INFANTIL LTDA-ME	15.320.647/ 0001-78	01, 02, 03, 04, 05 E 06	R\$ 21. 929,13

Sorriso - MT, 16 de Abril de 2015.

FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publique-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.461, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

Desafeta, afeta e autoriza o fechamento de trecho da Rua Nicodemos localizada no Bairro São Domingos, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a Rua Nicodemos no trecho compreendido entre a Escola São Domingos localizada na quadra 03 e a Quadra Poliesportiva localizada na quadra 24 ambas situadas no Bairro São Domingos e autoriza o seu fechamento. O trecho desafetado terá dimensão da testada do lote da Quadra Poliesportiva de frente para a Rua Nicodemos.

Art. 2º Fica afetado como Equipamento Comunitário o trecho descrito no Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.460, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos na Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os agentes políticos e servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que se deslocarem temporariamente da sede, eventualmente e por motivo de serviço, dentro ou fora do Estado ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias e, quando for o caso, à respectiva passagem.

Parágrafo único. Entende-se por interesse da Administração, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e de interesses gerais para a administração municipal.

Art. 2º Os colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os conselheiros, formalmente nomeados e não pertencentes aos quadros de pessoal das carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido na alínea "c" do Anexo I da presente Lei.

§ 1º É vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

§ 2º O empenho da despesa referida no **caput** deste artigo deverá ocorrer no **Elemento de Despesa 36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física**.

Art. 3º

Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias estabelecidas no Anexo I, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Art. 4º Observados os princípios da moralidade e o interesse do serviço público, o pagamento de diárias e/ou a requisição de passagens só poderão ser concedidos mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art. 5º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, destinando-se a indenizar os agentes políticos e os servidores públicos municipais das despesas com locomoção urbana, alimentação, hospedagem e estacionamento quando necessário.

§ 1º As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, à hora da partida e da chegada na sede respectivamente.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 3º Não serão concedidas diárias quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 6º A viagem transcorrida sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário Municipal ou chefe imediato competente.

Art. 7º O pagamento de diárias será efetuado através de cheques ou ordem bancária, obedecendo-se à tabela de diárias que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 8º Nos casos em que o servidor se deslocar acompanhando servidor de cargo superior ao seu, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 9º A solicitação de diária deverá ser feita por meio da utilização do formulário, conforme Anexo II que faz parte desta lei, e deverá especificar claramente o objetivo da viagem, sendo executado em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I - a primeira via ficará anexo ao processo de pagamento;

II - a segunda via será entregue protocolado ao agente político ou servidor público municipal.

Art. 10 Os agentes políticos e os servidores que receberem diárias ficarão obrigados a fazer a Prestação de Contas da Viagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias do seu retorno à sede, na qual deverá constar:

I – Relatório de Viagem/Prestação de Contas, conforme Anexo III desta lei;

II – comprovante do embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares;

IV – comprovantes de despesas.

Parágrafo único. Se o meio de transporte utilizado for de propriedade do Município ou locado, no Relatório de Viagem/Prestação de Contas deverá constar o número da placa e a quilometragem inicial e final.

Art. 11 As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

Parágrafo único. As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado na Prestação de Contas da Viagem.

Art. 12 Ao agente político e/ou servidor público que não prestarem contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou passagem.

Art. 13 Os agentes políticos ou servidores públicos municipais que não prestarem contas no prazo estabelecido nesta lei terão descontado em folha de pagamento o valor das diárias recebidas.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade encaminhará ao Setor de Recursos Humanos as pendências relativas a não prestação de contas das diárias para serem debitadas na folha de pagamento do respectivo servidor em alcance.

Art. 14 Para atendimento de pagamento de diárias deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, porém em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados às diárias que não puderem se sujeitar ao processo normal de pagamento.

§ 1º Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, com as devidas justificativas e havendo concordância do agente político e do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuada durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

§ 2º O empenho que ocorrer após a viagem deverá ser lançado no Elemento de Despesa 93 – Indenizações e Restituições.

Art. 15 Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o agente político e/ou servidor farão jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, ao qual será juntada uma cópia do relatório de viagem/prestação de contas.

Art. 16 O processo de despesa referente à concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – solicitação de diária, conforme Anexo II da presente lei;

II – nota de empenho ordinário ou estimativo quando for o caso;

III – liquidações de empenho;

IV - ordem de pagamento;

V – comprovante de depósito bancário;

VI – Relatório de viagem/prestação de contas, composta dos documentos relacionados no art. 10 desta lei.

Art. 17 O agente político e o servidor que receberem diárias e, por qualquer motivo, não se afastarem de sua sede ou retornarem antes da data prevista, deverão restituir juntamente com a Prestação de Contas da Viagem, o valor correspondente às diárias não utilizadas, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária.

§ 1º A devolução será considerada como Receita do Município quando se efetivar após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.

§ 2º O ordenador de despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos, determinará o desconto na folha de pagamento.

Art. 18 É vedado conceder diárias com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 19 É admissível a percepção concomitante do pagamento de horas extraordinárias e diárias, desde que constatada a efetiva hora extra prestada, de forma inequívoca.

Art. 20 A autoridade e o ordenador de despesa que conceder ou arbitrar diárias responderão solidariamente com o servidor pela legitimidade das informações contidas no Relatório de Viagem/Prestação de Contas.

Parágrafo único. Da mesma forma, a autoridade e o ordenador da despesa que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta lei, responderão solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, que será descontada na folha de pagamento.

Art. 21 O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput o setor de Recursos Humanos deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência na prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 2º Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, o setor financeiro informará ao setor de recursos humanos para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta lei.

Art. 22 A Prestação de Contas será submetida ao setor financeiro competente onde ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externos.

Art. 23 As despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento serão realizadas prioritariamente sob a forma de reembolso, permitido o regime de adiantamento e mediante comprovação das despesas, observados o disposto na Lei municipal, que disciplina a matéria.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores das diárias do Anexo I pela variação da inflação, anualmente ou a critério do Chefe do Executivo, mediante Lei.

Art. 25 Compete ao Controle Interno instituir e alterar, quando necessário, o formulário de solicitação e concessão de diária e editar instrução normativa para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 26 Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

I – Anexo I - Tabela de Valores de Diárias;

II – Anexo II - Solicitação de Diárias;

III – Anexo III - Relatório de viagem/Prestação de Contas.

Art. 27 Fica revogada a Lei nº. 1.781, de 13 de fevereiro de 2009.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	DEMAIS LOCALIDADES
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 350,00	R\$ 510,00
b) Secretário Municipal, Sub-Prefeito, Subsecretários, Procurador Jurídico, Controlador Geral, Contador e Diretor Executivo	R\$ 340,00	R\$ 400,00
c) Demais Servidores e Conselheiros Tutelares	R\$ 200,00	R\$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

Gestão 2013/2016

CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO II

REQUERIMENTODE DIÁRIA – PROCESSO: Nº.: ____/____

DE: SECRETARIA MUNICIPAL

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nome do Servidor		
Nº da Matrícula	Conta Corrente:	
Cargo ou Função:		
Adiantamento: () Diária ()	Qtde. Diária:	Destino:
Valor:	Valor Total:	
NÚMERO DO CARGO:	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO):	

SENHOR SECRETÁRIO:

Solicito...

PERÍODO E TRAJETO DA VIAGEM:

Saída: Hora:

Retorno: Hora:

Eu, NOME DO SERVIDOR, autorizo desde já, o desconto em folha de pagamento, do valor das diárias recebidas, em caso de não prestação de contas das mesmas no prazo de 5 (cinco) dias após o regresso à sede, conforme disposto no Art. 10, da Lei nº XXXX, de XX de XXXXX de 2015.

MEIO DE LOCOMOÇÃO:

() Terrestre () Aéreo _____ Veículo _____ () Particular

Assinatura do Solicitante _____ De Acordo: _____

Nome: Nome:

CPF: Secretaria Municipal de

DESPACHO SEFAZ	DESPACHO CONTABILIDADE
À Contabilidade Municipal para informar se existem inadimplência e dotação orçamentária. _____/_____/____ Assinatura:	consta pendência. Disponibilidade orçamentária: () não há disponibilidade orçamentária () há disponibilidade na dotação descrita a seguir: ____/____/____ Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

Gestão 2013/2016

CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM – PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME DO SERVIDOR:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	
CPF:	
ORIGEM:	SORRISO/MT
DESTINO:	
PERÍODO DE VIAGEM:	DATA SAÍDA: ____/____/____ HORAS: ____:____:____ hs DATA RETORNO: ____/____/____ HORAS: ____:____:____ hs
QUANTIDADE DE DIARIAS	
VALOR RECEBIDO	
MEIO DE TRANSPORTE	
N° DO BILHETE	
EMPRESA	
OBJETIVO DA VIAGEM/ATIVIDADES REALIZADAS:	
Suprir despesas de viagem até ..., referente à ...	
OBSERVAÇÕES:	
SORRISO/MT, ____/____/____	
ASSINATURA DO SERVIDOR _____	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.459, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre o tratamento diferenciado a Microempreendedores Individuais (MEI) em relação à cobrança das taxas para o registro no Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui tratamento diferenciado a Microempreendedores Individuais (MEI) em relação à cobrança das taxas para registro no Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso desde que atenda os seguintes requisitos:

§ 1º Utilize mão de obra predominantemente familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento, empreendimento ou propriedade rural;

§ 2º Renda familiar predominantemente originária de atividades econômicas vinculadas ao estabelecimento, empreendimento ou propriedade rural;

§ 3º

Faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

Art. 2º Fica assegurado desconto inerente às atividades consideradas de impacto local, da seguinte forma:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

a) Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre as taxas referentes ao registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Art. 3º O presente benefício não se aplica as demais taxas, impostos, encargos, juros e multas que porventura incidirem sobre o empreendimento.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal 2.403, de 15 de outubro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º e revoga o § 3º do Art. 71, da Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do Art. 71, da Lei Complementar nº 140/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Não serão concedidas diárias quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 3º, do Art. 71 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 011/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 011/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Técnico Administrativo I - 40 horas – Administração Geral

Classificação	Inscrição	Nome
15	7630	MARCOS GARCIA

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 16 de Abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 06 de maio de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de Equipamentos de Climatização, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, conforme especificações nos Termos de Referência em anexo”**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11/04/2013, e o IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em- São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELES PHORO AGUIAR MOREIRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO....: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL....: R\$ 885,47 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

NOVO VALOR TOTAL....: R\$ 10.625,65 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

NOVA VIGÊNCIA....: De 15/04/2015 até 15/04/2016.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel Residencial, construído em alvenaria, contendo 1 varanda em L, 2 suítes, 1 wc externo, 2 quartos, 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 área na entrada principal da casa. O terreno é cercado com muro de alvenaria no fundo e laterais, e na frente com grade metálica. O IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em- São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELES PHORO AGUIAR MOREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 10.625,65 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tra-

tar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 - 11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/
CLASSIFICADOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 14, de 3 de fevereiro de 2014, que **HOMOLOGOU** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013;

Considerando a publicação do Decreto nº 14/2014 no Diário Oficial Municipal de 4 de fevereiro de 2014, Edição nº 1904, páginas 235-236, código identificador D63D350E disponível no **site** www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

Considerando também o que dispõe o Decreto Municipal nº 7, de 22 de janeiro de 2015, que **PRORROGOU** o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013 para 4 de fevereiro de 2016;

Considerando ainda a publicação do Decreto nº 7/2015 no Diário Oficial Municipal de 26 de janeiro de 2015, Edição nº 2151, página 90, código identificador F7B65674 disponível no **site** www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia **24 de abril de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 14/2014 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, do Decreto nº 7/2015 de Prorrogação do PSS 2/2013 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLAS-SIFI-CAÇÃO
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	Agente de Administração Pública (Vigia/Guarda)	ATRIBUIÇÃO DE ACORDO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS, CRAS, Centro de Convivência, etc)	8
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Professora	ATRIBUIÇÃO DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Creche Dona Elza, Creche Dona Tunica ou Pré-Escola)	8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

REPUBLICAÇÃO DESTA LEI, POR TER SIDO PUBLICADA COM ERRO NO CABEÇALHO DO ANEXO LII, QUE TRATA DA TABELA DE PROGRESSÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL DA AMM), OCORRIDA NO DIA 14/01/2015, EDIÇÃO 2143, ANO X, PÁGINAS 278-321, CÓDIGO IDENTIFICADOR BEB9F93E, DISPONÍVEL NO SITE WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MT.

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos da Administração Municipal, os quais formam o quadro de pessoal da Administração Direta, abrangidos por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei Complementar estão fundamentados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PLANO

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários aqui estabelecido tem como diretrizes básicas:

I - valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional do servidor público, de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras, mediante ascensão profissional;

II - mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio da articulação de cargos, especialidades e carreiras com os diversos ambientes organizacionais da Administração, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência;

III - adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal, integrados ao planejamento estratégico do Município.

SEÇÃO III

DO GLOSSÁRIO

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:

I - área de atuação, cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar subdividido um cargo, atendida sua natureza primária;

II - cargo, a unidade funcional básica, criada por lei, que expressa um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público, com denominação própria e número certo, dentro da estrutura organizacional da Administração Pública;

III - cargo em comissão, a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV - carreira, a trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei Complementar, organizados conforme as suas especialidades, classes e níveis através do encadeamento de referências;

V - classe, cada faixa da escala crescente de vencimentos básicos, decorrente da aferição de mérito no exercício profissional, para atender o grupamento de servidores, reunidos por competências idênticas, requeridas para o desempenho de atribuições que crescem em complexidade, abrangência e responsabilidade.

VI - competências, o agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo níveis previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;

VII - faixa de vencimentos e/ou salário padrão, a escala de vencimentos expressos em moeda corrente aplicável aos cargos, a título de retribuição financeira;

VIII - ficha de avaliação de desempenho funcional, o instrumento no qual estão contidas informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possa conduzir seu exercício profissional a patamares mais elevados de complexidade, criação e inovação, objetivando a realização da ascensão profissional;

IX - dossiê de gestão profissional, o instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho e a capacitação por ele realizada, previstos para a ascensão profissional;

X - vantagem pecuniária, opção pela remuneração do cargo em comissão, de caráter transitório, atribuída ao conjunto de deveres e responsabilidades cometidas a uma posição de chefia, direção e assessoramento que a Administração confere, transitoriamente, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente ou transitório, em substituição à Função de Confiança;

XI – opção de vencimento do cargo em comissão, responsabilidades e encargos de Direção, Chefia e Assessoramento, a serem exercitadas, privativamente, em caráter transitório, por servidor efetivo designado e dispensado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, em substituição à Função Gratificada;

XII - grupo funcional, o agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhantes;

XIII – símbolo, a representação gráfica do subsídio e vencimento básico dos cargos em comissão;

XIV - procedimento de transição, o procedimento de natureza transitória, através do qual é possibilitada ascensão profissional aos ocupantes atuais de cargos que serão extintos com a sua vacância;

XV - quadro de pessoal, o conjunto de cargos permanentes e transitórios, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Félix do Araguaia, ocupados por servidores efetivos, comissionados ou não:

a) parte permanente, compreendida pelos servidores que atendam a todos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, para o exercício do cargo em que forem enquadrados, de caráter definitivo;

b) parte transitória, compreendida pelos servidores que, no momento da implantação desta Lei Complementar, estejam enquadrados no quadro de carreiras, ocupantes de cargos que serão, progressivamente, extintos com a sua vacância.

XVI – nível/referência, a posição na faixa de vencimentos, resultado da combinação da classe e nível estabelecidos para o cargo, nos termos das tabelas anexas a esta Lei Complementar.

XVII - remuneração, a soma do vencimento básico do cargo acrescido das demais vantagens financeiras;

XVIII - segmento, cada um dos agrupamentos profissionais, representando a estratificação dos serviços públicos prestados pelo Município à população;

XIX - vencimento, a contraprestação devida pelo Município ou entidade de Direito Público ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DOS GRUPOS FUNCIONAIS E SEGMENTOS

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo que formam o quadro de pessoal do Município de São Félix do Araguaia estão reunidos em três Grupos Funcionais, definidos em função do grau de instrução básica requerida, conforme o ANEXO I desta Lei Complementar.

Art. 5º Para efeito desta Lei Complementar ficam estabelecidos os seguintes Grupos Funcionais de Provimento Efetivo:

I – Grupo Funcional de Nível Básico: Formado pelo Grupo I;

II – Grupo Funcional de Nível Médio: Formado pelo Grupo II; e

III – Grupo Funcional de Nível Superior: Formado pelo Grupo III.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL E DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT é composto dos seguintes conjuntos de cargos:

I – Cargos de provimento efetivo;

II – Cargos de provimento em comissão; e

III – Cargos em extinção.

SUBSEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo são recrutados, selecionados e preenchidos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e no edital de convocação correspondente, ressaltando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da Constituição Federal.

§ 1º O vencimento, para todo servidor contratado temporariamente, será correspondente ao nível inicial, classe A, do cargo correspondente.

§ 2º É vedada a elevação de nível e de classe dos servidores que venham a exercer atividades condicionadas à aprovação em Processo Seletivo Simplificado ou contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo são sistematizados e hierarquizados segundo grupos ocupacionais, cargos e especialidades, conforme apresentados ANEXO I.

SUBSEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 9º Cargos de provimento em comissão, constantes da Lei Complementar que estabelece a estrutura administrativa municipal, são aqueles de livre provimento e exoneração, de caráter provisório, destinados, apenas, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo ser ocupados por servidores efetivos, por designação.

§ 1º O servidor efetivo que for designado para o exercício de um cargo comissionado poderá decidir entre as seguintes opções:

I – suspender o recebimento do seu vencimento atual correspondente ao cargo efetivo em favor do recebimento integral do vencimento correspondente ao cargo comissionado em que foi empossado; ou

II – continuar recebendo o vencimento correspondente ao cargo efetivo de que é titular, acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo comissionado.

§ 2º Para exercer o cargo em comissão previsto no caput deste artigo o servidor deverá preencher os seguintes critérios:

I – não estar em gozo de licença;

II – estar lotado no quadro de Profissionais de Carreira da Administração Direta Municipal;

III – não constar quaisquer punições em assentamento funcional; e

IV – possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido.

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal.

Art. 11. O regime de trabalho a que se refere o artigo anterior não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

SUBSEÇÃO III

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 12. Os cargos em extinção reúnem provisoriamente os titulares de cargos efetivos que, por qualquer motivo, não se habilitaram a ser enquadrados no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos estabelecido por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. A vacância ocorrida, a qualquer título, em um cargo integrante do quadro em extinção, implica a automática anulação da vaga correspondente.

CAPÍTULO IV

DA INVESTIDURA

Art. 13. A investidura nos cargos de provimento efetivo regidos por esta Lei Complementar dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em Edital de Concurso Público.

Art. 14. Constituem requisitos mínimos de escolaridade, a contar da publicação da presente Lei Complementar, para investidura nos cargos:

I - no Grupo Funcional Nível Básico – ensino fundamental completo;

II - no Grupo Funcional Nível Médio – ensino médio completo;

III - no Grupo Funcional Nível Superior – ensino superior completo.

§ 1º Prevalecem os requisitos mínimos de escolaridade para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, anterior às normas da presente Lei Complementar.

§ 2º Para as investiduras nos cargos de provimento efetivo poderão ser exigidos conhecimentos específicos nos editais de concurso público, independente da escolaridade, extensivo aos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei Complementar, no ato da livre nomeação pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 15. O concurso público, com caráter eliminatório e classificatório, poderá ser composto das seguintes etapas:

I - de caráter obrigatório:

a) prova escrita de conhecimentos; e

b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental do candidato.

II - de caráter facultativo:

a) prova prática;

b) prova de títulos;

c) prova de aptidão física, quando a natureza e complexidade do cargo exigir; ou

d) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo.

Art. 16. O edital do concurso público definirá as regras específicas para participação e aprovação, contendo obrigatoriamente:

I - a fixação das etapas previstas no Art. 15 desta Lei Complementar, para o certame, bem como as respectivas fases distintas;

II - o limite de candidatos classificados em cada etapa, que poderão participar das etapas posteriores.

CAPÍTULO V

DOS VENCIMENTOS

Art. 17. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são dispostos em tabelas remuneratórias contendo padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos e constituídas de referências composta de níveis enumerados de 1 a 36 e classes de A a E, de acordo com cada grupo ocupacional.

§ 1º As tabelas de vencimentos de que tratam o caput constam dos ANEXOS a esta Lei Complementar.

§ 2º Fica definido como DATA-BASE dos servidores enquadrados nesta lei o mês de maio de cada ano.

§ 3º O vencimento dos servidores de carreira somente poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa privativa do Poder Executivo, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, que terá por base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC do IBGE), acumulado no período anterior até final do mês de abril.

CAPÍTULO VI

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 18. As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

I – Promoção horizontal e;

II – Progressão Funcional ou Promoção vertical.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 19. A promoção horizontal ocorrerá de acordo com requerimento do interessado com a apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional juntamente com a área de recursos humanos.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a escolaridade dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental completo serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, classe de enquadramento inicial, formação escolar de ensino fundamental completo;

II – Classe B: requisito da Classe A, mais 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação, intercalado ou não;

III – Classe C: requisito da Classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, intercalado ou não, ou conclusão do ensino médio;

IV – Classe D: requisito da Classe C, mais 120 (cento e vinte) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação, intercalado ou não;

V – Classe E, requisito da Classe D, mais curso técnico profissionalizante ou superior técnico ou superior completo na área relacionada com sua atuação.

§ 3º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino médio serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes de A a E, exceto para o cargo de Fiscal de Tributos:

I – Classe A, classe de enquadramento inicial, formação escolar de ensino médio completo, profissionalizante ou não;

II – Classe B, requisito da Classe A, mais 120 (cento vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação, intercalados ou não;

III – Classe C, requisito da Classe B, mais 240 (duzentos e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, intercalado ou não, ou curso técnico de nível médio na área de atuação,

IV – Classe D, requisito da Classe C, mais curso superior ou superior técnico na área de atuação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais 360 (trezentos e sessenta) horas de curso de especialização relacionado com sua área de atuação, intercalados ou não, ou pós-graduação em nível de especialização com no mínimo 360 horas.

§ 4º O cargo de Fiscal de Tributos manterá, para os servidores já empossados até a promulgação desta Lei Complementar, o nível de escolaridade inicial com ensino médio, mantendo-se na classe A até que se habilite em curso superior nas áreas de Administração, Finanças, Contabilidade, Economia ou Direito.

§ 5º O recrutamento e seleção através de Concurso Público a serem efetuados para o cargo de Fiscal de Tributos a partir da promulgação desta Lei Complementar, exigirá habilitação inicial em ensino superior nas áreas de conhecimento relacionadas no § anterior, e os aprovados serão empossados no nível 1 e classe B.

§ 6º Os ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes de A a E:

I – Classe A, classe de enquadramento inicial para o nível médio, formação escolar de ensino médio completo, profissionalizante ou não;

II – Classe B, requisito da Classe A, mais curso superior ou superior técnico nas áreas de Administração, Finanças, Contabilidade, Economia ou Direito;

III – Classe C, requisito da Classe B, mais 240 (duzentos e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, intercalado ou não, ou curso técnico de nível médio na área de atuação, ou outro curso superior em qualquer área;

IV – Classe D, requisito da Classe C, mais 360 (trezentos e sessenta) horas de curso de especialização relacionado com sua área de atuação, intercalados ou não, ou pós-graduação em nível de especialização com no mínimo 360 horas, na área de atuação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação, com no mínimo 360 horas.

§ 7º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino superior serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, classe de enquadramento inicial, formação de ensino superior completo;

II – Classe B, requisito da Classe A, mais 280 (duzentos e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação, intercalados ou não, ou uma pós-graduação em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 280 horas;

III – Classe C, requisito da Classe B, mais 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de especialização na área de atuação, intercalados ou não, ou uma pós-graduação em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 horas;

IV – Classe D, requisito da Classe C, mais uma pós-graduação em nível de especialização ou mestrado na área de atuação com no mínimo 360 horas;

V – Classe E, requisito da Classe C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação.

§ 8º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 9º Somente serão aceitos os comprovantes de cursos técnicos de nível médio profissionalizante, para os cursos de qualificação ou capacitação profissional, os realizados nos últimos cinco anos em diante, tomando por base a data da publicação desta Lei Complementar.

§ 10. A promoção horizontal exige cumprimento de interstício de três anos entre uma classe e outra, devendo o servidor requerer o benefício e apresentar os títulos correspondentes na época apropriada.

§ 11. O período de contagem do interstício será a data da posse para enquadramento no presente plano ou a data de entrada em exercício do novo empossado em cargo efetivo.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL OU PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 20. A progressão funcional ou promoção vertical se dará anualmente por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de 12 (doze) meses, devendo o servidor obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) na média dos pontos das avaliações nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Art. 21. Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de um ano:

I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II – somar três penalidades de advertência ou de suspensão disciplinar;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou não; e

IV – outros casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO

Art. 22. Os critérios de enquadramento ou reenquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas nesta Lei Complementar, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento ou reenquadramento até cento e vinte (120) dias após a aprovação desta Lei Complementar; e

II – os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são dispostos em tabelas remuneratórias contendo padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos e constituídas de referências, compostas de níveis enumerados de 1 a 36 e classes de A à E, de acordo com cada grupo ocupacional.

§ 1º Quando se tratar de profissão regulamentada, o servidor deverá apresentar também comprovante do registro no respectivo conselho de classe e certidão de sua regularidade.

§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1º poderá ser exigida pela Administração a qualquer tempo, ainda que não haja requerimento do servidor para mudança de classe.

Art. 23. No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo ou titulação necessários para receber os benefícios deste plano de cargos, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

Art. 24. No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento e ter havido enquadramento anterior irregular, o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo ou titulação necessários para receber os benefícios deste

plano de cargos, devendo a comissão de servidores propor ao gestor a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para verificar quem deu causa à irregularidade.

Art. 25. Enquanto perdurar a diferença entre a remuneração do enquadramento atual e a remuneração resultante do reenquadramento, nos termos dos §§ 10 e 11 deste artigo, o servidor receberá esta diferença a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI).

Art. 26. O enquadramento dos servidores na presente Lei Complementar será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade.

Art. 27. O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei Complementar e será feito por ato administrativo do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 28. Fica criado o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, instrumento de gestão de pessoas que objetiva o desenvolvimento profissional dos servidores municipais e orienta suas possibilidades de ascensão profissional, refletindo as expectativas e necessidades da Administração.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a gestão do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 29. A Avaliação de Desempenho Funcional é um sistema de aferição do desempenho do servidor e será utilizado para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a ascensão profissional, compreendendo:

- I - o processo de avaliação de desempenho;
- II - os programas de qualificação profissional;
- III - as demais ações desenvolvidas pela Administração para atingir seus objetivos.

Parágrafo Único. A avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

- I - acompanhamento gerencial;
- II - desenvolvimento na carreira;
- III - programas de capacitação.

Art. 30. As normas e critérios do sistema de avaliação e seus respectivos pesos e pontuação, bem como o conteúdo do formulário de gestão profissional, utilizados para a realização do procedimento de ascensão profissional (progressão e promoção) serão regulamentados em decreto específico.

CAPÍTULO VIII

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM LICENÇA REMUNERADA

Art. 31. A qualificação profissional dos servidores deverá resultar de programas de capacitação compatíveis com a natureza e as exigências dos respectivos cargos, tendo por objetivos:

- I - o desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atribuições do cargo;
- II - o aperfeiçoamento das competências necessárias ao desempenho de funções técnicas, de assessoramento e de direção.

Art. 32. O servidor efetivo e estável que estiver no exercício das atribuições do cargo em carreira do Grupo Funcional Superior poderá, a critério da Administração, requerer licença, sem prejuízo da remuneração do cargo, para realização de cursos de pós-graduação em Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, desde que assuma o compromisso de defesa de dissertação da tese em tema compatível com a área de atividade do cargo que ocupa na Administração Pública Municipal.

§ 1º Para obtenção de licença remunerada, o servidor firmará compromisso, mediante termo de confissão de dívida, de:

- I - imediatamente após o retorno ou conclusão do curso, se manter no efetivo exercício do cargo durante período igual ao do afastamento ou ao de duração do curso;

II - não desistir do curso e concluir todas as suas fases, inclusive defesa de dissertação ou tese, quando couber;

§ 2º Na hipótese de descumprimento das condições definidas no § 1º, deste artigo, incidirá obrigação de ressarcimento total ou proporcional dos valores do montante da remuneração percebida no período do afastamento.

§ 3º A Administração Municipal avaliará os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira para a concessão dos benefícios referidos no caput, deste Artigo, bem como estabelecerá o limite de benefícios simultâneos para cada órgão.

§ 4º A concessão do benefício previsto neste Artigo corresponde a uma única oportunidade para cursos de pós-graduação em Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

§ 5º A licença remunerada não se aplica aos cursos de pós-graduação no grau de Especialização.

Art. 33. Os programas de qualificação profissional deverão estar de acordo com:

I - o Plano de Governo;

II - as prioridades das diversas áreas da Administração Municipal;

III - a política de recursos humanos;

IV - a política de capacitação definida pela Secretaria Municipal de Administração;

V - a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 34. A política e a gestão de cargos, carreiras e salários de todos os servidores da Administração Municipal competem às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Ficam assegurados os benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas, na forma da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Ficam vedadas aos aposentados quaisquer das formas de crescimento e transição previstas nesta Lei Complementar.

Art. 36. As Tabelas de vencimentos, constante dos ANEXOS, entram em vigor a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 37. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a progressão e a promoção, bem como a criação, composição e atribuições da comissão central de avaliação, por ato próprio, até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 38. Terá direito de participar dos procedimentos de progressão e promoção, o servidor:

I - cedido por força de convênio de interesse específico da Administração Municipal;

II - cedido por força de contrato de gestão;

III - ocupantes de cargo ou quadro em extinção;

IV – cedidos e/ou ocupantes de mandato classista.

Art. 39. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar, para qualquer cargo de sua abrangência, programas de qualidade e produtividade, segundo critérios a serem estabelecidos por Lei e regulamentados através de decretos específicos.

Art. 40. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer, através de decreto, critérios para o trabalho dos servidores em regime de plantão, escala ou jornada de trabalho diferenciada, obedecida a Tabela Salarial.

Art. 41. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever nos concursos públicos e processos seletivos municipais, a serem realizados para provimento de qualquer cargo ou emprego público, em igualdade de condições com os demais candidatos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 42. A investidura do candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão plena para o exercício do cargo, a ser aferida em avaliação específica.

Art. 43. São partes integrantes da presente Lei Complementar, os anexos:

I - **ANEXO I** – Cargos de Provimento Efetivo, nº de vagas e carga horária semanal;

II - **ANEXO II** - Cargos de Provimento Efetivo, em Extinção, na Vacância

III - **ANEXOS III a LXXIII** – Cargos Efetivos contendo Descrição, Atribuições, Requisitos para Investidura, Tabela de Vencimentos por níveis e classes e Carga Horária Semanal.

Art. 44. Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, no que couber, e passível de outras regulamentações independente de prazos, de acordo com seus dispositivos.

Art. 45. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 46. Esta Lei Complementar consolida os cargos efetivos criados no âmbito da Administração Direta do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 47. Esta Lei Complementar não legisla, e nem fixa critérios ou remunerações para os Servidores da Educação e da Saúde, devido a optarem por planos próprios de cargos, carreiras e salários.

Art. 48. Os servidores ocupantes dos cargos consolidados por esta Lei Complementar submetem-se ao regime jurídico único dos servidores municipais e ao regime próprio da previdência municipal.

Art. 49. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. **Revogam-se as Leis:**

I – **Lei Complementar nº 35, de 30 de outubro de 2003;**

II - Lei Complementar nº 39, de 13 de novembro de 2003;

III - Lei Complementar nº 40, de 6 de maio de 2004;

IV - Lei Complementar nº 44, de 29 de maio de 2005;

V - Lei Complementar nº 47, de 4 de maio de 2006;

VI – Lei Ordinária nº 597, de 8 de abril de 2008;

VII - Lei Complementar nº 68, de 8 de novembro de 2011;

VIII - Lei Complementar nº 73, de 4 de abril de 2012; e

IX - Lei Complementar nº 78, de 19 de agosto de 2013.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas
I	Agente de Administração Pública	40	45
I	Agente de Manutenção	40	15
I	Agente Operacional	40	19
I	Cozinheiro	40	02
I	Encanador	40	02
I	Funileiro	40	01
I	Gari	40	12
I	Operador do DAE	40	05
I	Guarda	40	15
I	Agente Auxiliar de Serviços (Em Extinção)	40	02
II	Agente Auxiliar de Serviços I (Em Extinção)	40	--
II	Agente Administrativo	40	18
II	Agente Administrativo I (Em Extinção)	40	03
II	Agente Administrativo II (Em Extinção)	40	--
II	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	03
II	Cuidador Social	40	03
II	Eletricista	40	01
II	Fiscal de Posturas	40	02
II	Fiscal de Tributos	40	04
II	Operador de ETA/ETE	40	06
II	Técnico em Informática	40	03
II	Técnico em Segurança do Trabalho	40	01
II	Técnico de Grau Médio (Em Extinção)	40	03
III	Analista de Sistemas	40	01
III	Assistente Social	30	02
III	Educador (Em Extinção)	40	--
III	Educador Social	40	03
III	Biólogo	40	01
III	Contador	40	01
III	Contador	30	--
III	Controlador Interno	40	03
III	Engenheiro Agrônomo	40	01
III	Engenheiro Civil	20	01
III	Nutricionista	40	01
III	Procurador Geral	40	01
III	Psicólogo (social)	40	02
III	Técnico Ambiental	40	01
III	Técnico de Grau Superior (Em Extinção)	40	--

ANEXO II

CARGOS EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	RAZÃO
I	Vigilante	Vacância
II	Agente Auxiliar de Serviços	Vacância
II	Agente Auxiliar de Serviços I	Vacância
II	Agente Administrativo I	Vacância
II	Agente Administrativo II	Vacância
II	Técnico de Grau Médio	Vacância
III	Técnico de Grau Superior	Vacância
III	Educador	Vacância

ANEXO III

CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais na área administrativa.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

- I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;
- II - executar tarefas internas e externas de correspondência;
- III – cozinhar e exercer atividades correlatas;
- IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e
- V - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	487,32	560,41	633,51	706,61	779,70
2 - 1 ano	1,02	497,06	571,62	646,18	720,74	795,30
3 - 2 anos	1,04	506,81	582,83	658,85	734,87	810,89
4 - 3 anos	1,06	516,55	594,04	671,52	749,00	826,49
5 - 4 anos	1,08	526,30	605,25	684,19	763,14	842,08
6 - 5 anos	1,10	536,05	616,45	696,86	777,27	857,68
7 - 6 anos	1,12	545,79	627,66	709,53	791,40	873,27
8 - 7 anos	1,14	555,54	638,87	722,20	805,53	888,86
9 - 8 anos	1,16	565,29	650,08	734,87	819,66	904,46
10 - 9 anos	1,18	575,03	661,29	747,54	833,80	920,05
11 - 10 anos	1,20	584,78	672,50	760,21	847,93	935,65
12 - 11 anos	1,22	594,52	683,70	772,88	862,06	951,24
13 - 12 anos	1,24	604,27	694,91	785,55	876,19	966,83
14 - 13 anos	1,26	614,02	706,12	798,22	890,33	982,43
15 - 14 anos	1,28	623,76	717,33	810,89	904,46	998,02
16 - 15 anos	1,30	633,51	728,54	823,56	918,59	1.013,62
17 - 16 anos	1,32	643,26	739,75	836,23	932,72	1.029,21
18 - 17 anos	1,34	653,00	750,95	848,90	946,85	1.044,80

19 - 18 anos	1,36	662,75	762,16	861,57	960,99	1.060,40
20 - 19 anos	1,38	672,50	773,37	874,24	975,12	1.075,99
21 - 20 anos	1,40	682,24	784,58	886,91	989,25	1.091,59
22 - 21 anos	1,42	691,99	795,79	899,58	1.003,38	1.107,18
23 - 22 anos	1,44	701,73	806,99	912,25	1.017,51	1.122,78
24 - 23 anos	1,46	711,48	818,20	924,92	1.031,65	1.138,37
25 - 24 anos	1,48	721,23	829,41	937,60	1.045,78	1.153,96
26 - 25 anos	1,50	730,97	840,62	950,27	1.059,91	1.169,56
27 - 26 anos	1,52	740,72	851,83	962,94	1.074,04	1.185,15
28 - 27 anos	1,54	750,47	863,04	975,61	1.088,18	1.200,75
29 - 28 anos	1,56	760,21	874,24	988,28	1.102,31	1.216,34
30 - 29 anos	1,58	769,96	885,45	1.000,95	1.116,44	1.231,93
31 - 30 anos	1,60	779,70	896,66	1.013,62	1.130,57	1.247,53
32 - 31 anos	1,62	789,45	907,87	1.026,29	1.144,70	1.263,12
33 - 32 anos	1,64	799,20	919,08	1.038,96	1.158,84	1.278,72
34 - 33 anos	1,66	808,94	930,29	1.051,63	1.172,97	1.294,31
35 - 34 anos	1,68	818,69	941,49	1.064,30	1.187,10	1.309,90
36 - 35 anos	1,70	828,44	952,70	1.076,97	1.201,23	1.325,50

ANEXO V

CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de executar serviços nas áreas de auto-elétrica, mecânica, construção civil e operação de máquinas.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	887,62	1.020,75	1.153,89	1.287,03	1.420,18
2 - 1 ano	1,02	905,36	1.041,17	1.176,97	1.312,78	1.448,58
3 - 2 anos	1,04	923,11	1.061,58	1.200,05	1.338,52	1.476,98
4 - 3 anos	1,06	940,87	1.082,00	1.223,13	1.364,26	1.505,39
5 - 4 anos	1,08	958,62	1.102,41	1.246,20	1.390,00	1.533,79
6 - 5 anos	1,10	976,37	1.122,83	1.269,28	1.415,74	1.562,19
7 - 6 anos	1,12	994,12	1.143,24	1.292,36	1.441,48	1.590,60
8 - 7 anos	1,14	1.011,88	1.163,66	1.315,44	1.467,22	1.619,00
9 - 8 anos	1,16	1.029,63	1.184,07	1.338,52	1.492,96	1.647,40
10 - 9 anos	1,18	1.047,38	1.204,49	1.361,59	1.518,70	1.675,81
11 - 10 anos	1,20	1.065,13	1.224,90	1.384,67	1.544,44	1.704,21
12 - 11 anos	1,22	1.082,88	1.245,32	1.407,75	1.570,18	1.732,61
13 - 12 anos	1,24	1.100,64	1.265,73	1.430,83	1.595,92	1.761,02
14 - 13 anos	1,26	1.118,39	1.286,15	1.453,91	1.621,66	1.789,42
15 - 14 anos	1,28	1.136,14	1.306,56	1.476,98	1.647,40	1.817,83
16 - 15 anos	1,30	1.153,89	1.326,98	1.500,06	1.673,14	1.846,23
17 - 16 anos	1,32	1.171,65	1.347,39	1.523,14	1.698,89	1.874,63
18 - 17 anos	1,34	1.189,40	1.367,81	1.546,22	1.724,63	1.903,04
19 - 18 anos	1,36	1.207,15	1.388,22	1.569,29	1.750,37	1.931,44
20 - 19 anos	1,38	1.224,90	1.408,64	1.592,37	1.776,11	1.959,84
21 - 20 anos	1,40	1.242,65	1.429,05	1.615,45	1.801,85	1.988,25
22 - 21 anos	1,42	1.260,41	1.449,47	1.638,53	1.827,59	2.016,65
23 - 22 anos	1,44	1.278,16	1.469,88	1.661,61	1.853,33	2.045,05
24 - 23 anos	1,46	1.295,91	1.490,30	1.684,68	1.879,07	2.073,46
25 - 24 anos	1,48	1.313,66	1.510,71	1.707,76	1.904,81	2.101,86
26 - 25 anos	1,50	1.331,42	1.531,13	1.730,84	1.930,55	2.130,26
27 - 26 anos	1,52	1.349,17	1.551,54	1.753,92	1.956,29	2.158,67

28 - 27 anos	1,54	1.366,92	1.571,96	1.777,00	1.982,03	2.187,07
29 - 28 anos	1,56	1.384,67	1.592,37	1.800,07	2.007,77	2.215,47
30 - 29 anos	1,58	1.402,42	1.612,79	1.823,15	2.033,51	2.243,88
31 - 30 anos	1,60	1.420,18	1.633,20	1.846,23	2.059,26	2.272,28
32 - 31 anos	1,62	1.437,93	1.653,62	1.869,31	2.085,00	2.300,69
33 - 32 anos	1,64	1.455,68	1.674,03	1.892,38	2.110,74	2.329,09
34 - 33 anos	1,66	1.473,43	1.694,45	1.915,46	2.136,48	2.357,49
35 - 34 anos	1,68	1.491,18	1.714,86	1.938,54	2.162,22	2.385,90
36 - 35 anos	1,70	1.508,94	1.735,28	1.961,62	2.187,96	2.414,30

ANEXO VII

CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de executar serviços de direção de veículos leves e pesados e operar máquinas leves e pesadas.

Requisitos para provimento:

I - Ensino Fundamental Completo; e

II - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", com as atribuições de dirigir automóveis leves e caminhonetes; ou

III - Categoria "D" com as atribuições de dirigir Caminhões e Ônibus; ou

IV - Categoria "E" com as atribuições de operar máquinas leves e pesadas e caminhões prancha.

Atribuições:

I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;

II - operar máquinas leves e pesadas;

III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;

IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

V – transportar materiais e pessoas; e

VI – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO VIII

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120, hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
	CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E

Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 anos	1,00	887,62	1.020,75	1.153,89	1.287,03	1.420,18
2 - 1 anos	1,02	905,36	1.041,17	1.176,97	1.312,78	1.448,58
3 - 2 anos	1,04	923,11	1.061,58	1.200,05	1.338,52	1.476,98
4 - 3 anos	1,06	940,87	1.082,00	1.223,13	1.364,26	1.505,39
5 - 4 anos	1,08	958,62	1.102,41	1.246,20	1.390,00	1.533,79
6 - 5 anos	1,10	976,37	1.122,83	1.269,28	1.415,74	1.562,19
7 - 6 anos	1,12	994,12	1.143,24	1.292,36	1.441,48	1.590,60
8 - 7 anos	1,14	1.011,88	1.163,66	1.315,44	1.467,22	1.619,00
9 - 8 anos	1,16	1.029,63	1.184,07	1.338,52	1.492,96	1.647,40
10 - 9 anos	1,18	1.047,38	1.204,49	1.361,59	1.518,70	1.675,81
11 - 10 anos	1,20	1.065,13	1.224,90	1.384,67	1.544,44	1.704,21
12 - 11 anos	1,22	1.082,88	1.245,32	1.407,75	1.570,18	1.732,61
13 - 12 anos	1,24	1.100,64	1.265,73	1.430,83	1.595,92	1.761,02
14 - 13 anos	1,26	1.118,39	1.286,15	1.453,91	1.621,66	1.789,42
15 - 14 anos	1,28	1.136,14	1.306,56	1.476,98	1.647,40	1.817,83
16 - 15 anos	1,30	1.153,89	1.326,98	1.500,06	1.673,14	1.846,23
17 - 16 anos	1,32	1.171,65	1.347,39	1.523,14	1.698,89	1.874,63
18 - 17 anos	1,34	1.189,40	1.367,81	1.546,22	1.724,63	1.903,04
19 - 18 anos	1,36	1.207,15	1.388,22	1.569,29	1.750,37	1.931,44
20 - 19 anos	1,38	1.224,90	1.408,64	1.592,37	1.776,11	1.959,84
21 - 20 anos	1,40	1.242,65	1.429,05	1.615,45	1.801,85	1.988,25
22 - 21 anos	1,42	1.260,41	1.449,47	1.638,53	1.827,59	2.016,65
23 - 22 anos	1,44	1.278,16	1.469,88	1.661,61	1.853,33	2.045,05
24 - 23 anos	1,46	1.295,91	1.490,30	1.684,68	1.879,07	2.073,46
25 - 24 anos	1,48	1.313,66	1.510,71	1.707,76	1.904,81	2.101,86
26 - 25 anos	1,50	1.331,42	1.531,13	1.730,84	1.930,55	2.130,26
27 - 26 anos	1,52	1.349,17	1.551,54	1.753,92	1.956,29	2.158,67
28 - 27 anos	1,54	1.366,92	1.571,96	1.777,00	1.982,03	2.187,07
29 - 28 anos	1,56	1.384,67	1.592,37	1.800,07	2.007,77	2.215,47
30 - 29 anos	1,58	1.402,42	1.612,79	1.823,15	2.033,51	2.243,88
31 - 30 anos	1,60	1.420,18	1.633,20	1.846,23	2.059,26	2.272,28
32 - 31 anos	1,62	1.437,93	1.653,62	1.869,31	2.085,00	2.300,69
33 - 32 anos	1,64	1.455,68	1.674,03	1.892,38	2.110,74	2.329,09

34 - 33 anos	1,66	1.473,43	1.694,45	1.915,46	2.136,48	2.357,49
35 - 34 anos	1,68	1.491,18	1.714,86	1.938,54	2.162,22	2.385,90
36 - 35 anos	1,70	1.508,94	1.735,28	1.961,62	2.187,96	2.414,30

ANEXO IX

CARGO DE COZINHEIRO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de preparo de alimentos, sob orientação.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - desempenhar atividades de organização dos serviços de cozinha em locais de refeições;

II - apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;

III - seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

IV - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

V – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO X

GRUPO OCUPACIONAL I - COZINHEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Nível	Percentual	CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
1 - 0 ano	1,00	887,62	1.020,75	1.153,89	1.287,03	1.420,18
2 - 1 ano	1,02	905,36	1.041,17	1.176,97	1.312,78	1.448,58
3 - 2 anos	1,04	923,11	1.061,58	1.200,05	1.338,52	1.476,98
4 - 3 anos	1,06	940,87	1.082,00	1.223,13	1.364,26	1.505,39
5 - 4 anos	1,08	958,62	1.102,41	1.246,20	1.390,00	1.533,79
6 - 5 anos	1,10	976,37	1.122,83	1.269,28	1.415,74	1.562,19
7 - 6 anos	1,12	994,12	1.143,24	1.292,36	1.441,48	1.590,60
8 - 7 anos	1,14	1.011,88	1.163,66	1.315,44	1.467,22	1.619,00
9 - 8 anos	1,16	1.029,63	1.184,07	1.338,52	1.492,96	1.647,40
10 - 9 anos	1,18	1.047,38	1.204,49	1.361,59	1.518,70	1.675,81

11 - 10 anos	1,20	1.065,13	1.224,90	1.384,67	1.544,44	1.704,21
12 - 11 anos	1,22	1.082,88	1.245,32	1.407,75	1.570,18	1.732,61
13 - 12 anos	1,24	1.100,64	1.265,73	1.430,83	1.595,92	1.761,02
14 - 13 anos	1,26	1.118,39	1.286,15	1.453,91	1.621,66	1.789,42
15 - 14 anos	1,28	1.136,14	1.306,56	1.476,98	1.647,40	1.817,83
16 - 15 anos	1,30	1.153,89	1.326,98	1.500,06	1.673,14	1.846,23
17 - 16 anos	1,32	1.171,65	1.347,39	1.523,14	1.698,89	1.874,63
18 - 17 anos	1,34	1.189,40	1.367,81	1.546,22	1.724,63	1.903,04
19 - 18 anos	1,36	1.207,15	1.388,22	1.569,29	1.750,37	1.931,44
20 - 19 anos	1,38	1.224,90	1.408,64	1.592,37	1.776,11	1.959,84
21 - 20 anos	1,40	1.242,65	1.429,05	1.615,45	1.801,85	1.988,25
22 - 21 anos	1,42	1.260,41	1.449,47	1.638,53	1.827,59	2.016,65
23 - 22 anos	1,44	1.278,16	1.469,88	1.661,61	1.853,33	2.045,05
24 - 23 anos	1,46	1.295,91	1.490,30	1.684,68	1.879,07	2.073,46
25 - 24 anos	1,48	1.313,66	1.510,71	1.707,76	1.904,81	2.101,86
26 - 25 anos	1,50	1.331,42	1.531,13	1.730,84	1.930,55	2.130,26
27 - 26 anos	1,52	1.349,17	1.551,54	1.753,92	1.956,29	2.158,67
28 - 27 anos	1,54	1.366,92	1.571,96	1.777,00	1.982,03	2.187,07
29 - 28 anos	1,56	1.384,67	1.592,37	1.800,07	2.007,77	2.215,47
30 - 29 anos	1,58	1.402,42	1.612,79	1.823,15	2.033,51	2.243,88
31 - 30 anos	1,60	1.420,18	1.633,20	1.846,23	2.059,26	2.272,28
32 - 31 anos	1,62	1.437,93	1.653,62	1.869,31	2.085,00	2.300,69
33 - 32 anos	1,64	1.455,68	1.674,03	1.892,38	2.110,74	2.329,09
34 - 33 anos	1,66	1.473,43	1.694,45	1.915,46	2.136,48	2.357,49
35 - 34 anos	1,68	1.491,18	1.714,86	1.938,54	2.162,22	2.385,90
36 - 35 anos	1,70	1.508,94	1.735,28	1.961,62	2.187,96	2.414,30

ANEXO XI

CARGO DE ENCANADOR

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de executar serviços de encanamento de rede de água e esgoto sanitário.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

- I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, válvulas e registros;
- II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto;
- III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;
- IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;
- V - efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de água e redes coletoras de esgoto;
- VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;
- VII - executar e participar de serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, sempre que convocado;
- VIII – executar as atividades relacionadas nos itens acima também nos próprios prédios ou dos quais a municipalidade tenha a posse, dentro das necessidades do Município; e
- IX - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XII						
GRUPO OCUPACIONAL I - ENCANADOR - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 anos	1,00	887,62	1.020,75	1.153,89	1.287,03	1.420,18
2 - 1 anos	1,02	905,36	1.041,17	1.176,97	1.312,78	1.448,58
3 - 2 anos	1,04	923,11	1.061,58	1.200,05	1.338,52	1.476,98
4 - 3 anos	1,06	940,87	1.082,00	1.223,13	1.364,26	1.505,39
5 - 4 anos	1,08	958,62	1.102,41	1.246,20	1.390,00	1.533,79
6 - 5 anos	1,10	976,37	1.122,83	1.269,28	1.415,74	1.562,19
7 - 6 anos	1,12	994,12	1.143,24	1.292,36	1.441,48	1.590,60
8 - 7 anos	1,14	1.011,88	1.163,66	1.315,44	1.467,22	1.619,00
9 - 8 anos	1,16	1.029,63	1.184,07	1.338,52	1.492,96	1.647,40
10 - 9 anos	1,18	1.047,38	1.204,49	1.361,59	1.518,70	1.675,81
11 - 10 anos	1,20	1.065,13	1.224,90	1.384,67	1.544,44	1.704,21
12 - 11 anos	1,22	1.082,88	1.245,32	1.407,75	1.570,18	1.732,61
13 - 12 anos	1,24	1.100,64	1.265,73	1.430,83	1.595,92	1.761,02
14 - 13 anos	1,26	1.118,39	1.286,15	1.453,91	1.621,66	1.789,42
15 - 14 anos	1,28	1.136,14	1.306,56	1.476,98	1.647,40	1.817,83

16 - 15 anos	1,30	1.153,89	1.326,98	1.500,06	1.673,14	1.846,23
17 - 16 anos	1,32	1.171,65	1.347,39	1.523,14	1.698,89	1.874,63
18 - 17 anos	1,34	1.189,40	1.367,81	1.546,22	1.724,63	1.903,04
19 - 18 anos	1,36	1.207,15	1.388,22	1.569,29	1.750,37	1.931,44
20 - 19 anos	1,38	1.224,90	1.408,64	1.592,37	1.776,11	1.959,84
21 - 20 anos	1,40	1.242,65	1.429,05	1.615,45	1.801,85	1.988,25
22 - 21 anos	1,42	1.260,41	1.449,47	1.638,53	1.827,59	2.016,65
23 - 22 anos	1,44	1.278,16	1.469,88	1.661,61	1.853,33	2.045,05
24 - 23 anos	1,46	1.295,91	1.490,30	1.684,68	1.879,07	2.073,46
25 - 24 anos	1,48	1.313,66	1.510,71	1.707,76	1.904,81	2.101,86
26 - 25 anos	1,50	1.331,42	1.531,13	1.730,84	1.930,55	2.130,26
27 - 26 anos	1,52	1.349,17	1.551,54	1.753,92	1.956,29	2.158,67
28 - 27 anos	1,54	1.366,92	1.571,96	1.777,00	1.982,03	2.187,07
29 - 28 anos	1,56	1.384,67	1.592,37	1.800,07	2.007,77	2.215,47
30 - 29 anos	1,58	1.402,42	1.612,79	1.823,15	2.033,51	2.243,88
31 - 30 anos	1,60	1.420,18	1.633,20	1.846,23	2.059,26	2.272,28
32 - 31 anos	1,62	1.437,93	1.653,62	1.869,31	2.085,00	2.300,69
33 - 32 anos	1,64	1.455,68	1.674,03	1.892,38	2.110,74	2.329,09
34 - 33 anos	1,66	1.473,43	1.694,45	1.915,46	2.136,48	2.357,49
35 - 34 anos	1,68	1.491,18	1.714,86	1.938,54	2.162,22	2.385,90
36 - 35 anos	1,70	1.508,94	1.735,28	1.961,62	2.187,96	2.414,30

ANEXO XIII

CARGO DE FUNILEIRO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de executar serviços de lanternagem e funilaria.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível Fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

- I - Confeccionar e reparar chapas metálicas, riscando, moldando a frio, cortando, rebitando ou furando metais, para possibilitar a utilização desses;
- II - riscar chapas, baseando-se em desenhos ou especificações, confeccionando as peças de acordo com o planejamento;
- III - trabalhar a chapa, aplicando-lhe golpes com martelo ou outros processos, dando-lhe a forma esperada, abrir furos nas peças, soldar, rebitar e eliminar as imperfeições, garantindo a qualidade do serviço;
- IV - verificar a exatidão de montagem, consultando desenhos e especificações para introduzir alterações e, se necessário, executar instalações em locais designados, dando acabamento adequado ao trabalho;
- V - zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza de ferramentas, maquinários, equipamentos e materiais peculiares as atividades, bem como local de trabalho;
- VI - zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da realização dos serviços;
- VII - efetuar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; e
- VIII - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XIV

GRUPO OCUPACIONAL I - FUNILEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	1.155,15	1.328,42	1.501,70	1.674,91	1.848,18
2 - 1 ano	1,02	1.178,25	1.354,94	1.531,68	1.708,41	1.885,14
3 - 2 anos	1,04	1.201,31	1.381,51	1.561,71	1.741,91	1.922,10
4 - 3 anos	1,06	1.224,42	1.408,08	1.591,74	1.775,40	1.959,07
5 - 4 anos	1,08	1.247,52	1.434,65	1.621,77	1.808,90	1.996,03
6 - 5 anos	1,10	1.270,62	1.461,21	1.651,81	1.842,40	2.032,99
7 - 6 anos	1,12	1.293,72	1.487,78	1.681,84	1.875,90	2.069,96
8 - 7 anos	1,14	1.316,83	1.514,35	1.711,87	1.909,40	2.106,92
9 - 8 anos	1,16	1.339,93	1.540,92	1.741,91	1.942,90	2.143,88
10 - 9 anos	1,18	1.363,03	1.567,48	1.771,94	1.976,39	2.180,85
11 - 10 anos	1,20	1.386,13	1.594,05	1.801,97	2.009,89	2.217,81
12 - 11 anos	1,22	1.409,23	1.620,62	1.832,00	2.043,39	2.254,77
13 - 12 anos	1,24	1.432,34	1.647,19	1.862,04	2.076,89	2.291,74
14 - 13 anos	1,26	1.455,44	1.673,75	1.892,07	2.110,39	2.328,70
15 - 14 anos	1,28	1.478,54	1.700,32	1.922,10	2.143,88	2.365,67
16 - 15 anos	1,30	1.501,64	1.726,89	1.952,14	2.177,38	2.402,63
17 - 16 anos	1,32	1.524,75	1.753,46	1.982,17	2.210,88	2.439,59
18 - 17 anos	1,34	1.547,85	1.780,02	2.012,20	2.244,38	2.476,56
19 - 18 anos	1,36	1.570,95	1.806,59	2.042,23	2.277,88	2.513,52
20 - 19 anos	1,38	1.594,05	1.833,16	2.072,27	2.311,38	2.550,48
21 - 20 anos	1,40	1.617,15	1.859,73	2.102,30	2.344,87	2.587,45

22 - 21 anos	1,42	1.640,26	1.886,29	2.132,33	2.378,37	2.624,41
23 - 22 anos	1,44	1.663,36	1.912,86	2.162,37	2.411,87	2.661,37
24 - 23 anos	1,46	1.686,46	1.939,43	2.192,40	2.445,37	2.698,34
25 - 24 anos	1,48	1.709,56	1.966,00	2.222,43	2.478,87	2.735,30
26 - 25 anos	1,50	1.732,67	1.992,56	2.252,46	2.512,36	2.772,26
27 - 26 anos	1,52	1.755,77	2.019,13	2.282,50	2.545,86	2.809,23
28 - 27 anos	1,54	1.778,87	2.045,70	2.312,53	2.579,36	2.846,19
29 - 28 anos	1,56	1.801,97	2.072,27	2.342,56	2.612,86	2.883,15
30 - 29 anos	1,58	1.825,07	2.098,83	2.372,60	2.646,36	2.920,12
31 - 30 anos	1,60	1.848,18	2.125,40	2.402,63	2.679,86	2.957,08
32 - 31 anos	1,62	1.871,28	2.151,97	2.432,66	2.713,35	2.994,05
33 - 32 anos	1,64	1.894,38	2.178,54	2.462,69	2.746,85	3.031,01
34 - 33 anos	1,66	1.917,48	2.205,10	2.492,73	2.780,35	3.067,97
35 - 34 anos	1,68	1.940,58	2.231,67	2.522,76	2.813,85	3.104,94
36 - 35 anos	1,70	1.963,69	2.258,24	2.552,79	2.847,35	3.141,90

ANEXO XV

CARGO DE GARI

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de exercer atividades de limpeza urbana na coleta de lixo.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

- I - exercer atividades de limpeza urbana na coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como atividades de menor complexidade;
- II - zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- III - participar de programa de treinamento, quando convocado; e
- IV - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XVI

GRUPO OCUPACIONAL I - GARI - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120,hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	780,50	897,58	1.014,65	1.131,75	1.248,83
2 - 1 ano	1,02	796,13	915,55	1.034,97	1.154,39	1.273,81
3 - 2 anos	1,04	811,74	933,50	1.055,26	1.177,02	1.298,79
4 - 3 anos	1,06	827,35	951,45	1.075,56	1.199,66	1.323,76
5 - 4 anos	1,08	842,96	969,41	1.095,85	1.222,29	1.348,74
6 - 5 anos	1,10	858,57	987,36	1.116,14	1.244,93	1.373,72
7 - 6 anos	1,12	874,18	1.005,31	1.136,44	1.267,56	1.398,69
8 - 7 anos	1,14	889,79	1.023,26	1.156,73	1.290,20	1.423,67
9 - 8 anos	1,16	905,40	1.041,21	1.177,02	1.312,83	1.448,65
10 - 9 anos	1,18	921,01	1.059,17	1.197,32	1.335,47	1.473,62
11 - 10 anos	1,20	936,62	1.077,12	1.217,61	1.358,10	1.498,60
12 - 11 anos	1,22	952,23	1.095,07	1.237,90	1.380,74	1.523,58
13 - 12 anos	1,24	967,84	1.113,02	1.258,20	1.403,37	1.548,55
14 - 13 anos	1,26	983,46	1.130,97	1.278,49	1.426,01	1.573,53
15 - 14 anos	1,28	999,07	1.148,93	1.298,79	1.448,65	1.598,50
16 - 15 anos	1,30	1.014,68	1.166,88	1.319,08	1.471,28	1.623,48
17 - 16 anos	1,32	1.030,29	1.184,83	1.339,37	1.493,92	1.648,46
18 - 17 anos	1,34	1.045,90	1.202,78	1.359,67	1.516,55	1.673,43
19 - 18 anos	1,36	1.061,51	1.220,73	1.379,96	1.539,19	1.698,41
20 - 19 anos	1,38	1.077,12	1.238,69	1.400,25	1.561,82	1.723,39
21 - 20 anos	1,40	1.092,73	1.256,64	1.420,55	1.584,46	1.748,36
22 - 21 anos	1,42	1.108,34	1.274,59	1.440,84	1.607,09	1.773,34
23 - 22 anos	1,44	1.123,95	1.292,54	1.461,13	1.629,73	1.798,32
24 - 23 anos	1,46	1.139,56	1.310,49	1.481,43	1.652,36	1.823,29
25 - 24 anos	1,48	1.155,17	1.328,45	1.501,72	1.675,00	1.848,27
26 - 25 anos	1,50	1.170,78	1.346,40	1.522,01	1.697,63	1.873,25
27 - 26 anos	1,52	1.186,39	1.364,35	1.542,31	1.720,27	1.898,22
28 - 27 anos	1,54	1.202,00	1.382,30	1.562,60	1.742,90	1.923,20
29 - 28 anos	1,56	1.217,61	1.400,25	1.582,89	1.765,54	1.948,18
30 - 29 anos	1,58	1.233,22	1.418,20	1.603,19	1.788,17	1.973,15

31 - 30 anos	1,60	1.248,83	1.436,16	1.623,48	1.810,81	1.998,13
32 - 31 anos	1,62	1.264,44	1.454,11	1.643,78	1.833,44	2.023,11
33 - 32 anos	1,64	1.280,05	1.472,06	1.664,07	1.856,08	2.048,08
34 - 33 anos	1,66	1.295,66	1.490,01	1.684,36	1.878,71	2.073,06
35 - 34 anos	1,68	1.311,27	1.507,96	1.704,66	1.901,35	2.098,04
36 - 35 anos	1,70	1.326,88	1.525,92	1.724,95	1.923,98	2.123,01

ANEXO XVII

CARGO DE OPERADOR DO DAE

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de operacionalização do sistema de abastecimento de água.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Atribuições:

I - operar manobras na distribuição de água e coleta de esgoto;

II - escavar valetas para assentamentos de tubos de rede e ligações de água e na rede de coleta de esgoto;

III - localizar e reparar defeitos nas instalações hidráulicas e na rede de esgoto;

IV - relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;

V - auxiliar na correção de defeitos nas tubulações da rede de água e na Estação de Tratamento de Água (ETA);

V - auxiliar na correção de defeitos nas tubulações da rede de esgoto e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

VII - manter limpa a área da ETA e ETE; e

VIII - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XVIII

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERADOR DO DAE - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	870,21	1.000,74	1.131,28	1.261,81	1.392,34
2 - 1 ano	1,02	887,62	1.020,76	1.153,90	1.287,04	1.420,19
3 - 2 anos	1,04	905,02	1.040,77	1.176,53	1.312,28	1.448,03
4 - 3 anos	1,06	922,43	1.060,79	1.199,15	1.337,52	1.475,88

5 - 4 anos	1,08	939,83	1.080,80	1.221,78	1.362,75	1.503,73
6 - 5 anos	1,10	957,23	1.100,82	1.244,40	1.387,99	1.531,57
7 - 6 anos	1,12	974,64	1.120,83	1.267,03	1.413,23	1.559,42
8 - 7 anos	1,14	992,04	1.140,85	1.289,65	1.438,46	1.587,27
9 - 8 anos	1,16	1.009,45	1.160,86	1.312,28	1.463,70	1.615,11
10 - 9 anos	1,18	1.026,85	1.180,88	1.334,91	1.488,93	1.642,96
11 - 10 anos	1,20	1.044,26	1.200,89	1.357,53	1.514,17	1.670,81
12 - 11 anos	1,22	1.061,66	1.220,91	1.380,16	1.539,41	1.698,65
13 - 12 anos	1,24	1.079,06	1.240,92	1.402,78	1.564,64	1.726,50
14 - 13 anos	1,26	1.096,47	1.260,94	1.425,41	1.589,88	1.754,35
15 - 14 anos	1,28	1.113,87	1.280,95	1.448,03	1.615,11	1.782,20
16 - 15 anos	1,30	1.131,28	1.300,97	1.470,66	1.640,35	1.810,04
17 - 16 anos	1,32	1.148,68	1.320,98	1.493,28	1.665,59	1.837,89
18 - 17 anos	1,34	1.166,08	1.341,00	1.515,91	1.690,82	1.865,74
19 - 18 anos	1,36	1.183,49	1.361,01	1.538,54	1.716,06	1.893,58
20 - 19 anos	1,38	1.200,89	1.381,03	1.561,16	1.741,30	1.921,43
21 - 20 anos	1,40	1.218,30	1.401,04	1.583,79	1.766,53	1.949,28
22 - 21 anos	1,42	1.235,70	1.421,06	1.606,41	1.791,77	1.977,12
23 - 22 anos	1,44	1.253,11	1.441,07	1.629,04	1.817,00	2.004,97
24 - 23 anos	1,46	1.270,51	1.461,09	1.651,66	1.842,24	2.032,82
25 - 24 anos	1,48	1.287,91	1.481,10	1.674,29	1.867,48	2.060,66
26 - 25 anos	1,50	1.305,32	1.501,12	1.696,91	1.892,71	2.088,51
27 - 26 anos	1,52	1.322,72	1.521,13	1.719,54	1.917,95	2.116,36
28 - 27 anos	1,54	1.340,13	1.541,15	1.742,17	1.943,18	2.144,20
29 - 28 anos	1,56	1.357,53	1.561,16	1.764,79	1.968,42	2.172,05
30 - 29 anos	1,58	1.374,94	1.581,18	1.787,42	1.993,66	2.199,90
31 - 30 anos	1,60	1.392,34	1.601,19	1.810,04	2.018,89	2.227,74
32 - 31 anos	1,62	1.409,74	1.621,21	1.832,67	2.044,13	2.255,59
33 - 32 anos	1,64	1.427,15	1.641,22	1.855,29	2.069,37	2.283,44
34 - 33 anos	1,66	1.444,55	1.661,24	1.877,92	2.094,60	2.311,28
35 - 34 anos	1,68	1.461,96	1.681,25	1.900,54	2.119,84	2.339,13
36 - 35 anos	1,70	1.479,36	1.701,27	1.923,17	2.145,07	2.366,98

ANEXO XIX

CARGO DE GUARDA

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende o cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

Requisitos para provimento:

Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I – Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II – percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

III – fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV – zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V – controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI – vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII – praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII – comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX – contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X – zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XX

GRUPO OCUPACIONAL I - GUARDA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	664,98	764,73	864,47	964,25	1.064,00
2 - 1 ano	1,02	678,30	780,05	881,79	983,54	1.085,28
3 - 2 anos	1,04	691,60	795,34	899,08	1.002,82	1.106,56
4 - 3 anos	1,06	704,90	810,64	916,37	1.022,11	1.127,84
5 - 4 anos	1,08	718,20	825,93	933,66	1.041,39	1.149,12
6 - 5 anos	1,10	731,50	841,23	950,95	1.060,68	1.170,40
7 - 6 anos	1,12	744,80	856,52	968,24	1.079,96	1.191,68

8 - 7 anos	1,14	758,10	871,82	985,53	1.099,25	1.212,96
9 - 8 anos	1,16	771,40	887,11	1.002,82	1.118,53	1.234,24
10 - 9 anos	1,18	784,70	902,41	1.020,11	1.137,82	1.255,52
11 - 10 anos	1,20	798,00	917,70	1.037,40	1.157,10	1.276,80
12 - 11 anos	1,22	811,30	933,00	1.054,69	1.176,39	1.298,08
13 - 12 anos	1,24	824,60	948,29	1.071,98	1.195,67	1.319,36
14 - 13 anos	1,26	837,90	963,59	1.089,27	1.214,96	1.340,64
15 - 14 anos	1,28	851,20	978,88	1.106,56	1.234,24	1.361,92
16 - 15 anos	1,30	864,50	994,18	1.123,85	1.253,53	1.383,20
17 - 16 anos	1,32	877,80	1.009,47	1.141,14	1.272,81	1.404,48
18 - 17 anos	1,34	891,10	1.024,77	1.158,43	1.292,10	1.425,76
19 - 18 anos	1,36	904,40	1.040,06	1.175,72	1.311,38	1.447,04
20 - 19 anos	1,38	917,70	1.055,36	1.193,01	1.330,67	1.468,32
21 - 20 anos	1,40	931,00	1.070,65	1.210,30	1.349,95	1.489,60
22 - 21 anos	1,42	944,30	1.085,95	1.227,59	1.369,24	1.510,88
23 - 22 anos	1,44	957,60	1.101,24	1.244,88	1.388,52	1.532,16
24 - 23 anos	1,46	970,90	1.116,54	1.262,17	1.407,81	1.553,44
25 - 24 anos	1,48	984,20	1.131,83	1.279,46	1.427,09	1.574,72
26 - 25 anos	1,50	997,50	1.147,13	1.296,75	1.446,38	1.596,00
27 - 26 anos	1,52	1.010,80	1.162,42	1.314,04	1.465,66	1.617,28
28 - 27 anos	1,54	1.024,10	1.177,72	1.331,33	1.484,95	1.638,56
29 - 28 anos	1,56	1.037,40	1.193,01	1.348,62	1.504,23	1.659,84
30 - 29 anos	1,58	1.050,70	1.208,31	1.365,91	1.523,52	1.681,12
31 - 30 anos	1,60	1.064,00	1.223,60	1.383,20	1.542,80	1.702,40
32 - 31 anos	1,62	1.077,30	1.238,90	1.400,49	1.562,09	1.723,68
33 - 32 anos	1,64	1.090,60	1.254,19	1.417,78	1.581,37	1.744,96
34 - 33 anos	1,66	1.103,90	1.269,49	1.435,07	1.600,66	1.766,24
35 - 34 anos	1,68	1.117,20	1.284,78	1.452,36	1.619,94	1.787,52
36 - 35 anos	1,70	1.130,50	1.300,08	1.469,65	1.639,23	1.808,80

ANEXO XXI

CARGO DE AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS

(Cargo em Extinção na Vacância)

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de auxiliar superiores hierárquicos na área administrativa.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - executar serviços auxiliares em áreas de serviços técnicos e administrativos, de secretariado, telefonia, eletrônica, arquivo, manipulação de dados, contabilidade, atendimento ao cidadão, cadastramento em sistemas informatizados e programação nas diversas áreas da Administração Pública Municipal; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XXII

GRUPO OCUPACIONAL I – AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	870,21	1.000,74	1.131,28	1.261,81	1.392,34
2 - 1 ano	1,02	887,62	1.020,76	1.153,90	1.287,04	1.420,19
3 - 2 anos	1,04	905,02	1.040,77	1.176,53	1.312,28	1.448,03
4 - 3 anos	1,06	922,43	1.060,79	1.199,15	1.337,52	1.475,88
5 - 4 anos	1,08	939,83	1.080,80	1.221,78	1.362,75	1.503,73
6 - 5 anos	1,10	957,23	1.100,82	1.244,40	1.387,99	1.531,57
7 - 6 anos	1,12	974,64	1.120,83	1.267,03	1.413,23	1.559,42
8 - 7 anos	1,14	992,04	1.140,85	1.289,65	1.438,46	1.587,27
9 - 8 anos	1,16	1.009,45	1.160,86	1.312,28	1.463,70	1.615,11
10 - 9 anos	1,18	1.026,85	1.180,88	1.334,91	1.488,93	1.642,96
11 - 10 anos	1,20	1.044,26	1.200,89	1.357,53	1.514,17	1.670,81
12 - 11 anos	1,22	1.061,66	1.220,91	1.380,16	1.539,41	1.698,65
13 - 12 anos	1,24	1.079,06	1.240,92	1.402,78	1.564,64	1.726,50
14 - 13 anos	1,26	1.096,47	1.260,94	1.425,41	1.589,88	1.754,35
15 - 14 anos	1,28	1.113,87	1.280,95	1.448,03	1.615,11	1.782,20
16 - 15 anos	1,30	1.131,28	1.300,97	1.470,66	1.640,35	1.810,04
17 - 16 anos	1,32	1.148,68	1.320,98	1.493,28	1.665,59	1.837,89

18 - 17 anos	1,34	1.166,08	1.341,00	1.515,91	1.690,82	1.865,74
19 - 18 anos	1,36	1.183,49	1.361,01	1.538,54	1.716,06	1.893,58
20 - 19 anos	1,38	1.200,89	1.381,03	1.561,16	1.741,30	1.921,43
21 - 20 anos	1,40	1.218,30	1.401,04	1.583,79	1.766,53	1.949,28
22 - 21 anos	1,42	1.235,70	1.421,06	1.606,41	1.791,77	1.977,12
23 - 22 anos	1,44	1.253,11	1.441,07	1.629,04	1.817,00	2.004,97
24 - 23 anos	1,46	1.270,51	1.461,09	1.651,66	1.842,24	2.032,82
25 - 24 anos	1,48	1.287,91	1.481,10	1.674,29	1.867,48	2.060,66
26 - 25 anos	1,50	1.305,32	1.501,12	1.696,91	1.892,71	2.088,51
27 - 26 anos	1,52	1.322,72	1.521,13	1.719,54	1.917,95	2.116,36
28 - 27 anos	1,54	1.340,13	1.541,15	1.742,17	1.943,18	2.144,20
29 - 28 anos	1,56	1.357,53	1.561,16	1.764,79	1.968,42	2.172,05
30 - 29 anos	1,58	1.374,94	1.581,18	1.787,42	1.993,66	2.199,90
31 - 30 anos	1,60	1.392,34	1.601,19	1.810,04	2.018,89	2.227,74
32 - 31 anos	1,62	1.409,74	1.621,21	1.832,67	2.044,13	2.255,59
33 - 32 anos	1,64	1.427,15	1.641,22	1.855,29	2.069,37	2.283,44
34 - 33 anos	1,66	1.444,55	1.661,24	1.877,92	2.094,60	2.311,28
35 - 34 anos	1,68	1.461,96	1.681,25	1.900,54	2.119,84	2.339,13
36 - 35 anos	1,70	1.479,36	1.701,27	1.923,17	2.145,07	2.366,98

ANEXO XXIII

CARGO DE AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I

(Cargo em Extinção na Vacância)

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de auxiliar superiores hierárquicos na área administrativa.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - executar serviços auxiliares em áreas de serviços técnicos e administrativos, de secretariado, telefonia, eletrônica, arquivo, manipulação de dados, contabilidade, atendimento ao cidadão, cadastramento em sistemas informatizados e programação nas diversas áreas da Administração Pública Municipal; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XXIV						
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação	C + Cursos Superior ou Superi- or Técnico	D + Pós- Graduação
Nível	Percentual	CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
		1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	974,65	1.120,85	1.267,05	1.413,24	1.559,44
2 - 1 ano	1,02	994,14	1.143,26	1.292,39	1.441,51	1.590,63
3 - 2 anos	1,04	1.013,64	1.165,68	1.317,73	1.469,77	1.621,82
4 - 3 anos	1,06	1.033,13	1.188,10	1.343,07	1.498,04	1.653,01
5 - 4 anos	1,08	1.052,62	1.210,52	1.368,41	1.526,30	1.684,20
6 - 5 anos	1,10	1.072,12	1.232,93	1.393,75	1.554,57	1.715,38
7 - 6 anos	1,12	1.091,61	1.255,35	1.419,09	1.582,83	1.746,57
8 - 7 anos	1,14	1.111,10	1.277,77	1.444,43	1.611,10	1.777,76
9 - 8 anos	1,16	1.130,59	1.300,18	1.469,77	1.639,36	1.808,95
10 - 9 anos	1,18	1.150,09	1.322,60	1.495,11	1.667,63	1.840,14
11 - 10 anos	1,20	1.169,58	1.345,02	1.520,45	1.695,89	1.871,33
12 - 11 anos	1,22	1.189,07	1.367,43	1.545,79	1.724,16	1.902,52
13 - 12 anos	1,24	1.208,57	1.389,85	1.571,14	1.752,42	1.933,71
14 - 13 anos	1,26	1.228,06	1.412,27	1.596,48	1.780,69	1.964,89
15 - 14 anos	1,28	1.247,55	1.434,68	1.621,82	1.808,95	1.996,08
16 - 15 anos	1,30	1.267,05	1.457,10	1.647,16	1.837,22	2.027,27
17 - 16 anos	1,32	1.286,54	1.479,52	1.672,50	1.865,48	2.058,46
18 - 17 anos	1,34	1.306,03	1.501,94	1.697,84	1.893,74	2.089,65
19 - 18 anos	1,36	1.325,52	1.524,35	1.723,18	1.922,01	2.120,84
20 - 19 anos	1,38	1.345,02	1.546,77	1.748,52	1.950,27	2.152,03
21 - 20 anos	1,40	1.364,51	1.569,19	1.773,86	1.978,54	2.183,22
22 - 21 anos	1,42	1.384,00	1.591,60	1.799,20	2.006,80	2.214,40
23 - 22 anos	1,44	1.403,50	1.614,02	1.824,54	2.035,07	2.245,59
24 - 23 anos	1,46	1.422,99	1.636,44	1.849,89	2.063,33	2.276,78
25 - 24 anos	1,48	1.442,48	1.658,85	1.875,23	2.091,60	2.307,97
26 - 25 anos	1,50	1.461,98	1.681,27	1.900,57	2.119,86	2.339,16
27 - 26 anos	1,52	1.481,47	1.703,69	1.925,91	2.148,13	2.370,35
28 - 27 anos	1,54	1.500,96	1.726,11	1.951,25	2.176,39	2.401,54
29 - 28 anos	1,56	1.520,45	1.748,52	1.976,59	2.204,66	2.432,73
30 - 29 anos	1,58	1.539,95	1.770,94	2.001,93	2.232,92	2.463,92
31 - 30 anos	1,60	1.559,44	1.793,36	2.027,27	2.261,19	2.495,10
32 - 31 anos	1,62	1.578,93	1.815,77	2.052,61	2.289,45	2.526,29
33 - 32 anos	1,64	1.598,43	1.838,19	2.077,95	2.317,72	2.557,48
34 - 33 anos	1,66	1.617,92	1.860,61	2.103,29	2.345,98	2.588,67

35 - 34 anos	1,68	1.637,41	1.883,02	2.128,64	2.374,25	2.619,86
36 - 35 anos	1,70	1.656,91	1.905,44	2.153,98	2.402,51	2.651,05

ANEXO XXV

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XXVI

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação	C + Cursos Superior ou Superior Técnico	D + Pós-Graduação
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	1.153,91	1.326,99	1.500,08	1.673,16	1.846,25
2 - 1 ano	1,02	1.176,98	1.353,53	1.530,08	1.706,63	1.883,17
3 - 2 anos	1,04	1.200,06	1.380,07	1.560,08	1.740,09	1.920,10
4 - 3 anos	1,06	1.223,14	1.406,61	1.590,08	1.773,55	1.957,02
5 - 4 anos	1,08	1.246,22	1.433,15	1.620,08	1.807,02	1.993,95
6 - 5 anos	1,10	1.269,30	1.459,69	1.650,09	1.840,48	2.030,87
7 - 6 anos	1,12	1.292,37	1.486,23	1.680,09	1.873,94	2.067,80
8 - 7 anos	1,14	1.315,45	1.512,77	1.710,09	1.907,41	2.104,72
9 - 8 anos	1,16	1.338,53	1.539,31	1.740,09	1.940,87	2.141,65
10 - 9 anos	1,18	1.361,61	1.565,85	1.770,09	1.974,33	2.178,57
11 - 10 anos	1,20	1.384,69	1.592,39	1.800,09	2.007,80	2.215,50
12 - 11 anos	1,22	1.407,77	1.618,93	1.830,09	2.041,26	2.252,42
13 - 12 anos	1,24	1.430,84	1.645,47	1.860,10	2.074,72	2.289,35
14 - 13 anos	1,26	1.453,92	1.672,01	1.890,10	2.108,19	2.326,27
15 - 14 anos	1,28	1.477,00	1.698,55	1.920,10	2.141,65	2.363,20
16 - 15 anos	1,30	1.500,08	1.725,09	1.950,10	2.175,11	2.400,12
17 - 16 anos	1,32	1.523,16	1.751,63	1.980,10	2.208,58	2.437,05
18 - 17 anos	1,34	1.546,23	1.778,17	2.010,10	2.242,04	2.473,97
19 - 18 anos	1,36	1.569,31	1.804,71	2.040,11	2.275,50	2.510,90
20 - 19 anos	1,38	1.592,39	1.831,25	2.070,11	2.308,97	2.547,82
21 - 20 anos	1,40	1.615,47	1.857,79	2.100,11	2.342,43	2.584,75
22 - 21 anos	1,42	1.638,55	1.884,33	2.130,11	2.375,89	2.621,67
23 - 22 anos	1,44	1.661,62	1.910,87	2.160,11	2.409,36	2.658,60
24 - 23 anos	1,46	1.684,70	1.937,41	2.190,11	2.442,82	2.695,52
25 - 24 anos	1,48	1.707,78	1.963,95	2.220,12	2.476,28	2.732,45
26 - 25 anos	1,50	1.730,86	1.990,49	2.250,12	2.509,75	2.769,37
27 - 26 anos	1,52	1.753,94	2.017,03	2.280,12	2.543,21	2.806,30
28 - 27 anos	1,54	1.777,02	2.043,57	2.310,12	2.576,67	2.843,22

29 - 28 anos	1,56	1.800,09	2.070,11	2.340,12	2.610,14	2.880,15
30 - 29 anos	1,58	1.823,17	2.096,65	2.370,12	2.643,60	2.917,07
31 - 30 anos	1,60	1.846,25	2.123,19	2.400,12	2.677,06	2.954,00
32 - 31 anos	1,62	1.869,33	2.149,73	2.430,13	2.710,53	2.990,92
33 - 32 anos	1,64	1.892,41	2.176,27	2.460,13	2.743,99	3.027,85
34 - 33 anos	1,66	1.915,48	2.202,81	2.490,13	2.777,45	3.064,77
35 - 34 anos	1,68	1.938,56	2.229,35	2.520,13	2.810,92	3.101,70
36 - 35 anos	1,70	1.961,64	2.255,89	2.550,13	2.844,38	3.138,62

ANEXO XXVII

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I

(Cargo em Extinção na Vacância)

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XXVIII

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO I - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação	C + Cursos Superior ou Superior Técnico	D + Pós-Graduação
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	1.229,19	1.413,57	1.597,94	1.782,32	1.966,70
2 - 1 ano	1,02	1.253,77	1.441,84	1.629,90	1.817,97	2.006,03
3 - 2 anos	1,04	1.278,36	1.470,11	1.661,86	1.853,61	2.045,37
4 - 3 anos	1,06	1.302,94	1.498,38	1.693,82	1.889,26	2.084,70
5 - 4 anos	1,08	1.327,52	1.526,65	1.725,78	1.924,91	2.124,04
6 - 5 anos	1,10	1.352,11	1.554,92	1.757,74	1.960,55	2.163,37
7 - 6 anos	1,12	1.376,69	1.583,19	1.789,70	1.996,20	2.202,70
8 - 7 anos	1,14	1.401,27	1.611,46	1.821,66	2.031,85	2.242,04
9 - 8 anos	1,16	1.425,86	1.639,74	1.853,61	2.067,49	2.281,37
10 - 9 anos	1,18	1.450,44	1.668,01	1.885,57	2.103,14	2.320,71
11 - 10 anos	1,20	1.475,03	1.696,28	1.917,53	2.138,79	2.360,04
12 - 11 anos	1,22	1.499,61	1.724,55	1.949,49	2.174,43	2.399,37
13 - 12 anos	1,24	1.524,19	1.752,82	1.981,45	2.210,08	2.438,71
14 - 13 anos	1,26	1.548,78	1.781,09	2.013,41	2.245,73	2.478,04
15 - 14 anos	1,28	1.573,36	1.809,36	2.045,37	2.281,37	2.517,38
16 - 15 anos	1,30	1.597,94	1.837,64	2.077,33	2.317,02	2.556,71
17 - 16 anos	1,32	1.622,53	1.865,91	2.109,29	2.352,66	2.596,04
18 - 17 anos	1,34	1.647,11	1.894,18	2.141,24	2.388,31	2.635,38
19 - 18 anos	1,36	1.671,70	1.922,45	2.173,20	2.423,96	2.674,71
20 - 19 anos	1,38	1.696,28	1.950,72	2.205,16	2.459,60	2.714,05
21 - 20 anos	1,40	1.720,86	1.978,99	2.237,12	2.495,25	2.753,38
22 - 21 anos	1,42	1.745,45	2.007,26	2.269,08	2.530,90	2.792,71

23 - 22 anos	1,44	1.770,03	2.035,53	2.301,04	2.566,54	2.832,05
24 - 23 anos	1,46	1.794,61	2.063,81	2.333,00	2.602,19	2.871,38
25 - 24 anos	1,48	1.819,20	2.092,08	2.364,96	2.637,84	2.910,72
26 - 25 anos	1,50	1.843,78	2.120,35	2.396,92	2.673,48	2.950,05
27 - 26 anos	1,52	1.868,37	2.148,62	2.428,87	2.709,13	2.989,38
28 - 27 anos	1,54	1.892,95	2.176,89	2.460,83	2.744,78	3.028,72
29 - 28 anos	1,56	1.917,53	2.205,16	2.492,79	2.780,42	3.068,05
30 - 29 anos	1,58	1.942,12	2.233,43	2.524,75	2.816,07	3.107,39
31 - 30 anos	1,60	1.966,70	2.261,71	2.556,71	2.851,72	3.146,72
32 - 31 anos	1,62	1.991,28	2.289,98	2.588,67	2.887,36	3.186,05
33 - 32 anos	1,64	2.015,87	2.318,25	2.620,63	2.923,01	3.225,39
34 - 33 anos	1,66	2.040,45	2.346,52	2.652,59	2.958,65	3.264,72
35 - 34 anos	1,68	2.065,04	2.374,79	2.684,55	2.994,30	3.304,06
36 - 35 anos	1,70	2.089,62	2.403,06	2.716,50	3.029,95	3.343,39

ANEXO XXIX

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II

(Cargo em Extinção na Vacância)

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência;

II – executar atividades auxiliares em contabilidade e finanças; e

III – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XXX

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO II - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação	C + Cursos Superior ou Superi- or Técnico	D + Pós- Graduação
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	1.566,40	1.801,36	2.036,32	2.271,28	2.506,24
2 - 1 ano	1,02	1.597,73	1.837,39	2.077,05	2.316,71	2.556,36
3 - 2 anos	1,04	1.629,06	1.873,41	2.117,77	2.362,13	2.606,49
4 - 3 anos	1,06	1.660,38	1.909,44	2.158,50	2.407,56	2.656,61
5 - 4 anos	1,08	1.691,71	1.945,47	2.199,23	2.452,98	2.706,74
6 - 5 anos	1,10	1.723,04	1.981,50	2.239,95	2.498,41	2.756,86
7 - 6 anos	1,12	1.754,37	2.017,52	2.280,68	2.543,83	2.806,99
8 - 7 anos	1,14	1.785,70	2.053,55	2.321,40	2.589,26	2.857,11

9 - 8 anos	1,16	1.817,02	2.089,58	2.362,13	2.634,68	2.907,24
10 - 9 anos	1,18	1.848,35	2.125,60	2.402,86	2.680,11	2.957,36
11 - 10 anos	1,20	1.879,68	2.161,63	2.443,58	2.725,54	3.007,49
12 - 11 anos	1,22	1.911,01	2.197,66	2.484,31	2.770,96	3.057,61
13 - 12 anos	1,24	1.942,34	2.233,69	2.525,04	2.816,39	3.107,74
14 - 13 anos	1,26	1.973,66	2.269,71	2.565,76	2.861,81	3.157,86
15 - 14 anos	1,28	2.004,99	2.305,74	2.606,49	2.907,24	3.207,99
16 - 15 anos	1,30	2.036,32	2.341,77	2.647,22	2.952,66	3.258,11
17 - 16 anos	1,32	2.067,65	2.377,80	2.687,94	2.998,09	3.308,24
18 - 17 anos	1,34	2.098,98	2.413,82	2.728,67	3.043,52	3.358,36
19 - 18 anos	1,36	2.130,30	2.449,85	2.769,40	3.088,94	3.408,49
20 - 19 anos	1,38	2.161,63	2.485,88	2.810,12	3.134,37	3.458,61
21 - 20 anos	1,40	2.192,96	2.521,90	2.850,85	3.179,79	3.508,74
22 - 21 anos	1,42	2.224,29	2.557,93	2.891,57	3.225,22	3.558,86
23 - 22 anos	1,44	2.255,62	2.593,96	2.932,30	3.270,64	3.608,99
24 - 23 anos	1,46	2.286,94	2.629,99	2.973,03	3.316,07	3.659,11
25 - 24 anos	1,48	2.318,27	2.666,01	3.013,75	3.361,49	3.709,24
26 - 25 anos	1,50	2.349,60	2.702,04	3.054,48	3.406,92	3.759,36
27 - 26 anos	1,52	2.380,93	2.738,07	3.095,21	3.452,35	3.809,48
28 - 27 anos	1,54	2.412,26	2.774,09	3.135,93	3.497,77	3.859,61
29 - 28 anos	1,56	2.443,58	2.810,12	3.176,66	3.543,20	3.909,73
30 - 29 anos	1,58	2.474,91	2.846,15	3.217,39	3.588,62	3.959,86
31 - 30 anos	1,60	2.506,24	2.882,18	3.258,11	3.634,05	4.009,98
32 - 31 anos	1,62	2.537,57	2.918,20	3.298,84	3.679,47	4.060,11
33 - 32 anos	1,64	2.568,90	2.954,23	3.339,56	3.724,90	4.110,23
34 - 33 anos	1,66	2.600,22	2.990,26	3.380,29	3.770,32	4.160,36
35 - 34 anos	1,68	2.631,55	3.026,28	3.421,02	3.815,75	4.210,48
36 - 35 anos	1,70	2.662,88	3.062,31	3.461,74	3.861,18	4.260,61

ANEXO XXXI

CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços e ações nas áreas preventivas e corretivas relativas a tributos municipais, obras e postura.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;

II - executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;

III - analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

IV - executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;

V - participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;

VI - elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;

VII - executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

VIII - colaborar na prestação de informações contábeis aos órgãos de controle externo;

IX - prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;

X - prestar apoio às atividades de fiscalização;

XI - exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores;

XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XIII - exercer atividades de apoio a fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XXXII						
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação	C + Cursos Superior ou Superior Técnico	D + Pós-Graduação
Nível	Percentual	CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
1 - 0 ano	1,00	887,62	1.020,76	1.153,91	1.287,03	1.420,18
2 - 1 ano	1,02	905,36	1.041,17	1.176,97	1.312,78	1.448,58
3 - 2 anos	1,04	923,11	1.061,58	1.200,05	1.338,52	1.476,98
4 - 3 anos	1,06	940,87	1.082,00	1.223,13	1.364,26	1.505,39
5 - 4 anos	1,08	958,62	1.102,41	1.246,20	1.390,00	1.533,79
6 - 5 anos	1,10	976,37	1.122,83	1.269,28	1.415,74	1.562,19
7 - 6 anos	1,12	994,12	1.143,24	1.292,36	1.441,48	1.590,60
8 - 7 anos	1,14	1.011,88	1.163,66	1.315,44	1.467,22	1.619,00
9 - 8 anos	1,16	1.029,63	1.184,07	1.338,52	1.492,96	1.647,40
10 - 9 anos	1,18	1.047,38	1.204,49	1.361,59	1.518,70	1.675,81
11 - 10 anos	1,20	1.065,13	1.224,90	1.384,67	1.544,44	1.704,21
12 - 11 anos	1,22	1.082,88	1.245,32	1.407,75	1.570,18	1.732,61
13 - 12 anos	1,24	1.100,64	1.265,73	1.430,83	1.595,92	1.761,02
14 - 13 anos	1,26	1.118,39	1.286,15	1.453,91	1.621,66	1.789,42
15 - 14 anos	1,28	1.136,14	1.306,56	1.476,98	1.647,40	1.817,83
16 - 15 anos	1,30	1.153,89	1.326,98	1.500,06	1.673,14	1.846,23
17 - 16 anos	1,32	1.171,65	1.347,39	1.523,14	1.698,89	1.874,63
18 - 17 anos	1,34	1.189,40	1.367,81	1.546,22	1.724,63	1.903,04
19 - 18 anos	1,36	1.207,15	1.388,22	1.569,29	1.750,37	1.931,44
20 - 19 anos	1,38	1.224,90	1.408,64	1.592,37	1.776,11	1.959,84
21 - 20 anos	1,40	1.242,65	1.429,05	1.615,45	1.801,85	1.988,25

22 - 21 anos	1,42	1.260,41	1.449,47	1.638,53	1.827,59	2.016,65
23 - 22 anos	1,44	1.278,16	1.469,88	1.661,61	1.853,33	2.045,05
24 - 23 anos	1,46	1.295,91	1.490,30	1.684,68	1.879,07	2.073,46
25 - 24 anos	1,48	1.313,66	1.510,71	1.707,76	1.904,81	2.101,86
26 - 25 anos	1,50	1.331,42	1.531,13	1.730,84	1.930,55	2.130,26
27 - 26 anos	1,52	1.349,17	1.551,54	1.753,92	1.956,29	2.158,67
28 - 27 anos	1,54	1.366,92	1.571,96	1.777,00	1.982,03	2.187,07
29 - 28 anos	1,56	1.384,67	1.592,37	1.800,07	2.007,77	2.215,47
30 - 29 anos	1,58	1.402,42	1.612,79	1.823,15	2.033,51	2.243,88
31 - 30 anos	1,60	1.420,18	1.633,20	1.846,23	2.059,26	2.272,28
32 - 31 anos	1,62	1.437,93	1.653,62	1.869,31	2.085,00	2.300,69
33 - 32 anos	1,64	1.455,68	1.674,03	1.892,38	2.110,74	2.329,09
34 - 33 anos	1,66	1.473,43	1.694,45	1.915,46	2.136,48	2.357,49
35 - 34 anos	1,68	1.491,18	1.714,86	1.938,54	2.162,22	2.385,90
36 - 35 anos	1,70	1.508,94	1.735,28	1.961,62	2.187,96	2.414,30

ANEXO XXXIII

CARGO DE CUIDADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de cuidados pessoais a idosos, cadastrados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XXXIV

GRUPO OCUPACIONAL II - CUIDADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 240 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Curso Técnico de Nível Médio na Área	C + Curso Superior ou Superior Técnico na Área de Atuação	D + 360 horas de Curso de Especialização ou Pós-Graduação
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	887,62	1.020,76	1.153,91	1.287,03	1.420,18
2 - 1 ano	1,02	905,36	1.041,17	1.176,97	1.312,78	1.448,58
3 - 2 anos	1,04	923,11	1.061,58	1.200,05	1.338,52	1.476,98
4 - 3 anos	1,06	940,87	1.082,00	1.223,13	1.364,26	1.505,39
5 - 4 anos	1,08	958,62	1.102,41	1.246,20	1.390,00	1.533,79
6 - 5 anos	1,10	976,37	1.122,83	1.269,28	1.415,74	1.562,19
7 - 6 anos	1,12	994,12	1.143,24	1.292,36	1.441,48	1.590,60
8 - 7 anos	1,14	1.011,88	1.163,66	1.315,44	1.467,22	1.619,00
9 - 8 anos	1,16	1.029,63	1.184,07	1.338,52	1.492,96	1.647,40
10 - 9 anos	1,18	1.047,38	1.204,49	1.361,59	1.518,70	1.675,81
11 - 10 anos	1,20	1.065,13	1.224,90	1.384,67	1.544,44	1.704,21
12 - 11 anos	1,22	1.082,88	1.245,32	1.407,75	1.570,18	1.732,61
13 - 12 anos	1,24	1.100,64	1.265,73	1.430,83	1.595,92	1.761,02
14 - 13 anos	1,26	1.118,39	1.286,15	1.453,91	1.621,66	1.789,42
15 - 14 anos	1,28	1.136,14	1.306,56	1.476,98	1.647,40	1.817,83
16 - 15 anos	1,30	1.153,89	1.326,98	1.500,06	1.673,14	1.846,23
17 - 16 anos	1,32	1.171,65	1.347,39	1.523,14	1.698,89	1.874,63
18 - 17 anos	1,34	1.189,40	1.367,81	1.546,22	1.724,63	1.903,04
19 - 18 anos	1,36	1.207,15	1.388,22	1.569,29	1.750,37	1.931,44
20 - 19 anos	1,38	1.224,90	1.408,64	1.592,37	1.776,11	1.959,84
21 - 20 anos	1,40	1.242,65	1.429,05	1.615,45	1.801,85	1.988,25

22 - 21 anos	1,42	1.260,41	1.449,47	1.638,53	1.827,59	2.016,65
23 - 22 anos	1,44	1.278,16	1.469,88	1.661,61	1.853,33	2.045,05
24 - 23 anos	1,46	1.295,91	1.490,30	1.684,68	1.879,07	2.073,46
25 - 24 anos	1,48	1.313,66	1.510,71	1.707,76	1.904,81	2.101,86
26 - 25 anos	1,50	1.331,42	1.531,13	1.730,84	1.930,55	2.130,26
27 - 26 anos	1,52	1.349,17	1.551,54	1.753,92	1.956,29	2.158,67
28 - 27 anos	1,54	1.366,92	1.571,96	1.777,00	1.982,03	2.187,07
29 - 28 anos	1,56	1.384,67	1.592,37	1.800,07	2.007,77	2.215,47
30 - 29 anos	1,58	1.402,42	1.612,79	1.823,15	2.033,51	2.243,88
31 - 30 anos	1,60	1.420,18	1.633,20	1.846,23	2.059,26	2.272,28
32 - 31 anos	1,62	1.437,93	1.653,62	1.869,31	2.085,00	2.300,69
33 - 32 anos	1,64	1.455,68	1.674,03	1.892,38	2.110,74	2.329,09
34 - 33 anos	1,66	1.473,43	1.694,45	1.915,46	2.136,48	2.357,49
35 - 34 anos	1,68	1.491,18	1.714,86	1.938,54	2.162,22	2.385,90
36 - 35 anos	1,70	1.508,94	1.735,28	1.961,62	2.187,96	2.414,30

ANEXO XXXV

CARGO DE ELETRICISTA

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de:

I - planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônica e realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva;

II - instalar sistemas eletroeletrônicos e realizar medições e testes; e

III - elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Requisitos para provimento:

I - Instrução: Ensino Médio Completo;

II - Curso Técnico de Eletricista; e

III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.

Atribuições:

I - instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixa de fusível, tomada e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;

II - interpretar esquemas elétricos;

III - testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;

IV - testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;

V - recuperar o funcionamento de fotocelulares e redes de telefonia;

VI - reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;

VII - reparar ou substituir peças danificadas de aparelhos elétricos tais como ventiladores, geladeiras, entre outros;

I - executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;

II - construir e manter redes elétricas de baixa tensão de iluminação pública;

III - ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;

IV - substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;

V - substituir ou instalar postes de iluminação pública de rede de baixa tensão;

VI - consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral;

VII - instalar equipamentos de refrigeração de ambientes;

VIII - instalar, sob supervisão, fiação para possibilitar a instalação de microcomputadores;

IX - realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional;

X - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XI - zelar pela conservação, limpeza e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XII - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XXXVI

GRUPO OCUPACIONAL II - ELETRICISTA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo + Técnico em Eletricista	A + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 240 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Curso Técnico de Nível Médio na Área	C + Curso Superior ou Superior Técnico na Área de Atuação	D + 360 horas de Curso de Especialização ou Pós-Graduação
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	1.010,76	1.162,37	1.313,99	1.465,56	1.617,17
2 - 1 ano	1,02	1.030,94	1.185,59	1.340,23	1.494,87	1.649,51
3 - 2 anos	1,04	1.051,16	1.208,83	1.366,51	1.524,18	1.681,85
4 - 3 anos	1,06	1.071,37	1.232,08	1.392,79	1.553,49	1.714,20
5 - 4 anos	1,08	1.091,59	1.255,33	1.419,06	1.582,80	1.746,54
6 - 5 anos	1,10	1.111,80	1.278,57	1.445,34	1.612,11	1.778,88
7 - 6 anos	1,12	1.132,02	1.301,82	1.471,62	1.641,43	1.811,23
8 - 7 anos	1,14	1.152,23	1.325,07	1.497,90	1.670,74	1.843,57
9 - 8 anos	1,16	1.172,45	1.348,31	1.524,18	1.700,05	1.875,91
10 - 9 anos	1,18	1.192,66	1.371,56	1.550,46	1.729,36	1.908,26
11 - 10 anos	1,20	1.212,88	1.394,81	1.576,74	1.758,67	1.940,60
12 - 11 anos	1,22	1.233,09	1.418,05	1.603,02	1.787,98	1.972,94
13 - 12 anos	1,24	1.253,31	1.441,30	1.629,30	1.817,29	2.005,29
14 - 13 anos	1,26	1.273,52	1.464,55	1.655,58	1.846,60	2.037,63
15 - 14 anos	1,28	1.293,73	1.487,79	1.681,85	1.875,91	2.069,98

16 - 15 anos	1,30	1.313,95	1.511,04	1.708,13	1.905,23	2.102,32
17 - 16 anos	1,32	1.334,16	1.534,29	1.734,41	1.934,54	2.134,66
18 - 17 anos	1,34	1.354,38	1.557,53	1.760,69	1.963,85	2.167,01
19 - 18 anos	1,36	1.374,59	1.580,78	1.786,97	1.993,16	2.199,35
20 - 19 anos	1,38	1.394,81	1.604,03	1.813,25	2.022,47	2.231,69
21 - 20 anos	1,40	1.415,02	1.627,28	1.839,53	2.051,78	2.264,04
22 - 21 anos	1,42	1.435,24	1.650,52	1.865,81	2.081,09	2.296,38
23 - 22 anos	1,44	1.455,45	1.673,77	1.892,09	2.110,40	2.328,72
24 - 23 anos	1,46	1.475,67	1.697,02	1.918,37	2.139,72	2.361,07
25 - 24 anos	1,48	1.495,88	1.720,26	1.944,64	2.169,03	2.393,41
26 - 25 anos	1,50	1.516,10	1.743,51	1.970,92	2.198,34	2.425,75
27 - 26 anos	1,52	1.536,31	1.766,76	1.997,20	2.227,65	2.458,10
28 - 27 anos	1,54	1.556,52	1.790,00	2.023,48	2.256,96	2.490,44
29 - 28 anos	1,56	1.576,74	1.813,25	2.049,76	2.286,27	2.522,78
30 - 29 anos	1,58	1.596,95	1.836,50	2.076,04	2.315,58	2.555,13
31 - 30 anos	1,60	1.617,17	1.859,74	2.102,32	2.344,89	2.587,47
32 - 31 anos	1,62	1.637,38	1.882,99	2.128,60	2.374,20	2.619,81
33 - 32 anos	1,64	1.657,60	1.906,24	2.154,88	2.403,52	2.652,16
34 - 33 anos	1,66	1.677,81	1.929,48	2.181,16	2.432,83	2.684,50
35 - 34 anos	1,68	1.698,03	1.952,73	2.207,43	2.462,14	2.716,84
36 - 35 anos	1,70	1.718,24	1.975,98	2.233,71	2.491,45	2.749,19

ANEXO XXXVII

CARGO DE FISCAL DE POSTURAS

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende o cargo que se destina a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais.

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

- I - verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública;
- II - inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;
- III - verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos;
- IV - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- V - verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- VI - verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública;
- VII - analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se;
- VIII - autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;
- IX - autuar e/ou apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
- X - verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- XI - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- XII - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- XIII - fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo;
- XIV - fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar;
- XV - fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída;
- XVI - verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;
- XVII - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística;
- XVIII - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- XIX - solicitar força policial para dar cumprimento às ordens superiores, quando necessário;
- XX - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; e
- XXI - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XXXVIII						
GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE POSTURAS - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 240 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Curso Técnico de Nível Médio na Área	C + Curso Superior ou Superior Técnico na Área de Atuação	D + 360 horas de Curso de Especialização ou Pós-Graduação
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	1.010,76	1.162,37	1.313,99	1.465,56	1.617,17
2 - 1 ano	1,02	1.030,94	1.185,59	1.340,23	1.494,87	1.649,51
3 - 2 anos	1,04	1.051,16	1.208,83	1.366,51	1.524,18	1.681,85
4 - 3 anos	1,06	1.071,37	1.232,08	1.392,79	1.553,49	1.714,20
5 - 4 anos	1,08	1.091,59	1.255,33	1.419,06	1.582,80	1.746,54
6 - 5 anos	1,10	1.111,80	1.278,57	1.445,34	1.612,11	1.778,88
7 - 6 anos	1,12	1.132,02	1.301,82	1.471,62	1.641,43	1.811,23

8 - 7 anos	1,14	1.152,23	1.325,07	1.497,90	1.670,74	1.843,57
9 - 8 anos	1,16	1.172,45	1.348,31	1.524,18	1.700,05	1.875,91
10 - 9 anos	1,18	1.192,66	1.371,56	1.550,46	1.729,36	1.908,26
11 - 10 anos	1,20	1.212,88	1.394,81	1.576,74	1.758,67	1.940,60
12 - 11 anos	1,22	1.233,09	1.418,05	1.603,02	1.787,98	1.972,94
13 - 12 anos	1,24	1.253,31	1.441,30	1.629,30	1.817,29	2.005,29
14 - 13 anos	1,26	1.273,52	1.464,55	1.655,58	1.846,60	2.037,63
15 - 14 anos	1,28	1.293,73	1.487,79	1.681,85	1.875,91	2.069,98
16 - 15 anos	1,30	1.313,95	1.511,04	1.708,13	1.905,23	2.102,32
17 - 16 anos	1,32	1.334,16	1.534,29	1.734,41	1.934,54	2.134,66
18 - 17 anos	1,34	1.354,38	1.557,53	1.760,69	1.963,85	2.167,01
19 - 18 anos	1,36	1.374,59	1.580,78	1.786,97	1.993,16	2.199,35
20 - 19 anos	1,38	1.394,81	1.604,03	1.813,25	2.022,47	2.231,69
21 - 20 anos	1,40	1.415,02	1.627,28	1.839,53	2.051,78	2.264,04
22 - 21 anos	1,42	1.435,24	1.650,52	1.865,81	2.081,09	2.296,38
23 - 22 anos	1,44	1.455,45	1.673,77	1.892,09	2.110,40	2.328,72
24 - 23 anos	1,46	1.475,67	1.697,02	1.918,37	2.139,72	2.361,07
25 - 24 anos	1,48	1.495,88	1.720,26	1.944,64	2.169,03	2.393,41
26 - 25 anos	1,50	1.516,10	1.743,51	1.970,92	2.198,34	2.425,75
27 - 26 anos	1,52	1.536,31	1.766,76	1.997,20	2.227,65	2.458,10
28 - 27 anos	1,54	1.556,52	1.790,00	2.023,48	2.256,96	2.490,44
29 - 28 anos	1,56	1.576,74	1.813,25	2.049,76	2.286,27	2.522,78
30 - 29 anos	1,58	1.596,95	1.836,50	2.076,04	2.315,58	2.555,13
31 - 30 anos	1,60	1.617,17	1.859,74	2.102,32	2.344,89	2.587,47
32 - 31 anos	1,62	1.637,38	1.882,99	2.128,60	2.374,20	2.619,81
33 - 32 anos	1,64	1.657,60	1.906,24	2.154,88	2.403,52	2.652,16
34 - 33 anos	1,66	1.677,81	1.929,48	2.181,16	2.432,83	2.684,50
35 - 34 anos	1,68	1.698,03	1.952,73	2.207,43	2.462,14	2.716,84
36 - 35 anos	1,70	1.718,24	1.975,98	2.233,71	2.491,45	2.749,19

ANEXO XXXIX

CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de executar serviços de fiscalização na área tributária.

Requisitos para provimento:

I - escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, para os servidores empossados anteriormente à promulgação desta Lei Complementar;

II - escolaridade de nível superior ou superior técnico nas áreas de Administração, Finanças, Contabilidade, Economia ou Direito, em instituição reconhecida pelo MEC, para os servidores empossados após a promulgação desta Lei Complementar; e

III - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, no caso de profissão regulamentada.

Atribuições:

I - executar as atividades de autuação, lavrar intimações e infração e fazer apreensões;

II - oferecer contestações, assegurando o fiel cumprimento da legislação tributária e fiscal do Município e desenvolver, nos contribuintes, hábitos positivos face às suas obrigações tributárias;

III - fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento de tributos;

IV - verificar balanços e declarações de imposto de renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais;

V - verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;

VI - verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;

VII - fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;

VIII - propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

IX - propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal;

X - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais;

XI - zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

XII - participar de programas de treinamento, quando convocado; e

XIII - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XL						
GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE TRIBUTOS - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + Curso Superior ou Superior Técnico	B+240 hs Cursos na Área; ou Curso Técnico na Área; ou Curso Superior em Qualquer Área	C + 360 hs cursos na Área; ou Pós-Graduação (Especialização) mínimo 360 horas na Área.	D + Pós-Graduação 360 horas (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na Área.	
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,50	1,65	1,75	1,85
1 - 0 ano	1,00	1.420,55	2.130,82	2.343,91	2.485,96	2.628,02
2 - 1 ano	1,02	1.448,96	2.173,44	2.390,78	2.535,68	2.680,58
3 - 2 anos	1,04	1.477,37	2.216,06	2.437,66	2.585,40	2.733,14
4 - 3 anos	1,06	1.505,78	2.258,67	2.484,54	2.635,12	2.785,70
5 - 4 anos	1,08	1.534,19	2.301,29	2.531,42	2.684,84	2.838,26
6 - 5 anos	1,10	1.562,60	2.343,91	2.578,30	2.734,56	2.890,82
7 - 6 anos	1,12	1.591,01	2.386,52	2.625,17	2.784,28	2.943,38

8 - 7 anos	1,14	1.619,43	2.429,14	2.672,05	2.834,00	2.995,94
9 - 8 anos	1,16	1.647,84	2.471,76	2.718,93	2.883,71	3.048,50
10 - 9 anos	1,18	1.676,25	2.514,37	2.765,81	2.933,43	3.101,06
11 - 10 anos	1,20	1.704,66	2.556,99	2.812,69	2.983,15	3.153,62
12 - 11 anos	1,22	1.733,07	2.599,60	2.859,57	3.032,87	3.206,18
13 - 12 anos	1,24	1.761,48	2.642,22	2.906,44	3.082,59	3.258,74
14 - 13 anos	1,26	1.789,89	2.684,84	2.953,32	3.132,31	3.311,30
15 - 14 anos	1,28	1.818,30	2.727,45	3.000,20	3.182,03	3.363,86
16 - 15 anos	1,30	1.846,71	2.770,07	3.047,08	3.231,75	3.416,42
17 - 16 anos	1,32	1.875,12	2.812,69	3.093,96	3.281,47	3.468,98
18 - 17 anos	1,34	1.903,54	2.855,30	3.140,83	3.331,19	3.521,54
19 - 18 anos	1,36	1.931,95	2.897,92	3.187,71	3.380,91	3.574,10
20 - 19 anos	1,38	1.960,36	2.940,54	3.234,59	3.430,63	3.626,66
21 - 20 anos	1,40	1.988,77	2.983,15	3.281,47	3.480,35	3.679,22
22 - 21 anos	1,42	2.017,18	3.025,77	3.328,35	3.530,06	3.731,78
23 - 22 anos	1,44	2.045,59	3.068,39	3.375,22	3.579,78	3.784,34
24 - 23 anos	1,46	2.074,00	3.111,00	3.422,10	3.629,50	3.836,90
25 - 24 anos	1,48	2.102,41	3.153,62	3.468,98	3.679,22	3.889,46
26 - 25 anos	1,50	2.130,82	3.196,24	3.515,86	3.728,94	3.942,02
27 - 26 anos	1,52	2.159,23	3.238,85	3.562,74	3.778,66	3.994,58
28 - 27 anos	1,54	2.187,65	3.281,47	3.609,62	3.828,38	4.047,14
29 - 28 anos	1,56	2.216,06	3.324,08	3.656,49	3.878,10	4.099,70
30 - 29 anos	1,58	2.244,47	3.366,70	3.703,37	3.927,82	4.152,26
31 - 30 anos	1,60	2.272,88	3.409,32	3.750,25	3.977,54	4.204,83
32 - 31 anos	1,62	2.301,29	3.451,93	3.797,13	4.027,26	4.257,39
33 - 32 anos	1,64	2.329,70	3.494,55	3.844,01	4.076,98	4.309,95
34 - 33 anos	1,66	2.358,11	3.537,17	3.890,88	4.126,69	4.362,51
35 - 34 anos	1,68	2.386,52	3.579,78	3.937,76	4.176,41	4.415,07
36 - 35 anos	1,70	2.414,93	3.622,40	3.984,64	4.226,13	4.467,63

ANEXO XLI

CARGO DE OPERADOR DE ETA/ETE

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional que requeira escolaridade de nível médio completo, com atribuições de operacionalização da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

- I - operar e manter em funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público;
- II - operar equipamentos e dosadores de estações de tratamento;
- III - efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas;
- IV - controlar a dosagem de produtos químicos e preparar soluções químicas;
- V - verificar o funcionamento de equipamentos de estações de tratamento;
- VI - constatar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar à chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver;
- VII - preencher formulários de controle inerentes às estações de tratamento;
- VIII - controlar estoques, bem como conferir qualidade e quantidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores;
- IX - executar serviços de manutenção e conservação de estações de tratamento;
- X - exercer atividades descritas em função de componentes, se for o caso, conforme segue:

a) Eleculadores Mecânicos de Eixo vertical e Horizontal: Verificar condições de funcionamento de polias e correias, lubrificar mancais e rolamentos. b) Decantadores: Verificar o desempenho de acordo com afluentes e características físico-químicas de água. c) Filtros Rápidos: Controlar tempo de lavagem, com base em perdas de carga de piezômetros. Preencher formulário de Boletim de Operações de Filtros. Efetuar lavagem de filtros, escovar manualmente paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio. d) Cloradores de Gás: Verificar ocorrências de escapamento de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações, com a utilização de amônia, verificar funcionamento de injetores, regular rotâmetro para obter dosagem adequada. Providenciar troca de cilindros de cloro, quando vazios ou defeituosos, efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de salas de cloração. Preencher formulários de controle de cloro, verificar existência de danos em aparelhos cloradores, limpar válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores e limpar bombas de água pressurizada. Aplicar vaselina em partes mecânicas que mostrem princípios de corrosão. e) Outros Aparelhos e Equipamentos: **Verificar e tomar providências sobre outros equipamentos de Estações de Tratamento.**

XI - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XLII

GRUPO OCUPACIONAL II – OPERADOR DE ETA/ETE - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120,hs de Cursos na Área de Atuação	B + 240 hs de Cursos na Área de Atuação; ou C. Técnico de Nível Médio na Área	C + Curso Superior ou Superior Técnico na Área de Atuação	D + 360 horas de Curso de Especialização ou Pós-Graduação
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	957,25	1.100,84	1.244,43	1.388,01	1.531,60
2 - 1 ano	1,02	976,40	1.122,85	1.269,31	1.415,77	1.562,23
3 - 2 anos	1,04	995,54	1.144,87	1.294,20	1.443,53	1.592,86
4 - 3 anos	1,06	1.014,69	1.166,89	1.319,09	1.471,29	1.623,50
5 - 4 anos	1,08	1.033,83	1.188,90	1.343,98	1.499,05	1.654,13
6 - 5 anos	1,10	1.052,98	1.210,92	1.368,87	1.526,81	1.684,76

7 - 6 anos	1,12	1.072,12	1.232,94	1.393,76	1.554,57	1.715,39
8 - 7 anos	1,14	1.091,27	1.254,95	1.418,64	1.582,33	1.746,02
9 - 8 anos	1,16	1.110,41	1.276,97	1.443,53	1.610,09	1.776,66
10 - 9 anos	1,18	1.129,56	1.298,99	1.468,42	1.637,85	1.807,29
11 - 10 anos	1,20	1.148,70	1.321,01	1.493,31	1.665,62	1.837,92
12 - 11 anos	1,22	1.167,85	1.343,02	1.518,20	1.693,38	1.868,55
13 - 12 anos	1,24	1.186,99	1.365,04	1.543,09	1.721,14	1.899,18
14 - 13 anos	1,26	1.206,14	1.387,06	1.567,98	1.748,90	1.929,82
15 - 14 anos	1,28	1.225,28	1.409,07	1.592,86	1.776,66	1.960,45
16 - 15 anos	1,30	1.244,43	1.431,09	1.617,75	1.804,42	1.991,08
17 - 16 anos	1,32	1.263,57	1.453,11	1.642,64	1.832,18	2.021,71
18 - 17 anos	1,34	1.282,72	1.475,12	1.667,53	1.859,94	2.052,34
19 - 18 anos	1,36	1.301,86	1.497,14	1.692,42	1.887,70	2.082,98
20 - 19 anos	1,38	1.321,01	1.519,16	1.717,31	1.915,46	2.113,61
21 - 20 anos	1,40	1.340,15	1.541,17	1.742,20	1.943,22	2.144,24
22 - 21 anos	1,42	1.359,30	1.563,19	1.767,08	1.970,98	2.174,87
23 - 22 anos	1,44	1.378,44	1.585,21	1.791,97	1.998,74	2.205,50
24 - 23 anos	1,46	1.397,59	1.607,22	1.816,86	2.026,50	2.236,14
25 - 24 anos	1,48	1.416,73	1.629,24	1.841,75	2.054,26	2.266,77
26 - 25 anos	1,50	1.435,88	1.651,26	1.866,64	2.082,02	2.297,40
27 - 26 anos	1,52	1.455,02	1.673,27	1.891,53	2.109,78	2.328,03
28 - 27 anos	1,54	1.474,17	1.695,29	1.916,41	2.137,54	2.358,66
29 - 28 anos	1,56	1.493,31	1.717,31	1.941,30	2.165,30	2.389,30
30 - 29 anos	1,58	1.512,46	1.739,32	1.966,19	2.193,06	2.419,93
31 - 30 anos	1,60	1.531,60	1.761,34	1.991,08	2.220,82	2.450,56
32 - 31 anos	1,62	1.550,75	1.783,36	2.015,97	2.248,58	2.481,19
33 - 32 anos	1,64	1.569,89	1.805,37	2.040,86	2.276,34	2.511,82
34 - 33 anos	1,66	1.589,04	1.827,39	2.065,75	2.304,10	2.542,46
35 - 34 anos	1,68	1.608,18	1.849,41	2.090,63	2.331,86	2.573,09
36 - 35 anos	1,70	1.627,33	1.871,42	2.115,52	2.359,62	2.603,72

ANEXO XLIII

CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende o cargo que se destina a oferecer suporte técnico aos usuários de microcomputadores, auxiliando-os na instalação e na utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação, além dos equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura.

Requisitos para provimento:

I – instrução: ensino médio completo

II - experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.

Atribuições:

I - manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Prefeitura;

II - participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Prefeitura;

III - participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Prefeitura;

IV - instalar e reinstalar os equipamentos de informática e Softwares adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida;

V - auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura;

VI - conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados;

VII - orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Prefeitura;

VIII - fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura;

IX - deletar programas nocivos aos sistemas utilizados;

X - participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Prefeitura;

XI - participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Prefeitura;

XII - elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Prefeitura;

XIII – manter organizados e arquivados os documentos relativos às licenças para uso de softwares, bem como acompanhar o vencimento dessas licenças; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XLIV

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS

GRUPO C - CUBA, GUINÉ-BISSAU, GUINÉ-QUÊ, LÍBIA, MALI, NÍGER, NÍGUA, NÍ						

3 - 2 anos	1,04	1.412,59	1.624,48	1.836,37	2.048,26	2.260,14
4 - 3 anos	1,06	1.439,76	1.655,72	1.871,68	2.087,65	2.303,61
5 - 4 anos	1,08	1.466,92	1.686,96	1.907,00	2.127,04	2.347,07
6 - 5 anos	1,10	1.494,09	1.718,20	1.942,31	2.166,42	2.390,54
7 - 6 anos	1,12	1.521,25	1.749,44	1.977,63	2.205,81	2.434,00
8 - 7 anos	1,14	1.548,42	1.780,68	2.012,94	2.245,20	2.477,47
9 - 8 anos	1,16	1.575,58	1.811,92	2.048,26	2.284,59	2.520,93
10 - 9 anos	1,18	1.602,75	1.843,16	2.083,57	2.323,98	2.564,39
11 - 10 anos	1,20	1.629,91	1.874,40	2.118,89	2.363,37	2.607,86
12 - 11 anos	1,22	1.657,08	1.905,64	2.154,20	2.402,76	2.651,32
13 - 12 anos	1,24	1.684,24	1.936,88	2.189,52	2.442,15	2.694,79
14 - 13 anos	1,26	1.711,41	1.968,12	2.224,83	2.481,54	2.738,25
15 - 14 anos	1,28	1.738,57	1.999,36	2.260,14	2.520,93	2.781,72
16 - 15 anos	1,30	1.765,74	2.030,60	2.295,46	2.560,32	2.825,18
17 - 16 anos	1,32	1.792,90	2.061,84	2.330,77	2.599,71	2.868,65
18 - 17 anos	1,34	1.820,07	2.093,08	2.366,09	2.639,10	2.912,11
19 - 18 anos	1,36	1.847,23	2.124,32	2.401,40	2.678,49	2.955,57
20 - 19 anos	1,38	1.874,40	2.155,56	2.436,72	2.717,88	2.999,04
21 - 20 anos	1,40	1.901,56	2.186,80	2.472,03	2.757,27	3.042,50
22 - 21 anos	1,42	1.928,73	2.218,04	2.507,35	2.796,66	3.085,97
23 - 22 anos	1,44	1.955,89	2.249,28	2.542,66	2.836,05	3.129,43
24 - 23 anos	1,46	1.983,06	2.280,52	2.577,98	2.875,44	3.172,90
25 - 24 anos	1,48	2.010,22	2.311,76	2.613,29	2.914,83	3.216,36
26 - 25 anos	1,50	2.037,39	2.343,00	2.648,61	2.954,22	3.259,82
27 - 26 anos	1,52	2.064,56	2.374,24	2.683,92	2.993,61	3.303,29
28 - 27 anos	1,54	2.091,72	2.405,48	2.719,24	3.032,99	3.346,75
29 - 28 anos	1,56	2.118,89	2.436,72	2.754,55	3.072,38	3.390,22
30 - 29 anos	1,58	2.146,05	2.467,96	2.789,87	3.111,77	3.433,68
31 - 30 anos	1,60	2.173,22	2.499,20	2.825,18	3.151,16	3.477,15
32 - 31 anos	1,62	2.200,38	2.530,44	2.860,50	3.190,55	3.520,61
33 - 32 anos	1,64	2.227,55	2.561,68	2.895,81	3.229,94	3.564,07
34 - 33 anos	1,66	2.254,71	2.592,92	2.931,13	3.269,33	3.607,54
35 - 34 anos	1,68	2.281,88	2.624,16	2.966,44	3.308,72	3.651,00

36 - 35 anos	1,70	2.309,04	2.655,40	3.001,75	3.348,11	3.694,47

ANEXO XLV

CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição Sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de orientar e prevenir acidentes no ambiente de trabalho.

Requisitos para provimento:

I – ensino médio completo;

II – curso médio de capacitação em Técnicas de Segurança no Trabalho, comprovado através de diploma legal; e

III - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I - informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

II - informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

III - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

IV - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;

V - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

VI - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

VII - executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VIII - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;

IX - indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

X - cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;

XI - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

XII - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

XIII - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

XIV - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;

XV - informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

XVI - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

XVII - articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

XVIII - participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; e

XIX – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XLVI						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 240 hs de Cursos na Área de Atuação; ou C. Técnico de Nível Médio na Área	C + Curso Superior ou Superior Técnico na Área de Atuação	D + 360 horas de Curso de Especialização ou Pós-Graduação
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	1.010,76	1.162,37	1.313,99	1.465,56	1.617,17
2 - 1 ano	1,02	1.030,94	1.185,59	1.340,23	1.494,87	1.649,51
3 - 2 anos	1,04	1.051,16	1.208,83	1.366,51	1.524,18	1.681,85
4 - 3 anos	1,06	1.071,37	1.232,08	1.392,79	1.553,49	1.714,20
5 - 4 anos	1,08	1.091,59	1.255,33	1.419,06	1.582,80	1.746,54
6 - 5 anos	1,10	1.111,80	1.278,57	1.445,34	1.612,11	1.778,88
7 - 6 anos	1,12	1.132,02	1.301,82	1.471,62	1.641,43	1.811,23
8 - 7 anos	1,14	1.152,23	1.325,07	1.497,90	1.670,74	1.843,57
9 - 8 anos	1,16	1.172,45	1.348,31	1.524,18	1.700,05	1.875,91
10 - 9 anos	1,18	1.192,66	1.371,56	1.550,46	1.729,36	1.908,26
11 - 10 anos	1,20	1.212,88	1.394,81	1.576,74	1.758,67	1.940,60
12 - 11 anos	1,22	1.233,09	1.418,05	1.603,02	1.787,98	1.972,94
13 - 12 anos	1,24	1.253,31	1.441,30	1.629,30	1.817,29	2.005,29
14 - 13 anos	1,26	1.273,52	1.464,55	1.655,58	1.846,60	2.037,63
15 - 14 anos	1,28	1.293,73	1.487,79	1.681,85	1.875,91	2.069,98
16 - 15 anos	1,30	1.313,95	1.511,04	1.708,13	1.905,23	2.102,32
17 - 16 anos	1,32	1.334,16	1.534,29	1.734,41	1.934,54	2.134,66
18 - 17 anos	1,34	1.354,38	1.557,53	1.760,69	1.963,85	2.167,01
19 - 18 anos	1,36	1.374,59	1.580,78	1.786,97	1.993,16	2.199,35
20 - 19 anos	1,38	1.394,81	1.604,03	1.813,25	2.022,47	2.231,69
21 - 20 anos	1,40	1.415,02	1.627,28	1.839,53	2.051,78	2.264,04
22 - 21 anos	1,42	1.435,24	1.650,52	1.865,81	2.081,09	2.296,38
23 - 22 anos	1,44	1.455,45	1.673,77	1.892,09	2.110,40	2.328,72
24 - 23 anos	1,46	1.475,67	1.697,02	1.918,37	2.139,72	2.361,07

25 - 24 anos	1,48	1.495,88	1.720,26	1.944,64	2.169,03	2.393,41
26 - 25 anos	1,50	1.516,10	1.743,51	1.970,92	2.198,34	2.425,75
27 - 26 anos	1,52	1.536,31	1.766,76	1.997,20	2.227,65	2.458,10
28 - 27 anos	1,54	1.556,52	1.790,00	2.023,48	2.256,96	2.490,44
29 - 28 anos	1,56	1.576,74	1.813,25	2.049,76	2.286,27	2.522,78
30 - 29 anos	1,58	1.596,95	1.836,50	2.076,04	2.315,58	2.555,13
31 - 30 anos	1,60	1.617,17	1.859,74	2.102,32	2.344,89	2.587,47
32 - 31 anos	1,62	1.637,38	1.882,99	2.128,60	2.374,20	2.619,81
33 - 32 anos	1,64	1.657,60	1.906,24	2.154,88	2.403,52	2.652,16
34 - 33 anos	1,66	1.677,81	1.929,48	2.181,16	2.432,83	2.684,50
35 - 34 anos	1,68	1.698,03	1.952,73	2.207,43	2.462,14	2.716,84
36 - 35 anos	1,70	1.718,24	1.975,98	2.233,71	2.491,45	2.749,19

ANEXO XLVII

CARGO DE TÉCNICO DE GRAU MÉDIO

(Cargo em Extinção por Vacância)

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de executar serviços na área técnica.

Requisitos para provimento:

- I - escolaridade de nível médio profissionalizante em instituição reconhecida pelo MEC; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

- I - executar trabalhos identificados com as áreas de construção civil, contabilidade, agropecuária, agroecologia, informática, segurança do trabalho, administração, desenhos e cartografia, arquivos, saúde, educação, e executar tarefas correlatas à mesma função profissional de nível técnico; e
- II - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO XLVIII

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	A + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 240 hs de Cursos na Área de Atuação; ou C. Técnico de Nível Médio na Área	C + Curso Superior ou Superior Técnico na Área de Atuação	D + 360 horas de Curso de Especialização ou Pós-Graduação

		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 anos	1,00	887,62	1.020,76	1.153,91	1.287,03	1.420,18
2 - 1 anos	1,02	905,36	1.041,17	1.176,97	1.312,78	1.448,58
3 - 2 anos	1,04	923,11	1.061,58	1.200,05	1.338,52	1.476,98
4 - 3 anos	1,06	940,87	1.082,00	1.223,13	1.364,26	1.505,39
5 - 4 anos	1,08	958,62	1.102,41	1.246,20	1.390,00	1.533,79
6 - 5 anos	1,10	976,37	1.122,83	1.269,28	1.415,74	1.562,19
7 - 6 anos	1,12	994,12	1.143,24	1.292,36	1.441,48	1.590,60
8 - 7 anos	1,14	1.011,88	1.163,66	1.315,44	1.467,22	1.619,00
9 - 8 anos	1,16	1.029,63	1.184,07	1.338,52	1.492,96	1.647,40
10 - 9 anos	1,18	1.047,38	1.204,49	1.361,59	1.518,70	1.675,81
11 - 10 anos	1,20	1.065,13	1.224,90	1.384,67	1.544,44	1.704,21
12 - 11 anos	1,22	1.082,88	1.245,32	1.407,75	1.570,18	1.732,61
13 - 12 anos	1,24	1.100,64	1.265,73	1.430,83	1.595,92	1.761,02
14 - 13 anos	1,26	1.118,39	1.286,15	1.453,91	1.621,66	1.789,42
15 - 14 anos	1,28	1.136,14	1.306,56	1.476,98	1.647,40	1.817,83
16 - 15 anos	1,30	1.153,89	1.326,98	1.500,06	1.673,14	1.846,23
17 - 16 anos	1,32	1.171,65	1.347,39	1.523,14	1.698,89	1.874,63
18 - 17 anos	1,34	1.189,40	1.367,81	1.546,22	1.724,63	1.903,04
19 - 18 anos	1,36	1.207,15	1.388,22	1.569,29	1.750,37	1.931,44
20 - 19 anos	1,38	1.224,90	1.408,64	1.592,37	1.776,11	1.959,84
21 - 20 anos	1,40	1.242,65	1.429,05	1.615,45	1.801,85	1.988,25
22 - 21 anos	1,42	1.260,41	1.449,47	1.638,53	1.827,59	2.016,65
23 - 22 anos	1,44	1.278,16	1.469,88	1.661,61	1.853,33	2.045,05
24 - 23 anos	1,46	1.295,91	1.490,30	1.684,68	1.879,07	2.073,46
25 - 24 anos	1,48	1.313,66	1.510,71	1.707,76	1.904,81	2.101,86
26 - 25 anos	1,50	1.331,42	1.531,13	1.730,84	1.930,55	2.130,26
27 - 26 anos	1,52	1.349,17	1.551,54	1.753,92	1.956,29	2.158,67
28 - 27 anos	1,54	1.366,92	1.571,96	1.777,00	1.982,03	2.187,07
29 - 28 anos	1,56	1.384,67	1.592,37	1.800,07	2.007,77	2.215,47
30 - 29 anos	1,58	1.402,42	1.612,79	1.823,15	2.033,51	2.243,88
31 - 30 anos	1,60	1.420,18	1.633,20	1.846,23	2.059,26	2.272,28
32 - 31 anos	1,62	1.437,93	1.653,62	1.869,31	2.085,00	2.300,69

33 - 32 anos	1,64	1.455,68	1.674,03	1.892,38	2.110,74	2.329,09
34 - 33 anos	1,66	1.473,43	1.694,45	1.915,46	2.136,48	2.357,49
35 - 34 anos	1,68	1.491,18	1.714,86	1.938,54	2.162,22	2.385,90
36 - 35 anos	1,70	1.508,94	1.735,28	1.961,62	2.187,96	2.414,30

ANEXO XLIX

CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição Sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de analisar e diagnosticar as necessidades de informação dos órgãos, propondo alternativas de solução técnica e estratégias de desenvolvimento, considerando as diversas plataformas disponíveis de acordo com as normas e metodologias adotadas pela Prefeitura.

Requisitos para provimento:

Nível superior completo em Ciência da Computação ou Processamento de Dados.

Atribuições:

- I - efetuar diagnósticos de sistema em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções;
- II - efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas;
- III - elaborar projeto de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações de programas e controles de segurança relativos a cada sistema;
- IV - acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas;
- V - participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exequibilidade da automação;
- VI - fornecer auxílio técnico às áreas usuárias, planejando, avaliando e desenvolvendo sistemas de apoio operacional e de gestão de dados, para maior racionalização e economia na operação;
- VII - participar da manutenção dos sistemas;
- VIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- IX - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- X - participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- XI - zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- XII - observar normas de proteção individual e coletiva; e
- XIII - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO L

GRUPO OCUPACIONAL III - ANALISTA DE SISTEMAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	3.465,47	3.985,29	4.505,11	5.024,93	5.544,75
2 - 1 ano	1,02	3.534,78	4.065,00	4.595,21	5.125,43	5.655,65
3 - 2 anos	1,04	3.604,09	4.144,70	4.685,32	5.225,93	5.766,54
4 - 3 anos	1,06	3.673,40	4.224,41	4.775,42	5.326,43	5.877,44
5 - 4 anos	1,08	3.742,71	4.304,11	4.865,52	5.426,93	5.988,33
6 - 5 anos	1,10	3.812,02	4.383,82	4.955,62	5.527,42	6.099,23
7 - 6 anos	1,12	3.881,33	4.463,53	5.045,72	5.627,92	6.210,12
8 - 7 anos	1,14	3.950,64	4.543,23	5.135,83	5.728,42	6.321,02
9 - 8 anos	1,16	4.019,95	4.622,94	5.225,93	5.828,92	6.431,91
10 - 9 anos	1,18	4.089,25	4.702,64	5.316,03	5.929,42	6.542,81
11 - 10 anos	1,20	4.158,56	4.782,35	5.406,13	6.029,92	6.653,70
12 - 11 anos	1,22	4.227,87	4.862,05	5.496,24	6.130,42	6.764,60
13 - 12 anos	1,24	4.297,18	4.941,76	5.586,34	6.230,92	6.875,49
14 - 13 anos	1,26	4.366,49	5.021,47	5.676,44	6.331,41	6.986,39
15 - 14 anos	1,28	4.435,80	5.101,17	5.766,54	6.431,91	7.097,28
16 - 15 anos	1,30	4.505,11	5.180,88	5.856,64	6.532,41	7.208,18
17 - 16 anos	1,32	4.574,42	5.260,58	5.946,75	6.632,91	7.319,07
18 - 17 anos	1,34	4.643,73	5.340,29	6.036,85	6.733,41	7.429,97
19 - 18 anos	1,36	4.713,04	5.420,00	6.126,95	6.833,91	7.540,86
20 - 19 anos	1,38	4.782,35	5.499,70	6.217,05	6.934,41	7.651,76
21 - 20 anos	1,40	4.851,66	5.579,41	6.307,16	7.034,90	7.762,65
22 - 21 anos	1,42	4.920,97	5.659,11	6.397,26	7.135,40	7.873,55
23 - 22 anos	1,44	4.990,28	5.738,82	6.487,36	7.235,90	7.984,44
24 - 23 anos	1,46	5.059,59	5.818,52	6.577,46	7.336,40	8.095,34
25 - 24 anos	1,48	5.128,90	5.898,23	6.667,56	7.436,90	8.206,23
26 - 25 anos	1,50	5.198,21	5.977,94	6.757,67	7.537,40	8.317,13
27 - 26 anos	1,52	5.267,51	6.057,64	6.847,77	7.637,90	8.428,02
28 - 27 anos	1,54	5.336,82	6.137,35	6.937,87	7.738,39	8.538,92
29 - 28 anos	1,56	5.406,13	6.217,05	7.027,97	7.838,89	8.649,81
30 - 29 anos	1,58	5.475,44	6.296,76	7.118,08	7.939,39	8.760,71
31 - 30 anos	1,60	5.544,75	6.376,46	7.208,18	8.039,89	8.871,60

32 - 31 anos	1,62	5.614,06	6.456,17	7.298,28	8.140,39	8.982,50
33 - 32 anos	1,64	5.683,37	6.535,88	7.388,38	8.240,89	9.093,39
34 - 33 anos	1,66	5.752,68	6.615,58	7.478,48	8.341,39	9.204,29
35 - 34 anos	1,68	5.821,99	6.695,29	7.568,59	8.441,88	9.315,18
36 - 35 anos	1,70	5.891,30	6.774,99	7.658,69	8.542,38	9.426,08

ANEXO LI

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de planejar, organizar, orientar e executar serviços de caráter social.

Requisitos para provimento:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, creches e escolas;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

V - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes à adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações; e

VI - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LII

GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especializ. na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especializ. na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especializ. ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
	CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	2.310,31	2.656,86	3.003,40	3.349,95
2 - 1 ano	1,02	2.356,52	2.709,99	3.063,47	3.416,95
3 - 2 anos	1,04	2.402,72	2.763,13	3.123,54	3.483,95
4 - 3 anos	1,06	2.448,93	2.816,27	3.183,61	3.550,95
5 - 4 anos	1,08	2.495,13	2.869,41	3.243,68	3.617,95
6 - 5 anos	1,10	2.541,34	2.922,54	3.303,74	3.684,94

7 - 6 anos	1,12	2.587,55	2.975,68	3.363,81	3.751,94	4.140,08
8 - 7 anos	1,14	2.633,75	3.028,82	3.423,88	3.818,94	4.214,01
9 - 8 anos	1,16	2.679,96	3.081,95	3.483,95	3.885,94	4.287,94
10 - 9 anos	1,18	2.726,17	3.135,09	3.544,02	3.952,94	4.361,87
11 - 10 anos	1,20	2.772,37	3.188,23	3.604,08	4.019,94	4.435,80
12 - 11 anos	1,22	2.818,58	3.241,36	3.664,15	4.086,94	4.509,73
13 - 12 anos	1,24	2.864,78	3.294,50	3.724,22	4.153,94	4.583,66
14 - 13 anos	1,26	2.910,99	3.347,64	3.784,29	4.220,94	4.657,58
15 - 14 anos	1,28	2.957,20	3.400,78	3.844,36	4.287,94	4.731,51
16 - 15 anos	1,30	3.003,40	3.453,91	3.904,42	4.354,93	4.805,44
17 - 16 anos	1,32	3.049,61	3.507,05	3.964,49	4.421,93	4.879,37
18 - 17 anos	1,34	3.095,82	3.560,19	4.024,56	4.488,93	4.953,30
19 - 18 anos	1,36	3.142,02	3.613,32	4.084,63	4.555,93	5.027,23
20 - 19 anos	1,38	3.188,23	3.666,46	4.144,70	4.622,93	5.101,16
21 - 20 anos	1,40	3.234,43	3.719,60	4.204,76	4.689,93	5.175,09
22 - 21 anos	1,42	3.280,64	3.772,74	4.264,83	4.756,93	5.249,02
23 - 22 anos	1,44	3.326,85	3.825,87	4.324,90	4.823,93	5.322,95
24 - 23 anos	1,46	3.373,05	3.879,01	4.384,97	4.890,93	5.396,88
25 - 24 anos	1,48	3.419,26	3.932,15	4.445,04	4.957,93	5.470,81
26 - 25 anos	1,50	3.465,47	3.985,28	4.505,10	5.024,92	5.544,74
27 - 26 anos	1,52	3.511,67	4.038,42	4.565,17	5.091,92	5.618,67
28 - 27 anos	1,54	3.557,88	4.091,56	4.625,24	5.158,92	5.692,60
29 - 28 anos	1,56	3.604,08	4.144,70	4.685,31	5.225,92	5.766,53
30 - 29 anos	1,58	3.650,29	4.197,83	4.745,38	5.292,92	5.840,46
31 - 30 anos	1,60	3.696,50	4.250,97	4.805,44	5.359,92	5.914,39
32 - 31 anos	1,62	3.742,70	4.304,11	4.865,51	5.426,92	5.988,32
33 - 32 anos	1,64	3.788,91	4.357,24	4.925,58	5.493,92	6.062,25
34 - 33 anos	1,66	3.835,11	4.410,38	4.985,65	5.560,92	6.136,18
35 - 34 anos	1,68	3.881,32	4.463,52	5.045,72	5.627,92	6.210,11
36 - 35 anos	1,70	3.927,53	4.516,66	5.105,79	5.694,91	6.284,04

ANEXO LIII

CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de executar intervenções junto às famílias, comunidades e instituições, proporcionando atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção e medidas socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Requisitos para provimento:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

Atribuições:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LIV

GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	1.277,89	1.469,57	1.661,26	1.852,94	2.044,62
2 - 1 ano	1,02	1.303,45	1.498,96	1.694,48	1.890,00	2.085,52
3 - 2 anos	1,04	1.329,01	1.528,36	1.727,71	1.927,06	2.126,41
4 - 3 anos	1,06	1.354,56	1.557,75	1.760,93	1.964,12	2.167,30
5 - 4 anos	1,08	1.380,12	1.587,14	1.794,16	2.001,18	2.208,19

6 - 5 anos	1,10	1.405,68	1.616,53	1.827,38	2.038,23	2.249,09
7 - 6 anos	1,12	1.431,24	1.645,92	1.860,61	2.075,29	2.289,98
8 - 7 anos	1,14	1.456,79	1.675,31	1.893,83	2.112,35	2.330,87
9 - 8 anos	1,16	1.482,35	1.704,71	1.927,06	2.149,41	2.371,76
10 - 9 anos	1,18	1.507,91	1.734,10	1.960,28	2.186,47	2.412,66
11 - 10 anos	1,20	1.533,47	1.763,49	1.993,51	2.223,53	2.453,55
12 - 11 anos	1,22	1.559,03	1.792,88	2.026,73	2.260,59	2.494,44
13 - 12 anos	1,24	1.584,58	1.822,27	2.059,96	2.297,65	2.535,33
14 - 13 anos	1,26	1.610,14	1.851,66	2.093,18	2.334,71	2.576,23
15 - 14 anos	1,28	1.635,70	1.881,05	2.126,41	2.371,76	2.617,12
16 - 15 anos	1,30	1.661,26	1.910,45	2.159,63	2.408,82	2.658,01
17 - 16 anos	1,32	1.686,81	1.939,84	2.192,86	2.445,88	2.698,90
18 - 17 anos	1,34	1.712,37	1.969,23	2.226,08	2.482,94	2.739,80
19 - 18 anos	1,36	1.737,93	1.998,62	2.259,31	2.520,00	2.780,69
20 - 19 anos	1,38	1.763,49	2.028,01	2.292,53	2.557,06	2.821,58
21 - 20 anos	1,40	1.789,05	2.057,40	2.325,76	2.594,12	2.862,47
22 - 21 anos	1,42	1.814,60	2.086,79	2.358,98	2.631,18	2.903,37
23 - 22 anos	1,44	1.840,16	2.116,19	2.392,21	2.668,23	2.944,26
24 - 23 anos	1,46	1.865,72	2.145,58	2.425,44	2.705,29	2.985,15
25 - 24 anos	1,48	1.891,28	2.174,97	2.458,66	2.742,35	3.026,04
26 - 25 anos	1,50	1.916,84	2.204,36	2.491,89	2.779,41	3.066,94
27 - 26 anos	1,52	1.942,39	2.233,75	2.525,11	2.816,47	3.107,83
28 - 27 anos	1,54	1.967,95	2.263,14	2.558,34	2.853,53	3.148,72
29 - 28 anos	1,56	1.993,51	2.292,53	2.591,56	2.890,59	3.189,61
30 - 29 anos	1,58	2.019,07	2.321,93	2.624,79	2.927,65	3.230,51
31 - 30 anos	1,60	2.044,62	2.351,32	2.658,01	2.964,70	3.271,40
32 - 31 anos	1,62	2.070,18	2.380,71	2.691,24	3.001,76	3.312,29
33 - 32 anos	1,64	2.095,74	2.410,10	2.724,46	3.038,82	3.353,18
34 - 33 anos	1,66	2.121,30	2.439,49	2.757,69	3.075,88	3.394,08
35 - 34 anos	1,68	2.146,86	2.468,88	2.790,91	3.112,94	3.434,97
36 - 35 anos	1,70	2.172,41	2.498,27	2.824,14	3.150,00	3.475,86

ANEXO LV

CARGO DE BIÓLOGO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de supervisionar, coordenar, programar e orientar estudos, métodos e técnicas de controle nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos, orientar, dirigir assessorar órgãos e realizar perícias e emitir laudos técnicos e pareceres no âmbito de sua competência, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Requisitos para provimento:

I - instrução: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I - realizar pesquisas na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos;

II - colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões;

III - manejar espécies silvestres e exóticas e recursos florestais, pesqueiros e hídricos;

IV - estabelecer medidas de manejo e conservação de recursos naturais renováveis;

V - desenvolver projetos de reflorestamento;

VI - desenvolver programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores;

VII - elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável;

VIII - desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar;

IX - organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental;

X - desenvolver atividades de integração do homem com a natureza;

XI - organizar atividades de reciclagem de materiais;

XII - executar levantamentos socioeconômicos e ambientais, elaborando prognósticos e planos estratégicos sobre manejo, preservação, recuperação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico;

XIII - emitir relatórios de impacto ambiental;

XIV - realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substância química e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade;

XV - preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em saúde, agricultura, meio ambiente e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas

XVI - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XVII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XIX - observar normas de segurança individual e coletiva;

XX - zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XXI - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LVI

GRUPO OCUPACIONAL III - BIÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	2.310,31	2.656,86	3.003,40	3.349,95	3.696,50
2 - 1 ano	1,02	2.356,52	2.709,99	3.063,47	3.416,95	3.770,43
3 - 2 anos	1,04	2.402,72	2.763,13	3.123,54	3.483,95	3.844,36
4 - 3 anos	1,06	2.448,93	2.816,27	3.183,61	3.550,95	3.918,29
5 - 4 anos	1,08	2.495,13	2.869,41	3.243,68	3.617,95	3.992,22
6 - 5 anos	1,10	2.541,34	2.922,54	3.303,74	3.684,94	4.066,15
7 - 6 anos	1,12	2.587,55	2.975,68	3.363,81	3.751,94	4.140,08
8 - 7 anos	1,14	2.633,75	3.028,82	3.423,88	3.818,94	4.214,01
9 - 8 anos	1,16	2.679,96	3.081,95	3.483,95	3.885,94	4.287,94
10 - 9 anos	1,18	2.726,17	3.135,09	3.544,02	3.952,94	4.361,87
11 - 10 anos	1,20	2.772,37	3.188,23	3.604,08	4.019,94	4.435,80
12 - 11 anos	1,22	2.818,58	3.241,36	3.664,15	4.086,94	4.509,73
13 - 12 anos	1,24	2.864,78	3.294,50	3.724,22	4.153,94	4.583,66
14 - 13 anos	1,26	2.910,99	3.347,64	3.784,29	4.220,94	4.657,58
15 - 14 anos	1,28	2.957,20	3.400,78	3.844,36	4.287,94	4.731,51
16 - 15 anos	1,30	3.003,40	3.453,91	3.904,42	4.354,93	4.805,44
17 - 16 anos	1,32	3.049,61	3.507,05	3.964,49	4.421,93	4.879,37
18 - 17 anos	1,34	3.095,82	3.560,19	4.024,56	4.488,93	4.953,30
19 - 18 anos	1,36	3.142,02	3.613,32	4.084,63	4.555,93	5.027,23
20 - 19 anos	1,38	3.188,23	3.666,46	4.144,70	4.622,93	5.101,16
21 - 20 anos	1,40	3.234,43	3.719,60	4.204,76	4.689,93	5.175,09
22 - 21 anos	1,42	3.280,64	3.772,74	4.264,83	4.756,93	5.249,02
23 - 22 anos	1,44	3.326,85	3.825,87	4.324,90	4.823,93	5.322,95
24 - 23 anos	1,46	3.373,05	3.879,01	4.384,97	4.890,93	5.396,88
25 - 24 anos	1,48	3.419,26	3.932,15	4.445,04	4.957,93	5.470,81
26 - 25 anos	1,50	3.465,47	3.985,28	4.505,10	5.024,92	5.544,74
27 - 26 anos	1,52	3.511,67	4.038,42	4.565,17	5.091,92	5.618,67

28 - 27 anos	1,54	3.557,88	4.091,56	4.625,24	5.158,92	5.692,60
29 - 28 anos	1,56	3.604,08	4.144,70	4.685,31	5.225,92	5.766,53
30 - 29 anos	1,58	3.650,29	4.197,83	4.745,38	5.292,92	5.840,46
31 - 30 anos	1,60	3.696,50	4.250,97	4.805,44	5.359,92	5.914,39
32 - 31 anos	1,62	3.742,70	4.304,11	4.865,51	5.426,92	5.988,32
33 - 32 anos	1,64	3.788,91	4.357,24	4.925,58	5.493,92	6.062,25
34 - 33 anos	1,66	3.835,11	4.410,38	4.985,65	5.560,92	6.136,18
35 - 34 anos	1,68	3.881,32	4.463,52	5.045,72	5.627,92	6.210,11
36 - 35 anos	1,70	3.927,53	4.516,66	5.105,79	5.694,91	6.284,04

ANEXO LVII

CARGO DE CONTADOR

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição Sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de realizar serviços de contabilidade.

Requisitos para provimento:

- I - escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

- I - executar coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade;
- II - assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas;
- III - participar na elaboração dos planos orçamentário e financeiro e controle geral do patrimônio;
- IV - proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
- V - elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura;
- VI - analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
- VII - acompanhar atividades afins, como, por exemplo, serviços de auditoria;
- VIII - elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros;
- IX - prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União, do Estado de Mato Grosso e Câmara de Vereadores;
- X - prestar informações à Unidade de Controle Interno (UCI), bem como auxiliar na elaboração e relatórios de controle interno, quando necessário; e
- XI - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LVIII

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	5.000,00	5.750,00	6.500,00	7.250,00	8.000,00
2 - 1 ano	1,02	5.100,00	5.865,00	6.630,00	7.395,00	8.160,00
3 - 2 anos	1,04	5.200,00	5.980,00	6.760,00	7.540,00	8.320,00
4 - 3 anos	1,06	5.300,00	6.095,00	6.890,00	7.685,00	8.480,00
5 - 4 anos	1,08	5.400,00	6.210,00	7.020,00	7.830,00	8.640,00
6 - 5 anos	1,10	5.500,00	6.325,00	7.150,00	7.975,00	8.800,00
7 - 6 anos	1,12	5.600,00	6.440,00	7.280,00	8.120,00	8.960,00
8 - 7 anos	1,14	5.700,00	6.555,00	7.410,00	8.265,00	9.120,00
9 - 8 anos	1,16	5.800,00	6.670,00	7.540,00	8.410,00	9.280,00
10 - 9 anos	1,18	5.900,00	6.785,00	7.670,00	8.555,00	9.440,00
11 - 10 anos	1,20	6.000,00	6.900,00	7.800,00	8.700,00	9.600,00
12 - 11 anos	1,22	6.100,00	7.015,00	7.930,00	8.845,00	9.760,00
13 - 12 anos	1,24	6.200,00	7.130,00	8.060,00	8.990,00	9.920,00
14 - 13 anos	1,26	6.300,00	7.245,00	8.190,00	9.135,00	10.080,00
15 - 14 anos	1,28	6.400,00	7.360,00	8.320,00	9.280,00	10.240,00
16 - 15 anos	1,30	6.500,00	7.475,00	8.450,00	9.425,00	10.400,00
17 - 16 anos	1,32	6.600,00	7.590,00	8.580,00	9.570,00	10.560,00
18 - 17 anos	1,34	6.700,00	7.705,00	8.710,00	9.715,00	10.720,00
19 - 18 anos	1,36	6.800,00	7.820,00	8.840,00	9.860,00	10.880,00
20 - 19 anos	1,38	6.900,00	7.935,00	8.970,00	10.005,00	11.040,00
21 - 20 anos	1,40	7.000,00	8.050,00	9.100,00	10.150,00	11.200,00
22 - 21 anos	1,42	7.100,00	8.165,00	9.230,00	10.295,00	11.360,00
23 - 22 anos	1,44	7.200,00	8.280,00	9.360,00	10.440,00	11.520,00
24 - 23 anos	1,46	7.300,00	8.395,00	9.490,00	10.585,00	11.680,00
25 - 24 anos	1,48	7.400,00	8.510,00	9.620,00	10.730,00	11.840,00
26 - 25 anos	1,50	7.500,00	8.625,00	9.750,00	10.875,00	12.000,00
27 - 26 anos	1,52	7.600,00	8.740,00	9.880,00	11.020,00	12.160,00
28 - 27 anos	1,54	7.700,00	8.855,00	10.010,00	11.165,00	12.320,00
29 - 28 anos	1,56	7.800,00	8.970,00	10.140,00	11.310,00	12.480,00
30 - 29 anos	1,58	7.900,00	9.085,00	10.270,00	11.455,00	12.640,00

31 - 30 anos	1,60	8.000,00	9.200,00	10.400,00	11.600,00	12.800,00
32 - 31 anos	1,62	8.100,00	9.315,00	10.530,00	11.745,00	12.960,00
33 - 32 anos	1,64	8.200,00	9.430,00	10.660,00	11.890,00	13.120,00
34 - 33 anos	1,66	8.300,00	9.545,00	10.790,00	12.035,00	13.280,00
35 - 34 anos	1,68	8.400,00	9.660,00	10.920,00	12.180,00	13.440,00
36 - 35 anos	1,70	8.500,00	9.775,00	11.050,00	12.325,00	13.600,00

ANEXO LIX

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
1 - 0 ano	1,00	3.750,00	4.312,50	4.875,00	5.437,50	6.000,00
2 - 1 ano	1,02	3.825,00	4.398,75	4.972,50	5.546,25	6.120,00
3 - 2 anos	1,04	3.900,00	4.485,00	5.070,00	5.655,00	6.240,00
4 - 3 anos	1,06	3.975,00	4.571,25	5.167,50	5.763,75	6.360,00
5 - 4 anos	1,08	4.050,00	4.657,50	5.265,00	5.872,50	6.480,00
6 - 5 anos	1,10	4.125,00	4.743,75	5.362,50	5.981,25	6.600,00
7 - 6 anos	1,12	4.200,00	4.830,00	5.460,00	6.090,00	6.720,00
8 - 7 anos	1,14	4.275,00	4.916,25	5.557,50	6.198,75	6.840,00
9 - 8 anos	1,16	4.350,00	5.002,50	5.655,00	6.307,50	6.960,00
10 - 9 anos	1,18	4.425,00	5.088,75	5.752,50	6.416,25	7.080,00
11 - 10 anos	1,20	4.500,00	5.175,00	5.850,00	6.525,00	7.200,00
12 - 11 anos	1,22	4.575,00	5.261,25	5.947,50	6.633,75	7.320,00
13 - 12 anos	1,24	4.650,00	5.347,50	6.045,00	6.742,50	7.440,00
14 - 13 anos	1,26	4.725,00	5.433,75	6.142,50	6.851,25	7.560,00
15 - 14 anos	1,28	4.800,00	5.520,00	6.240,00	6.960,00	7.680,00
16 - 15 anos	1,30	4.875,00	5.606,25	6.337,50	7.068,75	7.800,00
17 - 16 anos	1,32	4.950,00	5.692,50	6.435,00	7.177,50	7.920,00
18 - 17 anos	1,34	5.025,00	5.778,75	6.532,50	7.286,25	8.040,00
19 - 18 anos	1,36	5.100,00	5.865,00	6.630,00	7.395,00	8.160,00
20 - 19 anos	1,38	5.175,00	5.951,25	6.727,50	7.503,75	8.280,00
21 - 20 anos	1,40	5.250,00	6.037,50	6.825,00	7.612,50	8.400,00
22 - 21 anos	1,42	5.325,00	6.123,75	6.922,50	7.721,25	8.520,00

23 - 22 anos	1,44	5.400,00	6.210,00	7.020,00	7.830,00	8.640,00
24 - 23 anos	1,46	5.475,00	6.296,25	7.117,50	7.938,75	8.760,00
25 - 24 anos	1,48	5.550,00	6.382,50	7.215,00	8.047,50	8.880,00
26 - 25 anos	1,50	5.625,00	6.468,75	7.312,50	8.156,25	9.000,00
27 - 26 anos	1,52	5.700,00	6.555,00	7.410,00	8.265,00	9.120,00
28 - 27 anos	1,54	5.775,00	6.641,25	7.507,50	8.373,75	9.240,00
29 - 28 anos	1,56	5.850,00	6.727,50	7.605,00	8.482,50	9.360,00
30 - 29 anos	1,58	5.925,00	6.813,75	7.702,50	8.591,25	9.480,00
31 - 30 anos	1,60	6.000,00	6.900,00	7.800,00	8.700,00	9.600,00
32 - 31 anos	1,62	6.075,00	6.986,25	7.897,50	8.808,75	9.720,00
33 - 32 anos	1,64	6.150,00	7.072,50	7.995,00	8.917,50	9.840,00
34 - 33 anos	1,66	6.225,00	7.158,75	8.092,50	9.026,25	9.960,00
35 - 34 anos	1,68	6.300,00	7.245,00	8.190,00	9.135,00	10.080,00
36 - 35 anos	1,70	6.375,00	7.331,25	8.287,50	9.243,75	10.200,00

ANEXO LX

CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de realizar serviços de controladoria e auditorias internas.

Requisitos para provimento:

- I - escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e
- II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

- I – a promoção de operações metódicas, regulares e repetidas que vise aferir, no processo de produção de bens e/ou serviços pelo município, a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência;
- II – a preservação dos recursos públicos municipais, buscando defendê-los e eximi-los de prejuízos advindos de desvios, desperdícios, abusos, erros, fraudes ou irregularidades;
- III – promoção e respeito a leis e regulamentos, bem como a normas e diretrizes emanadas do próprio órgão ou entidade, desde que não conflitem com a legislação em vigor;
- IV – elaboração e manutenção de dados financeiros e de gestão confiáveis, apresentando-os correta e ordenadamente, quando solicitados pelos órgãos de controle;

V – manter-se informado e acompanhar os procedimentos administrativos, orientando para os aspectos de correção e legalidade;

VI – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;

VII – verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/00;

VIII – verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

IX – verificar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do Município;

X – verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

XI – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e a Lei Complementar nº 101/2000;

XII – avaliar a execução dos orçamentos do município;

XIII – avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;

XIV – fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo e convênios celebrados pelo município;

XV – realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XVI – realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e organizacionais;

XVII – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;

XVIII – verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei 8.666/1993 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;

XIX – verificar os procedimentos de segurança na guarda de valores (talonários de cheques, títulos, cautelas de ações, cheques assinados, dinheiro em espécie, entre outros), com vistas a corrigir eventuais falhas e preservar o patrimônio público municipal; e

XX – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LXI

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	5.000,00	5.750,00	6.500,00	7.250,00	8.000,00
2 - 1 ano	1,02	5.100,00	5.865,00	6.630,00	7.395,00	8.160,00
3 - 2 anos	1,04	5.200,00	5.980,00	6.760,00	7.540,00	8.320,00
4 - 3 anos	1,06	5.300,00	6.095,00	6.890,00	7.685,00	8.480,00
5 - 4 anos	1,08	5.400,00	6.210,00	7.020,00	7.830,00	8.640,00
6 - 5 anos	1,10	5.500,00	6.325,00	7.150,00	7.975,00	8.800,00
7 - 6 anos	1,12	5.600,00	6.440,00	7.280,00	8.120,00	8.960,00
8 - 7 anos	1,14	5.700,00	6.555,00	7.410,00	8.265,00	9.120,00
9 - 8 anos	1,16	5.800,00	6.670,00	7.540,00	8.410,00	9.280,00
10 - 9 anos	1,18	5.900,00	6.785,00	7.670,00	8.555,00	9.440,00
11 - 10 anos	1,20	6.000,00	6.900,00	7.800,00	8.700,00	9.600,00
12 - 11 anos	1,22	6.100,00	7.015,00	7.930,00	8.845,00	9.760,00
13 - 12 anos	1,24	6.200,00	7.130,00	8.060,00	8.990,00	9.920,00
14 - 13 anos	1,26	6.300,00	7.245,00	8.190,00	9.135,00	10.080,00

15 - 14 anos	1,28	6.400,00	7.360,00	8.320,00	9.280,00	10.240,00
16 - 15 anos	1,30	6.500,00	7.475,00	8.450,00	9.425,00	10.400,00
17 - 16 anos	1,32	6.600,00	7.590,00	8.580,00	9.570,00	10.560,00
18 - 17 anos	1,34	6.700,00	7.705,00	8.710,00	9.715,00	10.720,00
19 - 18 anos	1,36	6.800,00	7.820,00	8.840,00	9.860,00	10.880,00
20 - 19 anos	1,38	6.900,00	7.935,00	8.970,00	10.005,00	11.040,00
21 - 20 anos	1,40	7.000,00	8.050,00	9.100,00	10.150,00	11.200,00
22 - 21 anos	1,42	7.100,00	8.165,00	9.230,00	10.295,00	11.360,00
23 - 22 anos	1,44	7.200,00	8.280,00	9.360,00	10.440,00	11.520,00
24 - 23 anos	1,46	7.300,00	8.395,00	9.490,00	10.585,00	11.680,00
25 - 24 anos	1,48	7.400,00	8.510,00	9.620,00	10.730,00	11.840,00
26 - 25 anos	1,50	7.500,00	8.625,00	9.750,00	10.875,00	12.000,00
27 - 26 anos	1,52	7.600,00	8.740,00	9.880,00	11.020,00	12.160,00
28 - 27 anos	1,54	7.700,00	8.855,00	10.010,00	11.165,00	12.320,00
29 - 28 anos	1,56	7.800,00	8.970,00	10.140,00	11.310,00	12.480,00
30 - 29 anos	1,58	7.900,00	9.085,00	10.270,00	11.455,00	12.640,00
31 - 30 anos	1,60	8.000,00	9.200,00	10.400,00	11.600,00	12.800,00
32 - 31 anos	1,62	8.100,00	9.315,00	10.530,00	11.745,00	12.960,00
33 - 32 anos	1,64	8.200,00	9.430,00	10.660,00	11.890,00	13.120,00
34 - 33 anos	1,66	8.300,00	9.545,00	10.790,00	12.035,00	13.280,00
35 - 34 anos	1,68	8.400,00	9.660,00	10.920,00	12.180,00	13.440,00
36 - 35 anos	1,70	8.500,00	9.775,00	11.050,00	12.325,00	13.600,00

ANEXO LXII

CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de elaborar, coordenar, orientar, executar programas e projetos relativos às políticas agrárias do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Requisitos para provimento:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I - elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas;

II - estudar os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;

III - elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;

III - orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;

IV - prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro;

V - emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;

VI - vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano;

VII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IX - participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - observar normas de segurança individual e coletiva;

XI - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XII - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LXIII

GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	3.465,47	3.985,29	4.505,11	5.024,93	5.544,75
2 - 1 ano	1,02	3.534,78	4.065,00	4.595,21	5.125,43	5.655,65
3 - 2 anos	1,04	3.604,09	4.144,70	4.685,32	5.225,93	5.766,54
4 - 3 anos	1,06	3.673,40	4.224,41	4.775,42	5.326,43	5.877,44
5 - 4 anos	1,08	3.742,71	4.304,11	4.865,52	5.426,93	5.988,33
6 - 5 anos	1,10	3.812,02	4.383,82	4.955,62	5.527,42	6.099,23
7 - 6 anos	1,12	3.881,33	4.463,53	5.045,72	5.627,92	6.210,12
8 - 7 anos	1,14	3.950,64	4.543,23	5.135,83	5.728,42	6.321,02
9 - 8 anos	1,16	4.019,95	4.622,94	5.225,93	5.828,92	6.431,91

10 - 9 anos	1,18	4.089,25	4.702,64	5.316,03	5.929,42	6.542,81
11 - 10 anos	1,20	4.158,56	4.782,35	5.406,13	6.029,92	6.653,70
12 - 11 anos	1,22	4.227,87	4.862,05	5.496,24	6.130,42	6.764,60
13 - 12 anos	1,24	4.297,18	4.941,76	5.586,34	6.230,92	6.875,49
14 - 13 anos	1,26	4.366,49	5.021,47	5.676,44	6.331,41	6.986,39
15 - 14 anos	1,28	4.435,80	5.101,17	5.766,54	6.431,91	7.097,28
16 - 15 anos	1,30	4.505,11	5.180,88	5.856,64	6.532,41	7.208,18
17 - 16 anos	1,32	4.574,42	5.260,58	5.946,75	6.632,91	7.319,07
18 - 17 anos	1,34	4.643,73	5.340,29	6.036,85	6.733,41	7.429,97
19 - 18 anos	1,36	4.713,04	5.420,00	6.126,95	6.833,91	7.540,86
20 - 19 anos	1,38	4.782,35	5.499,70	6.217,05	6.934,41	7.651,76
21 - 20 anos	1,40	4.851,66	5.579,41	6.307,16	7.034,90	7.762,65
22 - 21 anos	1,42	4.920,97	5.659,11	6.397,26	7.135,40	7.873,55
23 - 22 anos	1,44	4.990,28	5.738,82	6.487,36	7.235,90	7.984,44
24 - 23 anos	1,46	5.059,59	5.818,52	6.577,46	7.336,40	8.095,34
25 - 24 anos	1,48	5.128,90	5.898,23	6.667,56	7.436,90	8.206,23
26 - 25 anos	1,50	5.198,21	5.977,94	6.757,67	7.537,40	8.317,13
27 - 26 anos	1,52	5.267,51	6.057,64	6.847,77	7.637,90	8.428,02
28 - 27 anos	1,54	5.336,82	6.137,35	6.937,87	7.738,39	8.538,92
29 - 28 anos	1,56	5.406,13	6.217,05	7.027,97	7.838,89	8.649,81
30 - 29 anos	1,58	5.475,44	6.296,76	7.118,08	7.939,39	8.760,71
31 - 30 anos	1,60	5.544,75	6.376,46	7.208,18	8.039,89	8.871,60
32 - 31 anos	1,62	5.614,06	6.456,17	7.298,28	8.140,39	8.982,50
33 - 32 anos	1,64	5.683,37	6.535,88	7.388,38	8.240,89	9.093,39
34 - 33 anos	1,66	5.752,68	6.615,58	7.478,48	8.341,39	9.204,29
35 - 34 anos	1,68	5.821,99	6.695,29	7.568,59	8.441,88	9.315,18
36 - 35 anos	1,70	5.891,30	6.774,99	7.658,69	8.542,38	9.426,08

ANEXO LXIV

CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de planejamento e execução de serviços na área de engenharia civil.

Requisitos para provimento:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I – elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando os tipos e qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos e orçamento aproximado dos custos, para apreciação do órgão competente;

II – elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos;

III – prestar assessoramento às obras públicas e manutenção de logradouros públicos;

IV – prestar assessoria e consultoria a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, sempre que for consultado; e

V – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LXV

GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO CIVIL - TABELA 20 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	2.165,92	2.490,81	2.815,70	3.140,58	3.465,47
2 - 1 ano	1,02	2.209,24	2.540,62	2.872,01	3.203,40	3.534,78
3 - 2 anos	1,04	2.252,56	2.590,44	2.928,32	3.266,21	3.604,09
4 - 3 anos	1,06	2.295,88	2.640,26	2.984,64	3.329,02	3.673,40
5 - 4 anos	1,08	2.339,19	2.690,07	3.040,95	3.391,83	3.742,71
6 - 5 anos	1,10	2.382,51	2.739,89	3.097,27	3.454,64	3.812,02
7 - 6 anos	1,12	2.425,83	2.789,70	3.153,58	3.517,45	3.881,33
8 - 7 anos	1,14	2.469,15	2.839,52	3.209,89	3.580,27	3.950,64
9 - 8 anos	1,16	2.512,47	2.889,34	3.266,21	3.643,08	4.019,95
10 - 9 anos	1,18	2.555,79	2.939,15	3.322,52	3.705,89	4.089,26
11 - 10 anos	1,20	2.599,10	2.988,97	3.378,84	3.768,70	4.158,57
12 - 11 anos	1,22	2.642,42	3.038,79	3.435,15	3.831,51	4.227,88
13 - 12 anos	1,24	2.685,74	3.088,60	3.491,46	3.894,32	4.297,19
14 - 13 anos	1,26	2.729,06	3.138,42	3.547,78	3.957,14	4.366,49
15 - 14 anos	1,28	2.772,38	3.188,23	3.604,09	4.019,95	4.435,80

16 - 15 anos	1,30	2.815,70	3.238,05	3.660,40	4.082,76	4.505,11
17 - 16 anos	1,32	2.859,01	3.287,87	3.716,72	4.145,57	4.574,42
18 - 17 anos	1,34	2.902,33	3.337,68	3.773,03	4.208,38	4.643,73
19 - 18 anos	1,36	2.945,65	3.387,50	3.829,35	4.271,19	4.713,04
20 - 19 anos	1,38	2.988,97	3.437,32	3.885,66	4.334,01	4.782,35
21 - 20 anos	1,40	3.032,29	3.487,13	3.941,97	4.396,82	4.851,66
22 - 21 anos	1,42	3.075,61	3.536,95	3.998,29	4.459,63	4.920,97
23 - 22 anos	1,44	3.118,92	3.586,76	4.054,60	4.522,44	4.990,28
24 - 23 anos	1,46	3.162,24	3.636,58	4.110,92	4.585,25	5.059,59
25 - 24 anos	1,48	3.205,56	3.686,40	4.167,23	4.648,06	5.128,90
26 - 25 anos	1,50	3.248,88	3.736,21	4.223,54	4.710,88	5.198,21
27 - 26 anos	1,52	3.292,20	3.786,03	4.279,86	4.773,69	5.267,52
28 - 27 anos	1,54	3.335,52	3.835,84	4.336,17	4.836,50	5.336,83
29 - 28 anos	1,56	3.378,84	3.885,66	4.392,49	4.899,31	5.406,14
30 - 29 anos	1,58	3.422,15	3.935,48	4.448,80	4.962,12	5.475,45
31 - 30 anos	1,60	3.465,47	3.985,29	4.505,11	5.024,93	5.544,76
32 - 31 anos	1,62	3.508,79	4.035,11	4.561,43	5.087,75	5.614,06
33 - 32 anos	1,64	3.552,11	4.084,93	4.617,74	5.150,56	5.683,37
34 - 33 anos	1,66	3.595,43	4.134,74	4.674,06	5.213,37	5.752,68
35 - 34 anos	1,68	3.638,75	4.184,56	4.730,37	5.276,18	5.821,99
36 - 35 anos	1,70	3.682,06	4.234,37	4.786,68	5.338,99	5.891,30

ANEXO LXVI

CARGO DE NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições de exercer serviços na área de nutrição.

Requisitos para provimento:

I - diploma de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I - acompanhar o tratamento dietoterápico de grupos específicos (diabéticos, hipertensos, obesos e gestantes);

II - proferir palestras educativas, direcionadas a grupos específicos da USF;

III - realização de visitas domiciliares;

IV - monitoramento dos estados de hipovitaminose A e anemia ferrotrípica no município;

V - consolidar mensalmente os mapas do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);

VI - incentivar a prática do aleitamento materno exclusivo junto às equipes da USF;

VII - coordenar os programas de alimentação, na sua área de competência;

VIII - realizar atendimento ambulatorial na rede hospitalar, nas creches e escolas do Município;

IX - confeccionar cardápios e supervisionar a produção e distribuição de alimentos na rede hospitalar, nas escolas e nas creches municipais; e

X – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LXVII						
GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	3.465,47	3.985,29	4.505,11	5.024,93	5.544,75
2 - 1 ano	1,02	3.534,78	4.065,00	4.595,21	5.125,43	5.655,65
3 - 2 anos	1,04	3.604,09	4.144,70	4.685,32	5.225,93	5.766,54
4 - 3 anos	1,06	3.673,40	4.224,41	4.775,42	5.326,43	5.877,44
5 - 4 anos	1,08	3.742,71	4.304,11	4.865,52	5.426,93	5.988,33
6 - 5 anos	1,10	3.812,02	4.383,82	4.955,62	5.527,42	6.099,23
7 - 6 anos	1,12	3.881,33	4.463,53	5.045,72	5.627,92	6.210,12
8 - 7 anos	1,14	3.950,64	4.543,23	5.135,83	5.728,42	6.321,02
9 - 8 anos	1,16	4.019,95	4.622,94	5.225,93	5.828,92	6.431,91
10 - 9 anos	1,18	4.089,25	4.702,64	5.316,03	5.929,42	6.542,81
11 - 10 anos	1,20	4.158,56	4.782,35	5.406,13	6.029,92	6.653,70
12 - 11 anos	1,22	4.227,87	4.862,05	5.496,24	6.130,42	6.764,60
13 - 12 anos	1,24	4.297,18	4.941,76	5.586,34	6.230,92	6.875,49
14 - 13 anos	1,26	4.366,49	5.021,47	5.676,44	6.331,41	6.986,39
15 - 14 anos	1,28	4.435,80	5.101,17	5.766,54	6.431,91	7.097,28
16 - 15 anos	1,30	4.505,11	5.180,88	5.856,64	6.532,41	7.208,18
17 - 16 anos	1,32	4.574,42	5.260,58	5.946,75	6.632,91	7.319,07
18 - 17 anos	1,34	4.643,73	5.340,29	6.036,85	6.733,41	7.429,97
19 - 18 anos	1,36	4.713,04	5.420,00	6.126,95	6.833,91	7.540,86

20 - 19 anos	1,38	4.782,35	5.499,70	6.217,05	6.934,41	7.651,76
21 - 20 anos	1,40	4.851,66	5.579,41	6.307,16	7.034,90	7.762,65
22 - 21 anos	1,42	4.920,97	5.659,11	6.397,26	7.135,40	7.873,55
23 - 22 anos	1,44	4.990,28	5.738,82	6.487,36	7.235,90	7.984,44
24 - 23 anos	1,46	5.059,59	5.818,52	6.577,46	7.336,40	8.095,34
25 - 24 anos	1,48	5.128,90	5.898,23	6.667,56	7.436,90	8.206,23
26 - 25 anos	1,50	5.198,21	5.977,94	6.757,67	7.537,40	8.317,13
27 - 26 anos	1,52	5.267,51	6.057,64	6.847,77	7.637,90	8.428,02
28 - 27 anos	1,54	5.336,82	6.137,35	6.937,87	7.738,39	8.538,92
29 - 28 anos	1,56	5.406,13	6.217,05	7.027,97	7.838,89	8.649,81
30 - 29 anos	1,58	5.475,44	6.296,76	7.118,08	7.939,39	8.760,71
31 - 30 anos	1,60	5.544,75	6.376,46	7.208,18	8.039,89	8.871,60
32 - 31 anos	1,62	5.614,06	6.456,17	7.298,28	8.140,39	8.982,50
33 - 32 anos	1,64	5.683,37	6.535,88	7.388,38	8.240,89	9.093,39
34 - 33 anos	1,66	5.752,68	6.615,58	7.478,48	8.341,39	9.204,29
35 - 34 anos	1,68	5.821,99	6.695,29	7.568,59	8.441,88	9.315,18
36 - 35 anos	1,70	5.891,30	6.774,99	7.658,69	8.542,38	9.426,08

ANEXO LXVIII

CARGO DE PROCURADOR GERAL

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional que se destina a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município.

Requisitos para provimento:

I - diploma de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I – atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;

II – prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de habite-se, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

III – estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

IV – interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura;

V – promover desapropriações de forma amigável ou judicial;

VI – estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos;

VII – assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

VIII – analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação;

IX – prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;

X – elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XI – participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

XII – participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XIII – participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XIV – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LXIX

GRUPO OCUPACIONAL III - PROCURADOR GERAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	5.000,00	5.750,00	6.500,00	7.250,00	8.000,00
2 - 1 ano	1,02	5.100,00	5.865,00	6.630,00	7.395,00	8.160,00
3 - 2 anos	1,04	5.200,00	5.980,00	6.760,00	7.540,00	8.320,00
4 - 3 anos	1,06	5.300,00	6.095,00	6.890,00	7.685,00	8.480,00
5 - 4 anos	1,08	5.400,00	6.210,00	7.020,00	7.830,00	8.640,00
6 - 5 anos	1,10	5.500,00	6.325,00	7.150,00	7.975,00	8.800,00
7 - 6 anos	1,12	5.600,00	6.440,00	7.280,00	8.120,00	8.960,00
8 - 7 anos	1,14	5.700,00	6.555,00	7.410,00	8.265,00	9.120,00
9 - 8 anos	1,16	5.800,00	6.670,00	7.540,00	8.410,00	9.280,00
10 - 9 anos	1,18	5.900,00	6.785,00	7.670,00	8.555,00	9.440,00
11 - 10 anos	1,20	6.000,00	6.900,00	7.800,00	8.700,00	9.600,00
12 - 11 anos	1,22	6.100,00	7.015,00	7.930,00	8.845,00	9.760,00
13 - 12 anos	1,24	6.200,00	7.130,00	8.060,00	8.990,00	9.920,00
14 - 13 anos	1,26	6.300,00	7.245,00	8.190,00	9.135,00	10.080,00
15 - 14 anos	1,28	6.400,00	7.360,00	8.320,00	9.280,00	10.240,00

16 - 15 anos	1,30	6.500,00	7.475,00	8.450,00	9.425,00	10.400,00
17 - 16 anos	1,32	6.600,00	7.590,00	8.580,00	9.570,00	10.560,00
18 - 17 anos	1,34	6.700,00	7.705,00	8.710,00	9.715,00	10.720,00
19 - 18 anos	1,36	6.800,00	7.820,00	8.840,00	9.860,00	10.880,00
20 - 19 anos	1,38	6.900,00	7.935,00	8.970,00	10.005,00	11.040,00
21 - 20 anos	1,40	7.000,00	8.050,00	9.100,00	10.150,00	11.200,00
22 - 21 anos	1,42	7.100,00	8.165,00	9.230,00	10.295,00	11.360,00
23 - 22 anos	1,44	7.200,00	8.280,00	9.360,00	10.440,00	11.520,00
24 - 23 anos	1,46	7.300,00	8.395,00	9.490,00	10.585,00	11.680,00
25 - 24 anos	1,48	7.400,00	8.510,00	9.620,00	10.730,00	11.840,00
26 - 25 anos	1,50	7.500,00	8.625,00	9.750,00	10.875,00	12.000,00
27 - 26 anos	1,52	7.600,00	8.740,00	9.880,00	11.020,00	12.160,00
28 - 27 anos	1,54	7.700,00	8.855,00	10.010,00	11.165,00	12.320,00
29 - 28 anos	1,56	7.800,00	8.970,00	10.140,00	11.310,00	12.480,00
30 - 29 anos	1,58	7.900,00	9.085,00	10.270,00	11.455,00	12.640,00
31 - 30 anos	1,60	8.000,00	9.200,00	10.400,00	11.600,00	12.800,00
32 - 31 anos	1,62	8.100,00	9.315,00	10.530,00	11.745,00	12.960,00
33 - 32 anos	1,64	8.200,00	9.430,00	10.660,00	11.890,00	13.120,00
34 - 33 anos	1,66	8.300,00	9.545,00	10.790,00	12.035,00	13.280,00
35 - 34 anos	1,68	8.400,00	9.660,00	10.920,00	12.180,00	13.440,00
36 - 35 anos	1,70	8.500,00	9.775,00	11.050,00	12.325,00	13.600,00

ANEXO LXX

CARGO DE PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de exercer serviços na área de psicologia.

Requisitos para provimento:

I - diploma de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I – providenciar atendimento ambulatorial;

II – aplicar psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III – aplicar psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;

IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;

V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;

VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;

VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;

VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;

IX - atender a portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e sociabilização;

X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludo terapia e consciência corporal;

XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo; e

XII – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LXXI

GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especializ. na Área	B + 360 hs cursos ou Pós-Graduação nível de Especializ. na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação Nível Especializ. ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	3.465,47	3.985,29	4.505,11	5.024,93	5.544,75
2 - 1 ano	1,02	3.534,78	4.065,00	4.595,21	5.125,43	5.655,65
3 - 2 anos	1,04	3.604,09	4.144,70	4.685,32	5.225,93	5.766,54
4 - 3 anos	1,06	3.673,40	4.224,41	4.775,42	5.326,43	5.877,44
5 - 4 anos	1,08	3.742,71	4.304,11	4.865,52	5.426,93	5.988,33
6 - 5 anos	1,10	3.812,02	4.383,82	4.955,62	5.527,42	6.099,23
7 - 6 anos	1,12	3.881,33	4.463,53	5.045,72	5.627,92	6.210,12
8 - 7 anos	1,14	3.950,64	4.543,23	5.135,83	5.728,42	6.321,02
9 - 8 anos	1,16	4.019,95	4.622,94	5.225,93	5.828,92	6.431,91
10 - 9 anos	1,18	4.089,25	4.702,64	5.316,03	5.929,42	6.542,81
11 - 10 anos	1,20	4.158,56	4.782,35	5.406,13	6.029,92	6.653,70
12 - 11 anos	1,22	4.227,87	4.862,05	5.496,24	6.130,42	6.764,60
13 - 12 anos	1,24	4.297,18	4.941,76	5.586,34	6.230,92	6.875,49
14 - 13 anos	1,26	4.366,49	5.021,47	5.676,44	6.331,41	6.986,39
15 - 14 anos	1,28	4.435,80	5.101,17	5.766,54	6.431,91	7.097,28
16 - 15 anos	1,30	4.505,11	5.180,88	5.856,64	6.532,41	7.208,18

17 - 16 anos	1,32	4.574,42	5.260,58	5.946,75	6.632,91	7.319,07
18 - 17 anos	1,34	4.643,73	5.340,29	6.036,85	6.733,41	7.429,97
19 - 18 anos	1,36	4.713,04	5.420,00	6.126,95	6.833,91	7.540,86
20 - 19 anos	1,38	4.782,35	5.499,70	6.217,05	6.934,41	7.651,76
21 - 20 anos	1,40	4.851,66	5.579,41	6.307,16	7.034,90	7.762,65
22 - 21 anos	1,42	4.920,97	5.659,11	6.397,26	7.135,40	7.873,55
23 - 22 anos	1,44	4.990,28	5.738,82	6.487,36	7.235,90	7.984,44
24 - 23 anos	1,46	5.059,59	5.818,52	6.577,46	7.336,40	8.095,34
25 - 24 anos	1,48	5.128,90	5.898,23	6.667,56	7.436,90	8.206,23
26 - 25 anos	1,50	5.198,21	5.977,94	6.757,67	7.537,40	8.317,13
27 - 26 anos	1,52	5.267,51	6.057,64	6.847,77	7.637,90	8.428,02
28 - 27 anos	1,54	5.336,82	6.137,35	6.937,87	7.738,39	8.538,92
29 - 28 anos	1,56	5.406,13	6.217,05	7.027,97	7.838,89	8.649,81
30 - 29 anos	1,58	5.475,44	6.296,76	7.118,08	7.939,39	8.760,71
31 - 30 anos	1,60	5.544,75	6.376,46	7.208,18	8.039,89	8.871,60
32 - 31 anos	1,62	5.614,06	6.456,17	7.298,28	8.140,39	8.982,50
33 - 32 anos	1,64	5.683,37	6.535,88	7.388,38	8.240,89	9.093,39
34 - 33 anos	1,66	5.752,68	6.615,58	7.478,48	8.341,39	9.204,29
35 - 34 anos	1,68	5.821,99	6.695,29	7.568,59	8.441,88	9.315,18
36 - 35 anos	1,70	5.891,30	6.774,99	7.658,69	8.542,38	9.426,08

ANEXO LXXII

CARGO DE TÉCNICO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional que se destina a elaborar, supervisionar, avaliar e realizar estudos, projetos ou pesquisas relacionados à conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente.

Requisitos para provimento:

I - diploma de curso de graduação de nível superior em Biologia, Geologia, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Agronomia, Engenharia Sanitária, Arquitetura e demais cursos de nível superior complementados com pós-graduação em áreas relacionadas à gestão do meio ambiente, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando for o caso de profissão regulamentada.

Atribuições:

I - supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados;

II - participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação, ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;

III - elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;

IV - exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;

V - inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;

VI - emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;

VII - desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental;

VIII - acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;

IX - participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e

problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;

X - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XI - participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

XII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO LXXIII

GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO AMBIENTAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + 360 hs de cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	C + 360 hs de Pós-Graduação em nível de Especialização ou Mestrado na Área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	2.310,31	2.656,86	3.003,40	3.349,95	3.696,50
2 - 1 ano	1,02	2.356,52	2.709,99	3.063,47	3.416,95	3.770,43
3 - 2 anos	1,04	2.402,72	2.763,13	3.123,54	3.483,95	3.844,36
4 - 3 anos	1,06	2.448,93	2.816,27	3.183,61	3.550,95	3.918,29
5 - 4 anos	1,08	2.495,13	2.869,41	3.243,68	3.617,95	3.992,22
6 - 5 anos	1,10	2.541,34	2.922,54	3.303,74	3.684,94	4.066,15
7 - 6 anos	1,12	2.587,55	2.975,68	3.363,81	3.751,94	4.140,08
8 - 7 anos	1,14	2.633,75	3.028,82	3.423,88	3.818,94	4.214,01
9 - 8 anos	1,16	2.679,96	3.081,95	3.483,95	3.885,94	4.287,94
10 - 9 anos	1,18	2.726,17	3.135,09	3.544,02	3.952,94	4.361,87

11 - 10 anos	1,20	2.772,37	3.188,23	3.604,08	4.019,94	4.435,80
12 - 11 anos	1,22	2.818,58	3.241,36	3.664,15	4.086,94	4.509,73
13 - 12 anos	1,24	2.864,78	3.294,50	3.724,22	4.153,94	4.583,66
14 - 13 anos	1,26	2.910,99	3.347,64	3.784,29	4.220,94	4.657,58
15 - 14 anos	1,28	2.957,20	3.400,78	3.844,36	4.287,94	4.731,51
16 - 15 anos	1,30	3.003,40	3.453,91	3.904,42	4.354,93	4.805,44
17 - 16 anos	1,32	3.049,61	3.507,05	3.964,49	4.421,93	4.879,37
18 - 17 anos	1,34	3.095,82	3.560,19	4.024,56	4.488,93	4.953,30
19 - 18 anos	1,36	3.142,02	3.613,32	4.084,63	4.555,93	5.027,23
20 - 19 anos	1,38	3.188,23	3.666,46	4.144,70	4.622,93	5.101,16
21 - 20 anos	1,40	3.234,43	3.719,60	4.204,76	4.689,93	5.175,09
22 - 21 anos	1,42	3.280,64	3.772,74	4.264,83	4.756,93	5.249,02
23 - 22 anos	1,44	3.326,85	3.825,87	4.324,90	4.823,93	5.322,95
24 - 23 anos	1,46	3.373,05	3.879,01	4.384,97	4.890,93	5.396,88
25 - 24 anos	1,48	3.419,26	3.932,15	4.445,04	4.957,93	5.470,81
26 - 25 anos	1,50	3.465,47	3.985,28	4.505,10	5.024,92	5.544,74
27 - 26 anos	1,52	3.511,67	4.038,42	4.565,17	5.091,92	5.618,67
28 - 27 anos	1,54	3.557,88	4.091,56	4.625,24	5.158,92	5.692,60
29 - 28 anos	1,56	3.604,08	4.144,70	4.685,31	5.225,92	5.766,53
30 - 29 anos	1,58	3.650,29	4.197,83	4.745,38	5.292,92	5.840,46
31 - 30 anos	1,60	3.696,50	4.250,97	4.805,44	5.359,92	5.914,39
32 - 31 anos	1,62	3.742,70	4.304,11	4.865,51	5.426,92	5.988,32
33 - 32 anos	1,64	3.788,91	4.357,24	4.925,58	5.493,92	6.062,25
34 - 33 anos	1,66	3.835,11	4.410,38	4.985,65	5.560,92	6.136,18
35 - 34 anos	1,68	3.881,32	4.463,52	5.045,72	5.627,92	6.210,11
36 - 35 anos	1,70	3.927,53	4.516,66	5.105,79	5.694,91	6.284,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Nº 076/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011****Contratado (a): FERNANDES LIMA & SOUZA LIMA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Fica aditado o Contrato de nº 076/2011, Tomada de Preço nº 008/2011 no que concerne a Cláusula Primeira, alterando e ampliando o objeto pactuado, conforme a planilha feita pelo engenheiro da prefeitura, aumentando e alterando o projeto básico conforme item 1.2 descrição abaixo:

Soleira de granito (parapeito) 3 (três) unidade; Vidro temperado 10mm fixo 3,48 m²; Rampa de acesso (PNE) 2 (duas) unidade; Calçada de Concreto 115 (cento e quinze) m²; Piso de concreto inclusive tela 25 (vinte e cinco) m²; Pingadeira sobre a alvenaria acabada 1 (uma) unidade; Luminaria

(2x40w) 2 (duas) unidade; Meio de concreto 100 (cem) metros; Revestimento e pintura da laje 1 (uma) unidade; Mureta do padrão de entrada 1 (uma) unidade, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O presente termo aditivo altera a Clausula Quarta, acrescentando um valor de R\$ 15.527,36 (quinze mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

- QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 012/2014.
ASS: 01/04/2015 VCT: 30/04/2015. Contratado: *EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENT LTDA EPP LTDA*; Objeto Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no Quarto Termo Aditivo, será prorrogado, conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N.º 237/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **DIEGO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2115899-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.088.971.31, cadastrado no RH sob a matrícula nº 1559, servidor em Estágio probatório, nocargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 2.962/2014, para apurar acúmulo de cargos Público, por suposta infrações aos deveres dos servidores, previsto no **art. 126, Inciso XII, da Lei 218/1999**, conforme Ofício nº 342/2015/GB-DN, expedido pelo Tribunal de Contas – Mato Grosso, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º -

Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES, Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Gabinete do Prefeito, HANNA PAULA LUDKE, Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para assim, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3.120/2015

O Prefeito Municipal de Tabaporã, PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, em conjunto com o Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implantação da Política voltada aos Direitos da Criança e do Adolescente neste Município.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Convocada a V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, a ser realizada no dia 26 de Maio de 2015 no Município de Tabaporã – MT, tendo como Tema central : **“POLITICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE- FORTALECENDO OS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Artigo 2º. As despesas decorrentes da Aplicação deste Decreto correrão por conta de Dotação própria do Orçamento do Órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 003/2015, DE 08, DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da V Conferencia Municipal, dos direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Tabaporã-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Reunião Ordinária realizado no dia 08, de Abril de 2015, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.717, de 29 de Junho de 1965 que regula a ação popular;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no Município de Tabaporã/MT, a realizar-se no dia 26 de Maio de 2015, com o Tema: **“POLITICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”**, composta pelos seguintes servidores:

- Adair Jose Scheneider – Secretário Municipal de Educação;
- Gilberto dos Reis Calado- Secretaria Mun. de Saúde de Tabaporã- MT
- Francisco Assis Dias de Freitas- Advogado
- Jessika Aline Leite Tomé- Secretária Mun. De Administração de Tabaporã- MT
- Lucinet Adélia dos Santos – Secretaria Mun. De Educação de Tabaporã-MT
- Márcia Costa- Assistente Social do CRAS
- Marcos da Silva Noronha- Membro do Conselho do CMDCA de Tabaporã- MT
- Seloi Terezinha Welter- Secretaria de Educação de Tabaporã - MT
- Valcenir Antonio da Silva – Presidente do CMDC – Tabaporã/MT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Tabaporã – MT, 08 de Abril de 2015

VALCENIR ANTONIO DA SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a realização da V Conferencia Municipal, dos direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Tabaporã.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do município de Tabaporã/MT, em Reunião Ordinária realizado no dia 02, de Abril, de 2015, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, deste Órgão deliberativo, e;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 145, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Lei nº 4.717, de 29 de Junho de 1965, que regula a ação popular;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no Município de Tabaporã/MT, no dia 26 de MAIO de 2015, com o Tema: **“POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”**.

Art. 2º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Tabaporã – MT, 02 de Abril de 2015

CLAUDEMIRO TEODORO

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº. 236/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 DA PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores **ILSON FERREIRA COSTA**, **JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA** e **SUELY SOARES DA SILVA**, sob presidência da primeira, para comporem a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Ilson Ferreira Costa	Presidente	Professor	244	Nível Superior
Jose Luzia Maximo da Fonseca	Secretário	Professor	325	Nível Superior
Suely Soares da Silva	Membro Titular	Professor	137	Nível Superior

Artigo 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º - Compete o presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 16 de abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.121/2015

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, **Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º -

Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia 20/04/2015 (Segunda-feira), em virtude ao feriado de Tiradentes com exceção daquelas repartições cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 18/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 18/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: D. E. Mocelin-ME, C.N.P.J nº. 14.222.781/0001-73

OBJETO: Aquisição de locação de 1.000 horas de máquina pá carregadeira. Objeto decorrente do pregão presencial nº **53/2014** e ATA de Registro de Preços nº **01/2015**.

Valor do contrato R\$165.000,00, Assinatura do contrato em 15/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00070000200/2012/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/ TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº200/ADM/2012 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PROMOVER O ACRÉSCIMO DE R\$11.601,40 (ONZE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, ITEM 3.1 DO CONTRATO Nº 200/ADM/2012 (OBJETO: SEGURO DE VEÍCULO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT), DERIVADO DA

INCLUSÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS./ R\$11.601,40/ DATA DA ASSINATURA: 23/03/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015**

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria n° 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao edital conforme consta dos autos, constatou-se a necessidade de readaptações no instrumento convocatório. Assim considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **17 DE ABRIL DE 2015, às 08:00 horas**, foi **ADIADO**, para o dia **30 DE ABRIL DE 2015, às 08:00 horas**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 17 de Abril de 2015, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Abril de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/PP/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pelo Ato do Presidente através da Portaria n° 2, de 5 de janeiro de 2015, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2015**, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME INTEGRADO COM A CENTRAL DA CONTRATADA**, conforme especificações contidas no anexo I desse edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 4 de maio de 2015, às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra. O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides n° 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00h.

Tangará da Serra-MT 16 de abril de 2015.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

**SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na

Modalidade **PREGÃO N° 010/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de Maio de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, n° 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 16 de Abril de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 16/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 16/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2015, tendo como objeto: Aquisição de diversos materiais de construção para manutenção reforma e ampliação nos diversos órgãos da Administração Municipal, com realização prevista para o dia 04 de maio de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terrannovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de abril de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 25/2015**

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, nfs-e NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSE TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes a simplificação da ordem Tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal.

Decreta:

Art. 1º - Ficam definidas as seguintes modalidades de Notas Fiscais de Serviço, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço de qualquer natureza:

I- Nota Fiscal Avulsa de Serviço, impressa em formulário de segurança e fornecida pelo município de Terra Nova do Norte, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 795/2007.

II- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio, e disponibilizada ao contribuinte no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

II- Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFS-A-e, emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio, e disponibilizada ao contribuinte através do Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviço deverá ser utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributado, isento ou imune, no que tange ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ISSQN.

§ 2º A emissão da Nota Fiscal de Serviço será autorizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, disponibilizada e distribuída, quando for o caso ao contribuinte.

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e o documento fiscal hábil ao registro das prestações de serviços tributáveis, isentas ou imunes quanto ao ISSQN, geradas e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços, desde que estejam devidamente inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Terra Nova do Norte.

§ 2º - A emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFS-e será obrigatória para todos os prestadores de serviços do Município de Terra Nova do Norte.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, divulgar instruções sobre o cumprimento de todos os procedimentos para utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e.

Art. 3º A solicitação e credenciamento para adesão a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e deverá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 4º Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e disponibilizada pelo Município de Terra Nova do Norte, o prestador de serviço poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

Art. 5º A Nota fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio prestador de Serviço, desde que este informe o motivo do cancelamento.

Parágrafo Único- Após o encerramento da competência ou pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo com a juntada de declaração do tomador do Serviço justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, e ainda apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da NDS-e que se pretende o cancelamento;

II – Comprovante de recolhimento do ISSQN da referida nota, caso o pagamento já tenha sido efetivado pelo contribuinte prestador ou tomador do serviço.

Art. 6º Os impostos da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e serão lançados automaticamente no encerramento da competência, constando em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal), os impostos de todas as notas emitidas no mês.

§ 1º O Encerramento da Competência deverá ser efetuado no ultimo dia útil de cada mês.

§ 2º A Empresa Optante pelo sistema do Simples Nacional pagará os impostos pelo Documento de Arrecadação Fiscal – DARF a ser emitido por escritório Contábil no encerramento da Competência.

§ 3º O Prestador de Serviço optante pelo Sistema do Simples Nacional deverá apresentar a Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 10 (Dez) do mês subsequente o livro fiscal e o extrato do Simples Nacional.

§ 4º O DAM (Documento de Arrecadação Municipal), constando os impostos de todas as notas emitidas no mês, terá vencimento no dia 20 (Vinte) do mês subsequente.

Art. 7º A Empresa Optante pelo Sistema do Simples Nacional deve apresentar anualmente a Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 20 (Vinte) do mês de janeiro do exercício vigente o comprovante de enquadramento no Sistema Simples Nacional.

§ 1º A Empresa Optante pelo Sistema do Simples Nacional que não apresentar comprovante de enquadramento será automaticamente enquadrada no regime normal de tributação municipal.

Art. 8º As Notas Fiscais de Serviço Eletrônica, NFS-e, emitidas, poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no prazo máximo de 5 (cinco) anos de sua emissão.

Art. 9º O Tomador de Serviço que receber a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e poderá certificar a validade da mesma através do link da Nota Eletrônica disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Art. 10 Fica autorizada integração sistema de emissão de notas fiscais dos prestadores de serviços com a base de dados do fisco municipal para a utilização dos serviços Web disponibilizados pela Prefeitura de Terra Nova do Norte para emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e.

§ 1º Quando da adesão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, o contribuinte ou representante legal deverá cadastrar os usuários que irão acessar o sistema de emissão de NFS-e.

§ 2º O contribuinte ou representante legal, será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos atos dos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Art. 11 O contribuinte obrigado a utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e somente poderá emitir a Nota Fiscal Avulsa de Serviços em formulário de segurança, se autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12 A emissão dos demais modelos de documentos não serão permitidos aos contribuintes obrigados a utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, sob pena de autuação por utilização de documentos sem autorização da Fazenda Municipal.

Art. 13 A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas no cadastro mobiliário do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura de Terra Nova do Norte.

Art. 14 O tomador do serviço, ou qualquer interessado, que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá verificar a sua validade através do endereço eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Art. 15 A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica deverá ser feita a Fazenda Municipal, através do Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 16 A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.

Art. 17 A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.

Art. 18 A guia para recolhimento do ISSQN referente ao serviço prestado constante na Nota fiscal, terá prazo de 05(cinco) dias para pagamento.

Art. 19 A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN, median-

te comprovação do pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 20 A Nota fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser cancelada se solicitado pelo prestador de Serviço, ao Departamento de Tributação e Fiscalização, desde que este informe o motivo do cancelamento.

Art. 21 O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 22 Será emitida guia de recolhimento pela Secretaria Municipal de Fazenda com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 23 Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, ou, quando o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 24 O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser solicitada pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Em, 01 de Abril de 2015.

Milton Jose Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 026/2015

DATA: 01 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1198/2015".

O SENHOR MILTON JOSE TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal Nº 1198/2015 no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e quinze, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.190.11 R\$ 65.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R\$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 85.000,00

ARTIGO SEGUNDO: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 30 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Súmula: "Altera o Decreto 01/2015, que dispõe sobre o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2015, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA

:

Artigo 1º - Fica alterado os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 01/2015, prorrogando a data de vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o dia 15 de Maio de 2015, cujo texto passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 2º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, terá seu vencimento à vista em data de 15 de Maio de 2015, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 15 de Maio de 2015, sem a concessão de descontos nas parcelas.

(...)

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 01/2015 permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afiação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 65/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 65/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R\$ 2.512,50

VIGÊNCIA 13/04/2015 A 26/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 66/2015**EXTRATO DO CONTRATO: N° 66/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR-RES LTDA****OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS****VALOR: R\$ 4.711,00****VIGÊNCIA: 15/04/2015 A 16/07/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 16/2015****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 16/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2015, tendo como objeto: Aquisição de diversos materiais de construção para manutenção reforma e ampliação nos diversos órgãos da Administração Municipal, com realização prevista para o dia 04 de maio de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de abril de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO - MT****Avenida Humberto Marcílio, n°. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000****CNPJ: 03.543.303/0001-49****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade

INEXIGIBILIDADE 004/2015

, que trata da CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 15º FESTIVAL DE PRAIA DE TESOUREIRO-MT, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19/08/2015 A 23/08/2015. A Favor da Empresa A ALVES GODINHO NETO EIRELI-ME, Com o CNPJ/MF: 21.575.819/0001-57, No valor de R\$: 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Tesouro, 15 de ABRIL 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/215****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2015, que trata da AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTES, GABINETE E EDUCAÇÃO. **A Favor da Empresa C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com o CNPJ 03.965.940/0001-03 no Valor de R\$ 209.885,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS OITENTA E CINCO REAIS).**

Tesouro, 15 de ABRIL de 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Rateio.**N° do Contrato:** N° 019/2015.**Vínculo Legal:** Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, Turístico e Cultural Alto Teles Pires.**CNPJ:** 08.952.135/0001-69.

Objeto: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n°. 562 de 08/04/2015 e em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL, AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**Cód. Dotação Orçamentária:** 03.001.04.122.0006.1.084-3370.41.00.00.00 - Contribuições - (Cód. Red. 24).**Vigência do contrato:** Até 31/12/2015.**Data de assinatura:** 15/04/2015.**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DILCEU ROSSATO

Presidente do Consórcio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2015

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de abril de 2015 e homologado em 15 de abril de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2015;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON MORAES	043	1º Aprovado
LEOPOLDO CORREA	034	2º Aprovado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS	131	1º Aprovado

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	037	1ª Aprovada
FRANCIVAN BATISTA LIMA	104	2º Aprovado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Lotação: Micro Área 03.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GISELE FERREIRA DA SILVA COSTA	052	1ª Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Lotação: Micro Área 06.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSINEIA DA COSTA DE OLIVEIRA	032	1ª Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Lotação: Micro Área 09.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	090	1ª Aprovada

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO MARIA FRANCO SALDANHA	017	1º Aprovado
EZIQUEL DIAS DOS SANTOS	005	2º Aprovado
FERNANDO RODRIGO MAFRA	044	3º Aprovado

CARGO: MERENDEIRA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOELMA FREITAS DA SILVA	116	1ª Aprovada

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Educação e Cultura

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ	108	1ª Aprovada
DIVANIR DE FÁTIMA MORESCO DA SILVA	154	2ª Aprovada

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – Secretaria de Saúde

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDILENE CAMPOS DOS SANTOS	047	1ª Aprovada

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROZELI LARSSON DE LIMA	112	1ª Aprovada
RAIMUNDA SOUZA LIMA	113	2ª Aprovada

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ÉDER FRAITAG	095	1º Aprovado
DÉBORA PESTANA TEDESCO	106	2ª Aprovada
FRANCIELI FERREIRA GOMES	029	3ª Aprovada

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 15 Horas Semanais

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CARLA BULLA	027	1ª Aprovada

CARGO: ENFERMEIRO - 40 Horas Semanais

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DABILLA DE OLIVEIRA	158	1ª Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20 Horas Semanais

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISIANE THEODORO DA SILVA	041	1ª Aprovada
GRACIELLE DOS SANTOS F. DEBARBA	130	2ª Aprovada
TATIANA GONÇALVES CARLOS DE LIMA	141	3ª Aprovada
MINEIA SPANHOLI	060	4ª Aprovada
ELIZANGELA LEMES DE ALMEIDA	137	5ª Aprovada
ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	079	6ª Aprovada
JÉSSICA ADRIELI ZAMBONIN	110	7ª Aprovada

CARGO: PROFESSOR GRADUADO - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 Horas Semanais

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MILENE MARIA DOS SANTOS	138	1ª Aprovada

CARGO: PROFESSOR GRADUADO - 20 Horas Semanais

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA	100	1º Aprovado
ADRIANE SALETE DAROLD	050	2ª Aprovada
LUCIMAR GOMES PAIÃO	070	3ª Aprovada
MARLI APARECIDA CAMARGO	061	4ª Aprovada
DILETA AGOSTINETO SPANHOLI	049	5ª Aprovada
MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA CARVALHO	099	6ª Aprovada
IVANETE STIELER	039	7ª Aprovada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Prova de Quitação com as obrigações militares (se for do sexo masculino);
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) - categoria "D" (para Condutor de Veículo Escolar
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 16 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei

8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: MODALIDADE: PRE-GÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2015, VENCEDOR: a empresa **J. L. GONÇALVES E CIA LTDA-ME**, CNPJ: 00.729.869/0001-71, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 689.530,00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 16 de abril de 2015. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 AO CONCURSO 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Retificação do Edital de Convocação 01 ao Concurso 001/2015, que passa a ter a seguinte redação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 ao CONCURSO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 001-2015**, a comparecerem junto ao Departamento Pessoal, no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste edital, a fim de apresentar toda a documentação exigida conforme disposto no referido edital e tomar posse nos cargos de acordo com a relação abaixo descrita:

Nº Inc	Nome Candidato	Cargo Concorrido	Local	Situação
21	ELSON DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (CONTR. INTERNO)	PREFEITURA MUNICIPAL	1º APROVADO
113	GEOVANE RUHOFF	ENFERMEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	1º APROVADO
31	CRISTIANE AZEVEDO ALMEIDA	ENFERMEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	2º APROVADO
174	MALENA SUE LOPES DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE CONTROLE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	1º APROVADO
41	PAULINHO CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL	1º APROVADO
353	ARIÁDENE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL	2º APROVADO
237	ZILDA APARECIDA TELES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL	3º APROVADO
37	ANA MARIA NERI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL	4º APROVADO
261	WANDERSON MICHEL PEREIRA	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL	1º APROVADO
283	EVALDO CESAR WEBER	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL	2º APROVADO
142	CLODOALDO COSTA	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL	3º APROVADO
294	ALTAMIR DE SOUZA	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL	4º APROVADO
226	LUIS DELMAR PEREIRA DA ROSA	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL	CLASSIFICADO (Cadastro de Reserva)
278	RODRIGO LUIZ BONASINA	OPERADOR DE MAQUINAS II (RETRO E ESTEIRA)	PREFEITURA MUNICIPAL	1º APROVADO
136	LEANDRO SCHLEICHER	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	1º APROVADO

VERA/MT, EM 15 DE ABRIL DE 2015

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário de Administração e Finanças

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE NO CONCURSO PUBLICO 001/2015

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- 3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos;
- 5 - CPF;
- 6 - Cartão do PIS/PASEP;
- 7 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral do ultimo pleito eleitoral;

- 8 – N° da Conta Bancária;
- 9 – N° Telefone;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- 13 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Comprovante de Escolaridade e certificados
- 16 – Comprovante residencial;
- 17 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- 18 - Carteira de Trabalho;
- 19 - Cartão do CPF do cônjuge;
- 20 - Comprovante de sanidade física e mental;
- 21 - Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
- 22- Declaração de não acúmulo de cargo Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 057/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **MAURILIA BISPO DE OLIVEIRA.**”

O Sr. PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA, Diretor Executivo DO PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 688/2005, que rege a previdência municipal, Decreto nº 007/2013, que dispõe sobre o dissídio coletivo (reposição salarial) dos servidores públicos municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. MAURILIA BISPO DE OLIVEIRA, solteira, portadora do RG n.º 87.333, e do CPF n.º 469.081.701-44, efetiva no cargo de ZELADORA, classe "D", nível "II", matrícula 333, lotada na SECRETARIA AÇÃO SOCIAL, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2015.02.00010P**, a partir de 01 de abril de 2015 até posterior deliberação.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.04.2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 13 de Abril de 2015.

PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA

Diretor do PREVILA

Homologo:

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 114/2015. DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de Professores alocados no programa Mais Educação da Secretaria de Municipal de Educação.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da Lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o que consta do processo de solicitação da Exma Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora SUELENE MARIA DA COSTA matrícula 262 de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais até 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/03/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** o Srº. EVERALDO SIMÕES DE ANDRADE portador do RG sob o n.º 81431961SSP/BA e do CPF sob o n.º 047.073.205-97, para o

cargo de SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, a partir desta data, tornando sem efeito a portaria de nº 094/2015

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

A Prefeitura de Várzea Grande CNPJ 03507548/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande – SEMMADERS/VG a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a construção de Escola de 12 Salas, situada no Bairro São Matheus, Rua Murici, Várzea Grande – MT.

A Prefeitura de Várzea Grande CNPJ 03507548/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande – SEMMADERS/VG a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a construção de quadra coberta EMEB Prof. Paulo Freire, CNPJ 09325854/0001-12 localizada no Bairro Jardim Glória II, Rua Glória s/n, Várzea Grande – MT.

A Prefeitura de Várzea Grande CNPJ 03507548/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande – SEMMADERS/VG a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a construção de quadra coberta da EMEB Deputado Ary Leite de Campos, CNPJ 05071953/0001-64 localizada no Bairro Parque Mangabeiras, Rua H, Quadra 12, Várzea Grande – MT.

A Prefeitura de Várzea Grande CNPJ 03507548/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande – SEMMADERS/VG a Licença Prévia e Licença de Instalação, para construção da cobertura da quadra da EMEB Maria das Graças Pinto, CNPJ 01969698/0001-10 Localizada no Bairro Jardim Glória II, Rua Lara, s/n, Várzea Grande – MT.

A Prefeitura de Várzea Grande CNPJ 03507548/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande – SEMMADERS/VG a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a construção da cobertura da quadra da EMEB Emanuel Benedito de Arruda, CNPJ 12606668/0001-66 Localizada no Bairro Santa Maria, Rua Lara, nº 582, Várzea Grande – MT.

A Prefeitura de Várzea Grande CNPJ 03507548/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande – SEMMADERS/VG a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a construção de quadra coberta da EMEB Edna Melo Baracat, CNPJ 02031686/0001-03 Localizada no Bairro Pirineu, Rua Afonso Amarelho, s/n, Várzea Grande – MT.

A Prefeitura de Várzea Grande CNPJ 03507548/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande – SEMMADERS/VG a Licença Prévia, Licença

de Instalação e Licença de Operação, para a construção de Escola de 12 Salas, localizada Bairro Hélio Ponce de Arruda, Rua F UM, esquina com a avenida H Dois, s/n, Várzea Grande – MT.

PORTARIA Nº 189/2015

“Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação no Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.”

O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio de seu Prefeito WALACE SANTOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 69 inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Especial de Licitação para dirigir, processar e julgar a melhor proposta, relativo ao procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 03/2015, execução do sistema de abastecimento de água (PAC I e PAC II):

PRESIDENTE:

Pedro Paulo Nogueira Nicolino Matrícula nº

MEMBROS:

Landolfo Lázaro Vilela Garcia - Matrícula nº

Izabeli de Arruda Barros - Matrícula nº 86.886

SUPLENTE:

Dalva Rosa Gomes – Matrícula nº. 107681

EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA:

Karina Cristina de Arruda – Arquiteta e Urbanista – Matrícula nº. 96.985.

Waldisney Moreno Costa - Engenheiro Civil – Matrícula nº 47.156

ART. 2º Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinente a Concorrência Pública nº. 03/2015 relativo às obras execução do sistema de abastecimento de água do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 1 e 2.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 116/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, a servidora Karina Cristhina Oliveira Cruz no cargo de Assistente de Gabinete no gabinete do Vereador João Madureira dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO SERVIDORES		PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELE- TIVO
1889/01	JOAO BOSCO DOMINGOS RODRIGUES	02/03/2015	02/03/2016	ENCANADOR	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1890/01	LARISSA MALHEIROS BATISTA	03/03/2015	03/03/2016	TECNICO NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
		VÁRZEA GRANDE 16/04/2015					
		ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS					
		DIRETOR PRESIDENTE					

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO SERVIDORES		PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELE- TIVO
1892/01	JOSE ANSELMO DE OLIVEIRA	01/04/2015	01/04/2016	ENCANADOR	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1893/01	CIRIACO ASSIS DE FIGUEIREDO NETO	01/04/2015	01/04/2016	OPERADOR SIST. DE AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1894/01	JOAO EVANGELISTA PULQUERIO	01/04/2015	01/04/2016	OPERADOR SIST. DE AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1895/01	JOSE GONÇALO DE CAMPOS CURADO	01/04/2015	01/04/2016	OPERADOR SIST. DE AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1896/01	EDNALDO MUNIZ SILVA	10/04/2015	10/04/2016	OPERADOR SIST. DE AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1897/01	PAULO CESAR GONÇALVES	10/04/2015	10/04/2016	OPERADOR SIST. DE AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1898/01	ELINELTON LIMA DE FREITAS	15/04/2015	15/04/2016	OPERADOR SIST. DE AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
		VÁRZEA GRANDE 16/04/2015					
		ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS					
		DIRETOR PRESIDENTE					

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente da Comissão de Licitação, resolve:

- Licitação n.º: 02/2015
- Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 107/2014
- Data Homologação: 15/04/2015
- Data Adjudicação: 15/04/2015
- Objeto da Licitação: Telefonia móvel pessoal (SMP)
- Empresa: **CLARO S/A**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ASSINATURA MENSAL	12	310,00	3.720,00
2	VC1-INTRA- GRUPO (TARIFA ZERO)	12	297,60	3.571,20
3	MODULO GESTOR ONLINE	12	151,90	1.822,80
4	VC1 - INTRA - REDE	12	241,40	2.896,80
5	VC1- OUTRA OPERADORA	12	241,40	2.896,80
6	VC1-MOVEL-FIXO	12	49,60	595,20
7	VC2-INTRA- REDE	12	0,42	5,04
8	VC2-PARA OUTRA OPERADORA	12	4,25	51,00

9	VC2 FIXO PARA FIXO	12	0,01	0,12
10	VC3 INTRA-REDE	12	18,27	219,24
11	VC3 PARA OUTRAS OPERADORAS	12	0,01	0,12
12	VC3 PARA FIXO	12	0,01	0,12
Valor total			1.314,87	15.778,44

Valor homologado: R\$ 15.778,44 (quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Várzea Grande – MT, 15 de abril de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2015**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS”**.

CULOS E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, juntamente com os anexos. Com realização prevista para o **dia 05 de maio de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES

PREGOEIRO

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 29/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo** dia **20/04/15 (segunda-feira)**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

DECRETO N.º. 20 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Regulamenta a Lei 3233/2008, que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Controlado Rotativo de Veículos, compensada por tarifa ou preço Público no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei 3.233/2008,

DECRETA:

Art. 1º. O sistema de estacionamento controlado rotativo de veículos pago, compensado por tarifa ou preço público, nas vias e logradouros públicos no município de Várzea Grande, reger-se-á pelo disposto na Lei Municipal n. 3233/2008 e incisos X e XI do artigo 24 da Lei Federal 9503/97, Código de Trânsito Brasileiro e por este decreto:

Art. 2º. As vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Controlado Rotativo de veículos serão implantados com base nos estudos técnicos e receberão sinalização vertical e horizontal, de acordo com projeto previamente aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transportes.

Art. 3º. O sistema de estacionamento controlado rotativo de veículos terá o seguinte horário de funcionamento:

I – de segunda à sexta-feira: das 08 h às 18 h;

II – aos sábados, das 08 h às 13 h, nas vias e logradouros públicos onde o prazo máximo de permanência for de 02 (duas) horas, e:

Parágrafo único: O saldo de estacionamento, adquirido no encerramento do funcionamento do sistema rotativo, poderá ser utilizado no dia subsequente, e começará a fluir às 08 h.

Art. 4º

. Objetivando atender à peculiaridade local e comodidade dos usuários, as vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Controlado Rotativo de veículos terão períodos máximos de permanência de duas horas, devendo constar nas placas de sinalização o período máximo de permanência na vaga, sendo que ao final deste período o veículo deverá sair da vaga.

Art.5º. Considerar-se-á estacionado irregularmente no Sistema de Estacionamento o veículo que:

I – Permanecer estacionado sem regularizar o veículo com cartão ou tíquete, correspondente ao período de tempo utilizado;

II – utilizar o comprovante de pagamento de tarifa de forma incorreta, contrariando as instituições nele inseridas;

III – ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecido através das placas de regulamentação;

IV – substituir o comprovante de pagamento de tarifa, depois de expirado o tempo máximo de permanência na mesma vaga;

V – deixar o comprovante de pagamento de tempo de estacionamento na parte externa do veículo;

VI – estacionar fora do espaço delimitado para a vaga.

Art. 6º. O veículo quebrado que ocupar vaga do sistema de Estacionamento Rotativo pago deverá ser regularizado com cartão ou tíquete enquanto nela permanecer, ficando isento do prazo máximo de permanência na vaga.

Art. 7º. O veículo que extrapolar o prazo máximo de permanência na vaga, sujeitará o usuário às penalidades previstas neste Decreto e no Código de Trânsito, Lei 9503/97, art. 181, inc. XVII, inclusive em relação à remoção do veículo.

Art. 8º. A permanência de pessoas no interior do veículo não o desobriga do pagamento da tarifa.

Art. 9º. As motocicletas gozam de isenção, desde que estacionadas em locais previamente estabelecidos e sinalizados, sendo vedado estacionar nas vagas do estacionamento rotativo, sob pena de autuação e remoção;

Art. 10. Deverão ser implantadas vagas especiais para veículos que transportem ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção e pessoa idosa, nos termos das Resoluções 303 e 304 do Contran

Art. 11. O usuário que estacionar irregularmente, ou em desacordo com as disposições da Lei Municipal XX de outubro de 2013, neste Decreto, no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes, sujeitar-se-á às penalidades nele prevista.

Art. 12. Será concedida isenção nas vagas de Sistema de Estacionamento Controlado Rotativo pago, aos seguintes veículos:

I – oficiais;

II – servidores públicos que comprovadamente utilizem o veículo particular no exercício de suas funções e que exerçam atividades externa;

Art. 13. A operação nas vias abrangidas pelo sistema de estacionamento rotativo poderá ser realizada por cartões ou outro dispositivo congênere, sistema de regularização do veículo por telefonia móvel ou sistema eletrônico pessoal de estacionamento, equipamentos eletrônicos multivagas emissores de tíquete de estacionamento que possibilite a recarga de cartão e pagamento de tarifas, devendo permitir o controle de arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do poder concedente.

Art. 14. Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para estacionamento de veículos:

I – R\$ 2,00 (dois reais) – 01 (uma) hora

II – R\$ 4,00 (quatro reais) – 02 horas.

§ 1º. O estacionamento de veículos nas vagas de carga e descarga de mercadorias, nas vias e logradouro públicos abrangidas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo pago, implicará no pagamento de tarifa hora por vaga ocupada.

§ 2º. Será cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) a tarifa de pós-utilização, para pagamento no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão do aviso de cobrança, excluindo sábados, domingos e feriados.

§ 3º. O não pagamento do valor correspondente à tarifa pós-regularização no prazo estipulado sujeitará os infratores às penalidades previstas no art. 181, XVII, da Lei 9503/97.

§ 4º. As tarifas serão reajustadas anualmente por decreto, obedecido o IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 15. Optando pela permissão ou concessão do Sistema de Estacionamento Controlado Rotativo pago, a contrapartida do permissionário ou do concessionário não poderá ser inferior a 5% da receita líquida, que deverá ser destinado a fundo específico para tanto.

Art. 16. Para fins de receita, considerar-se-á arrecadação bruta o resultado das vendas de créditos de estacionamentos através de cartão ou parquímetro multivagas, Parquímetro pessoal ou dispositivo interligado a sensores de estacionamento, cartões recarregáveis, crédito virtual por telefonia celular e tarifa pós-regularização.

Art. 17. Em eventual concessão caberá ao permissionário ou a concessionária a responsabilidade pela integridade de todos os valores arrecadados no Sistema de Estacionamento Controlado Rotativo pago, devendo prestar contas e manter todo o registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema.

Art. 18. O prazo de concessão será de dez anos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 19. Em eventual concessão do sistema de estacionamento rotativo pago, a concessionária deverá obrigatoriamente arcar com todos os custos de implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal, instalações de equipamentos e disponibilizações de meios de pagamento.

Art. 20. O sistema de estacionamento visa a viabilizar a rotatividade nas vias e logradouros, não cabendo responsabilidade por guardas e afins por parte do Poder Executivo ou da concessionária.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande/MT, 16 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2015 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 639/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, APLICAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, PRAÇAS E JARDINS, LIMPEZA DE FOSSAS COM RETIRADAS DE DE-**

TRITOS, SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E HIDROJATEAMENTO EM FOSSAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Com realização prevista para o dia **06 de Abril de 2015, às 10h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br/www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 16 de Abril de 2015. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Pedro Paulo Nogueira Nicolino, Superintendência de Licitações.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2015. A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com data de abertura para o dia 15/04/2015 às 09:00 horas, na qual, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, sendo, declarada DESERTA.**

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, no Distrito da Serrinha, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 05/03/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de fevereiro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 16 22:31:38 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)